# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2730 | Quarta-feira - 16 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ..... 3
Água Doce ..... 53
Águas de Chapecó ..... 61
Águas Mornas ..... 68
Anchieta ..... 76
Angelina ..... 84
Anita Garibaldi ..... 85
Anitápolis ..... 86
Antônio Carlos ..... 87
Apiuna ..... 91
Arabutã ..... 94
Arroio Trinta ..... 97
Balneário Arroio do Silva ..... 99
Balneário Piçarras ..... 102
Balneário Rincão ..... 103
Barra Bonita ..... 140
Barra Velha ..... 143
Bela Vista do Toldo ..... 148
Benedito Novo ..... 156
Biguaçu ..... 168
Bom Jardim da Serra ..... 177
Bom Jesus do Oeste ..... 178
Botuvera ..... 179
Braço do Trombudo ..... 184
Brusque ..... 193
Caçador ..... 195
Caibi ..... 201
Camboriú ..... 203
Campo Alegre ..... 280
Campos Novos ..... 281
Canoinhas ..... 283
Capinzal ..... 292
Catanduvas ..... 296
Caxambu do Sul ..... 299
Chapadão do Lageado ..... 300
Cocal do Sul ..... 310
Concórdia ..... 311
Cordilheira Alta ..... 316
Coronel Martins ..... 319
Corupá ..... 323
Cunha Porã ..... 325
Cunhataí ..... 326
Curitibanos ..... 330
Descanso ..... 333
Dionisio Cerqueira ..... 343
Doutor Pedrinho ..... 344
Ermo ..... 346
Erval Velho ..... 347
Forquilhinha ..... 348
Fraiburgo ..... 349
Garopaba ..... 379
Gaspar ..... 383
Governador Celso Ramos ..... 388
Grão Pará ..... 390
Gravatal ..... 396
Guaraciaba ..... 397
Guaramirim ..... 398
Guarujá do Sul ..... 400
Herval d'Oeste ..... 401
Ilhota ..... 417
Imarui ..... 419
Imbituba ..... 420
Imbuia ..... 424
Indaial ..... 490
Iomerê ..... 493
Ipira ..... 494
Iporã do Oeste ..... 495
Ipuaçú ..... 496
Ipumirim ..... 503
Iraceminha ..... 504
Iratí ..... 507
Irineópolis ..... 511
Itá ..... 512
Itaiópolis ..... 513
Itapema ..... 514
Itapiranga ..... 515
Itapoá ..... 516
Ituporanga ..... 518
Jaborá ..... 519
Jaraguá do Sul ..... 526
Joaçaba ..... 529
Lacerdópolis ..... 602
Laguna ..... 615
Lauro Muller ..... 616
Lebon Regis ..... 629
Leoberto Leal ..... 630
Lindóia do Sul ..... 641
Luiz Alves ..... 642
Luzerna ..... 648
Macieira ..... 649
Mafra ..... 653
Maracajá ..... 654
Marema ..... 662
Massaranduba ..... 663
Matos Costa ..... 666
Meleiro ..... 677
Modelo ..... 678
Mondaí ..... 680
Morro da Fumaça ..... 681
Morro Grande ..... 682
Navegantes ..... 684
Nova Erechim ..... 695
Nova Trento ..... 696
Nova Veneza ..... 702
Novo Horizonte ..... 703
Orleans ..... 704
Ouro ..... 705
Ouro Verde ..... 708
Paial ..... 709
Palhoça ..... 710
Palmeira ..... 711
Palmitos ..... 713
Papanduva ..... 714
Paraíso ..... 716
Passo de Torres ..... 718
Passos Maia ..... 720
Paulo Lopes ..... 759
Penha ..... 760
Peritiba ..... 824
Petrolândia ..... 828
Pinhalzinho ..... 829
Pinheiro Preto ..... 830
Piratuba ..... 855
Planalto Alegre ..... 858
Pomerode ..... 859
Ponte Serrada ..... 860
Porto Belo ..... 861
Porto União ..... 890
Pouso Redondo ..... 905
Presidente Castello Branco ..... 906
Presidente Getúlio ..... 907
Presidente Nereu ..... 908
Princesa ..... 948
Rancho Queimado ..... 952
Rio do Oeste ..... 953
Rio dos Cedros ..... 968
Rio do Sul ..... 956
Rio Fortuna ..... 969
Rio Rufino ..... 970
Romelândia ..... 971
Salto Veloso ..... 975
Santa Rosa de Lima ..... 976
Santa Terezinha do Progresso ..... 986
Santiago do Sul ..... 987
São Bento do Sul ..... 988
São Bernardino ..... 990
São Carlos ..... 993



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2730 | Quarta-feira - 16 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário


São Cristóvão do Sul ..... 994
São Domingos ..... 996
São Francisco do Sul ..... 997
São João do Oeste ..... 999
São João do Sul ..... 1002
São Joaquim ..... 1020
São José ..... 1022
São José do Cedro ..... 1096
São Lourenço do Oeste ..... 1100
São Miguel do Oeste ..... 1103
São Pedro de Alcântara ..... 1105
Saudades ..... 1106
Seara ..... 1114
Serra Alta ..... 1117
Sideropolis ..... 1123
Sombrio ..... 1124
Tangará ..... 1127
Tigrinhos ..... 1150
Tijucas ..... 1157
Timbó ..... 1160
Treze Tílias ..... 1162
Trombudo Central ..... 1163
Urubici ..... 1164
Urussanga ..... 1165
Vargeão ..... 1166
Vidal Ramos ..... 1167
Videira ..... 1169
Vitor Meireles ..... 1184
Xanxerê ..... 1186
Xavantina ..... 1190
Xaxim ..... 1191
Zortéa ..... 1192

**Associações**

AMAVI ..... 1193
FECAM ..... 1198

**Consórcios**

AGIR ..... 1206
CIGA ..... 1220
CIMCATARINA ..... 1221
CIMVI ..... 1222
CIS Nordeste ..... 1224
CIS/AMAUC ..... 1237
CIS/AMMVI ..... 1239
CIGAMVALI ..... 1242



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### PORTARIA 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868894

Portaria nº 003/2019
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente e 420/2002.

Resolve:

Art.1º - Exonerar WANDERLEY JOSÉ CORONA, nomeado através da portaria nº 021/2017 de 02 de janeiro de 2017, no cargo de Assessor Jurídico, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

### PORTARIA 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868895

Portaria nº 004/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FABIANA MECABO, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03.10.2017 à 02.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

### PORTARIA 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868896

Portaria nº 005/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARISTELA LORENZONI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868897

Portaria nº 006/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TEREZINHA SANTIN BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 à 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868898

Portaria nº 007/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VALDETE GOULART ROSS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868899

Portaria nº 008/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EDILSE APARECIDA SAURIN ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868901

Portaria nº 009/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GISIANE NISSEL, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868902

Portaria nº 010/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: IVONETE DELFES GUESSER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868903

Portaria nº 011/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: KARINE CRISTINA VARELA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868904

Portaria nº 012/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIZA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868905

Portaria nº 013/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: RAQUEL ALBUQUERQUE GONÇALVES LINS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868906

Portaria nº 014/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ROSE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868908

Portaria nº 015/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SINTIA GUZATTI VEZARO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868910

Portaria nº 016/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SOLANGE ROSS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868912

Portaria nº 017/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TANIA MARI ZANCHETT CANANI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868915

Portaria nº 018/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VALÉRIA MARTENDAL BORTOLI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 à 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868916

Portaria nº 019/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CARLA ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2017 à 02.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868917

Portaria nº 020/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLAUDIO ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15.03.2017 a 14.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868918

Portaria nº 021/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GIOVANI PAULO RECH, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07.03.2017 a 06.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868919

Portaria nº 022/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DHIENIFFER RIBEIRO CORREA, ocupante do cargo em caráter temporário de fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868921

Portaria nº 023/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EMÍDIO MACEDO LEMOS FILHO, ocupante do cargo de Médico ESF, referente ao período aquisitivo de 07.07.2017 a 06.07.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868923

Portaria nº 024/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JULIETA CRISTINA ROSA, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de dentista, referente ao período aquisitivo de 06.03.2017 a 05.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868924

Portaria nº 025/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SABRINA ZANCHETT, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista do PSF, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 a 24.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868925

Portaria nº 026/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIA CECÍLIA PEIXOTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 03.10.2017 a 02.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868926

Portaria nº 027/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARISTELA PALAVRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06.07.2017 a 05.07.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868928

Portaria nº 028/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: NAIR CORIM MACHADO, ocupante do emprego público de Enfermeira do ESF, referente ao período aquisitivo de 03.12.2017 a 02.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868932

Portaria nº 029/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TAILIZE JERONIMO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2017 a 02.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868933

Portaria nº 030/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DILVANE FATIMA VARELA PASSOS MANCHEIN, ocupante do cargo de SERVENTE, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 à 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868934

Portaria nº 031/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EUNICE SUSANA DEMENECK GERENT, ocupante do cargo Comissionado de Assistente Especial de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 11.10.2017 à 10.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 21 de janeiro de 2019, sendo lhe foi concedido abono pecuniário de 10 dias, previsto em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868935

Portaria nº 032/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FRANCIANE APARECIDA ZANCHETT MOCELIN, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de arrecadação, referente ao período aquisitivo de 08.02.2017 à 07.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 033 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868936

Portaria nº 033/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ILAINE CARISE VIEIRA BRANCO, ocupante do cargo em provimento em comissão de Coordenador de Compras e Licitações, referente ao período aquisitivo de 17.10.2017 à 16.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 21 de janeiro de 2019, os 10 dias restantes serão gozados conforme interesse da administração pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 034 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868937

Portaria nº 034/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JONAS PALAVRO, ocupante do cargo de Assessor Especial de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 03.10.2017 à 02.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 035 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868939

Portaria nº 035/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JULIANO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, referente ao período aquisitivo de 03.12.2017 à 02.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868940

Portaria nº 036/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: NILTON JOSÉ MOCELIN ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador Rural, referente ao período aquisitivo de 11.09.2017 a 10.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868941

Portaria nº 037/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JEVERSON BORTOLI, ocupante do cargo em provimento em comissão de Secretário de gabinete, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 038 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868944

Portaria nº 038/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LUIZ DOMINGOS MECABO, ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 039 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868945

Portaria nº 039/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ODAIR ROGÉRIO ROSA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Coordenador Ambiental, referente ao período aquisitivo de 09.01.2018 à 08.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 040 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868946

Portaria nº 040/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: OSÉIAS INÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assessor Especial de Comunicação e Transparência, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868947

Portaria nº 041/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: REGIANE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 07.03.2017 à 06.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868948

Portaria nº 042/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002 e decreto 134/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: AURORA MOCELIN ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 20.02.2018 à 19.02.2019, considerando recesso das atividades com alunos no CRAS no mês de janeiro de 2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868949

Portaria nº 043/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002 e decreto 134/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: KARINE FREITAS BUSNELLO, ocupante do cargo em caráter temporário de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 06.02.2018 à 05.02.2019, considerando recesso das atividades com alunos no CRAS no mês de janeiro de 2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 044 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868950

Portaria nº 044/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLEISON JOSÉ MARTENDAL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 045 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868951

Portaria nº 045/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CLEOMAR SALMORIA, ocupante do cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 03.12.2017 à 02.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868952

Portaria nº 046/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: RONALDO GODOI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15.03.2017 à 14.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 047 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868953

Portaria nº 047/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: BRUNO COELHO, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 21.03.2017 à 20.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 048 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868961

Portaria nº 048/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FERNANDO CESAR FREITAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 17.07.2017 à 16.07.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 049 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868963

Portaria nº 049/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TIAGO ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 050 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868964

Portaria nº 050/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EMERSON ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 051 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869035

Portaria nº 051/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EDENEI FRANCISCO DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 052 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869036

Portaria nº 052/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANTONIO CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 053 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869038

Portaria nº 053/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: IVONEY ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 054 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869040

Portaria nº 054/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SIDNEI ROSS, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16.05.2017 à 15.05.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 055 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869042

Portaria nº 055/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FABIANO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 à 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 056 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869043

Portaria nº 056/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JANI GONSALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 07.03.2017 à 06.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 057 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869044

Portaria nº 057/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: NEIMAR REINALDO DE MORAIS, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 058 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869045

Portaria nº 058/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ROBSON PAULO VEZARO, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 08.03.2017 à 07.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 059 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869046

Portaria nº 059/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SANDRO TULHO BUSNELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo de 07.03.2017 à 06.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 060 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869047

Portaria nº 060/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SEBASTIÃO NATALÍCIO DA CRUZ, ocupante do cargo em provimento em comissão de Capataz de Turma II, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 061 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869048

Portaria nº 061/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VITÓRIO SIMONES, ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Frotas, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 062 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869049

Portaria nº 062/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARCOS CRISTIANO GONÇALVES LINS, ocupante do cargo em provimento em comissão de CAPATAZ DE TRURMA III, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 à 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 04.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 063 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869051

Portaria nº 063/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EDILSON OLIVEIRA DA SILVEIRA, ocupante do cargo em provimento em comissão de CAPATAZ DE TRURMA III, referente ao período aquisitivo de 03.01.2018 à 02.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 08 à 27 de janeiro de 2019. Os 10 dias restantes serão gozados de acordo com o interesse público da administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 08.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 064 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869055

Portaria nº 064/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: TELMO JOSÉ GERENT, ocupante do cargo em provimento em comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 23.01.2017 à 22.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 065 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869068

Portaria nº 065/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MICHELE DA SILVA LESSA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10.01.2018 a 09.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 10 de janeiro à 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 066 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869086

Portaria nº 066/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ADILSON FERNANDO BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 a 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 067 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869087

Portaria nº 067/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CARLOS JOSÉ ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 a 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 068 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869088

Portaria nº 068/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: AUGUSTINHO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 069 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869090

Portaria nº 069/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: HILDO BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 070 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869092

Portaria nº 070/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LORI VARELA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 071 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869094

Portaria nº 071/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LUIZ CARLOS SANTIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 072 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869096

Portaria nº 072/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: PEDRO ALBERTO DEBASTIANI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02.05.2016 a 01.05.2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 073 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869099

Portaria nº 073/2019
Concede Férias ao Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JOÃO FABIANO FERREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08.08.2017 a 07.08.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 074 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869100

Portaria nº 074/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ROSILDA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 075 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869102

Portaria nº 075/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: BERNADETE LURDES FREITAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 29.09.2017 a 28.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 076 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869105

Portaria nº 076/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANDREIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE MANCHEIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 077 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869107

Portaria nº 077/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FABIANA CAROLINA MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2017 a 02.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 078 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869109

Portaria nº 078/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FLÁVIA RAQUEL SANTIN DE SÁ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.03.2017 a 28.02.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 079 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869123

Portaria nº 079/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FRANCILEI LOURDES RECH, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2017 a 02.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 080 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869126

Portaria nº 080/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LAURA MONALISA CORREA ALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2017 a 02.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 081 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869128

Portaria nº 081/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIA CRISTINA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 03.03.2017 a 02.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 082 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869129

Portaria nº 082/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARINES APARECIDA GOMES MARIANO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 06.03.2017 a 05.03.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 083 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869131

Portaria nº 083/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARTA REGINA AMORIM, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 084 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869133

Portaria nº 084/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VALQUIRIA GUZATTI PASSOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 17.04.2017 a 16.04.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 085 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869134

Portaria nº 085/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ADRIANA APARECIDA MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 086 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869135

Portaria nº 086/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e Decreto 129/2018;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANGELA MARIA HULLA FREITAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 30.06.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 087 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869138

Portaria nº 087/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e Decreto 129/2018;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DENILCE MARIA MATOS MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 30.06.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 088 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869140

Portaria nº 088/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e Decreto 129/2018;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ELIANE DE FÁTIMA GONÇALVES RIBEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 03.02.2018 a 02.02.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 089 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869141

Portaria nº 089/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 ;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DENISE APARECIDA ALVES PADILHA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 090 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869142

Portaria nº 090/2019
Concede Férias à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ELIZANE APARECIDA MATTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administradora de Creche, referente ao período aquisitivo de 13.12.2017 a 12.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 091 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869144

Portaria nº 091/2019
Concede Férias à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ERLI SILVANA DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Educacional, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 092 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869145

Portaria nº 092/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FATIMA PETRI BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 093 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869146

Portaria nº 093/2019
Concede Férias à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GISELE REGINA ROSS ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Educacional, referente ao período aquisitivo de 04.12.2017 a 03.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 094 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869147

Portaria nº 094/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ISABEL REDANTE HERMES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 01.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 095 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869148

Portaria nº 095/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ISABEL REDANTE HERMES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 03.02.2018 a 02.02.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 096 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869149

Portaria nº 096/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ITACIANI INES RECH MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 097 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869150

Portaria nº 097/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JANETE TEREZINHA BORTOLI MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.09.2017 a 31.08.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 098 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869151

Portaria nº 098/2019
Concede Férias à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JANETE TEREZINHA BORTOLI MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Educacional, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 099 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869153

Portaria nº 099/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JULIANI DEBASTIANI RECH, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Educacional, referente ao período aquisitivo de 29.09.2017 a 28.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 100 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869154

Portaria nº 100/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JUSTINA MARIA PAULI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 101 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869156

Portaria nº 101/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: KELLY CHAYANY BERNS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 102 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869157

Portaria nº 102/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LUCIANE CATARINA MECABÔ GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 03.03.2018 a 02.03.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 103 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869158

Portaria nº 103/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LUCIMARA APARECIDA FREITAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 104 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869159

Portaria nº 104/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIA ROSENIR CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 105 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869161

Portaria nº 105/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARIA ROSENIR CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 03.02.2018 a 02.02.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 106 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869162

Portaria nº 106/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARILENE BORTOLI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 107 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869163

Portaria nº 107/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MARLI LUCI WILPERT DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 108 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869178

Portaria nº 108/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: NATALIA MENEGAZZO MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 109 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869179

Portaria nº 109/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: PRISCILA MARINA ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 12.12.2017 a 11.12.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 110 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869182

Portaria nº 110/2019
Concede Férias a Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ANA CRISTINA BORTOLI HILDEBRANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 à 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 111 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869184

Portaria nº 111/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SELEZIA ANGELA BORTOLI DALPIVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 112 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869186

Portaria nº 112/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SILVANA PACHECO DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 113 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869188

Portaria nº 113/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SIMONE DALPIVA FREITAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 03.02.2018 a 02.02.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 114 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869190

Portaria nº 114/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SIRLEI AGOSTINI CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 115 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869191

Portaria nº 115/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SIRLEI AGOSTINI CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.06.2018 a 01.06.2019, considerando recesso escolar.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 116 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869195

Portaria nº 116/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SUSANE APARECIDA MECABO DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 117 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869196

Portaria nº 117/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SUSANE APARECIDA MECABO DEMENECK, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 118 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869198

Portaria nº 118/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SUZANE MARIA ZANCHETT MANCHEIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 a 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 119 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869199

Portaria nº 119/2019
Concede Férias à Professora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: VANIA MARTENDAL MOCELIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 120 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869200

Portaria nº 120/2019
Concede Férias à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 405,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ZENILDA BORTOLI CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Orientadora Pedagógica, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 121 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869201

Portaria nº 121/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: DIONISIO PETRI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES, referente ao período aquisitivo de 01.11.2017 à 31.10.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 122 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869202

Portaria nº 122/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002 e decreto 129/2018,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: CARINE LUFT PEREIRA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gestor Nutricional, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 à 31.01.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 123 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869203

Portaria nº 123/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: EVERTON PADILHA DE LIMA, ocupante do cargo em provimento em comissão de Coordenador de Informática, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 à 31.01.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 02 à 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 02.01.2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de janeiro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 313 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1869080

Portaria nº 313/2018

REVOGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 152/2018

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

Resolve

Art.1º - Fica revogada os efeitos da portaria nº 152/2018 sobre a designação de Maria Rosenir Ceregatti para a Direção da Creche Tia Hilda do Município de Abdon Batista, voltando a exercer a função de Professora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 19 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

## PORTARIA 314 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1869076

Portaria nº 314/2018

REVOGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 151/2018

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

Resolve

Art.1º - Fica revogada os efeitos da portaria nº 151/2018 que nomeia interinamente Fátima Petri Bortoli para responder pelas funções do cargo em provimento em comissão de DIRETORA DA CRECHE DONA TEREZA do Município de Abdon Batista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 19 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

## PORTARIA 315 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1869081

Portaria nº 315/2018

REVOGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 334/2017

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

Resolve

Art.1º - Fica revogada os efeitos da portaria nº 334/2017 que nomeia ANA CRISTINA BORTOLI HILDEBRANDO DOS SANTOS para responder pelas funções do cargo em provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Abdon Batista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 27 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

## PORTARIA 316 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1869083

Portaria nº 316/2018

REVOGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 022/2017

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

Resolve

Art.1º - Fica revogada os efeitos da portaria nº 022/2017 que nomeia a servidora MARIZANE MECABO para responder pelas funções do cargo em provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Abdon Batista, voltando a exercer o seu cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 27 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

## PREGAO PRESENCIAL 01/2019 FDS

Publicação Nº 1870258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 01/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de janeiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 14 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### 038/2019

Publicação Nº 1869222

PORTARIA N° 038/2019 – DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo KOMBI placa MFG 5677, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 15 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

### 039/2019

Publicação Nº 1869223

PORTARIA N° 039/2019 – DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 081/2013;
Resolve:
Artigo 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 389/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2017

Publicação Nº 1869013

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

Termo Aditivo Ao Contrato n. 41/2017, referente contratação de prestação de serviços radiofônicos, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE – SC,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÁDIO TROPICAL FM LTDA** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 03.816.796/0001-43 com sede a Rua Presidente Kennedy, 60, na cidade de Treze Tílias, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO LOPES DE LIMA**, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

**Cláusula Aditiva Primeira**: De comum acordo entre as partes, fica revogada a cláusula aditiva segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 41/2017, permanecendo o valor praticado no exercício de 2018, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRES. | QUANT. | UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E AVISOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, COM ALCANCE DE FREQUÊNIA EM TODO O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, COM SISTEMA DE BOLETIM DIÁRIO DE INFORMAÇÃO, DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS CADA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E INSERÇÕES DE AVISOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ 06 INSERÇÕES DIÁRIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30", COBERTURA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLOS EM EVENTOS COM APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO SOLICITADO OS SERVIÇOS COM | **Mês** | **12** | **R$ 4.210,00** | **R$ 50.520,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS DIAS. | | | | |
| **TOTAL** | **R$ 50.520,00** | | | | |

**Cláusula Aditiva Segunda**: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 14 de janeiro de 2019

| | |
|---|---|
| **ANTONIO JOSÉ BISSANI** | **FERNANDO LOPES DE LIMA** |
| Prefeito Municipal | Rádio Tropical FM Ltda |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **Cristiano Savaris da Silva** | **Gláucia Regina Varaschin** |
| CPF: 005.614.419-95 | **CPF:** 006.597.239-21 |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
**MARLIZE KANDLER BITTENCOURT**
OAB/SC 28339

# CRONOGRAMA DE DESPESA - FIA - 2019

Publicação Nº 1868927

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE**

Exercício de 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | **Previsto<br>Realizado<br>Diferença** |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,60 | **221.450,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,28 | 36.908,60 | **221.450,00** |
| 3.3.41.00.00.00.00.00 | Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,32 | 8.833,40 | **53.000,00** |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,32 | 12.833,40 | **77.000,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 15.241,64 | 15.241,64 | 15.241,64 | 15.241,64 | 15.241,64 | 15.241,80 | **91.450,00** |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | **2.000,00** |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | **2.000,00** |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | **2.000,00** |
| | **Total Geral** | **37.241,60** | **37.241,60** | **37.241,60** | **37.241,60** | **37.241,60** | **37.242,00** | **223.450,00** |

Água Doce, 15/01/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

# CRONOGRAMA DE RECEITAS - DESPESA CIVIL - 2019

Publicação Nº 1868929

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Água Doce

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,80 | 76.750,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,64 | 12.791,80 | 76.750,00 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Pri | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - O | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,40 | 650,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,40 | 650,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,40 | 650,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,40 | 650,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,32 | 108,40 | 650,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancário | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 150,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancário | 83,32 | 83,32 | 83,32 | 83,32 | 83,32 | 83,40 | 500,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Er | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específic | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Municípi | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios do | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios d | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 36.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exercício de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Água Doce

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| | **TOTAL GERAL PREVISTO:** | **12.791,64** | **12.791,64** | **12.791,64** | **12.791,64** | **12.791,64** | **12.791,80** | **76.750,00** |

# CRONOGRAMA DE RECEITAS - FIA - 2019

Publicação Nº 1868930

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

## FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Água Doce

| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | **Total Previsto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.742,00 | 16.450,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.741,60 | 2.742,00 | 16.450,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.075,20 | 6.450,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.075,20 | 6.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.075,20 | 6.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.075,20 | 6.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.074,96 | 1.075,20 | 6.450,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancário | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancário | 208,32 | 208,32 | 208,32 | 208,32 | 208,32 | 208,40 | 1.250,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancário | 33,32 | 33,32 | 33,32 | 33,32 | 33,32 | 33,40 | 200,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas - P | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras - Princip | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,32 | 833,40 | 5.000,00 |
| | **TOTAL GERAL PREVISTO:** | **2.741,60** | **2.741,60** | **2.741,60** | **2.741,60** | **2.741,60** | **2.742,00** | **16.450,00** |

Água Doce, 15/01/2019

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

# CRONONOGRAMA DE DESPESA - DEFESA CIVIL 2019

Publicação Nº 1868922

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Exercício de 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | Previsto<br>Realizado<br>Diferença | **Previsto<br>Realizado<br>Diferença** |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 44.476,14 | 44.476,14 | 52.337,68 | 44.476,14 | 44.476,14 | 52.337,76 | **282.580,00** |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.879,48 | 31.879,48 | 39.741,02 | 31.879,48 | 31.879,48 | 39.741,06 | **207.000,00** |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 31.446,16 | 31.446,16 | 39.307,70 | 31.446,16 | 31.446,16 | 39.307,66 | **204.400,00** |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 433,32 | 433,32 | 433,32 | 433,32 | 433,32 | 433,40 | **2.600,00** |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,70 | **75.580,00** |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,66 | 12.596,70 | **75.580,00** |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,40 | **29.300,00** |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,40 | **29.300,00** |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,32 | 4.883,40 | **29.300,00** |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | **2.000,00** |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | **2.000,00** |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | **2.000,00** |
| | **Total Geral** | **49.692,78** | **49.692,78** | **57.554,32** | **49.692,78** | **49.692,78** | **57.554,56** | **313.880,00** |

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1869735

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 4° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: Enfermeiro, Operador de Máquinas Motoniveladora, Auxiliares de Serviços Internos e Agentes Comunitários de Saúde das Micro Áreas: 01,02,03,05,06,07,08,10,11,12,13, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 21 de Janeiro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO – 01 VAGA
HORÁRIO: 8:30 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 219 | ANDRESSA HENN | 2° |

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:00 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 | NELVO KISTEMACHER | 2° |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 11 VAGAS
HORÁRIO: 9:30 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 176 | JESSICA DE OLIVEIRA JESUS | 1° |
| 84 | MARISA APARECIDA GUIDI | 2° |
| 69 | MARLENE AMELIA BREIER | 3° |
| 141 | ELI TERESINHA ALVES DE MOURA | 4° |
| 131 | MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA | 5° |
| 132 | CERECI CRUZ DE SOUZA PEROSSO | 6° |
| 85 | CLEIDINARA HILLESHAIM | 7° |
| 286 | ELIZANDRA GONSALVES | 8° |
| 430 | PATRICIA SICHELERO | 9° |
| 248 | LUANA APARECIDA CRUZ DE SOUZA | 10° |
| 291 | ANA LAURA GAI | 11° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01 – 01 VAGA
HORÁRIO: 13:30 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 323 | ROSANGELA KLAUS ZAMONER | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 02 – 01 VAGA
HORÁRIO: 13:45 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 293 | ILDA TAVARES ZILIOTTO | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 03 – 01 VAGA
HORÁRIO: 14:00 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 325 | ROQUE NOGUEIRA | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 05 – 01 VAGA
HORÁRIO: 14:15 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 358 | MARLI MERZDORF LUCAS | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06 – 01 VAGA
HORÁRIO: 14:30 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 378 | TACIELI ANAIE ZILIOTTO BOETTCHER | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07 – 01 VAGA
HORÁRIO: 14:45 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 403 | ROSILEI DA SILVA | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08 – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:00 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 439 | JULIANA APARECIDA FLORENCIO | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 10 – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:15 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 228 | ILIANE KROTH | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:30 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 392 | MARISA FATIMA NUNES | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 12 – 01 VAGA
HORÁRIO: 15:45 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 381 | ESTELA APARECIDA DAMIÃO | 1° |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 13 – 01 VAGA
HORÁRIO: 16:00 h

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 428 | SILMARA CODOGNO | 1° |

Águas de Chapecó, 15 de Janeiro de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2019-MH INFORMATICA LTDA-ME

Publicação Nº 1870428

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº: | 05/2019 |
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| CONTRATADO: | MH INFORMÁTICA INFORMÁTICA LTDA-ME |
| Objeto: | LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL. |
| Valor: | R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais). |
| Vigência | Ínicio: 17/01/2019 Término: 31/12/2019 |
| CONTRATAÇÃO DIRETA. | |
| ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de Janeiro de 2019. | |
| | |
| LEONIR ANTÔNIO HENTGES | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## PORTARIA N° 037/2019

Publicação Nº 1870426

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 037/2019<br>De 16 de janeiro de 2019 | NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, CLEIDINARA HILLESHAIM, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 16 de janeiro de 2019, a Sra. CLEIDINARA HILLESHAIM para o Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11, grupo SEG, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CLEIDINARA HILLESHAIM, a fim de tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nível 11, nomeada pela Portaria n° 037/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

| | |
|---|---|
| CLEIDINARA HILLESHAIM<br>Nome da Empossada | LEONIR ANTÔNIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

## PORTARIA N° 038/2019

Publicação Nº 1870427

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 038/2019<br>De 16 de janeiro de 2019 | NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 16 de janeiro de 2019, a Sra. BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN para o Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11, grupo SEG, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN, a fim de tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nível 11, nomeada pela Portaria n° 038/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

| | |
|---|---|
| BRUNA ROBERTA S. HACHMANN<br>Nome da Empossada | LEONIR ANTÔNIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

## PORTARIA N° 039/2019

Publicação Nº 1870429

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 039/2019<br>De 16 de janeiro de 2019 | NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 16 de janeiro de 2019, a Sra. JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO para o Cargo de Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 55, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO, a fim de tomar posse no cargo de Médica, nível 55, nomeada pela Portaria n° 039/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 040/2019

Publicação Nº 1870430

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 040/2019<br>De 16 de Janeiro de 2019 | NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MATHEUS MACIEL, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 16 de janeiro de 2019, o Sr. MATHEUS MACIEL para o Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11, grupo SEG, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor MATHEUS MACIEL, a fim de tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, nível 11, nomeado pela Portaria n° 040/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MATHEUS MACIEL
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 041/2019

Publicação Nº 1870439

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 041/2019<br>De 16 de janeiro de 2019 | CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, RAQUEL CRISTINA DALCERO, PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. RAQUEL CRISTINA DALCERO, para o cargo de Psicóloga, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 16 de Janeiro de 2019 a 15 de Janeiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e RAQUEL CRISTINA DALCERO, brasileira, união estável, portadora do RG 4.363.769 SSP/SC e do CPF 055.863.839-26, residente na Rua Ruprecht Küttner, 172, Palmitos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Psicóloga, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 16 de Janeiro de 2019 até 15 de Janeiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato

Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 16 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| RAQUEL CRISTINA DALCERO<br>Servidora | LEONIR ANTÔNIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora RAQUEL CRISTINA DALCERO, a fim de tomar posse no Cargo de Psicóloga - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 041/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

| | |
|---|---|
| RAQUEL CRISTINA DALCERO<br>Nome da Empossada | LEONIR ANTÔNIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

# Águas Mornas

## Prefeitura

### TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 1869381

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS e o SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.266/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Praça José Adão Lehmkuhl, nº 62, Centro, Águas Mornas/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Omero Prim, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a SOCIEDADE HOSPITALAR FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.025.897/0001-23, estabelecido na Rua Escravidão Alfredo Porto, n° 99, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Flávio César Esser, brasileiro, portador do RG nº 1.252.276, CPF nº 444.711.819-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da SOCIEDADE HOSPITALAR FRANCISCO DE ASSIS e assim contribuir para assegurar o seu permanente funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o Sr. Flávio César Esser, portador do RG nº 1.252.276, CPF nº 444.711.819-04, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretário Municipal de Educação e o Setor de Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 103/2018 de 06/03/2018, responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
f) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;

i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, ser entregues por meio físico e lançados no site da entidade e do Município;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) informar em cada prestação de contas à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o número de pacientes de Aguas Mornas atendidos no período;
s) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
u) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
v) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas de custeio, nelas incluído a remuneração da equipe de trabalho, inclusive de seu pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto;
§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela.
4.2 – A ausência de prestação de contas impedirá o pagamento de parcela futuras.
4.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria, a cada 06 (seis) meses, através da emissão de relatório técnico específico.
4.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão, e protocolado na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;
III - relação mensal de pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário mensal;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – relação de funcionários vinculados ao Projeto, com nome completo e número de CPF;
IX – comprovante mensal de pagamento de FGTS;
X – comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP - inclusive complementares para fechamento da GFIP;
XI - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;
XII – número de pacientes de Águas Mornas atendidos no período;
XIII – declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.
4.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
4.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
4.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
4.8 - As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
4.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do convênio, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
4.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
4.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 10 de cada mês através de transferência financeira para depósito em banco em conta aberta especificamente para esta finalidade.
5.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
5.3 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
5.4 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;
5.5. - As parcelas futuras ficarão retidas até o saneamento de irregularidades apuradas:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 2600-X do Banco do Brasil S.A., na Conta Corrente nº 21.668-2.
6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
7.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
7.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
7.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;
7.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
7.2 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
7.4 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
7.4.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
7.4.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
9.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
12.1.1 - advertência;
12.1.2 - suspensão temporária; e
12.1.3 - declaração de inidoneidade.
12.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
12.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3.1 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
12.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
12.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
12.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Águas Mornas, 14 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Omero Prim<br>PREFEITO MUNICIPAL | Flávio César Esser<br>REPRESENTANTE DA OSC |

## TERMO DE FOMENTO 002.2019

Publicação Nº 1869372

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS MORNAS – APAE/AM, para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob 82.892.266/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Omero Prim, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS MORNAS – APAE/AM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.269.862/0001-87, estabelecido na Rua Prefeito José Higino Martins, s/n, Centro, Águas Mornas/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mário Tadeu de Abreu, brasileiro, portador do RG nº 838.394, CPF nº 379.086.939-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim contribuir para assegurar o seu permanente funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o Sr. Mário Tadeu de Abreu, portador do RG nº 838.394, CPF nº 379.086.939-20, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestores do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretário Municipal de Educação e Setor de Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 103/2018, 08/06/2018, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º,

inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
f) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, ser entregues por meio físico e lançados no site da entidade e do Município;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) informar em cada prestação de contas à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o número de pacientes de Aguas Mornas atendidos no período;
s) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
u) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
v) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas de custeio, nelas incluído a remuneração da equipe de trabalho, inclusive de seu pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto;
§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela.
4.2 – A ausência de prestação de contas impedirá o pagamento de parcela futuras.
4.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria, a cada 06 (seis) meses, através da emissão de relatório técnico específico.
4.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão, e protocolado na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;
III - relação mensal de pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário mensal;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – relação de funcionários vinculados ao Projeto, com nome completo e número de CPF;
IX – comprovante mensal de pagamento de FGTS;
X – comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP - inclusive complementares para fechamento da GFIP;
XI - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;
XII – número de pacientes de Águas Mornas atendidos no período;
XIII – declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.
4.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
4.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
4.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
4.8 - As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
4.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do convênio, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
4.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
4.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 10 de cada mês através de transferência financeira para depósito em banco em conta aberta especificamente para esta finalidade.
5.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
5.3 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
5.4 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;
5.5. - As parcelas futuras ficarão retidas até o saneamento de irregularidades apuradas:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 5348-1 do Banco do Brasil S.A., na Conta Corrente nº 30.829-3.
6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
7.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
7.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
7.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;

7.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
7.2 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
7.4 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
7.4.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
7.4.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
9.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
12.1.1 - advertência;
12.1.2 - suspensão temporária; e
12.1.3 - declaração de inidoneidade.
12.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
12.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3.1 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
12.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
12.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
12.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 14 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Omero Prim<br>PREFEITO MUNICIPAL | Mário Tadeu de Abreu<br>REPRESENTANTE DA OSC |

# Anchieta

## Prefeitura

### CONTRATO 002/2019 - FMAS

Publicação Nº 1869835

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM.

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Município de Anchieta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com o Centro Administrativo localizado na Av. Anchieta nº 838, na Cidade de Anchieta/SC, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício. Senhor VILMAR PAULO PIOVEZANI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.851.364, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 743.755.049-00, e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Senhora CARLA MARINA TREMARIN, inscrita no CPF nº 907.372.029-04, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no 23.279.570/0001-68, com sede na Rua 1º de Maio, nº 736, na Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DEONIR LUIZ FERRONATTO, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal de Saltinho – SC, portador do CPF 539.255.489-04, residente e domiciliado na Av. Alfredo Jacomo Scopel nº 649 sala 02 na Cidade de Saltinho – SC, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção da Casa Lar, que dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, o Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 06.2012.00004727-5, firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores e exigidos constantes da legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços.
Parágrafo 1º. – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do Consórcio, tais como: pagamento de água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, consertos e reformas, manutenção de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados e outras afins.
Parágrafo 2º. – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.
Parágrafo 3º. – Integrará a receita própria do consórcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados, na forma direta, por quadro de Servidores formados pelo CRESIM, que deverão ser prestados de forma adequada, entendidos estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Para os efeitos do que estabelece o caput, serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade aos abrigados.

§ 2º. Para os fins previstos no contrato de rateio consideram-se:

a) regularidade: a prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Protocolo de Intenções e em outras normas técnicas em vigor;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços em condições de regularidade;
c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis em padrões satisfatórios, estabelecidos no protocolo de intenções, que assegurem qualitativa e quantitativamente o cumprimento das metas;
d) segurança: a execução dos serviços de forma a garantir a segurança dos abrigados;
e) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos abrigados, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas do contrato de programa;
f) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurado o direito de acesso aos serviços de todos os necessitados encaminhados pelo poder judiciário e/ou órgão correlato, observado o programa;
g) modicidade: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços e a remuneração dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, de janeiro de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R$ 78.737,88 (Setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) serão repassados pelo ente consorciado da seguinte forma:
a) O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o ano de 2019 é de R$ 6.561,49 (Seis mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), que será repassado em doze parcelas iguais, conforme demonstrado no quadro abaixo:
R$ 1,00

| MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | TOTAL |
|---|---|---|
| Anchieta | 6.561,49 | 78.737,88 |
| TOTAL | 6.561,49 | 78.737,88 |

b) Os valores destinados à contrapartida da aquisição de equipamentos para a Sede do Consórcio, além dos previstos neste Contrato de Rateio, serão repassados na medida de sua necessidade.

I – Os valores serão transferidos pelos Contratantes, ao Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, nos valores abaixo identificados:

| MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | TOTAL |
|---|---|---|
| Anchieta | 6.561,49 | 78.737,88 |
| TOTAL | 6.561,49 | 78.737,88 |

II - Caso ocorra ampliação dos serviços pré-estabelecidos, poderá haver aumento nos valores de contribuição, que serão cobrados do MUNICÍPIO em forma de serviços excedentes, a serem repassados nas mesmas condições da contribuição mensal, após faturamento;

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária.
10- Secretaria de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0026.2.204 – Manutenção e Desenvol. Das Atividades Média e Alta Complexidade.
a) Município de Anchieta: (17) 3.1.71.00.00.131 – (3.1.71.70.01) - R$ 55.414.34
b) Município de Anchieta: (18) 3.3.71.00.00.131 – (3.3.71.70.01) - R$ 23.323,54

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:

a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO informação dos serviços prestados;
c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema para encaminhamento de usuários;
e) Orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
g) Encaminhar ao Município, após processamento, o relatório analítico dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

Consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
a) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento, ou, manter o débito mensal junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada;
b) Pagar os valores mensais excedentes ao aqui previsto através de boleto bancário e/ou depósito bancário junto a conta corrente vinculada, bem como pagamento de tarifas bancárias, que venham a ocorrer devido às movimentações bancárias executadas pelo consórcio.
c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No mês de Janeiro de 2020 será realizado o encontro de contas anual, após o fechamento do faturamento dos municípios da competência dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSORCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato de rateio.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Anchieta - SC, 15 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício de Anchieta
CPF n° 743.755.049-00

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM
CPF n° 539.255.489-04

TESTEMUNHAS:

_____

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

## CONTRATO 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1869841

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM.

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2019

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, o município consorciado: Município de Anchieta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.243.552/0001-47 com sede à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, centro, na cidade de Anchieta –SC, Centro Administrativo localizado na Av. Anchieta nº 838, na Cidade de Anchieta/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito em Exercício Senhor VILMAR PAULO PIOVEZANI, brasileiro, casado, portador o CPF 743.755.049-00, carteira de identidade nº 1.851.364, e pelo Gestor do Fundo Municipal de saúde Senhor MARTINHOS SCANTAMBURLO inscrito no CPF nº 950.525.859-34 doravante denominados CONTRATANTE, e, do outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no 23.279.570/0001-68, com sede na Rua 1º de Maio, nº 736, na Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DEONIR LUIZ FERRONATTO, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal de Saltinho – SC, portador do CPF 539.255.489-04, residente e domiciliado na Av. Alfrefo Jacomo Scopel nº 694 sala 02 na Cidade de Saltinho – SC, ajustam celebração deste Contrato de Rateio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores e exigidos constantes da legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços.
Parágrafo 1º. – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do Consórcio, tais como: pagamento de água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, consertos e reformas, manutenção de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados e outras afins.
Parágrafo 2º. – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.
Parágrafo 3º. – Integrará a receita própria do consórcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados, na forma direta, por quadro de Servidores formados pelo CRESIM, que deverão ser prestados de forma adequada, entendidos estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Para os efeitos do que estabelece o caput, serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade aos abrigados.

§ 2º. Para os fins previstos no contrato de rateio consideram-se:

a) regularidade: a prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Protocolo de Intenções e em outras normas técnicas em vigor;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços em condições de regularidade;
c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis em padrões satisfatórios, estabelecidos no protocolo de intenções, que assegurem qualitativa e quantitativamente o cumprimento das metas;
d) segurança: a execução dos serviços de forma a garantir a segurança dos usuários;
e) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos abrigados, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas do contrato de programa;
f) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurado o direito de acesso aos serviços de todos os necessitados encaminhados pelo poder judiciário e/ou órgão correlato, observado o programa;
g) modicidade: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços e a remuneração dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, de janeiro de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R$ 123.087,00 (Cento e vinte e três mil, oitenta e sete reais) serão repassados pelos entes consorciados da seguinte forma:
a) O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o ano de 2019 é de R$ 10.257,25 (Dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que será repassado em doze parcelas iguais, conforme demonstrado no quadro abaixo:
R$ 1,00

| MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO CAPS | TOTAL |
|---|---|---|
| Anchieta | 10.257,25 | 123.087,00 |
| TOTAL | 10.257,25 | 123.087,00 |

b) Os valores acima descritos apresentam-se inclusos o valor recebido mensalmente do governo federal como auxilio na manutenção do CAPS, no valor de R$ 28.503,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e três reais), sendo que esse valor é previsto de repasse mensal, diretamente para o município de Campo Erê, onde o mesmo irá repassar ao consórcio em parcelas mensais, conforme desembolso do governo federal, sendo que, não ocorrendo o repasse do mesmo, esse valor será rateado mensalmente entre os municípios participantes do consórcio.
c) Os valores destinados à contrapartida da aquisição de equipamentos para a Sede do Consórcio, além dos previstos neste Contrato de Rateio, serão repassados na medida de sua necessidade.

I – Os valores serão transferidos pelos Contratantes, ao Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, nos valores abaixo identificados:

| MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO CAPS | TOTAL |
|---|---|---|
| Anchieta | 10.257,25 | 123.087,00 |
| TOTAL | 10.257,25 | 123.087,00 |

II - Caso ocorra ampliação dos serviços pré-estabelecidos, poderá haver aumento nos valores de contribuição, que serão cobrados do MUNICÍPIO em forma de serviços excedentes, a serem repassados nas mesmas condições da contribuição mensal, após faturamento;

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – dotação 3.1.71, 3.3.71.
09. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2103 CONSORCIO INT DE SAUDE/CIS AMEOSC/CRESIM/CAPS
a) Município de Anchieta: 3.1.71.70.00.00.0335 - R$ 99.763,35 Despesa: 27
b) Município de Anchieta: 3.3.71.70.00.00.0335 - R$ 23.323,65 Despesa: 28

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Saúde, de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:

a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO informação dos serviços prestados;
c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema para encaminhamento de usuários;
e) Orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
g) Encaminhar ao Município, após processamento, o relatório analítico dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

Consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
a) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento, ou, manter o débito mensal junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada;
b) Pagar os valores mensais excedentes ao aqui previsto através de boleto bancário e/ou depósito bancário junto a conta corrente vinculada, bem como pagamento de tarifas bancárias, que venham a ocorrer devido às movimentações bancárias executadas pelo consórcio.
c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No mês de Janeiro de 2020 será realizado o encontro de contas anual, após o fechamento do faturamento dos municípios da competência dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSORCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato de rateio.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Anchieta - SC, 15 de Janeiro de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM
CPF n° 539.255.489-04

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício de Anchieta
CPF n° 743.755.049-00

TESTEMUNHAS:

_____
IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

## PORTARIA Nº57/2019

Publicação Nº 1869136

PORTARIA nº. 57/2019
De, 14 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Laura Toledo Lago de Assunção, ocupante do cargo de Médica, matricula 2399, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 14/01/2019 à 02/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

## PORTARIA Nº58/2019

Publicação Nº 1869139

PORTARIA nº. 58/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Larines Dalmolin Pessetto, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 1265, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/01/2019 à 13/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

## PORTARIA Nº59/2019

Publicação Nº 1869165

PORTARIA nº. 59/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Dulce Stobbe Wolff Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 2165, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/01/2019 à 13/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

## PORTARIA Nº60/2019

Publicação Nº 1869167

PORTARIA nº. 60/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Lucimara Davi Stocco, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, matricula 1944, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 21/01/2019 à 19/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

## PORTARIA Nº61/2019

Publicação Nº 1869168

PORTARIA nº. 61/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sirlei de Oliveira Tabaldi, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 2149, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/01/2019 à 13/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

## PORTARIA Nº62/2019

Publicação Nº 1869170

PORTARIA nº. 62/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Daiana Ortolan, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 2400, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/01/2019 à 13/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

## PORTARIA Nº63/2019

Publicação Nº 1869171

PORTARIA nº. 63/2019
De, 15 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ivo Antônio Àppio, ocupante do cargo de Operador I, matricula 1939, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 14/01/2019 à 12/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

# Angelina

## Prefeitura

### DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869213

DECRETO Nº 001/2019
NOMEIA SERVIDOR POR DETERMINAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 021/2013, pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2015.

Considerando em especial como forma de dar cumprimento à decisão judicial concedida nos autos do processo n. 0301197-04.2017.8.24.0057.
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear SÉRGIO HAMES, portador do CPF 074.649.739-33 para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I nível / referencia "04" padrão de vencimento inicial letra "A", cujo o valor é R$ 1.499,24 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – O caráter desta nomeação decorre do fato de que se está cumprido decisão judicial prolatada nos autos do processo n. 0301197-04.2017.8.24.0057.

Artigo 2°– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 14 de janeiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1869218

DECRETO Nº 002/2019
NOMEIA SERVIDOR POR DETERMINAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 021/2013, pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2015.

Considerando em especial como forma de dar cumprimento à decisão judicial concedida nos autos do processo n. 0301197-04.2017.8.24.0057.
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear TEREZINHA WEBER, portadora do CPF 932.253.269-68 para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I nível / referencia "04" padrão de vencimento inicial letra "A", cujo o valor é R$ 1.499,24 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – O caráter desta nomeação decorre do fato de que se está cumprido decisão judicial prolatada nos autos do processo n. 0301197-04.2017.8.24.0057.

Artigo 2°– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 14 de janeiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

Publicação Nº 1869224

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Angelina, torna público que as 09:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2019 estará recebendo propostas para aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 16 de janeiro de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

# Anita Garibaldi

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1869531

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Anita Garibaldi, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 28/01/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 28/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 15 de janeiro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

# Anitápolis

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES - 2019

Publicação Nº 1869389

O Município de Anitápolis torna Público o "CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES". O Edital contendo as instruções e especificações, estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br – licitaanitapolis@gmail.com, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560131. Anitápolis, 15 de janeiro de 2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 032/2018 E EXTRATO CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 1869032

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO TP – 032/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. Valor: R$ 13.720,00. Data da Assinatura: 14/01/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 15/01/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### DECRETO N. 03/2019

Publicação Nº 1869276

DECRETO N° 03/2019

Atualiza os valores constantes do Anexo XVII, da Lei (Municipal) nº 1356/2011 que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores/profissionais do magistério do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 37 e 59, da Lei (Municipal) nº. 1356/2011,
Considerando, que o Governo Federal, com base na Lei Federal nº. 11.738/2008, fixou o piso nacional dos professores em R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a partir do mês de janeiro de 2019;
Considerando, que o Município, por força do disposto no §1º, do artigo 2º, da referida lei deverá observar este valor para efeito como remuneração inicial dos profissionais do magistério;
DECRETA:
Art. 1° - O vencimento inicial dos servidores/profissionais do magistério do Município de Antônio Carlos passa a ser o valor de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a partir do mês de janeiro de 2019.
Art. 2º - Estes novos valores passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Antônio Carlos, 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 04/2019

Publicação Nº 1869426

DECRETO N° 04/2019

Aplica o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica,
Considerando, que o Governo Federal, com base na Lei Federal nº. 13.708/2018, fixou o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2019, em R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais) a partir do mês de janeiro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° - O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Antônio Carlos passa a ser o valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais) a partir do mês de janeiro de 2019;
Art. 2º - Estes novos valores passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Antônio Carlos, 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### PORTARIA N 017/2019

Publicação Nº 1869706

PORTARIA Nº 017/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias ao servidor(a) MARCIELI KOERICH, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA 20H, a partir de 11 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N 018/2019

Publicação Nº 1869708

PORTARIA Nº 018/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL, a partir de 13 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 24/07/2017 a 23/07/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N 019/2019

Publicação Nº 1869715

PORTARIA Nº 019/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora FRANCIELLY KELM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N 020/2019

Publicação Nº 1869709

PORTARIA Nº 020/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da

Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor PAULO MELO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 04 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N 021/2019

Publicação Nº 1869713

PORTARIA Nº 021/2019
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 04/2019 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por MESTRADO a servidora HUIANA CRISTINE LUCCA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a partir do mês de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N 022/2019

Publicação Nº 1869714

PORTARIA Nº 022/2019
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico nº 05/2019 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL DE TITULAÇÃO por PÓS-GRADUAÇÃO ao servidor MAICON TRAJANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III, a partir do mês de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

## PORTARIA N 023/2019

Publicação Nº 1869918

PORTARIA Nº 023/2019
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de janeiro de 2019, conforme relacionado abaixo:

| NOME | MATRIC. | NIVEL | ADICIONAL |
|---|---|---|---|
| ARLETE BERNADETE JUNKES PAULI | 141 | - | 66% |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de janeiro de 2019.

# Apiuna

## Prefeitura

### DECRETO Nº3010/2018

Publicação Nº 1869894

DECRETO Nº3010/2018
De 24/08/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta Reais) da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 007 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 0024.0722.0702.2071 | Apoiar e Manter a Telefonia Rural | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 2.740,00 |
| | Subtotal | 2.740,00 |
| 0024.0722.0702.2071 | Apoiar e Manter a Telefonia Rural | |
| 40000000000000 | Despesas de Capital | |
| 44000000000000 | Investimentos | |
| 44900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 30.000 | Recursos Ordinários | 10,00 |
| | Subtotal | 10,00 |
| | TOTAL | 2.750,00 |

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 007 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 0024.0722.0702.2071 | Apoiar e Manter a Telefonia Rural | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 10.000 | Recursos Ordinários | 2.740,00 |
| | Subtotal | 2.740,00 |
| 0024.0722.0702.2071 | Apoiar e Manter a Telefonia Rural | |
| 30000000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000000 | Aplicações Diretas | |
| 30.000 | Recursos Ordinários | 10.00 |
| | Subtotal | 10,00 |
| | TOTAL | 2.750,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Agosto de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0036/2019

Publicação Nº 1869016

PORTARIA Nº 0036/2019
De 14 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
GUILHERME AUGUSTO GOETTEMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 14 de janeiro de 2019, GUILHERME AUGUSTO GOETTEMS, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de MEDICO VETERINARIO.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA N°0037/2019

Publicação Nº 1869019

PORTARIA Nº 0037/2019
De 14 de janeiro de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 06/2019

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|---|
| 006/2019 | Locação de sistema "on line" de orçamentação eletrônica, banco de dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta a catálogo dos valores de peças automotivas de no mínimo 33 montadoras, com desenhos e códigos genuínos das peças, incluindo ainda treinamento "on line" e instalação do software - para auxiliar na manutenção da frota deste município – Dispensa de Licitação 03/2019. | CILIA TECNOLOGIA LTDA |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA N°0038/2019

Publicação Nº 1869020

PORTARIA Nº 0038/2019
De 14 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
JOSE ALCIR ROZA JUNIOR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 14 de janeiro de 2019, JOSE ALCIR ROZA JUNIOR, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de MOTORISTA.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA N°0039/2019

Publicação Nº 1869021

PORTARIA Nº 0039/2019
De 14 de janeiro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
IVONE DALABENETA MANES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente IVONE DALABENETA MANES para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, inscrição nº 118 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/01/2019 até 20/12/2019, em substituição a servidora Lindamir Teresinha Jorge que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA N°0040/2019

Publicação Nº 1869022

PORTARIA Nº 0040/2019
De 14 de janeiro de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
DANIELE BRUNA VANZUIT

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 14 de janeiro de 2019, DANIELE BRUNA VANZUIT, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 349 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2019.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

# Arabutã

## Prefeitura

### DECRETO 2369

Publicação Nº 1869787

DECRETO N° 2369, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza firmar Termo de Cooperação Financeira com a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 03 DE MAIO e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF federal 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei municipal n° 764/2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Cooperação com a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 03 DE MAIO, com sede na Comunidade de Canhada Grande, s/nº, Interior, Arabutã, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.075.549/0001-72, no valor de R$ 6.000,00, a ser transferido conforme Plano de Trabalho aprovado e seguinte dotação orçamentária: Órgão 13: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA, Unidade 02 – Diretoria de Cultura, Projeto/Atividade 2.069- Concessão de Subvenções à entidades Culturais, (61) 3.3.50.00.00.00.00.00.000000, Tansf. para Inst. Priv. Sem Fins .....R$ 18.000,00.

Art. 2º A celebração do Termo de Cooperação previsto no artigo 1° do presente Decreto, sua execução e respectiva prestação obedecerão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 764/2013, Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 – TCE/SC e Instrução Normativa n° IN-SCI 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 03/2018.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

### DESPACHO PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

Publicação Nº 1869783

GABINTE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Considerando a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela portaria 265/2018, devido a inexecução contratual por parte da empresa ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA referente ao Edital de Pregão Presencial 0029/2018, Ata de Registro de Preços 030/2018, através da Decisão expedida pela Comissão responsável pela apuração dos fatos, a qual recomenda pela aplicação de sanções.
RESOLVO aplicar à empresa ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede na Avenida do Forte, nº 362, Bairro Cristo Redentor, Porto alegre – RS, CEP: 91.360-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.104.492/0001-28, as sanções de:

- - Ser declarada rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 030/2018;
- - Aplicação de multa no valor de R$ 26.539,20 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) correspondente a 20% do valor total registrado, nos termos do subitem 14.3 do Edital;
- - Ser declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Arabutã, além do descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c ao subitem 14.3 do Edital.

Estas sanções entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Arabutã, SC, 11 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

## EXTRATO JUSTIFICATIVA CONVENIO 03/2019

Publicação Nº 1870029

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Bairro Vista Alegre, Concórdia – SC, CEP 89.700-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA (APAE),

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público.
Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, Considerando a importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;
Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço; Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela referida entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento; Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.
Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.
Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde. Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.

Arabutã SC, 15 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã

## PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 1870139

PORTARIA Nº 31/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, férias referentes ao período aquisitivo 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, para serem gozadas no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1870142

PORTARIA Nº 32/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCELO MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 949.173.109-20, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Fiscal de Tributação e obras, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018, para serem gozadas no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 1870192

PORTARIA Nº 33/2019
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 16 de janeiro de 2019, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "B", MAIKON JECKSON KIEKOW, inscrito no CPF sob nº. 037.374.589-36, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### PORTARIA 029 - FÉRIAS PATRICIA

Publicação Nº 1869428

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 1636/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, PATRÍCIA NESI BIAVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 11/01/2018 à 11/01/2019 e gozo das mesmas no período de 16/01/2019 a 25/01/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

### PORTARIA 030 - FÉRIAS FERNANDO

Publicação Nº 1869439

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, FERNANDDO CLAUBER MANETI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, sendo gozo das mesmas no período de 15/01/2019 a 24/01/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 028 - FÉRIAS GERALDO

Publicação Nº 1869007

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GERALDO PEDRO PERAZZOLI, brasileiro, casado, ocupante do Cargo Efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, e sendo gozo das mesmas no período de 15/01/2019 a 14/02/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2019 - DL

Publicação Nº 1869008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0003/2019 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0002/2019 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0002/2019 - DL
Fornecedor: PAULO CESAR VOTTRI (23.414.420/0001-10)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31351 - CONSERTO DE PAVER - CALÇADAS/PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO | M² | | 400 | 12,00 | 4.800,00 |
| 2 | 4550 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CALÇAMENTO | M² | | 500 | 15,00 | 7.500,00 |
| 3 | 31352 - SERVIÇOS EM GERAL - RETIRADA DE TERRA, MATOS, PASSAR HERBICIDAS, ROÇADAS... EM VIAS DA CIDADE | Hr | | 300 | 10,00 | 3.000,00 |
| Total | | | | | | 15.300,00 |

Valor Total: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 10/01/2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### CHAMAMENTO Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1869750

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019
Data: 15 de janeiro de 2019
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 16 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso o candidato convocado neste Edital não compareça até o dia 17 de janeiro de 2019, no horário das 12h às 18h, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Médico - ESF

| Inscrição | Nome | Posição |
|---|---|---|
| 118511 | Sergio Jungles Junior | 6º Lugar |

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS - ANO LETIVO DE 2019

Publicação Nº 1870217

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS
ANO LETIVO DE 2019

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado e os termos do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para participarem dos procedimentos de escolha de vagas, a serem realizados em dias, horários e local adiante mencionados:
Local: Biblioteca Municipal Cláudio Xavier de Souza, anexo à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Arroio do Silva.
Endereço: Rua Antônio Luiz de Freitas, Centro, Balneário Arroio do Silva – SC (ao lado do Centro de Educação Infantil – CEI – Carmem Matos Borges).

| DATA | HORÁRIO | DISCIPLINAS |
|---|---|---|
| 23/01/2019 | 13h30min às 14h | Professor de Artes (1° ao 9° ano) |
| 23/01/2019 | 14h às 14h15min | Professor de Ciências (6° ao 9° ano) |
| 23/01/2019 | 14h15min às 14h30min | Professor de Ensino Religioso (1° ao 9° ano) |
| 23/01/2019 | 14h30min às 15h | Professor de Língua Estrangeira – Espanhol (1° ao 9° ano) |
| 23/01/2019 | 15h ás 15h30min | Professor de Língua Estrangeira – Inglês (1° ao 9° ano) |
| 23/01/2019 | 15h30min às 15h45min | Professor de Língua Portuguesa (6° ao 9° ano) |
| 23/01/2019 | 16h às 17h | Professor de Alfabetização e Nivelamento – Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos – EJA) |
| 23/01/2019 | 16h às 17h | Professor de Matemática (Educação de Jovens e Adultos – EJA) |
| 23/01/2019 | 16h às 17h | Professor de História (Educação de Jovens e Adultos – EJA) |
| 23/01/2019 | 16h às 17h | Professor de Língua Portuguesa (Educação de Jovens e Adultos – EJA) |
| 23/01/2019 | 16h às 17h | Professor de Química (Educação de Jovens e Adultos – EJA) |
| 23/01/2019 | 16h às 17h | Professor de Educação Física (Educação de Jovens e Adultos – EJA) |
| 24/01/2019 | 14h às 17h | Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1° ao 5° ano. |
| 25/01/2019 | 14h às 17h | Professor de Ensino Infantil – 0 a 5 anos |

Observações:

Para escolha de vagas, os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto.

As áreas e/ou disciplinas não contempladas neste cronograma serão ofertadas, se necessário, em próxima chamada ou através de chamamento público, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 – Educação.

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1870293

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 – MERENDA E MAT. LIMPEZA CRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: ADILIO PEDRO CORREA – ME - 01.113.522/0001-62; ALEX DE SOUZA TEIXEIRA – ME - 12.250.416/0001-47; ARTEDANIO SILVA VIEIRA – ME - 28.358.842/0001-39; COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA – ME - 15.547.699/0001-81; MARCELO GOMES & CIA LTDA – ME - 05.850.947/0001-05; MDA ARMARINHOS LTDA - 06.541.303/0001-06; ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI – EPP - 02.315.593/0001-00; POLPAS E SUCOS ROS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTA - 09.815.662/0001-94; VALDAIR ANTUNES LUCIO – ME - 08.781.410/0001-29.
Valor total: R$ 167.665,49
Assinado em: 15/01/2019
Vigente até: 31/01/2019
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, no exercício financeiro de 2019, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

Publicação Nº 1870123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Filtros, Óleos e demais Produtos para serem utilizados nos veículos da frota do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 29 de janeiro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### CONTRATO 001/2019 FMT

Publicação Nº 1869125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 001/2019 FMT DE 02/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 FMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 FMT
HOMOLOGADO EM 02/01/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, para realização do evento realização do evento SHOW PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, as 21:00 horas no dia 12 de janeiro de 2019, na igreja Matriz, localizada na Avenida Nereu Ramos. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) estando inclusos todas as necessidades para realização do evento. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 12 de janeiro de 2019. O presente contrato terá vigência até 04 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 02 de janeiro de 2019
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1869270

PORTARIA Nº 012/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal a Sra. ALINE JACINTA THOMSEN, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 5.184.491-5-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 068.991.069-06, residente e domiciliado na Rua João de Deus Carvalho, 500, Santo Antonio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 14/01/2019.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

### PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1869272

PORTARIA Nº 013/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal a Sra. DARLENE MARIA TAVARES DE ANDRADE, brasileira, casada, maior, Inscrito no CPF sob o nº. 914.624.019-53, portador da Carteira de Identidade de n° 4/R- 3.050.167 – SSP/SC, residente e domiciliado na rua Alexandre Guilherme Figueredo, 950, Santo Antonio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 07/01/2019.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869459

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019 – COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO RINCÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SAMU- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA.

O Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, CEP: 88828-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAIRO CELOY CUSTÓDIO, CPF n.º CPF nº 582405866-53, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde do Balneário Rincão, CNPJ nº 18.184.942/0001-32, e o Município de Içara, com sede na Rua João Goulart, 120 - Centro, Içara, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MURIALDO CANTO GASTALDON, CPF Nº 564.881.739-87, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.391.558\0001-61, ajustam celebrar o presente termo de convênio de cooperação técnica e financeira, obedecendo e respeitando as cláusulas e condições abaixo esposada.

PRELIMINARMENTE: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Convênio tem como fundamento o disposto na Lei n. 76 de 05 de Dezembro de 2013 do município de Balneário Rincão e a Lei n° 3.355 de 11 de Dezembro de 2013 do município de Içara.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é o repasse financeiro mensal de até R$ 0,20 (vinte centavos) per capita/habitante ao Fundo Municipal de Saúde de Içara para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Balneário Rincão.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE IÇARA

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, aplicá-los exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido;
II – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
III – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer.
IV – Manter equipe de profissionais mínima e capacitada, bem como dispor unidade móvel em condições de uso, bem como os insumos e materiais necessários para o bom andamento dos serviços.

DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

I – Efetuar mensalmente o repasse financeiro no valor contratado;
II – Publicar extrato resumido do Convênio;
III – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Será repassado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, o valor de R$ 2.480,6 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), em parcelas iguais e sucessivas, na conta do Fundo Municipal de Saúde de Içara – n.º 66240209, Agencia: 1785 Caixa Econômica Federal (104).

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 07 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de Dotações próprias, do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão.

CLÁUSULA SEXTA
DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento do pagamento, será procedido de acordo com a Deliberação de nº 42/2006 da CIB.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Içara (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Balneário Rincão, 07 de janeiro de 2019.

JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

Testemunhas:

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Secretário Municipal de Saúde de Balneário Rincão

JAQUELINE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Içara

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 200GR<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA INTEIROS (AVENA SATIVA L., ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.<br>INGREDIENTES: AVEIA.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 200G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO. (2812) | PCT | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | APTI | 0 | 5,1000 | 1 |
| 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO EM GOTAS<br>INGREDIENTES:100% SÓ STÉVIA, SUBSTÂNCIA NATURAL EXTRAÍDA DA PLANTA STÉVIA.<br>EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 65 ML.<br>DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2 ANOS.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (4769) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | FINN | 0 | 13,2200 | 1 |
| 3 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM LACTOSE - INGREDIENTES:EM PÓ, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU / MALTODEXITRINA / COMPLEXO VITAMÍNICO / SAL / LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA / 1,5G DE LIPÍDIOS / 92G DE HIDRATO DE CARBONO / 393 KCAL. SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE.EMBALAGEM: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO 400G, VEDADO. ETIQUETA SOBREPOSTA COM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO.ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA (5341) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | LOWÇUCAR | 0 | 16,5600 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ<br>INGREDIENTES:AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. DE COR PARDO-AVERMELHADA, POSSUI CHEIRO FORTE, AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO, COM SABOR ACRE E LEVEMENTE PICANTE.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 50 GRAMAS, BEM VEDADO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4765) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | KITANO | 0 | 7,5000 | 1 |
| 5 | AÇÚCAR MASCAVO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ CONTER UM MÍNIMO DE 90% DE SACAROSE. O PRODUTO É ELABORADO A PARTIR DE CALDO DE CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS DE INSETOS OU DE SEUS FRAGMENTOS. ASPECTO: PRÓPRIO DO TIPO DE AÇÚCAR COR: PRÓPRIA DO TIPO DE AÇÚCAR. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: DOCE.<br>INGREDIENTES: AÇÚCAR MASCAVO.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4754) | KG | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | MINAMEL | 0 | 9,9500 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | SHAMBALA | 0 | 9,9600 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AÇÚCAR CRISTAL<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, TIPO CRISTAL.APRESENTA-SE NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS OU LEVEMENTE AMARELADOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO.COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4758) | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | CARAVELAS | 0 | 2,4800 | 1 |
| 7 | AMIDO DE MILHO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO.<br>INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4759) | PCT | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | APTI | 0 | 5,5000 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | APTI | 0 | 5,5400 | 2 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | APTI | 0 | 5,5600 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ATUM ENLATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A BASE DE: PARTE BRANCA DO ATUM RALADO, SEM CABEÇA, CAUDA, VÍSCERAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 100 KCAL/ 7,5G DE CARBOIDRATO, 15G PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS 9 G. QUANTIDADE MÁXIMA: GORDURAS SATURADAS 2 G / SÓDIO 350 MG. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS DE 400G. FORNECER AMOSTRA (5342) | LATA | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | PESCADOR | 0 | 5,4000 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | 88 | 0 | 5,4300 | 2 |
| 9 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE INGREDIENTES: SABOR COCO, A BASE DE:FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / CACAU EM PÓ / LEITE INTEGRAL / SAL /CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 330GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (4760) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | CASAREDO | 0 | 3,9300 | 1 |
| | | | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | GALO | 0 | 3,9400 | 2 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | MOSMAN | 0 | 3,9500 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA INGREDIENTES: SABOR COCO, A BASE DE:FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 330GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(5343) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | GALO | 0 | 3,9500 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | MOSMAN | 0 | 3,9800 | 2 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | CASAREDO | 0 | 3,9900 | 3 |
| 11 | BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4761) | PCT | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | RENATA | 0 | 4,5000 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | MOSMAN | 0 | 4,5900 | 2 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 4,6000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BOLACHA CREAM CRACKER<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(2823) | PCT | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | NINFA | 0 | 3,3900 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 4,0500 | 2 |
| | | | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | RENATA | 0 | 4,1500 | 3 |
| 13 | BOLACHA DE LEITE<br>INGREDIENTES: A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR, TIPO 3 EM 1. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4762) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | RENATA | 0 | 4,0200 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BOLACHA MARIA<br>INGREDIENTES: A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400GR, TIPO 3 EM 1.<br>EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(2825) | PCT | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | RENATA | 0 | 3,9400 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 3,9500 | 2 |
| 15 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO MÍNIMO DE 400G ATÉ 1KG, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO ATÉ 8 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS; ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO (7537) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | MOSMANN | 0 | 4,7200 | 1 |
| 16 | BISCOITO INTEGRAL (SEM LACTOSE E SEM OVO)<br>INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO, ESTABILIZANTE NATURAL. SEM LEITE OU DERIVADOS E NEM CONTER TRAÇOS DE LEITE NEM OVO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4817) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | FERNANDES | 0 | 6,5000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BISCOITO INTEGRAL (SEM LEITE, SOJA, CORANTE E GLUTEN)<br>INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO, ESTABILIZANTE NATURAL. SEM LEITE OU DERIVADOS E NEM CONTER TRAÇOS DE LEITE, NEM .<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(2866) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | FERNANDES | 0 | 8,3600 | 1 |
| 18 | CAFÉ EXTRA FORTE<br>INGREDIENTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO. CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.<br>EMBALAGEM: TIPO TIJOLINHO, DE POLIETILENO ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM DE ALTO VÁCUO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4763) | PCT | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | CABOCLO | 0 | 8,4200 | 1 |
| 19 | CANELA EM PÓ<br>INGREDIENTES: CANELA EM PÓ FINO. DE COR PARDO-AMARELADA ESCURO, OU MARROM CLARO, COM CHEIRO AROMÁTICO, CARACTERÍSTICO E SABOR CARACTERÍSTICO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 50 GRAMAS, BEM VEDADO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4764) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | L BUZZY | 0 | 4,4000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CACAU EM PÓ<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O CACAU EM PÓ PARCIALMENTE DESENGORDURADO É OBTIDO PELA PRESSÃO MECÂNICA DO LÍQUOR DE CACAU E REFINAMENTO DA TORTA RESULTANTE ATÉ A OBTENÇÃO DE UM PÓ FINO. NÃO CONTÉM ADITIVOS.<br>INGREDIENTES: CACAU.<br>EMBALAGEM: SACO DE PAPEL KRAFT OU CLUPAKMULTI-FOLHADO, COLADO-COSTURADO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIETILENO OU EM PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4755) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | APTI | 0 | 15,5000 | 1 |
| 21 | COCO RALADO<br>INGREDIENTES:COCO RALADO PURO, BAIXO TEOR DE GORDURA (35 A 60%), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 100 GRAMAS.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4766) | PCT | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | UNICOCO | 0 | 3,9700 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | DUCOCO | 0 | 3,9800 | 2 |
| 22 | COMINHO INGREDIENTES: COMINHO DESIDRATADO E MOÍDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: COM 50G, DEVENDO SER INTACTA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO (7538) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | L BUZZY | 0 | 4,3000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CEREAL DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - DIET CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: FLOCOS DE MILHO / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE.<br>INGREDIENTES: FLOCOS DE MILHO, VITAMINAS E MINERAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(5345) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ALCA FOODS | 0 | 13,9800 | 1 |
| 24 | CEREAL DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: FLOCOS DE MILHO / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE.<br>INGREDIENTES: FLOCOS DE MILHO, VITAMINAS E MINERAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA (5347) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ALCA FOODS | 0 | 18,7700 | 1 |
| 25 | CEREAL DE ARROZ - FLOCOS DE ARROZ LAMINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO APROPRIADO, A BASE DE: ARROZ / SAIS MINERAIS / VITAMINAS / SAL, COM OU SEM LEITE.<br>INGREDIENTES: FLOCOS DE ARROZ, VITAMINAS E MINERAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 150 OU 200G. EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(5348) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ALCA FOODS | 0 | 7,4500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | COLORAU<br>INGREDIENTES: URUCUM EM PÓ. SEM ADIÇÃO DE SÓDIO.<br>EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500GR.<br>DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4767) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | APTI | 0 | 5,6000 | 1 |
| | | | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | SINHA | 0 | 6,5000 | 2 |
| 27 | COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ E CAJU (SEM GLÚTEN)<br>INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, CASTANHAS DO PARÁ E CAJU, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE NATURAL LECITINA DE SOJA E AROMAS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4814) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | JASMINE | 0 | 7,8000 | 1 |
| 28 | COOKIES INTEGRAIS (SEM LACTOSE)<br>INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO, ESTABILIZANTE NATURAL. SEM LEITE OU DERIVADOS E NEM CONTER TRAÇOS DE LEITE.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE 150GR.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4815) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | JASMINE | 0 | 7,5000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | COOKIES INTEGRAIS DIET (SEM AÇÚCAR) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), FIBRA SOLÚVEL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. COM EDULCORANTES NATURAIS.BAIXO TEOR DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. 0% GORDURAS TRANS. BAIXO EM GORDURAS SATURADAS. ISENTO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE OU AO MEIO AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ENTREGA:QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (5349) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | JASMINE | 0 | 7,5000 | 1 |
| 30 | DOCE DE LEITE 400 GR (1127) | UN | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | NECTAR | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | NECTAR | 0 | 5,3000 | 2 |
| 31 | DOCE DE FRUTA 400 GR (1126) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | NECTAR | 0 | 3,5300 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | NECTAR | 0 | 3,5400 | 2 |
| 32 | DOCE DE FRUTAS 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SABORES QUE SERÃO ACEITOS: MORANGO, AMORA, UVA E ABOBORA. EMBALAGEM DE, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. INGREDIENTES: FRUTA E AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTES DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL OU QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. (7539) | UN | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | NECTAR | 0 | 7,5000 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | NECTAR | 0 | 7,5300 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1 KG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(2829) | KG | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | ROSA BRANC | 0 | 2,8900 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | ROSA BRANC | 0 | 2,9200 | 2 |
| 34 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1 KG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4773) | KG | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | ORQUIDEA | 0 | 3,9000 | 1 |
| 35 | FARINHA DE ARROZ<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE COLORAÇÃO BRANCA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DE ARROZ, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E IMPUREZAS. ISENTA DE GLÚTEN.<br>INGREDIENTES: ARROZ.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4819) | KG | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | URBANO | 0 | 4,2000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO PARA A CONFECÇÃO DE PÃES.<br>INGREDIENTES: SACCHAROMYCESCEREVISIAE.<br>EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4775) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | FLEISCHAMAI | 0 | 1,4300 | 1 |
| 37 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO<br>INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, CONTENDO 100 GRAMAS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4776) | LATA | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | APTI | 0 | 2,9500 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | FLEISCHAMAI | 0 | 2,9600 | 2 |
| 38 | FIBRA DE TRIGO<br>INGREDIENTES: FIBRA DO TRIGO OU FARELO DE TRIGO É A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, PELÍCULA QUE ENVOLVE O GRÃO DE TRIGO INTEGRAL, OBTIDA NO PROCESSO DE MOAGEM DO GRÃO PARA PRODUÇÃO DA FARINHA DE TRIGO.<br>MÍNIMO DE 4G DE FIBRA/COLHER DE SOPA.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4753) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | JASMINE | 0 | 6,7500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ COM PROTEÍNA HIDROLISADA E SEM LACTOSE<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PARA CRIANÇAS (1 A 10 ANOS).RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. HIDROLISADO, ISENTO DE LACTOSE, SOJA, CORANTE E GLÚTEN.HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>ENTREGA: ENTREGA ÚNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (4826) | LATA | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | NESTLE | 0 | 75,0000 | 1 |
| 40 | GELATINA DIVERSOS SABORES<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA DERIVADA DA HIDRÓLISE PARCIAL DO COLÁGENO, EM QUE AS LIGAÇÕES MOLECULARES NATURAIS ENTRE FIBRAS SEPARADAS DE COLÁGENO SÃO QUEBRADAS, PERMITINDO O SEU REARRANJO.<br>INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E CORANTE. SEM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES. RENDIMENTO: 55 PORÇÕES<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA (9753) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | APTI | 0 | 9,9900 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | APTI | 0 | 10,0000 | 2 |
| 41 | GELATINA EM PÓ SABOR VARIADO E DIET - SEM AÇÚCAR INGREDIENTES: GELATINA SABOR MORANGO, ADOÇADO COM SUCRALOSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO.<br>EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500GR. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA (7540) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | APTI | 0 | 2,4700 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100 G): MÁXIMO DE 3 G DE LIPÍDIOS / 5 G DE CARBOIDRATOS / MÍNIMO DE 3 G DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO DE 60 KCAL.<br>EMBALAGEM: CAIXA DE TETRA PAK, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. LACRADO, SEM AMASSAMENTOS E PERFURAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4777) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | MEGA MILK | 0 | 2,9900 | 1 |
| 43 | LEITE ZERO LACTOSE (1174) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | PIRACANJUBA | 0 | 3,9000 | 1 |
| 44 | LEITE PASTEURIZADO<br>INGREDIENTES: LEITE SELECIONADO E FILTRADO.<br>EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE POLIETILENO, BEM VEDADA.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 07 DIAS.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 03 DIAS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO (5127) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | BELLUNO | 0 | 2,9400 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | BELLUNO | 0 | 2,9500 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | LEITE DE COCO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE.<br>INGREDIENTES: LEITE DE COCO.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM GARRAFAS DE 200ML DE VIDRO RESISTENTES, COM OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4825) | GAR | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | NORDESTE | 0 | 4,1000 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | DUCOCO | 0 | 4,1000 | 2 |
| 46 | LENTILHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LENTILHA TIPO 1; NOVA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; O PRODUTO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DA SAFRA DE 2016, OU SEJA, DO RESPECTIVO ANO DE ENTREGA.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA:QUINZENAL OU MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA (5350) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | KANTY | 0 | 9,1300 | 1 |
| 47 | LINHAÇA MARRON CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LINHAÇA EM GRÃO DE BOA QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACHÊ COM 200G, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES.DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA (5351) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | KANTY | 0 | 5,7600 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | MACARRÃO CABELO DE ANJO 500GR (1136) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | GALO | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 4,0500 | 2 |
| 49 | MACARRÃO PENNE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO. (9754) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | GALO | 0 | 3,3400 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 3,3500 | 2 |
| 50 | MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (5352) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | GALO | 0 | 3,6000 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 3,6500 | 2 |
| 51 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS COLORIDO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE DESIDRATADO, PIMENTÃO OU BETERRABA DESIDRATADA E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO. (7542) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 3,7800 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | | 0 | 3,7900 | 2 |
| 52 | MACARRÃO DE ARROZ<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, NOS CORTES PENA OU PARAFUSO.<br>INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(2872) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | URBANO | 0 | 3,5000 | 1 |
| 53 | MACARRÃO ALFABETO 500GR (1135) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | ISABELA | 0 | 4,0800 | 1 |
| 54 | MARGARINA CREMOSA SEM SAL<br>INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(9755) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | DORIANA | 0 | 4,9900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | MIX DE FARINHAS SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE, SEM SOJA IDEAL PARA MASSAS DOCES OU SALGADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA DE FARINHAS IDEAIS PARA BOLOS, PÓ DE LÓ, CREPES, EMPADÕES, ENTRE OUTROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FARINHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA E ESTABILIZANTE (E415). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. (7543) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | MIA | 0 | 8,1300 | 1 |
| 56 | MIX DE FARINHAS MULTIGRÃOS SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE, SEM SOJA IDEAL PARA MASSAS DOCES INTEGRAIS OU SALGADAS INTEGRAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA DE FARINHAS IDEAIS PARA BOLOS, PÓ DE LÓ, CREPES, EMPADÕES, ENTRE OUTROS. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FARINHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE FEIJÃO BRANCO, FARINHA DE BANANA VERDE, FARINHA DE LINHAÇA, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE LARANJA, FARINHA DE MARACUJÁ, FARINHA DE ALFARROBA; AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA, MARANTO, CHIA E ESTABILIZANTE (E415). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. (7544) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | MIA | 0 | 11,3200 | 1 |
| 57 | MIX DE FARINHAS SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LACTOSE, SEM SOJA IDEAL PARA PÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA DE FARINHAS IDEAIS PARA PÃES. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FARINHAS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA E ESTABILIZANTE (E415). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. (9756) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | MIA | 0 | 10,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | NATA - CREME DE LEITE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO. (7546) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | TIROL | 0 | 4,6000 | 1 |
| 59 | ÓLEO DE SOJA<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS<br>INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 900 ML.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4784) | UN | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | COAMO | 0 | 3,7200 | 1 |
| 60 | ÓLEO DE GIRASSOL<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO 100%OBTIDO DA SEMENTE DE GIRASSOL. EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.<br>INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 900 ML.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4785) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | SINHA | 0 | 6,9500 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | SINHA | 0 | 6,9800 | 2 |
| 61 | ORÉGANO DESIDRATADO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.<br>INGREDIENTES: ORÉGANO DESIDRATADO.<br>EMBALAGEM: DEVE SER ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 50GR.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4786) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | L BUZZY | 0 | 4,4900 | 1 |
| 62 | POLVILHO DOCE<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. TIPO1.<br>INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE COM PESO DE 500GR.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4789) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | KANTY | 0 | 4,5000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | POLVILHO AZEDO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA, SECO AO SOL. GRUPO 1. TIPO1.<br>INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4790) | KG | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | MACHADO | 0 | 7,2000 | 1 |
| 64 | SAL REFINADO<br>INGREDIENTES: SAL REFINADO IODADO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 1KG.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(2846) | KG | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | ZIZO | 0 | 1,3900 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | MIRAMAR | 0 | 1,4000 | 2 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | ZIZO | 0 | 1,4300 | 3 |
| 65 | VINAGRE DE ÁLCOOL<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA. ACIDEZ 4%.<br>EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>(4796) | GAR | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (284) | HEINING | 0 | 1,4000 | 1 |

DOM/SC Assinado Digitalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | HENING | 0 | 1,4300 | 2 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | HENNING | 0 | 1,9000 | 3 |
| 66 | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL OU SEMANAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (5378) | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | BARRA | 0 | 3,0900 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | BARFE | 0 | 3,1000 | 2 |
| 67 | IOGURTE DE POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE LÍQUIDO COM SABOR: MORANGO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADS; INGREDIENTES: ELABORADO A PARTIR DE LEITE, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE MORANGO; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; SEM AMIDO DE MILHO. BAIXO TEOR DE AÇÚCAR E SÓDIO. EMBALAGEM: POLIETILENO DE 900 ML. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1MES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 05 DIAS. ENTREGA: SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO. (4828) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | FRIMESA | 0 | 4,3000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CARNE BOVINA EM ISCAS- IQF - ACÉM<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A CARNE BOVINA (PATINHO BOVINO) UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILÁGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE ISCAS E SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, ATRAVÉS DE TÚNEL DE CONGELAMENTO PELO PROCESSO IQF, POR MEIO DE MÉTODO DE CORRENTE DE AR EM MOVIMENTO OU PELO MÉTODO CRIOGÊNICO (ASPERSÃO OU PULVERIZAÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO/GASOSO, OU DIÓXIDO DE CARBONO). A TECNOLOGIA DE CONGELAMENTO DEVE GARANTIR O PREPARO IMEDIATO DO PRODUTO APÓS RETIRADA DO FREEZER (SEM A NECESSIDADE DE DESCONGELAMENTO PRÉVIO). COM, NO MÁXIMO, 5% DE GORDURA.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>TRANSPORTE: EM VEÍCULO FECHADO, SOB TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CVS15 01/11/91. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: IGUAL OU MENOR QUE -12ºC, CONFORME PORTARIA CVS N.º5, DE 09/04/13.<br>RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SISP, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.<br>ENTREGA: QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(5137) | KG | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | PAVEI | 0 | 20,5500 | 1 |
| | | | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | PAVEI | 0 | 20,5900 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA EM IQF - ACÉM<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:A CARNE BOVINA (ACÉM BOVINO) UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA MOÍDA E SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, ATRAVÉS DE TÚNEL DE CONGELAMENTO PELO PROCESSO IQF, POR MEIO DE MÉTODO DE CORRENTE DE AR EM MOVIMENTO OU PELO MÉTODO CRIOGÊNICO (ASPERSÃO OU PULVERIZAÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO/GASOSO, OU DIÓXIDO DE CARBONO). A TECNOLOGIA DE CONGELAMENTO DEVE GARANTIR O PREPARO IMEDIATO DO PRODUTO APÓS RETIRADA DO FREEZER (SEM A NECESSIDADE DE DESCONGELAMENTO PRÉVIO).<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE.<br>RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SISP, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.<br>TRANSPORTE: EM VEÍCULO FECHADO, SOB TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CVS15 01/11/91. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: IGUAL OU MENOR QUE -12°C, CONFORME PORTARIA CVS N.º5, DE 09/04/13.<br>ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4802) | KG | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | PAVEI | 0 | 13,0900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | CARNE DE PORCO SEM GORDURA E SEM OSSO PICADA EM CUBOS OU ISCAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESFRIADO OU CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM BIFES, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INGREDIENTES: PALETA DE PORCO SEM GORDURA E SEM OSSO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM PRIMARIA DEVA ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E OU MARCA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APROVAÇÃO NO SIPAT E SISPOA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORNECER AMOSTRA (5355) | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI (1990) | SWINI | 0 | 14,2300 | 1 |
| | | | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | SWINI | 0 | 14,2500 | 2 |
| 71 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DESOSSADA, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO . SEM PELE. A AVE DEVE TER CONTORNO DEFINIDO, FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, PESANDO DE 1 KG ATÉ 3 KG. DEVE CONSTAR PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO FRANGO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO. (7548) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | AGROVENETO | 0 | 9,3500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | FILÉ DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO EM IQF<br>CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:O FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI), IN NATURA, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE FILÉS. NO CASO DE SOBRA DE CONTEÚDO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, AINDA CONGELADO, E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, O PRODUTO DEVE SER UTILIZADO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE, SEM PERDAS DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E DA SEGURANÇA MICROBIOLÓGICA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO FRANGO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSELADA, INCOLOR, EM PACOTES DE 1 ATÉ 2KG.<br>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE.<br>RÓTULO: OBRIGATÓRIO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF OU SISP, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.<br>TRANSPORTE: EM VEÍCULO FECHADO, SOB TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CVS15 01/11/91. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO: IGUAL OU MENOR QUE -12ºC, CONFORME PORTARIA CVS N.º5, DE 09/04/13.<br>ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4804) | KG | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | AGROVENETO | 0 | 10,7000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | IOGURTE 0% LACTOSE - SABOR MORANGO<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO 0% LACTOSE.<br>INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR CRISTAL, POLPA DE MORANGO, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO BORDEAUX E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), ESTABILIZANTE PECTINA, AMIDO MODIFICADO E), AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE / ESPESSANTE (GELATINA, AMIDO E GOMA GUAR), ENZIMA LACTASE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE CARMIM DE COCHONILHA E FERMENTO LÁCTICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CONTENDO 170GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, SEM APRESENTAR PERFURAÇÕES OU VAZAMENTO.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(2868) | GAR | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | VENEZA | 0 | 9,9500 | 1 |
| 75 | PÃO DE FORMA FATIADO (SANDUÍCHE)<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO OU MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO.<br>DEVERÁ APRESENTAR BOA COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA MACIA. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, DE TAMANHO IRREGULAR, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA SUA PARTE INFERIOR.<br>EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADO, COM PESO DE 500GR.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 DIAS<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 2 DIAS.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4797) | PCT | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | PAD NASCTO | 0 | 4,9500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | PÃO DOCE<br>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL.AÇÚCAR,<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 1 DIA.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(5116) | UN | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | PAD NASCTO | 0 | 11,5000 | 1 |
| 77 | PÃO FRANCES : INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA, SAL.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR.<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES<br>DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS<br>ENTREGA: SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(3463) | KG | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | PAD NASCTO | 0 | 9,8000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO<br>CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE.<br>INGREDIENTES: LEITE, SAL, FERMENTOS LÁCTEOS E COALHO.<br>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.<br>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 20 DIAS<br>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS<br>ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.<br>ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.<br>(4791) | KG | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (473) | BELUNO | 0 | 26,2000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019** **Data do Registro: 14/01/2019** **Válido até: 14/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019**
**PROCESSO N° 91/2018**

(284) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
(473) - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
(1990) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

Balneário Rincão, 14 de Janeiro de 2019.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 15/01/2019** **Válido até: 15/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, INCLUINDO MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE DE 15MIL LITROS. (2629) | HS | CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291) | | 0 | 88,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 15/01/2019** **Válido até: 15/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, INCLUINDO MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE DE 15MIL LITROS. (2629) | HS | CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME (291) | | 0 | 88,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 15/01/2019** **Válido até: 15/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, INCLUINDO MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019**
**PROCESSO N° 1/2019**

(291) - CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME

Balneário Rincão, 15 de Janeiro de 2019.

# Barra Bonita

## Prefeitura

### APOSTILA CONTRATO Nº02/2019

Publicação Nº 1869380

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº02/2019

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a diminuição do valor e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 02/2019.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

### APOSTILA CONTRATO Nº03/2019

Publicação Nº 1869382

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº03/2019

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a diminuição do valor e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 03/2019.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

## APOSTILA CONTRATO Nº04/2019

Publicação Nº 1869384

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº04/2019

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a diminuição do valor e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 04/2019.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

## APOSTILA CONTRATO Nº05/2019

Publicação Nº 1869385

APOSTILA DE ALTERAÇÃO
AO CONTRATO DE Nº05/2019

Conforme disposto no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a diminuição do valor e por comum acordo entre as partes os produtos Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, do contratado AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA, com sede na Av. Buenos Aires, – Centro – Barra Bonita (SC), inscrita no CNPJ sob no 04.478.803/0001-07, neste ato representado pelo seu representante lega doravante denominada CONTRATADO, ainda com fulcro no inciso II, do art. 65, da Lei de Licitaçõesa altera-se, o valor dos produtos Gasolina Comum R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) constante na Cláusula Quinta do Contrato 05/2019.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de janeiro de 2019.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO BARRA BONITA LTDA
P/ CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

## TERMO ADITIVO CONTRATO Nº04/2018

Publicação Nº 1869025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2018.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Liga Campoerense de Futebol, com sede na Rua 1 de Maio, s/n centro, Bairro Centro, do município de Campo Erê - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 83.217.539/0001-24, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 04/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº04/2018 passando a vigência até 31/01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme Cláusula Quarta, os valores contratados serão aditados em R$ 4.624,00 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº04/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 06 de dezembro de 2018.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

Liga Campoerense de Futebol
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

# Barra Velha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 AO 010/2019 FMS

Publicação Nº 1870140

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
Valor da Ata: R$31.295,97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Valor da Ata: R$ 9.920,64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor da Ata: R$ 11.578,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Contratada: DUOMED PROD MEDICOS HOSPITALARESLTDA
Valor da Ata: R$ 30.510,31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
Contratada: PROSAUDE DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor da Ata: R$ 41.740,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
Contratada: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor da Ata: R$ 84.887,90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
Contratada: OLIMED MAT.HOSPITALAR
Valor da Ata: R$ 13.960,10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor da Ata: R$ 12.351,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
Contratada: SANIMED IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARESEIRELLI EPP
Valor da Ata: R$ 12.805,30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
Contratada: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Valor da Ata: R$ 17.998,56
Objeto Registro Registro de Preço para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Barra Velha.
Valor total: R$ 267.048,58
Data de Assinatura: 11/01/2019
Data de Vencimento: 11/01/2020
Barra Velha, 11 de janeiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO N° 001/2019 FUMTEC

Publicação Nº 1870322

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E
CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 002/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
Extrato de Homologação e Contrato Nº 001/2019
Contratada: LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL Objeto: Contratação de serviço de arbitragem, para os campeonatos de futebol de areia 2019, realizados no Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e reais)
Data da assinatura: 11/01/2019
Data do vencimento: 11/01/2020

Barra Velha, 01 de janeiro de 2019
LAUDIR ZERMIANI –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

## PORTARIA Nº 001/2019 CMDCA

Publicação Nº 1869009

PORTARIA Nº 001/2019
Conceder Férias à Conselheira Tutelar

ANTONINA DAMÁSIO RAMOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.

CONSIDERANDO, as regras de procedimento descritas na Lei Municipal nº 1205/2012 cumulada a Lei nº 12.696/2012 que altera os artigos da Lei nº 8069/1990 a qual garante às Conselheiras Tutelares: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Férias à Sra. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, no período de: 04/02/2019 a 24/02/2019, bem como o pagamento de 1/3 e 10 (dez) dias de abono pecuniário, referente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Barra Velha, 10 de janeiro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONINA DAMÁSIO RAMOS
PRESIDENTE CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA

Publicação Nº 1869011

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o encerramento do Edital 001/2017 de subvenção social recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para financiamento de projetos direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Barra Velha.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º- Resolve encerrar o Edital 001/2017 de subvenção social recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para financiamento de projetos direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Barra Velha.

Art. 3º- Esta solicitação foi aprovada na Plenária da reunião ordinária do CMDCA no dia 05 de dezembro de 2018, quando se deu a aprovação do Edital 001/2019.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 14 de janeiro de 2019
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1870032

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 01/2018/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 041/2018 -
CREDENCIAMENTO nº 005/2018 FMS
Credenciada: RG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 22.000.107/0001-72
Objeto: Credenciamento de entidades privadas ou pessoas
físicas prestadoras de serviços de saúde, para procedimentos
de finalidade diagnóstica.
Data da assinatura: 08/01/2019
Data do vencimento: 08/01/2020
Barra Velha, 08 de janeiro de 2019.
RAFAEL OKU FERNANDES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1870397

PORTARIA Nº 0008/2019

Nomeia João Luiz Ramos para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Luiz Ramos, portador do CPF nº 064.716.869-35 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 09/2019

Publicação Nº 1870398

PORTARIA Nº 0009/2019

Nomeia Eunildo Avelino dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eunildo Avelino dos Santos, portador do CPF nº 612.712.929-04 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1870399

PORTARIA Nº 0010/2019

Nomeia Rogério Pinheiro para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rogério Pinheiro, portador do CPF nº 924.581.069-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1870400

PORTARIA Nº 0011/2019

Nomeia Elisandra Fermiano Schemes para o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elisandra Fermiano Schemes, portadora do CPF nº 053.554.329-80 para o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Barra Velha, 15 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 12/2019

Publicação Nº 1870401

PORTARIA Nº 0012/2019

Nomeia Rui José Machado Júnior para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rui José Machado Júnior, portador do CPF nº 046.412.609-66 para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da

Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1870402

PORTARIA Nº 0013/2019

Designa o servidor público Rui José Machado Júnior como representante da Câmara de Vereadores de Barra Velha para juntamente com o Presidente, ordenar as despesas do Poder Legislativo Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público em cargo comissionado Rui José Machado Júnior, portador do CPF nº 046.412.609-66, nomeado Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Barra Velha, através da Portaria nº 012/2019, sem ônus para a municipalidade, como representante da Câmara de Vereadores de Barra Velha para juntamente com o Presidente, ordenar as despesas do Poder Legislativo Municipal, e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, nos termos do art. 48, XII, da Resolução nº 41/2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 09 de janeiro de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 - Centro - CNPJ Nº 83.545.277/0001-27 Barra Velha - SC - Brasil - CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3446-7800 www.barravelha.sc.leg.br - E-mail: camara@camarabarravelha.sc.gov.br

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### CONTRATOS E ADITIVOS 12/2018

Publicação Nº 1869533

EXTRATO DE CONTRATOS

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 035/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA. CNPJ 09.427.503/0001-12, RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, N.º 1885, SALA 102, BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS/SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 7.888,56 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 036/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ 01.302.498/0001-25, RUA ALBERTO MULLER, Nº 5.000, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATO: ADITIVO DE SUPRESSÃO.
VALOR: R$ 32.799,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 037/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ 09.209.146/0001-16, RUA MIRADOR, Nº 55, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 038/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BORRACHARIA JULINSKI. CNPJ 17.417.740/0001-20, RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 44.720,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 039/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: IM BORRACHARIA E LAVAÇÃO. CNPJ 27.870.759/0001-81, RUA LEOPOLDO KOCH, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 44.720,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 040/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME. CNPJ 07.569.095/0001-08, RUA SÃO JOSÉ, Nº 1663, BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SC.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 12.807,97 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 041/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA. CNPJ 83.073.536/0001-64, RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841, BAIRRO ATIRADORES, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PONTOS ALEATÓRIOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 255.134,88 (DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 042/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: NDS TORNEARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. CNPJ 06.145.465/0001-17, RUA BENTO JOSE LIMA Nº 727, BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SC.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E MECÂNICA, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 043/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: NCM CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. CNPJ 08.997.863/0001-97, RUA FELIX DE LUCCA, 44, BAIRRO MILANESE, NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 044/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MARCELO KOSMALA EIRELI CNPJ 13.844.351/0001-20, RUA TENENTE ARY RAUEN, Nº 1175, CENTRO, PAPANDUVA, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

VALOR: R$ 130.200,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 045/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PLANA - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME. CNPJ 07.756.659/0001-11, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 594, BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE CANOINHAS, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EM TODAS AS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS (FEDERAL, ESTADUAL E AUTARQUIAS), E JUNTO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, E AGÊNCIAS DE FOMENTO COM O SETOR PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 123.840,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 046/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: WILSON WAGNER. CPF 557.824.429-72, RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, 129, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: LOCAÇÃO É PISO INFERIOR DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 08 (OITO) SALAS, DESTINADAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 047/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: WILSON WAGNER, CPF 557.824.429-72, RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, 129, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: LOCAÇÃO É UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM 168,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, A QUAL FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAOR DE 600,00 M², SITUADA NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, 109, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 23.400,00 (VINTE TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 048/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. CNPJ 83.052.191/0012-15, BR 280, KM 219,5, CAMPO DA ÁGUA VERDE, SC.
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 47,358,14 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL E QUATORZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 049/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, RUA MERCEDES CORTE, 500, DISTRITO DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 050/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ADILSON CARLOS DE CASTRO. CNPJ 29.752.513/0001-30, RUA ESTRADA GERAL DE PINHALZINHO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 051/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904. CNPJ 30.647.510/0001-16, RUA ERALDO LESSAK, Nº 66, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 052/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. CNPJ 00.579.954/0001-09, AVENIDA PREFEITO FARID ABRAHÃO, Nº 332, BITURUNA, PARANÁ, PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 053/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI - MEI. CNPJ 29.561.742/0001-78, RUA ESTANISLAU WOJCIECHOWSKI, Nº 660, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 054/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MAURICIO JOEL LUDKA 79629768968. CNPJ 29.299.222/0001-39, RUA ESTRADA GERAL DE TIRA FOGO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 055/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: SAMUEL KRULL 92118690991. CNPJ 28.155.929/0001-09, LOCALIDADE DE SERRA DO LUCINDO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 056/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ANTONIO DE LIMA 56397038904. CNPJ 30.647.510/0001-16, RUA ERALDO LESSAK, Nº 66, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 057/2018-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS FOGAÇA LTDA. CNPJ 03.762.954/0001-20, RUA MIGUEL GOETTEN SOBRINHO, 162, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 86.590,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 005/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: BORRACHARIA JULINSKI. CNPJ 17.417.740/0001-20, RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 9.970,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 006/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: IM BORRACHARIA E LAVAÇÃO. CNPJ 27.870.759/0001-81, RUA LEOPOLDO KOCH, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 9.970,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 007/2018-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: NA CLAUDIA PINTO. CPF 072.737.229-79, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA, Nº 07, COAHB, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 010/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA

VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ 01.302.498/0001-25, RUA ALBERTO MULLER, Nº 5.000, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATO: ADITIVO DE SUPRESSÃO.
VALOR: R$ 9.581,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 011/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ 09.209.146/0001-16, RUA MIRADOR, Nº 55, BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE GETÚLIO, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 012/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA – EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, RUA ROBERTO ELHKE, Nº 731, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 13.937,45 (TREZE MIL NOVECENTOS E TINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 013/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME. CNPJ 07.569.095/0001-08, RUA SÃO JOSÉ, Nº 1663, BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SC.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 1.957,55 (UM MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 014/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BORRACHARIA JULINSKI. CNPJ 17.417.740/0001-20, RUA FRANCISCO KARVAT SOBRINHO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 11.965,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 015/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IM BORRACHARIA E LAVAÇÃO. CNPJ 27.870.759/0001-81, RUA LEOPOLDO KOCH, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO

E BORRACHARIA, NOS DIVERSOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR: R$ 11.965,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA

Contrato Nº 108/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MARIO ALVES MASSANEIRO ME, CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI
Valor do Contrato: R$ 507.354,76 (Quinhentos e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
Data da assinatura: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 109/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo - SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI
Valor do Contrato: R$ 300.766,55 (Trezentos Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Data da assinatura: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA

Contrato Nº 014/2018-FMAS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo - SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Data da assinatura: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 015/2018-FMAS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: MARIO ALVES MASSANEIRO ME, CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Data da assinatura: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

SAÚDE

Contrato Nº 047/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do

Toldo - SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI
Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Data da assinatura: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 048/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MARIO ALVES MASSANEIRO ME, CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI
Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Data da assinatura: 20.12.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869293

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
Cadastro de Reserva de Vagas – Contratação Temporária e Programa de Estágio

Abre Inscrições e Define Normas para o Processo Seletivo Simplificado Destinado à Formação de Cadastro de Reserva de Vagas para o Quadro Permanente dos Servidores, para os Empregos Públicos dos Programas da ESF e para Programa de Estágio do Município de Benedito Novo/SC e dá Outras Providências

O Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo/SC, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo, do Quadro de Empregos Públicos dos Programas Federais Estratégia de Saúde da Família (ESF) e para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e para Programa de Estágio para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I, II e III deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ter nascido no Brasil ou ser naturalizado brasileiro;

3.1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares;

3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais

3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme Anexo I.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, no período informado no Anexo IV deste edital.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição cuja divulgação será feita nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

3.4.1 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato em formulário fornecido pela Prefeitura.

3.4.2 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve

ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 001/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG, CNH ou Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar para candidatos do sexo masculino;

3.5.4 - Título de Eleitor;

3.5.5 - Comprovante de Votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral.

3.5.6 - NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA.

3.5.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada à Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC de segundas-feiras às quintas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, para preenchimento e entrega da documentação de inscrição.

3.10 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente processo seletivo.

3.11 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito no ato de inscrição, encaminhando o requerimento por escrito e protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.13 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.14 - Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.15 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

3.16 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita em ordem alfabética.

3.17 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

3.18 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo IV.

3.19 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - As provas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo IV, com início às 18h00min, sendo aplicadas nas dependências da Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida (EEBTNA), situada na Rua Celso Ramos, nº 4.686, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, 15 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto ou seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.3.1 - O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura.

4.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.12.2 - Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme modelo que segue:

| Questão | Resposta | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | B | C | D |
| 2 | A | | C | D |
| 3 | A | B | | D |
| 4 | A | B | C | |

Figura 1: Modelo de preenchimento do cartão resposta.

4.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os cargos de que trata este Edital, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará, somente, de prova escrita.

5.2 - A prova escrita, exceto para o Estagiário, terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

| GERAL | | VALOR | |
|---|---|---|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO | QUESTÕES | INDIVIDUAL | TOTAL |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 0,40 | 4,00 |
| Português | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Matemática | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Conhecimentos Gerais | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Total | 25 | | 10,00 |

5.3 - Será considerado classificado o candidato que:

5.3.1 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.3.2 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 13 (treze) questões.

5.4 - Para as vagas de Estagiário, de que trata este edital, a avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita objetiva classificatória com 15 (quinze) questões de múltipla escolha, sendo 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

| GERAL | | VALOR | |
|---|---|---|---|
| ÁREA DE CONHECIMENTO | QUESTÕES | INDIVIDUAL | TOTAL |
| Português | 5 | 0,80 | 4,00 |
| Matemática | 5 | 0,80 | 4,00 |
| Conhecimentos Gerais | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Total | 15 | | 10,00 |

5.4.1 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.4.2 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 8 (oito) questões.

5.5 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

5.5.1 - O candidato que tiver maior nota individual em Conhecimentos Específicos;

5.5.2 - O candidato que tiver a maior idade na data de inscrição;

5.5.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes declarados na inscrição;

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da inscrição, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5.7 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo III deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

6.1 - O gabarito da prova escrita será divulgado conforme o Anexo IV deste Edital, nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no prazo conforme previsto no Anexo IV deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com as seguintes especificações:

6.3.1 - Nome do candidato;

6.3.2 - Número de inscrição;

6.3.3 - Número do documento de identidade;

6.3.4 - Cargo/Emprego para o qual se inscreveu;

6.3.5 - A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

6.3.6 - A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.6 - Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.7 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.8 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.9 - As respostas dos recursos ficarão à disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.10 - Se da análise do recurso resultar anulação das questões, os pontos referentes as mesmas serão atribuídas a todos os candidatos.

7 - DO RESULTADO

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo IV.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS

8.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

8.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 001/2019 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo e as cópias dos seguintes documentos:

9.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

9.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.1.3 - Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

9.1.4 - Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

9.1.5 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

9.1.6 - Carteira de Trabalho;

9.1.7 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

9.1.8 - Comprovante de Residência; e

9.1.9 - Declaração de vacinação.

9.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

9.4 - Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Seção III da Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 012/1989 em sua íntegra.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

11.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.2.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

11.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

11.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

11.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.5 – Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, constituída pela Portaria Municipal nº 003/2019 de 14/01/2019, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

11.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

11.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

11.9 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

11.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II - Exigências Específicas dos cargos.
Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
Anexo IV - Cronograma do Processo Seletivo.

11.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 15 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO I
Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

| Cargos | Código | Símbolo | Carga Horaria | Vagas | Escolaridade | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil | 7 | ADEI | 40 h/s | RV* | Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso afim da educação) | 2.482,74 |
| Auxiliar de Creche | 40 | AC | 40 h/s | RV* | Ensino Médio Completo | 1.458,11 |
| Auxiliar de Serviços Gerais I | 531004 | ASG-I | 40 h/s | RV* | Anos iniciais do Ensino Fundamental | 1.049,66 |
| Auxiliar de Serviços Gerais II | 531005 | ASG-II | 20 h/s | RV* | Anos iniciais do Ensino Fundamental | 524,83 |
| Instrutor de Modalidades II | 144007 | IMO-II | 40 h/s | RV* | Ensino Médio Completo | 1.884,50 |
| Motorista de Ônibus | 23 | MO-E | 40 h/s | RV* | Ensino Fundamental Completo | 1.315,76 |
| Orientador Pedagógico I | 149002 | OPE-I | 35 h/s | RV* | Ensino Superior Completo (Pedagogia) | 2.309,48 |
| Professor de Artes | 9 | PER | 40 h/s | RV* | Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes) | 2.499,96 |
| Professor de Educação Física | 8 | PEF | 40 h/s | RV* | Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Educação Física) | 2.687,45 |
| Professor de Inglês | 33 | PLI | 40 h/s | RV* | Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena Letras c/Habilitação Inglês) | 2.499,96 |
| Professor I-20 | 141002 | PI-20 | 20 h/s | RV* | Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso afim da educação) | 1.241,37 |
| Professor I-40 | 141003 | PI-40 | 40 h/s | RV* | Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso afim da educação) | 2.482,74 |
| Psicopedagogo | 000011 | PS | 8 h/s | RV* | Ensino Superior Completo (Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica e registro no órgão fiscalizador) | 1.046,95 |

| PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nível De Ensino | Vagas | Carga Horária | Requisitos | Bolsa Estágio |
| Ensino Médio Regular | RV* | 04 horas/dia | Escolas Conveniadas ao CIEE | 421,29 |
| Curso Técnico em Enfermagem | RV* | 06 horas/dia | Escolas Conveniadas ao CIEE | 842,55 |

* RV = Reserva de Vagas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO II
Exigências Específicas dos Cargos

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE CRECHE
Auxiliar no cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso, entre outras tarefas correlatas com a função; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

ESTÁGIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Estagiário de Técnico em Enfermagem irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocando em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assuidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe.

INSTRUTOR DE MODALIDADES II
Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
Dirigir os ônibus de transporte dos alunos da rede de ensino municipal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no itinerário definido pela Secretaria de Educação, segundo as regras de trânsito e normas pertinentes, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número do ônibus, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirigir o ônibus, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para transportar os passageiros-alunos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros-alunos, transeuntes e outros veículos; providenciar os serviços de manutenção do veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar ser perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da municipalidade, para permitir sua manutenção e abastecimento, podendo efetuar reparos de emergência no veículos, entre outros as atividades correlatas

ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Praticar ativamente nos diversos segmentos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: em trabalhos individuais ou em grupos, cooperar com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica de cada unidade escolar; orientar e acompanhar o processo didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação; assegurar a formação continuada do professor, incentivando a aplicação de novas metodologias e conteúdos, objetivando a aprendizagem coletiva; auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos demais segmentos pedagógicos, contribuindo como assessoria e auxiliar nas tarefas necessárias, colaborando para o bom desempenho como apoio pedagógico.

PROFESSOR DE ARTES
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

PROFESSOR DE INGLÊS
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras

promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR I-20 E I40
Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

PSICOPEDAGOGO
Compete ao cargo de Psicopedagogia, clinicar, diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem e nos obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar pais, professores e alunos em todos os níveis educativos, entre outros atos correlatos e inerentes ao cargo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO III
Conteúdo Programático da Prova Escrita

COMUM A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Benedito Novo, www.beneditonovo.sc.gov.br e História do Brasil.

COMUM AOS CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS
Fonética: acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavra, substantivo, adjetivo, plural, singular, aumentativo, diminutivo.

MATEMÁTICA
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

MATEMÁTICA
Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS
Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado).

Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA
Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas.
Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Referente a cada Cargo)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil.

AUXILIAR DE CRECHE
O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. - Ética e cidadania. Informática básica, Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

INSTRUTOR DE MODALIDADES II
Tonalidades. Teoria musical. Intervalos. Notação musical. Formação de acordes. Síncopes. Quiálteras. Cifras Escalas. Campo harmônico. Claves. Propriedades do som. Valores. Graus de uma escala. Tom e semitom. Ritmo tético, anacrústico e acéfalo.

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros

socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Plano Municipal de Educação; Políticas educacionais; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Supervisão Escolar: Projeto Político Pedagógico. Métodos e técnicas. Agente de mudanças. Interação com a família e a comunidade. Planejamento, acompanhamento, avaliação. Avaliação da aprendizagem. Psicologia Escolar: disciplina/indisciplina; bulliyng. Gestão de conflitos. Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções. Sociologia da Educação: questões de gênero, etnia, religião. Filosofia da Educação: educar para reproduzir; educar para transformar. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista.

PROFESSOR DE ARTES
Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões históricosociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
História da Educação; Noções de Educação, Escola, Docente e Discente; Conceito de Ensino e Aprendizagem; Noções da Proposta Construtivista; Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; Tipos de Plano de Ensino; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Artigos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 29, 30, 31, 32, 62 e 67; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Artigos de nº 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 53, 54, 60 e 69; Constituição Federal, em seus Artigos: 205 a 214; Concepção de área – Cultura Corporal; Objetivos da área; História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas; Organização didático-pedagógica do conhecimento; Avaliação em Educação Física – concepção e critérios; Conteúdos – Eixos de Trabalho; Jogos: Jogos de Interpretação; Jogos Tradicionais; Jogos Cooperativos; Jogos Pré-desportivos; Esporte: Atletismo; Futebol; Futsal; Voleibol; Basquetebol; Handebol; Ginástica: Ginástica Geral; Ginástica Olímpica ou Artística; Ginástica Rítmica Desportiva; Recreação.

PROFESSOR DE INGLÊS
A função social da escola pública; A Educação na nova LDB; FUNDEB; Princípios éticos profissionais; O Projeto Político Pedagógico na escola; A abordagem instrumental para o ensino de Língua Inglesa em cursos técnicos; O ensino da gramática de Língua Inglesa; Ensino e aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira no Brasil: Considerações sociolinguísticas; A técnica da tradução para o ensino de Língua Inglesa: Considerações e aspectos socioculturais; Estudos sobre a Morfologia da Língua Inglesa; Desenvolvimento das habilidades leitura e escrita: Estratégias de leitura e interpretação textual; ativação do conhecimento prévio, inferência, dedução; Ensino de vocabulário e desenvolvimento de habilidades de listening and speaking; Ensino de phrasal verbs, collocations and idioms; Ensino de Inglês através de recursos educacionais abertos, internet, redes sociais, interatividade local e global; Adaptação de materiais para atender necessidades didáticas específicas para o ensino de Inglês.

PROFESSOR I-20 E I-40
A função social da escola pública; A Educação na nova LDB; FUNDEB; Princípios éticos profissionais; O Projeto Político Pedagógico na escola; Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, A ação matemática no cotidiano, sistema de numeração, operações da matemática, a noção de fração, porcentagem, valores decimais, unidades de medidas (arroba, hectare, tonelada, morgo, etc.), cálculo de área; O ser humano e sua relação com a natureza, o meio biótico e abiótico; a matéria e os estados físicos, os reinos, fauna e flora catarinense, a terra, a água e o ar, reservas ecológicas. Conhecimento da lei 8.009/90 (ECA). Concepções teóricos – metodológicas da proposta curricular do município.

PSICOPEDAGOGO
História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. Autoria do pensamento, pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clinico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional; A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino-aprendente. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Cidadania e igualdade de oportunidade. Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. A postura ética do psicopedagogo. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A progressão continuada; Estatuto da Criança e do Adolescente. A valorização do educador. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO IV
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

| DATA | ATO |
|---|---|
| 15/01/2019 | Publicação do Edital |
| 15/01/2019 | Início do Período de inscrições |
| 30/01/2019 | Término do Período de inscrições |
| 30/01/2019 | Homologação provisória das inscrições |
| 31/01/2019 | Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição |
| 01/02/2019 | Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição |
| 01/02/2019 | Homologação final das inscrições |
| 04/02/2019 | Data das provas escritas |
| 04/02/2019 | Publicação do gabarito provisório |
| 05/02/2019 | Início do prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório |
| 06/02/2019 | Término do prazo para recurso contra questões da prova escrita e gabarito provisório |
| 06/02/2019 | Publicação do gabarito oficial e da classificação provisória |
| 07/02/2019 | Início do prazo para recurso contra a classificação provisória |
| 08/02/2019 | Término do prazo para recurso contra a classificação provisória |
| 08/02/2019 | Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2018 |

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1870364

DECRETO N° 002/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

| Código | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 25 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 83.000,00 |
| 01 | Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano | 83.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 83.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 83.000,00 |
| 0011 | Mais Segurança Pública | 83.000,00 |
| 2084 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 83.000,00 |
| 4.4.90.00 | Investimentos/ Aplicação Direta | 83.000,00 |
| 0.3.16.000000 | Superávit Financeiro Melhoria no Transito - Parte Policia Civil | 83.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

### DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1870369

DECRETO N° 003/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 1001.10.301.0004.2041 | Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO | 70.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.02.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 70.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00/0.1.02.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 70.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1001.10.305.0004.2046 | Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde | 40.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.02.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 40.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.02.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 40.000,00 |

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 2302.08.244.0006.2089 | Proteção Social Especial | 19.200,00 |
| | ANULA: | |
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 19.200,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.50.00/0.1.00.000000 | Transf. A Inst. Privada s/ fins lucrativos | 19.200,00 |

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

| | | |
|---|---|---|
| 2401.15.452.0009.2076 | Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública | 50.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.3.90.00/0.1.04.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 50.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 4.4.90.00/0.1.04.000000 | Investimentos/Aplicação Direta | 50.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, SC, 15 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

## DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1870372

DECRETO N° 004/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.890/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerando, que o recurso da fonte 0.2.28.000016 alocado na ação de governo de nº 2043 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade está acima das necessidades para o exercício de 2019;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2088 - Manutenção da POLICLINICA para atender despesas de Pessoal até o final do exercício;
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2019 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3.895/2018:

REDUÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1001.10.302.0004.2043 | Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade | 716.472,46 |
| 3.3.90.00 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 716.472,46 |
| 0.2.28.000016 | Melhor em casa | 716.472,46 |

SUPLEMENTAÇÃO

| Código | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1001.10.302.0004.2088 | Manutenção da POLICLINICA | 716.472,46 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 716.472,46 |
| 0.2.28.000016 | Melhor em casa | 716.472,46 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, SC, 15 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

## PORTARIA Nº 31/2019

Publicação Nº 1869995

PORTARIA nº 031 de 10 de janeiro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IMACULADA CONCEIÇÃO SOUZA FRAGA para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/12/2018 a 01/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 1869996

PORTARIA Nº 032 de 10 de janeiro de 2019

Torna sem efeito a Portaria n.º 2106/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2106/2018 de 16 de outubro de 2018, do(a) servidor(a) NELSON ANTONIO DE LIMA, na qual instaura Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/10/2018.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 1869997

PORTARIA Nº 033 de 10 de janeiro de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Nelson Antonio de Lima, ocupante do cargo efetivo de Vigia; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 11.167/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Jaqueline dos Santos Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 971/2018, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 10/01/2019 a 10/03/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 1869998

PORTARIA nº 034 de 10 de janeiro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JULIA ANDREZA SEABRA, do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO II com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/01/2019.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 35/2019

Publicação Nº 1869999

PORTARIA nº 035 de 11 de janeiro de 2019

Exonerar o(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAURI DE LIMA PINTO, inscrito na matrícula funcional nº 16431, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Roçadeira Costal, na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o constante do Processo nº 5761/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes às folhas 57 a 62, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 48 § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 53/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 1870000

Portaria Nº 036 de 11 de janeiro de 2019.

Retifica o art. 1º da Portaria nº 2.950/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1( Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.950/2016, nos seguintes termos:

"Art. 1( Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CESAR JOVELINO CORREIA, detentor(a) da matrícula 570-1 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001080.1.00115/16-8, da qual se extraiu o período de 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 28/11/2016.

Biguaçu, em 11 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 37/2019

Publicação Nº 1870001

PORTARIA nº 37 de 11 de janeiro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JESSICA WILVERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM SANEAMENTO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 04/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/01/2019.

Biguaçu, 11 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 38/2019

Publicação Nº 1870003

PORTARIA nº 38 de 11 de janeiro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DESIREE BITENCOURT DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 07/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/01/2019.

Biguaçu, 11 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 39/2019

Publicação Nº 1870004

PORTARIA Nº 39 de 15 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, WANESSA ZANOTTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 40/2019

Publicação Nº 1870006

PORTARIA Nº 40 de 15 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THIAGO ERNESTO DA CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 41/2019

Publicação Nº 1870313

PORTARIA Nº 41/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 146/2019 em anexo no período de 08/01/2019 a 01/02/2019.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 42/2019

Publicação Nº 1870314

PORTARIA Nº 42/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 109/2019 em anexo no período de 05/01/2019 a 05/03/2019.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 43/2019

Publicação Nº 1870316

PORTARIA Nº 43/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GINO CESAR SARAIVA, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 324/2019 em anexo no período de 09/01/2019 a 09/02/2019.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 44/2019

Publicação Nº 1870317

PORTARIA Nº 44/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13565/2018 em anexo no período de 20/12/2018 a 18/03/2019.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 45/2019

Publicação Nº 1870319

PORTARIA Nº 45/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 267/2019 em anexo no período de 06/01/2019 a 08/01/2019 e 09/01/2019 a 11/01/2019.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 46/2019

Publicação Nº 1870320

PORTARIA nº 46 de 15 de janeiro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IRACEMA WOLAN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/01/2019 a 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2019.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

Publicação Nº 1870394

TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2019
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE CELEBRAM ENTRE SI MARINA PIER 33 LTDA E O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico que celebram MARINA PIER 33 LTDA, como CEDENTE, com sede na Rua Pedro José Hoffmann, nº 33, Centro em Biguaçu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.627.727/0001-21, neste ato representada por seu representante legal JACKSON FEUBAK, empresário, inscrito no CPF sob nº 022.201.299-42, residente na Rua Rio Branco, 116, Centro em Biguaçu/SC, e MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, como CESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro em Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAMON WOLLINGER, inscrito no CPF sob nº 019.850.619-88, têm entre si justo e avençado ceder um espaço para armazenamento e manutenção da Draga de propriedade do CESSIONÁRIO, no imóvel Sede da CEDENTE, submetendo-se as partes às disposições constantes no art. 116. da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 579. do Código Civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico tem por objeto a cessão gratuita de uso de espaço (dependência), pela CEDENTE, para o armazenamento e manutenção da Draga do CESSIONÁRIO.
Parágrafo Único: Fica vedado o uso diverso ao descrito na cláusula primeira.
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do presente termo é de 4 (quatro) anos, com efeitos retroativos à janeiro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o CESSIONÁRIO a cumprir as normas internas da CEDENTE, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE autoriza o acesso de funcionários e veículos do CESSIONÁRIO quando necessário para utilização da Draga.
CLÁUSULA QUINTA - Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel cedido, o terceiro adquirente a qualquer título.
CLÁUSULA SEXTA - Considerar-se-á prorrogado este instrumento, por igual período, caso a CEDENTE não manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término, a intenção de desistência do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com 90 (noventa) dias de antecedência.
CLÁUSULA OITAVA- As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de BIGUAÇU/SC, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA– O CESSIONÁRIO providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único ao art. 61 da Lei n° 8.666/93.
Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais de igual teor e para o mesmo fim, para que produza os efeitos de direito, inclusive perante terceiros.
Biguaçu, 08 de janeiro de 2019.

JACKSON FEUBAK RAMON WOLLINGER
Representante Legal Prefeito Municipal
MARINA PIER 33 LTDA MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

## TERMO DE CIÊNCIA RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3438/2018

Publicação Nº 1869848

TERMO DE CIÊNCIA RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº 3438/2018

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 752 de 12 de Abril de 2018, objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 3438/2018, dou CIÊNCIA a Sra. Fernanda de Souza do relatório final e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, que a partir da data da publicação deste documento, lhe é assegurado pelo art. 168, capitulo X, Lei Complementar 53/2012 o pedido de reconsideração ou de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, pelo interessado, da decisão recorrida, ressalvadas as disposições especificas constantes nesta Lei.

Ariani Leitis Motter Griss Costa
Presidente da Comissão

## TERMO DE CIÊNCIA RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6826/2018

Publicação Nº 1869842

TERMO DE CIÊNCIA RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº 6826/2018

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 1589 de 01 de Agosto de 2018, objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 6826/2018, dou CIÊNCIA a Sra. Daiane Paz de Oliveira Medeiros do relatório final e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, que a partir da data da publicação deste documento, lhe é assegurado pelo art. 168, capitulo X, Lei Complementar 53/2012 o pedido de reconsideração ou de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, pelo interessado, da decisão recorrida, ressalvadas as disposições especificas constantes nesta Lei.

Ariani Leitis Motter Griss Costa
Presidente da Comissão

# Câmara Municipal

## CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 1870050

EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade n° 001/2019 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suprimentos e mão de obra para manutenção do protocolador HORODATOR II, da marca DIMEP e relógio de ponto eletrônico BIOMÉTRICO DIMEP, modelo PRINT POINT II, desta Casa Legislativa.

Contrato n° 001/2019

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: RELOBYTE SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA – ME, CNPJ Nº 11.295.634/0001-35.
Valor: R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
Assinatura: 11/01/2019.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelas partes até a data de 31/12/2019.
BIGUAÇU/SC, 16 DE JANEIRO DE 2019.
SALMIR DA SILVA
PRESIDENTE

## INEXIGIBILIDADE 001/2019

Publicação Nº 1870047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Circunstanciado Termo de Inexigibilidade apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade – INEXIGIBILIDADE n. 001/2019 (Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de suprimentos e mão de obra para manutenção do protocolador HORODATOR II, da marca DIMEP e relógio de ponto eletrônico BIOMÉTRICO DIMEP, modelo PRINT POINT II) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:

---
* RELOBYTE SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA - ME
* CNPJ n.11.295.634/0001-35
* Valor: R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
---

Biguaçu/SC, 16 de JANEIRO de 2019.
SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### PE 03/2019

Publicação Nº 1868587

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 02/2019
Pregão eletrônico 03/2019
Forma de julgamento: Menor preço por lote
OBJETO: Aquisição de 01(uma) balança para pesagem de caminhão com terminal de pesagem, capacidade de no máximo 80toneladas x 10kg nos moldes do contrato de repasse OGU 861384/2017 op. 1047188-87. O Prefeito Municipal e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 28/01/2019 às 10horas para aquisição/contração do objeto em epígrafe através do site www.bll.org.br. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br e/ou www.bll.org.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 14 de janeiro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 013/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1868967

PORTARIA Nº 013/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Servidor Municipal SR. Ricardo Luiz Schneider, inscrito na matricula nº 807-9, portador do CPF sob. nº 076.102.759-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, em caráter temporário, nomeado em 02 de janeiro de 2019, sendo sua exoneração a partir de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de janeiro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

# Botuvera

## Prefeitura

### ATA Nº 85/2018

Publicação Nº 1870007

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
ATA Nº 85/2018 DATA: 18/12/2018

Ata da 82ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Botuverá, referente ao ano de 2018, da 14ª Legislatura. Em dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na Câmara de Vereadores do Município de Botuverá, tendo na Presidência o Vereador Alesc Sandro Venzon, 1ª Secretária, Vereadora Anizete Lamin Mariani, 2º Secretário, Vereador Alex Tachini, ausência da vereadora Margarete Leitis e a presença dos demais Vereadores conforme registro no competente livro. Havendo número legal de presenças, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, e agradeceu a presença de todos. Em seguida o Presidente mandou ler a ata da reunião anterior, que foi lida e assinada pela mesa diretora. Em seguida foi lida a correspondência recebida e expedida. Em seguida o Presidente deu início a votação para a nova Mesa Diretoria para o Biênio de 2019/2020 chamando os vereadores, por ordem alfabética, para proferirem seus votos. O vereador Alesc Sandro Venzon votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Valdecir Martinenghi. O vereador Alex Tachini votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; 1º Secretário: Alesc Sandro Venzon; 2º Secretário: Vanderson Betinelli. O vereador Amauri Cestari votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Valdecir Martinenghi. A vereadora Anizete Lamin Mariani votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Alesc Sandro Venzon. O vereador Antonio Bonomini votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Alesc Sandro Venzon. O vereador Valdecir Martinenghi votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Valdecir Martinenghi. O vereador Vanderson Betinelli votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Valdecir Martinenghi. O vereador Vicente Rescarolli votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; 1º Secretário: Amauri Cestari; 2º Secretário: Valdecir Martinenghi. O Senhor Presidente informou que na primeira votação houve empate entre os vereadores Alex Tachini (MDB) e Vanderson Betinelli (MDB) com 4 votos para cada vereador. Da mesma forma, houve empate para Vice-Presidente entre Alesc Sandro Venzon (MDB) e Anizete Lamin Mariani (MDB) com 4 votos para cada vereador. Na primeira votação ficaram definidos o 1º Secretário, vereador Amauri Cestari com 7 votos e o 2º Secretário, Valdecir Martinenghi, com 5 votos. O Senhor Presidente convocou uma nova votação para Presidente e Vice-Presidente. O vereador Alesc Sandro Venzon votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; O vereador Alex Tachini votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; O vereador Amauri Cestari votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; A vereadora Anizete Lamin Mariani votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; O vereador Antonio Bonomini votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani; O vereador Valdecir Martinenghi votou da seguinte forma: Presidente: Alex Tachini; Vice-Presidente: Anizete Lamin Mariani; O vereador Vanderson Betinelli votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Alesc Sandro Venzon; O vereador Vicente Rescarolli votou da seguinte forma: Presidente: Vanderson Betinelli; Vice-Presidente: Anizete Lamim Mariani. O Senhor Presidente informou que para Vice-Presidente foi eleita a vereadora Anizete Lamin Mariani com 5 votos. Para Presidente houve novamente empate entre os vereadores Alex Tachini (MDB) e Vanderson Betinelli (MDB) com 4 votos para cada vereador. O Senhor Presidente informou que o critério de desempate, segundo o que diz o Regimento Interno da Câmara, considera eleito o vereador mais votado nas eleições municipais, dando a vitória para Vanderson Betinelli (MDB), que no último pleito teve 310 votos, contra 270 votos do vereador Alex Tachini (MDB). O Senhor Presidente declarou eleita e empossada a seguinte Mesa Diretora: Presidente, Vanderson Betinelli (MDB), Vice-Presidente, Anizete Lamin Mariani (MDB), 1º Secretário, Amauri Cestari (PSD), 2º Secretário, Valdecir Martinenghi (PSD). A Mesa Diretora foi eleita para o biênio de 2019/2020 e assumirá em 01 de janeiro de 2019. Na palavra livre os vereadores desejaram a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo. O vereador Antonio Bonomini usou a tribuna para comentar seu voto e dizer que os vereadores exerceram mais uma democracia elegendo o novo presidente, Vanderson Betinelli; desejou parabéns. Disse que sente muito pelo seu candidato Alex Tachini, que com certeza exerceria um grande trabalho como presidente. Desejou que o novo presidente faça um bom trabalho a frente da Casa. Comentou da vinda do Deputado Peninha à Botuverá para entrega dos veículos a prefeitura. Disse que Botuverá é um município de orgulho pelas pessoas que somos. Comentou sobre a nota da gestão fiscal do município que se aproximou de 100. Salientou que o município tem uma administração boa e transparente, dando o melhor sempre. O vereador Valdecir Martinenghi disse que os vereadores estão trabalhando pelo povo botuveraense. Salientou que o Natal não seja somente um comércio, que todos se lembrem do menino Jesus. O vereador Vanderson Betinelli agradeceu o vereador Alesc Sandro Venzon que esteve a frente da Câmara de Vereadores nos últimos dois anos, pelo esforço e dedicação. Agradeceu os quatro votos que teve na eleição. Disse que está a disposição do povo e que irá ajudar a todos, que pretende fazer um bom trabalho no comando do Legislativo. O vereador Vicente Rescarolli parabenizou o presidente eleito Vanderson Betinelli e também a vice-presidente, Anizete Lamin Mariani. O vereador Alex Tachini parabenizou o trabalho realizado pelo atual presidente, Alesc Sandro Venzon, pelo trabalho realizado na Câmara. Agradeceu os quatro votos que teve na eleição. Parabenizou o vereador Vanderson Betinelli pela presidência. Salientou que já havia conversado com ele que independente do que aconteceria a amizade continuaria a mesma. Parabenizou Anizete Lamin Mariani como Vice-Presidente, 1º Secretário, Amauri Cestari, 2º Secretário, Valdecir Martinenghi. A vereadora Anizete Lamin Mariani parabenizou o presidente eleito, Vanderson Betinelli, e os secretários que fazem parte da Mesa. Cumprimentou as agentes de saúde que estavam presentes na sessão, que estão esperando o envio do projeto de reajuste salarial. Também agradeceu os secretários presentes. O vereador Amauri Cestari comentou sobre a eleição atípica onde dois candidatos do mesmo partido disputaram uma eleição democrática, onde talvez tenha faltado articulação do partido. Disse ao vereador Alex Tachini, que ele também queria ser presidente, mas que não chegou nem perto, que pelo menos o vereador Alex chegou perto. Disse que a gratidão é bonita quando você faz um trabalho e que alguém reconheça. Disse que talvez a dele não foi reconhecida, e que a palavra gratidão não foi valorizada. Disse que foi um vereador que ajudou a administração, colaborando com os projetos. Parabenizou o vereador

Vanderson que foi eleito presidente, que faça um bom trabalho. Disse que a Câmara chegou a última sessão com o dever cumprido. Que o Executivo e o Legislativo continuem andando juntos, deixando as vaidades de lado, como já acontece, pensando nos cidadãos. O Vereador Alesc Sandro Venzon agradeceu os vereadores pela confiança durante sua permanência na presidência e parabenizou o novo presidente eleito, Vanderson e os demais eleitos para a Mesa Diretora. Agradeceu e parabenizou os assessores pelo trabalho desempenhado na Câmara. Como presidente, agradeceu pela ótima experiência e lamentou ter que sair. Agradeceu todos os vereadores. Nada mais havendo na Ordem do Dia o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

## LEI_1448_2019(ESTABELECE INCENTIVOS ECONÔMICOS, CRIA O PROGRAMA ESTRADA BOA...)

Publicação Nº 1868968

LEI Nº 1.448 / 2019.

"Estabelece incentivos econômicos, cria o programa "estrada boa" e define normas para o uso dos equipamentos da patrulha agrícola e mecanizada do Município de Botuverá, estabelece incentivos aos produtores rurais e demais segmentos econômicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I- Incentivo: todo tipo de apoio que a Prefeitura Municipal possa conceder aos usuários da patrulha agrícola e mecanizada do município, de acordo com o disposto nesta Lei.

II- Desconto: Define-se desconto como sendo o abatimento que o usuário faz jus ao atender os critérios definidos na presente Lei.

III- Serviços: Conjunto de ações executadas pela patrulha agrícola ou mecanizada, do município de Botuverá, dentro de seus limites territoriais, a seus habitantes, de acordo com a tabela de serviços abaixo relacionada:

| SERVIÇOS |
|---|
| Abatedouro de animais |
| Carregadeira |
| Envasamento de mel |
| Escavadeira Hidráulica |
| Frete de Caminhão |
| Inseminação artificial |
| Patrola (motoniveladora) |
| Retroescavadeira |
| Secador de Cereais |
| Serraria Móvel |
| Trator Agrícola com ou sem implementos |
| Trator de Esteiras |
| Triturador de milho |

Art. 2º - Os débitos provenientes dos serviços da presente Lei, serão cobrados da seguinte forma:

a) Antecipadamente, na solicitação dos serviços, com 20% (vinte por cento) de desconto no valor dos serviços, a título de incentivo econômico, para os seguintes serviços: Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Patrola, Retroescavadeira e Trator de Esteiras;

b) Posteriormente à realização dos serviços, com prazo de 90 dias, com 20% (vinte por cento) de desconto no valor dos serviços, a título de incentivo econômico, para os seguintes serviços: Envasamento de Mel, Secador de Cereais, Serrafita Móvel, Trator Agrícola e Triturador de Milho;

c) Antecipadamente, na solicitação dos serviços, no valor original, os serviço de Abatedouro (abate) de animais e frete de caminhão.
Parágrafo único: os serviços da alínea "b", após o vencimento serão acrescidos de juros e multas conforme disposto no Código tributário Municipal.

Art. 3º - O valor dos serviços dispostos na presente Lei ficam definidos conforme tabela abaixo:

| SERVIÇOS | VALOR R$ |
|---|---|
| Abatedouro de animais por abate de bovinos | 100,00 |
| Abatedouro de animais por abate de suínos | 50,00 |

| | |
|---|---|
| Caminhão toco por hora | 70,00 |
| Caminhão truck por hora | 70,00 |
| Carregadeira por hora trabalhada | 100,00 |
| Envasamento de mel Bisnaga de 250g e pote de 500g (com bisnaga ou pote) | 1,80 |
| Envasamento de mel Bisnaga de 500g e pote de 1 kg (com bisnaga ou pote) | 2,10 |
| Escavadeira Hidráulica | 150,00 |
| Frete de Caminhão por frete feito | 70,00 |
| Inseminação artificial | Incentivo |
| Patrola por hora trabalhada | 100,00 |
| Retroescavadeira por hora trabalhada | 90,00 |
| Secador de Cereais por sacas | 1,50 |
| Serraria Móvel por hora trabalhada | 60,00 |
| Trator Agrícola com ou sem implementos por hora trabalhada | 40,00 |
| Trator de Esteiras por hora trabalhada acima de 20 horas | 160,00 |
| Trator de Esteiras por hora trabalhada até 20 horas | 160,00 |
| Triturador de milho por sacas | 1,00 |

Parágrafo 1º - Os serviços de retroescavadeira, para fins de colocação de fossas, até o limite de 3 horas, serão isentos, a título de incentivo ao saneamento básico, mediante a apresentação de projeto básico de dimensionamento.

Parágrafo 2º - Os munícipes, com nota fiscal de produtor rural, devidamente em dia, terão direito a 1 (um) frete de calcário por ano a título de incentivo à produção rural.

Parágrafo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir o "Programa Estrada Boa" destinado a dar boas condições às estradas particulares, com macadamização e equipamentos, desde que a via seja necessária para fins de acesso às residências.

Parágrafo 4º - Os serviços de transporte de bovinos para o abatedouro municipal, a título de incentivo agropecuário, não serão cobrados, ficando a Prefeitura autorizada a contratar serviços de terceiros para tal finalidade, se a situação assim exigir.

§ 1º - Fica o operador de máquinas e equipamentos obrigado a preencher a ficha de prestação de serviços e a colher a assinatura do usuário, inclusive para os serviços isentos, de acordo com a presente Lei.

Parágrafo 5º - Fica o usuário autorizado e obrigado a acompanhar os serviços da presente Lei, inclusive de secagem de milho e trituração, desde que adotem as medidas de segurança adequadas para o local.

§ 1º - O usuário que abrir mão do direito de acompanhar os serviços, em especial de secagem de milho, deverá fazer a manifestação por escrito, não cabendo qualquer reclamação posterior, em relação à sua execução.

Parágrafo 6º - A Prefeitura Municipal, após a solicitação de atendimento, executará os serviços solicitados de acordo com a disponibilidade de seus equipamentos, dando prioridade aos serviços públicos municipais.

Parágrafo 7º - Os serviços da serraria móvel, em caso de madeira nativa, serão executados mediante a apresentação de autorização ou projeto de corte.

Art. 4º - Fica limitado a 10 (dez) horas de serviços por ano, por unidade familiar, os serviços de: retroescavadeira, escavadeira hidráulica e trator de esteiras.

Parágrafo Único: As autorizações, licenças ambientais e outros documentos de ordem legal, para fins de execução do serviço solicitado ficam sob a responsabilidade do usuário.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar serviços de terceiros, para atender aos usuários dos serviços, descritos na presente Lei.

Art. 6º - Fica Criado o Programa de Incentivo a Inseminação Artificial e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos Produtores Rurais que realizarem inseminação em bovinos.

Parágrafo 1º - O objetivo do Programa é proporcionar condições para que os produtores desenvolvam atividades produtivas, buscando alternativas de diversificação e melhorias em suas propriedades.

Parágrafo 2º - O incentivo será concedido pelo Município, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, na seguinte forma:

I - Somente serão concedidos incentivos a produtores que comprovem domicílio ou atividades afins no município.

II - Do valor total de cada inseminação realizada pelo produtor rural, o município subsidiará 50% (cinquenta por cento) a título de incentivo.

III - O incentivo será concedido mediante comprovação da realização dos serviços através de documento fiscal, para a empresa fornecedora, ou pessoa física que realizou os serviços de inseminação.

Art. 7º - Fica Criado o Programa de Incentivo a instalação à agroindústria no município de Botuverá.

Parágrafo 1º - O objetivo do Programa é proporcionar condições para que os pequenos produtores possam desenvolver suas atividades, dando condições para instalação de pequenas agroindústrias e comercialização de seus produtos.

Parágrafo 2º - O incentivo será concedido pelo Município, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, com disponibilização de profissional técnico veterinário, às agroindústrias familiares, devidamente constituídas e legalizadas no Município de Botuverá.

Art. 8º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, destinado ao incremento e desenvolvimento da piscicultura no Município, mediante a prestação de ajuda da Administração Pública Municipal para a construção de tanques de criação de peixes pelos produtores rurais interessados na atividade.

Parágrafo 1º Os produtores rurais, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, interessados em participar do programa instituído por esta Lei deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Agricultura, a quem compete selecionar os candidatos para serem atendidos em conformidade com as disponibilidades de recursos financeiros e de equipamentos necessários à consecução dos objetivos do Programa.

§ 1º A seleção dos produtores rurais inscritos como candidatos ao Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura levará em conta o número de familiares dedicados à atividade agropecuária e as potencialidades e condições geográficas de cada imóvel, dando-se preferência ao atendimento dos produtores que melhor se adequarem a essas condições.

Parágrafo 2º A ajuda de que trata o art. 8º desta Lei constitui-se na prestação de serviços gratuitos de horas de máquinas de escavadeira hidráulica, necessárias para a execução de serviços de construção de tanques para criação de peixes, limitadas a dez (10) horas de máquinas/ano para cada produtor rural (unidade familiar).

Parágrafo 3º Fica o produtor rural selecionado obrigado a apresentar todos os projetos necessários para a execução dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal, de acordo com sua disponibilidade de profissionais, dar apoio e subsidiar a elaboração do projeto.

Parágrafo 4º O Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura será custeado parcialmente por recursos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo 5º O programa instituído pelo art. 8º da presente Lei terá prazo indeterminado.

Art. 9º - Fica o poder executivo municipal autorizado a corrigir os valores dos serviços da presente Lei, anualmente, por Decreto Municipal, de acordo com o IGPM, ou outro índice que o suceder.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.315/2015.

Botuverá, em 14 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá / SC

## PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1869927

PORTARIA Nº 003/2019

"Nomeia Composição da Comissão Municipal Permanente para avaliação e deliberação sobre necessidade de ressarcimento de danos em imóvel pelo Município de Botuverá."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1° Fica designada a Composição da Comissão Municipal Permanente para identificação, avaliação e deliberação acerca dos danos causados em imóvel de propriedade de Azenir Busquirolli pelo Município de Botuverá.

Art. 2º Os membros nomeados são os que seguem:

Assistente Administrativo: Rogério Comandolli
Diretor de Controle Interno e Transparência Pública: Adriano Bósio
Engenheira Civil: Ana Cláudia Victorino
Secretário de Administração e Finanças: Cleber José Costa
Assessor Jurídico: Rodrigo I. Lazzarotti

Art. 3º A Comissão de que trata a presente Portaria terá autonomia para fazer vistorias in loco e buscar informações que acharem relevantes para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 15 de janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito do Município

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LIC. DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2018

Publicação Nº 1869607

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2018
EDITAL DE LIC. DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2018

Fica revogada a licitação supra citada nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.
Objeto Contratação de empresa para Construção da etapa 05 - Conclusão do 1.º Pavimento da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Justificativa:
A administração encontrou equívocos no Edital do Pregão, uma vez que há divergências entre o orçamento físico constante nos autos e o publicado. Sob esta evidência ,a licitação não atingirá a finalidade do princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.
Braço do Trombudo, em 15 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder
Prefeito Municipal em exercício

# ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 43 2018

Publicação Nº 1869664

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO<br><br>CNPJ: 95.952.230/0001-67<br>PRACA DA INDEPENDENCIA,25<br>C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 43/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 59/2018<br>Processo de Licitação: 59/2018<br>Data do Processo: 27/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/8

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Janeiro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2018, Licitação nº 43/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representantes. Esteve presente no certame a secretária de educação Sra. Rosana Baade Leonhardt.O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. O preço dos itens 137 a 145 são referentes a pacotes com 300 gr., conforme preço praticado no mercado. Houve lances verbais. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

**LOTE: 1**

**Participante:** 7649 - I. TRAPP & CIA LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Botijão de gás para carga de 13 kg vazia. | UND | 56,00 | LIQUIGAS | 0,0000 | 148,3822 | 8.309,40 |
| 2 | Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg | UND | 520,00 | LIQUIGAS | 0,0000 | 72,2127 | 37.550,60 |

**Total do Participante -------->** 45.860,00

**LOTE: 2**

**Participante:** 9674 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. | UND | 2.500,00 | BELLA DONA | 0,0000 | 4,9888 | 12.471,93 |
| 4 | Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro. conforme exigencias do INMETRO | UND | 1.510,00 | FLOPS | 0,0000 | 4,9295 | 7.443,55 |
| 5 | Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO | UND | 980,00 | FLOPS | 0,0000 | 5,9922 | 5.872,36 |
| 6 | Papel higiênico rolão, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt | RL | 750,00 | QUALILUX | 0,0000 | 6,9564 | 5.217,30 |
| 7 | Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. | PCT | 2.580,00 | FOFINHO | 0,0000 | 9,0916 | 23.456,33 |
| 8 | Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. | PCT | 2.460,00 | SORELLA | 0,0000 | 4,3785 | 10.771,11 |
| 9 | Cera Liquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. | UND | 550,00 | GIRANDO SOL | 0,0000 | 8,5406 | 4.697,33 |
| 10 | Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) | UND | 495,00 | GIRANDO SOL | 0,0000 | 8,5406 | 4.227,60 |
| 11 | Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas | LAT | 230,00 | ANDREIA | 0,0000 | 13,1356 | 3.021,19 |
| 12 | Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromados, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem; frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição quimica e técnico responsável. | UND | 1.181,00 | PRATIK | 0,0000 | 5,2149 | 6.158,80 |
| 13 | Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. | UND | 400,00 | BITUFO | 0,0000 | 3,2864 | 1.314,56 |
| 14 | Creme dental infantil com flúor ativo, peso liq. 50 gramas a unidade. | UND | 1.000,00 | TRALALA | 0,0000 | 4,5655 | 4.565,50 |
| 15 | Saco plástico descartável 8kg, 35X50cm, transparente, especifico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. | UND | 503,00 | BOMPACK | 0,0000 | 9,249 | 4.652,25 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 43/2018 - PR**

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 2/8

**LOTE: 2**

**Participante:** 9674 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Saco plástico descartável 5kg, 28X42cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidade. | UND | 508,00 | BOMPACK | 0,0000 | 6,2382 | 3.169,01 |
| 17 | Lustra Móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. | UND | 709,00 | PRATIK | 0,0000 | 8,4914 | 6.020,40 |
| 18 | OLEO DE PEROBA ( 200 ML ) | UND | 375,00 | PEROBA | 0,0000 | 11,5416 | 4.328,10 |
| 19 | Pano Multiuso, pacote com 05 unidades. | PCT | 1.715,00 | BOMPACK | 0,0000 | 8,0093 | 13.735,95 |
| 20 | Esponja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. | UND | 3.035,00 | BETTANIN | 0,0000 | 2,2335 | 6.778,67 |
| 21 | Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com 08 unidades | PCT | 827,00 | INOVE | 0,0000 | 1,5546 | 1.285,65 |
| 22 | Limpa vidros, tubos de 500 ml | UND | 1.064,00 | PRATIK | 0,0000 | 5,8348 | 6.208,23 |
| 23 | Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. | UND | 2.355,00 | PEGA LIXO | 0,0000 | 16,2055 | 38.163,95 |
| 24 | Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. | UND | 2.380,00 | PEGA LIXO | 0,0000 | 12,8896 | 30.677,25 |
| 25 | Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1º qualidade. | PCT | 2.485,00 | PEGA LIXO | 0,0000 | 11,581 | 28.778,79 |
| 26 | Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 15 litros, pacote com 50 unidades composição: 39 cm x 58 cm. Material sintético e reciclável. Pigmentos e aditivos biodegradáveis . De 1º qualidade. | PCT | 940,00 | PEGA LIXO | 0,0000 | 8,8751 | 8.342,59 |
| 27 | Sabão em pó, caixa de 1kg , para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. | CX | 2.304,00 | CLASS | 0,0000 | 7,0745 | 16.299,65 |
| 28 | Desodorante sanitário tipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. | UND | 605,00 | SANY | 0,0000 | 1,6924 | 1.023,90 |
| 29 | Detergente liquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. | UND | 3.327,00 | GIRANDO SOL | 0,0000 | 1,7809 | 5.925,05 |
| 30 | Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, de 40 cm, com cabo, de primeira qualidade. | UND | 289,00 | NOBRE | 0,0000 | 17,8487 | 5.158,27 |
| 31 | Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1° qualidade | UND | 232,00 | NOBRE | 0,0000 | 20,1117 | 4.665,91 |
| 32 | Fósforo, confeccionado em madeira de 1° qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contento aproximadamente 40 palitos. | CX | 509,00 | FIAT LUX | 0,0000 | 3,1584 | 1.607,63 |
| 33 | Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. De 1º qualidade. | UND | 508,00 | HARACEM | 0,0000 | 23,2997 | 11.836,25 |
| 34 | Limpador desengordurante concentrado spray 500 ml. | UND | 526,00 | PRATIK | 0,0000 | 8,3143 | 4.373,32 |
| 35 | Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, franco de 2lt. | UND | 2.910,00 | BELLA DONA | 0,0000 | 5,6675 | 16.492,43 |
| 36 | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros de 1º qualidade. | UND | 740,00 | SUPREMA | 0,0000 | 5,3526 | 3.960,92 |
| 37 | Sabão em barra glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada. | PCT | 521,00 | GIRANDO SOL | 0,0000 | 8,2061 | 4.275,38 |
| 38 | Filtro coador de papel, para café, de 1° qualidade, tamanho n°103, em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior 60 ( sessenta) dias, contatos retroativamente da data de entrega do produto. | UND | 652,00 | 3 CORAÇÕES | 0,0000 | 3,4635 | 2.258,20 |
| 39 | Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. | UND | 7.060,00 | QUALILUX | 0,0000 | 8,2749 | 58.420,79 |
| 40 | Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt | UND | 190,00 | BELLA DONA | 0,0000 | 29,587 | 5.621,53 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 43/2018 - PR**

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 3/8

**LOTE: 2**

**Participante: 9674 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Desodorizador ambiental em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. | UND | 430,00 | ULTRA FRESH | 0,0000 | 11,64 | 5.005,20 |
| 42 | Copo descartável estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades. | PCT | 7.965,00 | MINAPLAST | 0,0000 | 4,1817 | 33.307,24 |
| 43 | Esfregão de aço. | UND | 502,00 | GAUCHITO | 0,0000 | 2,6173 | 1.313,88 |
| 44 | Lenço umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. | UND | 300,00 | MUNDO MÁGICO | 0,0000 | 14,3655 | 4.309,65 |
| 45 | Pano para limpeza para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas mínima de 42cmx65cm. | UND | 1.288,00 | MARTINS | 0,0000 | 4,0145 | 5.170,68 |
| 46 | Sabonete sólido, branco, infantil, 60 gramas. | UND | 50,00 | 123 BABY | 0,0000 | 2,4598 | 122,99 |
| 47 | Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. | UND | 492,00 | HARACEM | 0,0000 | 10,843 | 5.334,76 |
| 48 | Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. | PCT | 298,00 | BOMPACK | 0,0000 | 3,4241 | 1.020,38 |
| 49 | Luva de borrachade borracha tamanho médio médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomaticamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. | UND | 300,00 | BOMPACK | 0,0000 | 4,4277 | 1.328,31 |
| 50 | Pá de lixo uso domestica em plástico se prende ao cabo de vassoura, com acabamento de perfil em borracha recolhendo melhor a sujeira, 25x30cm. | UND | 95,00 | HARACEM | 0,0000 | 12,9978 | 1.234,79 |
| 51 | Limpa fornos, 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento | UND | 92,00 | UAU | 0,0000 | 23,4965 | 2.161,68 |
| 52 | Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1º qualidade. | UND | 871,00 | MARTINS | 0,0000 | 3,5717 | 3.110,95 |
| 53 | Balde plástico polipropileno 20 litros com alça de metal, resistente, de 1ª qualidade. | UND | 115,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 10,7741 | 1.239,02 |
| 54 | Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10 litros, resistente, de 1ª qualidade. | UND | 95,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 8,4225 | 800,14 |
| 55 | Luva de procedimentos, descartável, não estéril - tamanho médio; em látex natural. Caixa com 100 unidades.Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 centímetros, ambidestra,boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. | CX | 211,00 | BOMPACK | 0,0000 | 19,3639 | 4.085,78 |
| 56 | Bota de borracha branca nos n.º 35, n.º 36 n.º 37, n.º 38, n.º 39, n.º 40, n.º 41, cano longo, especificações técnica, calçado de segurança, tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano mono densidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação. | PAR | 79,00 | SETE LEGUAS | 0,0000 | 50,8598 | 4.017,92 |
| 57 | Toalha de banho em cor escura no mínimo 70x130cm, macia, 100% algodão. | UND | 365,00 | MARTINS | 0,0000 | 19,6001 | 7.154,04 |
| 58 | Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. | UND | 159,00 | NOBRE | 0,0000 | 37,3897 | 5.944,96 |
| 59 | Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. | UND | 137,00 | NOBRE | 0,0000 | 13,5488 | 1.856,19 |
| 60 | Escova sanitária de plástico, para banheiro, resistente, com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm. | UND | 112,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 10,6069 | 1.187,97 |
| 61 | Mop pó completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm. sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. | UND | 111,00 | NOBRE | 0,0000 | 44,72 | 4.963,92 |
| 62 | Refil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. | UND | 121,00 | NOBRE | 0,0000 | 23,6047 | 2.856,17 |
| 63 | Mop pop completo ( armação, cabo e o refil) de 80 cm ) | UND | 77,00 | NOBRE | 0,0000 | 81,7752 | 6.296,69 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 43/2018 - PR**

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 4/8

**LOTE: 2**

**Participante: 9674 - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Refil para Mop Pó de 80cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvaniza. | UND | 71,00 | NOBRE | 0,0000 | 26,6254 | 1.890,40 |
| 65 | Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm, cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e calçadas | UND | 175,00 | HARACEM | 0,0000 | 5,1362 | 898,84 |
| 66 | Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros | UND | 150,00 | BOMPACK | 0,0000 | 5,1952 | 779,28 |
| 67 | Escova de nylon multiuso. Formato ergnômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Ideal para limpeza de roupas.Suporte plástico e cerdas sintéticas. | UND | 164,00 | HARACEM | 0,0000 | 9,1802 | 1.505,55 |
| 68 | alvejante sem cloro, princípio ativo, tensoativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água. Embalagem com 2 litros. | UND | 1.181,00 | BELLA DONA | 0,0000 | 9,9771 | 11.782,96 |
| 69 | Desentupidor em borracha para vaso sanitário, resistente, durável e prático. | UND | 31,00 | HARACEM | 0,0000 | 12,683 | 393,17 |
| 70 | Concentrado anti mofo, embalagem contendo um 1 litro. Excelente para a limpeza em forros. | UND | 370,00 | DUNAMIS | 0,0000 | 10,0755 | 3.727,94 |
| 71 | Copo térmico isopor branco 180 ml pct c/25 unid. | PCT | 3.760,00 | DART | 0,0000 | 5,1755 | 19.459,88 |
| 72 | Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. | UND | 147,00 | ZALEANA | 0,0000 | 3,188 | 468,64 |
| 73 | Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. | UND | 80,00 | ZALEANA | 0,0000 | 2,204 | 176,32 |
| 74 | Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. | UND | 612,00 | DOM LINE | 0,0000 | 13,0077 | 7.960,71 |
| 75 | Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. | UND | 662,00 | DOM LINE | 0,0000 | 7,8814 | 5.217,49 |
| 76 | Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. | UND | 110,00 | GLADE | 0,0000 | 49,197 | 5.411,67 |
| 77 | Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus | UND | 240,00 | GLADE | 0,0000 | 34,8314 | 8.359,54 |
| 78 | Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios | CX | 231,00 | BOMPACK | 0,0000 | 13,3422 | 3.082,05 |
| 79 | Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes | UND | 558,00 | HARACEM | 0,0000 | 11,3547 | 6.335,92 |
| 80 | Bacia de Plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros | UND | 83,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 8,7767 | 728,47 |
| 81 | Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros | UND | 85,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 7,0647 | 600,50 |
| 82 | Prato de papelão descartável, tamanho nº 03 com 17 cm , pacote com 10 unidades | PCT | 1.375,00 | BOMPACK | 0,0000 | 5,0083 | 6.886,41 |
| 83 | Filme de Poliéster para assar em churrasqueira, microondas e forno convencional,rolo 60 cm x 5 metros | RL | 81,00 | BOMPACK | 0,0000 | 4,7918 | 388,14 |
| 84 | Guardanapo de papel branco de mesa 33x33 cm,pct com 50 unds. | PCT | 2.720,00 | SORELLA | 0,0000 | 2,7944 | 7.600,77 |
| 85 | Prato plástico descartável 21 cm, com 10 unidades. | PCT | 830,00 | BOMPACK | 0,0000 | 2,4992 | 2.074,34 |
| 86 | Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante | UND | 79,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 27,2354 | 2.151,60 |
| 87 | Lixeira plástica, 30 litros com tampa basculante. | UND | 81,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 67,5179 | 5.468,95 |
| 88 | Lixeira plástica com tampa basculante 50 litros. | UND | 99,00 | ARQPLAST | 0,0000 | 40,2529 | 3.985,04 |
| 89 | varal de chão com abas 1,50 cm em aço branco. | UND | 73,00 | MOR | 0,0000 | 88,5545 | 6.464,48 |

**Total do Participante -------->** 600.900,00

**LOTE: 4**

**Participante: 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. | KG | 120,00 | RIO BELO | 0,0000 | 4,1111 | 493,33 |
| 93 | Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. | KG | 100,00 | CALDAO | 0,0000 | 6,0711 | 607,11 |
| 97 | Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. | KG | 5,00 | ODILON | 0,0000 | 26,7812 | 133,91 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 43/2018 - PR**

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 5/8

**LOTE: 4**

**Participante:** 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. | LT | 2.480,00 | TERRA VIVA | 0,0000 | 2,6928 | 6.678,14 |
| 99 | Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. | L | 324,00 | TERRA VIVA | 0,0000 | 4,0637 | 1.316,64 |
| 100 | Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. | UND | 10,00 | COAMO | 0,0000 | 8,7639 | 87,64 |
| 101 | Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. | UND | 10,00 | PIRACANJUBA | 0,0000 | 5,0429 | 50,43 |
| 102 | Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) | UND | 485,00 | SANTA CATARINA | 0,0000 | 9,0087 | 4.369,22 |
| 103 | Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) | UND | 144,00 | SANTA CATARINA | 0,0000 | 28,299 | 4.075,06 |
| 104 | Água mineral 500ml sem gás | UND | 6.612,00 | CRISTAL | 0,0000 | 1,4982 | 9.906,10 |
| 105 | Água mineral 500ml com gás | UND | 3.028,00 | CRISTAL | 0,0000 | 1,5178 | 4.595,90 |
| 106 | Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PCT | 230,00 | SABOR DOCE | 0,0000 | 10,9671 | 2.522,43 |
| 107 | Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PCT | 20,00 | TIO ROMAO | 0,0000 | 12,8765 | 257,53 |
| 108 | Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | PCT | 120,00 | DIANA | 0,0000 | 5,6794 | 681,53 |
| 109 | Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. | PCT | 122,00 | DIANA | 0,0000 | 5,4835 | 668,99 |
| 110 | Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. | PCT | 132,00 | ORQUIDEA | 0,0000 | 4,9939 | 659,19 |
| 111 | Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. | PCT | 142,00 | ORQUIDEA | 0,0000 | 6,0711 | 862,10 |
| 112 | Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. | UND | 55,00 | LIANE | 0,0000 | 4,2595 | 234,27 |
| 113 | Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. | PCT | 100,00 | DIANA | 0,0000 | 4,6512 | 465,12 |
| 114 | Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. | UND | 132,00 | OURO | 0,0000 | 12,0442 | 1.589,83 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 43/2018 - PR**

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 6/8

**LOTE: 4**

**Participante:** 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. | CX | 900,00 | OURO | 0,0000 | 11,2608 | 10.134,72 |
| 116 | Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. | PCT | 5,00 | UNIAO | 0,0000 | 6,169 | 30,85 |
| 117 | Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. | UND | 5,00 | COAMO | 0,0000 | 3,721 | 18,61 |
| 118 | Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. | PCT | 67,00 | SUPER10 | 0,0000 | 3,4272 | 229,62 |
| 119 | Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | KG | 1,00 | MIRAMAR | 0,0000 | 1,6157 | 1,62 |
| 120 | Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. | UND | 5,00 | FLOPS | 0,0000 | 1,5667 | 7,83 |
| 121 | Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | Lata | 245,00 | NESTLE | 0,0000 | 15,5987 | 3.821,68 |
| 122 | Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. | UND | 75,00 | MAGRO | 0,0000 | 4,5141 | 338,56 |
| 123 | Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. | CX | 90,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,2314 | 290,83 |
| 124 | Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 120,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,4272 | 411,26 |
| 125 | Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 140,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,2314 | 452,40 |
| 126 | Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 100,00 | CHILENO | 0,0000 | 3,2314 | 323,14 |
| 127 | Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 60,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,1335 | 188,01 |
| 128 | Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 40,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,1335 | 125,34 |
| 129 | Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 20,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,1335 | 62,67 |
| 130 | Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê | CX | 120,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,3293 | 399,52 |
| 131 | Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ | CX | 20,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,1335 | 62,67 |
| 132 | Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. | CX | 130,00 | NEILAR | 0,0000 | 3,1335 | 407,36 |
| 133 | Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais, embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor maracujá. | UND | 190,00 | DAFRUTA | 0,0000 | 9,792 | 1.860,48 |
| 134 | Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor uva | UND | 145,00 | DAFRUTA | 0,0000 | 9,792 | 1.419,84 |
| 135 | Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor laranja. | UND | 105,00 | DAFRUTA | 0,0000 | 9,792 | 1.028,16 |
| 136 | Suco concentrado de frutas, frasco de plástico transparente com o rotulo indicando as informações nutricionais,embalagem de 500 ml contendo aromatizante sintetico idêntico ao natural, sabor abacaxi. | UND | 105,00 | DA FRUTA | 0,0000 | 9,792 | 1.028,16 |
| 137 | Bala mastigável, sabor iogurte de morango, pct com 600 gr | PCT | 480,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 4,2595 | 2.044,56 |
| 138 | Bala caramelo de leite, recheados com chocolate branco, pct de 600gr. | PCT | 245,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 5,2877 | 1.295,49 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 43/2018 - PR**

Processo Administrativo: 59/2018
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 7/8

**LOTE: 4**

**Participante: 9399 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de coco, pct de 600gr. | PCT | 245,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 5,2877 | 1.295,49 |
| 140 | Bala caramelo recheados com creme artificial de caramelos de leite, pct de 600gr. | PCT | 245,00 | SIMONNETO | 0,0000 | 5,2877 | 1.295,49 |
| 141 | Bala caramelo com cacau, recheados com creme sabor trufas, pct de 600gr. | PCT | 245,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 5,2877 | 1.295,49 |
| 142 | Bala caramelo, recheados com creme sabor cappuccino, , pct de 600gr. | PCT | 245,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 5,3073 | 1.300,29 |
| 143 | Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificialmente de menta, pct de 600gr. | PCT | 245,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 5,3073 | 1.300,29 |
| 144 | Bala caramelo de leite, recheados com sabor chocolate pc | PCT | 245,00 | SIMONETTO | 0,0000 | 5,3073 | 1.300,29 |
| 145 | Bala de banana pct com 600 gramas | PCT | 575,00 | JOICE | 0,0000 | 6,2669 | 3.603,47 |
| 146 | Biscoito doce sortidos sabores amanteigados, chocolate e recheado com chocolate Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 400gr. | PCT | 60,00 | MASPÃ | 0,0000 | 4,1616 | 249,70 |
| 147 | Biscoito doce tipo caseiro, sabor nata, sendo fresco e feitos de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 250gr. | PCT | 50,00 | MASPÃ | 0,0000 | 6,0711 | 303,56 |
| 148 | Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco, sendo frescas e feitas de forma artesanal, utilizar produtos naturais, sem conservantes, e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades. Embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote de 800gr. | PCT | 50,00 | MASPÃ | 0,0000 | 4,1616 | 208,08 |

**Total do Participante -------->** 78.390,00

**Total Geral ---------->** 725.150,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 15 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

TIAGO RAFAEL TRAPP - ..... - REP. I.TRAPP & CIA LTDA

CLEITON DE SOUZA - ..... - REP.CLEITON DE SOUZA COMERCIAL

LUIZ ANTONIO JUNCKES - ..... - REP.JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO<br><br>CNPJ: 95.952.230/0001-67<br>PRACA DA INDEPENDENCIA,25<br>C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 43/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 59/2018<br>Processo de Licitação: 59/2018<br>Data do Processo: 27/12/2018 |
|---|---|

Folha: 8/8

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ROBSON NATANAEL CHIQUIO - ..... - REP. ALFREDO COMERCIO VAREJIST

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8296-2019

Publicação Nº 1870296

DECRETO nº 8.296, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Declara "Situação de Alerta" contra os efeitos da estiagem no Município de Brusque, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a situação anormal, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, característicos da estiagem que assola o Município de Brusque/SC, provocando redução expressiva de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição, mantido pelo SAMAE de Brusque, para atender a população brusquense,
Considerando que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Dom Joaquim, Ribeirão do Mafra, Volta Grande, Tomás Coelho, Cedrinho, Cedro Alto e Cristalina,
Considerando que os equipamentos responsáveis por trazerem água in natura para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente assoreados e danificados,
Considerando que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos,
Considerando que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população brusquense;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada no Município de Brusque, a existência de "Situação de Alerta", contra os efeitos da estiagem no Município de Brusque, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco à saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, e efeitos nocivos a economia do município como um todo.

Art. 2º A Situação de Alerta, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia SAMAE, e demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.
Art. 3º As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.
Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEJAIR MACHADO
Diretor-Presidente do SAMAE

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

### DECRETO Nº 8297-2019

Publicação Nº 1870297

DECRETO nº 8.297, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Racionaliza o uso de água, estabelece a intensificação da fiscalização e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a estiagem prolongada no Município de Brusque que vem causando transtornos à população, principalmente aos moradores dos bairros Dom Joaquim, Ribeirão do Mafra, Volta Grande, Tomás Coelho, Cedrinho, Cedro Alto, e Cristalina,
Considerando que essas localidades são abastecidas por mananciais isolados, e em decorrência da falta de chuvas as represas dos sistemas se encontram praticamente secas, sobrecarregando a Estação de Tratamento de Água Central (ETA Central), que passa a abastecer os bairros desguarnecidos,
Considerando que os equipamentos responsáveis por trazerem água bruta para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente assoreados e danificados,
Considerando que a situação recomenda a adoção do uso racional e restrito da água distribuída para usos estritamente essenciais, evitando o uso de água para lavagem de veículos, lavagem de calçadas, para irrigação de hortas e jardins e para atividades consideradas não

essenciais que possam resultar em prejuízo às necessidades básicas de consumo do Município,
Considerando a decretação de Situação de Alerta em todo o Município, por meio do Decreto nº 8.296/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica a autarquia SAMAE de Brusque autorizada a estabelecer o racionamento no fornecimento de água potável à população.
Art. 2º A utilização da água distribuída, enquanto vigorar o presente Decreto, deverá ser, unicamente, para usos domésticos e higiênicos, sendo vedado o uso nas seguintes atividades:
I – lavagem de veículos automotores de qualquer espécie, com o uso de água potável distribuída pela rede pública;
II – irrigação de gramados, jardins e floreiras, bem como outro uso de água tratada, que possa significar o uso não prioritário;
III – reposição total ou troca de água de piscinas e reservatórios de clubes, entidades ou residências;
IV – lavagem de calçadas, muros, pátios de prédios, condomínios ou residências;
V – molhar ruas.
Parágrafo único. Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais, deverão restringir o uso de água potável ao mínimo indispensável para suas atividades consideradas essenciais, conforme as suas especialidades.
Art. 3º O não cumprimento de qualquer das vedações referidas no artigo anterior, implicará na aplicação das seguintes sanções:
I – autuação com advertência;
II – na reincidência, multa e corte no fornecimento.
§ 1º O restabelecimento só será mediante pagamento de multa equivalente a 2 (duas) tarifas básicas da economia da ligação.
§ 2º A cada nova reincidência a multa será dobrada.
Art. 4º A fiscalização sobre o uso da água será exercida pelos Agentes de Fiscalização do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN e da FUNDEMA, em conjunto com os servidores do SAMAE de Brusque.
Art. 5º Os agentes de fiscalização do IBPLAN e da FUNDEMA ficam autorizados a ingressar em qualquer estabelecimento industrial, comercial ou residencial, desde que haja fundada suspeita de uso indevido de água tratada.
Art. 6º Particulares que provocarem danos à rede pública e/ou promoverem o desperdício de água em períodos de racionamento terão o fornecimento de água suspenso, além de aplicação da multa correspondente, nos termos do Decreto nº 5.792/2007 que trata do Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data de cessação do Decreto nº 8.296/2019 que declarou "Situação de Alerta" contra os efeitos da estiagem no Município de Brusque.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEJAIR MACHADO
Diretor-Presidente do SAMAE

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7.965

Publicação Nº 1870300

DECRETO Nº 7.965, de 15 de janeiro de 2019.

Estabelece as Metas Mensais de Arrecadação e Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício de 2019.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Metas Mensais de Arrecadação das Receitas Municipais nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os Cronogramas de Desembolso Mensal nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de janeiro de 2019.

ALENCAR MENDES – Prefeito Municipal em exercício.

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN – Secretário da Fazenda.

### EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1869595

PAD Nº 51/2017 Cip n° 42.006.001.17.0003221
Reclamante: SERGIO MARCOS SHMIDT
Reclamada: NACIONAL COBRANÇAS EIRELI
CNPJ Nº 11.738.180/0001-20

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada NACIONAL COBRANÇAS EIRELI, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 51/2017.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 51/2017, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 15 de janeiro de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

## EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1869602

PAD Nº 24/2018 Cip n° 42.006.001.18.0000111
Reclamante: RODRIGO CARLOS GABIATTI
Reclamado: ROBERTO CLEITON LOPES
CNPJ Nº 19.511.323/0001-78

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, referente a instauração do Processo Administrativo nº 24/2018, figurando como reclamado ROBERTO CLEITON LOPES, com vistas a apurar prática infrativa, pois o consumidor contratou, os serviços da reclamada para a elaboração de calendários para o ano de 2018, os quais seriam entregues em dezembro/2017. Houve o pagamento do valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). O reclamante não recebeu o material contratado. O reclamante postulou o ressarcimento dos valores pagos e não foi atendido.
Certificamos que através da fl. 14 dos autos, a tentativa de notificação ao reclamado, o que restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante dos reclamados que está aberto o processo administrativo n° 24/2018, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo.
Caçador (SC), 14 de janeiro de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

## INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 02/2019

Publicação Nº 1870116

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 02/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 4º aditivo ao contrato nº 69/2017; 1º aditivo ao contrato nº 04/2018; 4º aditivo ao contrato nº 01/2016; 8º aditivo ao contrato nº 25/2015; 1º aditivo ao contrato nº 122/2018; 1º aditivo ao contrato nº 144/2018; 2º aditivo ao contrato nº 49/2017; 5º aditivo ao contrato nº 78/2015; 5º aditivo ao contrato nº 73/2017; 15º aditivo ao contrato nº 21/2016 da Prefeitura Municipal de Caçador; 1º aditivo ao contrato nº 24/2018; 1º aditivo ao contrato nº 20/2018; 2º aditivo ao contrato nº 53/2017; 4º aditivo ao contrato nº 16/2015 da Secretaria Municipal de Saúde; para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): GENTE SEGURADORA; ESTRUTURARTE; LABORSYS; CONECT; CNEC; WEB RAST; EXECUÇÃO GESTÃO; PÚBLICA INFORMÁTICA; ENGEGRAU; QUALIDADE; PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS; CLÍNICA DR. SEIKO; IDS; CLINÍCA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA;
O(s) aditivo(s) dos contrato(s) assinado(s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, setor de licitações, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15 de janeiro de 2019.

## INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 02/2019

Publicação Nº 1870114

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 02/2019
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019; 02/2019; 03/2019; 04/2019; 05/2019; 06/2019; 07/2019; 08/2019; 09/2019; 10/2019; 11/2019; 12/2019; 13/2019; 14/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): DE CESARO E KASECTARI LTDA; NOAR TURISMO LTDA; TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; RODINEI JOSÉ PANDOLFFO; FRINORA FRIGORÍFICO EIRELI – ME; PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP; LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI EPP; ITAVOL COMERCIAL LTDA; BARRA DO TURVO IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI- EPP; CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME; NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO S/A;
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, setor de licitações, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata(s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
Caçador, 15 de janeiro de 2019.

## INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 02/2019

Publicação Nº 1870120

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 02/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 02/2019; 03/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, e 01/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO; SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP; BABINSKI BOLSAS EIRELI – EPP.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, setor de licitações, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15 de janeiro de 2019.

# DECRETO Nº 7.965 - ANEXOS I E II

Publicação Nº 1870304

**ANEXO I**

**METAS MENSAIS DE RECEITA DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

**RECEITA ESTIMADA PARA 2019**

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **216.143.339,00** |
| Receita Tributária | 31.308.839,00 |
| Receita De Contribuição | 10.010.374,00 |
| Receita Patrimonial | 8.858.063,00 |
| Transferências Correntes | 155.454.990,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.534.913,00 |
| Deduções Da Receita Corrente | -17.050.617,00 |
| Receitas Correntes Intra | 21.026.777,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **42.911,00** |
| Operações de Crédito | 1.323,00 |
| Alienação de Bens | 39.382,00 |
| Transferências de Capital | 2.206,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Receitas de Capital Intra | 0,00 |
| **TOTAL** | **216.186.250,00** |

**META DE ARRECADAÇÃO MENSAL**

| PERCENTUAL | 8,35% | 8,26% | 7,60% | 8,46% | 9,48% | 7,68% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| RECEITAS CORRENTES | 18.039.144,75 | 17.855.444,17 | 16.417.076,91 | 18.283.688,62 | 20.500.491,12 | 16.594.038,39 |
| Receita Tributária | 2.613.009,87 | 2.586.400,44 | 2.378.049,77 | 2.648.432,59 | 2.969.541,32 | 2.403.683,03 |
| Receita De Contribuição | 835.457,56 | 826.949,72 | 760.333,77 | 846.783,26 | 949.451,34 | 768.529,49 |
| Receita Patrimonial | 739.286,63 | 731.758,15 | 672.810,47 | 749.308,61 | 840.158,40 | 680.062,77 |
| Transferências Correntes | 12.974.145,21 | 12.842.023,76 | 11.807.518,74 | 13.150.026,48 | 14.744.399,05 | 11.934.793,29 |
| Outras Receitas Correntes | 545.398,45 | 539.844,41 | 496.356,58 | 552.792,03 | 619.815,20 | 501.706,87 |
| Deduções Da Receita Corrente | (1.423.030,43) | (1.408.539,08) | (1.295.072,48) | (1.442.321,44) | (1.617.195,44) | (1.309.032,21) |
| Receitas Correntes Intra | 1.754.877,46 | 1.737.006,77 | 1.597.080,05 | 1.778.667,09 | 1.994.321,26 | 1.614.295,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.581,32 | 3.544,85 | 3.259,29 | 3.629,87 | 4.069,97 | 3.294,42 |
| Operações de Crédito | 110,42 | 109,29 | 100,49 | 111,91 | 125,48 | 101,57 |
| Alienação de Bens | 3.286,79 | 3.253,32 | 2.991,24 | 3.331,35 | 3.735,25 | 3.023,49 |
| Transferências de Capital | 184,11 | 182,24 | 167,56 | 186,61 | 209,23 | 169,36 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Capital Intra | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **18.042.726,06** | **17.858.989,02** | **16.420.336,19** | **18.287.318,48** | **20.504.561,09** | **16.597.332,81** |

| PERCENTUAL | 8,65% | 8,25% | 7,06% | 8,87% | 8,50% | 8,85% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| RECEITAS CORRENTES | 18.693.824,56 | 17.821.923,78 | 15.258.135,40 | 19.175.897,39 | 18.365.573,72 | 19.138.100,19 |
| Receita Tributária | 2.707.841,69 | 2.581.544,94 | 2.210.174,54 | 2.777.671,00 | 2.660.293,83 | 2.772.195,99 |
| Receita De Contribuição | 865.778,13 | 825.397,27 | 706.659,03 | 888.104,65 | 850.575,65 | 886.354,13 |
| Receita Patrimonial | 766.116,95 | 730.384,40 | 625.314,32 | 785.873,43 | 752.664,46 | 784.324,41 |
| Transferências Correntes | 13.445.005,17 | 12.817.915,16 | 10.973.982,81 | 13.791.722,43 | 13.208.920,03 | 13.764.537,87 |
| Outras Receitas Correntes | 565.192,14 | 538.830,95 | 461.316,96 | 579.767,21 | 555.267,75 | 578.624,45 |
| Deduções Da Receita Corrente | (1.474.675,30) | (1.405.894,80) | (1.203.648,58) | (1.512.703,95) | (1.448.781,00) | (1.509.722,29) |
| Receitas Correntes Intra | 1.818.565,78 | 1.733.745,85 | 1.484.336,33 | 1.865.462,61 | 1.786.633,00 | 1.861.785,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.711,29 | 3.538,19 | 3.029,20 | 3.807,00 | 3.646,12 | 3.799,49 |
| Operações de Crédito | 114,42 | 109,09 | 93,39 | 117,37 | 112,41 | 117,14 |
| Alienação de Bens | 3.406,07 | 3.247,21 | 2.780,08 | 3.493,91 | 3.346,27 | 3.487,02 |
| Transferências de Capital | 190,79 | 181,89 | 155,73 | 195,71 | 187,44 | 195,33 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Capital Intra | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **18.697.535,85** | **17.825.461,97** | **15.261.164,60** | **19.179.704,39** | **18.369.219,85** | **19.141.899,68** |

Município de Caçador, 10 de Janeiro de 2019

**SAULO SPEROTTO**
**Prefeito Municipal**

**OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN**
**Secretário Mun. da Fazenda**

**CLAUDETE MARAFFON LEIDENS**
**Contador Geral**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

**DESPESA FIXADA PARA 2019**

| | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **168.846.253,08** |
| Pessoal e Encargos | 94.576.666,00 |
| Juros e Encargos da Divida | 235.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 74.034.587,08 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **16.532.021,12** |
| Investimentos | 11.232.542,12 |
| Inversão Financeira | 368.079,00 |
| Amortização da Divida | 4.931.400,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **130.988,00** |
| **RESERVA DO RPPS** | **11.665.543,00** |
| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **19.011.444,80** |
| **TOTAL** | **216.186.250,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**

| PERCENTUAL | 8,3459% | 8,2609% | 7,5955% | 8,4591% | 9,4847% | 7,6773% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| DESPESAS CORRENTES | 14.091.767,00 | 13.948.265,00 | 12.824.646,00 | 14.282.800,00 | 16.014.515,00 | 12.962.883,00 |
| Pessoal e Encargos | 7.893.290,00 | 7.812.909,00 | 7.183.531,00 | 8.000.294,00 | 8.970.288,00 | 7.260.963,00 |
| Juros e Encargos da Divida | 19.612,00 | 19.413,00 | 17.849,00 | 19.878,00 | 22.288,00 | 18.041,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.178.865,00 | 6.115.943,00 | 5.623.266,00 | 6.262.628,00 | 7.021.939,00 | 5.683.879,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.379.747,00 | 1.365.697,00 | 1.255.682,00 | 1.398.452,00 | 1.568.008,00 | 1.269.216,00 |
| Investimentos | 937.458,00 | 927.912,00 | 853.163,00 | 950.167,00 | 1.065.370,00 | 862.359,00 |
| Inversão Financeira | 30.719,00 | 30.406,00 | 27.957,00 | 31.136,00 | 34.911,00 | 28.258,00 |
| Amortização da Divida | 411.570,00 | 407.379,00 | 374.562,00 | 417.149,00 | 467.727,00 | 378.599,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.932,00 | 10.820,00 | 9.949,00 | 11.080,00 | 12.423,00 | 10.056,00 |
| RESERVA DO RPPS | 973.596,00 | 963.682,00 | 886.051,00 | 986.794,00 | 1.106.438,00 | 895.602,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.586.679,00 | 1.570.521,00 | 1.444.006,00 | 1.608.188,00 | 1.803.173,00 | 1.459.571,00 |
| **TOTAL** | **18.042.721,00** | **17.858.985,00** | **16.420.334,00** | **18.287.314,00** | **20.504.557,00** | **16.597.328,00** |

| PERCENTUAL | 8,6488% | 8,2454% | 7,0593% | 8,8718% | 8,4969% | 8,8544% |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| DESPESAS CORRENTES | 14.603.189,00 | 13.922.079,00 | 11.919.307,00 | 14.979.773,00 | 14.346.766,00 | 14.950.263,08 |
| Pessoal e Encargos | 8.179.755,00 | 7.798.242,00 | 6.676.419,00 | 8.390.693,00 | 8.036.124,00 | 8.374.158,00 |
| Juros e Encargos da Divida | 20.324,00 | 19.376,00 | 16.589,00 | 20.848,00 | 19.967,00 | 20.815,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.403.110,00 | 6.104.461,00 | 5.226.299,00 | 6.568.232,00 | 6.290.675,00 | 6.555.290,08 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.429.822,00 | 1.363.133,00 | 1.167.038,00 | 1.466.694,00 | 1.404.715,00 | 1.463.817,12 |
| Investimentos | 971.481,00 | 926.170,00 | 792.935,00 | 996.533,00 | 954.422,00 | 994.572,12 |
| Inversão Financeira | 31.834,00 | 30.349,00 | 25.983,00 | 32.655,00 | 31.275,00 | 32.596,00 |
| Amortização da Divida | 426.507,00 | 406.614,00 | 348.120,00 | 437.506,00 | 419.018,00 | 436.649,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.328,00 | 10.800,00 | 9.246,00 | 11.621,00 | 11.129,00 | 11.604,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.008.930,00 | 961.872,00 | 823.501,00 | 1.034.948,00 | 991.214,00 | 1.032.915,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.644.263,00 | 1.567.573,00 | 1.342.068,00 | 1.686.665,00 | 1.615.391,00 | 1.683.346,80 |
| **TOTAL** | **18.697.532,00** | **17.825.457,00** | **15.261.160,00** | **19.179.701,00** | **18.369.215,00** | **19.141.946,00** |

Município de Caçador, 10 de Janeiro de 2019

**SAULO SPEROTTO**
**Prefeito Municipal**

**OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN**
**Secretário Mun. da Fazenda**

**CLAUDETE MARAFFON LEIDENS**
**Contador Geral**

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 003 - 2019 - NOMEIA TESOUREIRA ANA PAULA

Publicação Nº 1870353

PORTARIA nº 003, de 15 de janeiro de 2019.

Nomeia Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo de provimento efetivo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1050, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo I-A da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2019.
Alcedir Ferlin,
PRESIDENTE.

### TERMO DE POSSE - TESOUREIRA ANA PAULA

Publicação Nº 1870357

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, no Gabinete da Presidência, na Câmara Municipal de Caçador, sito à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, compareceu ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI, nomeada pela Portaria nº 003/2019, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de TESOUREIRA, nível CPES 1050, com carga horária de 35 horas semanais, para atuar na Câmara Municipal, tendo apresentado os documentos exigidos por lei.
Na presença do Presidente, tomou posse, fazendo o seguinte juramento: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE MATERIAL, IMATERIAL E FUNCIONAL E DE SEGURANÇA FÍSICA TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FUI NOMEADA, DECLARANDO-ME CIENTE E CONHECEDORA DE TODAS ELAS, DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

E, para que surta os efeitos legais, assinam o presente termo.

Caçador/SC, 15 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Ana Paula de Carli Bertaioli<br>Tesoureira | | Alcedir Ferlin<br>Presidente da Câmara Municipal de Caçador |

# Caibi

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Publicação Nº 1870078

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que esta realizando despesa no valor total estimado de R$ 25.726,80(vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CAIBI –SC pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 09.247.122/0001-51 com sede na Rua Almirante Saldanha nº 77 -Centro na cidade de Caibi –SC -SC CEP 89.888-000, que tem por objeto a Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias autorizo o empenho da despesa no valor total estimado com todas as justificativas e informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste Processo Licitatório nº 011/2019 na modalidade de Dispensa de Inexigibilidade 002/2019 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e da Lei Federal 13019/2014, artigo 31 combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93

Caibi -SC, em 15 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

### ERRATA DO DECRETO N° 007/2019

Publicação Nº 1869729

ERRATA DO DECRETO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Município de Caibi COMUNICA a retificação do decreto n° 007/2019, ficando alterada a redação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Totais dos proponentes vencedores:

| TOTAL DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS | VALOR TOTAL |
|---|---|
| ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS | 17.979,50 |
| BELONI MARIA DE SORDI | 1.778,00 |
| LUIZ CARLOS ZANATO | 7.462,00 |
| TOTAL DO GRUPO FORMAL | |
| ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO | 24.780,50 |

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 25 de Janeiro de 2018.

LEIA-SE:
Totais dos proponentes vencedores:

| TOTAL DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS | VALOR TOTAL |
|---|---|
| ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS | 17.979,50 |
| BELONI MARIA DE SORDI | 7.462,00 |
| LUIZ CARLOS ZANATO | 1.778,00 |
| TOTAL DO GRUPO FORMAL | |
| ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO | 24.780,50 |

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de Janeiro de 2019.

Caibi –SC 15 de Janeiro de 2019

Dandara Jeane Gallon
Resp. pelo Setor de licitações e contratos

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Publicação Nº 1870081

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2019
Respaldo Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição
Lei Federal 13019/2014; artigo 31

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019

DESPACHO DA SRA. PREFEITA EM EXERCICIO

Trata-se da Formalização de parceria através do Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, devidamente inscrita no CNPJ 09.247.122/0001-51 com sede na Rua Almirante Saldanha nº 77 -Centro na cidade de Caibi –SC CEP 89.888-000 autorizo o empenho da despesa no valor total de R$ 25.726,80(vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.002/2019 com respaldo legal nos termos do artigo 25 e 26 inciso da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei Federal 13019/2014; artigo 31, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 15 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

# Camboriú

## Prefeitura

### 1707/2018

Publicação Nº 1869501

PORTARIA N° 1.707/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/11/2018 á 21/11//2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ANA BEATRIZ ALTVATER BIAGIO | MEDICO – ESF 40 HORAS | 820/2018 | 07º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

### 1711/2018

Publicação Nº 1869505

PORTARIA N°1.711/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/11/2018 á 27/11/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS | 496/2018 | 1070/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1712/2018

Publicação Nº 1869506

PORTARIA N°1.712/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 14/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| BRUNA LUIZA WOELFER | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS | 252/2018 | 1071/2018 |
| GILVANI JACOB SCALVI | PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA 20 HORAS | 771/2018 | 1072/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 14/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1713/2018

Publicação Nº 1869507

PORTARIA N°1.713/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 15/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| CLEUZA NICOLAU DE ANDRADE | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS | 050/2018 | 1073/2018 |
| JESSICA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 810/2018 | 1076/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEUCENIR SUELI RICCIO GARRIDO | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS | 466/2018 | 1075/2018 |
| ROSEMERI AZEVEDO DOS SANTOS | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 797/2018 | 1074/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 15/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1714/2018

Publicação Nº 1869508

PORTARIA N°1.714/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| JAQUELINE APARECIDA CRIVILATTI | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS | 106/2018 | 1077/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 10/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1715/2018

Publicação Nº 1869509

PORTARIA N°1.715/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ELIANA DA SILVA MOHR, matrícula nº.19219, servidora EFETIVA no cargo de SERVENTE, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1716/2018

Publicação Nº 1869510

PORTARIA N°1.716/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária CARINA DA SILVA, matrícula nº.19108, servidora EFETIVA no cargo de MONITORA, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1717/2018

Publicação Nº 1869511

PORTARIA N°1.717/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária CRISTIANE MACHADO DA SILVA, matrícula nº. 21226, servidora COMISSIONADA no cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO, a partir de 06/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 06/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1718/2018

Publicação Nº 1869512

PORTARIA N°1.718/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária PATRICIA MENEGHELLI DE BORBA, matrícula nº.23420, servidora contratada no cargo de PROFESSORA, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1719/2018

Publicação Nº 1869513

PORTARIA N°1.719/2018

REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº43 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser remanejado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela junta médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Remanejar a servidora efetiva ANA PAULA DE SOUZA, matricula nº.4816, do cargo de MONITOR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação, a partir de 12/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1720/2018

Publicação Nº 1869514

PORTARIA N°1.720/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.665/2018 de 02/07/2018, firmado entre JULIANA NAGEL DEOLINDO, matrícula nº.23632, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1721/2018

Publicação Nº 1869515

PORTARIA Nº1.721/2018
NOMEIA ASSESSOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, STEPHANIE MARJORIE PRIM, no cargo em comissão de ASSESSOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1722/2018

Publicação Nº 1869516

PORTARIA Nº1.722/2018
NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CRISTINA DA ROSA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de novembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1723/2018

Publicação Nº 1869517

PORTARIA N° 1.723/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 26/11/2018 á 25/11//2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| LORENA FRANCIELLY SOUZA TEIXEIRA MONTIBELLER | ENFERMEIRA ESF 40 HORAS | 821/2018 | 13º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1724/2018

Publicação Nº 1869518

PORTARIA Nº 1.724/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | |
|---|---|
| ANDRÉ LUIZ CAMPOS DA SILVA | FG3 |
| RICARDO DE SIMAS | FG3 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 26 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1725/2018

Publicação Nº 1869519

PORTARIA N° 1.725/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 27/11/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ANTONIA ADELIA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | 822/2018 | 04º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1726/2018

Publicação Nº 1869520

PORTARIA N° 1.726/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 28/11/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PÉRCIO | ENFERMEIRO 40 HORAS | 823/2018 | 07º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1727/2018

Publicação Nº 1869521

PORTARIA N° 1.727/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 28/11/2018 á 27/11/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| FRANCIELLE VALLE BATISTÃO | MÉDICO ESF 40 HORAS | 824/2018 | 06º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1728/2018

Publicação Nº 1869522

PORTARIA N°1.728/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.657/2018 de 29/06/2018, firmado entre IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA, matrícula nº.23624, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1730/2018

Publicação Nº 1869523

PORTARIA Nº1.730/2018
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GERCI DOS SANTOS CORREIA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1731/2018

Publicação Nº 1869524

PORTARIA N°1.731/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 07/11/2018 á 31/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| REJANE VIANA SOUZA DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.021/2017 | 1145/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1732/2018

Publicação Nº 1869525

PORTARIA N°1.732/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/11/2018 á 31/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| RONAN COOPER | ENFERMEIRO | 1025/2017 | 1146/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1733/2018

Publicação Nº 1869535

PORTARIA N°1.733/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/11/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SINESIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1026/2017 | 1147/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**1734/2018**

Publicação Nº 1869536

PORTARIA N°1.734/2018

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, por término de contrato, o contrato firmado entre os funcionários da educação e o Município de Camboriú, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

| MATRÍ. | NOME | TÉRMINO |
|---|---|---|
| 23409 | ADRIANA ANTONIA GALIOTO | 12/12/2018 |
| 23363 | ADRIANA ELOIZA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22920 | ADRIANA REIS DE BORBA | 12/12/2018 |
| 22934 | ADRIANA SARETO | 12/12/2018 |
| 23306 | ADRIANA SARETO | 12/12/2018 |
| 22977 | ALAIDE SHEILA SCHROEDER | 12/12/2018 |
| 23756 | ALDO MACHADO NETO | 09/12/2018 |
| 23728 | ALECSANDRO GUIMARÃES | 12/12/2018 |
| 23071 | ALESSANDRA ANITA DA SILVA LIMA RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23578 | ALESSANDRA GERVASIO BASTOS | 14/12/2018 |
| 23270 | ALESSANDRA MÁRCIA RODRIGUES PORTELLA CARDOSO | 12/12/2018 |
| 22978 | ALEXANDRA EDENISE RAMOS | 12/12/2018 |
| 23276 | ALEXYA GYULLYA DAROLD LUBCKE | 12/12/2018 |
| 23600 | ALINE BELUSSO DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 22951 | ALINE DA COSTA | 12/12/2018 |
| 22870 | ALINE DA SILVA BONIFÁCIO | 12/12/2018 |
| 23144 | ALINE GONÇALVES MARTINS | 12/12/2018 |
| 23602 | ALISSON FELIX DE MAGALHAES | 12/12/2018 |
| 23128 | ALISSON FELIX DE MAGALHÃES | 12/12/2018 |
| 23063 | ALOISIO CIM | 12/12/2018 |
| 23281 | AMANDA CAROLINE DE ARAÚJO ROCHA | 12/12/2018 |
| 23364 | AMANDA CRISTINA DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23360 | ANA CARLA DIONISIO DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23182 | ANA CAROLINA KANDINI | 12/12/2018 |
| 23579 | ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS | 14/12/2018 |
| 23277 | ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS | 12/12/2018 |
| 23283 | ANA GLAUCIA SILVA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23290 | ANA PAULA DE ALMEIDA | 12/12/2018 |
| 23126 | ANA RUBIA BUCALON | 12/12/2018 |
| 23264 | ANDERSON LUIZ COPPI KOFAHL | 12/12/2018 |
| 23421 | ANDRE LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA | 12/12/2018 |
| 23317 | ANDREIA MINOSSO CARVALHO DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23405 | ANDRESSA APARECIDA SANTOS DOS REIS | 12/12/2018 |
| 23316 | ANGELA KATIUSSA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23422 | ANGELICA DANIELA FERNANDES | 12/12/2018 |
| 23278 | ANGELITA CORREIA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23297 | ANISIO PAULO GOMES | 12/12/2018 |
| 23118 | ANNA PAULA DE MIRANDA | 04/12/2018 |
| 23419 | ANNA PAULA DE MIRANDA | 12/12/2018 |
| 23799 | ANTONILDES PINTO SANTOS VALERIO | 12//12/2018 |
| 22979 | APOLONIA HILLESHEIM | 12/12/2018 |
| 23119 | ARIANA CHAVES GARCIA BASILIO | 12/12/2018 |
| 23298 | BERNADETE SILVA MOREIRA | 12/12/2018 |
| 23284 | BIANCA LEMOS DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23120 | BRUNA LUIZA WOELFER | 12/12/2018 |
| 23377 | BRUNA PORTELLA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22960 | CAMILA DELFINO | 12/12/2018 |
| 22980 | CARLA CAROLINA DE SOUZA MOREIRA | 12/12/2018 |
| 23321 | CARLOS ALEXANDRE PORT MENDONÇA | 12/12/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| 23796 | CARLOS HENRIQUE HORTA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23658 | CATIA GARILDE BERNARDES DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22972 | CELICINA BORGES DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23783 | CELINA KERECZ | 12/12/2018 |
| 23155 | CHAIANE COSTA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22921 | CIMONI BURGUEZAN | 12/12/2018 |
| 22981 | CINTIA DANIELA MENDES | 12/12/2018 |
| 22845 | CLARICE DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23186 | CLAUDIA GONÇALVES PEDROZO ROCHA | 12/12/2018 |
| 22846 | CLAUDIA MARIA GOUVEIA | 12/12/2018 |
| 22946 | CLAUDIA REGINA ROCHA MACHADO | 12/12/2018 |
| 23265 | CLAUDIA ROSINEI PECHARKA | 12/12/2018 |
| 23286 | CLAUDIA SIMONE SILVA DA ROSA | 12/12/2018 |
| 22982 | CLEUNICE MARINA DRESCH | 12/12/2018 |
| 22863 | CLEUZA NICOLAU DE ANDRADE | 12/12/2018 |
| 23598 | CRISTIANA APARECIDA PUSSININI | 12/12/2018 |
| 22892 | CRISTIANE AGOSTINHO DAS CHAGAS | 31/12/2018 |
| 23156 | CRISTIANE DOS SANTOS MONÇÃO | 12/12/2018 |
| 23159 | CRISTIANE VILARIM GONÇALVES | 12/12/2018 |
| 23820 | CRISTIANE VILARIM GONÇALVES | 12/12/2018 |
| 23818 | CRISTINA CAMARGO MORAES LOURENÇO | 12/12/2018 |
| 23073 | CRISTINA SILVEIRA | 12/12/2018 |
| 23187 | DAGRIELE DE ALMEIDA | 12/12/2018 |
| 23580 | DAIANA DA SILVA | 14/12/2018 |
| 23299 | DAIANA ROBERTA GALLO | 12/12/2018 |
| 23129 | DAIANE DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23325 | DAIANE VIRGINIA RIBEIRO NOVAES | 12/12/2018 |
| 22893 | DAISY MARIA ROZINI | 12/12/2018 |
| 23660 | DANIELA CRISTINA MELO WALTRICK | 12/12/2018 |
| 22922 | DANIELA DE ÁVILA ZANETTI PHILIPPS | 12/12/2018 |
| 23797 | DANIELA RAQUEL NUNES | 08/12/2018 |
| 22835 | DANIELE CARLA DE SOUZA MEDEIROS | 12/12/2018 |
| 22953 | DANIELLE LOPES FERNANDES HENRIQUE | 12/12/2018 |
| 23365 | DANYELLE CRISTINA GOMES | 12/12/2018 |
| 23130 | DAYANE SOUSA RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23076 | DAYANE SOUSA RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 22894 | DÉBORA CRISTINA DA SILVA CLOCK | 12/12/2018 |
| 22985 | DEISY CARDOSO ELESBAO | 12/12/2018 |
| 22935 | DENISE APARECIDA ZENI | 12/12/2018 |
| 23696 | DENISE APARECIDA ZENI | 12/12/2018 |
| 23795 | DENISE FALCÃO DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23162 | DIANA MACHADO GONÇALVES | 12/12/2018 |
| 23285 | DIEGO CESAR DORNELLES REINERT | 12/12/2018 |
| 23370 | DIRCEANA DE OLIVEIRA SILVERO | 12/12/2018 |
| 22986 | DIVA GERÔNIMO FERNANDES | 12/12/2018 |
| 23300 | DOUGLAS EDUARDO VIEIRA NAVARRO NADER | 12/12/2018 |
| 23721 | DULCICLEIDE ADRIANA XAVIER DE LIZ | 12/12/2018 |
| 23599 | ECHELEM FREITAS MACHADO | 12/12/2018 |
| 22961 | EDILEIA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23279 | EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22963 | EDILENE KRUGER DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23310 | EDINA TOMAZINI | 12/12/2018 |
| 23423 | EDNEIVA BASTOS SMANIOTTO | 12/12/2018 |
| 22987 | ELAINE ALEXSANDRA RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 22989 | ELAINE CLEMENTE | 12/12/2018 |
| 23387 | ELAINE CRISTINA SANTOS | 12/12/2018 |
| 23766 | ELAINE DOS ANJOS | 12/12/2018 |
| 22949 | ELIANA MARTINS DA SILVA ROSA | 12/12/2018 |
| 23301 | ELIANE DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23702 | ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23176 | ELIANI ANSELMO | 12/12/2018 |
| 23131 | ELIETE INACIO DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23383 | ELIMARA GRAH DE BARBA GALLIANI | 12/12/2018 |
| 23792 | ELISA BARTH | 01/12/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| 23077 | ELISÂNGELA KARIN MORGENSTERN TRELLES | 12/12/2018 |
| 23199 | ELIZABETE TAUANA PROENCIO COSTA | 12/12/2018 |
| 23146 | ELIZANDRA ALVES | 12/12/2018 |
| 23680 | ELIZANDRA CARDOSO | 12/12/2018 |
| 23291 | ELIZIANE ALVES | 12/12/2018 |
| 23583 | ELOISA DA SILVA MENDES BETIM | 30/11/2018 |
| 23303 | ELTON CARDOSO | 12/12/2018 |
| 23160 | ELTON JOHN SCHMOLLER | 12/12/2018 |
| 23581 | ELYS REGINA DA SILVA PEREIRA | 12/12/2018 |
| 23181 | ENERI TERESINHA PLETSCH | 12/12/2018 |
| 23780 | ERIANI MELO DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22992 | ERNESTINA BECKER HILLMANN | 12/12/2018 |
| 22962 | EUFREIRE DA APARECIDA OLIVEIRA BABIUK | 12/12/2018 |
| 22936 | EVELISE DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23749 | FABIA HELENA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22872 | FABIANA CRISTINA COSTA | 12/12/2018 |
| 23361 | FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL | 12/12/2018 |
| 22925 | FABIANA DUTRA DE VARGAS | 12/12/2018 |
| 22994 | FABIANA GERALDO COUTINHO | 12/12/2018 |
| 23078 | FABIANA PEREIRA DORNELES | 12/12/2018 |
| 23140 | FABIANA TATSCH DA SILVEIRA | 12/12/2018 |
| 22997 | FERNANDA ALVES KUHNEN MEDEIROS | 12/12/2018 |
| 22861 | FERNANDA CRISTINA KOPSAKOSKI SCHWOLK | 12/12/2018 |
| 23088 | FERNANDA DOS ANJOS SILVA | 12/12/2018 |
| 22965 | FERNANDA POLIDORO DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23287 | FIAMA MARIA TEREZA PEIXOTO | 12/12/2018 |
| 23189 | FLÁVIA DE LIMAS DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22840 | FLÍBIO FERREIRA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23163 | FRANCIANE DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23384 | FRANCIELE NUNES DA ROSA | 12/12/2018 |
| 23289 | FRANCIELI CAMPOS DA SILVA | 30/11/2018 |
| 22998 | FRANCIELI CORLETTO BORGES | 12/12/2018 |
| 22966 | FRANCIELI DOS SANTOS RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23311 | FRANCIELLE GURSKI | 12/12/2018 |
| 22891 | FRANCINE DALAGO DEMÉTRIO | 12/12/2018 |
| 23057 | GABRIELLE LEANDRO DE MORAES | 31/12/2018 |
| 23753 | GEORGEA LUIZA JUNG SCHOLOSSER | 12/12/2018 |
| 22926 | GERUSA DANIELA DE MIRANDA GERVASI | 12/12/2018 |
| 23080 | GÉSSICA CRISTINA GONÇALVES | 12/12/2018 |
| 23698 | GILMARA DOS SANTOS GERMANO | 12/12/2018 |
| 23759 | GILVANI JACOB SCALVI | 12/12/2018 |
| 22874 | GIOVANA CRISTINA OSELAME | 12/12/2018 |
| 23369 | GISELA VITTORI MUSSI | 12/12/2018 |
| 22999 | GISELE KARINA PINTO SENANES KAMIKIHARA | 12/12/2018 |
| 23833 | GISELLE VARELA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22914 | GISLAINE DE OLIVEIRA CUNHA MASCHIO | 12/12/2018 |
| 22964 | GISLAINE MACHADO | 12/12/2018 |
| 23132 | GISLAINE SEVERO MATTOS | 12/12/2018 |
| 22968 | GISLENE APARECIDA LEAL | 12/12/2018 |
| 23149 | GLEISE PAIVA LAGO | 12/12/2018 |
| 23747 | GRACE KELLY FUCK | 12/12/2018 |
| 22937 | GRACE LAJUS FORTES | 12/12/2018 |
| 23706 | GRAZIELA COSTA | 12/12/2018 |
| 22848 | GRAZIELA VALESKA DA SILVA PIRES | 12/12/2018 |
| 23184 | GUILHERME MOREIRA BATISTA | 12/12/2018 |
| 23006 | GUIOMAR SOUZA FRANCA | 12/12/2018 |
| 23089 | HELEN PARNES MIRANDA | 12/12/2018 |
| 23136 | HELIANA APARECIDA DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23323 | HELOISA ROBERTA GOEDERT ROVETTO | 12/12/2018 |
| 23750 | HEVERLI DIAS | 12/12/2018 |
| 23009 | ILANA VITORIA HAENDCHEN | 12/12/2018 |
| 23802 | INES DE MOURA SILVA | 12/12/2018 |
| 22928 | INÊS DE MOURA SILVA | 12/12/2018 |
| 23414 | IRACI D'APARECIDA MACHADO | 12/12/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| 23304 | IRENE MARIA KLOCK | 12/12/2018 |
| 22875 | ÍRIA LOPES ESCOBAR | 12/12/2018 |
| 23133 | IRONITA MOSER SILVA | 12/12/2018 |
| 23746 | ISOLDE MARGARETE CAMPESTRINI | 12/12/2018 |
| 23082 | IZABEL APARECIDA ANTUNES | 12/12/2018 |
| 23388 | JALINE NUNES ROCHA | 12/12/2018 |
| 23167 | JAMES BLAND MOURA | 12/12/2018 |
| 23018 | JANAINA DOS SANTOS SILVA | 12/12/2018 |
| 23777 | JANAINA JANDIRA CARDOSO VIEIRA | 12/12/2018 |
| 23164 | JANAINA MADEIROS DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23701 | JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA | 04/12/2018 |
| 22930 | JAQUELINE APARECIDA CRIVILATTI | 12/12/2018 |
| 23719 | JAQUELINE LUISA ALVES CUNHA | 12/12/2018 |
| 23708 | JAQUELINE MACHADO | 12/12/2018 |
| 23769 | JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 22990 | JAQUELINE VARELA MARQUES | 12/12/2018 |
| 23134 | JAQUELINI SILVA | 12/12/2018 |
| 23165 | JAQUELINI SILVA | 12/12/2018 |
| 22890 | JEANINE PINHEIRO | 12/12/2018 |
| 22932 | JERUSA CRISTINA BAZZO | 12/12/2018 |
| 23407 | JESSICA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA | 12/12/2018 |
| 23819 | JESSICA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA | 12/12/2018 |
| 23793 | JOICE SILVA | 01/12/2018 |
| 23019 | JOICE SILVA | 12/12/2018 |
| 22942 | JONATHAN BRAESCHER DE MOURA | 12/12/2018 |
| 23722 | JONATHAN MATTOS | 09/12/2018 |
| 23757 | JOSE MAURO BERNARDES JUNIOR | 12/12/2018 |
| 22876 | JOSELI ROTT | 12/12/2018 |
| 23755 | JOSELIA SANTOS RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23150 | JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23039 | JOSIANE NAIR DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23385 | JOSIANI DIONIZIO GERVASIO | 12/12/2018 |
| 23776 | JOSIELE PONTAROLO | 12/12/2018 |
| 23020 | JUCELI CONCEIÇÃO BEIRA | 12/12/2018 |
| 23582 | JUCELIO FERREIRA BUENO | 14/12/2018 |
| 23731 | JUCILEIA ROSA | 12/12/2018 |
| 22991 | JUCILENE DA SILVA COPPI | 12/12/2018 |
| 23586 | JUCILENE FATIMA RODRIGUES DE A. VICENTE | 12/12/2018 |
| 23404 | JULIANA CRISTINA CARDOSO DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23597 | JULIANA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23127 | JULIANA GRAMINHO CASAGRANDE | 12/12/2018 |
| 23083 | JULIANA KRISHNA KIRCH MARQUES | 12/12/2018 |
| 22993 | JULIANA MAGARI DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22895 | JULIANA RIBEIRO VARGAS SILVEIRA | 12/12/2018 |
| 23177 | JULIANE CORREA DE OLIVEIRA CAJU | 12/12/2018 |
| 23288 | JULIANE EDUARDA MELLO | 12/12/2018 |
| 23098 | JUVENCIO DA LUZ CORDEIRO | 12/12/2018 |
| 23700 | KAREN ALVES OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23832 | KAREN MARGARETH LIMA FERREIRA | 01/12/2018 |
| 23142 | KARINE DE OLIVEIRA PRATES | 12/12/2018 |
| 23781 | KARINE DE OLIVEIRA PRATES | 12/12/2018 |
| 23614 | KARINE DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23386 | KARLA ENESIA DA SILVA PEIXOTO | 12/12/2018 |
| 23585 | KATIA ROBERTA LUNGEN | 14/12/2018 |
| 22896 | KATIANE BERNARDES DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23308 | KELLY ANGELIANNY ANTUNES | 12/12/2018 |
| 23762 | KEVIN MOREIRA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23266 | KIMBERLY TAINARA DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23615 | KIRIA CAROLINE PERUZZO SCHMITT | 12/12/2018 |
| 22831 | LADIR THIBES PEREIRA | 12/12/2018 |
| 22877 | LARA ADRIANA LESKE | 12/12/2018 |
| 23178 | LARISSA GHISLAINE CORREA STOCLOSKA | 12/12/2018 |
| 23417 | LENIR DOS SANTOS COSTA | 12/12/2018 |
| 22947 | LEONIR MARIA ANDRÉ | 12/12/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| 23823 | LETICIA DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23371 | LIDIA SALVADOR PEREIRA GUINOSSI | 12/12/2018 |
| 22878 | LILIAN REGINA MAHNKE FRANÇA | 12/12/2018 |
| 22879 | LISLAINE PEREIRA DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23768 | LÍLIAM DEBORAH SILVESTRI | 12/12/2018 |
| 22996 | LORENA CAROLINI DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23090 | LUANA FERETTI | 12/12/2018 |
| 23801 | LUANA FERRETTI | 02/12/2018 |
| 23576 | LUANA PEREIRA DOS SANTOS | 14/12/2018 |
| 23275 | LUCIANE QUINTINO COSTA | 12/12/2018 |
| 22841 | LUCIMAR DA ROCHA FREITAS | 12/12/2018 |
| 23618 | LUCIMERI PEREIRA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23280 | LUISA DA ROSA MARTINS | 12/12/2018 |
| 23000 | LUIZA ANGELINA DALAGO | 12/12/2018 |
| 22955 | LUIZA REGINA GONÇALVES BORBA CORREA | 12/12/2018 |
| 23681 | LUSINETE DO NASCIMENTO GONZALEZ | 12/12/2018 |
| 23143 | MAGDA MARCEL ZANCHETE | 12/12/2018 |
| 23577 | MAIANY CRISTINI DUARTE | 14/12/2018 |
| 23617 | MAIARA BITTENCOURT | 12/12/2018 |
| 23023 | MAICA ALESSANDRA KURTZ REIS | 12/12/2018 |
| 23601 | MARA SILVIA PARREIRA KARLSON | 12/12/2018 |
| 23358 | MARCELA GIL CARMINATI KFOURI | 12/12/2018 |
| 23758 | MARCELO JOSE DA SILVA | 30/11/2018 |
| 23272 | MARCIA CABRAL | 12/12/2018 |
| 23273 | MÁRCIA CRISTINA VIEIRA SOARES | 12/12/2018 |
| 23025 | MARCIA NUNES | 12/12/2018 |
| 23002 | MARCIA REGINA DA SILVA LOPES | 12/12/2018 |
| 23292 | MÁRCIA REGINA DAL PIVA | 12/12/2018 |
| 23191 | MÁRCIA TEREZINHA ZACARIAS DESCHAMPS | 12/12/2018 |
| 23616 | MARCIA TRINDADE DOS SANTOS MARCIANO | 12/12/2018 |
| 23704 | MARGARETE FERREIRA | 12/12/2018 |
| 23326 | MARGARETE GIMENEZ | 12/12/2018 |
| 23139 | MARGARETE GIMENEZ | 12/12/2018 |
| 22881 | MARI FÁTIMA GONÇALVES SCHIPANSKI | 12/12/2018 |
| 23003 | MARIA APARECIDA LIMA | 12/12/2018 |
| 22929 | MARIA BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23203 | MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO | 12/12/2018 |
| 23785 | MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS ROSA | 12/12/2018 |
| 23026 | MARIA HELENA LIMA | 12/12/2018 |
| 23566 | MARIA LORECI DOS SANTOS SEMAN | 12/12/2018 |
| 23027 | MARIA LUCIA DO NASCIMENTO | 12/12/2018 |
| 23313 | MARIA MANGELO | 12/12/2018 |
| 23682 | MARIA SALETE HARTKOFF | 12/12/2018 |
| 23028 | MARIANA TORINELLI | 12/12/2018 |
| 23798 | MARILU DA SILVA BATISTA | 12/12/2018 |
| 23040 | MARINEI GERVÁSI | 12/12/2018 |
| 22882 | MARINEIDE BORBA DA CUNHA | 12/12/2018 |
| 23004 | MARISA DA SILVA BRANDO | 12/12/2018 |
| 23196 | MARISTELA BERNARDES | 12/12/2018 |
| 23367 | MARISTELA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23005 | MARISTELA OLIVEIRA SUTIL | 12/12/2018 |
| 23293 | MARJORIE BLECHVEL | 12/12/2018 |
| 22864 | MARLIZE MADEIRA PRESTES | 12/12/2018 |
| 23752 | MARY ELLEN BUSQUIROLI DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 22850 | MARY ELLEN BUSQUIROLI DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 22833 | MATHEUS DOS SANTOS MODESTI | 12/12/2018 |
| 23202 | MATTEUS DA SILVA BONIFÁCIO | 12/12/2018 |
| 23720 | MAYARA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23096 | MICHELE MARIA AZEREDO SANTANA | 12/12/2018 |
| 22842 | MILENA MARTINS NAVARRO | 12/12/2018 |
| 23309 | MILENA MARTINS NAVARRO | 12/12/2018 |
| 23357 | NACIELA APARECIDA CANELLO | 12/12/2018 |
| 22950 | NAIARA ANISIA SILVA ROSA | 12/12/2018 |
| 22938 | NAIARA CARDOSO | 12/12/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| 23084 | NATALIA FONSECA FREITAS SOUZA | 12/12/2018 |
| 23008 | NAYARA PATRÍCIA QUEIROZ VIEIRA | 12/12/2018 |
| 23147 | NAYARA SALLES | 12/12/2018 |
| 22843 | NEIDE MELO | 12/12/2018 |
| 23418 | NEUCENIR SUELI RICCIO GARRIDO | 12/12/2018 |
| 22852 | NILSOLETE TEIXEIRA DE PAULA | 12/12/2018 |
| 23314 | NOELI DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO | 12/12/2018 |
| 23010 | NÚBIA FLORÊNCIO | 12/12/2018 |
| 23166 | PAMELLA DE OLIVEIRA SPERETTA ALMEIDA | 12/12/2018 |
| 22897 | PATRICIA APARECIDA CABRAL ZONTA | 12/12/2018 |
| 22883 | PATRÍCIA GUATILIPE | 12/12/2018 |
| 23724 | PATRICIA TRIERWEILER WOICHIKOSKY | 12/12/2018 |
| 23011 | PATRÍCIA VICENTE MACHADO | 12/12/2018 |
| 22944 | PATRICIA WAGNER | 29/11/2018 |
| 22931 | PAULA REGINA DIAS RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23305 | PAULO CESAR GUIMARAES | 12/12/2018 |
| 22952 | PAULO HENRIQUE DE SOUZA GALVÃO | 12/12/2018 |
| 23662 | PETERSON ALVES CABRAL | 12/12/2018 |
| 23324 | PRISCILA BITENCOURT AVILA | 12/12/2018 |
| 23085 | PRISCILA IBALDO MORENO | 12/12/2018 |
| 22866 | PRISCILLA JORGE DA ROSA | 12/12/2018 |
| 23135 | PRISCILLA LOPES DUARTE | 12/12/2018 |
| 23705 | QUEITI EDELTRAUT NOGUEIRA | 01/12/2018 |
| 23328 | RAFAEL HELIO JANKE DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23770 | RAYANE ALVES PEREIRA | 12/12/2018 |
| 22854 | RAYSA ROANA BIESEK | 12/12/2018 |
| 23193 | REGIANE COSTA VIEIRA PACHECO | 12/12/2018 |
| 22970 | REGILENE SOARES DO NASCIMENTO | 12/12/2018 |
| 23748 | REJANE DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 22834 | REJANE MARCON DUARTE STADZISZ | 12/12/2018 |
| 22975 | RITA ISABEL DA SILVA ALVES | 12/12/2018 |
| 23294 | ROBERTA ATARAO TAVARES BLEICHVEL | 12/12/2018 |
| 23115 | ROBERTA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22939 | RODRIGO WOHLKE | 12/12/2018 |
| 23703 | ROSA VIRGINIA ROSALINO DAITX | 12/12/2018 |
| 23699 | ROSALICE CLAUS | 12/12/2018 |
| 23584 | ROSANE DA SILVA SOUZA | 12/12/2018 |
| 23751 | ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTOS | 12/12/2018 |
| 23430 | ROSANGELA SOARES VIDAL | 12/12/2018 |
| 22976 | ROSELI DE FÁTIMA JEDE ZEFERINO | 12/12/2018 |
| 23619 | ROSELI LEAL DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23800 | ROSEMERI AZEVEDO DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23032 | ROSIANE RAQUEL CARDOSO SCHLOSSER | 12/12/2018 |
| 23033 | ROSIMERI DE JESUS DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23148 | ROSMERI TERESINHA POZZA | 12/12/2018 |
| 23012 | ROZENILDA RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 22855 | ROZIVANE ROCHA LANA | 12/12/2018 |
| 23137 | RUAN WELERSON FERNANDES | 12/12/2018 |
| 22856 | RUBIAN MINAS ROSA | 12/12/2018 |
| 23138 | SABRINA EVELIN CECHET CARDOSO | 12/12/2018 |
| 23620 | SANDRA JAIME VITÓRIO | 24/11/2018 |
| 23449 | SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI | 12/12/2018 |
| 23194 | SAMARA NASCIMENTO DE RAMOS | 12/12/2018 |
| 23157 | SELINA ALBANO ZAZULA | 12/12/2018 |
| 23775 | SILVANA BATISTA REZENDE | 12/12/2018 |
| 22940 | SILVANA NEUSA PINTO | 12/12/2018 |
| 23415 | SILVIA APARECIDA VIEIRA NAVARRO | 12/12/2018 |
| 22919 | SILVIA CARDOSO VITOLA | 12/12/2018 |
| 23034 | SIMONE COUTO DE SOUZA RICARDO | 12/12/2018 |
| 23359 | SIMONE GUERBER DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22898 | SIRLEI CRUZ SCHNEIDER | 12/12/2018 |
| 23179 | SOLANGE APARECIDA SANTOS DAL MAS | 12/12/2018 |
| 22885 | SOLANGE MARIA CAMPANA DE GOES | 12/12/2018 |
| 23204 | SOLANGE VINHOLI | 12/12/2018 |

| | | |
|---|---|---|
| 23086 | SONIA VIEIRA BASTOS | 12/12/2018 |
| 23406 | SORAYA JAHNKE | 12/12/2018 |
| 23161 | STELA MARIS BONISSONI | 12/12/2018 |
| 22857 | SUELEN MATEUS ABINI DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23013 | SUELEN PATRÍCIA MEGER RUPPENTHAL RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23732 | SUELY DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23101 | SUSANA JOVER SILVA | 04/12/2018 |
| 23683 | SUZANA MARIA BONFIM | 12/12/2018 |
| 22858 | SUZANA SORAYA MICHELMANN DOS SANTOS | 12/12/2018 |
| 23368 | TACIA ROGERIA SOUZA DO NASCIMENTO | 12/12/2018 |
| 22956 | TAMARA DE ARAÚJO | 12/12/2018 |
| 23014 | TANIA APARECIDA DALAGO | 12/12/2018 |
| 22886 | TATIANA APARECIDA PRULIKE CORNELSEN FRANCO | 12/12/2018 |
| 22859 | TATIANA BARBOSA MARTINS | 12/12/2018 |
| 23327 | TATIANA FERNANDA PEREIRA DA COSTA | 12/12/2018 |
| 22860 | TATIANE DORES RODRIGUES | 12/12/2018 |
| 23015 | THAINARA KRYSTINA DOS SANTOS MORAIS BATISTOTI | 12/12/2018 |
| 23035 | THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA | 12/12/2018 |
| 23794 | THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA | 12/12/2018 |
| 23104 | THALITA GABRIELE DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23036 | THAMIRES MARX | 12/12/2018 |
| 22899 | ULIANA SILVA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23016 | VALDICEIA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 22887 | VALDIRENE DA SILVA MUNIZ | 12/12/2018 |
| 23141 | VANDERLEIA RUDOLF DE OLIVEIRA | 12/12/2018 |
| 23663 | VANESSA CARDOSO AMARAL | 12/12/2018 |
| 22959 | VANESSA CRISTIANE BORGES | 12/12/2018 |
| 23087 | VANESSA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO | 12/12/2018 |
| 22838 | VANESSA DE BORBA SANTOS | 12/12/2018 |
| 23017 | VANESSA DOS SANTOS KURTZ | 12/12/2018 |
| 23037 | VANESSA MARIA SOARES GONÇALVES | 12/12/2018 |
| 22971 | VANIELLY DA SILVA DUARTE VIANA | 12/12/2018 |
| 22933 | VERA LÚCIA AMARAL REIS | 12/12/2018 |
| 23587 | VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA | 12/12/2018 |
| 22888 | VERA REGINA WEBER DOS SANTOS SILVA | 12/12/2018 |
| 23684 | VERONICA CONCEIÇÃO REIS SANTOS | 12/12/2018 |
| 22900 | VIVIAN SARIN CASCAIS BEH | 12/12/2018 |
| 22869 | VORLETE DA SILVA | 12/12/2018 |
| 23151 | WAGNER E SILVA DE SOUZA | 12/12/2018 |
| 23070 | WAGNER MATIAS | 12/12/2018 |
| 23267 | WANDERSON LUIZ VIEIRA DA SILVA | 12/12/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1735/2018

Publicação Nº 1869538

PORTARIA N°1.735/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.803/2018 de 08/10/2018, firmado entre GRAZIELI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº.23806, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 19/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 19/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1736/2018

Publicação Nº 1869539

PORTARIA N°1.736/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.170/2018 de 22/02/2018, firmado entre ANA CAROLINA DA SILVA CENI SANTOS, matrícula nº.22958, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 23/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 23/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1737/2018

Publicação Nº 1869540

PORTARIA Nº1.737/2018
EXONERA DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 48/2013 de 29/04/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MAURICIO FERNANDES, matrícula nº. 21, do cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO da Fundação Municipal de Meio Ambiente, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1738/2018

Publicação Nº 1869541

PORTARIA Nº1.738/2018
EXONERA ASSESSOR DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 047/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, THAISI CRISTINA CAPUDI, matrícula nº. 17, do cargo em comissão de ASSESSOR DE CULTURA da Fundação Municipal de Cultura, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1739/2018

Publicação Nº 1869543

PORTARIA Nº1.739/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARA ALICE GONCALVES DE ANDRADE, matrícula Nº.4767, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1740/2018

Publicação Nº 1869546

PORTARIA Nº1.740/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA ELVIRA FERENC, matrícula Nº. 18960, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1741/2018

Publicação Nº 1869566

PORTARIA Nº1.741/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSELI ASSI SILVA, portador do CPF Nº 838.368.109-72, matrícula nº.5538, a partir de 12/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 12/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1742/2018

Publicação Nº 1869567

PORTARIA N°1.742/2018

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.562/2018 de 04/06/2018, firmado entre FABIANA DUTRA DE AQUINO, matrícula nº.23520, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 26/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 26/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1743/2018

Publicação Nº 1869568

PORTARIA N°1.743/2018

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.664/2018 de 02/07/2018, firmado entre JUCINEIA VARELA DA SILVA ANTUNES, matrícula nº.23631, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 26/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 26/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1744/2018

Publicação Nº 1869569

PORTARIA Nº1.744/2018
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 031/2010 de 14/12/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, EDEMIR MEISTER, matrícula nº.21184, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1745/2018

Publicação Nº 1869570

PORTARIA N° 1.745/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/12/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| SIRLEIDE DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | 825/2018 | 01º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1746/2018

Publicação Nº 1869571

PORTARIA N° 1.746/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/12/2018 á 30/11/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| MARCIA ZANONI PFLANZER | TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 826/2018 | 63º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1747/2018

Publicação Nº 1869572

PORTARIA Nº1.747/2018
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ANA GABRIELA WIGGERS, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1748/2018

Publicação Nº 1869573

PORTARIA Nº1.748/2018
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PAUL JACKSON DE ALMEIDA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1749/2018

Publicação Nº 1869574

PORTARIA Nº1.749 /2018
NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JETIANI NOTARI, no cargo em comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1750/2018

Publicação Nº 1869575

PORTARIA N° 1.750/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/12/2018 á 02/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| NUBIA CANTALIXTO DE MELO ALVES | ENFERMEIRA ESF 40 HORAS | 827/2018 | 15º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1751/2018

Publicação Nº 1869576

PORTARIA N° 1.751/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/12/2018 á 31/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| RACHEL VIANA SOUZA DO NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 828/2018 | 49º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1752/2018

Publicação Nº 1869577

PORTARIA N°1.752/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.530/2018 de 04/06/2018, firmado entre MICHELI CASOLA, matrícula nº.23481, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1753/2018

Publicação Nº 1869578

PORTARIA N°1.753/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.603/2018 de 14/06/2018, firmado entre ANA PAULA KURTEN CORDEIRO, matrícula nº.23564, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 08/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1754/2018

Publicação Nº 1869580

PORTARIA N°1.754/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.051/2017 de 31/01/2017, firmado entre ANA CLAUDIA PEREIRA BERNARDES TEODORO, matrícula nº.21342, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PROG DST/AIDS, a partir de 12/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1755/2018

Publicação Nº 1869581

PORTARIA Nº1.755/2018
EXONERA DIRETORA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 031/2010 de 14/12/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, CLAUDIA MAFFI, matrícula nº.11608, do cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/12/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1756/2018

Publicação Nº 1869582

PORTARIA Nº1.756/2018

exclui função gratificada a servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

| | | |
|---|---|---|
| 13435 | HELIO EDUARDO | FG3 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1757/2018

Publicação Nº 1869583

PORTARIA Nº1.757/2018

exclui função gratificada a servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

| | | |
|---|---|---|
| 12440 | FRANCIELE FERNANDES | FG2 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1758/2018

Publicação Nº 1869584

PORTARIA N°1.758/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária PAULA CRISTINE VANZELLA, matrícula nº.19865, servidora EFETIVA no cargo de MONITORA, a partir de 23/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 23/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1759/2018

Publicação Nº 1869586

PORTARIA Nº1.759/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) CASSILDA MARIA COELHO, portador do CPF Nº 806.014.729-34, matrícula nº.11651, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 03/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1760/2018

Publicação Nº 1869620

PORTARIA Nº1.760/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) NOEL DA SILVA DE AQUINO, portador do CPF Nº 016.888.499-20, matrícula nº.11739, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 03/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1761/2018

Publicação Nº 1869622

PORTARIA Nº1.761/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARGARETH CADORE, portador do CPF Nº 019.612.669-03, matrícula nº.3328, a partir de 03/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 03/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1762/2018

Publicação Nº 1869624

PORTARIA Nº1.762/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) GISLAINE VIEIRA, portador do CPF Nº 851.810.059-34, matrícula nº. 4940, a contar de 08/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1763/2018

Publicação Nº 1869625

PORTARIA Nº1.763/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) TANIA REGINA SILVA PEREIRA, portador do CPF Nº 935.471.619-91, matrícula nº.4602, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1764/2018

Publicação Nº 1869628

PORTARIA Nº1.764/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) SALVELINA IBRANTINA SOUZA, portador do CPF Nº 687.416.779-00, matrícula nº.5056, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1765/2018

Publicação Nº 1869630

PORTARIA Nº1.765/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) CECILIA WALDRICH, portador do CPF Nº 973.891.029-34, matrícula nº.4359, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1766/2018

Publicação Nº 1869632

PORTARIA Nº1.766/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) DANIELA GALDINE BOLDA, portador do CPF Nº 784.434.319-20, matrícula nº.4880, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1767/2018

Publicação Nº 1869635

PORTARIA Nº1.767/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) EVANI VIEIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 693.924.479-49, matrícula nº.15016, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1768/2018

Publicação Nº 1869637

PORTARIA Nº1.768/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA, portador do CPF Nº 725.758.169-04, matrícula nº. 894, a contar de 20/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1769/2018

Publicação Nº 1869639

PORTARIA N° 1.769/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) PATRICIA BERNARDES, portador(a) do CPF Nº 026.882.939-07, matrícula nº.11542, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1770/2018

Publicação Nº 1869641

PORTARIA N° 1.770/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) KARYNE FREITAS DA CRUZ PAIVA, portador(a) do CPF Nº 026.211.869-63, matrícula nº.11551, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1771/2018

Publicação Nº 1869719

PORTARIA N° 1.771/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ANA ROSA OLIVEIRA DE SOUSA, portador(a) do CPF Nº 047.450.049-74, matrícula nº.11546, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1772/2018

Publicação Nº 1869721

PORTARIA N° 1.772/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) SUSETE MOLLERI PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 448.795.989-68, matrícula nº.5946, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1773/2018

Publicação Nº 1869723

PORTARIA N° 1.773/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) GEISIANI ANCINI FELIX, portador(a) do CPF Nº 064.078.049-06, matrícula nº.11564, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1774/2018

Publicação Nº 1869724

PORTARIA N° 1.774/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ELIANI CORREIA DA SILVA SOUZA, portador(a) do CPF Nº 546.957.839-91, matrícula nº.5943, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1775/2018

Publicação Nº 1869725

PORTARIA N° 1.775/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ANDREZA MACHADO DA SILVA RUIVO, portador(a) do CPF Nº 025.534.459-70, matrícula nº.4823, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1776/2018

Publicação Nº 1869726

PORTARIA N° 1.776/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a(o) servidor(a) RENATA DAS CHAGAS, portador(a) do CPF Nº 071.068.359-60, matrícula nº.11521, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1777/2018

Publicação Nº 1869730

PORTARIA N° 1.777/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) JANETE DA SILVA ROCHA, portador(a) do CPF Nº 016.189.249-31, matrícula nº.3771, a contar de 12/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1778/2018

Publicação Nº 1869731

PORTARIA N° 1.778/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MICHELE LAURINDO MUELLER, portador(a) do CPF Nº 052.692.959-62, matrícula nº.11543, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1779/2018

Publicação Nº 1869732

PORTARIA Nº1.779 /2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JAIR GRINGS, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1780/2018

Publicação Nº 1869734

PORTARIA N° 1.780/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/12/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ISRAELA GONÇALVES DELFRATE FARNCO | RECEPCIONISTA 40 HORAS | 829/2018 | 17º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1781/2018

Publicação Nº 1869736

PORTARIA N°1.781/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.583/2018 de 07/06/2018, firmado entre JORGE PAULO LENCINA DE OLIVEIRA, matrícula nº.23544, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TÉCNICO DE GESSO, a partir de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 17/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1782/2018

Publicação Nº 1869737

PORTARIA N°1.782/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.566/2017 de 01/03/2017, firmado entre MICHELLY FERNANDA FACHIN, matrícula nº.22007, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA – PROG DST/AIDS, a partir de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 17/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1784/2018

Publicação Nº 1869739

PORTARIA N°1.784/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.564/2018 de 04/06/2018, firmado entre CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº.23522, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS, a partir de 21/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1785/2018

Publicação Nº 1869741

PORTARIA N°1.785/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.610/2018 de 15/06/2018, firmado entre JOSILMA NUNES DA SILVA ROCHA, matrícula nº.23573, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF, a partir de 21/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1786/2018

Publicação Nº 1869742

PORTARIA N°1.786/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.595/2018 de 12/06/2018, firmado entre LUCELIA CROSSA CORDEIRO, matrícula nº.23555, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA, a partir de 25/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 25/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1787/2018

Publicação Nº 1869743

PORTARIA N°1.787/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.552/2017 de 01/03/2017, firmado entre BRUNA ROBERTA ROZINI, matrícula nº.21982, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA ESF, a partir de 26/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 26/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1788/2018

Publicação Nº 1869744

PORTARIA N°1.788/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.080/2017 de 10/02/2017, firmado entre MILENA ROVER ADRIANO, matrícula nº.21448, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 31/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1789/2018

Publicação Nº 1869745

PORTARIA Nº1.789/2018
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAFAEL DE SOUZA RONCAGLIO, matrícula nº.21355, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19/12/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 19/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1790/2018

Publicação Nº 1869747

PORTARIA Nº1.790 /2018
NOMEIA GESTOR DA FROTA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ESMAEL ROSA, no cargo em comissão de GESTOR DA FROTA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1791/2018

Publicação Nº 1869748

,PORTARIA N° 1.791/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/12/2018 á 09/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ | ENFERMEIRO ESF 40 HORAS | 830/2018 | 15º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1792/2018

Publicação Nº 1869751

PORTARIA Nº1.792 /2018
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDILAINE DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria de Assistência Social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1793/2018

Publicação Nº 1869752

PORTARIA N°1.793/2018

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.075/2017 de 08/02/2017, firmado entre MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA, matrícula nº.21434, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 21/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1794/2018

Publicação Nº 1869753

PORTARIA Nº1.794/2018
EXONERA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 031/2010 de 14/12/2010 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, JAQUELINE DUTRA, matrícula nº.19069, do cargo em comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação , revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1795/2018

Publicação Nº 1869754

PORTARIA Nº 1.795/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | | |
|---|---|---|
| 18798 | GILBERTO GREIN | FG1 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1796/2018

Publicação Nº 1869755

PORTARIA Nº 1.796/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | | |
|---|---|---|
| 12389 | JULIANO MARCIO OLIVEIRA | FG4 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1797/2018

Publicação Nº 1869756

PORTARIA Nº1.797/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) EVERSON DA SILVA, portador do CPF Nº 699.373.549-00, matrícula nº.12108, a partir de 07/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 07/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1798/2018

Publicação Nº 1869760

PORTARIA Nº1.798/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSELI ASSI SILVA, portador do CPF Nº 838.368.109-72, matrícula nº.5538, a partir de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 10/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1799/2018

Publicação Nº 1869761

PORTARIA Nº1.799/2018
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei 050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARCIA ROZANE MACHADO WEBBER, matrícula nº. 21207, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria de Assistência Social, a partir de 17/12/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 17/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 11 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1801/2018

Publicação Nº 1869764

PORTARIA N°1.801/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.003/2017 de 17/01/2017, firmado entre CLEBER CAMARGO BITENCOURT, matrícula nº.21271, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de DIGITADOR ESF, a partir de 31/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1802/2018

Publicação Nº 1869766

PORTARIA Nº 1.802/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | | |
|---|---|---|
| 4910 | MARY LUCIA PEREIRA OLEGARIO | FG1 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1803/2018

Publicação Nº 1869768

PORTARIA Nº 1.803/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | | |
|---|---|---|
| 4977 | ROSA MARIA COSTA DA SILVA | FG3 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1804/2018

Publicação Nº 1869785

PORTARIA N°1.804/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.648/2018 de 27/06/2018, firmado entre KEILA ELAINE PEREIRA DE GODOI, matrícula nº.23613, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de FARMACÊUTICO - NASF, a partir de 20/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 20/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1805/2018

Publicação Nº 1869786

PORTARIA Nº1.805/2018
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ELISANDRA DA SILVA, matrícula nº. 3166, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria da Educação, a partir de 18/12/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 18/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1806/2018

Publicação Nº 1869788

PORTARIA Nº1.806/2018

exclui função gratificada do(s) servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

| | | |
|---|---|---|
| 11698 | ALEXANDRE DIOGO ADAMY | FG2 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1807/2018

Publicação Nº 1869789

PORTARIA Nº1.807/2018

exclui função gratificada do(s) servidor(es)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

| | | |
|---|---|---|
| 11693 | ERNESTO BENVENUTI | FG2 |
| 15042 | JUCIANE SCHIRLEI DE SOUZA | FG3 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1808/2018

Publicação Nº 1869790

PORTARIA N° 1.808/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a(o) servidor(a) SONIA PRESTES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 057.288.209-21, matrícula nº. 11520, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1809/2018

Publicação Nº 1869791

PORTARIA Nº1.809/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARCOS DE MELO, portador do CPF Nº 764.474.729-04, matrícula nº.12576, a contar de 18/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1810/2018

Publicação Nº 1869792

PORTARIA Nº1.810/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SONIA PRESTES DE OLIVEIRA, matrícula Nº.11520, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1811/2018

Publicação Nº 1869794

PORTARIA Nº1.811/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JESSICA NAYARA MEDEIROS, matrícula Nº. 19172, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1812/2018

Publicação Nº 1869795

PORTARIA Nº1.812/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DAIANA ROBERTA GALLO, matrícula Nº. 23299, acesso da categoria de PROFESSOR (A) nível 2, que ocupa, para PROFESSOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1813/2018

Publicação Nº 1869798

PORTARIA Nº1.813/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUCIMARA DA SILVA XAVIER VIANNA, matrícula Nº.11580, acesso da categoria de PROFESSOR (A) nível 2, que ocupa, para PROFESSOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1814/2018

Publicação Nº 1869800

PORTARIA Nº1.814/2018
EXONERA COORDENADOR NA ÁREA
DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, SILVIO CARDOSO JUNIOR, matrícula nº.23729, do cargo em comissão de COORDENADOR NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 30/12/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1815/2018

Publicação Nº 1869801

PORTARIA Nº1.815/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISLAINE PEREIRA, matrícula Nº. 19079, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1816/2018

Publicação Nº 1869803

PORTARIA Nº1.816/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DANIELA WELTER DA SILVEIRA, matrícula Nº. 19104, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1817/2018

Publicação Nº 1869804

PORTARIA Nº1.817/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JUCILENE DOS SANTOS QUEVEDO EDUARDO, matrícula Nº. 19066, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1818/2018

Publicação Nº 1869806

PORTARIA Nº1.818/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a VIVIANE VIGNOLI, matrícula Nº. 19046, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1819/2018

Publicação Nº 1869807

PORTARIA Nº1.819/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARISA MACHADO SILVA, matrícula Nº. 19174, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1820/2018

Publicação Nº 1869808

PORTARIA Nº1.820/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MONICA KUHNEN, matrícula Nº. 19176, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1821/2018

Publicação Nº 1869809

PORTARIA N° 1.821/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) SIONE DA SILVA, portador(a) do CPF 595.891.089-20, matrícula nº. 1898, a contar de 17/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1822/2018

Publicação Nº 1869810

PORTARIA N° 1.822/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) IVANETE APARECIDA BONFANTE, portador(a) do CPF 709.015.119-00, matrícula nº. 5930, a contar de 03/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 03/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1823/2018

Publicação Nº 1869811

PORTARIA N°1.823/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2018 á 28/02/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| DIULIANO BUENO | VIGIA 40 HORAS | 476/2018 | 1078/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/06/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1824/2018

Publicação Nº 1869813

PORTARIA N°1.824/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 19/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| MARCELO JOSÉ DA SILVA | MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS | 770/2018 | 1079/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1825/2018

Publicação Nº 1869819

PORTARIA N°1.825/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 22/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ANTONILDES PINTO SANTOS VALERIO | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 796/2018 | 1080/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 22/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1826/2018

Publicação Nº 1869821

PORTARIA N°1.826/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 25/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE VILARIM GONÇALVES | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 811/2018 | 1081/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 25/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1827/2018

Publicação Nº 1869822

PORTARIA N°1.827/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 26/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| LUANA FERETTI | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS | 244/2018 | 1082/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 26/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1828/2018

Publicação Nº 1869824

PORTARIA N°1.828/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 27/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| NOELI DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO | PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS | 421/2018 | 1083/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 27/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1829/2018

Publicação Nº 1869825

PORTARIA N°1.829/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 27/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS | 496/2018 | 1084/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 27/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1830/2018

Publicação Nº 1869827

PORTARIA N°1.830/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 28/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SIMONE GUERBER DE SOUZA | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS | 432/2018 | 1085/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 28/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1831/2018

Publicação Nº 1869830

PORTARIA N°1.831 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 28/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| MARILU DA SILVA BATISTA | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 795/2018 | 1086/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 28/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1832/2018

Publicação Nº 1869833

PORTARIA N°1.832 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| NACIELA APARECIDA CANELLO | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 430/2018 | 1087/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 29/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1833/2018

Publicação Nº 1869834

PORTARIA N°1.833 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| DULCICLEIDE ADRIANA XAVIER DE LIZ | ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL 40 HORAS | 739/2018 | 1088/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 29/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1834/2018

Publicação Nº 1869836

PORTARIA N°1.834 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| INÊS DE MOURA DA SILVA | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS | 799/2018 | 1089/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 29/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1835/2018

Publicação Nº 1869837

PORTARIA N°1.835 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/11/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| NEIDE MELO | PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40 HORAS | 030/2018 | 1090/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1836/2018

Publicação Nº 1869839

PORTARIA N°1.836 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/12/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| AMANDA CAROLINE DE ARAUJO ROCHA VIEIRA | PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 20 HORAS | 385/2018 | 1091/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1837/2018

Publicação Nº 1869843

PORTARIA N°1.837 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 01/12/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| GISELLE VARELA DA SILVA | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 10 HORAS | 817/2018 | 1092/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1838/2018

Publicação Nº 1869844

PORTARIA N°1.838 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/12/2018 á 12/12/2018:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO | PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 40 HORAS | 366/2018 | 1093/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 02/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1839/2018

Publicação Nº 1869850

PORTARIA Nº 1.839/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | | |
|---|---|---|
| 14856 | RENATA PEREIRA | FG1 |
| 1292 | NELSON ZEVARNICKI | FG2 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1840/2018

Publicação Nº 1869851

PORTARIA N°1.840 /2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO que as funcionárias estão gestantes;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 12/12/2018 á 28/02/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| DAIANE PAULA DA SILVA | PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 40 HORAS | 134/2018 | 1094/2018 |
| FRANCINI REBELO | PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 20 HORAS | 060/2018 | 1096/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GEOVANA MACHADO NESTOR NEGRETTI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 094/2018 | 1095/2018 |
| IZABEL COSTA NICOLAU | MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS | 178/2018 | 1097/2018 |
| JOSIANI SILVA | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 364/2018 | 1098/2018 |
| KARINE SILVA DE LIMA MARTINS | PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 20 HORAS | 151/2018 | 1102/2018 |
| NATALIA MARIA ANTERO ALEXANDRE DOS SANTOS AMARÁ | MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS | 190/2018 | 1103/2018 |
| NATHALIA ANDRADE SUSIN DA SILVA | PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 20 HORAS | 038/2018 | 1099/2018 |
| PATRICIA MENEGHELLI DE BORBA | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS | 468/2018 | 1100/2018 |
| STEFFANY DOS SANTOS AMORIM | MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS | 399/2018 | 1101/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1841/2018

Publicação Nº 1869852

PORTARIA N°1.841/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO que a funcionárias está de licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 12/12/2018 á 06/03/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| DEISE CRISTINA CAETANO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 092/2018 | 1104/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1842/2018

Publicação Nº 1869853

PORTARIA N°1.842/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 12/12/2018 á 28/02/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ADRIAN DIAS | VIGIA 40 HORAS | 254/2018 | 1105/2018 |
| ALEXANDRE HELIO DE SOUZA | VIGIA 40 HORAS | 255/2018 | 1106/2018 |
| CAUÃ QUINZEN CARIVALIS | VIGIA 40 HORAS | 256/2018 | 1107/2018 |
| CELSO VANIO DA SILVA | VIGIA 40 HORAS | 257/2018 | 1108/2018 |
| CRISTIANO PIRES | VIGIA 40 HORAS | 258/2018 | 1109/2018 |
| EDSON CLAUDIO DORNELES | VIGIA 40 HORAS | 260/2018 | 1110/2018 |
| EVERALDO DA SILVA VIEIRA | VIGIA 40 HORAS | 261/2018 | 1111/2018 |
| FATIMA MARINA MARQUES | VIGIA 40 HORAS | 262/2018 | 1112/2018 |
| FAURI ALVES AFONSO JUNIOR | VIGIA 40 HORAS | 263/2018 | 1113/2018 |
| FERNANDO DE MORAES JOAQUIM | VIGIA 40 HORAS | 264/2018 | 1114/2018 |
| GABRIEL BORGES MACHADO | VIGIA 40 HORAS | 266/2018 | 1115/2018 |
| GERSON WILLIAN DA SILVA SILVEIRA | VIGIA 40 HORAS | 267/2018 | 1116/2018 |
| GIOCONDO GIACOMINI MOTTA | VIGIA 40 HORAS | 268/2018 | 1117/2018 |
| GIOVANI PIRES | VIGIA 40 HORAS | 269/2018 | 1118/2018 |
| HANSDONY BARBOSA TEIXEIRA | VIGIA 40 HORAS | 270/2018 | 1119/2018 |
| HARINDA IARA SOUZA MARIANO DA SILVA | VIGIA 40 HORAS | 271/2018 | 1120/2018 |
| JORGE HELENO SCHNAIDER SIMÃO | VIGIA 40 HORAS | 273/2018 | 1121/2018 |
| JOSE HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA | VIGIA 40 HORAS | 274/2018 | 1122/2018 |
| JUCI ALVES JUNIOR | VIGIA 40 HORAS | 275/2018 | 1123/2018 |
| JULIO CESAR HUGO DA FONSECA | VIGIA 40 HORAS | 276/2018 | 1124/2018 |
| JULIO CEZAR COELHO BRUNO | VIGIA 40 HORAS | 277/2018 | 1125/2018 |
| LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA | VIGIA 40 HORAS | 279/2018 | 1126/2018 |
| LEONARDO BRITO FISCHER | VIGIA 40 HORAS | 280/2018 | 1127/2018 |
| LUCAS APARECIDO MORAES RODRIGUES | VIGIA 40 HORAS | 477/2018 | 1128/2018 |
| LUIS FERNANDO PHILIPPS DA SILVA | VIGIA 40 HORAS | 281/2018 | 1129/2018 |
| LUIZ GUSTAVO PORN DECEZARO | VIGIA 40 HORAS | 282/2018 | 1130/2018 |
| LUIZ LEONARDO ROCHA | VIGIA 40 HORAS | 283/2018 | 1131/2018 |
| MARCELO HENRIQUE MARTINS | VIGIA 40 HORAS | 284/2018 | 1132/2018 |
| MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA | VIGIA 40 HORAS | 285/2018 | 1133/2018 |
| NATALICIO BOLDA | VIGIA 40 HORAS | 612/2018 | 1134/2018 |
| NOÉ DA SILVA CHARNISKA | VIGIA 40 HORAS | 386/2018 | 1135/2018 |
| OLAVO LUIS DEWES | VIGIA 40 HORAS | 286/2018 | 1136/2018 |
| PAULO FERNANDO GONÇALVES | VIGIA 40 HORAS | 488/2018 | 1137/2018 |
| PEDRO PAULO REINERT | VIGIA 40 HORAS | 802/2018 | 1138/2018 |
| PETERSON DE ARAUJO | VIGIA 40 HORAS | 288/2018’ | 1139/2018 |
| RAFAEL RODRIGO PAIVA LIMA | VIGIA 40 HORAS | 289/2018 | 1140/2018 |
| ROBERTO SILVA MACIEL | VIGIA 40 HORAS | 290/2018 | 1141/2018 |
| RODRIGO CANDIDO VIEIRA | VIGIA 40 HORAS | 291/2018 | 1142/2018 |
| RODRIGO PEREIRA | VIGIA 40 HORAS | 292/2018 | 1143/2018 |
| VALDENCIR MASSON | VIGIA 40 HORAS | 489/2018 | 1144/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1843/2018

Publicação Nº 1869854

PORTARIA N°1.843/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 18/12/2018 á 31/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| LUIS FELIPE FIGUEIRO AMORIM | TECNICO DE ENFERMAGEM | 1029/2017 | 1148/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1844/2018

Publicação Nº 1869856

PORTARIA N°1.844/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 14/12/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SONIA SOLANGE DE SOUZA E SILVA | ENFERMEIRO | 1028/2017 | 1149/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1845/2018

Publicação Nº 1869858

PORTARIA N°1.845/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ADOLFO ZIMMERMANN | VIGIA 40 HORAS | 679/2018 | 1150/2018 |
| ALESSANDRA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.016/2017 | 1151/2018 |
| ALEXANDRE DAVID GAZZONI | MOTORISTA | 012/2018 | 1152/2018 |
| ANA CRISTINA DOS SANTOS | ENFERMEIRA | 003/2018 | 1153/2018 |
| ANDREIA JAQUELINE FELICIANO FERNANDES DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 641/2018 | 1154/2018 |
| ANGELITA APARECIDA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAMGEM | 594/2018 | 1155/2018 |
| ANTONIO REBELO SILVERIO | MOTORISTA 40 HORAS | 367/2018 | 1156/2018 |
| BIANCA CAROLINA RODRIGUES GARCIA | ENFERMEIRA | 009/2018 | 1157/2018 |
| BRUNA JESSICA PISKE SCHROEDER | TECNICO EM RADIOLOGIA | 687/2018 | 1158/2018 |
| CARLA ALBERTINA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 100/2018 | 1159/2018 |
| CASSIA DE MATOS | TECNICO DE RADIOLOGIA | 552/2018 | 1160/2018 |
| CELESTINA COCTÁ PATTÉ | TECNICO DE ENFERMAGEM | 1004/2017 | 1161/2018 |
| CLAYTON RODRIGUES RAMOS | VIGIA 40 HORAS | 707/2018 | 1162/2018 |
| CRISLEINE SILVA | RECEPCIONISTA 40 HORAS | 606/2018 | 1163/2018 |
| DAYANE DA SILVA FERREIRA | ENFERMEIRA | 010/2018 | 1164/2018 |
| DGENIFER SANTOS CELESTINO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 637/2018 | 1165/2018 |
| DOMINGOS DINIZ FILHO | MOTORISTA 40 HORAS | 101/2018 | 1166/2018 |
| ELIANE CORREA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.017/2017 | 1167/2018 |
| ELIZABETH DE FATIMA FORTES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.000/2017 | 1168/2018 |
| FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO | MOTORISTA SOCORRISTA | 607/2018 | 1169/2018 |
| FLAVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA | ENFERMEIRA | 1.011/2017 | 1170/2018 |
| GIOVANA FERNANDA DO ROSÁRIO DIAS | RECEPCIONISTA | 751/2018 | 1171/2018 |
| HELENIR DOS SANTOS MEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.002/2017 | 1172/2018 |
| IVONE GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 001/2018 | 1173/2018 |
| JACINEIDE DA SILVA CABOCLO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 225/2018 | 1174/2018 |
| JACSON FALEIRO TABORDA | MOTORISTA | 013/2018 | 1175/2018 |
| JESSE TEODORO SANTA FE DOS SANTOS | COZINHEIRO | 1.015/2017 | 1176/2018 |
| LINDAURA LORENCETTI MENDES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.001/2017 | 1177/2018 |
| LOREMI FIDELIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 104/2018 | 1178/2018 |
| LUIZ ALBERTO BORBA JUNIOR | VIGIA 40 HORAS | 689/2018 | 1179/2018 |
| LUZIVAN RAIMUNDO DE SOUSA JUNIOR | VIGIA 40 HORAS | 680/2018 | 1180/2018 |
| MARIA APARECIDA DE GODOI | TECNICO DE ENFERMAGEM | 497/2018 | 1181/2018 |
| MARIA EDUARDA DOS SANTOS GRIERSON | FISIOTERAPEUTA 20 HORAS | 715/2018 | 1182/2018 |
| MARINE JOSIANE POFFO | FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS | 645/2018 | 1183/2018 |
| MARLI PEREIRA DEITOS | RECEPCIONISTA 40 HORAS | 582/2018 | 1184/2018 |
| MATHEUS CONCEIÇÃO DE FREITAS | PSICOLOGO 40 HORAS | 743/2018 | 1185/2018 |
| MIGUEL JAIR DA LUZ MACIEL | MOTORISTA | 002/2018 | 1186/2018 |
| NELSON RICARDO DE AZEVEDO | MOTORISTA | 014/2018 | 1187/2018 |
| PAULO CESAR BOTELHO MACHADO | VIGIA 40 HORAS | 777/2018 | 1188/2018 |
| PAULO CESAR VOLFF | VIGIA 40 HORAS | 555/2018 | 1189/2018 |
| PAULO MARCOS DE BRITO POERNER | VIGIA 40 HORAS | 710/2018 | 1190/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA TAVARES | FARMACEUTICO/BIOQUIMICO | 480/2018 | 1191/2018 |
| ROSANGELA MACHADO DOS SANTOS | TECNICO DE RADIOLOGIA | 554/2018 | 1192/2018 |
| ROSE MERE PAULO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 1.006/2017 | 1193/2018 |
| THAIS LEAL LEÃO | RECEPCIONISTA 40 HORAS | 557/2018 | 1194/2018 |
| THAYS AUGUSTA DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 700/2018 | 1195/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1846/2018

Publicação Nº 1869859

PORTARIA N°1.846/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ENECIR COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 102/2018 | 1196/2018 |
| JOSE ALVES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 560/2018 | 1197/2018 |
| SANDRA MARA SETUBAL | AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS | 730/2018 | 1198/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1847/2018

Publicação Nº 1869860

PORTARIA N°1.847/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 17/02/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| FERNANDA PAULA DE MELO VIANA | RECEPCIONISTA | 290/2017 | 1199/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1848/2018

Publicação Nº 1869862

PORTARIA N°1.848/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 30/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| JANIO ROBERTO DALAGO DEICHMANN | RECEPCIONISTA | 037/2017 | 1200/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1849/2018

Publicação Nº 1869863

PORTARIA N°1.849/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 01/05/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| JOSE EDUARDO DIAS DOS SANTOS | CIRURGIÃO DENTISTA – ESF | 445/2018 | 1201/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1850/2018

Publicação Nº 1869864

PORTARIA N°1.850/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 26/01/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| PAULO NADER | ENFERMEIRO ESF | 031/2017 | 1202/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1851/2018

Publicação Nº 1869867

PORTARIA N°1.851/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 02/02/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ROSANE PINHEIRO PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 064/2017 | 1203/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1852/2018

Publicação Nº 1869868

PORTARIA N°1.852/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ALESSANDER GOULART CARPES | MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS | 658/2018 | 1205/2018 |
| ELEANDRO APARECIDO ROSA DE OLIVEIRA | OPERARIO BRAÇAL | 862/2017 | 1204/2018 |
| LUIZ HENRIQUE MESCHKE | MÉDICO VETERINARIO 20 HORAS | 804/2018 | 1206/2018 |
| MARIANE RODRIGUES DE ARAUJO | OPERARIO BRAÇAL | 800/2017 | 1210/2018 |
| PAULO LIRIO VENTURA | OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA | 863/2017 | 1207/2018 |
| RAUL BATISTA NETO | OPERARIO BRAÇAL | 839/2017 | 1209/2018 |
| SIDNEY DE LIMA PEREIRA | OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA | 864/2017 | 1208/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1853/2018

Publicação Nº 1869869

PORTARIA N°1.853/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/05/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ADAO ZILIO VIEIRA | OPERARIO BRAÇAL | 813/2017 | 1211/2018 |
| ANTONIO CARLOS SILVERIO | OPERARIO BRAÇAL | 811/2017 | 1212/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS | OPERARIO BRAÇAL | 796/2017 | 1213/2018 |
| CLAUDIO LUIZ SOARES | OPERARIO BRAÇAL | 797/2017 | 1214/2018 |
| ELOY DA SILVA | OPERARIO BRAÇAL | 809/2017 | 1215/2018 |
| JACIR DE VARGAS | OPERARIO BRAÇAL | 807/2017 | 1216/2018 |
| JOSE ROBÉRIO BRABOSA | OPERARIO BRAÇAL | 805/2017 | 1217/2018 |
| LUCIA HELENA GOMES | OPERARIO BRAÇAL | 803/2017 | 1218/2018 |
| MAIARA MARQUES DA SILVA | OPERARIO BRAÇAL | 798/2017 | 1219/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1854/2018

Publicação Nº 1869871

PORTARIA N°1.854/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 28/05/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| CLEITON CARVALHO DOS SANTOS | OPERARIO BRAÇAL | 781/2017 | 1220/2018 |
| VANDELEY PROBST DE MATOS | OPERARIO BRAÇAL | 784/2017 | 1221/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1855/2018

Publicação Nº 1869872

PORTARIA N°1.855/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 02/07/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ERICK ROBERTO DA SILVA | PINTOR | 855/2017 | 1222/2018 |
| IZAIAS VIEIRA | OPERARIO BRAÇAL | 849/2017 | 1223/2018 |
| LENAIR SIQUEIRA | OPERARIO BRAÇAL | 8482017 | 1224/2018 |
| PAULO ANTONIO FIRMINO | OPERARIO BRAÇAL | 851/2017 | 1225/2018 |
| PAULO MOISES DA SILVA | OPERARIO BRAÇAL | 852/2017 | 1226/2018 |
| VALDELIR KARNOSKI | OPERARIO BRAÇAL | 850/2017 | 1227/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1856/2018

Publicação Nº 1869874

PORTARIA N°1.856/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/07/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ATAIDE RODRIGUES ALMEIDA BRANDALISE | PINTOR | 951/2017 | 1228/2018 |
| WAGNER DOS SANTOS ANASTACIO | PINTOR | 952/2017 | 1229/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1857/2018

Publicação Nº 1869876

PORTARIA N°1.857/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 01/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| DELIVAR BERNADO DOS SANTOS | OPERARIO BRAÇAL | 821/2017 | 1230/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1858/2018

Publicação Nº 1869878

PORTARIA N°1.858/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 12/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| EVERSON ROBERTO PINTO SENANES | OPERARDOR DE RETROESCAVADEIRA | 829/2017 | 1231/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1859/2018

Publicação Nº 1869879

PORTARIA N°1.859/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 04/07/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| JOAO BATISTA DE ALENCAR | PINTOR | 877/2017 | 1232/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 1860/2018

Publicação Nº 1869882

PORTARIA N°1.860/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 26/07/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| EROS DAVID TUCHTLER JUNIOR | PINTOR | 885/2017 | 1233/2018 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - FME

Publicação Nº 1869838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 018/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 001 a 003/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SEREM SUBSTITUÍDOS ONDE HÁ NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU NECESSIDADE DE MAIOR QUANTITATIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS COZINHAS DA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROPORCIONANDO ASSIM UMA GARANTIA DE HIGIENE NA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS DA MERENDA QUE SÃO SERVIDOS DIARIAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA UNIDADES, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/01/2019
1ª Publicação.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018 - PMC

Publicação Nº 1869832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 083/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 002/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL, DESTINADA A SER APLICADA NA REALIZAÇÃO DE RELIGAÇÃO DE ESGOTO, NA MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL E NOVAS TUBULAÇÕES PLUVIAIS A SEREM IMPLANTADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/01/2019
1ª Publicação.

## EDITAL NOTIFICAÇÃO 2019

Publicação Nº 1869823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
Município de Camboriú S/C vem por meio deste edital notificar a todos e a quem possa interessar, que a localidade denominada de João da Costa / Rio do Meio , Rua José Hercilio Santana, Snº Centro Camboriú S/C é objeto de Regularização Fundiária, por meio do processo administrativo CMRF nº 001/2018, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento João da Costa com a Matricula Geral nº 37478 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, de Propriedade do Estado de Santa Catarina seguintes configurações:

| LOTEAMENTO: | |
|---|---|
| ÁREA DO IMÓVEL MATRÍCULA IMOBILIÀRIA N° 37478 | 4.154,1491 m² |
| ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE: | 5.373,08 m² |
| ÁREA TOTAL DOS LOTES: | 4.878,37 m² |
| RUA JOSÉ HERCÍLIO SANTANA | 210,51 m² |
| RUA ZILDA ZIMMERMANN PONTALDI | 284,20 m² |
| ÁREA TOTAL DAS RUAS: | 494,71 m² |
| ÁREA VERDE | Não contém |

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 4.878,37 m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 28 lotes.
Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:
• Energia Elétrica parcial atendida pela CELESC;
• Agua potável Fornecida pela Águas de Camboriú;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Camboriú,
• Telefonia fixa parcial pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO,TIM;
• Transporte escolar cedido pelo município
• Atendimentos de transporte público
• Anexo I - Mapa da área.
Artigo 03: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Camboriú à Comissão Municipal de Regularização Fundiaria (CMRF), localizada na Rua Getulio Vargas, nº 77, Centro, Camboriu/SC – Cep 88340-347 – tel: (47) 3365-9500, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a seu critério, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões. Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Camboriu/SC, 15 de Janeiro de 2018.
Rafael Severo Carvalho
Diretor departamento de Habitação
Portaria 248/2018

## PR 01/19 - FME

Publicação Nº 1869482

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 15 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## TERMO DE ERRATA AO CONTRATO 01-05/2016 - FUNDESB

Publicação Nº 1870325

TERMO DE ERRATA
CONTRATO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do 5º termo aditivo ao Contrato 001/2016 – FUNDESB da Secretaria de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Camboriú, publicado no dia 20 de dezembro de 2018:

- Onde lê-se: As partes resolvem também aditar o valor contratual em R$ 8.078.406,24 (Oito milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo para o item 1.1.1 – Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos na área urbana e respectiva descarga na estação de transferência dos resíduos desta municipalidade, o valor de R$ 3.770.580,00 (Três milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos e oitenta reais); para o item 1.1.2 - Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição realizados em vias públicas abertas à circulação de veículos na área rural e respectiva descarga na estação de transferência dos resíduos desta municipalidade, o valor de R$ 442.866,24 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos); e para o item 1.1.3 – Operação da estação de transbordo, transporte e destino final, em local e por processo ou tecnologia universalmente aceitos e licenciados ambientalmente, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, o valor de R$ 3.864.960,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

- Leia-se: As partes resolvem também aditar o valor contratual em R$ 8.316.518,88 (Oito milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), sendo para o item 1.1.1 – Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos na área urbana e respectiva descarga na estação de transferência dos resíduos desta municipalidade, o valor de R$ 3.881.680,00 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta reais); para o item 1.1.2 - Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição realizados em vias públicas abertas à circulação de veículos na área rural e respectiva descarga na estação de transferência dos resíduos desta municipalidade, o valor de R$ 455.918,88 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); e para o item 1.1.3 – Operação da estação de transbordo, transporte e destino final, em local e por processo ou tecnologia universalmente aceitos e licenciados ambientalmente, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, o valor de R$ 3.978.920,00 (Três milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Camboriú SC, 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS 012/2018 - PMC

Publicação Nº 1870013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 012/2018- PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 012/2018 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TULIPA, BAIRRO TABOLEIRO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto do item 1.3.3 do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES:

Onde lê-se:
- 1.3.3 - (...), com lajotas sextavadas, cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm - fck=35 MPa, (...).
Leia- se:
- 1.3.3 - (...), com lajotas sextavadas, cor natural de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – fck não inferior a 35 MPa, (...).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 15 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Câmara Municipal

### ATA ELEIÇÃO 2019-2020

Publicação Nº 1870330

ATA Nº 045/2018
18ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO PREPARATÓRIA
DATA: 17/12/2018

No dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, os Vereadores reuniram-se em Sessão Preparatória, sob a Presidência do Vereador Senhor Josnei Rogério Cchaloupeck, para realizar a eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Biênio 2019/2020. Aberta a Sessão, o Presidente nominou os cargos a serem preenchidos para a composição da Mesa Diretora e deixou a palavra livre aos vereadores pretendentes a disputar o cargo de Presidente. O Vereador Tancredo Ronska solicitou a palavra, colocou seu nome à disposição para ocupar a Presidência e apresentou Chapa para concorrer à eleição. O Presidente solicitou que o 1° Secretário, procedesse então a leitura da composição da chapa apresentada pelo Vereador, com a seguinte disposição: Presidente – Tancredo Ronska; Vice-Presidente - Cleverson Luiz Fernando Wotroba; 1° Secretário – Raul Johanson e 2° Secretário – Josnei Rogério Cchaloupeck. Não havendo outra chapa inscrita, o Presidente declarou que a votação se daria por chapa única. Em seguida, o Presidente deu início ao processo de votação, chamando um a um, por ordem alfabética, a proferirem o seu voto, à favor ou contra a eleição da Chapa Única. Com 06 (seis) votos favoráveis dos vereadores Cleverson Luiz Fernando Wotroba, Josnei Rogério Cchaloupeck, Nilson Fuckner, Osni José Cordeiro da Cruz, Raul Johanson e Tancredo Ronska e 03 (três) votos contrários dos vereadores Adolar Bahr, Adriano Grosskopf e Francisco Kuhnen Neto, o Presidente proclamou eleita a Chapa Única, tendo como Presidente eleito o Vereador Tancredo Ronska. Em seguida, o Presidente em Exercício, deixou a palavra ao Presidente eleito, Sr. Tancredo, para que fizesse suas considerações. Após, foi dado início à eleição das Comissões Permanentes do Biênio 201915/2020: O Presidente Sr. Josnei, solicitou que o 1° Secretário, Vereador Nilson Fuckner procedesse a leitura da composição das Comissões Permanentes do Biênio 2019/2020. Composição das Comissões Permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Presidente – Josnei Rogério Cchaloupeck, Relator – Raul Johanson, Membro - Francisco Kuhnen; Comissão de Finanças e Contas: Presidente - Raul Johanson, Relator – Fernando Wotroba, Membro – Adolar Bahr; Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor: Presidente – Nilson Fuckner, Relator – Adriano Grosskopf, Membro – Raul Johanson; Comissão de Agricultura, Indústria, Tecnologia, Transportes, Comunicações, Comércio, Obras e Serviços Públicos: Presidente – Osni Cordeiro, Relator – Josnei Rogério Cchaloupeck, Membro – Adriano Grosskopf; Comissão de Saneamento, Saúde e Promoção Social: Presidente Adolar Bahr, Relator: Nilson Fuckner, Membro – Osni Cordeiro. Em seguida, o Presidente deu início ao processo de votação. Com a maioria absoluta de votos favoráveis, o Presidente declarou eleitas as Comissões Permanentes para o Biênio 2019/2020. O Presidente declarou encerrada a Sessão Preparatória, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretário desta Câmara Municipal.

JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
Presidente

RAUL JOHANSON
Vice-Presidente

NILSON FUCKNER
1º Secretário

# Campos Novos

## Prefeitura

### PORTARIA Nº01/2019

Publicação Nº 1869695

PORTARIA Nº 01/19 de 09/01/2019
NOMEIA SERVIDORA QUE ATUARÁ COMO SUPERVISORA DE ESTÁGIOS DO PROGRAMA AGILIZA JOVEM CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,
Considerando as obrigações do Município frente ao termo de colaboração nº 01/2019, assinado entre o Município de Campos Novos e o Instituto Promover na data de 07 de Janeiro de 2019 para a realização do Programa Agiliza Jovem Campos Novos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Letícia Piccoli Caiper, portadora do CPF nº 084.492.649-36 como Supervisora de Estágios do Programa Agiliza Jovem Campos Novos.
Art. 2º São atribuições da Supervisora de Estágios acompanhar e orientar, juntamente com o Instituto Promover e o Município a realização de atividades incumbidas aos estagiários; controlar a frequência dos estagiários; manter arquivo dos estagiários que contenha dados pessoais como endereço e telefones, assim como cópia dos relatórios das atividades semestrais e formulários das avaliações de desempenho realizadas; acompanhar a aplicação de avaliações do Programa Agiliza Jovem Campos Novos; atender a solicitações da Administração Municipal, Gestora de Parcerias, Instituto Promover ou outro interessado sobre assuntos pertinentes aos estágios/estagiários do referido programa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 09 de Janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº26/2019

Publicação Nº 1869887

PORTARIA Nº 26 DE 15/01/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FIM DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ISNTITUÍDA PELA LEI Nº 4.508/2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 4.580/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos e servidores a seguir relacionadas para comporem a a Comissão especial de avaliação de imóveis para fim de contribuição de melhoria isntituída pela Lei nº 4.508/2018.

- José Rodrigues Gomes Arruda;
- Janaína Bugança;
- Marcos Vinicius Almeida Bellincanta;
- Juliano Bugança;

Art. 2º - A Comissão, quando acionada, se reunirá e emitirá parecer, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, com a avaliação dos imóveis benecidiados localizados na área de influênica da contribuição de melhoria isntituída pela Lei nº 4.508/2018.

Art. 3º - O parecer de avaliação da Comissão o será remetido ao Secretário de Planejamento e Coordenação Geral para publicação de edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, 15 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº27/2019

Publicação Nº 1870291

PORTARIA Nº 27/19 de 14/01/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA do cargo de SECRETARIO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº28/2019

Publicação Nº 1870294

PORTARIA Nº 28/19 de 15/01/19
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA do cargo de SUBSECRETARIO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº29/2019

Publicação Nº 1870289

PORTARIA Nº 29/19 de 15/01/19
NOMEIA A SERVIDORA MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA junto a SECRETARIA DE SAUDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

# Canoinhas

## Prefeitura

### 4º PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA

Publicação Nº 1870021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-12/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 239/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 10/2015
Data de assinatura termo aditivo: 18/12/2018.
Contratada: JOAO LUIZ SCHOUPINSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.226.020/0001-88.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFICIL ACESSO E DE CARATER EXCEPCIONAL.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 79.554,35 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Da vigência: A vigência que era até 31/12/2018, passará a ser até 31/12/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-123/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 190/2018
TOMADA DE PREÇO N° PMC 17/2018
Data de assinatura termo aditivo: 21/12/2018.
Contratada: CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.327.051/0001-89.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICIPIO, DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ R$ 4.658,48 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 141/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMC 165/2017
Concorrência Pública N° PMC 21/2017
Data do contrato: 21/12/2018.
Contratada: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15129617000189.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE 37.136 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.l02.384/0001-80.
Valor do contrato: R$ 42.706,40 (quarenta e dois mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 21/12/2018 À 17/07/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

# PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2018

Publicação Nº 1869528

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*"Departamento de Licitações"*

**ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CHAMADA PUBLICA Nº 04/2018, QUE TEM POR OBJETO O** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO **ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 08:45horas, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, centro, nesta cidade de Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro,Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Sra. Marilene Wittlich, nomeados através da Portaria nº ***812/2018***, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação dos agricultores, **JOAQUIM MELNECENKO, ANTONIO LUIS MELNECENKO, GILSON SIMAO MELNECENKO**, **AUGUSTO ZANELLATTO, RAUL SARDA JUNIOR, MAKSON JUNIOR BORECK,** e organizações **AUGUSTO ZANELLATTO 01464334625,** representando pelo Sr. **Augusto Zanellatto, COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL**, representada pelo Sr. Antonio Bail Sobrinho, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER,** representada pelo Sr. Sidnei Jair Streit, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC**, representada pelo Sr. Simão Bay, **INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA**, representada pelo Sr. Celestino Falkievecz e **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, sem representante presente. Primeiramente foram abertos os envelopes contendo a documentação, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Em razão da documentação apresentada, atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou **HABILITADOS os seguintes agricultores e organizações JOAQUIM MELNECENKO, ANTONIO LUIS MELNECENKO, GILSON SIMAO MELNECENKO**, **AUGUSTO ZANELLATTO, RAUL SARDA JUNIOR, MAKSON JUNIOR BORECK, AUGUSTO ZANELLATTO 01464334625, COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL**, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC**, **INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA**, e **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**. Em seguida foram abertos os projetos de venda, ficando classificados os participantes, conforme discriminado no quadro comparativo abaixo: Para classificação das propostas foram observadas as condições fixadas abaixo, tendo prioridade no fornecimento: 1. Os fornecedores locais do Município; 2. Os fornecedores regionais, 3 Fornecedores estaduais e 4. Fornecedores do país. Para critério de desempate, foi utilizado os seguintes critérios: 1.assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas; 2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015; 3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e 4. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica. 5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

| FORNECEDOR | 1. FORNECEDOR LOCAL (do município) | 2. FORNECEDOR REGIONAL (região de Canoinhas) | 3. FORNECEDOR ESTADUAL (estado de Santa Catarina) | 4.1 ASSENTAMENTO REFORMA AGRARIA | 4.2 PROD. ORGÂNICO/ AGROECOLOGICO | 4.3 TIPO DE FORNECEDOR | 5. N.º DAP PARTCIPANTE | Quantidade | Prioridade do fornecedor 1- Canoinhas 2- Região 3-Estado 4-Outros |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - Amora preta orgânica** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1637KG | 2 |
| | | | | | | | | | |
| **ITEM 02 - Kiwi** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2110KG | 2 |
| **ITEM 03 - Laranja comum** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 690 KG | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1880KG | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 690kg e a** | | | | | | | | | |

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*"Departamento de Licitações"*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 1190kg** | | | | | | | | | |
| **ITEM 04 - Laranja orgânica** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 6750KG | 2 |
| **ITEM 05 - Laranja bahia** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2000KG | 2 |
| **ITEM 06 - Limão** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 506 KG | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 700KG | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 506kg e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 194kg** | | | | | | | | | |
| **ITEM 07 - Melancia** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **ITEM 08 - Tangerina mexerica/poncam** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 534 KG | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2320KG | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 534kg e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 1786kg** | | | | | | | | | |
| **ITEM 09 - Tangerina poncam orgânica** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **ITEM 10 - Maçã in natura** | | | | | | | | | |
| **ANTONIO LUIS MELNECENKO** | Não | Não | Não | Não | Não | DAP FISICA | SDW0048530279983001180903 | 5.000 KG | 4 |
| **GILSON SIMAO MELNECENKO** | Não | Não | Não | Não | Não | DAP FISICA | SDW0055013879053001180856 | 50 KG | 4 |
| **ITEM 11 - Uva** | | | | | | | | | |
| **MAKSON JUNIOR BORECK** | Não | Sim | Sim | Não | Não | DAP FISICA | SDW0094716639461303170256 | 2290KG | 2 |
| **ITEM 12 - Morango in natura** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 4.630 BANDEJAS | 1 |

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
*"Departamento de Licitações"*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANOINHAS – COOPAFIC** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 3500KG | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 4630kg e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL nada a fornecer** | | | | | | | | | |
| **ITEM 13 - Banana comum** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1246373100012302180109 | 34500 KG | 3 |
| **ITEM 14 - Banana prata** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1246373100012302180109 | 2000 KG | 3 |
| **ITEM 15 - Caqui** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 400KG | 2 |
| **AUGUSTO ZANELLATTO** | Não | Sim | Sim | Não | Não | DAP FISICA | SDW0014643469251107170320 | 400KG | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL irá fornecer 400kg e AUGUSTO ZANELLATTO nada a fornecer** | | | | | | | | | |
| **ITEM 16 - Abóbora** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 800 KG | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 800KG | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 800kg e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL nada a fornecer** | | | | | | | | | |
| **ITEM 17 - Abobrinha verde** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1650KG | 2 |
| **ITEM 18 - Alface** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 864 UN | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806 | 5200UNID | 2 |

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
*"Departamento de Licitações"*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | | | | | | | 81112 | | |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 864 unidades e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 4336 unidades** | | | | | | | | | |
| **ITEM 19 - Alface orgânica** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 3450UNID | 2 |
| **ITEM 20 - Acelga** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2950UNID | 2 |
| **ITEM 21 - Batata doce lavada orgânica** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2260KG | 2 |
| **ITEM 22 - Batata comum (tipo inglesa) lavada** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 12500KG | 2 |
| **ITEM 23 - Batata salsa in natura** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 850KG | 2 |
| **ITEM 24 - Beterraba lavada** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2450KG | 2 |
| **ITEM 25 - Brócolis orgânico** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2600UNID | 2 |
| **ITEM 26 - Brócolis** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2700UNID | 2 |
| **ITEM 27 - Cebola** | | | | | | | | | |

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
*"Departamento de Licitações"*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 870KG | 2 |
| **ITEM 28 - Cenoura** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 6300KG | 2 |
| **ITEM 29 - Couve manteiga** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 504 MÇ | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 3700MÇ | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 504 maços e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 3196 maços.** | | | | | | | | | |
| **ITEM 30 - Couve-flor orgânica** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 2900UNID | 2 |
| **ITEM 31 - Couve-flor** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 1.020 UNID | 1 |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 4200UNID | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 1020 unidades e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 3180 unidades** | | | | | | | | | |
| **ITEM 32 - Pepino para salada** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1604KG | 2 |
| **ITEM 33 - Repolho verde** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 1.456 UNID | 1 |

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
*"Departamento de Licitações"*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CANOINHAS – COOPAFIC** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 4300UNID | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 1456 unidades e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 2844 unidades** | | | | | | | | | |
| **ITEM 34 - Tempero verde (salsinha e cebolinha)** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 4700MÇ | 2 |
| **ITEM 35 - Tomate** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1550KG | 2 |
| **ITEM 36 - Milho verde in natura descascado** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1740KG | 2 |
| **ITEM 37 - Geleia de uva, maçã, caqui, pêssego** | | | | | | | | | |
| ***AUGUSTO ZANELLATTO 01464334625*** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo formal jurídico | SDW1994195200012506180511 | 650 UNID | 2 |
| **ITEM 38 - Feijão preto, tipo 1, novo e limpo** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1272006800012402171008 | 4.900 KG | 3 |
| **ITEM 39 - Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 1000KG | 2 |
| **RAUL SARDA JUNIOR** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | DAP FISICA | SDW0701782249871101190251 | 1500KG | 1 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate RAUL SARDÁ irá fornecer 1500kg e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL 750kg** | | | | | | | | | |
| **ITEM 40 - Batata salsa sem casca congelada** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **ITEM 41 - Suco de uva integral** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1272006800012402171008 | 4.000 LT | 3 |
| **INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0839884300011001190122 | 4000LT | 2 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate A INDÚSTRIA DE FARINHA E SUCOS CARRETEIRO LTDA irá fornecer 4000 LITROS e a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL nada a fornecer** | | | | | | | | | |
| **ITEM 42 - Suco de maracujá integral** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER –** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1246373100012302180109 | 1450 LT | 3 |

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
*"Departamento de Licitações"*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COOPER SCHROEDER** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **ITEM 43- Leite integral, UHT** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo formal jurídico | SDW1272006800012402171008 | 18.500LT | 3 |
| **ITEM 44 - Ovos in natura – Ovo caipira vermelho, tamanho médio, classe A, embalagem com 12 ou 30 ovos, devidamente registrado e inspecionado.** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,** | Não | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW0837564000011806181112 | 3250 DZ | 2 |
| **ITEM 45 - Morango higienizado e congelado** | | | | | | | | | |
| **GILSON SIMAO MELNECENKO** | Não | Não | Não | Não | Não | DAP FISICA | SDW0055013879053001180856 | 219KG | 4 |
| **JOAQUIM MELNECENKO** | Não | Não | Não | Não | Não | DAP FISICA | SDW0353221529200205170855 | 801KG | 4 |
| **ITEM 46- Filé de tilápia in natura, sem espinha, congelado** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL** | Não | Não | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1272006800012402171008 | 2.100KG | 3 |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 2.100 KG | 1 |
| **OBS.: Devido ao critério de desempate COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC irá fornecer 2100 kg e a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL nada a fornecer** | | | | | | | | | |
| **ITEM 47 - Carne mecanicamente separada de peixe – filé de tilápia (polpa de peixe)** | | | | | | | | | |
| **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC** | Sim | Sim | Sim | Não | Não | Grupo Formal jurídico | SDW1117609900010401190219 | 1.300 KG | 1 |

A classificação foi realizada em conformidade com o item 4.2 do edital. Os valores a serem aplicados nos fornecimentos são aqueles fixados em edital, conforme anexo 3. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação desta ata, para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas. A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC terá o prazo de 5 dias uteis a contar da assinatura da ata, para apresentar a ata de eleição da atual diretoria, conforme Resolução n.º 4/2015 do Ministério da Educação, artigo 27, parágrafo 4º.** Fica estabelecida a data para entrega das amostras, conforme relação do anexo III do edital, o período de 24 a 30 de janeiro de 2019. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Karina de Cassia Kohler Wendt Marilene Wittlich

JOAQUIM MELNECENKO ANTONIO LUIS MELNECENKO GILSON SIMAO MELNECENKO

AUGUSTO ZANELLATTO RAUL SARDA JUNIOR MAKSON JUNIOR BORECK

AUGUSTO ZANELLATTO 01464334625 COOPER SCHROEDER

COMSOL COOPAFIC

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

## PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 21/2018

Publicação Nº 1870449

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 212/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 21/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DE UM BANHEIRO NA E.B.M GUILHERMINA VEIGA, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROIOS, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sra. Marilene Wittlich e a Sra. Karina de Cassia Kolher Wendt, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI, representada pela Sra. Thais Barbosa Wagner, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Allan Jones Tibes Alves e empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual sejam, as empresas THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope das propostas das empresas HABILITADAS, o valor para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficou assim distribuídos: em 1º lugar a empresa CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 21.613,05, 2º lugar a empresa THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI, com o valor GLOBAL de R$ 21.918,31 e em 3º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com o valor GLOBAL de R$ 23.769,31. A comissão DECLAROU vencedora a empresa CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA do certame, com o valor GLOBAL de R$ 21.613,05. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Marilene Wittlich Karina de Cassia K. Wendt
Presidente Secretário Membro Membro

THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI

CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA

# Capinzal

## Prefeitura

### FMS TERMO ADITIVO 001/2018 C69

Publicação Nº 1868886

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C69 - Contrato Nº: 0069/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018 Processo_Licitatório....: 00036 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/03/2019, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.
Capinzal, 28 de Dezembro de 2018
KAMILLE SARTORI BEAL

### PMC CONTRATOS 0022/0023/0024/2019

Publicação Nº 1869558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 0022/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : 185.340,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0114/2018 Processo_Licitatório....: 0208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 0023/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Valor ..... : 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2018 Processo_Licitatório....: 000208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 0024/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 351.278,70 (trezentos e cinqüenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2018 Processo_Licitatório....: 000208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.

## PMC CONTRATOS 0025/0026/0027/2019

Publicação Nº 1869561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0025/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JUAREZ CHIODELLI - ME
Valor ..... : 39.681,50 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0114/2018 Processo_Licitatório....: 0208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0026/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LEONICE SOLANGE FRACASSO 86872192968
Valor ..... : 11.950,00 (onze mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0114/2018 Processo_Licitatório....: 0208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0027/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME
Valor ..... : 229.083,40 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0114/2018 Processo_Licitatório....: 0208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.

## PMC CONTRATOS 0028/0029/2019

Publicação Nº 1869563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SACOLAO TREVO LTDA
Valor ..... : 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0114/2018 Processo_Licitatório....: 0208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0029/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME
Valor ..... : 36.689,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 15/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0114/2018 Processo_Licitatório....: 0208 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios, durante o ano de 2019.

## PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2019

Publicação Nº 1869846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019

OBJETO: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, CNPJ 05.527.987/0001-10 via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2019, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, durante o ano de 2019. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Capinzal/SC, 15 de Janeiro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

## PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2019

Publicação Nº 1870038

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0006/2019
Pregão Presencial Nº 0002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de bolo a ser servido na comemoração do 70° (Septuagésimo) Aniversário do Município de Capinzal, com extensão de 70 metros, materiais de higiene e limpeza para a manutenção dos equipamentos e do local utilizados para o preparo do bolo, talheres, pratos descartáveis e outros utensílios necessários para servir o bolo, e gêneros alimentícios para a equipe de colaboradores para a realização da Festividade no dia 17/02/2019.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 28/01/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 16 de Janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

## PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2019

Publicação Nº 1870040

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0007/2019
Pregão Presencial Nº 0003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camisetas personalizadas para a equipe de trabalho durante as festividades alusivas ao 70° (Septuagésimo) Aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2019, domingo, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, centro, Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 28/01/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 16 de Janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

# Catanduvas

## Prefeitura

### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0014//2018

Publicação Nº 1869478

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0014//2018
PREGÃO N° 0001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA ALVES DE LIMA 05262806970
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 25 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2018.
Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

### EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016 - INOVA TELECOMUNICAÇÃO

Publicação Nº 1869496

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016
TOMADA DE PREÇO N° 0012/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2016, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Conceder o reajuste a que se refere ao índice IGP-M, no importe de 9,6940%, nos termos do parecer jurídico AJ200/2018.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 28 de dezembro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Município de Catanduvas

### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0008-2019 - T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.DOCX

Publicação Nº 1870298

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS PMC Nº 0008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço em engenharia ambiental de limpeza pública no território do Município de Catanduvas.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | MÊS | Coleta, transporte, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, observando as normas operacionais específicas de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário (Conforme Anexos I e II). Nos locais discriminados neste termo. | TOS | R$55.000,00 | R$110.000,00 |

Dotação Orçamentária: 2.026.3390.00 - 100 - 81/2018 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO
Vigência: Este contrato vigerá de 12 de janeiro de 2019 a 12 de março de 2019, em caráter emergencial podendo ser rescindo antes deste prazo no caso de homologação de Processo Licitatório para a prestação de serviço em engenharia ambiental de limpeza pública no território do município de Catanduvas (SC).

Catanduvas – SC, 11 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Município de Catanduvas

## PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2019 - PREGÃO 00019/2019 - RP DE MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1870284

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material esportivo, visando as ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 05 de fevereiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de janeiro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2019 - PREGÃO 0010/2019 - JALECOS, TOUCAS E CALÇADOS

Publicação Nº 1870276

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de jalecos, toucas e calçados de segurança e higiene, visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 01 de fevereiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2019 - TOMADA DE PREÇO 001/2019 - CANTEIROS CENTRAIS DUQUE DE CAXIAS

Publicação Nº 1870268

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para revitalização dos canteiros centrais de parte da Rua Duque de Caxias, município de Catanduvas.

O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 17H00MIN HORAS DO DIA 04/02/2019;
INTERESSADOS CADASTRADOS ATÉ ÀS 13H30MIN DO DIA 07/02/2019.

O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS ATÉ ÀS 13H30MIN DO DIA 07/02/2019.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 07 de fevereiro de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de janeiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de janeiro de 2019.

Oslain Camilo Meneghini
Secretário Municipal de Infraestrutura

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### DL 009/2019 PCS

Publicação Nº 1869041

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Janio Sadi Kulba Junior, OAB/SC 36.255, Advogado da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAGA, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAGA no valor total de R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

Caxambu do Sul - SC, em 15 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### 001.2019

Publicação Nº 1869300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 001/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 14.01.2019 à.12.02.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | ÓRGÃO |
|---|---|---|
| Amilton Carlos Westphal | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Saúde |
| Angela da Silva Paul | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Saúde |
| Luciani Paul Kerschbaum | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Saúde |
| Sinara Regina Prim de Melo | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Saúde |
| Jaques Ernani Bezerra | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio. |
| Santos Avelino da Silva | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio. |
| Adenizia C. F. Schneider | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Assistência Social |
| Adriana Martins | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Assistência Social |
| Simone Iara da Silveira | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Assistência Social |
| Pedro Lopes | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Assistência Social |
| Ademir França | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Carlos Roberto Goederdt | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Carlos Joel Padilha | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Claudinei França | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Eloi Momm | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Fabio Franz | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| George Henrique Sebold | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Joelcio Carlos Cabral | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Mauricio Andrade | 2017/2018 | Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos |
| Avanesa Kerschbaum Will | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Orli Carlos Paul | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Sirley Chiquio Medeiros | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| Zuleide Diel Schneider | 2017/2018 | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### 011.2019

Publicação Nº 1869537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 011/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar ADILSON HELENO DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde, na condição de Agente Político,

nomeado pela portaria n° 248/2018 de 20.07.2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 012.2019

Publicação Nº 1869542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 012/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar DANILO SCHMIDT, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado pela Portaria n° 187/2017 de 04.04.2017 e alterada pela Portaria nº 384/2017 de 11.09.2017, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 013.2019

Publicação Nº 1869544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 013/2019

- CONSIDERANDO, a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 1765148445, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo, emprego ou função com proventos de aposentadoria, ressalvadas as acumulações previstas no art.37, inciso XVI da Constituição Federal/88;
- CONSIDERANDO, que o cargo público ocupado pelo servidor não é passível de acumulação remunerada e;
- CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inciso IV e art. 32, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor Público, OSMAR ABREU, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operário, nomeado pela Portaria nº 091/2005, de 04.04.2005, a partir desta data.
Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Provimento Efetivo acima especificado, em decorrência da concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Servidor Público Osmar Abreu.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 014.2018

Publicação Nº 1869545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 014/2019

- CONSIDERANDO, a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 178764128, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo, emprego ou função com proventos de aposentadoria, ressalvadas as acumulações previstas no art.37, inciso XVI da Constituição Federal/88;
- CONSIDERANDO, que o cargo público ocupado pela servidora não é passível de acumulação remunerada e;
- CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inciso IV e art. 32, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública, NEIDE SEBOLD DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, nomeada pelo Decreto n.º 2.115 de 03.08.1992 e incorporada pela Portaria nº 0013 de 02.01.1997, e Portaria nº 044/2005, de 07.03.2005, a partir desta data.
Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Provimento Efetivo acima especificado, em decorrência da concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Servidora Pública Neide Sebold da Silva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 015.2019

Publicação Nº 1869547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 015/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear DANILO SCHMIDT, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal da saúde, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 016.2019

Publicação Nº 1869548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 016/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear ADILSON HELENO DE SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 017.2019

Publicação Nº 1869549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 017/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear ROSANA JASPER, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Prefeita - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 018.2019

Publicação Nº 1869550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 018/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, a servidora FRANCIELE DE BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.01.2019 à 12.02.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.01.19.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 019.2019

Publicação Nº 1869551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 019/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/06/2018, a servidora MARCIANE LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 07.01.2018 à 05.02.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.01.19.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 020.2019

Publicação Nº 1869646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 020/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 120 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 11.01.2017 à 09.02.2018, a GORETI FRANÇA CLEMENTE, matriculada sob o n° 2335/06, ocupante da Função Pública de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Autorizar a conselheira a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.01.2019 a 12.02.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27,II da Lei Municipal 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.01.19.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 021.2019

Publicação Nº 1869648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 021/2019

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 020/2019, que concede férias a membro do Conselho Tutelar.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0568 de 01.03.2013 e Ata nº 120 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO, para exercer a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Chapadão do Lageado - SC, pelo período de 14/01/2019 a 12/02/2019, em substituição a Conselheira Tutelar Goreti França Clemente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.01.19.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2018 - FMS

Publicação Nº 1869327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 23/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 23/2018.
Vigência: 28/11/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 100/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOMA ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS LTDA.
Valor: R$ 31.690,18 (trinta e um mil seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PEDRO ROMEU BATISTTI, COM ÁREA DE 39,37 M², LOCALIZADO NA RUA GEREMIAS PEDRO DE MEDEIROS, N° 17, CENTRO, CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, quadro de quantidades (orçamentos) e demais documentos pertinentes ao projeto.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2018 - FMS

Publicação Nº 1869332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 24/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 24/2018.
Vigência: 03/12/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 76/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.
Valor: R$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados nos órgãos que integram a estrutura do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2018 - FMS

Publicação Nº 1869335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 25/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 25/2018.
Vigência: 03/12/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 75/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP.
Valor: R$ 12.386,50 (doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de Óleo Diesel S 10 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2018 - FMS

Publicação Nº 1869342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 27/2018 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 27/2018.
Vigência: 07/12/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 102/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Objeto: O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2018 - PM

Publicação Nº 1869688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 74/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 74/2018.
Processo licitatório n. 103/2018.
Vigência: 18/12/2018 à 31/12/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
Valor: R$ 7.410,15 (sete mil e quatrocentos e dez reais e quinze centavos).
Objeto: Aquisição de Cestas de Natal e Embalagens Natalinas Personalizadas para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores e aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERS Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2018 - PM

Publicação Nº 1869689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 75/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 75/2018.
Processo licitatório n. 108/2018.
Vigência: 21/12/2018 à 31/12/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Objeto: Aquisição de um VEÍCULO SEDAN 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2018/2018, para uso Exclusivo da Autoridade do poder Executivo em viagens oficiais.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERS Prefeita Municipal

## EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

Publicação Nº 1869913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de janeiro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, a serem utilizados na manutenção da frota de veículos/maquinários lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 - FMS

Publicação Nº 1869340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 - FMSNº. do Contrato Administrativo: 26/2018.1º Termo Aditivo ao Contrato 16/2018.Processo Licitatório nº 59/2018.Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2018, celebrado entre as partes em 23/08/2018. Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 16/2018, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERS Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 - FMS

Publicação Nº 1869346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 - FMSNº. do Contrato Administrativo: 28/2018.1º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018.Processo Licitatório nº 100/2018.Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOMA ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS LTDA.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 23/2018 - FMS, celebrado entre as partes em 28/11/2018. Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 23/2018 - FMS, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERS Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018 - PM

Publicação Nº 1869667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018 - PMNº. do Contrato Administrativo: 66/2018.1º Termo Aditivo ao Contrato 58/2018.Processo Licitatório nº 93/2018.Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SCHEILA APARECIDA WEISS ME.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 58/2018, celebrado entre as partes em 26/10/2018.Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 58/2018, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018. MARLI GORETTI KAMMERS Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2018- PM

Publicação Nº 1869681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO n° 33/2018- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 71/2018.
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 33/2018.
Processo Licitatório nº 45/2018.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 33/2018, celebrado entre as partes em 07/06/2018.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 33/2018, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 36/2018- PM

Publicação Nº 1869687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO n° 36/2018- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 73/2018.
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 36/2018.
Processo Licitatório nº 49/2018.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Rádio Ituporanga Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 36/2018, celebrado entre as partes em 14/06/2018.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 36/2018, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 52/2018- PM

Publicação Nº 1869685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO n° 52/2018- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 72/2018.
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 52/2018.
Processo Licitatório nº 82/2018.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 52/2018, celebrado entre as partes em 10/10/2018.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 52/2018, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2015- PM

Publicação Nº 1869676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO n° 45/2015- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 69/2018.
4º Termo Aditivo ao Contrato 45/2015.
Processo Licitatório nº 59/2015.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JOSÉ CRISTÓVÃO BATISTA EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 45/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 45/2015, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017- PM

Publicação Nº 1869679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2017- PMNº. do Contrato Administrativo: 70/2018.2º Termo Aditivo ao Contrato 18/2017.Processo Licitatório nº 23/2017. Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;Contratante: Município de Chapadão do Lageado.Contratado/Credenciado: ANA PAULA PEREIRA ME.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 18/2017, celebrado entre as partes em 25/04/2017. Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 18/2017, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 23/2016- PM

Publicação Nº 1869670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO n° 23/2016- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 67/2018.
3º Termo Aditivo ao Contrato 23/2016.
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2015, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi

- CIM-AMAVI.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 23/2016, celebrado entre as partes em 01/03/2016.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 23/2016, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 70/2016- PM

Publicação Nº 1869673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO n° 70/2016- PM

Nº. do Contrato Administrativo: 68/2018.
3º Termo Aditivo ao Contrato 70/2016.
Processo Licitatório nº 79/2016.
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JOSÉ CRISTÓVÃO BATISTA EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 70/2016, celebrado entre as partes em 07/12/2016.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 70/2016, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.MARLI GORETTI KAMMERSPrefeita Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2019

Publicação Nº 1869095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura não foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de sistema GNSS composto por um par de receptores, coletora de dados, software de coleta, processamento de dados e treinamento operacional, para atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 28/01/2019.
Abertura: Dia 28/01/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em Exercício

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

### ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 1869984

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL – SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO N.º 01/2019
ERRATA – Inclusão de cláusula, retirar Lotes 02 e 03 e alteração da data de abertura.

1 – Fica incluída no edital a cláusula conforme segue abaixo:

5.7 – A empresa poderá apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do SAMAE de Cocal do Sul, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br
5.7.1 - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de compras do SAMAE de Cocal do Sul, perante solicitação do licitante, através do endereço eletrônico: samae@samaecocaldosul.sc.gov.br
5.7.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

2 – Retirar lotes 02 e 03 do Anexo I do referido Edital

3 – Fica alterada a data da abertura do certame para o dia 30/01/2019, às 09:00 horas.

Cocal do Sul-SC, 15 de Janeiro de 2019.

Natanael Candiotto
Pregoeiro do SAMAE

# Concórdia

## Prefeitura

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1870383

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado pela suaGestora, Denise Justi Lopes, declara como dispensável o Chamamento Público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014,a favor daentidade SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, senhora Lenir Terezinha Kobs, CPF nº. 035.338.519-07 eRG nº. 2.130.145, localizado na Linha Suruvi, nesta cidadede Concórdia SC.
O Objeto de tal dispensa é o repasse de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade,destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.

VALOR: Prevê o repasse de até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Que serão divididas em até 11 (onze) parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); da 2ª até a 6ª no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a 7ª no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) da 8ª até a 10ª no valor de R$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), e a 11ª no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Podendo chegar no montante de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do termo de Fomento.

As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na justificativa 03, a qual é parte integrante do presente ato e foi publicada no Diário Oficial do dia 05 de janeiro de 2018, Edição nº 2424. Não houve impugnação.
Face ao disposto no art. 30, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia, 15 de janeirode 2019.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação, em Exercício.

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1870382

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado pela sua Gestora, Denise Justi Lopes,declara como dispensável o Chamamento Público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014,a favor da entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, representada pelo seu Presidente, Sr.OTAVIO MARQUES DE MELO, inscrito no CPF sob nº 296.737.559-49, domiciliado no município de Concórdia SC.

OBJETO: atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento neste processo; construção da autonomia e convívio social da pessoa com deficiência auditiva; acompanhar a família do usuário; realizar busca ativa, não atender apenas os frequentadores da APAS. Publico prioritário são os usuários da assistência social.

VALOR: O objeto prevê o repasse de até R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais); divididos em onze parcelas sendo da 1ª até a 10ª no valor de R$ 7.498,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais); e a 11ª no valor de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) podendo chegar ao montante de R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).
As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na Justificativa 03, a qual é parte integrante do presente ato e foi publicada no Diário Oficial do dia 14de janeiro de 2019, edição 2728.Da qual não houve impugnação.
Face ao disposto no art. 30, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia, 15de janeiro de 2018.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação. Em Exercício.

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – FMS

Publicação Nº 1869875

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais contemplados pela Atenção Básica, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 29/01/2019.
Abertura: dia 29/01/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 15 de janeiro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 – PMC

Publicação Nº 1869923

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de alunos da rede pública municipal conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/01/2019.
Abertura: dia 29/01/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2019.

FERNANDO SVILLEN
Secretário Municipal Educação, em exercício

## EDITAL DE NOMEAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1869661

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 002/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

| Nº CPF | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 933.079.779-20 | CANDIDA GRACIELA DOSS SONNTAG | AUXILIAR DE CRECHE |

| Nº CPF | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 949.248.569-91 | RUDIMAR ANTONIO MACHADO | SERVENTE BRAÇAL |

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

## EDITAL DE NOMEAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1869671

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 003/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

| Nº CPF | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 020.713.979-24 | ELAINE GRANDO VOIDILA | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL |

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 15 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

Publicação Nº 1870138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da edificação que abrigará a Estratégia Saúde da Família dos Industriários, localizada na Rua Otto Tramontini, 14, Bairro Industriários, neste Município, através da proposta n° 10455.8230001/17-003 do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME, COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, ECO CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e ZUCKER ENGENHARIA LTDA. Destaca-se que a empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME protocolou somente envelope de habilitação, deixando de protocolar o envelope de propostas de preços, desta forma, a Presidente considerou-a DESQUALIFICADA. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das demais licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME, COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME e ZUCKER ENGENHARIA LTDA, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as foram julgadas HABILITADAS. Ressalva-se que a empresa ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP apresentou o índice de liquidez geral abaixo de 1, divergente ao que determina o item 5.1, "k.1" do edital e a empresa ECO CONSTRUÇÕES LTDA o atestado de capacidade técnica apresentado exigido no item 5.1, "h", não contemplam os sistemas complementares, elétrico, hidráulico e preventivo de incêndio. Restando as mesmas INABILITADAS. As empresas ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME, COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, ECO CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME e ZUCKER ENGENHARIA LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela Engenheira Civil, Senhora Marilu Matiello, CREA/SC nº 57.044-1 e pela Arquiteta e Urbanista, Senhora Daniela Stringhini, CAU A 58237-1, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 24 de janeiro de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 15 de janeiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMC

Publicação Nº 1869910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS do Município de Concórdia/SC - que abrangerá os conjuntos articulados de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizarão em determinado prazo, os instrumentos e gestão da Habitação de Interesse Social do Município de Concórdia, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP, OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP. Procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente. Verificou-se que empresas ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em seguida constatou-se que: a licitante ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o exigido no Edital e sendo assim foi julgada HABILITADA. Já as empresas LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e

OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP apresentaram a declaração de atuação de equipe técnica, exigida através da alínea "h" do item 5.1. com divergência na apresentação do profissional constante na alínea "h.4.", ou seja, Engenheiro Ambiental ao invés de Engenheiro Sanitarista, e em diligência à Diretoria de Obras, com a Arquiteta e Urbanista Sra. Daniela Stringhini, CAU A 58237-1, a mesma informou que as atribuições dos profissionais citados acima são incompatíveis. Sendo assim as empresas LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP foram declaradas INABILITADAS. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 25 de janeiro de 2019, para participar da sessão de abertura de sua Proposta Técnica (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 15 de janeiro de 2019.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

## RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870374

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do relatório do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, considerando a reunião extraordinária de 14 de janeiro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º. Após analise da documentação física apresentada pelo órgão gestor delibera e aprova o relatório/2018 da revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

.

Concórdia SC, 15 de janeiro de 2019.
MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N° 12/2019

Publicação Nº 1868882

DECRETO Nº 12/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.003 – Aquisição de Veículo.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 04
Fonte de Recursos: 10.89 – Vinculados – R$ 165.000,00

Art. 2. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 449100 – 49
Fonte de Recursos: 1002 – Ordinários – R$ 3.140,00

Art. 4º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 48
Fonte de Recursos: 1002 – Ordinários – R$ 3.140,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 565.583,31 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 98
Fonte de Recursos: 10.24 – Vinculados – R$ 165.094,69

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 99
Fonte de Recursos: 10.34 – Vinculados – R$ 214.901,64

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 – Aquisição de Máquinas Agrícola, Agrop. e Rodoviárias.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 70
Fonte de Recursos: 10.34 – Vinculados – R$ 185.586,98

Art. 6º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 5º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (10.24) – Estado - R$ 165.094,69 e Recursos Vinculados (10.34) – União R$ 400.488,62.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 09 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 13/2019

Publicação Nº 1868883

DECRETO Nº 13/2019

"DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por iniciativa da contratada, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 73/2018, firmado com a Sra. EMELINE CADORE, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, 20 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 14/2019

Publicação Nº 1868942

DECRETO Nº 14/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 117, 122 e 123 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, destinado a apurar possíveis irregularidades no serviço público atribuídas a servidora M.L., matrícula nº 1360501, conforme procedimento n° 001.2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados os servidores André Rodrigues, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, matrícula nº 1346701; Flaviano Perim, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos matrícula nº 1334802; Zenilda Malacarne Stakonski, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 1335801; e Oscar Borsoi, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 98501, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A unidade de controle interno participará de todos os trabalhos realizados pela comissão, durante a tramitação do feito.

Art.4° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 15/2019

Publicação Nº 1868943

DECRETO Nº 15/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 117, 122 e 123 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, destinado a apurar possíveis irregularidades no serviço público atribuídas a servidora M.T.L., matrícula nº 345701, conforme procedimento n° 001.2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados os servidores André Rodrigues, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, matrícula nº 1346701; Flaviano Perim, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos matrícula nº 1334802; Zenilda Malacarne Stakonski, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 1335801; e Oscar Borsoi, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 98501, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A unidade de controle interno participará de todos os trabalhos realizados pela comissão, durante a tramitação do feito.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## EXTRATO EDITAL PROC. 16/2019 PPR 02/2019

Publicação Nº 1870419

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.16/2019
Pregão Presencial RP n. 02/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE MATERIAL DE ARTES, PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 30/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/01/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 16 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## Prefeitura

### CONTRATO FUNSAU Nº 01/2019

Publicação Nº 1869115

ANEXO 01-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 01/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel comercial com 94,00 m², (noventa e quatro metros quadrados) de área construída, em alvenaria, situado na Rua Paraná nº. 45, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR. A referida sala ficará destinada ao funcionamento do Atendimento de Profissional em Fisioterapia, visando o atendimento da população do Município de Coronel Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência iniciada na data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 02 (dois) meses cada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 021.241.129-29
CONTRATADA: ALBERI CASSOL

### CONTRATO FUNSAU Nº 02/2019

Publicação Nº 1869117

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 02/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de sistema informatizado de gestão de saúde pública para a Secretaria de Saúde do Município de Coronel Martins, SC, compreendendo conversão, customização, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência iniciada na data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 02 (dois) meses cada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 02.792.912/0001-79
CONTRATADA: CERTAS SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA

## CONTRATO FUNSAU Nº 03/2019

Publicação Nº 1869121

ANEXO 03-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 03 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

MÊS/ANO: AGOSTO/2018 NÚMERO CONTRATO: 03/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a execução do objeto do contrato, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo Consórcio para atender as finalidades, previstas nos art. 4° e 5° do Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência iniciada na data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 02 (dois) meses cada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 00.136.858/0001-88
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

## CONTRATO FUNSAU Nº 04/2019

Publicação Nº 1869124

ANEXO 04-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 04/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL QUE INTEGRARÁ A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência iniciada na data de assinatura até 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 02 (dois) meses cada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 30.944.825/0001-25
CONTRATADA: M D CONSULTAS MEDICAS LTDA

## CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1869718

ANEXO 01-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 01/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto:
I. A locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, contemplando os módulos Audiência publica, Siconfi, Siops;
II. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem a vigência a partir de sua assinatura, e expirará em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Comarca de São Domingos-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (4) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprí-lo em todos os seus termos.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 07.753.029/0001-93
CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA

## CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1869722

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 02/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento contratual é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de locação de software para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL – Movimento Econômico, e CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO EM HORAS MÁQUINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de 01 de fevereiro de 2019, o mesmo, ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 55 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 23.299.477/0001-15
CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

## CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1869112

ANEXO 04-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 03/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Objeto do presente contrato consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE MURO DE TIJOLO EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS E, LIMPEZA DA OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

# Corupá

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PROCESSOS SELETIVOS 002/2017, 001/2018 E 003/2018

Publicação Nº 1870423

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019
PROCESSOS SELETIVOS 002/2017, 001/2018 e 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar publico:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Edital Nº 002/2017, 001/2018 e 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o respectivo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens correspondentes:
O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

A inobservância, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

Edital nº 002/2017

| CARGO | VAGAS DISPONÍVEIS | DIA | HORÁRIO | CONVOCADOS (Remanescentes de reclassificação) |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 3 | 21/01/2019 | 08:30 | Tereza dos Santos Pacífico |
| Auxiliar de Serviços Gerais | * | 21/01/2019 | 08:30 | Natalia de Souza Lima |
| Auxiliar de Serviços Gerais | * | 21/01/2019 | 08:30 | Rosi Moretti Richter |
| Auxiliar de Serviços Gerais | * | 21/01/2019 | 08:30 | Ana Paula Lemos Correa |
| Auxiliar de Serviços Gerais | * | 21/01/2019 | 08:30 | Iraci da Fonseca |
| Professor II - Matemática | 1 | 21/01/2019 | 08:30 | Alexandra Alice Jantsch Eischtadt |

Edital nº 001/2018

| CARGO | VAGAS DISPONÍVEIS | DIA | HORÁRIO | CONVOCADOS |
|---|---|---|---|---|
| Professor II - Inglês | 1 | 21/01/2019 | 08:30 | Classificado nº 3 |

Edital nº 003/2018

| CARGO | VAGAS DISPONÍVEIS | DIA | HORÁRIO | CONVOCADOS |
|---|---|---|---|---|
| Professor II – Português | 1 | 21/01/2019 | 08:30 | Classificados nº 1 ao 3 |
| Professor II – Geografia | 1 | 21/01/2019 | 08:30 | Classificados nº 1 ao 3 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## ERRATA DO DECRETO Nº 1573 DE 11 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870438

ERRATA DO DECRETO Nº 1573 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019,
PUBLICADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Cunha Porã

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Publicação Nº 1869405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 14/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 6/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E DE RECURSOS HUMANOS, ALÉM DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 29 de janeiro de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Cunha Porã/SC, 15 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

# Cunhataí

## Câmara Municipal

### ATA N.036/2018

Publicação Nº 1869155

ATA nº. 036/2018 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Poder Legislativo Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina reuniu a Edilidade ordinariamente aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, precisamente às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, tendo como finalidade a realização da segunda e última reunião ordinária do mês, do segundo período, Segunda Sessão Legislativa, da Sexta Legislatura. Conduziu os trabalhos o Vereador Presidente, Sr. Décio Schabarum, contando ainda com a presença dos Vereadores Débora Andréia Avrella, Ederson Lenhard, Evelton Jair Schmitt, Jaime Luiz Warken, Jandir Geraldo Schneider, Léo Antônio Klauck, Mauricio Jantsch e Valdenei Finatto, apurando-se assim, a presença unânime dos Srs. Vereadores em Plenário, quando em ato seguinte, convidou o Vereador Presidente a todos os demais Pares para postarem-se em pé e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, após o que, cumprimentou aos Vereadores e visitantes e deu início à ordem do dia, de pronto solicitando a apresentação da Ata da Sessão anterior, cujo instrumento, após apresentado e lançado em votação, mereceu a aprovação de todos os Vereadores presentes. Dando início à ordem da pauta, informou o Vereador Presidente não haver matéria provinda do Executivo Municipal, quando passou-se então, ao tratamento da matéria oriunda das Comissões Permanentes, a dispor unicamente acerca do Projeto de Lei Municipal nº. 028/2018, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Cunhataí para o exercício de dois mil e dezenove, no valor de treze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais e dá outras providências. Projeto que submetido a segunda e definitiva deliberação plenária, mereceu a aprovação unânime e integral dos Vereadores presentes. Prosseguindo a ordem dos trabalhos, informou o Vereador Presidente não haver indicações ou requerimentos de autoria dos Srs. Vereadores, nem tampouco outras matérias recebidas pela Mesa, de interesse da Casa, quando informou assim, que por se tratar da última Sessão Ordinária da atual Sessão Legislativa, faz-se necessário instaurar o processo de eleição da Mesa Diretora que terá a incumbência de conduzir os trabalhos da Casa, no exercício de dois mil e dezenove. Razão pela qual, passou-se ao processo de escolha através de votação, dos Vereadores que terão a incumbência de conduzir os trabalhos da Casa, no exercício de dois mil e dezenove. Em seguida, solicitou o Vereador Presidente que se fizesse a leitura em Plenário, do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, dos dispositivos que regem as eleições da Mesa Diretora, esclarecendo a todos acerca do necessário procedimento, que será adotado para tal. Devidamente esclarecido a respeito, em seguida, passou-se ao processo de eleição do cargo de Presidente da Mesa Diretora, quando fez-se distribuir cédulas impressas a todos os Srs. Vereadores, que por ordem de chamada, dirigiram-se a sala anexa, para votação e posterior depósito da cédula em urna sobre a Mesa Diretora. Findo o primeiro procedimento de votação, chamados à apurar os votos, os Vereadores Jaime Luiz Warken e Evelton Jair Schmitt, puderam apurar um total de oito votos válidos, endereçados ao Vereador Valdenei Finatto e um voto em branco, declarando assim eleito o primeiro. Seguiu-se, com o processo de escolha do Vice-Presidente da Mesa Diretora, com idêntico procedimento de votação, apurando ao final, os escrutinadores, Vereadores Léo Antônio Klauck e Maurício Jantsch, um total de nove votos válidos e destinados ao Vereador Ederson Lenhard, declarando o Vereador Presidente, eleito por unanimidade de votos. Pela ordem, procedeu-se a escolha do Primeiro Secretário, quando ao final, obedecidas as mesmas formalidades referentes à votação, chamados a escrutinar o processo, os Vereadores Débora Andréia Avrella e Valdenei Finatto, apuraram a existência de nove votos destinados ao Vereador Evelton Jair Schmitt, que venceu assim o pleito para ser o Primeiro Secretário da Mesa. Ao fim, passou-se ao processo de escolha do cargo de Segundo Secretário da Mesa, quando, após apurados os votos válidos, mediante escrutínio, pelos Vereadores Jaime Luiz Warken e Valdenei Finatto, puderam verificar pela existência de nove votos endereçados ao Vereador Décio Schabarum, apurando-se eleito por unanimidade de votos. Findo, portanto o processo de eleição, o Presidente do Legislativo declarou eleitos os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cunhataí, para o exercício de dois mil e dezenove, como sendo: Presidente o Vereador Valdenei Finatto, Vice-presidente, o Vereador Ederson Lenhard, Primeiro Secretário o Vereador Evelton Jair Schmitt e Segundo Secretário, o Vereador Décio Schabarum. Informou ainda o Sr. Presidente, que na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, os eleitos tomarão posse automaticamente no dia primeiro do mês de janeiro de dois mil e dezenove, ao passo em que declarou encerrado o processo de votação. Reiniciados os trabalhos da Sessão, passou-se ao expediente da palavra livre, quando fez uso da tribuna inicialmente o Prefeito Municipal, Luciano Franz, que inicialmente parabenizou à nova composição da Mesa Diretora, desejando-lhes sucesso na condução das atividades legislativas no ano vindouro, ao mesmo tempo em que parabenizou aos atuais membros da Direção da Casa, notadamente na pessoa do Vereador Décio Schabarum, pela condução firme e com responsabilidade dos trabalhos da Casa, no exercício que ora finda. Agradeceu a todos os Vereadores pelo apoio conferido ao Executivo, na deliberação dos projetos enviados à Câmara Municipal, pois quase que a totalidade das matérias endereçadas mereceram a aprovação, notadamente, de maneira unânime e integral. Saudou a todos ao final, desejando votos de um feliz natal e próspero ano de dois mil e dezenove. Seguindo a ordem dos pronunciamentos, subiu à tribuna o Vereador Maurício Jantsch, que reportou-se ao exercício legislativo que ora se finda, acreditando que tenha sido bastante proveitoso, pois todos os projetos e demais matérias que adentraram na Casa, mereceram especial atenção por parte dos Vereadores, sempre voltando a atenção ao verdadeiro interesse público. Desejou sucesso a nova Mesa Diretora, rogando que possa conduzir o processo com a harmonia que sempre imperou na Câmara, parabenizando ao atual Presidente, por sua atuação à frente dos trabalhos legislativos. Enfatizou o Vereador Maurício, com respeito à moção de apelo confeccionada e assinada por todos os Pares, referindo-se à problemática da crise que cerca a atividade leiteira, especialmente reportando-se à importação do produto do vizinho País do Uruguai, salientando que tal expediente deverá ser encaminhado às autoridades de competência, representantes políticos do Estado, na busca por medidas protetivas aos produtores nacionais. Com a palavra ainda, parabenizou aos Servidores da Municipalidade, cada qual por seu empenho frente as tarefas que lhe são confiadas, ao passo em que desejou votos de um feliz natal e próspero ano de dois mil e dezenove, desejando paz e prosperidade à todos os munícipes. Seguindo a ordem das manifestações, usou da palavra o Vereador Léo Antônio Klauck, da mesma maneira reportando-se ao exercício legislativo que se encerra na oportunidade, dizendo acreditar que o período foi de bastante trabalho, de muitas conquistas e toda matéria que adentrou à Câmara Municipal foi devidamente tratada com a atenção que reclamava. Parabenizou em especial ao Vereador Décio Schabarum, por honrar o compromisso pactuado com os demais Pares quando de sua eleição, em promover as obras e reformas do prédio sede da Câmara Municipal, proporcionando o retorno das atividades legislativas no adequado local, bem assim, por conduzir as atividades administrativas da Casa, com respeito e

seriedade, rogando desde logo à nova composição, que possa seguir os trabalhos com a mesma responsabilidade que vem sendo tratados na atual legislatura. Ressaltou o Vereador Léo, pela necessidade da mantença de uma política de harmonia entre os poderes constituídos, entretanto, reivindicando por uma atenção maior por parte do Executivo aos anseios dos Vereadores, podendo assim, estabelecer uma via de mão dupla onde os tratamentos terão maior igualdade. Finalizou sua manifestação, saudando a toda população do município, desejando-lhes votos de um feliz natal e venturoso ano de dois mil e dezenove. Subiu à tribuna pela ordem, o Vereador Evelton Jair Schmitt, do mesmo modo, dizendo confiar que o exercício legislativo que se encerra foi de bastante proveito, proporcionando a análise de inúmeros projetos, de relevante interesse público, os quais avaliados com brevidade e especial cautela por parte dos Vereadores, sempre buscando adequar as propostas ao melhor interesse da comunidade. Destacou o Vereador Evelton, pela importância da iniciativa da Administração em promover a abertura e desassoreamento do leito do lageado que atravessa a cidade, pois segundo relata, já apresentou bons resultados, proporcionando maior segurança aos moradores vizinhos e a comunidade em geral. Com a palavra ainda, destacou os trabalhos da Administração Municipal, através de seus Secretários e demais colaboradores, ressaltando que em decorrência da alta demanda por serviços, especialmente, na área da agricultura, por vezes a demora no atendimento aos trabalhos reivindicados, entretanto, enfatizando que na medida do possível, a Administração vem atendendo a todos, garantindo assim a certeza do dever cumprido. Parabenizou ao Vereador Décio Schabarum por sua estada à frente dos trabalhos legislativos, com especial competência e absoluta seriedade, desejando o mesmo êxito à nova composição da Mesa, eleita para o exercício seguinte. Finalizou assim, desejando votos de feliz natal e próspero ano de dois mil e dezenove à toda municipalidade. Seguindo as manifestações, usou da palavra o Vereador Jaime Luiz Warken, primeiramente agradecendo a oportunidade de poder participar, juntamente com outros Vereadores, do Congresso Estadual de Vereadores, na Capital do Estado, ressaltando a grandeza do evento e a relevância das palestras e painéis proferidos na oportunidade, proporcionando especial conhecimento aos Vereadores e demais participantes do evento. Na oportunidade destacou projetos que tramitaram na Casa com particular interesse público, os quais mereceram total apoio dos Vereadores. Enfatizou o Vereador Jaime, pela obtenção de recursos por parte dos Vereadores, junto às suas respectivas bancadas partidárias, por meio de emendas parlamentares, caracterizando que mesmo na condição de oposição, os Vereadores tem se empenhado com especial afinco, no verdadeiro interesse público. Saudou a atual composição da Mesa, na pessoa do Vereador Décio Schabarum, pela condução firme e propositada dos trabalhos legislativos, desejando o mesmo sucesso aos eleitos para administrar à Casa no exercício seguinte, rogando assim, pela necessidade de um especial empenho para a manutenção da harmonia sempre havida na Câmara Municipal. Finalizou sua manifestação desejando prosperidade no ano novo que se avizinha e votos de um feliz e abençoado natal a toda população Cunhataiense. Com a palavra o Vereador Ederson Lenhard, parabenizou aos membros que compõem a Mesa Diretora da Casa na atual Sessão Legislativa, desejando o mesmo êxito aos novos eleitos que tomarão posse já no dia primeiro do ano seguinte. Salientou tratar-se de um ano bastante proveitoso, no que diz respeito ao trato da atividade administrativa, pois vários foram as matérias que tramitaram na Casa, voltadas ao bem estar social e ao desenvolvimento do município. Encerrou assim seu manifesto, desejando votos de um feliz e abençoado natal e próspero ano de dois mil e dezenove a toda população do município de Cunhataí. Ato seguinte, usou da palavra a Vereadora Débora Andréia Avrella, da mesma maneira parabenizando ao Vereador Décio Schabarum e aos demais membros da Mesa Diretora, por conduzir os trabalhos legislativos no ano que ora finda, desde logo desejando especial êxito aos novos eleitos, que terão a mesma reponsabilidade a partir do mês de janeiro seguinte. Para finalizar sua manifestação, desejou a todos, seus votos de um feliz natal e venturoso ano de dois mil e dezenove. Seguindo com as manifestações, usou da palavra o Vereador Valdenei Finatto, que inicialmente agradeceu aos demais Pares por lhe confiar o voto para presidir a Câmara Municipal no exercício que se avizinha, rogando desde logo pelo apoio de todos, para que possa desempenhar a tarefa que lhe foi confiada com seriedade e segurança, pois entende o Presidente eleito, que a união de esforços em torno de um mesmo objetivo, traduz-se sempre no melhor sucesso. Finalizou assim sua manifestação desejando seus votos de um feliz e abençoado natal e próspero ano de dois mil e dezenove, à toda população do município de Cunhataí. Pela ordem, usou da palavra o Vereador Jandir Geraldo Schneider, parabenizando ao Vereador Décio Schabarum, pela excelente administração do Poder Legislativo Municipal, no exercício ora encerrado, destacando a atuação séria e responsável, que culminou no absoluto sucesso que ora finaliza. Salientou de seu particular empenho no processo de retomada das atividades legislativas junto ao prédio sede da Câmara, sempre com especial cautela, buscando a melhor proposta em cada situação que se apresentou. Saudou também ao Presidente ora eleito, postando-se a disposição para colaborar nos trabalhos, caso necessário, afirmando acreditar que seja o mesmo anseio a e mesma disposição dos demais Pares, pois à frente sempre o interesse público. Saudou em especial à comunidade Cunhataiense, em particular àquelas pessoas que sempre seguiram as Sessões da Câmara, acompanhando assim os trabalhos dos Vereadores, destacando a importância da participação da comunidade nas decisões administrativas, pois geralmente guardam relação com o interesse coletivo. Por fim, enfatizou o Vereador Jandir, que por se tratar do período em que se comemora o natal e a vinda de um novo ano, o momento seja oportuno à reflexão por parte das pessoas, na busca por um mundo melhor que atenda as expectativas de todos, sem nenhuma espécie de distinções, seja o momento de rever ações e atitudes, promovendo a paz social entre as pessoas, pois acredita que o atual momento seja adequado à prática de tal reflexão. Encerrou seu manifesto, desejando votos de um feliz e abençoado natal e próspero ano novo a toda a população Cunhataiense. Findas as manifestações dos Srs. Vereadores, usou da palavra em seguida o Vereador Presidente, Décio Schabarum, primeiramente salientando com respeito ao período que ora encerra, no qual teve a oportunidade de presidir a Câmara Municipal, salientando de sua especial missão, a frente do Legislativo, que foi a realização das obras de reforma, revitalização, a aquisição da mobília e demais serviços necessários ao restabelecimento das atividades junto ao prédio sede da Câmara, que graças a muito empenho e a economia de recursos foi possível de ser levada a efeito no período de sua gestão. Destacou o Vereador, que a experiência de administrar a Casa, lhe proporcionou o conhecimento e o aprendizado, constituindo-se num desafio a ser vencido, cuja tarefa, ora se finda, com a absoluta certeza do dever cumprido. Agradeceu aos demais Vereadores por sua participação na condução dos trabalhos e notadamente pela compreensão e apoio aos seus projetos de administrar a Câmara, agradeceu aos Servidores da Casa, por seus respectivos empenhos no trato de seus afazeres, salientando-lhes que o êxito, se de fato houve, é mérito de todos. Agradeceu aos demais Pares por lhe confiar o voto para compor a Mesa Diretora no exercício seguinte, desejando todo o sucesso ao novo Presidente e postando-se desde logo a disposição para colaborar no que lhe for reivindicado. Saudou a toda população do Município de Cunhataí, Administração Municipal e seus colaboradores, desejando a todos seus sinceros votos de um feliz e abençoado natal e um venturoso ano de dois mil e dezenove. Quando assim agradeceu aos demais Pares por suas presenças, informando assim, que a Câmara Municipal entra em recesso parlamentar no próximo dia quinze de dezembro, retomando as atividades normais em quinze de fevereiro de dois mil e dezenove, salientando assim que a próxima Sessão Ordinária deverá acontecer no dia dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, informando ainda, que em havendo a necessidade de convocação extraordinária, todos serão comunicados no prazo e na forma legal, encerrando assim as atividades da presente.

| | | |
|---|---|---|
| DÉCIO SCHABARUM<br>PRESIDENTE | EDERSON LENHARD<br>1º. SECRETÁRIO | DÉBORA A. AVRELLA<br>2º. SECRETÁRIA |

## PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1869181

PORTARIA Nº 003/2019
De 14 de janeiro de 2019

QUE DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR DO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdenei Finatto, Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.
RESOLVE :

Art. 1º - Atendendo ao superior interesse público, CONVOCAR a Servidora da Câmara Municipal, Sra. Rosane Schafer Warken, em férias no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, a retornar ao trabalho dia 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Os dias de férias interrompidos serão gozados em dias a serem acordados pela servidora e seu Superior Imediato, permanecendo inalterado o restante das férias da servidora.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cunhataí – (SC)
14 de janeiro de 2019.

VALDENEI FINATTO
VEREADOR PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 1869214

PORTARIA NO. 04/2019
DE 14 de janeiro de 2019

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDENEI FINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1o. – Fica exonerada o Sra. CAROLINE RAQUEL SCHUH, do cargo de provimento comissionado, na função de ASSESSOR LEGISLATIVO, constante do quadro anexo II da Lei Municipal Complementar nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.

Parágrafo único – Fica assegurado a Servidora ora exonerado a percepção dos vencimentos e demais disposições e verbas de direito, constantes da lei supramencionada.

Art. 2o. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ – (SC)
ESTADO DE SANTA CATARINA – 14 de janeiro de 2019.
VALDENEI FINATTO
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1869216

PORTARIA Nº. 005/2019
DE 14 de janeiro de 2019

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONOADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDENEI FINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1o. – Fica nomeada a Servidora JENIFER THOMAS, para o cargo de provimento comissionado, na função de ASSESSOR LEGISLATIVO, constante do quadro anexo II da Lei Municipal Complementar nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.

Parágrafo único – Fica assegurado à Servidora ora contratada, a percepção dos vencimentos e demais disposições e verbas de direito, constantes da lei supra mencionada.
Art. 2o. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3o. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUNHATAÍ – (SC), 14 de janeiro de 2019.

VALDENEI FINATTO
Vereador Presidente

## PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1869220

PORTARIA Nº.006/2019
DE 14 de janeiro de 2019

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXECER O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDENEI FINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1o. – Fica designada a Servidora JENIFER THOMAS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, constante do quadro anexo II da Lei Municipal Complementar nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009, para exercer as funções de Tesouraria da Câmara Municipal, competindo-lhe firmar tudo o que for atinente ao cargo.

Parágrafo único – À Servidora ora designada são atribuídas todas as competências inerentes ao cargo, não lhe sendo devidas remunerações extraordinárias.

Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUNHATAÍ – (SC), 14 de janeiro de 2019.

VALDENEI FINATTO
Vereador Presidente

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2019

Publicação Nº 1869489

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TACÓGRAFOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, VICINAIS E MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/02/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 04/02/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Janeiro de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Publicação Nº 1870393

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Dutra Comércio Farmacêutico Ltda., com o valor de R$ 1.396,98 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CARBONATO DE LÍTIO 300MG TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSE DOS FORNECEDORES RESTANDO O MESMO COMO DESERTO NÃO SENDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO POR MEIO DO CIM CATARINA, CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 15 de janeiro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 15 de janeiro de 2019.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Saúde

## REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 249/2018

Publicação Nº 1869885

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 249/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal de situação interna, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Lei Municipal nº 173/2017.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, autorizado pelas Lei Municipal nº 173/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 197/2017, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 15/02/2019, até às 14 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitibanos – SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas.
Curitibanos, 15 de Janeiro de 2018.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 255 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 3/2019

Publicação Nº 1869728

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**



Data: 15/01/2019

**Processo: 255/2018**

## Edital de Pregão Presencial Nº 255

## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

## ATA Nº 3 - 2019

Reuniram-se no dia 15/01/2019, as 14:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 255 destinado a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PARA O ANO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

| | | |
|---|---|---|
| 7854 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | CNPJ: 05.919.156/0001-94 |
| 11414 | CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 26.556.616/0001-37 |
| 8085 | Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda | CNPJ: 05.758.684/0001-09 |
| 4167 | FARMACIA SUL BRASIL LTDA - EPP | CNPJ: 85.197.788/0001-20 |
| 11786 | J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | CNPJ: 05.785.417/0001-20 |
| 12229 | JONAS SCHUTZ | CNPJ: 31.551.960/0001-73 |
| 10742 | JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 25.267.561/0001-82 |
| 8582 | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 07.814.016/0001-87 |
| 12228 | RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO | CNPJ: 31.075.213/0001-06 |
| 8067 | SCS COMERCIO LTDA | CNPJ: 13.995.853/0001-52 |
| 8714 | VW COMERCIO ATACADISTA LTDA | CNPJ: 10.573.408/0001-06 |

Sobre a documentação dos licitantes: FOI REALIZADA ANÁLISE DAS AMOSTRAS, E VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME REFERENTE AOS ITENS Nº 03, 04 E 09, APRESENTARAM AMOSTRAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO NA SESSÃO, FICA ABERTO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... Pregoeiro

# Descanso

## PREFEITURA

**DECRETO 2002/2019, LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1868983

01 Estado de Santa Catarina Município de Descanso Prefeitura Municipal

**DECRETO Nº 2002/2019**, de 07 de Janeiro de 2018.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundo, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 02.00 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| Unidade: | 02.02 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| Proj./Ativ.: | 2.002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 95 | Pas/automóvel Ford Focus SE AT. 2.0 175 CV | QIT-5270 | 2017/2018 | 7742 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Unidade: | 03.03 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS | | |
| Proj./Ativ.: | 2.005 | Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |

PAGE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 73 | Pas/automóvel Renault/Logan EX 1.6, 107 CV | MJR-8981 | 2011/2012 | 5404 |
| 97 | Pas/automóvel Honda/Civic LXS flex | ENO-2193 | 2009-2010 | 7684 |
| 36 | Pas/Automóvel I/GM Classic Life 5P/70CV - Corsa | MCV-1635 | 2005/2005 | 3595 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Unidade: | 06.09 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| Proj./Ativ.: | 2.017 | Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 54 | Automóvel Doblo ELX 1.8 flex, marca FIAT | MGU-5814 | 2009/2009 | 4580 |
| 100 | Automóvel Doblo Essence flex, marca FIAT | QJG- 5012 | 2018/2018 | 7779 |
| Proj./Ativ.: | 2.019 | Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 63 | Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29P/155CV | MJT-0379 | 2010/2011 | 4899 |
| 64 | Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV | MJT-0829 | 2010/2011 | 5169 |
| 81 | Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV | MKW-6026 | 2012/2013 | Sec. Educ TCU .../13 |
| 92 | Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV | QHS-4459 | 2016/2017 | 7613 |

01 Estado de Santa Catarina Município de Descanso Prefeitura Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO |
| Unidade: | 07.11 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Proj./Ativ.: | 2.025 | Manutenção Dpto. de Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer |

| Nº | E S P É C I E | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
|---|---|---|---|---|
| 99 | Pas/automóvel FIAT/Pálio Fire Economy | MHL-0794 | 2010/2010 | 7682 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| Unidade: | 08.12 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |
| Proj./Ativ.: | 2.027 | Manutenção Dpto.Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais |

| Nº | E S P É C I E | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Car/Caminhão/Basculante M.Benz/LK 1318 22T/170CV | LZS-5214 | 1989/1989 | 1499 |
| 13 | Caminhão M.Benz L 1620, c/caçamba Basc.12m³/211CV | MHQ-3877 | 2010/2010 | 4760 |
| 14 | Car/Caminhão/Tanque VW 14.140 23T 138CV | MAF-8599 | 1990/1991 | 2782 |
| 15 | Car/Caminhão/Basculante VW/14.220 27T/215CV | LZV-8095 | 1991/1991 | 1497 |
| 25 | Motoniveladora Huber Warco 165-S | Não Exigível | 1980/1980 | 1502 |
| 30 | Rolo Compactador Muller Vap-55 | Não Exigível | 1982/1982 | 1500 |
| 42 | **Motoniveladora G720, série 50209O, marca Volvo, 160HPs** | Não Exigível | 2006/2006 | 4495 |
| 52 | Trator de Esteiras New Holland 7D | Não Exigível | 2008/2008 | 3954 |
| 59 | **Rolo compactador** | Não Exigível | 2010/2010 | 4822 |

PAGE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **vibratório 30 mil kg, CS-533E, Caterpillar** | | | |
| 60 | **Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV** | MIB-2928 | 2010/2011 | 4823 |
| 61 | **Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV** | MIB-2868 | 2010/2011 | 4824 |
| 62 | Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV,tração 4x4 | Não Exigível | 2010/2010 | 4851 |
| 78 | Motoniveladora CATERPILLAR CAT0120KPJAP04722 | Não Exigível | 2013/2013 | T.D.E. PAC2/MDA NP. 5639 |
| 79 | Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894 | Não Exigível | 2013/2013 | T.D.E. PAC2/MDA NP. 5640 |
| 82 | Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP | Não Exigível | 2013/2013 | 5662 |
| 83 | Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV | MMM-5925 | 2014/2014 | 5704 |
| 101 | Car/Caminhone/C.Aberta Fiat/Strada CC E | QIR - 2774 | 2018/2018 | 7801 |
| 44 | Pas/Microônibus Fiat/Ducato Minibus 16P/103CV | MDN-5272 | 2003/2003 | 3243 |
| 98 | Automóvel de Passeio FIAT/Uno Mille Fire Flex | MDD 1046 | 2005/2006 | 7683 |
| 103 | Motoniveladora, GR1803 br, xcmg Brasil, potência 194hp | Não Exigível | 2018/2018 | 7923 |
| 104 | Rolo compactador, XS123br, Xcmg Brasil, potência 130hp. | Não Exigível | 2018/2018 | 7924 |
| 65 | Escavadeira hidráulica KOMATSU,13600kg,giro total | Não Exigível | 2011/2011 | 4900 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Unidade: | 09.13 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Proj./Ativ.: | 2.029 | Manutenção e Funcionamento do Dpto. de Obras e |

01 Estado de Santa Catarina Município de Descanso Prefeitura Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Serviços Urbanos | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 53 | Camioneta Strada Fire 1.4CS flex, marca FIAT | MGU-5854 | 2009/2009 | 4579 |
| 57 | Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug. marca VW-APAE | MIH-0565 | 2010/2011 | 4710 |
| 66 | **Caminhão Agrale,13000 TCA, c/caçamba basc. 6m³/173 CV** | MIN-9362 | 2011/2011 | 5170 |
| Proj./Ativ.: | 2.030 | Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb. | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 04 | Retroescavadeira Case 580 L | Não Exigível | 2005/2005 | 3671 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| Unidade: | 10.15 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | |
| Proj./Ativ.: | 2.034 | Manutenção e Funcionamento do Departamento de Agricultura e Pecuária | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 90 | Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX **(Conv. CIDASC)** | MHH 9334 | 2009/2009 | CIDASC |
| Proj./Ativ.: | 2.035 | Incentivo e Assistência ao Produtor Rural | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 56 | Retroescavadeira | Não Exigível | 2009/2009 | M.Pesca |

PAGE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Mod.LB 110, 4x4, marca NEW HOLAND | | | |
| 74 | Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland | Não Exigível | 2012/2012 | 5379 |
| 76 | Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4 | Não Exigível | 2013/2013 | S.Ag. M.Pesca TCU 295/13 |
| 77 | **Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4** | Não Exigível | 2013/2013 | S.Ag. M.Pesca TCU 295/13 |
| 88 | Car/Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV | QHC-8236 | 2014/2015 | 6320 |
| 94 | Escavadeira Hidráulica Hyunday Robex R160LC-9SB | Não Exigível | 2016/2016 | 7642 |
| 102 | Car/Caminhão Ford/Cargo-1419 S | QJE 4817 | 2018/2019 | 7790 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL |
| Unidade: | 11.18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Proj./Ativ.: | 2.040 | Manutenção e Funcionamento da Assistência Social |

| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Pas/ Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV | MFF-1971 | 2006/2006 | 3691 |
| 49 | Ônibus Scania / F112 S (SRFB l.706) | AFB-1431 | 1986/1986 | 3766 |
| 80 | Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex | MLU-9946 | 2013/2014 | SASTH TCU08/13 |

01 Estado de Santa Catarina Município de Descanso Prefeitura Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Unidade: | 12.22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS | | |
| Proj./Ativ.: | 2.058 | Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO Mod/Fab** | **Nº PAT.** |
| 38 | Pas/Microônibus Marcopolo/Volare V6 MO 19P/140CV | MGG-3302 | 2006/2006 | 3697 |
| 48 | Veículo de carga tipo furgão Renault,c/cjto.odontól. | MEQ-5428 | 2006/2007 | 3745 |
| 72 | Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T,13 Pas.127CV | MKI-2949 | 2011/2012 | 5403 |
| 75 | **Automóvel** FIAT Mille Way Economy 4P 66CV | MJJ-0176 | 2012/2013 | 5467 |
| 84 | **Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV** | MDB-8016 | 2014/2014 | 5727 |
| 85 | **Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV** | MLR-9247 | 2014/2014 | 5781 |
| 86 | Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV | OKE-3006 | 2014/2014 | 5785 |
| 87 | **Automóvel FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV** | OKF-3938 | 2014/2015 | 5991 |
| 89 | **Pas/Aut. Doblo ESSENCE 1.8 FLEX, FIAT 7P/132CV** | QHL-9486 | 2015/2016 | 6423 |
| 93 | Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130CV | QHU-8089 | 2016/2017 | Sec. Saúde TCU235/16 |
| Proj./Ativ.: | 2.063 | Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças | | |
| **Nº** | **E S P É C I E** | **P L A C A** | **ANO** Mod/Fab | **Nº PAT.** |

PAGE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 58 | Pas.Automóvel Doblo HLX 1.8 flex, FIAT 7P/132CV | MGL-6338 | 2010/2011 | 4788 |
| 96 | Pas/automóvel Ford Ka SE 1.5 HA | QIT-6250 | 2017/2018 | 7743 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 13.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| Unidade: | 13.23 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| Proj./Ativ.: | 2.057 | Manutenção Instalações e Atividades Relacionadas ao Conselho Tutelar |

| Nº | E S P É C I E | P L A C A | ANO Mod/Fab | Nº PAT. |
|---|---|---|---|---|
| 91 | Citroën C3 / Aircross1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex | QID-0683 | 2016/2017 | 7069 |

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1975/2018.

Descanso - SC, 07 de janeiro 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

## DECRETO 958/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 848.759,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1870151

DECRETO Nº 958/2019-SF, de 02 de janeiro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 848.759,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 848.759,60 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 03.00 | SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade: | 03.03 | DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV,GERAIS | |
| Proj./Ativ. | 04.131.0029.2.006 | Manut.Serv.Comunicação e Public.Institucional e Legal | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (160 Ordinários) | 45.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 04.00 | SECRET.MUNIC.FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| Unidade: | 04.05 | DPTO.FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| Proj./Ativ. | 28.843.0038.0.001 | Pagamento Dívida Fundada Interna – DFI | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (158 Ordinários) | 81,74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 06.00 | SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Unidade: | 06.09 | FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME | |
| Proj./Ativ. | 12.306.0005.2.016 | Aquisição,Manut.e Distrib.da Merenda Escolar | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0644 | | Aplicações Diretas (159 PNAE) | 14,56 |
| Proj./Ativ. | 12.361.0030.2.019 | Manut.Func.e Ampl.Serviço Transporte Escolar | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0602 | | Aplicações Diretas (161 Salário Educação) | 307,97 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 | | Aplicações Diretas (162 PNATE) | 19,90 |
| Proj./Ativ. | 12.365.0030.2.022 | Manutenção e Funcionamento de Creches | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0652 | | Aplicações Diretas (163 Fundeb 60%) | 91.771,30 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0662 | | Aplicações Diretas (164 Brasil Carinhoso) | 1.623,75 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| Unidade: | 08.12 | DPTO.DE TRANSPORTES | |
| Proj./Ativ. | 26.782.0033.2.027 | Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic. | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0606 | | Aplicações Diretas (165 CIDE) | 5.591,43 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0741 | | Aplicações Diretas (166 FEP/CFEM) | 6.090,91 |
| Proj./Ativ. | 26.782.0033.1.012 | Construção de Abrigos de Passageiros | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (167 Ordinários) | 40.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.00 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Unidade: | 09.13 | DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Proj./Ativ. | 15.451.0034.1.014 | Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0612 | | Aplicações Diretas (168 Alienação de Bens) | 164.890,24 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (169 Ordinários) | 71.000,00 |
| Proj./Ativ. | 15.452.0034.2.031 | Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (170 Ordinários) | 20.000,00 |
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| Unidade: | 11.18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Proj./Ativ. | 08.242.0017.2.050 | Manut.Ativ.de Proteção Social de Média Complexidade | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0738 | | Aplicações Diretas (171 PSEMC) | 5.269,34 |
| Proj./Ativ. | 08.244.0019.2.054 | Manut.da Gestão do Programa Bolsa Família | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0653 | | Aplicações Diretas (172 IGDBF) | 6.316,47 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0653 | | Aplicações Diretas (173 IGDBF) | 6.000,00 |
| Proj./Ativ. | 08.244.0019.2.055 | Manut.da Gestão dos Serviços SocioAssistenciais-Gestão | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0646 | | Aplicações Diretas (174 IGD SUAS) | 1.680,18 |
| Proj./Ativ. | 08.244.0018.2.070 | Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (175 Ordinários) | 13.734,16 |
| Proj./Ativ. | 08.244.0016.2.072 | Gestão da Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0660 | | Aplicações Diretas (176 FEAS-Cof.PSB/Custeio) | 5.613,90 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0660 | | Aplicações Diretas (177 FEAS-Cof.PSB/Invest.) | 25.740,34 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0686 | | Aplicações Diretas (178 PSB) | 24.083,22 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0686 | | Aplicações Diretas (179 PSB) | 23.840,00 |
| Unidade: | 11.19 | FUNDO MUNIC.INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA | |
| Proj./Ativ. | 08.243.0020.2.069 | Manutenção e Funcionamento das Atividades do F.I.A. | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (180 Ordinários) | 1.534,12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0665 | | Aplicações Diretas (181 Projeto APAE) | 104,68 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0702 | | Aplicações Diretas (182 FIA-Imp.Renda) | 3.187,62 |
| Unidade: | 11.21 | FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL | |
| Proj./Ativ. | 16.482.0022.1.019 | Construção e/ou Ampliação de Conjuntos Habitacionais | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0612 | | Aplicações Diretas (183 Alienação Bens) | 168.565,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 13.00 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| Unidade: | 13.23 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| Proj./Ativ. | 06.181.0025.2.065 | Manut.Convênio Segurança Pública e Radiopatrulha | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0617 | | Aplicações Diretas (184 Ordinários) | 16.151,14 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0654 | | Aplicações Diretas (185 Multas-Munic.) | 11.794,48 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0655 | | Aplicações Diretas (186 Multas-PM/SC) | 13.582,49 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0655 | | Aplicações Diretas (187 Multas-PM/SC) | 6.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0656 | | Aplicações Diretas (188 Multas-SSP/SC) | 4.261,57 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0739 | | Aplicações Diretas (189 MD/Conv Polícia Civil) | 3.976,77 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proj./Ativ. | 06.182.0025.2.074 | Gestão do Serviços do Corpo de Bombeiros | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0664 | | Aplicações Diretas (190 Conv.Corpo Bombeiros) | 15.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0664 | | Aplicações Diretas (191 Conv.Corpo Bombeiros) | 45.931,80 |
| | | T O T A L - | 848.759,60 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, das seguintes fontes de recursos:

| Descrição | Recurso | Valor |
|---|---|---|
| Ordinários | 500/617 | 207.501,16 |
| Fundeb 60% | 504/652 | 91.771,30 |
| FNDE - Salário Educação | 506/602 | 307,97 |
| FNDE – PNAE | 507/644 | 14,56 |
| FNDE – PNATE | 508/603 | 19,90 |
| CIDE | 511/606 | 5.591,43 |
| Alienação de Bens | 521/612 | 333.455,76 |
| FNAS - IGD SUAS | 549/646 | 1.680,18 |
| FNAS – IGDBF | 631/653 | 12.316,47 |
| Multas Prev. Leg. Trânsito - MUNICÍPIO | 634/654 | 11.794,48 |
| Multas Prev. Leg. Trânsito - PM/SC | 635/655 | 19.582,49 |
| Multas Prev. Leg. Trânsito - SSP/SC | 636/656 | 4.261,57 |
| FEAS-COFINANC.PSB | 640/660 | 31.354,24 |
| Convênio Corpo de Bombeiros | 649/664 | 60.931,80 |
| FNDE - Apoio a Creches/Brasil Carinhoso | 651/662 | 1.623,75 |
| Projeto APAE | 663/665 | 104,68 |
| FNAS - BL PSB (PBF/PBV) | 681/686 | 47.923,22 |
| FIA – Imposto de Renda | 684/702 | 3.187,62 |
| FNAS – PSEMC | 687/738 | 5.269,34 |
| Prefeitura/Convênio Polícia Civil | 688/739 | 3.976,77 |
| FEP/CFEM | 703/741 | 6.090,91 |
| | T O T A L - | 848.759,60 |

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 848.759,60 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 8/2019 - PMDC

Publicação Nº 1869965

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/19
HOMOLOGAÇÃO: 15/01/19
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS BASICOS DE CORREIO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 9/2019 - PMDC

Publicação Nº 1870214

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/19
HOMOLOGAÇÃO: 15/01/19
CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS SANEAMENTO - CASAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA ENCANADA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESTIMATIVA DE CONSUMO.
VALOR DA DESPESA: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 15/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

### EXTRATO PREGÃO 1/2019 - FMAS

Publicação Nº 1869993

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 1/2019, Edital de Pregão Nº 1/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINA DE MARCENARIA, A QUAL SERÁ DESTINADA PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/01/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

# Doutor Pedrinho

## Câmara Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869990

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO - SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, sediada na Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JACKSON RODRIGO DE CASTILHO - CPF n° 048.848.989-07, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e, de outro lado o Sr. FÁBIO LUIZ FUSINATO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade com registro sob n° SC-15.923/O, CPF n° 458.695.109-53 e RG n° 1.427.214 - SSP, domiciliado na Rua Petrópolis, n° 16, Apto. 303, Centro, na Cidade de Apiúna-SC, ora em diante denominado CONTRATADO, fundamentados no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria na Área Contábil e Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho - SC, exceto a geração e envio do e-sfinge e SICONFI.

1.2 - A referida prestação serviço compreende as seguintes atribuições:
I - Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade e orçamento;
II - Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade e orçamentária do legislativo;
III - Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
IV - Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Legislativo;
V - Dar parecer sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
VI - Efetuar os balanços da Câmara;
VII - Realizar o levantamento do Balanço Geral da Câmara;
VIII - Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da Câmara;
IX - Assinar os balanços;
X - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
XI - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
XII - Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
XIII - Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle das despesas e dos bens do legislativo municipal;
XIV - Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
XV - Elaborar e organizar proposta orçamentária do Legislativo Municipal;
XVI - Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Legislativo;
XVII - Assinar os relatórios financeiros exigidos por lei;
XVIII - Escriturar contas correntes diversas;
XIX - Organizar boletins de receita e despesas;
XX - Escriturar mecanicamente notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos;
XXI - Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
XXII - Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
XXIII - Executar outras tarefas correlatas.

1.3 - A prestação de serviços deverá ser realizado na Câmara Municipal de Doutor Pedrinho junto ao Setor de Contabilidade durante ou após o horário de expediente, de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

1.4 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

1.5 - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CÂMARA pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de contrato.

2.2 – O pagamento será feito mensalmente através de TED ou DOC na Conta Corrente nº 5.531-X junto ao Banco do Brasil (001), Agência 5442-9, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

3.3 - O CONTRATADO facilitará à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo Pedrinhense, bem como à fiscal designada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constitui direito da CÂMARA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, com qualidade técnica e eficiência.

4.2 - Constitui direito do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.3 - Constituem obrigações da CÂMARA:
I - Efetuar o pagamento ajustado, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4 - Constituem obrigações do CONTRATADO:
I - Prestar os serviços na forma ajustada, aplicando todos os seus recursos técnico-profissionais;
II - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas, decorrente deste instrumento;
III - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
IV - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
V - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

5.1 - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência e execução do presente contrato será contado de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Quaisquer alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, e sem direitos rescisórios ao CONTRATADO, ou, obrigatoriamente, se por ventura houver nomeação de profissional através de Concurso Público.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da CÂMARA, na dotação 3.3.90.36.00.00.00.00.001 - Manutenção das atividades Legislativas, Serviços de Terceiros Pessoa Física, exceto as despesas indenizatórias que serão empenhadas em rubricas próprias consignadas no mesmo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos de Lei.

Doutor Pedrinho/SC, em 02 de Janeiro de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da CÂMARA

FÁBIO LUIZ FUSINATO
CONTRATADO

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

# Ermo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Publicação Nº 1870103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 06/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Fundo Municipal de Saúde, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 08h30min do dia 31/01/2019 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 07/2019

Publicação Nº 1870104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 07/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) durante o exercício de 2019, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h30min, do dia 01/02/2019 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870097

PORTARIA Nº. 018, de 14 de janeiro de 2019.

Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função da Servidora JOICE DA SILVA ACORDI, do cargo de Chefe Divisão de Pessoal, Nível DASU 1, para DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SAÚDE, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 105, de 19 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

# Erval Velho

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 001/2019

Publicação Nº 1869952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 001/2019
Edital de Pregão n° 001/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Seguros para a Frota de Veículos do Município de Erval Velho Compreendendo entre Prefeitura e Fundos, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/01/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

# Forquilhinha

## Prefeitura

### CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1869363

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA – SC

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos o cancelamento da Audiência Pública marcada para o dia 17 de Janeiro de 2019, que traria à discussão a desafetação da Avenida 141, situada no Bairro Vila Lourdes e a transformação em condomínio fechado, dos Núcleos Industriais de Forquilhinha.

O cancelamento se dá em virtude da publicação equivocada do horário da audiência. Uma nova data já foi agendada como segue abaixo.

DATA: 07 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO: 19h
LOCAL: ÁREA SOCIAL DA EMPRESA ECOFITUS LABORATÓRIO NUTRACÊUTICO LTDA com sede na Rod. Municipal Maximiliano Gaidezinski, Bairro Vila Lourdes localizado na AV.141, Bairro Vila Lourdes, Forquilhinha/SC.

Forquilhinha/SC, 15 de janeiro de 2019.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1869331

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA – SC

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, Sr. FELIX HOBOLD, nos termos da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, pra discutir sobre a desafetação da Avenida 141, situada no Bairro Vila Lourdes e a transformação em condomínio fechado, dos núcleos industriais de Forquilhinha.

DATA: 07 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO: 19h
LOCAL: ÁREA SOCIAL DA EMPRESA ECOFITUS LABORATÓRIO NUTRACÊUTICO LTDA com sede na Rod. Municipal Maximiliano Gaidezinski, Bairro Vila Lourdes localizado na AV.141, Bairro Vila Lourdes, Forquilhinha/SC.

Forquilhinha/SC, 15 de janeiro de 2019.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 92/2018

Publicação Nº 1868974

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 92/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 10/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Bento da Silva Martins (extensão de 541,714 metros – Trecho Rodovia SC 108) localizada no Bairro Santa Ana, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse 828524/2016, Processo 1029445-27/2016 firmado entre o Município de Forquilhinha e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 10/PMF/2018 passando de 05/12/2018 para 04/01/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 03/01/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001 RP 0001-2019-SF

Publicação Nº 1870224

Aviso do Pregão Presencial nº 0001/2019 – SF
Registro de Preços Nº 0001/2019 – SF
EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produto químico para uso no tratamento da Estação de Tratamento de Efluente localizada no bairro Jardim América. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 29.01.2019, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 15 de janeiro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

### Decreto nº 016 - 2019

Publicação Nº 1868960

DECRETO Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem a Comissão Especial de Avaliações de Imóveis para fins de verificação da valorização imobiliária decorrente da realização de obras públicas e para lançamento da Contribuição de Melhoria, os seguintes representantes:

I – ALDAIR ANTÔNIO MORAES;
II - FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA;
III – CLEITON ODORIZZI BETINELI;
IV – RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

### Portaria 00352019

Publicação Nº 1870193

PORTARIA Nº 0035, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 4607/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido de 20 (vinte) para 17 (dezessete) horas semanais, a carga horária da servidora MARLENE INES GOLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 431.007.839-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG 20H, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria 00362019

Publicação Nº 1870194

PORTARIA Nº 0036, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 054/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00372019

Publicação Nº 1870197

PORTARIA Nº 0037, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 053/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que houve somente uma candidata aprovada no edital 003/2017, para o Bairro Santo Antonio e que a mesma renunciou;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.596.709-58, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00382019

Publicação Nº 1870200

PORTARIA Nº 0038, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 055/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVONE GONÇALVES CAMILO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.949.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00392019

Publicação Nº 1870206

PORTARIA Nº 0039, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 005/2019, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear YURI PICCOLI HENTZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 052.684.799-97, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00402019

Publicação Nº 1870209

PORTARIA Nº 0040, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor EDUARDO FERREIRA DO VALLE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 327.307.139-72, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00412019

Publicação Nº 1870212

PORTARIA Nº 0041, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 015/2019 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIO CESAR ESQUITINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 266.349.628-63, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 017 - 2019**

Publicação Nº 1869693

**DECRETO Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

**HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0009 de 06 de dezembro de 2018, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**
**N° 0009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina**
**Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Engenheiro Agrônomo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Engenheiro Agrônomo**

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Soma de Pontos | *Critérios de Desempate* 1º Especialização | 2º Cursos Área | 3º Filhos | 4º Portador Defic. | 5º Data Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | JULIANA GESEÍRA MONTEIRO | 20 | 10 | 10 | 0 | NÃO | 20/02/1986 |
| 2 | 5 | JOÃO WILSON KUIAVA JUNIOR | 18 | 0 | 10 | 1 | NÃO | 24/11/1976 |
| 3 | 9 | EDGAR ALBERTO FAVARIN | 14 | 0 | 10 | 0 | NÃO | 25/11/1989 |
| 4 | 2 | LOURDES SANTINA WILPERT | 13 | 0 | 10 | 0 | NÃO | 30/10/1992 |
| 5 | 6 | JESSICA BERTI | 11 | 0 | 10 | 0 | NÃO | 19/10/1992 |
| 6 | 1 | VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR | 11 | 0 | 10 | 0 | NÃO | 16/05/1994 |
| 7 | 4 | SERGIO LUIZ MATTOS | 11 | 0 | 6 | 1 | NÃO | 13/05/1963 |
| 8 | 10 | LEONARDO LUNARDELLI MUELLER | 8 | 0 | 8 | 0 | NÃO | 20/02/1988 |
| 9 | 8 | PAULA DE OLIVEIRA BORTOLINI | 2 | 0 | 2 | 1 | NÃO | 12/07/1989 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## RECURSOS PROVENIENTE DE MULTAS DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO ANO DE 2018

Publicação Nº 1870018

**EDITAL DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO**

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** em conjunto com o Ó**RGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO,** nos termos do que preceitua o § 2º do artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, divulga o resultado da arrecadação com a cobrança das multas de trânsito do exercício de 2018, sendo que o produto das mesmas foi aplicado, exclusivamente, na sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Do valor arrecadado, 5% (cinco por cento) é repassado para a conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET e 5% (cinco por cento) é repassado para o CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina); o saldo remanescente é rateado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) é repassado à Secretaria de Segurança Pública SSP/DETRAN/SC – Polícia Civil; 30% (trinta por cento) à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e 40% (quarenta por cento) ao Município de Fraiburgo, nos termos do disposto no Convênio de Trânsito nº 2016TN001749. O produto da arrecadação e sua aplicação constam nas planilhas abaixo, sendo que os documentos comprobatórios da arrecadação e aplicação dos recursos se encontram na guarda do Município de Fraiburgo, para eventuais consultas e esclarecimentos.
Fraiburgo, 15 de janeiro de 2019.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**
Relação de Arrecadações 01/01/2018 até 31/12/2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/4

| Código | Rubricas | Especificação | Recurso | Data | Tipo | Banco | Conta Banco | Lote | Documento | Valor Arrecadado | Valor Anulado | Total Arrecadado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1611 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 180 | EXTRATO | 266,23 | 0,00 | 266,23 |
| 1612 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/01/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 181 | EXTRATO | 149,91 | 0,00 | 149,91 |
| 1613 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/01/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 182 | EXTRATO | 149,71 | 0,00 | 149,71 |
| 1614 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 31/01/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 183 | EXTRATO | 5,31 | 0,00 | 5,31 |
| 1824 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 241 | | 1.494,00 | 0,00 | 1.494,00 |
| 1825 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 242 | | 2.120,47 | 0,00 | 2.120,47 |
| 1826 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 243 | | 2.120,47 | 0,00 | 2.120,47 |
| 1827 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 244 | | 11.008,90 | 0,00 | 11.008,90 |
| 1828 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 245 | | 11.008,90 | 0,00 | 11.008,90 |
| 1829 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/01/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 246 | | 14.678,55 | 0,00 | 14.678,55 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 43.002,45 | 0,00 | 43.002,45 |
| 2876 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 15/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 372 | | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| 3169 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 432 | | 90,35 | 0,00 | 90,35 |
| 3170 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 28/02/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 433 | | 189,17 | 0,00 | 189,17 |
| 3171 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 28/02/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 434 | | 170,56 | 0,00 | 170,56 |
| 3172 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 28/02/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 435 | | 4,18 | 0,00 | 4,18 |
| 3205 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/02/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 467 | | 491,37 | 0,00 | 491,37 |
| 3397 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 508 | | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3398 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 509 | | 6.127,14 | 0,00 | 6.127,14 |
| 3399 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 510 | | 6.127,14 | 0,00 | 6.127,14 |
| 3400 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 511 | | 8.169,55 | 0,00 | 8.169,55 |
| 3401 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 512 | | 90,35 | 0,00 | 90,35 |
| 3402 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/02/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 513 | | 37,83 | 0,00 | 37,83 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 31.497,64 | 0,00 | 31.497,64 |
| 5080 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 727 | | 107,60 | 0,00 | 107,60 |
| 5081 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 728 | | 4.504,70 | 0,00 | 4.504,70 |
| 5082 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 729 | | 4.504,70 | 0,00 | 4.504,70 |
| 5083 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 730 | | 38,80 | 0,00 | 38,80 |
| 5084 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 731 | | 3.105,00 | 0,00 | 3.105,00 |
| 5085 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 732 | | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 5086 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 733 | | 991,04 | 0,00 | 991,04 |
| 5087 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 734 | | 20.100,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| 5088 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 735 | | 20.100,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| 5089 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 29/03/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 736 | | 26.800,00 | 0,00 | 26.800,00 |
| 5090 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 29/03/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 737 | | 233,62 | 0,00 | 233,62 |
| 5091 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 29/03/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 738 | | 207,10 | 0,00 | 207,10 |
| 5092 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 29/03/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 739 | | 5,61 | 0,00 | 5,61 |
| 5093 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 29/03/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 740 | | 57,45 | 0,00 | 57,45 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 90.755,62 | 0,00 | 90.755,62 |
| 6742 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 30/04/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 977 | | 96,91 | 0,00 | 96,91 |

**SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**
Relação de Arrecadações 01/01/2018 até 31/12/2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/4

| Código | Rubricas | Especificação | Recurso | Data | Tipo | Banco | Conta Banco | Lote | Documento | Valor Arrecadado | Valor Anulado | Total Arrecadado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6743 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 30/04/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 978 | | 261,79 | 0,00 | 261,79 |
| 6744 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 30/04/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 979 | | 222,76 | 0,00 | 222,76 |
| 6745 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 30/04/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 980 | | 5,20 | 0,00 | 5,20 |
| 6973 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/04/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1027 | | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 6975 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/04/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1029 | | 355,99 | 0,00 | 355,99 |
| 6977 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 30/04/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1031 | | 18.600,00 | 0,00 | 18.600,00 |
| 6978 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 30/04/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1032 | | 18.600,00 | 0,00 | 18.600,00 |
| 6979 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 30/04/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1033 | | 24.800,00 | 0,00 | 24.800,00 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 87.942,65 | 0,00 | 87.942,65 |
| 8526 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 30/05/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1236 | | 96,68 | 0,00 | 96,68 |
| 8527 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 30/05/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 1237 | | 291,75 | 0,00 | 291,75 |
| 8528 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 30/05/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 1238 | | 244,81 | 0,00 | 244,81 |
| 8529 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 30/05/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 1239 | | 6,52 | 0,00 | 6,52 |
| 8757 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/05/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1302 | | 25.533,34 | 0,00 | 25.533,34 |
| 8758 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 30/05/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1303 | | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 8759 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 30/05/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1304 | | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 8760 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 30/05/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1305 | | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 8761 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 30/05/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 1306 | | 904,41 | 0,00 | 904,41 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 72.077,51 | 0,00 | 72.077,51 |
| 10513 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1537 | | 122,41 | 0,00 | 122,41 |
| 10514 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 29/06/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 1538 | | 311,39 | 0,00 | 311,39 |
| 10515 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 29/06/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 1540 | | 264,75 | 0,00 | 264,75 |
| 10518 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 29/06/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 1541 | | 6,86 | 0,00 | 6,86 |
| 10665 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1595 | | 4.434,35 | 0,00 | 4.434,35 |
| 10666 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1596 | | 4.434,35 | 0,00 | 4.434,35 |
| 10667 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1597 | | 2.936,10 | 0,00 | 2.936,10 |
| 10668 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1598 | | 6.915,94 | 0,00 | 6.915,94 |
| 10669 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1599 | | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10670 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1600 | | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 10671 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 29/06/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1601 | | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 89.426,15 | 0,00 | 89.426,15 |
| 12340 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1817 | | 178,04 | 0,00 | 178,04 |
| 12341 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/07/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 1818 | | 346,95 | 0,00 | 346,95 |
| 12342 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/07/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 1819 | | 295,63 | 0,00 | 295,63 |
| 12343 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/07/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 1820 | | 7,27 | 0,00 | 7,27 |
| 12445 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1865 | | 3.394,40 | 0,00 | 3.394,40 |
| 12446 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1866 | | 5.191,69 | 0,00 | 5.191,69 |
| 12447 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1867 | | 5.191,69 | 0,00 | 5.191,69 |
| 12448 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1868 | | 10.093,68 | 0,00 | 10.093,68 |
| 12449 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1869 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 12450 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1870 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**
Relação de Arrecadações 01/01/2018 até 31/12/2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 3/4

| Código | Rubricas | Especificação | Recurso | Data | Tipo | Banco | Conta Banco | Lote | Documento | Valor Arrecadado | Valor Anulado | Total Arrecadado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12451 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/07/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 1871 | | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 104.699,35 | 0,00 | 104.699,35 |
| 14567 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 20/08/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2154 | | 5.983,50 | 0,00 | 5.983,50 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 5.983,50 | 0,00 | 5.983,50 |
| 14353 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2106 | | 150,33 | 0,00 | 150,33 |
| 14354 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/08/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 2107 | | 314,76 | 0,00 | 314,76 |
| 14355 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/08/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 2108 | | 350,52 | 0,00 | 350,52 |
| 14356 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/08/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2109 | | 12,34 | 0,00 | 12,34 |
| 14357 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/08/2018 | Normal | 111704 | 206.849-4 | 2110 | | 36,04 | -36,04 | 0,00 |
| 14685 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2181 | | 2.859,66 | 0,00 | 2.859,66 |
| 14686 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2182 | | 5.110,38 | 0,00 | 5.110,38 |
| 14687 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2183 | | 5.110,38 | 0,00 | 5.110,38 |
| 14688 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2184 | | 9.160,82 | 0,00 | 9.160,82 |
| 14689 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2185 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 14690 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2186 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 14691 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/08/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2187 | | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 103.105,23 | -36,04 | 103.069,19 |
| 16187 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2390 | | 138,98 | 0,00 | 138,98 |
| 16188 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 28/09/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 2391 | | 297,13 | 0,00 | 297,13 |
| 16189 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 28/09/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 2392 | | 316,24 | 0,00 | 316,24 |
| 16190 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 28/09/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2393 | | 16,19 | 0,00 | 16,19 |
| 16191 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 28/09/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2394 | | 510,20 | 0,00 | 510,20 |
| 16192 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 28/09/2018 | Normal | 111704 | 206.849-4 | 2395 | | 28,39 | -28,39 | 0,00 |
| 16308 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2440 | | 4.665,43 | 0,00 | 4.665,43 |
| 16309 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2441 | | 4.665,43 | 0,00 | 4.665,43 |
| 16310 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2442 | | 2.634,40 | 0,00 | 2.634,40 |
| 16311 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2443 | | 1.382,35 | 0,00 | 1.382,35 |
| 16312 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2444 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 16313 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2445 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 16314 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 28/09/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2446 | | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| | | | | | | | | Total do Dia: | | 94.654,74 | -28,39 | 94.626,35 |
| 18066 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2677 | | 146,30 | 0,00 | 146,30 |
| 18067 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/10/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 2678 | | 384,58 | 0,00 | 384,58 |
| 18068 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/10/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 2679 | | 408,74 | 0,00 | 408,74 |
| 18069 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/10/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2680 | | 20,00 | 0,00 | 20,00 |
| 18148 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/10/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2721 | | 235,01 | 0,00 | 235,01 |
| 18332 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2759 | | 4.384,28 | 0,00 | 4.384,28 |
| 18333 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2760 | | 4.384,28 | 0,00 | 4.384,28 |
| 18334 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2761 | | 2.486,66 | 0,00 | 2.486,66 |
| 18335 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2762 | | 6.464,83 | 0,00 | 6.464,83 |
| 18336 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2763 | | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**
Relação de Arrecadações 01/01/2018 até 31/12/2018

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 4/4

| Código | Rubricas | Especificação | Recurso | Data | Tipo | Banco | Conta Banco | Lote | Documento | Valor Arrecadado | Valor Anulado | Total Arrecadado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18337 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2764 | | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 18338 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/10/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2765 | | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| | | | | | | | Total do Dia: | | | 88.914,68 | 0,00 | 88.914,68 |
| 19780 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 2961 | | 112,87 | 0,00 | 112,87 |
| 19781 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 30/11/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 2962 | | 366,09 | 0,00 | 366,09 |
| 19782 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 30/11/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 2963 | | 397,48 | 0,00 | 397,48 |
| 19783 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 30/11/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 2964 | | 18,31 | 0,00 | 18,31 |
| 20087 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3031 | | 2.062,30 | 0,00 | 2.062,30 |
| 20088 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3032 | | 4.219,89 | 0,00 | 4.219,89 |
| 20089 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3033 | | 4.219,89 | 0,00 | 4.219,89 |
| 20090 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3034 | | 3.926,98 | 0,00 | 3.926,98 |
| 20091 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3035 | | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 20092 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3036 | | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 20093 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 30/11/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3037 | | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| | | | | | | | Total do Dia: | | | 85.323,81 | 0,00 | 85.323,81 |
| 21413 | 1.3.2.1.00.1.1.07.07.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsitc | 1202 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3237 | | 113,44 | 0,00 | 113,44 |
| 21414 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/12/2018 | Normal | 111699 | 16.984-6 | 3238 | | 404,86 | 0,00 | 404,86 |
| 21415 | 1.3.2.1.00.1.1.07.02.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil | 1204 | 31/12/2018 | Normal | 111700 | 16.987-0 | 3239 | | 436,10 | 0,00 | 436,10 |
| 21416 | 1.3.2.1.00.1.1.07.01.00 | Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI | 1203 | 31/12/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 3240 | | 20,23 | 0,00 | 20,23 |
| 21417 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/12/2018 | Normal | 111702 | 210.897-6 | 3241 | | 1.411,53 | 0,00 | 1.411,53 |
| 21474 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3282 | | 3.643,68 | 0,00 | 3.643,68 |
| 21475 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3283 | | 3.643,68 | 0,00 | 3.643,68 |
| 21476 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3284 | | 1.903,30 | 0,00 | 1.903,30 |
| 21477 | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1202 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3285 | | 3.713,33 | 0,00 | 3.713,33 |
| 21478 | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1204 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3286 | | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 21479 | 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1205 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3287 | | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 21480 | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito - | 1203 | 31/12/2018 | Normal | 111698 | 16.983-8 | 3288 | | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| | | | | | | | Total do Dia: | | | 75.290,15 | 0,00 | 75.290,15 |
| | | | | | | | Total do Período: | | | 988.673,48 | -64,43 | 988.609,05 |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/6

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 202 | G | | | 02/01 | 50.000,00 | 15.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.47.00.00.00 | 8334 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T |
| | | | DESPESAS COM POSTAIS E TELEMÁTICAS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 215 | E | | | 02/01 | 10.800,00 | 0,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 8035 - MINISTÉRIO DAS CIDADES |
| | | | CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 753 | E | | | 26/01 | 4.116,00 | 0,00 | 4.116,00 | 4.116,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 10797 - JESSE DA CRUZ |
| | | | PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 754 | E | | | 26/01 | 4.116,00 | 0,00 | 4.116,00 | 4.116,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 10267 - SOLANGE RIGO |
| | | | PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 755 | E | | | 26/01 | 4.116,00 | 0,00 | 4.116,00 | 4.116,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 11921 - CLEITON FRIGOTTO |
| | | | PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 756 | E | | | 26/01 | 2.469,60 | 0,00 | 2.469,60 | 2.469,60 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.47.18.00.00.00 | 6026 - INSS |
| | | | DESPESA COM INSS S/ NOTA FISCAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/6

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 973 | E | | | 02/02 | 20.200,00 | 1.494,00 | 18.706,00 | 18.706,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 7996 - CIASC - CENTRO DE INFO. E AUT. DO EST |
| | | | | CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | |
| 975 | E | | | 02/02 | 1.494,00 | 0,00 | 1.494,00 | 1.494,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.81.00.00.00 | 6232 - BANCO DO BRASIL SA. |
| | | | | DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, REFERENTE MÊS DE JANEIRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1858 | E | | | 08/03 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.81.00.00.00 | 12158 - BANCO DO BRASIL SA |
| | | | | DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2054 | G | | | 20/03 | 50.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.47.00.00.00 | 8334 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T |
| | | | | DESPESAS COM POSTAIS E TELEMÁTICAS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | |
| 2530 | E | | | 04/04 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 8035 - MINISTÉRIO DAS CIDADES |
| | | | | CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | |
| 4755 | E | | | 03/07 | 2.568,67 | 0,00 | 2.568,67 | 2.568,67 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 7996 - CIASC - CENTRO DE INFO. E AUT. DO EST |
| | | | | COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 973, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT. | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 3/6

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4756 | E | | | 03/07 | 2.584,08 | 0,00 | 2.584,08 | 2.584,08 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 8035 - MINISTÉRIO DAS CIDADES |
| | | | COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 4756, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT. | | | | | | | | | | | | | |
| 4791 | E | | | 05/07 | 24.500,00 | 0,00 | 24.500,00 | 24.500,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 8035 - MINISTÉRIO DAS CIDADES |
| | | | COMPLEMENTO DOS EMPENHOS Nrsº 215, 2530 E 4756, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 4792 | E | | | 05/07 | 26.700,00 | 0,00 | 26.700,00 | 26.700,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 7996 - CIASC - CENTRO DE INFO. E AUT. DO EST |
| | | | COMPLEMENTO DOS EMPENHOS Nrsº 973 E 4755, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 4793 | G | | | 05/07 | 20.800,00 | 9.162,44 | 6.092,83 | 1.637,56 | 10.000,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.47.00.00.00 | 8334 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T |
| | | | COMPLEMENTO DOS EMPENHOS Nrs. 202 E 2054, REFERENTE DESPESA COM POSTAIS E TELEMÁTICAS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 7245 | E | | | 05/10 | 10.538,00 | 2.277,58 | 8.260,42 | 8.260,42 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.81.00.00.00 | 12158 - BANCO DO BRASIL SA |
| | | | DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 4/6

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7526 | E | | | 19/10 | 686,00 | 0,00 | 686,00 | 686,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 10797 - JESSE DA CRUZ |
| | | | COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 753, REFERENTE PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 7527 | E | | | 19/10 | 686,00 | 0,00 | 686,00 | 686,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 10267 - SOLANGE RIGO |
| | | | COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 754, REFERENTE PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 7528 | E | | | 19/10 | 686,00 | 0,00 | 686,00 | 686,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 11921 - CLEITON FRIGOTTO |
| | | | COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 755, REFERENTE PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 7529 | E | | | 19/10 | 411,60 | 0,00 | 411,60 | 411,60 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.47.18.00.00.00 | 6026 - INSS |
| | | | COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 756, REFERENTE INSS S/ NOTA FISCAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 8917 | E | | | 10/12 | 1.372,00 | 0,00 | 686,00 | 686,00 | 686,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 10797 - JESSE DA CRUZ |
| | | | DESPESA COM PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 5/6

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8918 | E | | | 10/12 | 1.372,00 | 0,00 | 686,00 | 686,00 | 686,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 11921 - CLEITON FRIGOTTO |
| | | | DESPESA COM PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 8919 | E | | | 10/12 | 1.372,00 | 0,00 | 686,00 | 686,00 | 686,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.36.45.00.00.00 | 10267 - SOLANGE RIGO |
| | | | DESPESA COM PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 8920 | E | | | 10/12 | 823,20 | 0,00 | 411,60 | 411,60 | 411,60 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.47.18.00.00.00 | 6026 - INSS |
| | | | DESPESA COM INSS S/ NOTA FISCAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 9552 | E | | | 28/12 | 605,94 | 0,00 | 605,94 | 605,94 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 8035 - MINISTÉRIO DAS CIDADES |
| | | | REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 6/6

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9553 | E | | 28/12 | | 515,35 | 0,00 | 515,35 | 515,35 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1202 | 2.054 | 157 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 7996 - CIASC - CENTRO DE INFO. E AUT. DO EST |
| | | | REFERENTE CONTRATAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS E O TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXISTENTE ENTRE CIASC E ECT, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | **Total da Entidade:** | **273.532,44** | **47.934,02** | **217.584,09** | **213.128,82** | **12.469,60** | | | | | | | |
| | | | | **Total do Período:** | **273.532,44** | **47.934,02** | **217.584,09** | **213.128,82** | **12.469,60** | | | | | | | |

FRAIBURGO, 14/01/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 119 | G | | 38/2018 | 02/01 | 5.385,00 | 0,00 | 3.865,48 | 3.740,73 | 1.644,27 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.01.00.00.00 | 12154 - FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍv |
| | | | AQUISIÇÃO DE 1.500 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 135/2017-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 189 | G | | | 02/01 | 450,73 | 354,83 | 95,90 | 95,90 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.40.04.00.00.00 | 7697 - HBINFO PROVEDOR LTDA EPP |
| | | | SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO COM O DATACENTER, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, NO PERÍODO DE JANEIRO A 21 DE MAIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | |
| 258 | G | | 143/2018 | 02/01 | 488,58 | 0,00 | 314,10 | 314,10 | 174,48 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.15.00.00.00 | 11359 - ELIZETE SCHADE KLAUS |
| | | | DESPESA COM LAVAÇÕES, A SEREM REALIZADAS NOS VEÍCULOS DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. (Licitação Nº : 142/2017-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 305 | G | | | 10/01 | 129,26 | 129,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.04.00.00.00 | 7294 - FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES L |
| | | | AQUISIÇÃO DE 02un. CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13kg, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. | | | | | | | | | | | | | |
| 372 | E | | 243/2018 | 12/01 | 162,78 | 81,39 | 81,39 | 81,39 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 6024 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANC. |
| | | | DESPESA COM LICENCIAMENTO ANUAL, DO VEÍCULO MONTANA LS PLACAS MJK-8954 Nº 268 DE USO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 58/2018) | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 373 | E | | 244/2018 | 12/01 | 47,48 | 0,00 | 47,48 | 47,48 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 9103 - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DC |
| | | | DESPESA COM DPVAT ANUAL, DO VEÍCULO MONTANA LS PLACAS MJK-8954 Nº 268 DE USO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 60/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 420 | G | | 280/2018 | 16/01 | 163,40 | 0,00 | 163,40 | 163,40 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 6924 - SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP |
| | | | AQUISIÇÃO DE 12pct. CAFÉ TORRADO E MOÍDO E 02pct. AÇÚCAR REFINADO, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 30/2017-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 598 | G | | 412/2018 | 25/01 | 163,31 | 0,00 | 163,31 | 163,31 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 46/2017-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 599 | G | | 413/2018 | 25/01 | 61,40 | 0,00 | 61,40 | 61,40 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.21.00.00.00 | 11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE 10un. PANO DE PRATO NA COR BRANCA, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 46/2017-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 611 | O | | 422/2018 | 26/01 | 1.160,00 | 0,00 | 1.160,00 | 1.160,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.24.00.00.00 | 7922 - EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME |
| | | | DESPESA COM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS DIVERSOS, PARA NOVA SEDE DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 154/2018) | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 3/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 873 | G | | | 30/01 | 189,00 | 0,00 | 189,00 | 189,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 162 | 4.4.90.52.42.00.00.00 | 12155 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO |
| | | | | AQUISIÇÃO DE 01un. CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO MARCA PLAXMETAL, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017, CONTRATO/ATA 7038/2017 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 150/2018, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CNPJ: 12.075.748/0001-32. | | | | | | | | | | | | |
| 1022 | G | | | 06/02 | 1.000,00 | 345,72 | 654,28 | 654,28 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.81.00.00.00 | 12158 - BANCO DO BRASIL SA |
| | | | | DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | |
| 1160 | G | | 719/2018 | 14/02 | 242,94 | 242,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.26.00.00.00 | 11820 - SARA COMERCIO EIRELI - ME |
| | | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA USO NAS MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO MARQUES VIEIRA. (Licitação Nº : 117/2017-PR) | | | | | | | | | | | |
| 1887 | G | | | 09/03 | 94,97 | 0,00 | 94,97 | 94,97 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.16.00.00.00 | 6039 - 3 S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA - E |
| | | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017, CONTRATO/ATA 4682/2017 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 307/2018, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CNPJ: 12.075.748/0001-32. | | | | | | | | | | | |
| 2718 | O | | 1747/2018 | 12/04 | 3.870,00 | 0,00 | 3.870,00 | 3.870,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 11479 - RODRIGO BOLIGON 01002239907 |
| | | | | SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS NO GRUPO SEMAFÓRICO, SITUADO NA AVENIDA RENÉ FREY, SC 355. (Compra Direta Nº 611/2018) | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 4/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2851 | O | | 1871/2018 | 20/04 | 66,02 | 0,00 | 66,02 | 66,02 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 6024 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANC. |
| | | | DESPESA COM LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO PLACAS MLN 5767 E MJK 8954, DE USO DA ORTFRAI. (Compra Direta Nº 642/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 4326 | G | | 2866/2018 | 20/06 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 162 | 4.4.90.52.52.00.00.00 | 12318 - SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPA |
| | | | AQUISIÇÃO DE 01un. VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 ROBUST CD, NA COR BRANCA, PARA USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO (ORTFRAI) (Licitação Nº : 75/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 4828 | G | | | 06/07 | 142,81 | 0,00 | 142,81 | 142,81 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.69.00.00.00 | 10292 - GENTE SEGURADORA SA |
| | | | DESPESA COM SEGUROS DAS VEÍCULO MONTANA PLACAS MJK-8954 Nº 268, DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO – ORTFRAI. | | | | | | | | | | | | | |
| 5231 | O | | 3529/2018 | 25/07 | 81,39 | 0,00 | 81,39 | 81,39 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.19.00.00.00 | 6024 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANC. |
| | | | DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO, PLACAS MLN-5767, Nº1030, DE USO DA ORTFRAI. (Compra Direta Nº 1189/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 5233 | O | | 3531/2018 | 25/07 | 80,00 | 0,00 | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.44.00.00.00 | 12157 - PORTAL PLACAS VEICULAR EIRELI - ME |
| | | | CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULO, PARA VW/SAVEIRO, PLACAS QJK-9475, Nº349, DE USO DA ORTFRAI. (Compra Direta Nº 1191/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 5485 | G | | | 31/07 | 142,83 | 0,00 | 142,83 | 142,83 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.69.00.00.00 | 10292 - GENTE SEGURADORA SA |
| | | | DESPESA COM SEGUROS DO VEÍCULO VW/SAVEIRO NA COR BRANCA PLACAS QJK-9475 CHASSI 9BWJB45U7JP088738, DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO – ORTFRAI. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 5/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5982 | G | | 4019/2018 | 22/08 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 162 | 4.4.90.52.57.00.00.00 | 11479 - RODRIGO BOLIGON 01002239907 |
| | | | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA BARRA SINALIZADORA EM LEDs, EM FORMATO DE ASA, ARCO OU SIMILAR COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTERIÇA DA MARCA FLASH SULSEG MODELO ARES, PARA O VEÍCULO VW/SAVEIRO ROBUST, PLACAS QJK-9475 Nº 349 DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 106/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 5983 | G | | 4020/2018 | 22/08 | 4.400,00 | 0,00 | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 7922 - EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME |
| | | | SERVIÇOS DE PLOTAGEM A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO VW/SAVEIRO ROBUST, PLACAS QJK-9475 Nº 349, DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 106/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6365 | G | | 4241/2018 | 03/09 | 3.297,84 | 0,00 | 3.297,84 | 3.297,84 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 11430 - BRITAGEM GASPAR LTDA |
| | | | AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CAUQ, PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE ELEVAÇÃO E REDUTORES DE VELOCIDADE NO BAIRRO DAS NAÇÕES E SÃO JOSÉ. (Licitação Nº : 104/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6584 | G | | 4429/2018 | 12/09 | 474,60 | 125,60 | 69,80 | 69,80 | 279,20 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.15.00.00.00 | 11359 - ELIZETE SCHADE KLAUS |
| | | | DESPESA COM LAVAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, A SEREM REALIZADAS NOS VEÍCULOS DO ORTFRAI. (Licitação Nº : 142/2017-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6622 | O | | 4473/2018 | 13/09 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 | 1.440,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.23.00.00.00 | 11588 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTI |
| | | | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 1419/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 6623 | G | | 4474/2018 | 13/09 | 2.097,86 | 0,00 | 2.097,86 | 2.097,86 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.24.00.00.00 | 11605 - CIDIMAR DA ROSA - ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, PARA USO NA SEDE DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 113/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 6/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6624 | O | | 4475/2018 | 13/09 | 555,92 | 555,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.16.00.00.00 | 11605 - CIDIMAR DA ROSA - ME |
| | | | DESPESA COM SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, NA SEDE DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 113/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6744 | G | | 4549/2018 | 20/09 | 62,69 | 0,00 | 62,69 | 62,69 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 12172 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIREL |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA USO NO ÒRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6748 | G | | | 20/09 | 11,76 | 0,00 | 11,76 | 11,76 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.16.00.00.00 | 12172 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIREL |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO NO ÒRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, CONTRATO/ATA 1072/2018 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1158/2018, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CNPJ: 12.075.748/0001-32. | | | | | | | | | | | | | |
| 6803 | G | | 4603/2018 | 24/09 | 135,36 | 0,00 | 135,36 | 135,36 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 12229 - PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES |
| | | | AQUISIÇÃO DE 12 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 16/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6804 | G | | 4604/2018 | 24/09 | 25,80 | 0,00 | 25,80 | 25,80 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE 02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO 5kg, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 16/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 7/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6995 | G | | 4636/2018 | 25/09 | 109,83 | 0,00 | 109,83 | 109,83 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 11499 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6996 | G | | 4637/2018 | 25/09 | 129,50 | 0,00 | 129,50 | 129,50 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 12172 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIREL |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 6997 | G | | 4638/2018 | 25/09 | 22,55 | 0,00 | 22,55 | 22,55 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 12172 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIREL |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 7060 | O | | 4698/2018 | 27/09 | 1.251,00 | 0,00 | 1.251,00 | 1.251,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.24.00.00.00 | 6913 - GIOVANA CORTINAS EIRELI - ME |
| | | | AQUISIÇÃO 10,31m² PERSIANA EM ALUMÍNIO HORIZONTAL 25mm, PARA REPOSIÇÃO NA SEDE DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 1465/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 7188 | G | | 4800/2018 | 03/10 | 4.397,12 | 0,00 | 4.397,12 | 4.397,12 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 11430 - BRITAGEM GASPAR LTDA |
| | | | AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES, DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 104/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 8/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7225 | O | | 4833/2018 | 04/10 | 140,00 | 0,00 | 140,00 | 140,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 7922 - EUCLOVIS LUIZ DRESCH - ME |
| | | | DESPESA COM SERVIÇOS, PARA REMOÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PLACA DE SINALIZAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA ANITA GARIBALDI COM AVENIDA LEBON RÉGIS. (Compra Direta Nº 1508/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 7428 | G | | 5015/2018 | 16/10 | 5.483,20 | 0,00 | 5.483,20 | 0,00 | 5.483,20 | | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.44.00.00.00 | 11721 - WILLIAN PABLO LAMPERTI ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 8/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 7507 | G | | | 18/10 | 84,80 | 0,00 | 84,80 | 84,80 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.17.00.00.00 | 11098 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP |
| | | | AQUISIÇÃO DE 04un. GARRAFA DE TINTA NA COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON, 04un. GARRAFA DE TINTA NA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON E 04un. GARRAFA DE TINTA NA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON, PARA USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO – ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, CONTRATO/ATA 7607/2018 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1308/2018, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CNPJ: 12.075.748/0001-32. | | | | | | | | | | | | | |
| 7508 | G | | | 18/10 | 35,20 | 0,00 | 35,20 | 35,20 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.17.00.00.00 | 11615 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS I |
| | | | AQUISIÇÃO DE 04un. GARRAFA DE TINTA NA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON, PARA USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO – ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, CONTRATO/ATA 7642/2018 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1309/2018, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CNPJ: 12.075.748/0001-32. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 9/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7556 | G | | 5130/2018 | 23/10 | 1.944,00 | 1.620,00 | 324,00 | 324,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 6668 - ADÃO CLÁUDIO GALIOTTO ME |
| | | | SERVIÇOS DE 10 HORAS GUINDASTE ARTICULADO GRANDE PORTE, PARA MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS EM GRUPO SEMAFÓRICO. (Licitação Nº : 88/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 7826 | G | | 5227/2018 | 25/10 | 3,91 | 0,00 | 3,91 | 3,91 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 12172 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIREL |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA USO NO ÒRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 7828 | G | | 5226/2018 | 25/10 | 39,70 | 0,00 | 39,70 | 39,70 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 11909 - GLADIANA PINZ |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA USO NO ÒRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 7829 | G | | 5225/2018 | 25/10 | 13,35 | 0,00 | 13,35 | 13,35 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 11041 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LT |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA USO NO ÒRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 8198 | G | | | 13/11 | 156,00 | 0,00 | 156,00 | 156,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.17.00.00.00 | 12193 - J. L. MARTINS - INFORMATICA |
| | | | AQUISIÇÃO DE 04un. CARTUCHOS DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG COR PRETO MODELO DE REFERÊNCIA SCX-4521D3, PARA USO NO ÒRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, CONTRATO/ATA 7665/2018 E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1390/2018, REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CNPJ: 12.075.748/0001-32. | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 10/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8204 | G | | 5548/2018 | 13/11 | 112,60 | 0,00 | 112,60 | 112,60 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.22.00.00.00 | 12172 - SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIREL |
| | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PARA USO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Licitação Nº : 48/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 8257 | O | | 5600/2018 | 14/11 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | 70,00 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.40.09.00.00.00 | 11268 - JANDIR LUCAS - ME |
| | | | SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC 8952dw, DE USO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO - ORTFRAI. (Compra Direta Nº 1708/2018) | | | | | | | | | | | | | |
| 8303 | G | | 5640/2018 | 20/11 | 2.369,95 | 0,00 | 2.369,95 | 2.369,95 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 12475 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QU |
| | | | AQUISIÇÃO TINTAS E SOLVENTES, PARA DEMARCAÇÕES VIÁRIAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 133/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 8304 | G | | 5641/2018 | 20/11 | 6.336,00 | 6.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 11721 - WILLIAN PABLO LAMPERTI ME |
| | | | AQUISIÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, PARA USO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 133/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |
| 8377 | O | | 5707/2018 | 22/11 | 196,16 | 0,00 | 196,16 | 196,16 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 7631 - ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCA |
| | | | AQUISIÇÃO DE ROLOS E PINCEIS, PARA USO NA PINTURA VIÁRIA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS. (Compra Direta Nº 1729/2018) | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 11/11

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8841 | G | | 5966/2018 | 04/12 | 5.591,75 | 0,00 | 5.591,75 | 5.591,75 | 0,00 | 11699 | 06.181.0017 | 1203 | 2.054 | 158 | 3.3.90.30.51.00.00.00 | 12475 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QU |
| | | | AQUISIÇÃO DE 20 BALDES TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA E 05 BALDES TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA, PARA MANUTENÇÕES DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. (Licitação Nº : 133/2018-PR) | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Total da Entidade:** | **70.610,35** | **9.791,66** | **58.845,49** | **53.237,54** | **7.581,15** |
| **Total do Período:** | **70.610,35** | **9.791,66** | **58.845,49** | **53.237,54** | **7.581,15** |

FRAIBURGO, 14/01/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/2

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 513 | E | | | 22/01 | 44.997,60 | 29.788,10 | 15.209,50 | 15.209,50 | 0,00 | 11700 | 06.181.0017 | 1204 | 2.054 | 159 | 3.3.90.18.99.00.00.00 | 11298 - ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APREN |
| | | BOLSA AUXÍLIO REFERENTE AOS ESTAGIÁRIOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CAPAZES DE PROPICIAR A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | | |
| 521 | G | | 360/2018 | 22/01 | 604,20 | 120,84 | 483,36 | 483,36 | 0,00 | 11700 | 06.181.0017 | 1204 | 2.054 | 159 | 3.3.90.39.79.00.00.00 | 11298 - ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APREN |
| | | DESPESA COM TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ESTAGIÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018. (Licitação Nº : 1/2015-PR) | | | | | | | | | | | | | | |
| 1023 | G | | | 06/02 | 500,00 | 311,25 | 188,75 | 188,75 | 0,00 | 11700 | 06.181.0017 | 1204 | 2.054 | 159 | 3.3.90.39.81.00.00.00 | 12158 - BANCO DO BRASIL SA |
| | | DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | | |
| 3480 | E | | | 14/05 | 30.600,00 | 9.310,41 | 21.289,59 | 21.289,59 | 0,00 | 11700 | 06.181.0017 | 1204 | 2.054 | 159 | 3.3.90.18.99.00.00.00 | 11298 - ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APREN |
| | | BOLSA AUXÍLIO REFERENTE AOS ESTAGIÁRIOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CAPAZES DE PROPICIAR A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | | |

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/2

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4626 | G | | 3017/2018 | 27/06 | 714,00 | 377,00 | 337,00 | 337,00 | 0,00 | 11700 | 06.181.0017 | 1204 | 2.054 | 159 | 3.3.90.40.04.00.00.00 | 7697 - HBINFO PROVEDOR LTDA EPP |
| | | | DESPESA COM ACESSO INTERNET E REDE MULTIMÍDIA, PARA POLÍCIA CIVIL, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018. (Licitação Nº : 3/2018-CC) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | **Total da Entidade:** | **77.415,80** | **39.907,60** | **37.508,20** | **37.508,20** | **0,00** | | | | | | | |
| | | | | **Total do Período:** | **77.415,80** | **39.907,60** | **37.508,20** | **37.508,20** | **0,00** | | | | | | | |

FRAIBURGO, 14/01/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

**SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FRAIBURGO**

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2018 até 31/12/2018

| Empenho | Tipo | Processo | Nº da AF/Ano | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Pro/At | Dot. | Elemento | Credor/Contrato de Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 223 | E | | | 02/01 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1205 | 2.054 | 155 | 3.3.30.93.02.00.00.00 | 11729 - FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITA |
| | | DESPESA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TN001749, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | | |
| 4790 | E | | | 05/07 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 11698 | 06.181.0017 | 1205 | 2.054 | 155 | 3.3.30.93.02.00.00.00 | 11729 - FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITA |
| | | DESPESA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TN001749, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | | |
| 7247 | E | | | 05/10 | 60.000,00 | 0,00 | 42.336,04 | 24.336,04 | 35.663,96 | 11698 | 06.181.0017 | 1205 | 2.054 | 155 | 3.3.30.93.02.00.00.00 | 11729 - FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITA |
| | | DESPESA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TN001749, NO EXERCÍCIO DE 2018. | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | **Total da Entidade:** | **240.000,00** | **0,00** | **222.336,04** | **204.336,04** | **35.663,96** | | | | | | | |
| | | | | **Total do Período:** | **240.000,00** | **0,00** | **222.336,04** | **204.336,04** | **35.663,96** | | | | | | | |

FRAIBURGO, 14/01/2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

# Garopaba

## Prefeitura

### DECRETO N.º 004/2019

Publicação Nº 1870392

DECRETO N.º 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 60.000,00 |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 60.000,00 |
| 15.451.00311.037 - Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas | 60.000,00 |
| 4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas | 60.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

### EDITAL Nº 001 DE ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018

Publicação Nº 1870396

PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS Nº. 001

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2018 do Município de Garopaba/SC

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas será realizada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA LAURO SEVERIANO MÜLLER, Nº. 303, SALA 02, 2º PISO, CENTRO, GAROPABA/SC, das 08:30 às 13:30 hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

| Cargo | Data da realização da escolha das vagas |
|---|---|
| PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE ARTES (10h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE ARTES (30h) | 31/01/2019 |
| PROFESSOR DE INGLÊS (20h) | 31/01/2019 |
| SERVENTE | 31/01/2019 |
| MERENDEIRA | 31/01/2019 |

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido dos seguintes documentos:
a) Foto 3X4;
b) Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
c) Cédula de identidade;
d) Situação Cadastral – E-social (Site do Portal e-Social);
e) Comprovante de inscrição no CPF em situação regular (Site da Receita Federal);
f) Título de eleitor;
g) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais (Site do Tribunal de Justiça Eleitoral);
h) Certificado de quitação das obrigações relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino (dispensado a partir de 31/12 do ano em que completar 45 anos de idade);
i) Carteira profissional – CTPS (folhas onde constam a foto e dados pessoais, PIS/PASEP, todos os registros de trabalho e folha subseqüente em branco);
j) Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias). No caso do comprovante não estar no nome do candidato, apresentar também declaração do titular do comprovante;
k) Certidão de nascimento de filhos(as). Quando menor de 6 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, quando maior de 6 (seis) anos, acompanhada do comprovante de freqüência escolar;
l) Comprovante de inscrição no CPF dos dependentes maiores de 06 (seis) anos;
m) Declaração do Imposto de Renda, caso não seja isento;
n) Certidão de antecedentes judiciais (cível, criminal e execuções fiscais, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro(s) da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos).
4. Além dos documentos citados no item 3, deverão ser apresentados ainda, conforme o cargo, os seguintes documentos:

| Cargo | Habilitação Profissional |
|---|---|
| PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h) | Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia. |

| | |
|---|---|
| PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h) | Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) | Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h) | Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h) | Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional |
| PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h) | Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de historias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos |
| PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h) | Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de historias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos |
| PROFESSOR DE ARTES (10h) | Curso superior com Licenciatura em Artes |
| PROFESSOR DE ARTES (30h) | Curso superior com Licenciatura em Artes |
| PROFESSOR DE INGLÊS (20h) | Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês |
| SERVENTE | Alfabetizado |
| MERENDEIRA | Alfabetizado |

5. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
6. O não comparecimento ao chamamento ou a apresentação incompleta da documentação exigida nos item 3 e 4, automaticamente reclassifica o candidato para o final da lista de aprovados, fazendo com que o seu pedido de reclassificação não possa mais ser utilizado.
7. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

| Cargo | Local | Vaga |
|---|---|---|
| PROFESSOR COM LICENCIATURA (20h) | E.M.E.F Adulci - Siriu | 1 |
| | E.M.E.F AryManoel- Macacu | 2 |
| | C.E.I Centro | 4 |
| | Escola Nova Ambrosio | 2 |
| | E.M.E.F Pinguirito | 1 |
| | C.E.I Areias Palhocinha | 2 |
| | E.M.E.F Paula Palhocinha | 1 |
| | E.M.E.F Norberto- encantada | 1 |
| | E.M.E.F Januario Ressacada | 1 |
| | C.E.I Othilia - Limpa | 2 |
| | C.E.Ibiraquera - Grama | 4 |
| | Total | 21 |
| PROFESSOR COM LICENCIATURA (40h) | E.M.E.F Adulci - Siriu | 1 |
| | C.E.I Acacio Bento- Costa | 1 |
| | E.M.E.F AryManoel- Macacu | 2 |
| | C.E.I Centro | 4 |
| | Escola Nova Ambrosio | 1 |
| | C.E.I Isidro Manoel de Amorim | 1 |
| | E.M.E.F Pinguirito | 1 |
| | E.M.E.F agostinho - Capão | 2 |
| | C.E.I Areias Palhocinha | 2 |
| | E.M.E.F Paula Palhocinha | 1 |
| | C.E.I Encantada | 1 |
| | E.M.E.F Norberto- encantada | 2 |
| | E.M.E.F Januario Ressacada | 1 |
| | C.E.I Othilia - Limpa | 4 |
| | Total | 24 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) | E.M.E.F Adulci - Siriu | 1 |
| | C.E.I Acacio Bento- Costa | 1 |
| | E.M.E.F Norberto- encantada | 1 |
| | Total | 3 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30h) | C.E.I Centro | 1 |
| | C.E.I Isidro Manoel de Amorim | 1 |
| | E.M.E.F Jandira - Palhocinha | 1 |
| | E.M.E.F agostinho - Capão | 1 |
| | C.E.I Othilia - Limpa | 1 |
| | Total | 5 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40h) | C.E.I Areias Palhocinha | 1 |
| | C.E.I Encantada + C.E.I Maria Martha | 1 |
| | E.M.E.F Januario Ressacada | 1 |
| | Total | 3 |
| PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (20h) | E.M.E.F Pinguirito + E.M.E.F Ary Manoel- Macacu | 1 |
| | C.E.I Acacio Bento- Costa | 1 |
| | C.E.I Maria Martha | 1 |
| | Total | 3 |
| PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO (40h) | C.E.I Centro + C.E.I Isidro Manoel de Amorim | 1 |
| | C.E.I Palhocinha | 1 |
| | C.E.I Encantada + Escola Nova de Ambrosio | 1 |
| | Total | 3 |
| PROFESSOR DE ARTES (10h) | C.E.Ibiraquera - Grama | 1 |
| | Total | 1 |
| PROFESSOR DE ARTES (30h) | E.M.E.F Ary Manoel- Macacu + E.M.E.F Norberto- encantada | 1 |
| | Total | 1 |
| PROFESSOR DE INGLÊS (20h) | E.M.E.F Constancia - Gamboa e E.M.E.F Salomão - Canto da Penha | 1 |
| | E.M.E.F Norberto- encantada | 1 |
| | Total | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| SERVENTE | C.E.I Acacio Bento- Costa | 1 |
| | E.M.E.F AryManoel- Macacu | 1 |
| | C.E.I Centro | 2 |
| | Escola Nova Ambrosio | 2 |
| | C.E.I Isidro Manoel de Amorim | 1 |
| | E.M.E.F Pinguirito | 2 |
| | E.M.E.F Jandira -Palhocinha | 2 |
| | C.E.I Areias Palhocinha | 1 |
| | E.M.E.F Paula Palhocinha | 2 |
| | C.E.I Encantada | 1 |
| | E.M.E.F Norberto- encantada | 1 |
| | C.E.I Othilia - Limpa | 1 |
| | C.E.Ibiraquera - Grama | 1 |
| | Total | 18 |
| MERENDEIRA | E.M.E.F Adulci - Siriu | 1 |
| | E.M.E.F AryManoel- Macacu | 1 |
| | C.E.I Centro | 1 |
| | C.E.I Areias Palhocinha | 1 |
| | C.E.I Encantada | 1 |
| | C.E.I Othilia - Limpa | 1 |
| | C.E.Ibiraquera - Grama | 1 |
| | Total | 7 |

8. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga, conforme segue:
8.1. Será chamado o candidato por ordem de classificação, conforme o cargo. Não estando presente, no momento da chamada, será o candidato automaticamente reclassificado;
8.2. Estando presente o candidato, será solicitado a ele que apresente a documentação exigida nos itens 3 e 4 deste edital. Estando incompleta a documentação, será o candidato automaticamente reclassificado;
8.3. O candidato, presente e com toda a documentação exigida, escolhe a vaga, assinando a "Declaração de Escolha de Vaga" (ANEXO I) e recebe sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar os demais documentos necessários a sua contratação, sob pena de sua desclassificação e consequente exclusão do processo seletivo.
9. Após concluídos os trabalhos da 1ª Chamada, será reprocessada a classificação de cada cargo.

Garopaba, 16 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VAGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____ _____ (nome do candidato), aprovado no Processo Seletivo nº. 008/2018 em _____(classificação), para o cargo de _____ _____ , DECLARO, que escolhi a vaga existente na localidade de _____ (localidade).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Garopaba, ___ / ___ / ____.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 082/2019.

Publicação Nº 1870264

PORTARIA N.º 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUCAS DE SOUSA LIMA, CPF n.º 086.269.909-60, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a partir de 16/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N° 084/2019

Publicação Nº 1870414

PORTARIA N.º 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, para responder interinamente e com ônus pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 15/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Janeiro de 2019.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.552, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870041

DECRETO Nº 8.552, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa | |
| Unidade: 04 Administração | |
| Função: 04 Administração | |
| Subfunção: 122 Administração Geral | |
| Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa | |
| Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa | |
| Dotação: 34 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$500.000,00 |
| Função: 28 Encargos Especiais | |
| Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna | |
| Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa | |
| Projeto: 1045 Encargos Especiais | |
| Dotação: 315 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 320.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 Secretaria de Educação | |
| Unidade: 06 Educação Infantil | |
| Função: 12 Educação | |
| Subfunção: 365 Educação Infantil | |
| Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil | |
| Atividade: 1027 Aquisição de Imóveis | |
| Dotação: 314 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 1.864.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| Função: 15 Urbanismo | |
| Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana | |
| Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar | |
| Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar | |
| Dotação: 316 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 431.403,42 |

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| Função: 15 Urbanismo | |
| Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana | |
| Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar | |
| Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar | |
| Dotação: 317 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 1.006.575,41 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 8.554, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869526

DECRETO Nº 8.554, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA CARLA ALINE DOLZAN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2019, CARLA ALINE DOLZAN, inscrita no CPF sob o nº 071.652.019-20, para o exercício de cargo em comissão de Procuradora-Adjunta, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 78, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

### DECRETO Nº 8.555, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1862550

DECRETO Nº 8.555, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados do dia 17 de janeiro de 2019, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, destinado as vagas no quadro de pessoal do Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 8.559, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869527

DECRETO Nº 8.559, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA A SERVIDORA SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2019, SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA, inscrita no CPF sob o nº 023.686.880-21, ocupante do cargo de Procuradora-Geral, para responder interinamente pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## EXTRATO CONTRATO 1/2019 - CREDENCIAMENTO 14/2018

Publicação Nº 1869015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019
Início da vigência: 15/01/2019. Vencimento: 14/01/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO (78.825.270/0001-29).
Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 2/2019 - CREDENCIAMENTO 14/2018

Publicação Nº 1869017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019
Início da vigência: 15/01/2019. Vencimento: 14/01/2020. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO (78.825.270/0001-29).
Gaspar/SC, 15 de janeiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 5.743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861501

PORTARIA Nº 5.743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
REVOGA A PORTARIA Nº 5.100, de 20 DE dezembro de 2016, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA MARILUCI DESCHAMPS ROSA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 17 de janeiro de 2019, a Portaria nº 5.100, de 20 de dezembro de 2016, que concedeu Licença para desempenho de atividade política, sem remuneração, à servidora MARILUCI DESCHAMPS ROSA, inscrita no CPF sob o nº 713.193.799-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Berçarista, lotada no Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA RH 03/2019

Publicação Nº 1870415

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 03/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) SILVIO CLEFFI, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2005 a 16/05/2010, devendo folgar a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

## PORTARIA RH 04/2019

Publicação Nº 1870416

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 04/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) SILVIO CLEFFI, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2010 a 17/05/2015, devendo folgar a partir de

02/05/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO N.º 005/2019

Publicação Nº 1867317

RESOLUÇÃO N.º 005/2019.
NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", determina no artigo 3º, inciso IV, a necessidade de designação de pregoeiro e respectiva equipe de apoio pela Administração;
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara de Vereadores de Gaspar de adquirir bens e serviços comuns na forma definida na Lei Federal nº 10.520/2002;
Resolve:
Art. 1º Fica designada como Pregoeira da Câmara de Vereadores de Gaspar, na forma artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realização de licitações na modalidade pregão, a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão Elaine Cristina Wandalen.
Art. 2º Ficam designados como Membros da Equipe de Apoio à Pregoeira os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo Célio Giovane da Silva e Pedro Paulo Schramm, bem como o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão Uillian Rafain de Souza.
Art. 3º Estende-se à Pregoeira e aos Membros da Equipe de Apoio ora designados a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3.327, de 27 de junho de 2011, observadas suas alterações, e somente enquanto efetivamente em trabalhos da Comissão.
Art. 4º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 - Pessoal e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 - Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 - Vencimentos e Salários.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta desta, revogando-se a Resoluções números 005/2018 e 088/2018, bem como todas as demais disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 15 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | Dionísio Luís Bertoldi |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Silvio Cleffi | Wilson Luís Lenfers |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

### RESOLUÇÃO N.º 006/2019

Publicação Nº 1867318

RESOLUÇÃO N.º 006/2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", determina no artigo 51 e seus parágrafos a necessidade de formação de Comissão Permanente para processamento de licitação;
CONSIDERANDO que após a extinção da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 14/2014 [através da Resolução nº 27/2014], a Resolução nº 11/2016, em cumprimento ao que dispõe a lei geral de licitações, reinstituiu na estrutura desta Casa de Leis a referida comissão;
CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que o mandato dos integrantes de comissão permanente de licitação é de 1 (um) ano, bem como que é vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente;
CONSIDERANDO que o caput do já referido artigo 51 da Lei nº 8.666/1993 estatui que a comissão deve ser formada por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;
CONSIDERANDO que o prazo de investidura dos membros, disposto na Resolução nº 006/2018, tem fim neste mês de janeiro;
Resolve:
Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Licitação pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo Pedro Paulo Schramm e Vagner Cesar Campos Maciel, além dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão Elaine Cristina Wandalen e Itauby Bueno Moraes.
Parágrafo único. O período de investidura dos membros da comissão terá duração máxima de 1 (um) ano, extinguindo-se em 30 de janeiro de 2020, cabendo à Mesa Diretora decidir sobre eventual alteração da equipe antes da referida data.
Art. 2º Fica designada a servidora Elaine Cristina Wandalen como presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º Estende-se aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação a gratificação fixada na Lei nº 3.327, de 27 de junho de 2011, observadas suas alterações, a ser paga nos meses de efetivo trabalho da Comissão.
Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão terão início mediante determinação por ofício e término com a homologação do processado ou por despacho, todos expedidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 4º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.000002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a operar efeitos a partir 31 de janeiro do corrente ano.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 15 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | Dionísio Luís Bertoldi |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Silvio Cleffi | Wilson Luís Lenfers |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

## RESOLUÇÃO N.º 007/2019

Publicação Nº 1867319

RESOLUÇÃO N.º 007/2019.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS PERTINENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO as regras contidas na Lei Municipal nº 3.389, de 12 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa deve cumprir com a legislação previdenciária e trabalhista quanto ao ambiente de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Itauby Bueno Moraes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, como responsável pelo acompanhamento dos trabalhos pertinentes às demonstrações ambientais e aos documentos a estas relacionados, que fazem parte das obrigações dispostas na legislação previdenciária e trabalhista, relativos às condições ambientais de trabalho dos servidores.
Parágrafo único. A designação descrita no caput tem efeitos a partir dia 15 de janeiro de 2019, inclusive.
Art. 2º Fica estendida ao servidor nomeado a gratificação criada pela Lei Municipal nº 3.389, de 12 de dezembro de 2011, no seu art. 2º, letra "f".
Art. 3º As despesas geradas por esta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 060/2018.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 15 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | Dionísio Luís Bertoldi |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Silvio Cleffi | Wilson Luís Lenfers |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

## RESOLUÇÃO N.º 008/2019

Publicação Nº 1867320

RESOLUÇÃO N.º 008/2019.
Concede antecipação da gratificação anual a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,
Considerando o teor do Ofício Interno nº 004/2019, subscrito pelo servidor Vagner Cesar Campos Maciel, através do qual solicita adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2019, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2019 ao servidor Vagner Cesar Campos Maciel.
Art. 2º Autorizar o pagamento tão logo houver disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 15 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | Dionísio Luís Bertoldi |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Silvio Cleffi | Wilson Luís Lenfers |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

## RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1870043

RESOLUÇÃO Nº 09/2019
Dispõe sobre o horário excepcional de expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar no dia 16 de janeiro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso V do Regimento Interno, faz saber,

Considerando comunicado da empresa Paca Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 83.449.728/0001-22, proprietária do imóvel onde se localiza a Câmara de Vereadores de Gaspar, que no dia 16 de janeiro de 2019 haverá, no período vespertino, serviço de manutenção da rede elétrica do imóvel, conforme solicitação feita junto às Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc. S.A.;
Considerando que não será viável reagendamento dos serviços dada a urgência para sua realização;
Considerando, por consequência, a impossibilidade de serem efetuados com regularidade os serviços internos administrativos da Câmara de Vereadores de Gaspar;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente da Câmara de Vereadores de Gaspar no dia 16 de janeiro de 2019 será, excepcionalmente, das 7h às 13h.

Art. 2º Os servidores que, por qualquer motivo, estiverem impedidos de cumprir o horário excepcional fixado no art. 1º desta Resolução deverão observar as necessárias medidas de compensação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 15 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

| | |
|---|---|
| Ciro André Quintino | Dionísio Luís Bertoldi |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Silvio Cleffi | Wilson Lenfers |
| Primeiro Secretário | Segundo Secretário |

# SAMAE - Gaspar

## PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869323

PORTARIA N. 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

| NOME | NÍVEL | REF | C/H | HABILITAÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRE AQUINO DE MORAES | ASE IV | 33 | 40 | Operador de ETA | SAMAE |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869324

PORTARIA N. 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELOIR RODRIGUES DA SILVA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora ELOIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01.04.2008 à 31.03.2013, que será gozada a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869328

PORTARIA N. 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELOIR RODRIGUES DA SILVA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora ELOIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01.04.2013 à 31.03.2018, que será gozada a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 14 de janeiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

Publicação Nº 1869926

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DA RUA BOA VISTA NO BAIRRO AREIAS DE CIMA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/02/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/02/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no Link Licitações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br .

Governador Celso Ramos, 14 de Janeiro de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL PROCESSO SELETIVO 20 / 2018 - LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

Publicação Nº 1870286

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 020/2018
LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

| Data | Cargos | Local | Horário |
|---|---|---|---|
| 18/01/2018 | Nível fundamental<br>e educação informal<br>Cargo 08 (professor de educação informal – artes manuais, artes marciais, dança, esporte, informática, música);<br>Cargo 09 (merendeira);<br>Cargo 10 (auxiliar de manutenção e conservação);<br>Cargo 11 (monitor de transporte escolar);<br>Cargo 12 (motorista de transporte escolar);<br>Cargo 13 (motorista de veículo pequeno porte); | Escola de Educação Básica Municipal Abel Capella | 09h às 12h<br><br>(O portão abre com 01 hora de antecedência). |
| 18/01/2018 | Nível superior<br>Cargo 01 (professor de educação infantil);<br>Cargo 02 (professor de educação especial);<br>Cargo 03 (professor de ensino fundamental I);<br>Cargo 04 (segundo professor de educação inclusiva);<br>Cargo 05 (professor de educação física – educação infantil, fund. I e II);<br>Cargo 06 (professor de inglês – educação infantil, fund. I e II);<br>Cargo 07 (professor de ensino fund. II – artes, ciências, geografia, história, língua portuguesa e matemática). | Escola de Educação Básica Municipal Abel Capella | 14h às 17h<br><br>(O portão abre com 01 hora de antecedência). |

ATENÇÃO
• OS CARGOS QUE SOLICITAM PROVA DE TÍTULOS, TRAZER OS MESMOS EM ENVELOPES IDENTIFICADOS COM O NOME DO CANDIDATO.

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO RP 06/2016 - PROC. 14/2016

Publicação Nº 1869675

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 14/2016

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

JULIANO DUARTE RAMOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput da Lei Federal 8.666/1993.
Considerando que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público, de convivência e oportunidade por fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme o artigo 49 da Lei 8.666/1993.
DECIDE
REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório objeto do Pregão Presencial n° 06/2016 – Processo Licitatório n° 14/2016, tendo em vista não haver mais interesse da Administração em adquirir o objeto da licitação em questão.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Governador Celso ramos, 08 de março de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

# Grão Pará

## Prefeitura

### CONTRATO N 05-2019 GEOSIMPLES

Publicação Nº 1870309

CONTRATO N. 05/2019
(07 de janeiro de 2019)
Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, estabelecida na Rod SC 434, n. 2715 Complemento Sala A, Bairro Areias de Palhocinha, Município de Garopaba / SC, inscrita no CNPJ sob o n. 22.581.691/0001-05, neste ato, representado por seu Sócio Administrador Senhor ARTUR EMILIO LOPES, portador do CPF n. 210.108.200-44, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Prestação de Serviços de Engenharia, desenvolvimento de software, assessoria técnica para organização do cadastro imobiliário geoprocessado e execução de cadastro e recadastro de imóveis em campo.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), pagos em 03 (três) parcelas; sendo:
1ª parcela: 33,4% do valor, será pago na entrega da fase 1;
2ª parcela: 33,3% do valor, será pago 30 (trinta) dias após a entrega da fase 1;
3ª parcela: 33,3% do valor, será pago ao final do projeto.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Prestar os serviços de Engenharia, desenvolvimento de software, assessoria técnica para organização do cadastro imobiliário geoprocessado e execução de cadastro e recadastro de imóveis em campo; conforme proposta Técnico-Comercial (parte integrante do Processo Licitatório n. 05/2019).

CLÁUSULA VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
I. Compilação com correção de escala da base cadastral digital existente, abrangendo a zona urbana da sede do município, para implantação de sistema de cadastro imobiliário geoprocessado;
II. Georreferenciamento das quadras utilizando equipamento GNSS de precisão marca South, modelo S86T, de dupla frequência (L1/ L2), pelo processo de levantamento em tempo real (RTK) das testadas dos lotes, referido ao datum horizontal SIRGAS2000, para implantação de sistema de cadastro imobiliário geoprocessado;
III. Atualização do cadastro imobiliário abrangendo todas as unidades situadas no perímetro urbano da sede do município, estimadas em 1.000 (um mil) unidades cadastrais;
IV. Cumprir todo o escopo e cronograma de serviços conforme Proposta Técnico-Comercial (parte integrante do processo Licitatório n. 05/2019).

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
04.01.2.005.4.4.90.51.80.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 19).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 05/2019-DL, Processo Licitatório n. 05/2019, de 07/01/2019.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 07 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS — Prefeito Municipal
ARTUR EMILIO LOPES — Sócio Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS

## CONTRATO N 07-2019 POSTO GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 1870310

CONTRATO N. 07/2019
(03 de janeiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Município de Grão-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.084.043/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor Dailton Dorigon de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 824.733.079-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A compradora irá adquirir da vendedora os itens dos quais foi vencedora no Processo de Licitação n. 59/2018- Edital de Pregão Presencial n. 27/2018-PR, de 17 de dezembro de 2018, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
Pelo fornecimento dos itens referidos na Cláusula I, a compradora pagará à vendedora os preços homologados no Processo de Licitação n. 59/2018- Edital de Pregão Presencial n. 27/2018-PR, de 17 de dezembro de 2018, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) em anexo, parte deste contrato, no valor total de R$ 996.450,00 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão reajustados de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

PARAGRAFO ÚNICO – As Compras Efetuadas através do Fundo Municipal de Saúde Deverão ter seus documentos fiscais respectivamente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 10 de janeiro de 2019 e o seu vencimento em 31 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos combustíveis adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos combustíveis licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos combustíveis, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os combustíveis fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º27/2018, Processo de Licitação nº 59/2018.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 02);
03.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 08);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 19);
03.20.0.008.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 27);
05.01.2.011.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47);
06.01.2.013.3.3.90.30.01.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);
09.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 130);
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 139);
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 141);
15.01.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 172);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 59/2018- Edital de Pregão Presencial n. 27/2018-PR, de 17 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 10 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Representante da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

## CONTRATO N 08-2019 COLTRANS

Publicação Nº 1870311

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA
E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE N. 08/2019
(DE 15 DE JANEIRO DE 2019)

Contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa COLTRANS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 12.112.427/0001-60, estabelecida na Rua Alexandrino Barreto, 86, Centro, Tubarão, SC, ora representada por seu Sócio Administrador, ROGER FERNANDO MICHELS, CPF n. 674.069.129-00, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste em COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE AUTOCLAVE A VAPOR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC – 306 07/12/2004 ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E A LEI ESTADUAL N. 5.793/80, REGULAMENTADA PELO DECRETO 14.250/81.
§ 1º. A coleta será realizada 02 (duas) vezes ao mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se:
§ 1º. A realizar, por sua conta e risco e com equipamentos adequados, todos os serviços necessários ao objeto do presente contrato, objetivando a perfeita destinação, da totalidade do resíduo de serviço de saúde entregue pela CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações das autoridades ambientais competentes.
§ 2º. Fornecer à CONTRATANTE embalagens adequadas (bombonas de pvc rígido), conforme normas da ABNT, onde serão acondicionados pela CONTRATANTE os resíduos provenientes dos seus serviços de saúde.
§ 3º. Estar técnica e juridicamente capacitada para desenvolver as atividades a que se propõe, bem como possuir todas as licenças de órgãos públicos e fiscalizadores, necessárias a desenvolver suas atividades com segurança para seus funcionários e clientes e ao meio ambiente.
§ 4º. Disponibilizar funcionários e/ ou prepostos, devidamente uniformizados e com identidade funcional (crachá), para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
§ 1º. Responsabilizar-se pelo material entregue citado no caput da Cláusula Primeira, no caso de furto ou perda, responsabilizar-se, também, pelo acondicionamento dos seus resíduos de serviço de saúde na bombona.
§ 2º. Não depositar os resíduos recicláveis cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes ou que prejudiquem ou danifiquem os equipamentos e/ ou coloquem em risco a integridade física dos funcionários da CONTRATADA, tais como inflamável, explosivos, corrosivos, radioativos.
§ 3º. Caso seja detectada diferença significativa entre a informação prestada pela CONTRATANTE e o resíduo entregue, principalmente que implique em alteração de classe do resíduo, a CONTRATADA manterá o resíduo em quarentena e comunicará o fato a CONTRATANTE por escrito.
§ 4º. Preservar as embalagens fornecidas pela CONTRATADA, para o acondicionamento dos Resíduos Serviços de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ 78,82 (setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por bombona de lixo hospitalar recolhido e R$ 3,15/ kg (três reais e quinze centavos por quilo) de resíduos químicos recolhidos, referentes aos serviços descritos nas cláusulas deste contrato, devendo ser pagos os valores até o 10º décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo viger até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
04.03.2.051.3.3.90.39.28.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 40).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 10/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n. 07/2019-DL, de 15/01/2019.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 15 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS ROGER FERNANDO MICHELS
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

### CONTRATO N 01-2019 PREVITAL

Publicação Nº 1870303

CONTRATO N. 01/2019
(14 de janeiro de 2019)

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, e, de outro lado, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PREVITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. 09.089.425/0001-93, estabelecida na Rua Alvaro de Oliveira, 249, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, neste ato representada por sua Sócia Gerente Srª GRAZIELA RICKEN, portador do CPF039.465.349-36 nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2018, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:
1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, quando solicitado, serviço (s) identificados nos itens do Anexo I, do Edital de Chamada Pública n. 01/2018, conforme descrição e preços abaixo:

| Grupo 02 – Procedimentos com Finalidades Diagnóstica | | |
|---|---|---|
| Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico | | |
| | | |
| CÓDIGO | PRESTADOR CÓDIGO CNES | VALOR (em reais) |
| 01 – Exames Bioquímicos | | |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINAÇAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 3,63 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINAÇAO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | 10,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1,85 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 3,51 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 3,51 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 1,85 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 1,85 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | 1,85 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2,01 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2,01 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 3,51 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | 1,85 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 3,51 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 2,01 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 15,59 |
| 02 – Exames Hematológicos e Hemostasia | | |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2,73 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2,73 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 9,00 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 2,73 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4,11 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 2,73 |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TID) | |
| 03 – Exames Sorológicos e Imunológicos | | |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2,83 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 16,97 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS 1GM ANTITOXOPLASMA | 18,55 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇAO DE SIFILIS | 2,83 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 2,83 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17,16 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17,16 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV – IGG) | 18,55 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV – IGM) | 18,55 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 2,83 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 18,55 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 18,55 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO | 17,16 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGG) | 18,55 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM) | 18,55 |
| 04 – Exames Coprológicos | | |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 1,65 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1,65 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 1,65 |
| 02.02.04.003-8 | EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL | 3,04 |
| 02.02.04.005-4 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIUROS OXIURA) | 1,65 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 1,65 |
| 05 – Exames de Uroanálise | | |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 3,70 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | 3,51 |
| 06 – Exames Hormonais | | |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 7,85 |
| 08 – Exames Microbiológicos | | |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 4,98 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 2,80 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO | 5,62 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 2,80 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | 4,20 |
| 12 – Exames Imunohematológicos | | |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1,37 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1,37 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 2,73 |

2. Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados pelo Ministério da Saúde e, ocorrendo reajuste por parte do Ministério da Saúde, os preços acima serão reajustados automaticamente também pelo CONTRATANTE, limitando-se o valor mensal dos exames em R$ 4.283,73 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), que é a cota repassada pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município CONTRATANTE, para a realização de procedimentos pelo SUS.
2.1. O preço anteriormente avençado inclui todas as despesas inerentes à realização dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer outros pagamentos.
2.2. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados. Ocorrendo de o Município não atingir o valor da cota mensal, restando saldo, esse saldo poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE nos meses seguintes ao mês do repasse realizado ao Município.
2.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14.02.2.204.2.3.39.39.50.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 35).
2.4. Os serviços deverão ser faturados com emissão de nota fiscal correspondente e acompanhados do suporte documento legal, sempre acatando o previsto no Edital de Chamada Pública n. 01/2018, origem deste Contrato.
2.5. Havendo alteração da PPI, esta ocorrerá, automaticamente, para efeitos deste contrato.
3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo máximo de até trinta dias, após a solicitação ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando ciente de que a execução após o mencionado prazo, não obriga o CONTRATANTE ao pagamento.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar (executar) os serviços objeto do presente contrato, no seguinte endereço: Rua Álvaro de Oliveira Souza, 249, Centro, Grão-Pará/ SC, CEP 88890-000. Eventual mudança de endereço deve ser comunicada ao CONTRATANTE, por escrito com prazo de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
5. A CONTRATADA obriga-se a manter o local onde prestará os serviços objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, de forma a ser um ambiente limpo, higiênico e apresentável.
6. O presente contrato vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
7. A CONTRATADA assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A CONTRATADA assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tiver que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.
8. Fica facultado ao CONTRATANTE, para a normal fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, a vistoria no local da prestação dos mesmos, bem como a requisição de informações necessárias, a qual a CONTRATADA deverá cumprir no prazo máximo de cinco dias.
9. Ficam fazendo parte do presente Contrato, como se nele estivessem expressas, as cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública n. 01/2018.
10. A CONTRATADA poderá, desde que não prejudique o tratamento dos beneficiários, solicitar ao CONTRATANTE, formalmente, o encerramento do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11. O CONTRATANTE poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital/ Contrato, interromper temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pelo encerramento do Contrato.
Parágrafo único. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato o descumprimento de quaisquer exigências contidas no contrato ou Edital, especialmente:
I – atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
II – exigir garantias, tais como: cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;
III – cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento dos serviços autorizados;
IV – reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
V – agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos seus Consorciados;
VI – deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração de dados cadastrais, tais como: número de telefone e objeto social, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração.
12. O encerramento do Contrato realizado conforme previsto no art. (anterior) e nos casos dos incisos I a VIII, do artigo 78, da Lei 8666/93, impedirá a instituição de pleitear nova contratação por interstício mínimo de 06 (seis) meses.
13. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade que solicitar o encerramento do Contrato, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
14. O encerramento do Contrato não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras

responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
15. O presente contrato não cria entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista e não gera exclusividade para ambos os contratantes, nem tão pouco, obriga o CONTRATANTE a usar os serviços para os quais a CONTRATADA obteve seu Contrato, os quais ocorrerão somente por necessidade da Administração Pública e quando necessários.
16. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8666/93.
17. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir quaisquer questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem acordados, assinam os Contratantes, o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 14 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| MARCIO BORBA BLASIUS<br>Prefeito Municipal | GRAZIELA RICKEN<br>Sócia-Gerente da CONTRATADA |

TESTEMUNHAS

_____ _____

# Gravatal

## Prefeitura

### EXTRATO 1º ADT AO CTR 20-2018 - PUBLICABR

Publicação Nº 1869061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS PAGAMENTOS DE INSS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Frei Rogerio, nº 75 - Bairro Centro, cidade de Anita Garibaldi/SC.
CNPJ: 95.867.065/0001-45.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/06/2019.
Cláusula II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 3 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 20 de dezembro de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## Prefeitura

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 11.19 CONTRATAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLINHAS.DOC

Publicação Nº 1869034

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 17/19, Edital de Pregão Presencial Nº 11/19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS DE FUTSAL FEMININO E AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OFICINA DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO ; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/01/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 12.19 AQUISIÇÃO DE GALPÃO 07MX15M INCENTIVO A INDUSTRIA .DOC

Publicação Nº 1870203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 18/19, Edital de Pregão Presencial Nº 12/19, Objeto: AQUISIÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL MEDINDO 07,00mX15,00m, EM PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM FIBRO CIMENTO 6MM; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 28/01/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 28/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO N.º 224/2018 PMG

Publicação Nº 1868973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 224/2018 PMG
Processo Licitatório: 224/2018 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Considerando que fora identificado a necessidade de adequações ao termo de referência, fica cancelado o pregão n.º 224/2018 PMG.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de janeiro de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

### JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018 – FIA

Publicação Nº 1868893

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018 - FIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018 – FIA

Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO BOMBEIRO MIRIM E ASPIRANTE COM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CLASSIFICADOS ENTRE AS IDADES DE 10 (DEZ) A 17 (DEZESSETE) ANOS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES QUE ESTÃO PRESENTES MÓDULOS DO COTIDIANO DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO.
Base Legal: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OSC Interessada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM.
CNPJ: 79.377.974/0001-49.
Valor Total do Repasse: R$ 7.166,00 (sete mil cento e sessenta e seis reais).
Período de Execução: Parcela única, para aquisição dos equipamentos de fardamento, que será repassado aos bombeiros mirins e aspirantes no período de 10 meses, entre março e dezembro.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Lei n° 13.019/2014, e do Decreto Municipal n° 829/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, inciso II da Lei mencionada.
Considerando a Resolução N° 04/2018 CMDCA, que dispõe do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal da Infância (FIA), no exercício de 2018. Em que, prevê 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para financiamento total ou parcial de projetos governamentais e não governamentais executados por organizações governamentais e sociedade civil, regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Considerando o Resultado N° 02/2017 CMDCA, que dispõe do resultado da seleção de projetos não-governamentais, inscritos perante o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, por meio do Edital 02/2017 CMDCA. E, o Parecer Jurídico nº 243/2017, que dispõe sobre a forma de formalização do presente projeto, que será por meio de Chamamento Público.
Considerando que a instrução na corporação de bombeiros voluntários é regulamentada com base em suas normas e regimento interno que contempla as ações, atividades, operações, conhecimentos e valores que definem suas competências, verificam-se por si mesmo sua natureza e o caráter de sua efetividade em estreita relação com a formação da cidadania, pautada nas ações de caráter preventivo e socioeducativo relacionados a área de atuação bombeiril.

Considerando a importância de se divulgar e difundir os serviços prestados por ações voluntárias e iniciar as bases para oportunidade de aprendizado em iniciação para o trabalho, fortalece a necessidade e o valor deste projeto para nossa instituição e para a comunidade.
Formamos assim mais um elo nas propostas sociais de apoio a sociedade através de ações com crianças e adolescentes, relacionando as atividades de prevenção de acidentes domésticos e primeira resposta em acidentes, além de promover atividades focadas na cidadania brasileira.

Considerando a Política Nacional de Atenção integral à saúde de Adolescentes e Jovens "nenhuma dessas estratégias, isoladamente, produzirá um significativo impacto na qualidade de vida da população jovem. Por outro lado, a combinação de esforços intersetoriais e interdisciplinares, de forma simultânea e complementar, resultarão em mudanças positivas".

Considerando que o requisito principal para permanência no projeto, a entidade exige que a criança e adolescente esteja devidamente matriculado em rede de ensino, seja pública ou privada, e que tenha bom desempenho estudantil ou auxiliando a mesma com a promoção de possibilidade de melhorias em seu desempenho.

Considerando que o projeto é indispensável para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa, prevenção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, execução em 2018, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, visando parcerias para o atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes.
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS é única entidade no Município que presta os serviços objeto da referida parceria que se pretende firmar.
Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim – Bombeiros Voluntários, ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Projeto/Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Os Bombeiros Voluntários desenvolvem suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade,

registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Bombeiros Voluntários) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Observa-se pelo Projeto e Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Considerando que na Lei orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a inexigibilidade de chamamento nos termo que seguem:

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com os Bombeiros Voluntários de Guaramirim e pela necessidade de atendimento aos preceitos legais reveste-se de suma importância à inegixibilidade do chamamento público, enquadrando-se no disposto do inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que reza, ipsis literis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, incisos II, da Lei 13.019/2014, justifico a presente inexigibilidade de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação De Serviços Sociais Voluntários De Guaramirim.

Guaramirim (SC), 22 de novembro de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL
Luiz Antonio Chiodini

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - ´PREF PL 05/2019

Publicação Nº 1869700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 05/2019 - Pregão Presencial nº. 05/2019
Objeto: Contratação de prestação de serviços ( lavagens completa, conserto de pneus, balanceamento, alinhamento, polimento e outros ) para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul e Policia Militar do município de Guarujá do Sul.
O Aviso de Licitação publicado no DOM/SC dia 15 de janeiro de 2019, Edição 2729, Pagina 601, teve erro de digitação>:
ONDE SE LÊ: Contratação de prestação de serviços ( lavagens completa, conserto de pneus, balanceamento, alinhamento, polimento e outros ) para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul e Policia Militar do município de Guarujá do Sul.
passa a LÊ-SE: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de prestação de serviços ( lavagens completa, conserto de pneus, balanceamento, alinhamento, polimento e outros ) para a frota de veículos e maquinas da municipalidade de Guarujá do Sul e Policia Militar do município de Guarujá do Sul.

Guarujá do Sul, SC, em 15 de janeiro de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### ATA Nº 001 CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1870235

Processo Licitatório nº 098/2018
Concorrência Pública nº 004/2018
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove às quatorze horas e dez minutos, nas dependências da Sala de Reuniões na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3.846/2018 juntamente com os membros substitutos, nomeados pela portaria número 1275/2018 para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 098/2018 na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2018 destinada a Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (Aterro Sanitário) Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos e disposição final, Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial do Estado, Diário Catarinense, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal. Protocolaram, tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas:
Brisa Transportes Eireli CNPJ 94.107.919/0001-22;
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. CNPJ 72.332.778/0001-09 e;
Zenaide Kinner Eireli. CNPJ 07.424.570/0001-58

Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e efetuado o credenciamento dos representantes legais nesta sessão, a saber:

| Empresa | Credenciado | CPF |
|---|---|---|
| Brisa Transportes Eireli | Diulia Patrícia dos Santos Barrufi | 033.248.350-97 |
| T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. | Marcos Fernandes Gaspar de Lima | 665.162.939-53 |
| Zenaide Kinner Eireli | Marcelo Trapp | 052.564.879-81 |

Na análise do credenciamento da licitante Brisa Transportes Eireli, especificamente na declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP a mesma estava sem assinatura, não tendo validade como documento, como o edital preconiza que esta declaração pode ser apresentada ainda na habilitação, fica a empresa sujeita a concessão do benefício de ME ou EPP se o documento estiver assinado juntos aos demais documentos de habilitação.

Na sequencia foi solicitado aos presentes que rubricassem os Envelopes e que conferissem sua inviolabilidade bem como os documentos de credenciamento. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise dos documentos a comissão constatou que:

A empresa Zenaide Kinner Eireli não cumpriu com os seguintes requisitos do edital:

1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida em 27/08/2018, com prazo de validade de 90 dias, sendo que como a mesma usufrui do benefício da Lei complementar 123/2006, poderá ser concedido prazo para regularização se esta for declarada vencedora, conforme edital e legislação vigente.
2. Os atestados de capacidade técnica da empresa a habilitam apenas ao lote nº 001, uma vez que não contempla a destinação final dos rejeitos exigidos no lote nº 004.
3. O contrato de Locação de veículo, não está assinado pela locadora.
4. O capital Social da empresa comprovado é de R$ 93.700,00 Habilitando apenas o lote nº 001.

A Empresa Brisa Transportes Eireli não cumpriu com os seguintes requisitos do edital:

1. Os atestados de capacidade técnica da empresa a habilitam apenas ao lote nº 001, uma vez que não contempla a destinação final dos rejeitos exigidos no lote nº 004.
2. A Empresa não apresentou a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP assinada nem no credenciamento, nem na habilitação. Desta forma não lhe é concedido os benefícios da Lei complementar 123/2006.

A empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. cumpriu com todos os requisitos do edital.

Desta forma a comissão decide por Habilitar a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. para os lotes nº 001,002, 003 e 004, Habilitar a empresa Brisa Transportes Eireli para o lote nº 001 e Inabilitar para o lote nº004, decide ainda pela Habilitação da Licitante Zenaide Kinner Eireli para o lote nº 001 e pela inabilitação no lote nº 04.

Aberta a palavra os representantes das licitantes para que se manifestassem se gostariam de constar algo em ata, sendo que: a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. manifestou por constar: a empresa Zenaide Kinner Eireli no item 8.1.2 – os atestados de capacidade técnica apresentados para cumprimento da alínea "b" no que diz respeito aos prazos estes são inferiores ao licitado. Já em relação à

alínea "e" a declaração está incompleta, pois não tem todas as informações para comprovação que e licitante possui menos de 100 funcionários, fato que a isentaria de apresentar a certidão, na alínea "g" não apresentou a LAO para a disposição e triagem final dos rejeitos do lote 04.; no Item 8.1.4.3 - solicita que seja efetuada diligência para que o balanço patrimonial seja apreciado por um perito contábil, bem como os demais itens apresentados e apontados pela comissão. Quanto à empresa Brisa Transportes Eireli no item 8.1.2. alínea" não apresentou a LAO para a disposição e triagem final dos rejeitos do lote 04. Item 8.1.2.2 - a empresa apresentou um termo de disponibilidade inconsistente uma vez que não menciona valores, não apresentando um contrato ou pré-contrato de locação; Item 8.1.4.3 - solicita que seja efetuada diligência para que o balanço patrimonial seja apreciado por um perito contábil, Bem como os demais itens apresentados e apontados pela comissão.
A representante da empresa Brisa Transportes Eireli pediu para constar: Que muito embora a declaração de enquadramento como micro empresa tenha sido apresentada sem a respectiva assinatura do sócio, apresentou a certidão simplificada expedida pela a junta comercial, onde atesta o enquadramento dando à mesma o direito ao benefício. A empresa faz os mesmo apontados apresentados pela empresa TOS quanto a licitante Zenaide Kinner Eireli a empresa apresentou questionamento quanto à empresa TOS Obras e Serviços Ambientais Ltda. por não constar a responsabilidade técnica junto à empresa aprovada pelo CREA SC do engenheiro Maciel Welter, sendo verificado que a empresa TOS apresentou protocolo de que o pedido esta em aprovação, bem como foi apresentado o contrato de prestação de serviços com o referido engenheiro.
O representante da empresa Zenaide Kinner Eireli apresentou questionamento quanto a Certidão CREA da responsável técnica da empresa Brisa Transportes Eireli que é de SC com visto do RS, o qual foi esclarecido pela representante da empresa que é esse o procedimento adotado naquele estado.
Ato Continuo abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições de recurso em conformidade com o artigo 109 alinea "a" da Lei. 8666/93, Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, devido à falta de energia elétrica não foi possível à assinatura pelos membros da Comissão, representantes legais, encerrando-se a sessão às 17h54mim. Sendo que esta será publicada no site do município, e no diário oficial dos municípios. E enviada no endereço de e-mail dos licitantes

Lucas Wilian da Silva Segundo
Presidente

Odair Trevisol
Membro

Rubens Antônio Correia Diulia
Membro Brisa

Patrícia dos Santos Barrufi
Transportes Eireli

Marcelo Trapp Marcos
Zenaide Kinner Eireli

Fernandes Gaspar de Lima
T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.

## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 1870279

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2019

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/2019 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Herval d'Oeste (SC), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o primeiro semestre letivo de 2019

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 04 de fevereiro de 2019, às 14h00min, No protocolo Central junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de compras e Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste 14 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

## DECRETO 3.980/2019

Publicação Nº 1870425

DECRETO Nº. 3.980/2019.
"FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO A ELE AGREGADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo a ele agregada, no exercício de 2018, será lançado e

arrecadado em Parcela Única com 5,00% (Cinco por cento) de desconto somente sobre o Imposto, ou em até 06 (seis) parcelas mensais, sem desconto, com os seguintes vencimentos:

Parcela Única com vencimento em 11 de março de 2019.

a) – 1ª Parcela com vencimento em 11 de março de 2019.
b) – 2ª Parcela com vencimento em 10 de abril de 2019.
c) – 3ª Parcela com vencimento em 10 de maio de 2019.
d) – 4ª Parcela com vencimento em 10 de junho de 2019.
e) – 5ª Parcela com vencimento em 10 de julho de 2019.
f) – 6ª Parcela com vencimento em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º. A emissão dos carnês de IPTU será feita via internet no site da Administração Municipal (www.hervaldoeste.sc.gov.br), sendo de responsabilidade do contribuinte a emissão do mesmo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - FIA

Publicação Nº 1870277

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS
(Atendida a Lei Federal 13.019/ 2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Sr. Mauro Sérgio Martini, observadas as normas estabelecidas na Resolução n°. 003/2018/CMDCA, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da infância e adolescência, para estabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área da criança e adolescente.

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executam ações na área da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos para custeio e investimentos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3 Os recursos financeiros para custeio e investimentos disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para recursos financeiros.

1.4 Fica fixado o valor máximo do projeto em R$ 10.000,00 (dez mil reais), facultado a entidade definir a quantia para custeio e/ou investimento.
Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades que realizam atendimento a criança e adolescente ultrapassar o limite máximo global (R$ 50.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.

1.5 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

1.6 Apenas poderão apresentar projetos para o recebimento de recursos as entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Herval d Oeste. (art. 2° da Resolução n° 003/2018/CMDCA)

2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As OSC proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
I) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.2 Respeitado o disposto no art. 33, V, alínea a, da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos da OSC que possua:

I - No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dispor de regularidade administrativa;
II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3 - DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Herval d Oeste, no período do dia 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019, das 7:45h as 11:45 e 13:30 as 17:30h.

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo I) demonstrando o atendimento aos itens elencados.
3.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
3.4 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades a serem executadas com crianças e adolescente entre 1º de abril e 01 de novembro de cada ano.

3.5 Juntamente ao Plano de Trabalho deverá ser protocolado os seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:
I - Solicitação (Ofício) da entidade;
II - Cadastro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Cópia do CNPJ da entidade;
IV - Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
V - Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
VI - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VII - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VIII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
IX - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
X - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI - Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;
XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
XIII - Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais
XIV - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XVII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
XVIII - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos.
XIX – As cópias deverão ser autenticadas por servidor público competente.

4 - DO PARECER TÉCNICO E DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.1 Os projetos protocolizados serão submetidos a parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente, a respeito (art. 35, V da Lei Federal 13.019/2014):
I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
III - Da viabilidade de sua execução;
IV - Da verificação do cronograma de desembolso;
V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - Da designação do gestor da parceria;
VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

4.2 Os projetos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019.
Órgão: 11
Unidade Orçamentária 01: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Proj./Atividade: 2.083 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS/PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) e 4.4.50.00.00.00.00.00 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos serão submetidos à análise da Comissão de Seleção formada por 03 (três membros):
I - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou conselheiro indicado em reunião.
II - Dois servidores efetivos, designados por ato do Prefeito.

6.2 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:
I - HABILITAÇÃO: nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Herval d Oeste.
II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:
a) Os serviços, programas e projetos atendendo aos requisitos técnicos em Edital;
b) Análise financeira dos projetos no plano de trabalho conforme pontuação alcançada, e se necessários cálculos para redução proporcional;
c) Publicação dos projetos aprovados com as devidas pontuações e demais procedimentos previstos no edital;
d) Análise da documentação, se atende os requisitos deste edital.

6.3 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

6.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| | Peso | Plenamente Satisfatório | Satisfatório | Insatisfatório |
|---|---|---|---|---|
| Pontuação | | 2 | 1 | 0 |
| 1. Viabilidade da execução das Metas Propostas. | 2 | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos. | 2 | | | |
| 3. Metodologia e Estratégia de Ação. | 4 | | | |
| 4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos. | 2 | | | |
| 5. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos. | 6 | | | |
| 6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização. | 4 | | | |
| Total de pontuação | 20 | | | |

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas: Peso: 2.
Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.
2. Consonância com objetivos propostos: Peso: 2.
Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.
3. Metodologia e Estratégia de Ação: Peso: 4.
Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Peso: 2.
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos: Peso: 6.
Prevê ações que oportunizarão o público atendido ser conscientizado.
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização: Peso: 4.
Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

6.5 O valor repassado à OSC será de acordo com a pontuação alcançada. Só será repassado recursos à OSC que atingir o mínimo de 10 (dez) ou mais pontos na totalização da pontuação estabelecidos pelos critérios de avaliação do item 6.4.

6.6 As OSCs que tiverem a pontuação estabelecida pelos critérios de avaliação de 10 (dez) e 11 (onze) pontos receberão 70% por cento do valor solicitado no projeto; as que tiverem de 12 (doze) a 14 (catorze) pontos receberão 80% do valor solicitado, entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) pontos receberão 90% do valor solicitado, e entre 18 (dezoito) a 20 (vinte) pontos receberão 100% do valor do projeto, não podendo ultrapassar o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

7 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

7.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de fomento será formada por 3 (três) membros, sendo:
a - o presidente do CMDCA ou outro conselheiro indicado em reunião, que a presidirá;
b - 2 (dois) servidores efetivos, designados por ato do Prefeito.

7.3 A Comissão será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

7.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
a - Rescisão de contrato de Fomento que a tenha como beneficiária;
b - Impedimento de apresentar projeto de Fomento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data que foi imputada a penalidade;

c - Devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

8.2 A prestação de contas será a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, e conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

8.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

8.4 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, devem acompanhar a prestação de contas:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário; na impossibilidade destes será aceito cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas, desde que justificado;
VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

9.1 Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;
d) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 17:30 hs da data limite para cada etapa.

10.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I - A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
II - A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
III - As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV - Os pedidos do recorrente/impugnante.

10.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

10.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

10.5 Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.

10.6 Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogar, uma única vez e por igual período.

10.8 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do anexo III deste Edital.

10.9 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo II e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo III.

10.10 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 10.9, cabendo à comissão especial do CMDCA a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.

10.11 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

10.12 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante, entregue até às 17:30 horas da data prevista no anexo III.

10.13 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.14 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

10.15 O CMDCA instituirá Comissão Especial para análise de recursos e emissão de parecer dos mesmos.

11 DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

11.1 As OSC deverão comprovar o atendimento às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com o artigo 24, §1º, x, da Lei 13.019/2014.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

12.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, na Resolução nº. 003/2018 do CMDCA e na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e alterações.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Herval d Oeste (SC), 14 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em exercício
ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA

I IDENTIFICAÇÃO DA OSC

| | | |
|---|---|---|
| Razão social da entidade: | | CNPJ: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP |

| | |
|---|---|
| Endereço eletrônico: | |
| Contato Telefônico: | |

II IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | UF: | CPF: |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | Cidade: | CEP |
| Endereço eletrônico: | | | |
| Contato Telefônico: | | | |

III IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | UF: | CPF: |
| Endereço: | | | |
| Bairro | | Cidade: | CEP: |
| Endereço eletrônico: | | | |
| Contato Telefônico: | | | |

IV IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

| Nome | Endereço | RG/Órgão Exp. | CPF |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

V INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC:
Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):
Nome do Dirigente: VI NATUREZA DA OSC

| |
|---|
| Tipo de entidade: |
| Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade: |
| Tipo de púbico atendido: |
| Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto: |
| Fontes de recursos da OSC:<br>( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal<br>( ) Outras: _____ |

VII DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Título do Projeto: | | | |
| Período de Execução | | Quantitativo de público que foi beneficiado em 2018: | Quantitativo de público que será beneficiado em 2019: |
| Data de Início | Data do Término | | |
| Descrição do Público Beneficiado: | | | |
| Área de desenvolvimento do projeto:<br>( ) Educacional<br>( ) Assistência Social<br>( ) Assistência Médica<br>( ) Cultura<br>( ) Esporte<br>( ) Outro: Qual: _____ | | | |

| |
|---|
| Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais: |
| Objetivos: |
| Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas: |
| Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas: |
| Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados e, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: |
| Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria: |

VIII DA PONTUAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

| | Peso | Plenamente Satisfatório | Satisfatório | Insatisfatório |
|---|---|---|---|---|
| Pontuação | | 2 | 1 | 0 |
| 1. Viabilidade da execução das Metas Propostas. | 2 | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos. | 2 | | | |
| 3. Metodologia e Estratégia de Ação. | 4 | | | |
| 4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos. | 2 | | | |
| 5. Viabiliza a execução de ações com foco em atividade para criança e adolescente. | 6 | | | |
| 6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização. | 4 | | | |
| Total de pontuação | 20 | | | |

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas: Peso: 2.
Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.
2. Consonância com objetivos propostos: Peso: 2.
Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.
3. Metodologia e Estratégia de Ação: Peso: 4.
Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Peso: 2.
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Viabiliza a execução de ações com foco em atividade para criança e adolescente: Peso: 6.
Prevê ações que oportunizarão o público atendido ser conscientizado.
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização: Peso: 4.
Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

IX RECURSOS

| | |
|---|---|
| Total dos Recursos Solicitado | R$ |

| | |
|---|---|
| Total dos Recursos Aprovados pela Pontuação<br>(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO) | R$ |

X QUADRO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÕES

Preencher o quadro com as necessidades da OSC para elaboração das ações elencadas no projeto.
Após a análise do projeto e de acordo com a pontuação recebida, a OSC deverá preencher novamente o quadro com as reais intenções, podendo diminuir quantidades de produtos elencados ou subtrair itens, desde que não interfira nas ações de conscientização, foco deste edital.

| Qtde | Descrição | Valor estimado |
|---|---|---|
| CUSTEIO | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| INVESTIMENTO | | |
| | | |
| | | |

XI ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

| Qtde | Und | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

XII CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

| Denominação | Data Início | Data Término |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

XIII PRAZO DE ANÁLISE (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

| | |
|---|---|
| Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela | ( ) PARCELA ÚNICA |

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

| | |
|---|---|
| Nome da OSC: | |
| Responsável legal: | |

Natureza do recurso
( ) Contra o Edital ( ) Contra a nota da comissão de seleção Justificativa fundamentada:

Assinatura do responsável pela OSC

Herval d Oeste, de de 2019.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar tento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

| Item | Atos | Datas |
|---|---|---|
| 1. | Divulgação e publicação do Edital de Chamamento | 14/01/2019 |
| 2. | Período para protocolização de projetos | 01/02/2019 a 28/02/2019 |
| 3. | Período de recursos quanto ao edital | 14/01/2019 a 18/01/2019 |
| 4. | Período de resposta aos recursos do edital | 21/01/2019 a 23/01/2019 |
| 5. | Análise dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres | 01/03/2019 a 08/03/2019 |
| 6. | Divulgação dos resultados às OSC | 11/03/2019 |
| 7. | Período para recursos quanto à avaliação da OSC | 12/03/2019 a 14/03/2019 |
| 8. | Período de resposta aos recursos da avaliação | 15/03/2019 a 18/03/2019 |
| 9. | Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município. | 19/03/2019 a 21/03/2019 |
| 10. | Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados | 22/03/2019 |
| 11. | Assinatura do Termo de Fomento | 25/03/2019 |
| 12. | Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução | 01/04/2019 |

ANEXO IV
Modelo Termo de Fomento
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº / 2019- FIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Américo Lorini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a (nome da OSC), Organização de Sociedade Civil, pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar) , neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução nº. 003/2018 CMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização (descrever), a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: R$
I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ (valor), em parcela única do exercício em curso, a partir 01 de abril de 2019, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
II) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DA CONVENENTE
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
IV) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DA CONCEDENTE
I) Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II) Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III) Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.

X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE
O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 7 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE
I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o

art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

a) Advertência;
b) Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste-SC, (data)
Américo Lorini
Prefeito de Herval d Oeste SC

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO V
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento institui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Herval d Oeste.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Herval d Oeste, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Par. Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Herval d Oeste, xxx de xxx

Ass do Dirigente da Entidade

(Obs: essas exigências são aquelas já cobradas pelo Município para a boa e regular prestação de contas. Pode a entidade aperfeiçoar as cláusulas acima).

## EDITAL Nº 001/2019/SMECE

Publicação Nº 1870275

EDITAL Nº 001/2019/SMECE

Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de Cargos Efetivos na forma dos Concursos Públicos nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 3.793/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 001/2018, homologado pelo Decreto nº 3.972/2018 de 26 de dezembro de 2018.

Mauro Sérgio Martini, Prefeito em Exercício do Município de Herval d'Oeste, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013, torna público o seguinte:

Art. 1º - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo: Professor de Educação Infantil

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| CMEI Valdete Souza Nodari | Mat/Vesp | 40 | 02 |
| CMEI Prof. Tânia Regina Piovesan Bortoluz | Mat/Vesp | 40 | 01 |
| Total | | | 03 |

Cargo: Professor de Educação Infantil

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| ERM Prof Alcino Fernandes | Vespertino | 20 | 01 |
| CME Pequeno Príncipe | Vespertino | 20 | 01 |
| EBM Cruz e Sousa<br>Vespertino<br>20 | | | 01 |
| Total | | | 03 |

Cargo: Professor de Anos Iniciais

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| ERM Prof Alcino Fernandes | Vespertino | 20 | 02 |
| CME Pequeno Príncipe | Vespertino | 20 | 01 |
| GEM Nossa Senhora de Fátima | Vespertino | 20 | 01 |
| Total | | | 04 |

Cargo: Professor de Educação Física

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| ERM Prof Alcino Fernandes/GEM Nossa Senhora de Fátima | Mat/Vesp | 20 | 01 |
| Total | | | 01 |

Cargo: Professor de Língua Portuguesa

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| EBM Cruz e Sousa | Matutino | 20 | 01 |
| Total | | | 01 |

Cargo: Professor de Geografia

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| EBM Estação Luzerna | Matutino | 10 | 01 |
| Total | | | 01 |

Cargo: Professor de Informática

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| CME Pequeno Príncipe/EBM Estação Luzerna | Mat/Vesp | 40 | 01 |
| GEM Professor Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Professor Alcino Fernandes<br>Mat/Vesp<br>30 | | | 01 |
| EBM Cruz e Sousa | Mat/Vesp | 10 | 01 |
| Total | | | 03 |

Cargo: Professor de Música

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| CME Pequeno Príncipe/EBM Estação Luzerna | Mat/Vesp | 40 | 01 |
| GEM Professor Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Professor Alcino Fernandes | Mat/Vesp | 30 | 01 |
| EBM Cruz e Sousa | Mat/Vesp | 10 | 01 |
| Total | | | 03 |

Cargo: Supervisor Escolar

| Lotação/Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| EBM Cruz e Sousa | Mat/Vesp | 40 | 01 |
| Total | | | 01 |

Cargo: Secretário Administrativo (Lotação Secretaria de Educação – Local de atuação CME Pequeno Príncipe)

| Lotação Secretaria de Educação | Turno | Carga Horária | Nº de Vagas |
|---|---|---|---|
| CME Pequeno Príncipe (local de atuação) | Mat/Vesp | 40 | 01 |
| Total | | | 01 |

Art. 2º - DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 3º - DA ESCOLHA DAS VAGAS
3.1- A escolha das vagas se dará respeitando a ordem classificatória dos Concursos Públicos, iniciando pelo CP n 001/2017 e posteriormente CP n. 001/2018, no momento da apresentação da documentação para a nomeação e se efetivará a lotação imediatamente após a posse, conforme dispõe o Art. 38 § 2º da Lei Complementar 316/2013, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC).

Art. 4º - Este Edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 14 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

## REPUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1870447

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de reforma emergencial na Escola de Educação Básica Professor Odilon Fernandes para funcionamento de salas de extensão do CMEI Tio Zezinho com fornecimento de Material e Mão de Obra.

CONTRATADO
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME

VALOR ESTIMADO
R$ 19.768,16 (dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, incisos I e VI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 09 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO 0216/2019

Publicação Nº 1869559

R E S O L U Ç Ã O N.º CM 0216/2019

"Nomeia Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 16 de Janeiro de 2019, a servidora JOCIRLEI FÁTIMA PEREIRA, portadora da CI n.º 11/R – 1.515.438 - SSP/SC, CPF sob N.º 486.510.959-53 e inscrição junto a FENAJ/SC sob n.º 383, que responderá pelo Cargo de Assessor de Imprensa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste – SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 16 de Janeiro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

### RESOLUÇÃO 0218/2019

Publicação Nº 1870034

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0218/2019

"Concede revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Herval d'Oeste (SC), e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo a título de reposição salarial e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão anual geral no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Herval d'Oeste (SC), ocupantes de cargos efetivos e comissionados, bem como aos agentes políticos do Poder Legislativo, considerando as perdas inflacionárias de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º A reposição de que trata a presente resolução será aplicada sobre o vencimento a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 15 de janeiro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

# Ilhota

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 059 INX 19 - CESSÃO DE USO DO SOFTWARE LIZ SERVIÇOS ONLINE

Publicação Nº 1869939

Extrato do Contrato nº 059/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade 19/2018

Objeto: CESSÃO DE USO DO SOFTWARE LIZ SERVIÇOS ONLINE

Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$ 9.550,20 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)
Assinatura:14/12/2018
Vigência:12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1869763

| | | |
|---|---|---|
| | Câmara Municipal de Ilhota<br>Estado de Santa Catarina<br>Rua Bertoldo Simon, 98<br>Centro - Ilhota - SC<br>CEP: 88.320-000<br>Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br | |

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.
OBJETO:LOCAÇÃO DE PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHOTA
VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 65.925,12 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°001/2019, inciso X do artigo 24 da lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei n°8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.15.00.00.00.0143 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Ilhota 02 de janeiro 2019.
Juarez Antônio da Cunha ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Do Legislativo LOCADOR

Amanda Cristina Maschio
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.536

## EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1869917

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota..sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO:LOCAÇÃO DO SISTEMA LEGISLADOR

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 5.097,60 (cinco mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°002/2019, inciso VIII do artigo 24 das leis n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei n°8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.11.00.00.00.0143 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Ilhota 02 de janeiro 2019.

| | |
|---|---|
| Juarez Antônio da Cunha | LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA |
| Presidente DO Legislativo | LOCADOR |

AMANDA CRISTINA MASCHIO
Assessora Jurídico
OAB/SC 43.536

# Imarui

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870437

DECRETO Nº. 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados para atuarem nas Licitações – modalidade Pregão Presencial, os seguintes membros:

I – Murilo Fortunato Tomé, Pregoeiro Oficial;

II – Maria Aparecida Francisco, Equipe de Apoio;

III – Viviane Carvalho Selvino, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio, assumirá o respectivo cargo ou função Adelson Silvana, Ana Patrícia da Silva e/ou Poliana Laurindo Rosa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 12 de 01 de fevereiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de janeiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018 – PMI

Publicação Nº 1869026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018 – PMI
Pregão Eletrônico FNDE n.º 10/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 97.466.593/0001-18. Contratado: Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02. Dotação (Proj. Atv.: 2.014 – Cód. Res.: 67 – Recurso: 1.174 – Outras transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Valor total: R$ 87.400,00. Data de assinatura: 04/12/2018. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Airton Bohrer Oppitz.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018 – PMI

Publicação Nº 1869033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº. 006/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 01.943.630/0001-62. Contratado: Labore – Soluções para Administração Pública Ltda. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em convênios e captação de recurso junto a instituições governamentais, capacitação de servidores municipais para operacionalização do SICONV, SIGEF e outros sistemas informatizados para gerenciamento de convênio e prestação de contas para o município de Imaruí. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93. Dotação (Proj. Atv.: 2.004 – Cód. Res.: 23). Vigência: 11/12/2019. Valor total: R$ 39.600,00. Data de assinatura: 11/12/2018. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Oldacir Rech dos Santos.

# Imbituba

## Prefeitura

### CONTRATO 2015/179 -A/04 PROC 107/2015 SEAD

Publicação Nº 1869680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2015/179 – A/04

Contratada: VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a repactuação no valor de R$ 20.595,16 (vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente aos períodos de janeiro de 2017 à dezembro de 2017 e janeiro de 2018 à novembro de 2018.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEAGP 2015/179 – A/00, cujo objeto é " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA/IMPRESSÃO CORPORATIVA COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES (TONER, CILINDRO E REVELADOR) - PARA INSTALAÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA/SC".
Valor: 20.595,16
Fundamento: Processo nº 107/2015 Pregão Presencial n° 60/2015

Imbituba, 20 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração
Contratante

VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Representante legal
CONTRATADA

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - ACI

Publicação Nº 1870262

| MUNICÍPIO DE IMBITUBA | |
|---|---|
| EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO<br>Termo de Colaboração Nº 01/2019. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e o Atlético Clube Imbituba – ACI. FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: Execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores de escolinha de futebol infantil no contra turno escolar. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) do exercício financeiro de 2019. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta do Orçamento do Município para 2019. VIGÊNCIA: De 11/01/2019 a 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: Sra. Cristiane Tokarski Espezim pelo Município de Imbituba e Sr. André Bainha dos Santos pelo ACI. | |

### EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 03 2019 PREGÃO 03 2019 ERRATA

Publicação Nº 1869928

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEINFRA
ERRATA
COMUNICADO: Ficam cancelados os itens "72" à "77" da tabela de itens constante no edital nº 03/2019 Pregão Presencial nº 03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2723, em razão do cancelamento o valor global máximo será R$ 2.264.757,48 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Fica alterado o item "12.2." onde se lê: 48 (quarenta e oito) horas, ler-se-á: 15 (quinze) dias. Comunico ainda que em razão desta errata, fica alterada sua abertura para o dia 29/01/2019, às 14:00 hs.

Imbituba, 16 de janeiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 42/2019

Publicação Nº 1869780

PORTARIA PMI/SEAD Nº 42, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2018, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, admitido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 766/2018.

| Nome | Cargo | CPF | Demissão |
|---|---|---|---|
| Diogo de Castro | Fiscal de Obras e Posturas | 044.063.919-08 | 14/01/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 43, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870417

PORTARIA PMI/SEAD Nº 43, de 16 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre os critérios que serão adotados para a efetiva regularização dos desvios de função dos servidores municipais do Município de Imbituba, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos desvios de função dos Servidores Municipais, fato que se perpetua por vários anos, e que merece urgente reparo com o fim de garantir a eficiência e a regularidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o ofício do Prefeito Municipal, através do Memorando n. 2.733/2018, onde houve a determinação para que os Secretários Municipais procedam à regularização dos desvios de função existentes no âmbito do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO que houve a determinação do Prefeito para que cada Secretário Municipal notifique o Servidor que se encontra em desvio;

CONSIDERANDO a ciência dos Servidores em desvios, através da Notificação acima mencionada;

CONSIDERANDO que a regularização da situação deve possuir critérios objetivos, que sejam levados em consideração para o pleno labor dos servidores, e efetivo funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, prevê que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento";

CONSIDERANDO as Orientações sobre Desvio de Função de Servidor no Serviço Público, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, utilizado aqui por analogia, o qual dispõe que "a eliminação do desvio de função no âmbito da administração pública, quer seja em relação a servidor comissionado, efetivo ou contratado por tempo determinado, impede também o desvio de finalidade da admissão no serviço público; ou seja, com o servidor exercendo suas funções no órgão em que foi lotado e respeitando as atribuições do cargo para qual foi admitido, o instituto do concurso público terá atingido sua finalidade de forma efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de se elaborar Projeto de Lei que trate das atribuições gerais dos cargos de natureza efetiva que compõem a Prefeitura Municipal de Imbituba,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam estabelecidos, através da presente Portaria, os critérios a serem utilizados para a regularização dos desvios de função dos servidores públicos do Município de Imbituba.

Art. 2º. O servidor efetivo que não exercer Função de Confiança, em nenhuma hipótese poderá exercer atividade estranha às atribuições previstas para o seu cargo.

Art. 3º. Poderá ser utilizado em função estranha à atribuição de seu cargo, o servidor efetivo que desempenhar Função de Confiança em cargo de Direção, Chefia e Assessoramento, desde que atue dirigindo, chefiando, ou assessorando equipe que desempenhe atribuições relacionadas ao seu cargo de origem.

Art. 4º. Para dirimir eventual questionamento sobre a atribuição de determinado cargo, a teor do artigo 3º, fica criada a Comissão de Análise e Julgamento de Justificativas para os Desvios de Função, responsável pela solução das dúvidas levantadas pelos servidores, a qual será ser composta por:

I – 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
II – 01 (um) membro do Setor de Gestão de Pessoas;
III – 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município.

§1º. O prazo para suscitar dúvidas por parte dos Servidores encerrar-se-á no dia 25 de janeiro de 2019, devendo o pedido ser devidamente fundamentado e endereçado à Secretaria de Administração.

§2º. A Comissão terá o prazo de até o dia 22 de março de 2019, para analisar os pedidos.

§3º. Pedidos inerentes a servidores que não exerçam Função Gratificada não serão analisados pela Comissão.

Art. 5º. Independente de suscitação de dúvidas, o servidor deverá se apresentar na secretaria de origem, na forma da Notificação Extrajudicial por ele recebida, nos seguintes prazos, visando garantir a máxima eficiência e funcionalidade do serviço público:

I – 21 de janeiro de 2019, para os Servidores sem Função Gratificada, lotados originalmente na Secretaria de Educação, considerando o início do ano letivo;
II – 25 de fevereiro de 2019, para os Servidores sem Função Gratificada, lotados originalmente nas demais Secretarias;
III – 25 de março de 2019, para os Servidores com Função Gratificada que não se enquadrarem nas disposições previstas no artigo 3º da presente Portaria.

Art. 6º. O servidor que alegar não estar apto para o trabalho na sua função de origem deverá apresentar o Certificado de Reabilitação Profissional, proveniente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que indique as funções que possam ser exercidas pelo servidor, comprovando que não possui condições de exercer o cargo para o qual se efetivou.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 756, de 17 de dezembro de 2018.

Imbituba/SC, 16 de janeiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 015/2019

Publicação Nº 1870086

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 28008/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia do Rosa, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, em frente ao Restaurante e Bar San Diego Bar e Grill, a DEMÉTRIO MELLO EIRELI - EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.911.477/0001-08, sito na Estrada Geral da Praia do Rosa, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a colocação de cadeiras e mesas com guarda-sóis, para atendimento de clientes na faixa de areia da praia em frente ao estabelecimento comercial, diariamente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 016/2019

Publicação Nº 1870110

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 434/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito Nascimento, s/n, Centro, Imbituba-SC, em frente a Delegacia de Polícia Civil e na esquina da mesma, a ZIMBA PLACAS EIRELI ME, com inscrição no CNPJ sob o n° 27.811.518/0001-61, sito na Rua Três de Outubro, nº 15, Centro, Imbituba-SC, para a colocação de 2 (duas) Placas Indicativas do Estabelecimento Comercial credenciado ao DETRAN-SC, de pequeno porte, de acordo com já existentes no local, diariamente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

# Imbuia

## Prefeitura

### EDITAL 03/2019

Publicação Nº 1869185

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

Tipo "Menor Preço por ITEM" Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza (varrição) das vias públicas e logradouros públicos do Município de Imbuia, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra. Cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Conforme o Edital de Licitação n.º 03/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00h do dia 28/01/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 16/01/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

**DEZEMBRO 2018 FMS**

Publicação Nº 1869468

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 1/8

**CNPJ:** 02.666.499/0001-04
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 85.247.385/0001-49
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.740,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 2.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 05/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 74.949,85 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 2/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MEDICOS E ODONT LTDA
**CNPJ:** 05.077.346/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA3.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 80.155,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** MUNDIAL SOLUCÕES LABORATORIAIS
**CNPJ:** 23.996.430/0001-00
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 05/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 9.679,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 3/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD
**CNPJ:** 25.137.947/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 05/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 21.914,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** L A DALLA PORTA JUNIOR
**CNPJ:** 11.145.401/0001-56
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 6.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 41.798,61 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 4/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** MORIMED COMERCIAL EIRELI
**CNPJ:** 26.499.522/0001-73
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 14.698,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** METROMED-COM.MAT.MED.HOSPITALAR LTDA
**CNPJ:** 83.157.032/0001-22
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 8.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 93.054,33 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 5/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** FUFA - SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
**CNPJ:** 07.164.711/0001-40
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 9.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 9.820,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (SUPRIDENTAL)
**CNPJ:** 05.021.932/0001-34
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 10.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.018,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 6/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI
**CNPJ:** 23.240.000/0001-64
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 11.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 54.793,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 05.531.725/0001-20
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 17/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 12.02/19PR17
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares/laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 05/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/12/2018
**Vigência:** 05/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.944,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 7/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA
**CNPJ:** 00.456.865/0001-67
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 5 AD CT01/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
**CNPJ:** 26.554.718/0001-13
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 12/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.01/18PR12
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 20/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.440,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 8/8

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 03.612.312/0004-97
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 12/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 2.01/19PR12
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 20/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 73.180,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** FUSAVI-FUND.DE SAUDE DO A.V.DO ITAJAI
**CNPJ:** 73.433.427/0001-57
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 2/2018 **Número do Processo:** 6/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1° AD CT 07/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), inscrita no CNPJ sob Nº 73.433.427/0001-57, com sede Rua Tuiuti, 218, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu presidente Sr. OSMAR PETERS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul (SC) para realização de prestação de serviços médicos, por parte da CONTRATADA,

**Data da Assinatura:** 21/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 21/12/2018
**Vigência:** 21/12/2018 a 31/03/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**DEZEMBRO 2018 PREF**

Publicação Nº 1869462

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 1/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP
**CNPJ:** 09.427.503/0001-12
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT 1/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 808,56

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
**CNPJ:** 18.531.205/0001-69
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 59/2018 **Número do Processo:** 59/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 6.09/19PR59
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 66.150,42 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 2/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
**CNPJ:** 21.593.746/0001-26
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 59/2018 **Número do Processo:** 59/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.09/19PR59
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 51.137,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** JONAS SCHUTZ
**CNPJ:** 31.551.960/0001-73
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 59/2018 **Número do Processo:** 59/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.08/19PR59
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.432,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 3/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904
**CNPJ:** 31.964.770/0001-88
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 59/2018 **Número do Processo:** 59/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 2.09/19PR59
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 56.369,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** JUNCKES DISTRIBUIDORA - LTDA
**CNPJ:** 25.267.561/0001-82
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 59/2018 **Número do Processo:** 59/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.09/19PR59
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de materiais de higiene e de limpeza para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 40.008,40 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 4/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** BR COMERCIO DE CARNES LTDA
**CNPJ:** 28.665.822/0001-00
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 8.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 15.980,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A AUTORIZAÇÃO DE FORMECIMENTO

---

**Contratado:** PANIFICADORA IMBUIENSE LTDA - ME
**CNPJ:** 82.976.895/0001-69
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 6.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.528,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 5/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS 08291074950
**CNPJ:** 20.892.812/0001-04
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 30.789,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** J J J IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
**CNPJ:** 00.313.537/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.809,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 6/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904
**CNPJ:** 31.964.770/0001-88
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 36.119,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
**CNPJ:** 21.593.746/0001-26
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 2.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 67.133,20 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 7/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** MIRTA HAMMES GRABNER 94657920987
**CNPJ:** 28.490.689/0001-07
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 3.600,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

---

**Contratado:** ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
**CNPJ:** 21.593.746/0001-26
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 55/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 6.06/19PR55
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de padarias para Capacitações, Cursos, Reuniões, Palestras, encontros de Inclusão Social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 11.939,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 8/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** PANIFICADORA IMBUIENSE LTDA - ME
**CNPJ:** 82.976.895/0001-69
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 55/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.06/19PR55
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de padarias para Capacitações, Cursos, Reuniões, Palestras, encontros de Inclusão Social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 36.315,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** MIRTA HAMMES GRABNER 94657920987
**CNPJ:** 28.490.689/0001-07
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 55/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.06/19PR55
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de padarias para Capacitações, Cursos, Reuniões, Palestras, encontros de Inclusão Social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 20.590,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOPTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 9/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904
**CNPJ:** 31.964.770/0001-88
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 55/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.06/19PR55
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de padarias para Capacitações, Cursos, Reuniões, Palestras, encontros de Inclusão Social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 11.225,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
**CNPJ:** 18.531.205/0001-69
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 55/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 2.06/2019PR5
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de padarias para Capacitações, Cursos, Reuniões, Palestras, encontros de Inclusão Social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 8.295,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 10/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** MIRIAN APARECIDA MEES MARTINS 08291074950
**CNPJ:** 20.892.812/0001-04
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 55/2018 **Número do Processo:** 55/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 1.06/2019PR5
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de padarias para Capacitações, Cursos, Reuniões, Palestras, encontros de Inclusão Social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.435,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
**CNPJ:** 18.531.205/0001-69
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 58/2018 **Número do Processo:** 58/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.08/19PR58
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 12/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/12/2018
**Vigência:** 12/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 42.711,65 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 11/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 05.982.200/0001-00
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4º AD CT 30/2016
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso de software para gestão da educação municipal, desenvolvido para plataforma Linux, sob a arquitetura Web, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional entre os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários.

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.607,00 **Forma de Pagamento:** mensal

---

**Contratado:** CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
**CNPJ:** 06.145.928/0001-40
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 46/2018 **Número do Processo:** 46/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT71/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios em Paver da Rua Carlos Pedro Simas no Município de Imbuia/SC. Objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, conforme Convênio Siconv nº 845987/2017, Operação nº 1041071-45

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 12/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** RIOCOLETAS TRANSPORTES E COLETAS DE RESÍDUOS LTDA
**CNPJ:** 15.191.989/0001-35
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4º AD CT09/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Prestação de serviço para a coleta e transporte de resíduos sólidos classe I. (Materiais diversos contaminados, com óleos lubrificantes, tintas, e outros produtos químicos contaminantes.)

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** BECKER TESKE & CIA LTDA ME
**CNPJ:** 13.030.789/0001-75
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 72/2014 **Número do Processo:** 72/2014 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4 AD CT12/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA E-SFINGE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 13/22

**CNPJ:** **83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
**CNPJ:** 13.346.252/0001-19
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 74/2014 **Número do Processo:** 74/2014 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4 AD CT 13/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR APOIO ADMINISTRATIVO NA OPERACIONALIZAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA ATUALMENTE UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** DIONE DA LUZ SILVA
**CNPJ:** 23.504.808/0001-01
**Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 2/2015 **Número do Processo:** 51/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3º AD CT 02/2016
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente termo é a outorga de permissão de uso de bem público, localizado na "Praça da Raiz" de Imbuia, consistente numa Sala de 53 (cinqüenta e três) m² localizados na "Praça da Raiz" na Rua 25 de novembro esquina com a Rodovia SC 281 no Centro do Município de Imbuia, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar, para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar do PERMITENTE ao PERMISSIONÁR

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 14/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA
**CNPJ:** 00.456.865/0001-67
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 37/2016 **Número do Processo:** 37/2016 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 5º AD CT 01/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** CAROLINE ANDREA BERNARDO
**C.P.F.:** 080.421.919-28
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 42/2018 **Número do Processo:** 42/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT 66/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Contratação de prestação de serviços de ARQUITETO/URBANISTA destinado a coordenar a equipe, coletar dados, juntar documentos e materiais visando a elaboração do projeto de lei do DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental do Município de Imbuia/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital."

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 15/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** DEISE BENNERT & CIA LTDA - ME
**CNPJ:** 17.250.884/0001-35
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 44/2016 **Número do Processo:** 44/2016 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2º AD CT04/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato é o SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS.

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** ELVIRA SCHEFFER
**C.P.F.:** 039.763.999-65
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 13/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2º AD CT21/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - O objeto deste Edital é a LOCAÇÃO de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que diz respeito a extração de macadame primário (LOCAÇÃO DE BANCA DE CASCALHO).

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 16/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** RADIO ITUPORANGA LTDA
**CNPJ:** 83.499.541/0001-33
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 22/2017 **Número do Processo:** 22/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3º AD CT46/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA PRAZO DO CONTRATO - contratação de prestação de serviço de radio difusão com abrangência local e regional e de repórter/assessor de imprensa, destinado à divulgação de boletim de atos oficiais da Prefeitura de Imbuia

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** SIDNEY JOSE GOEDERT 40028747968
**CNPJ:** 29.840.431/0001-48
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT 45/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - A contratada se obriga e prestar serviços de consultoria na área de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 17/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ANDRÉ ALVES
**C.P.F.:** 006.913.089-26
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 43/2016 **Número do Processo:** 43/2016 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2 AD CT03/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Contratação de serviços de assessoria de natureza jurídica para atendimento nas áreas pública administrativa, civil e tributária, para o Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 13/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** PAULO CESAR MARTINS ME
**CNPJ:** 19.690.706/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 63/2018 **Número do Processo:** 63/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 78/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de empresa para realização da XI FEMIVE, que se realizará nos dias 08, 09 e 10 de março de 2019 no Parque de Exposições e Eventos do Município de Imbuia/SC.

**Data da Assinatura:** 17/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 17/12/2018
**Vigência:** 17/12/2018 a 17/06/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 24.900,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 18/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
**CNPJ:** 77.894.863/0001-84
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 31/2018 **Número do Processo:** 31/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2º AD CT55/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Construção de Ginásio de Esportes (Terceira Etapa) na Localidade de Alto Rio Engano no Município de Imbuia/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. Objetivando a execução de ações relativas à Proposta no SIGEF nº. 21172/2018, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 17/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 17/12/2018
**Vigência:** 17/12/2018 a 30/01/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 37.509,88 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENT
**CNPJ:** 22.981.904/0001-88
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 3/2017 **Número do Processo:** 78/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD TC02/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Processo de Dispensa de Chamamento Público com vista à Celebração de Termo de Colaboração para contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 20/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 19/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** FUTEBOL CLUBE RECREATIVO CRUZ DE MALTA
**CNPJ:** 02.907.345/0001-59
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 19/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2ºAD CT32/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO - Locação de espaço físico (plano) de no mínimo 2.000,00m², para a prática de esportes e aulas de Educação Física dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 30/06/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** CDI TELECOM LTDA
**CNPJ:** 08.584.873/0001-09
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 45/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT67/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet para as Secretarias Municipais e para as Unidades Escolares, incluindo os equipamentos e serviços utilizados para as instalações, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 20/22

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** GILBERTO APOLINARIO ME
**CNPJ:** 28.467.807/0001-58
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 61/2018 **Número do Processo:** 61/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 79/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e valorização de resíduos sólidos domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana e rural, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas para os resíduos orgânicos, conforme Memorial Descritivo, Orçamento Est

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 20/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 288.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

---

**Contratado:** CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
**CNPJ:** 17.861.039/0001-04
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 57/2018 **Número do Processo:** 57/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 80/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA.

**Data da Assinatura:** 20/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 20/12/2018
**Vigência:** 20/12/2018 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 59.795,18 **Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 21/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA
**CNPJ:** 09.377.460/0001-08
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 2/2017 **Número do Processo:** 77/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD TC 01/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO - Processo de Dispensa de Chamamento Público com vista à Celebração de Termo de Colaboração, destinada a cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Associação Abrigo Mão Amiga - AMA.

**Data da Assinatura:** 27/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 27/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** ZILMAR DE ANDRADE JUNIOR
**C.P.F.:** 026.293.679-83
**Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 1/2018 **Número do Processo:** 2/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT51/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Permissão remunerada de uso de bem público para o Lote 1, a seguir discriminados:
LOTE 1: Consiste numa sala de 15 (quinze) m² equipada com 01 (um) freezer (patr. 212429) localizados no Ginásio de Esportes "Horácio Laurindo Machado", para a utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de lanchonete e/ou similar.

**Data da Assinatura:** 27/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 27/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 22/22

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Dezembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** EDITORA JORNAL A COMARCA LTDA.
**CNPJ:** 03.873.340/0001-15
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 12/2017 **Número do Processo:** 12/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2º AD CT26/2017
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO - Eventuais contratações de prestação de serviço de radios difusão com abrangência local e regional e divulgação em jornal regional impresso, destinado à divulgação de boletim de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 27/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 27/12/2018
**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** NILSON SCHEIDT
**C.P.F.:** 613.047.359-15
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 81/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 28/12/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 28/12/2018
**Vigência:** 28/12/2018 a 28/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 30.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

**JANEIRO 2019 FMS**

Publicação Nº 1869469

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 1/4

**CNPJ:** 02.666.499/0001-04
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. FRONZA EIRELI
**CNPJ:** 31.049.393/0001-51
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 01/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** 1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 60.000,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** CIS-AMAVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
**CNPJ:** 09.069.217/0001-22
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 02/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto do presente instrumento a disponibilização, ao MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 130.400,00 **Forma de Pagamento:** 15 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 2/4

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** PRONTOPED PEDIATRIA LTDA
**CNPJ:** 82.870.189/0001-38
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 03/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 121.680,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA

---

**Contratado:** INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RIO DO SUL SC LTDA
**CNPJ:** 08.486.905/0001-25
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 04/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 60.000,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 3/4

**CNPJ:** **02.666.499/0001-04**
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** **88440-000** **- Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** SAN ANTONIO SERVICOS MEDICOS EIRELI
**CNPJ:** 27.777.306/0001-05
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 05/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 192.332,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** INDIANARA MULLER & CIA LTDA
**CNPJ:** 19.761.893/0001-16
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 06/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 86.400,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 4/4

**CNPJ:** 02.666.499/0001-04
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CLINICA MEDICA SAWADA E TRIERWEILER LTDA
**CNPJ:** 20.404.274/0001-53
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 07/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES EM GINECOLOGIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 153.600,00 **Forma de Pagamento:** 10 DIAS APOS A ENTRE DA NOTA FISCAL

**JANEIRO 2019 PREF**

Publicação Nº 1869463

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 1/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** Celia Regina Wambommel - ME
**CNPJ:** 04.195.853/0001-87
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 52/2018 **Número do Processo:** 52/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.1/2018PP52
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.654,66 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
**CNPJ:** 07.703.592/0001-57
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.9/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.060,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 2/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** W P DO BRASIL LTDA
**CNPJ:** 04.483.808/0001-28
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.8/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 230,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
**CNPJ:** 75.415.075/0002-13
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 62/2018 **Número do Processo:** 62/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 12.1/19PP62
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 962.500,00 **Forma de Pagamento:** S

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 3/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** FRANCIELE CRISTINE LAMIN
**CNPJ:** 23.964.820/0001-07
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.7/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 717,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ADL COMERCIAL EIRELI EPP
**CNPJ:** 15.267.298/0001-78
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.6/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.100,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 4/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
**CNPJ:** 05.937.672/0001-41
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.5/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 687,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**Contratado:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
**CNPJ:** 20.081.724/0001-14
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.4/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 26.429,90 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 5/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JAIRO FUSINATO ME
**CNPJ:** 08.518.546/0001-40
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.3/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 920,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**Contratado:** LUIS CARLOS DE SOUZA - ME
**CNPJ:** 13.524.421/0001-63
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.2/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.398,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 6/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** VIDAL INFORMATICA LTDA - ME
**CNPJ:** 09.322.575/0002-86
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 60/2018 **Número do Processo:** 60/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 10.1/19 PP60
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 588,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**Contratado:** ELTON LUIZ MADEIRA ME
**CNPJ:** 27.666.061/0001-49
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 53/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.4/2019PP53
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 42.406,96 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 7/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
**CNPJ:** 27.286.283/0001-36
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 53/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.3/2019PP53
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.926,06 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** JAIRO FUSINATO ME
**CNPJ:** 08.518.546/0001-40
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 07/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção e Configuração do servidor firewall, proxy e manter os sistemas de gestão pública fornecidos pela Betha Sistemas atualizados, configuração e manutenção das rotinas de backups do servidor de banco de dados dos sistemas de gestão pública fornecidos pela Betha Sistemas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 6.540,00 **Forma de Pagamento:** até o 10º dia útil ao da prestação de serviços

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 8/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** AUTO VIAÇÃO IMBUIENSE LTDA
**CNPJ:** 82.755.232/0001-14
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 65/2018 **Número do Processo:** 65/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 11/2019 PP65
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais programas e serviços da Administração Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 523.400,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NF

---

**Contratado:** VALDIR MEINICKE & CIA LTDA
**CNPJ:** 05.228.618/0001-27
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 06/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributária.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 7.464,00 **Forma de Pagamento:** até o 5º (quinto) dia útil ao da prestação de serviços

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 9/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
**CNPJ:** 09.209.146/0001-16
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 05/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIOPE, SICONFI e SIOPS.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 6.300,00 **Forma de Pagamento:** até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido

---

**Contratado:** DUETO TECNOLOGIA LTDA.
**CNPJ:** 04.311.157/0001-99
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 04/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Licenciamento de uso exclusivo dos Softwares Dueto, ou de suas representadas, em linguagem objeto, e se constitui de:
02.1) Licenciamento por LLU
02.2) CSP - Compromisso de Satisfação Plena - SERVIÇOS

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.138,56 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇAO DOS SERV

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 10/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** INFOVR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - M
**CNPJ:** 08.662.246/0001-30
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 03/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SAF - SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL".

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.988,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇAO DOS SERV

---

**Contratado:** AIRTON DA SILVA MATERIAIS ME
**CNPJ:** 00.552.862/0001-27
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 53/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.1/2019PP53
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 310.956,38 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 11/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** SIGA BEM DISTRIB.DE LUBRIFICANTES LTDA
**CNPJ:** 01.104.642/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 56/2018 **Número do Processo:** 56/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.4/2018PP56
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.880,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** MADEREIRA KS LTDA
**CNPJ:** 09.617.219/0001-09
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 53/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 7.2/2019PP53
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 03/01/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 89.594,48 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 12/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JUNCKES DISTRIBUIDORA - LTDA
**CNPJ:** 25.267.561/0001-82
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 52/2018 **Número do Processo:** 52/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA4.3/2018PP52
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.651,05 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
**CNPJ:** 31.552.106/0001-21
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 52/2018 **Número do Processo:** 52/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.5/2018PP52
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 14.914,57 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 13/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
**CNPJ:** 86.731.494/0001-08
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 01/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pare

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 3.729,24 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇAO DOS SERV

---

**Contratado:** INFOVR-TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - M
**CNPJ:** 08.662.246/0001-30
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 02/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Prestação de serviços de parametrização do Sistema de Contas Públicas, geração e publicação dos relatórios apontados na Cláusula Terceira, e serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica do Sistema de Contas Públicas".

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.988,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇAO DOS SERV

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 14/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JONAS SCHUTZ
**CNPJ:** 31.551.960/0001-73
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 51/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.1/2018PP51
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 18.390,47 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** ADL COMERCIAL EIRELI EPP
**CNPJ:** 15.267.298/0001-78
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 51/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.2/2018PP51
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 19.943,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 15/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** Celia Regina Wambommel - ME
**CNPJ:** 04.195.853/0001-87
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 51/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.3/2018PP51
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.304,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** PONSONI EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.
**CNPJ:** 82.136.615/0001-04
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 08/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Prestação de serviço através do fornecimento de fotocópias

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 7.000,00 **Forma de Pagamento:** até o 10º dia útil ao da prestação de serviços

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 16/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JUNCKES DISTRIBUIDORA - LTDA
**CNPJ:** 25.267.561/0001-82
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 51/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.5/2018PP51
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.602,25 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
**CNPJ:** 26.682.219/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 51/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.4/2018PP51
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.552,55 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 17/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
**CNPJ:** 31.552.106/0001-21
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 51/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 3.6/2018PP51
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 30.006,70 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
**CNPJ:** 26.682.219/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 52/2018 **Número do Processo:** 52/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 4.2/2018PP52
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 8.939,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 18/24

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JONAS SCHUTZ
**CNPJ:** 31.551.960/0001-73
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 52/2018 **Número do Processo:** 52/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA4.4/2018PP52
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.240,25 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
**CNPJ:** 10.494.712/0001-68
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 56/2018 **Número do Processo:** 56/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.1/2018PP56
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 22.100,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 19/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** A K LUBRIFICANTES EIRELI
**CNPJ:** 13.346.634/0001-42
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 56/2018 **Número do Processo:** 56/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.2/2018PP56
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 31.831,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
**CNPJ:** 80.954.555/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 56/2018 **Número do Processo:** 56/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 5.3/2018PP56
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO E GRAXA para a frota do Município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 24.221,65 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 20/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO DE COMBUSTIVEL SAMAMBAIA LTDA
**CNPJ:** 30.864.632/0001-64
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 62/2018 **Número do Processo:** 62/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 12.2/19 PP62
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 03/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 03/01/2019
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 136.500,00 **Forma de Pagamento:** S

---

**Contratado:** GEOVANE KLEBER COGNACCO
**C.P.F.:** 082.512.399-23
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 12/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 14/01/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.750,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 21/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JAIR TEIXEIRA SCHEIDT
**C.P.F.:** 200.436.949-34
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 11/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 31/07/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.531,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS AENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ADENISIO ALLEIN
**C.P.F.:** 311.043.399-00
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 10/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 14/01/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 18.068,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 22/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DE VIDAL RAMOS
**CNPJ:** 08.273.826/0001-36
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 09/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 31/07/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 23.496,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** DIONE ELEUMAR ALLEIN
**C.P.F.:** 062.701.149-77
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 14/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 14/01/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 19.815,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 23/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** NELSON ALLEIN
**C.P.F.:** 146.588.289-87
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 15/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 14/01/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.210,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** ALCEBIADES CAPISTRANO FERREIRA
**C.P.F.:** 222.501.239-34
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 16/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 14/01/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 19.954,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 24/24

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Janeiro/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** DONIZETE GOEDERT
**C.P.F.:** 624.931.409-15
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 13/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Data da Assinatura:** 14/01/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/01/2019
**Vigência:** 14/01/2019 a 31/07/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 19.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

**NOVEMBRO 2018 FMS**

Publicação Nº 1869467

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA**

Folha: 1/1

**CNPJ:** 02.666.499/0001-04
**RUA FREI SILVIO, 240**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CURT SCHROEDER S.A. IND. E COM.
**CNPJ:** 85.775.500/0001-58
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 16/2018 **Número do Processo:** 16/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 13/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 02666.4990001/17-005, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA.

**Data da Assinatura:** 22/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 22/11/2018
**Vigência:** 22/11/2018 a 31/03/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 165.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**Contratado:** LA FONTAINE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 73.712.978/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 16/2018 **Número do Processo:** 16/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 14/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A (FURGONETA), VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4207401712191601159, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUIA.

**Data da Assinatura:** 22/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 22/11/2018
**Vigência:** 22/11/2018 a 31/03/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 87.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**NOVEMBRO 2018 PREF**

Publicação Nº 1869461

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 1/6

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** LUIZ CESAR ARTULINO FERREIRA
**C.P.F.:** 591.860.629-72
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 74/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto do presente Contrato a contratação de pedreiro conforme especificações contidas na função por ele credenciado e no termo de referência, que são partes integrantes deste contrato

**Data da Assinatura:** 05/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/11/2018
**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NF

---

**Contratado:** Leticia de Deus
**C.P.F.:** 076.287.339-64
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 77/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** É objeto do presente Contrato a contratação de SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO conforme especificações contidas na função por ele credenciado e no termo de referência, que são partes integrantes deste contrato

**Data da Assinatura:** 05/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/11/2018
**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.000,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 2/6

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
**CNPJ:** 86.731.494/0001-08
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 48/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 73/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado destinado gerenciamento, conversão e digitalização de documentos, implantação, treinamento e locação de software de Gerenciamento Administrativo e Contábil, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município.

**Data da Assinatura:** 05/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/11/2018
**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.444,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

---

**Contratado:** PARANA EQUIPAMENTOS S A
**CNPJ:** 76.527.951/0001-85
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 49/2018 **Número do Processo:** 49/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 75/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, sendo 01 rolo compactador e 07 espalhadores de calcário e esterco seco, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/CEF e o município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 05/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/11/2018
**Vigência:** 05/11/2018 a 05/02/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 355.000,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 3/6

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ:** 04.742.267/0001-05
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 49/2018 **Número do Processo:** 49/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** CT 76/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, sendo 01 rolo compactador e 07 espalhadores de calcário e esterco seco, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/CEF e o município de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 05/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/11/2018
**Vigência:** 05/11/2018 a 05/02/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 110.355,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO

---

**Contratado:** JULIANA BATISTA CUNHA 09033501902
**CNPJ:** 26.717.690/0001-98
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 50/2018 **Número do Processo:** 50/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 01/2018PR50
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I

**Data da Assinatura:** 23/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 23/11/2018
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 146.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 4/6

**CNPJ: 83.102.632/0001-93**
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.: 88440-000 - Imbuia - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRÍLICO LTDA ME
**CNPJ:** 10.559.727/0001-67
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 54/2018 **Número do Processo:** 54/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 02/2018PR54
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia,

**Data da Assinatura:** 23/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 23/11/2018
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 97.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** Celia Regina Wambommel - ME
**CNPJ:** 04.195.853/0001-87
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 54/2018 **Número do Processo:** 54/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 02.1/18PR54
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia,

**Data da Assinatura:** 23/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 23/11/2018
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 24.690,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 5/6

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI
**CNPJ:** 22.259.320/0001-01
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 54/2018 **Número do Processo:** 54/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA 02.2/18PR54
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia,

**Data da Assinatura:** 23/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 28/11/2018
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 27.439,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

**Contratado:** BARONESA LTDA
**CNPJ:** 73.993.362/0001-02
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 54/2018 **Número do Processo:** 54/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** ATA2.3/18PR54
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição parceladas de materiais/uniformes esportivos, e Troféus/Medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela municipalidade do Município de Imbuia,

**Data da Assinatura:** 23/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 23/11/2018
**Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 66.845,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APOS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Folha: 6/6

**CNPJ:** 83.102.632/0001-93
**AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86**
**C.E.P.:** 88440-000 - Imbuia - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Novembro/2018.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
**CNPJ:** 77.894.863/0001-84
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 31/2018 **Número do Processo:** 31/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1 AD CT 55/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Construção de Ginásio de Esportes (Terceira Etapa) na Localidade de Alto Rio Engano no Município de Imbuia/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. Objetivando a execução de ações relativas à Proposta no SIGEF nº. 21172/2018, vinculado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da ADR de Rio do Sul e o Municipio de Imbuia.

**Data da Assinatura:** 30/11/2018
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 30/11/2018
**Vigência:** 30/11/2018 a 30/01/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 769/19

Publicação Nº 1869052

. DECRETO Nº 769/19
. De 15 de janeiro de 2019
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92 inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º – Fica atualizada em 3,4340%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos doze meses do ano anterior, a Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme o que determina a Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007, e alterações.

Art. 2º – O valor nominal da UFM para o exercício de 2019 será de R$4,3087.

Parágrafo único – A Unidade Fiscal do Município – UFM, tem a finalidade de servir como base de cálculo e correção de todos os tributos e débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, bem como correção de multas aplicadas no âmbito da administração municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

### DECRETO Nº 770/19

Publicação Nº 1869053

. DECRETO Nº 770/19
. De 15 de janeiro de 2019
Dispõe sobre os vencimentos de Taxas De Licença e Imposto Sobre Serviço – ISS para o Exercício de 2019, conforme o que dispõe a Lei Complementar 79 de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 79, de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

Decreta:
Art. 1º – Os vencimentos para o pagamento das Taxas de Licença do exercício de 2019 ficam assim estabelecidos:

| Tributo | Vencimentos |
|---|---|
| • Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento (TFLIF) e Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos (TSO) | Quota Única: até 28/02/2019<br>Parcelado:<br>1ª Parcela 28/02/2019<br>2ª Parcela 29/03/2019<br>3ª Parcela 30/04/2019<br>4ª Parcela 31/05/2019 |
| l Taxa do Alvará Sanitário (TAS) | Quota Única: até 29/03/2019<br>Parcelado:<br>1ª Parcela 29/03/2019<br>2ª Parcela 30/04/2019<br>3ª Parcela 31/05/2019<br>4ª Parcela 28/06/2019 |

Art. 2º - O vencimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, do exercício de 2019 fica assim estabelecido:

| Tributo | Vencimento |
|---|---|
| l Imposto Sobre Serviço - Fixo anual – (ISS) | Quota Única: até 28/02/2019<br>Parcelado:<br>1ª Parcela 28/02/2019<br>2ª Parcela 29/03/2019<br>3ª Parcela 30/04/2019<br>4ª Parcela 31/05/2019 |
| l Imposto Sobre Serviço – Homologado/Estimado – (ISS) | Até: o dia 15 do mês subsequente |

Art. 3º – O não pagamento dos Tributos até as respectivas datas de vencimento incidirão a penalidade de multa e juros, conforme o que determina a Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º – O contribuinte pessoa jurídica deve retirar as guias de pagamento através no site do município www.indaial.sc.gov.br , ou diretamente nos escritórios de Contabilidade.

Parágrafo único – Em casos excepcionais as guias de pagamento poderão ser retiradas na Sala do Empreendedor.

Art. 5º - O contribuinte pessoa física poderá retirar as guias para pagamento dos tributos pelo site do município www.indaial.sc.gov.br ou Sala do Empreendedor.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

### DECRETO Nº 771/19

Publicação Nº 1869054

. DECRETO Nº 771/19
. De 15 de janeiro de 2019
REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO E PEDIDOS DE ISENÇÕES DO IPTU E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 79 DE 18/12/2007, E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 79, de 18/12/2007 - Código Tributário

Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam regulamentados os Artigos 223 e 224, da Lei Complementar 79/2007, na forma deste decreto.

Art. 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019, cota única, fica estabelecido os seguintes vencimentos e descontos:

I - Para o Contribuinte que optar pelo pagamento Cota Única, até a primeira data de opção: vencimento em 20/05/2019, assegurará ao contribuinte o direito de 10% de desconto, sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

II - Para o Contribuinte que optar pelo pagamento Cota Única, até a segunda data de opção: vencimento em 21/06/2019, assegurará ao contribuinte o direito de 5% de desconto, sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

Art. 3º – O Contribuinte pode optar por pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano em 06 parcelas, e não terá direito a desconto, conforme vencimentos estabelecidos abaixo:

| Parcela | Vencimento |
|---|---|
| 1ª Parcela | 20/05/2019 |
| 2ª Parcela | 21/06/2019 |
| 3ª Parcela | 20/07/2019 |
| 4ª Parcela | 20/08/2019 |
| 5ª Parcela | 20/09/2019 |
| 6ª Parcela | 21/10/2019 |

Art. 4º - As taxas que integram o carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana obedecerão aos mesmos prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2019, sendo que não será concedido nenhum tipo de desconto
Art. 5º – O Contribuinte que tiver direito a usufruir do programa – BOM PAGADOR – previsto no art. 224, incisos I e II da Lei Complementar 79/2007, terá direito a 5% de desconto sobre o valor do I mposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2019.
Art. 6º - São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os contribuintes que se enquadram nos dispositivos do Art. 225, incisos I à IV e seus parágrafos, da Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007.
Parágrafo Único - Os pedidos de isenções devem ser requeridos, na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal entre o período de 01 DE FEVEREIRO DE 2019 À 20 DE MAIO DE 2019.
Art. 7º - Compete aos membros da Unidade de Julgamento Singular julgar os processos de pedido de isenção.
§ 1º - A Unidade de Julgamento Singular editará resolução dos documentos necessários para requerer a referida isenção.
§ 2º - Será dada publicidade, por edital, da relação das isenções deferidas e indeferidas objetivando a transparência do processo e a possibilidade dos cidadãos denunciarem qualquer irregularidade que autorizam sua concessão.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de Janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

### PORTARIA INDAPREV Nº 2/2019

Publicação Nº 1869308

. PORTARIA/INDAPREV Nº 2/19
. De 07 de janeiro de 2019
Concede Aposentadoria Especial de
Magistério á SAYONARA CHRISTEN

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial de Magistério, a partir de 01 de janeiro de 2019 a servidora Sayonara Christen, ocupante do cargo de PROFESSORA C – 20HRS, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 – Prof. Educação infantil, fundamental e médio, voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Indaial em 07 de janeiro de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

### PORTARIA INDAPREV Nº 3/2019

Publicação Nº 1869309

. PORTARIA/INDAPREV Nº 3/19
. De 07 de janeiro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição à JAIME FELIPPI

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2019, ao servidor Jaime Felippi, ocupante do cargo de Vigia, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2019.

Indaial em 07 de janeiro de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

## PORTARIA INDAPREV Nº1/2019

Publicação Nº 1869307

. PORTARIA/INDAPREV Nº 1/19
. De 07 de janeiro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
à VILMA EVARISTO LIBERATO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade, em 31 de dezembro de 2018, a servidora Vilma Evaristo Liberato, ocupante do cargo de Agente Educacional, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40º §1º, III, "b" da Constituição Federal – Voluntária por Idade.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2019.

Indaial em 07 de janeiro de 2019
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

# Iomerê

## Prefeitura

### ERRATA AO EDITAL Nº 07/2019

Publicação Nº 1869612

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houveram as seguintes alterações no Edital de Licitação nº 0007/2019, referente à aquisição de sêmen bovino:

| |
|---|
| SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, com prova americana não inferior a dezembro de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:<br>GTPI igual ou maior a 90; PTA Leite igual ou superior a 700 lbs; PTA libras de proteína igual ou maior a 20; Confiabilidade de produção igual ou maior a 75%; Vida produtiva igual ou maior a 0.0; Score de células somáticas igual ou inferior a 2.90; PTA Tipo positivo. |
| SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, com prova americana não inferior a dezembro de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:<br>TPI igual ou maior a 2.200; PTA leite igual ou maior a 1.500 lbs; PTA gordura igual ou superior a 20 lbs; Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; Score de células somáticas igual ou menor a 2.95; Vida produtiva igual ou maior a 2.50; Facilidade de parto igual ou menor a 6.5; PTA Tipo igual ou maior a 1.00; Composto de úbere igual ou maior a 1.50. |
| SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS PROVADO, importado, provado pela Associação EUA ou Canadense da Raça, com prova não inferior a julho de 2018, que contenha as seguintes características mínimas:<br>Peso ao nascer: DEP negativa;<br>Peso a desmama: DEP igual ou maior a 50;<br>Marmoreio: DEP positiva;<br>AOL/REA: DEP positiva. |

Por força da alteração, a data de recebimento das propostas e julgamento do pregão presencial nº 0007/2019 foi prorrogada para o dia 29/01/2019, O Credenciamento será realizado até as 08h45min do dia 29 de janeiro de 2019 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

Iomerê, 15 de janeiro de 2019.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

# Ipira

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019-PMI

Publicação Nº 1869909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 003/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de combustíveis. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 28 de Janeiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 15 de Janeiro de 2019.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

### 9TAC82/2016-PMI

Publicação Nº 1869924

15/01/2019 15/04/2019 15/01/2019 2016 28 2392 9TAC82/2016 82/2016 3 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 0 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### CT. 012/2019

Publicação Nº 1869244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.455,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: REAL INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o final do prazo da garantia, que deve ser no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo da nota fiscal.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 15 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

### PR 002-2019

Publicação Nº 1869891

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRICOLA NOVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 861428/2017, OPERAÇÃO Nº 1046859-12.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 15 de Janeiro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

### PR 003-2019

Publicação Nº 1870061

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 15 de Janeiro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

# Ipuaçú

## Prefeitura

### DECRETO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE ADIANTAMENTO.

Publicação Nº 1870069

DECRETO Nº 007
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS A TÍTULO DE ADIANTAMENTO.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando Lei Municipal nº 366, de 16 de março de 2005, que institui na Administração forma de pagamento de despesas pelo regime de Adiantamento e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC-14/2012, que estabeleceu critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título, inclusive adiantamento;
Considerando que nas Normas acima citadas foram definidas as espécies, a natureza e o processamento normal de aplicações das despesas em regime de adiantamento;
Considerando a necessidade de aprimorar, revisar e atualizar os procedimentos para a concessão de adiantamentos de pequenas despesas desde a solicitação até a prestação de contas;
Considerando a necessidade de garantir maior segurança e transparência no processo de autorização dos adiantamentos;
Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º. Somente serão aceitos como comprovantes fiscais dos gastos com adiantamentos os documentos "Cupom Fiscal" ou "Nota Fiscal Eletrônica".

Parágrafo Único. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, recibos, segundas vias, ou outras vias, cópias xérox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 2º. Os comprovantes fiscais de que trata este Decreto deverão conter, no verso, a assinatura e o nome legível do agente público/servidor que utilizou o recurso e o motivo da utilização.

Art. 3º. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o presente Decreto, o agente público/servidor que houver recebido o adiantamento e a autoridade responsável pela Secretaria na qual o agente público/servidor está vinculado.

Art. 4º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

### DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 1870068

DECRETO Nº 008
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando que incumbe ao administrador público à observância do princípio da economicidade dos recursos financeiros do erário, além dos demais princípios que regem a administração pública, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que ocorreu o encerramento do ano letivo de 2018, não se justificando a manutenção nos quadros da administração dos professores admitidos em caráter temporário;
Considerando que os atos administrativos que promoveram as contratações de professores em caráter temporário previram expressamente

a possibilidade de rescisão antecipada dos respectivos contratos a critério exclusivo da Administração Municipal;
Considerando que a Servidora não foi exonerada juntamente com as demais ocupantes do magistério público municipal tendo em vista que naquela data encontrava-se em gozo de licença maternidade, conforme confere a Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de outubro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data de 15 de janeiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

| NOME | CARGO | CH | Ato de Admissão |
|---|---|---|---|
| NATANI BELINO | Monitora Educacional | 20hs | Decreto nº 191/2017 |

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## DECRETO Nº 09 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1870410

DECRETO Nº 09
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1364 – Superávit Financeiro – Transferências de Convênios do Estado
Despesa: 121 – R$ 25.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1364 – Superávit Financeiro – Transferências de Convênios do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

## DECRETO Nº 10 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1870411

DECRETO Nº 10
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 68.171,67 (sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais com sessenta e sete centavos) na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.120.1.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 03.0019 – Superávit Financeiro do FUNDEB
Despesa: 122 – R$ 53.520,85

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.120.1.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1336 – Superávit Financeiro do Salário Educação
Despesa: 123 – R$ 14.650,82

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.0019 – Superávit Financeiro do FUNDEB e 03.1336 – Superávit Financeiro do Salário Educação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

## DECRETO Nº 11 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1870412

DECRETO Nº 11
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 35.053,62 (tinta e cinco mil e cinqüenta e três reais com sessenta e dois centavos) na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1307 – Superávit Financeiro – Recursos CIDE
Despesa: 124 – R$ 4.339,07

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1339 – Superávit Financeiro – Recursos FEP

Despesa: 125 – R$ 30.714,55

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1339 – Superávit Financeiro – Recursos FEP e 03.1307 – Superávit Financeiro – Recursos CIDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

## PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1870071

PORTARIA Nº 012
DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos VI e IX da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e;
Considerando que, nos termos do artigo 20, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, as férias aos servidores do magistério público municipal serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos;
Considerando a necessidade de ajustar os períodos de concessão de férias de alguns servidores;
Considerando que alguns destes servidores admitidos no serviço público municipal possuem períodos aquisitivos de férias incompatíveis com os períodos de recessos escolares e se mostra como medida razoável adequar estes períodos a fim de otimizar a distribuição do quadro de pessoal da área da educação, para o adequado funcionamento do ano letivo, compatibilizando os recessos escolares com as férias do pessoal da educação;
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração; e
Considerando que as informações para a edição da presente Portaria foram repassadas a este Setor na presente data;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS as servidoras públicas municipais lotadas na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme segue:

| Servidora: | Cargo: | Período Aquisitivo: | Gozo: |
|---|---|---|---|
| ALDINA BOIANI PERUZZO | Professor II | 02/01/2018 à 01/01/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |
| CATARINA PORTELLE | Professor II | 05/08/2018 à 01/01/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |
| MARCIA APARECIDA KUQUER | Professor II | 05/08/2018 à 01/01/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2019. DETERMINA GOZO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1870076

PORTARIA Nº 013
DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DETERMINA GOZO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos VI e IX da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005; Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005; e
Considerando que, nos termos do artigo 20, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, as férias aos servidores do magistério público municipal serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos;
Considerando que as Servidoras abaixo relacionadas admitidas em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, não foram exoneradas juntamente com as demais ocupantes do magistério público (Decreto 214/2018), tendo em vista que encontram-se em estado gestacional, conforme atestados médicos juntados nos respectivos assentos funcionais; e
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gozo de FÉRIAS, 30 (trinta) dias, as servidoras públicas municipais lotadas na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme segue:

| Servidora: | Cargo: | Período Aquisitivo: | Gozo: |
|---|---|---|---|
| ANGÉLICA VUÉLMA | Professor II | 06/06/2018 à 05/06/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |
| DENISE DIAS DE OLIVEIRA | Professor II | 20/02/2018 à 19/02/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |
| DENISE DIAS DE OLIVEIRA | Professor II | 28/07/2018 à 27/07/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |
| TATIANE BOCALON | Professor II | 07/08/2018 à 06/08/2019 | 02/01/2019 à 31/01/2019 |

Art. 2º. Os adicionais de férias serão pagos as servidoras que ainda não atingiram o período aquisitivo no mês em que alcançado este.
Art. 3º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 10 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1870079

PORTARIA Nº 014
DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor ANTÔNIO PILANTIR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Manutenção e Construção, pelo período de 15 (quinze) dias, ou em novo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1870082

PORTARIA Nº 015
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

| Servidora: | Cargo: | Período Aquisitivo: | Gozo: |
|---|---|---|---|
| SOLANGE MARIA DAL PRÁ ZANELLA | Conselheira Tutelar | 11/01/2018 à 10/01/2019 | 14/01/2019 à 12/02/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

## PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1870085

PORTARIA Nº 016
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

| Servidora: | Cargo: | Período Aquisitivo: | Gozo: |
|---|---|---|---|
| MARIA DOZOLINA FUZINATTO BORDIGNON | Técnica em Enfermagem | 12/12/2014 à 11/12/2015 | 15/01/2019 à 13/02/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

**PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

Publicação Nº 1870087

PORTARIA Nº 017
DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 17 de janeiro de 2019, o retorno ao serviço público da Servidora LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

# Ipumirim

## Prefeitura

### MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018/PM

Publicação Nº 1869421

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: – Fica alterado os itens: 2.5 e 5.3.1 do Edital, o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401ou 3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou pelo site www.ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 15 de janeiro de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Publicação Nº 1869424

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2018 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

JUCILENE GOLDONI CALIARI, equipe de apoio, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 117/2018, onde fica alterado os itens 2.5 e 5.3.1 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A

1- Fica alterado os itens: 2.5 e 5.3.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- Item 2.5- Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução, placa de obra e diário de obra. O padrão da placa de obra será apresentado pelo município.

1.1.2- Item 5.3.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA/CAU da empresa licitante, ou visto do mesmo para as empresas de outros Estados, nos termos do Inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93;

2- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4 - Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC- 15 de janeiro de 2.019

JUCILENE GOLDONI CALIARI
EQUIPE DE APOIO

# Iraceminha

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 013 AO 025/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1869782

---

Contrato Nº..: 013/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
Valor ..... : 35.780,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/01/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 014/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL IRACEMINHA- COOPERAGIR
Valor ..... : 14.457,00 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: RONI VIVIAN
Valor ..... : 1.084,50 (um mil e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 016/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: LIRIO PRASNISKI
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: NILSON BIANCHIN
Valor ..... : 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: NESTOR BONZANINI
Valor ..... : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 019/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CESAR STRAPAZZON
Valor ..... : 9.260,50 (nove mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DOLIR BIANCHIN
Valor ..... : 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 021/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: OLANDIR JOÃO SIMIONATO
Valor ..... : 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 022/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DIRCEU JACOMIN
Valor ..... : 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 023/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: PEDRO ADOLFO DE BARBA
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 024/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ELFRIDA MARIA WISCHOF
Valor ..... : 3.391,50 (três mil trezentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, para o ano letivo de 2019.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

Contrato Nº..: 025/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GILBERTO LUIZ LEMES DOS SANTOS
Valor ..... : 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 550 (Quinhentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019

---

## PORTARIA N° 024/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1868891

PORTARIA N° 024/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA ROSANE FORGERINE MORAES ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM SAUDE PUBLICA, respondendo interinamente como DIRETORA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, 40 horas, no período de 14 DE JANEIRO A 13 DE FEVEREIRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 025/2019, 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869003

PORTARIA N° 025/2019, 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - RETIFICAR PORTARIA N° 022/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019, que concede férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, Sr. LEONIR PERSCH ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL.
Onde se lê: 30 dias - no período de 15 DE JANEIRO A 13 DE FEVEREIRO DE 2019
Leia-se: 20 dias - no período de 15 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2019 E AUTORIZAR conforme. Art.115, §1º da Lei Complementar Municipal Nº 086/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# Iratí

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1870444

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no Edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 07 DE FEVEREIRO 2019, ÀS 08:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa do Município de Irati, com endereço à Rua João Beux Sobrinho, n° 385, centro, em Irati – SC, Fone: (0XX49) 3349.0010, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Irati - SC, 15 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA JUNTO AOS MUNÍCIPES

Publicação Nº 1869127

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de prestação de serviços de pesquisa de opinião pública junto aos munícipes, a fim de avaliar os setores e departamentos da atual administração municipal, abrangendo centro, bairros e comunidades do interior.

Contratado ..... : VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI - ME, CNPJ 07.331.137/0001-78, com endereço na Avenida Sul Brasil, Nº 156, sala 204, centro, CEP 89874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 15 de janeiro de 2019

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Comissão de Licitação
Presidente

# ERRATA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 1869006

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

A GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, empresa responsável pela realização do Concurso Público nº 001/2018 instaurado pelo Município de Irati (SC), juntamente com a Comissão de Acompanhamento do referido certame, vem através deste, **RETIFICAR** o edital do certame nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

| Item | CARGOS | VAGAS OU CR | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL | HABILITAÇÃO MÍNIMA | TIPOS DE PROVAS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDAGOGO | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Ensino superior completo em Pedagogia | Escrita objetiva | 100,00 |
| 2 | PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 02 | 20 | R$ 1.390,91 | Ensino superior completo em Pedagogia | Escrita objetiva | 100,00 |
| 3 | PROFESSOR DE ARTES | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Licenciatura completa em Artes | Escrita objetiva | 100,00 |
| 4 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Licenciatura completa em Educação Física e Registro no CREF | Escrita objetiva | 100,00 |
| 5 | PROFESSOR DE INFORMÁTICA | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Licenciatura completa em Informática | Escrita objetiva | 100,00 |

**LEIA-SE**:

**ANEXO I**

**DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

| Item | CARGOS | VAGAS OU CR | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL | HABILITAÇÃO MÍNIMA | TIPOS DE PROVAS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDAGOGO | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Ensino superior completo em Pedagogia | Escrita objetiva | 100,00 |
| 2 | PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 02 | 20 | R$ 1.390,91 | Ensino superior completo em Pedagogia | Escrita objetiva | 100,00 |
| 3 | PROFESSOR DE ARTES | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Licenciatura completa em Artes | Escrita objetiva | 100,00 |
| 4 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Licenciatura completa em Educação Física | Escrita objetiva | 100,00 |
| 5 | PROFESSOR DE INFORMÁTICA | 01 | 20 | R$ 1.390,91 | Licenciatura completa em Informática | Escrita objetiva | 100,00 |

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ficam revogadas disposições em contrário.

Irati (SC), 15 de janeiro de 2019

**ALCIR FERRARI**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

## PREGÃO Nº 004/2019-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 1869889

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 008/2019
Pregão Presencial Nº 004/2019 – Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 004/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www@irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 15 de janeiro de 2019.
Alcir Ferrari - Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 PM

Publicação Nº 1870065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de janeiro de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 001/2019, em prol da MK TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 19.204.804/0001-30, visando à Contratação de 60 horas de escavadeira hidráulica de no mínimo 13,0 toneladas, com operador. O valor a ser pago pelo serviço será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 15 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019 AO CONTRATO 006/2019

Publicação Nº 1869779

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
AO CONTRATO 006/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: Contratação de empresa para fornecer locação de Sistema de Informática GEDOC (Gerenciador Eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva em ambiente Windows. O Sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios, Correspondências Enviadas Recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Pedidos de Informações, Relatório de Controle Interno, Projetos de Leis, Leis, Protocolos, Resoluções Subemendas e Vetos).
Contratada: INFO DIGITALLE, CNPJ 86.731.494/001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, N°280 Bairro Vila Nova, TROMBUDO CENTRAL - SC
Forma de Pagamento: Mensal, BOLETO com Nota Fiscal.
Período: 02.01.2019 a 31.12.2019
Valor Contrato Mensal: R$ 417,36 (Quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)
Valor Global: R$ 5.008,32 (Cinco mil e oito reais e trinta e seis centavos)
Data Assinatura: 15.01.2019

Itá, SC, 15 de Janeiro de 2019
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

# Itaiópolis

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1870342

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 01/2018 - FMS
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Rádio Cidade de Itaiópolis Ltda.
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 20/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 - PMI

Publicação Nº 1870338

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 01/2018 - PMI
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Rádio Cidade de Itaiópolis Ltda.
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 20/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1870337

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 02/2018 - FMS
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Fundação João XXIII – Rádio Nova Sintonia FM
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 20/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - PMI

Publicação Nº 1870336

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 02/2018 - PMI
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Fundação João XXIII – Rádio Nova Sintonia FM
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 20/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1870333

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 04/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Tribuna da Fronteira Publicações Eireli ME
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 21/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1870335

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 05/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Agência de Publicidade Itaiópolis Eireli ME
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 21/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1870334

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 06/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Gráfica Editora Riomafrense Ltda.
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 21/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1870344

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 18/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: EPAGRI
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 21/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018

Publicação Nº 1870323

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 61/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI EPP
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 33.816,42, devido à necessidade de acréscimos de serviços e materiais na reforma da Escola Municipal Bom Jesus. Itaiópolis, 11/01/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

Publicação Nº 1870332

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 58/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda. ME
OBJETO: fica prorrogado a vigência do contrato até 30/04/2019, a contar de 1º/01/2019.
Itaiópolis, 19/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

# Itapema

## Prefeitura

### ERRATA N. 3 - 04.150.2018 - CAMERAS

Publicação Nº 1869958

ERRATA N. 3

Pregão Presencial nº. 04.150.2018

Objeto: Aquisição de Sistema de monitoramento para as escolas: Luiz Francisco; Maria Linhares, Oswaldo dos Reis, Joaquim Vicente, Bento Eloi, Francisco Vitor Alves, Educar, Paulo Reis, Maria Mallmann, EJA, CMEI Tabuleiro, CMEI Ilhota e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.150.2018.

ONDE SE LÊ

"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
2.6 Servidor para rack 19"

O Servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows Server 2016 Standard Edition e apresentar no mínimo as seguintes característica:

2 Processadores Intel XEON 2.40 GHz; 25M de cache e 10 nucleos
Memória RAM 32GB DDR4 ECC expansível no mínimo até 3 TB;
2 Unidades de Disco Rígido de 300GB 10K,
4 Unidades de Disco Rígido de 4TB 7.2K,
2 placas de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
Gabinete tipo Rack 19""

LEIA-SE

"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2.6 Servidor para rack 19"

O Servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional Windows Server 2016 Standard Edition e apresentar no mínimo as seguintes característica:

2 processadores com no mínimo: 2.2GHz, 13MB cache e 10 núcleos. Processador com suporte a frequência de memória mínimo de 2400MHz
Memória RAM 32GB DDR4 ECC expansível no mínimo até 3 TB;
2 Unidades de Disco Rígido de 300GB 10K,
4 Unidades de Disco Rígido de 4TB 7.2K,
2 placas de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
Gabinete tipo Rack 19""

OBS.: Em relação aos processadores, somente serão aceitos da mais recente tecnologia disponibilizada pelo fabricante do equipamento, com as características MÍNIMAS exigidas neste termo.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 28(vinte e oito) de janeiro de 2019, às 14:00(quatorze)horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28(vinte e oito) de janeiro de 2019, 14:01(quatorze horas e um minuto), após o credenciamento dos representantes.

Itapema, 15 de janeiro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

### PUBLICAÇÃO 008 - CONTRATO 105.2018 - PROC. 245.2018 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 1870100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS
PROCESSO 245/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.030.2018

OBJETO: Prestação de serviços financeiros e outras avenças, conforme clausula primeira do contrato.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO PRAZO: O presente Contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2018

Itapema, 31 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019 - FMS

Publicação Nº 1869193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OUTRAS CIDADES.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 28/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 15 de Janeiro de 2019.
KATIA DA SILVA SCHOSSLER GRISOTTI
Secretaria Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2019

Publicação Nº 1870201

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 14h do dia 28/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de janeiro de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019

Publicação Nº 1870063

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR, SEMENTES DE HORTALIÇAS E SUBSTRATOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 29/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de janeiro de 2019.
VALDAIR MIGUEL DAHMER
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1869050

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº : 001/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 35/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM SAÚDE PUBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, CADASTRAR E ACOMPANHAR CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES, ORIENTAÇÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 15/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/01/2019
Valor R$ : 30.475,00 (Trinta Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais )
Dotação : 286 - 90.001.2122.333903905000000.01021002
Itapiranga, 15 de JANEIRO de 2019

### PORTARIA Nº 6 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868888

Portaria nº 6 de 14 de janeiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender as férias a partir de 14/1/2019, por motivo de superior interesse público, da servidora municipal Fabrícia Kroetz matrícula nº 15338/01.

Art. 2º - O saldo das férias correspondente a três dias lhe serão concedidos em época oportuna, conforme nova programação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 14 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

# Itapoá

## Prefeitura

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

Publicação Nº 1870283

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Envio das Propostas das 13h00min do dia 06/12/2018 até às 13h00min do dia 18/12/2018.
Abertura da Sessão às 14h:00min do dia 18/12/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 – PROCESSO Nº 148/2018 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada e interligação dos prédios municipais, através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, com fornecimento de equipamentos e sistema de monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem reabrir o prazo, suspenso na data de 17/12/2018 em virtude de impugnação impetrada sob protocolo nº 10350/2018 na data de 14/12/2018 pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08, folhas nº 109 á 126, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES a razões apresentadas, conforme CI 72/2018 emitida pelo Departamento de Informática, sob folhas nº 127 á 129 e Parecer Jurídico nº 004/2019 sob folha nº 133. Deste feito a DATA E HORÁRIO para envio das propostas passará a contar até às 13h00min do dia 24/01/2019 e abertura da sessão às 14h:00min do dia 24/01/2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

| | |
|---|---|
| JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO |
| SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE | CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3885, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869746

DECRETO MUNICIPAL Nº 3885, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:

Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) conforme segue:
Anulação:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (177) FR 1000000 ..... R$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$10.000,00

Suplementação:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
34490 Aplicações Diretas (119) FR 1000000 ..... R$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$10.000,00
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Publicação Nº 1869936

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018 - Processo nº 143/2018:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos

interessados, que até às 19h:00min do dia 24 de janeiro de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 25 de janeiro de 2019, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3.1. Envio das Propostas das 13h00min do dia 15/01/2019 até às 19h00min do dia 24/01/2019.
1.3.2. Abertura da Sessão às 14h:00min do dia 25/01/2019.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min do dia 25 de janeiro de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 16h:30min do dia 25 de janeiro de 2019, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.3.1. Envio das Propostas das 15h30min do dia 15/01/2019 até às 15h30min do dia 25/01/2019.
1.3.2. Abertura da Sessão às 16h:30min do dia 25/01/2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ANGELA MARIA PUERARI<br>DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018 | WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA<br>SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

Publicação Nº 1870024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede à Rua Agulhas Negras, nº 680, Bairro: Fátima, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.230-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.359.073/0001-27, e Inscrição Estadual nº 252.510.119, representada neste ato pelo procurador legalmente constituído, Sr. FERNANDO DE AVIZ, portadora do CNPF/MF nº 037.367.639-56, e do CI.RG nº 392.3566.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2018 - REGISTRO DE PREÇO N° 35/2018 - PROCESSO Nº 133/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e revestimentos para padronizar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos.
VALOR R$: 125.572,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1870380

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 02/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 29 de janeiro de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E O CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 15 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA<br>CHEFE DE GABINETE | JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA<br>SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| RICARDO DA SILVA MATTOSO<br>SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO | CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR<br>SECRETÁRIO DA FAZENDA |
| RICARDO HAPONIUK<br>SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| JONECIR SOARES<br>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA | LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO<br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO |
| CELIA MARIA KONELL<br>SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SILAS SCHAFHAUSER<br>SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER |

# Ituporanga

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRAS DIVERSAS GERIDAS PARA FEIRAS, FESTAS, SHOWS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DE 2019

Publicação Nº 1869921

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019
Processo: 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRAS DIVERSAS GERIDAS PARA FEIRAS, FESTAS, SHOWS, NACIONAIS, PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DE 2019. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de janeiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 28 de janeiro 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 16 de janeiro de 2019
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

### EXTRATOS DOS CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018/FMS MÉDICOS

Publicação Nº 1869690

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 26/10/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. FRONZA EIRELI.(CNPJ 31.049.393/0001-51). Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado em cardiologia e realização de exames de Eletrocardiograma aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 31/10/2018 à 31/12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: SAUFE CLINICA MEDICA LTDA.(CNPJ 20.421.891/0001-67). Valor estimado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento especializado em ortopedia, bem como para realização de procedimentos de excisão de tumor de pele, imobilização (tala/gesso), redução de fratura, artrocentese, infiltração e retirada de pino/fio aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

# Jaborá

## Prefeitura

### DECRETO 1.790/2019

Publicação Nº 1869288

"Altera Decreto 1.771/2018 que Nomeia a Comissão Organizadora e Equipe de apoio Operacional do processo Seletivo n.º 002/2018 e Concurso Público 002/2018"

KLEBER MÉRCIO NORA, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do disposto no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2018 e Concurso Público 02/2018 e Considerando que a Servidora Daine Cesca, nomeada para compor Equipe de Apoio fez inscrição para o Cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público Edital 02/2018, conforme consta no Edital de deferimento de Inscrições publicado em 15/01/2019, ficando a mesma impedida de compor a referida Comissão,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Organizadora e Equipe de Apoio Operacional do Processo Seletivo n.º 002/2018 e Concurso Público 002/2018 do Município de Jaborá.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro do Decreto 1.771, de 21 de novembro de 2018, fica assim composta:
Presidente: JADINEI TEREZINHA NORA
Membro: LUIS GUIMARAES BORGES
Membro: RENATA DAPUBEL RAUCH
EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL
CLEIDE MANTEI NORA
NILCE MARIA SOLDI

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto 1.771 permanecem inalteradas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 15/janeiro/2019.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/janeiro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

### EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES CP EDITAL 02/2018

Publicação Nº 1869037

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO 2018
Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 02, de 26 de novembro de 2018;

Resolve:
Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público originado pelo Edital nº 02, de 26 de novembro de 2018, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3, 8.1 e 9.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia 19 de janeiro de 2019, com início às 09 horas, na Escola Básica Municipal Alberto Bordin, sito à Rua Lauro Rupp, nº 2.000 - Bairro São Valentim, nesta cidade.
§ 1º A abertura dos portões será às 8h00min e seu fechamento às 8h50min e as provas terão início às 09h00min e término às 12h00min.
§ 2º As provas práticas para os cargos de Agente de Higienização, Copa e Cozinha, Merendeira, Servente de Obras e Serviços e Vigia serão realizadas na mesma data da prova objetiva, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita.
§ 3º A prova de títulos será realizada na mesma data e local, consoante disposições do Capítulo VIII do Edital supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaborá/SC, em 15 de janeiro de 2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS JABORÁ/SC
EDITAL Nº 02/2018

| AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000212 | ALANA PAOLA ROZA | 5768992 |
| 000036 | ALDACY FATIMA GRISA | 3781172 |
| 000129 | ALIANE CAMPOS | 4542332 |
| 000084 | ANA LETICIA DE CAMARGO | 6714441 |
| 000161 | ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA | 4877926 |
| 000075 | CARINA SCHMIDT | 4958681 |
| 000114 | CELIA APARECIDA PEREIRA DEBARBA | 4055649 |
| 000031 | DANIELA BORTOLON PRIMÃO | 5.158.043 |
| 000008 | DIENIFER APARECIDA SUTIL | 7354280 |
| 000042 | FRANCALAS CORREA | 4756060 |
| 000089 | GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI | 4.620.711 |
| 000062 | MARCELI ALVES FERREIRA DE ALMEIDA | 5464652 |
| 000025 | MARIA PAULA KEMER THEIXEIRA | 6855866 |
| 000104 | MARIVONE JUSTINA PECINATO MAULE | 3.777.361 |
| 000136 | PATRICIA GOMES DA SILVA LAZAROTO | 5780187 |
| 000213 | ROSALINA FERREIRA DE QUEIROZ | 4005717 |
| 000101 | SCHERLEN TIFANI DE CAMARGO | 6217291 |
| 000094 | SIDINÉIA CASSEMIRO | 4879341 |
| 000019 | SIMONE APARECIDA VELOSO | 124056624 |
| 000139 | SOLANGE DOS SANTOS | 4418495 |
| 000111 | TAÍS CASSEMIRO | 7279045 |
| 000045 | VANESSA LAURENTINO SILVA | 23139951 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000112 | ADILSON DE SOUZA DUARTE | 2421067 |
| 000172 | ADRIANA FERREIRA TERRES | 5768959 |
| 000220 | ALANA PRANDO | 5747785 |
| 000048 | ANDRIELI ZANOL | 5768970 |
| 000225 | CARLA CRISTINA TONIELLO | 5.780.305 |
| 000159 | CARLOS EDUARDO PRETTO | 5.276.904 |
| 000163 | DAIANE CESCA | 5.212.681 |
| 000006 | DAIANI DAL CORTIVO | 4542415 |
| 000216 | ELEMAR IVO LOHMANN | 4997252 |
| 000024 | ESLEI NICOLLI | 7.042.531 |
| 000005 | ESTEFÂNIA APARECIDA ALVES DA SILVA | 6250739 |
| 000033 | FERNANDA TRENTIN | 5914842 |
| 000081 | FRANCIELE REGINA SIEGA | 3652808 |
| 000165 | GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES | 5641439 |
| 000055 | GRACIELI FERNANDES DE OLIVEIRA MORESCO | 5768928 |
| 000177 | GRAZIELA DE MARCO | 5.095.895 |
| 000188 | HIAGO GREZEL | 6629355 |
| 000154 | IDINÉIA SALVADEGO | 5747593 |
| 000155 | INGRID MINATI | 5837083 |
| 000226 | JÉSSICA AMARO FERREIRA | 5753922 |
| 000023 | JOICE DONDEL | 5946163 |
| 000211 | JULIA ALVES VIDAL | 6661688 |
| 000017 | JULIANA CRISTINA PANDOLFO | 55348939 |
| 000190 | JULIANA ROSA DAROLD | 4488482 |
| 000207 | JULIANA SOMMER | 5893131 |
| 000135 | KASSIA MARIA GOMES DA SILVA | 6118512 |
| 000195 | LAIRCE DE ALMEIDA TONIELLO | 11/R 2 636 010 |
| 000030 | LUANA APARECIDA ANDRIONI | 4542340 |
| 000095 | LUCIMAR BOSCATO | 1883802 |
| 000060 | MICHELE MOREIRA PATRICIO | 7015727 |
| 000184 | NÁDIA SIQUEIRA | 5998163 |
| 000020 | PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE | 4797161 |
| 000123 | RAIANE CRISTINE TOIGO | 5708688 |
| 000116 | TAINÁ CRISTINA DE OLIVEIRA | 6744287 |
| 000210 | THAILON VINÍCIUS CENCI | 5611063 |
| 000118 | THIAGO WOLOSZIN | 4434471 |
| 000009 | VILSON ANTONIO BERNARD | 2468860 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 37

CONTADOR ADJUNTO

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|

TOTAL DE CANDIDATOS: 00

ENFERMEIRO

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000176 | ANA LAURA DA ROSA ZANINI | 6118384 |
| 000058 | ANA PAULA MARTINAZZO | 6025720 |
| 000099 | CHAIANE DAL PRÁ | 5.423.426 |
| 000133 | CLAUDINARA LÚCIA SEPP TONET TONET | 3.545.196-3 |
| 000066 | CRISTIANE BARETTA | 5423136 |
| 000040 | DIONILCE GUBIANI | 4929848 |
| 000221 | ELICIANI APARECIDA KADES | 3.614.155 |
| 000080 | JACQUELINE BORTOLI | 3151744 |
| 000158 | JEISIMARA GAMBETTA | 5114454563 |
| 000056 | JÉSSICA JENIFFER DOS PASSOS BATISTA | 5641879 |
| 000199 | JONIELI DE JESUS | 4434428 |
| 000223 | LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA | 000544006 |
| 000201 | LUCELIA PIRES DE LIMA LUIZ | 11/R-4434327 |
| 000021 | LUCIANA BOTTIN | 4542719 |
| 000143 | MARCELO CALDEIRA GOUVÊA | 6104824872 |
| 000219 | MARCILENE MARQUES DE FREITAS | 82039848 |
| 000153 | MARIGIL AGUIAR DA SILVA | 4418186 |
| 000071 | MARILAINE LORENCI | 5097416 |
| 000016 | PATRICIA RAMBO | 5173128 |
| 000087 | TIAGO DAL BERTO | 4.929.457 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 20

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000191 | GIAN RITTER DE MOURA | 5238151 |
| 000204 | GIANPAULO RIBEIRO | 3.427.224 |
| 000102 | ROBSON VEIGA | 4.929.395 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 03

MÉDICO CLÍNICO GERAL

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000189 | AMANDA GEMELLI | 4954849 |
| 000144 | ANA CARLA MACHADO | 5708696 |
| 000113 | ARDILES DE MORAIS BISPO | 6912030 |
| 000183 | BARBARA ANDREIS | 5239435 |
| 000206 | CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA | 4598564 |
| 000146 | CARLOS ALBERTO SEIDEL MENELLI | 1814747 |
| 000152 | CRISTIANO ABEL PANAZOLO | 8079322882 |
| 000215 | DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO | 4089192 |
| 000061 | DAVID DLUGOVIT | 1096687321 |
| 000026 | EDEN PASTORA DE OLIVEIRA | mg 10145142 |
| 000121 | ERIK LUIZ BONAMIGO | 5506376 |
| 000125 | FELIPE PAGNONCELLI FACHIN | 2102386576 |
| 000117 | FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA | 10566095 |
| 000132 | FREDERICO MOREIRA SOARES DE PAULA | 52842656 |
| 000096 | GABRIELE ZUANAZZI TONELLO | 5102885208 |
| 000200 | HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA | 6.906.303-9 |
| 000194 | IASMIN SANT'ANNA MACHADO | 19455291 |
| 000185 | JOÃO PEDRO GIRARDELLO DETONI | 1079859169 |
| 000214 | JONATHAN TAMBORINI | 86925010 |
| 000052 | JOSELI FRANCESCHET | 4879394 |
| 000106 | LIAMARA PETROLI | 4589880 |
| 000142 | LUAN ESTRELA PIETRO | 1129892988 |
| 000209 | MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES | 5.173.026 |
| 000120 | MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA | 5.747.963 |
| 000147 | MARIA ELIZIA FORNARI BRUNETTA | 6057368802 |
| 000015 | MATEUS PINTO MARCHETTI | 5544778 |
| 000002 | POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI | 4732957 |
| 000218 | PRISCILA KATIÚSCIA SAVARIS | 4434467 |
| 000140 | RODRIGO IBRAHIM AZIZ | 1091139889 |
| 000103 | SERGIO GOMES MACIEL | 8034846 |
| 000169 | TÁCIO FRANCISCO SCHMITZ | 4185571 |
| 000073 | THALES ARAUJO FERREIRA | 2886714 |
| 000072 | VITOR BASTOS BRANDALISE | 5297777 |
| 000115 | WAGNER DOS SANTOS MOREIRA | 320217358 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 34

MERENDEIRA

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000070 | FÁTIMA APARECIDA GOMES DA SILVA | 4542170 |
| 000092 | GRAZIELY DAL CORTIVO DE OLIVEIRA | 5768883 |
| 000170 | NATALINA DA SILVEIRA | 4434464 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000028 | ADRIANA GAIO | 49582224 |
| 000034 | ANDRÉ MARTINAZZO | 5182896 |
| 000127 | BRUNA CRISTINA BEBER ZENATTI | 5464384 |
| 000192 | SINARA GONÇALVES MACHADO | 4542347 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |

| SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000145 | ARI FERNANDES | 2418155 |
| 000093 | DEDIERS JEZIEL DAL CORTIVO | 4755520 |
| 000222 | EDENOR BORTOLON | 2420528 |
| 000162 | GABRIEL EDIGRA DE LIMA | 134296364 |
| 000100 | PAULO SERIACO | 5619122 |
| 000171 | VAGNER LUIZ CORREA | 6250812 |
| 000069 | VALMIR DA ROSA | 5641447 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 07 | | |

| VIGIA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000151 | ALINE DINIZ | 10357701-2 |
| 000068 | AMANDA SERIACO CAMPAGNOLO | 7210684 |
| 000203 | DAGLIMAR JAIR CORADI | 4756052 |
| 000057 | EDERSON BRUNO MORESCO | 5239840 |
| 000205 | EDISON PRIMÃO | 4.542.151 |
| 000013 | EVANDRO SUTIL | 3847966 |
| 000196 | GIOVANI MARCELO TOIGO | 4434334 |
| 000198 | JAIR SERIACO | 4.542.335 |
| 000076 | JEFERSON CARLOS TONIELLO | 3511332 |
| 000105 | MARCIA APARECIDA MACHADO | 4434341 |
| 000022 | RODRIGO DE ALMEIDA BUS | 103078148 |
| 000193 | WAGNER SCHARDONG | 3808770 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 12 | | |

## EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PS EDITAL 02/2018

Publicação Nº 1869039

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 02, de 26 de novembro de 2018;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02, de 26 de novembro de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Jaborá/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.

Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3, 8.1 e 9.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período vespertino do dia 19 de janeiro de 2019, com início às 14 horas, na Escola Básica Municipal Alberto Bordin, sito à Rua Lauro Rupp, nº 2.000 - Bairro São Valentim, nesta cidade.

§ 1º A abertura dos portões será às 13h00min e seu fechamento às 13h50min e as provas terão início às 14h00min e término às 16h00min.

§ 2º As provas práticas para o cargo de Agente de Higienização, Copa e Cozinha serão realizadas na mesma data da prova objetiva, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita.

§ 3º A prova de títulos será realizada na mesma data e local, consoante disposições do Capítulo VIII do Edital supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaborá/SC, em 15 de janeiro de 2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS JABORÁ/SC
EDITAL Nº 02/2018

RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000051 | ALIANE CAMPOS | 4542332 |
| 000078 | ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA | 4877926 |
| 000038 | CACIA MARIA DORIGON ABATI | 2.401.866 |
| 000013 | DANIELA BORTOLON PRIMÃO | 5.158.043 |
| 000081 | NATALINA DA SILVEIRA | 4434464 |
| 000054 | PATRICIA GOMES DA SILVA LAZAROTO | 5780187 |
| 000007 | SIMONE APARECIDA VELOSO | 124056624 |
| 000057 | SOLANGE DOS SANTOS | 4418495 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 08 | | |

| FISIOTERAPEUTA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000064 | GABRIELA ANDRESSA BARBOSA | 5780069 |
| 000067 | LUCIANA PEREIRA TAVARES | 220425 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 02 | | |

| PROFESSOR DE ARTES | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000031 | ANDREIA LOPES SUTIL | 4418471 |
| 000014 | ELISÂNGELA FATIMA DAVI MASQUIO | 5237088 |
| 000062 | JEOVANA MOREIRA LEITE SARTURI | 4.929.767 |
| 000093 | MARLENE APARECIDA DA SILVA | 3305710 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |

| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000084 | TATIANE ADRIANO SCHITTZ | 5995531 |
| 000092 | VALESKA GENERO PACHECO | 52190730 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 02 | | |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000065 | CRISTIANE APARECIDA GUSZ KUSZ | 6286638 |
| 000037 | GISELE RADIN | 5611095 |
| 000027 | ISABELA APARECIDA GONÇALVES | 5158138 |

| | | |
|---|---|---|
| 000089 | JENIFFER SAVOLDI | 6025952 |
| 000049 | LEIDIANE MIOTTO | 3.620.893 |
| 000026 | MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI | 3.643.713 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 06 | | |

| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 00 | | |

| PROFESSOR DE HISTÓRIA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000023 | TILARA GONLÇALVES MACHADO | 5995525 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 01 | | |

| PROFESSOR DE INFORMÁTICA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 00 | | |

| PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA PORTUGUESA) | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000094 | JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES | 75683332 |
| 000058 | SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO | 4434468 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 02 | | |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000052 | FLÁVIO LAND | 3676907 |
| 000072 | GERSON ROQUE SOSTER | 3995611 |
| 000060 | LILIAN DE MORAIS | 5276831 |
| 000034 | VANESSA MARQUETTE CADORE | 5753957 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |

| PROFESSOR DE MÚSICA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000066 | FERNANDO CARICIMO | 5780491 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 01 | | |

| PROFESSOR PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000041 | ANA CLÁUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA SERIACO | 4860707 |
| 000010 | ANDRESSA NEILA CESCA | 6286889 |
| 000088 | CARLA CRISTINA BAZZO TISATTO | 6025867 |
| 000083 | CÁTIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES | 5747576 |
| 000063 | CLEUCI DE PAULA | 4620817 |
| 000021 | CRISTIANE SPAGNOL | 4005329 |
| 000061 | EDIMARA RIGO FINGER | 4418488 |
| 000019 | ELIANE KARVASKI | 4742894 |
| 000043 | ELIS REGINA BERNARDI | 4.092.672 |
| 000044 | FRANCIELY AMARO FERREIRA | 5753921 |
| 000073 | GEIZA NOEMI TEDESCO | 4488786 |
| 000087 | GÉSSICA LARISA FOCHESATO | 5753904 |
| 000079 | GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES | 5641439 |
| 000097 | JUCILEI FRANCESCHINA TOIGO | 3614558 |
| 000024 | JULIANA VEIGA SCHMIDT | 5780338 |
| 000053 | KASSIA MARIA GOMES DA SILVA | 6118512 |
| 000091 | MAIARA CRISTINA TISATTO | 4621165 |
| 000036 | MARLEI RAUBER | 28199855 |
| 000076 | MICHELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO | 4542247 |
| 000020 | PATRICIA CRISTINA TOSCAN | 5768919 |
| 000008 | PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE | 4797161 |
| 000070 | SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA | 2633265 |
| 000085 | VANESSA BRANCO DE CAMARGO DO VALE | 4542 162 |
| 000022 | VANESSA CRISTINA TONIELO | 5780354 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 24 | | |

| TESOUREIRO | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000098 | ADRIANO LUIZ PISSOLI | 5780309 |
| 000095 | CÉSAR LUIS BARRIQUELLO | 3081839131 |
| 000042 | CRISTINA TREVISAN | 5641390 |
| 000069 | IDINÉIA SALVADEGO | 5747593 |
| 000071 | JESSICA CAMILA SUZIN | 54643724 |
| 000025 | JOSÉ THEMOCLES DE AZEVEDO FARIAS NETO | 7055296 |
| 000001 | JUCIELI ALVES DE JESUS | 4621183 |
| 000035 | LUCIMAR BOSCATO | 1883802 |
| 000045 | MATHEUS ALVES VIDAL | 5.768.958 |
| 000096 | TANAISA BARANOWSKI DOS SANTOS | 5962161 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 10 | | |

## PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1869166

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ |

PORTARIA Nº. 006, de 15 de janeiro de 2019.
NOMEIA E SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora DAIANE CESCA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/janeiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1869164

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ |

PORTARIA Nº 007, de 10 de janeiro de 2019.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor EDENOR BORTOLON, para o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/012019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/01/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/janeiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 008/2019

Publicação Nº 1869321

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ |

PORTARIA Nº. 008, de 15 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:

• Cledinei Corradi Guarese

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/janeiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

## EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PM 2/2019

Publicação Nº 1869174

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 de Janeiro de 2019, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA BASICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, MUNICÍPIO DE JABORÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 16 de Janeiro de 2019.

**Kleber Mércio Nora**
Prefeito Municipal

## EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PM 3/2019

Publicação Nº 1869194

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 de Janeiro de 2019, às 14:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL E OUTROS, NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN II E MUSEU, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 16 de Janeiro de 2019.

**Kleber Mércio Nora**
Prefeito Municipal

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 1/2019 - NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1870418

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 1/2019
Notificação Geral de Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Relativo ao Exercício de 2019.
EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR, matrícula 11284, Fiscal Tributarista da Prefeitura de Jaraguá do Sul, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e em cumprimento ao que determina a alínea "b", do inciso I, do § 3º, do art. 26, da Lei Complementar nº 001/93 (Código Tributário Municipal – CTM) e do Decreto Municipal nº 3.225/95 (Regulamento do CTM), em conformidade com os arts. 142, 144 e 145, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) torna pública a NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2019:

1) Ficam os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana do Município de Jaraguá do Sul, SC, NOTIFICADOS do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com fato gerador em 01 de janeiro de 2019, referente ao exercício de 2019.

2) O Valor da UPM foi corrigido monetariamente em 4,00% (quatro por cento) e fixado para o exercício de 2019 nos termos do Decreto nº 12.443/2018, de 20 de novembro de 2018, em R$184,89 (cento e oitenta e quatro reais vírgula oitenta e nove centavos).

3) Nos termos do artigo 124 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 209/2017, de 15 de dezembro de 2017, o contribuinte poderá optar, pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Exercício 2019, à vista com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 11/03/2019, ou parcelado em até 08 (oito) vezes, sem o desconto, com o vencimento da primeira parcela para o dia 11/03/2019 e as demais com vencimentos mensais e consecutivos, a saber, 10/04/2019, 10/05/2019, 10/06/2019, 10/07/2019, 12/08/2019, 10/09/2019 e 10/10/2019, sendo que o valor das parcelas não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal – UPM (R$ 184,89), ou seja, R$ 64,71(sessenta e quatro reais vírgula setenta e um centavos).

4) O pagamento do imposto poderá ser efetuado em qualquer instituição bancária.

5) Ficam renovadas, automaticamente, por força do Decreto nº 12478/2018, de 05 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019, as isenções abaixo relacionadas, descritas no artigo 3º da Lei Complementar nº 48/2005, de 20 de dezembro de 2005:

a) o imóvel qualificado na categoria de "enxaimel" ou de reconhecido valor histórico, cultural ou arquitetônico pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com base em parecer do COMPHAAN - Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural;

b) os imóveis relacionados com as finalidades essenciais de entidades beneficentes, sociais, educativas, culturais ou esportivas que cedam o uso gratuitamente aos órgãos do Município quando houver interesse público e que atendam aos requisitos exigidos no artigo 14, da Lei Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional);

c) a área de preservação permanente, acima da cota 100m (cem metros) em relação ao nível do mar, de acordo com a legislação federal a respeito;

d) imóvel de propriedade de Associação de Moradores, reconhecida de utilidade pública municipal, cujas atividades estejam de acordo com suas finalidades;

6) Os Valores Venais Imobiliários de Terrenos e Edificações para fins de cálculo do IPTU, para o exercício de 2019, foram fixados pela Lei Complementar Municipal nº 210/2017, de 15 de dezembro de 2017 e seu ANEXO ÚNICO – TABELA GENÉRICA DE VALORES TERRITORIAIS POR SEGMENTO DE RUAS EM M2, corrigidos monetariamente em 4,00% (quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, conforme Decreto nº 12.477/2018 de 05 de dezembro de 2018.

7) Os contribuintes que até o dia 28/02/2019 não receberem a guia para pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que será enviado através do Correio para o endereço de entrega constante na base cadastral do setor Tributário da Prefeitura de Jaraguá do Sul, a partir de 21 de janeiro de 2019, deverão fazer a impressão da 2ª via pela Internet, através do endereço http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/ ou fazer a retirada no Setor de Tributação, situado à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

8) Após o vencimento do prazo de pagamento à vista, previstos no Inciso I, do artigo 4º do Decreto nº. 12.479/2018 de 05 de dezembro de 2018, todos os contribuintes serão considerados notificados, ficando assim sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

9) Os dados cadastrais imobiliários usados como parâmetros para o lançamento do IPTU/2019 estão disponíveis no Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
10) O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes aos pedidos de revisão, contestação dos lançamentos, solicitação

de isenção e demais benefícios previstos em lei é até o dia 11 de março de 2019, conforme preceitua o artigo 273-A da Lei Complementar nº. 1/1993, com redação dada pelo art. 4º. da Lei Complementar nº. 209/2017, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o disposto no caput do artigo 5º do Decreto 12.479/2018, de 05 de dezembro de 2018.

a) O requerimento deverá ser feito até a referida data no Setor de Protocolo da Prefeitura no endereço citado no item 7 deste Edital. Após esta data, o recurso será considerado intempestivo.

b) Nos casos em que a decisão administrativa for favorável ao contribuinte, este será notificado da decisão e terá 15 (quinze) dias, contados da notificação, para efetuar o pagamento do imposto à vista com o desconto de 10% (dez por cento) previsto em lei, ou parcelado em até 08 (oito) parcelas, sendo porém, o número de parcelas compatível com o término do exercício correspondente ao lançamento.

c) Nos casos em que a decisão administrativa for desfavorável ao contribuinte, este terá 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de correção monetária, se houver, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Jaraguá do Sul – SC, 16 de janeiro de 2019.
MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR
Fiscal Tributarista

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1869429

PORTARIA Nº 1/2019
Nomeia Assessor da Presidência.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, a partir de 16 de janeiro de 2019, o SR. ALBINO FLORES, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de janeiro de 2019.

| |
|---|
| MARCELINDO CARLOS GRUNER |
| Presidente |

### PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1869430

PORTARIA Nº 2/2019
Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, observando-se o horário das sessões.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

| Código | Segunda a quinta | Sexta | CHS |
|---|---|---|---|

| | Entrada | Saída | Entrada | Saída | Entrada | Saída | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 022 | 07:30 | 11:30 | 13:00 | 16:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 030 | 07:30 | 13:30 | | | 07:30 | 13:30 | 30h |
| 051 | 08:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 052 | 08:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 053 | 08:00 | 12:00 | 13:00 | 16:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 101 | 08:30 | 12:00 | 13:00 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 100 | 08:30 | 12:00 | 13:30 | 17:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 120 | 10:00 | 13:00 | 14:00 | 18:30 | 12:30 | 18:30 | 36h |
| 110 | 12:30 | 18:30 | | | 12:30 | 18:30 | 30h |
| 081 | 08:00 | 14:00 2ª e 4º | 15:00 | 21:00 3ª e 5ª | 08:00 | 14:00 | 30h |
| 130 | 07:00 | | | 21:00 | 07:00 | 21:00 | 36h |

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:

· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Mariana Schmitz Martins
Maurício Rodolpho da Silva
Tarcízio Rodrigues Pinto

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Abigail do Nascimento Severiano
Augusto Atherino Neves
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Larissa Mendes Soares

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Eliezer Antunes
Josué Kasmirski
Maria do Carmo Delgado de Souza

· Horário das 10:00 as 13:00 e das 14:00 as 18:30 de segunda a quinta-feira e das 12:30 as 18:30 na sexta-feira:
Flavia Meier

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assessor da Presidência, Assessores Parlamentares, Auxiliar de Áudio Vídeo e Sistemas, Chefes de Gabinete, Gerente de Atos Legislativos, Gerente de Comunicação Social e Procurador Chefe Legislativo, deverão cumprir carga horária diária de 7 horas e 30 minutos de Segunda a Quinta-feira, com intervalo mínimo de 60 minutos para descanso e refeição, e de 6 horas diárias na Sexta-feira.
Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário das 08:00 as 14:00 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 15:00 as 21:00 Terça e Quinta-feira:
Tiago Rosário de Santana
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de janeiro de 2019.

| |
|---|
| MARCELINDO CARLOS GRUNER |
| Presidente |

# Joaçaba

## Prefeitura

### 105/2019 PMJ

Publicação Nº 1870095

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 146/2018/PMJ–PP 91/2018/PMJ
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: J F CAÇAMBRAS EIRELI
OBJETO: o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, em caminhão Ford Cargo 3132, de prancha destinada ao transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 53.800,00 (cinqüenta e três mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento
DOTAÇÃO:
1.030 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: VILSON SARTORI E VALDECIR VALENTIN DAROLD
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2019

Joaçaba – SC, 14 de janeiro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI

### DECRETO N 5576

Publicação Nº 1870177

DECRETO N° 5576 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.064 – Operação e manutenção do sistema de água rural
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-19
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de agua
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-12
Valor: R$ 10.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 27 de dezembro de 2018.
JUSCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

### DECRETO N 5592

Publicação Nº 1870327

DECRETO N° 5.592 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 428.453,71 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 04 Gerência de Transportes, Trânsito e Mob. Urbana
Proj./Atividade: 2.116 Manutenção de Câmeras de Segurança

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 244 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 8.453,71
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0011 - 245 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 06 Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para Frota Municipal

| | |
|---|---|
| Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 240 Aplicações Diretas | |

Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de janeiro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

## HOMOLOG PL 146/2018 PMJ

Publicação Nº 1870091

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 146/2018/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 91/2018/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação em caminhão Ford Cargo 3132, de prancha destinada ao transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal.
Empresa Vencedora:
J F CAÇAMBAS EIRELI
VALOR R$ 53.800,00
FISCAIS: VILSON SARTORI E VALDECIR VALENTIN DAROLD
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)



Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 04.122.0002.2020.2 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 88.800,00 | 88.800,00 | 88.800,00 | 88.800,00 | 88.800,00 | 88.800,00 | 532.800,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,35 | 200.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 707,29 | 707,29 | 707,29 | 707,29 | 707,29 | 707,33 | 4.243,78 |
| 06 | Segurança Pública | | | | | | | |
| 06.182 | Defesa Civil | | | | | | | |
| 06.182.0003 | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | |
| 06.182.0003.2032.4 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DO T | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 7.666,66 | 7.666,66 | 7.666,66 | 7.666,66 | 7.666,66 | 7.666,70 | 46.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 26 | Transporte | | | | | | | |
| 26.781 | Transporte Aéreo | | | | | | | |
| 26.781.0011 | UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | |
| 26.781.0011.1018.1 | AMPLIAÇÃO DA PISTA E INFRAESTRUTURA DO AEROP | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 26.781.0011.2024.3 | MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.016,66 | 6.016,66 | 6.016,66 | 6.016,66 | 6.016,66 | 6.016,70 | 36.100,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 10.500,00 |
| | **Total Unidade:** | **148.440,76** | **148.440,76** | **148.440,76** | **148.440,76** | **148.440,76** | **148.440,98** | **890.644,78** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | |
| 04.092.0009 | AÇÕES JUDICIAIS | | | | | | | |
| 04.092.0009.2067.6 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍ | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 103.600,00 | 103.600,00 | 103.600,00 | 103.600,00 | 103.600,00 | 103.600,00 | 621.600,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 8.750,00 | 52.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 04.092.0009.2079.7 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORI | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 450.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,35 | 200.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 04.122.0009 | AÇÕES JUDICIAIS | | | | | | | |
| 04.122.0009.2059.5 | MANUTENÇÃO DO PROCON | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 40.500,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 243.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 5.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| | **Total Unidade:** | **262.408,33** | **262.408,33** | **262.408,33** | **262.408,33** | **262.408,33** | **262.408,35** | **1.574.450,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.03 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVE

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.131 | Comunicação Social | | | | | | | |
| 04.131.0012 | COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVENTOS, CULTURA E ARTE | | | | | | | |
| 04.131.0012.2021.8 | MANUTENÇÃO DA DA COORDENADORIA DE COMUNIC/ | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 72.187,50 | 72.187,50 | 72.187,50 | 72.187,50 | 72.187,50 | 72.187,50 | 433.125,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,33 | 108.333,35 | 650.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,35 | 500.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **264.020,82** | **264.020,82** | **264.020,82** | **264.020,82** | **264.020,82** | **264.020,90** | **1.584.125,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.04 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.124 | Controle Interno | | | | | | | |
| 04.124.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 04.124.0002.2045.9 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE IN | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 41.433,33 | 41.433,33 | 41.433,33 | 41.433,33 | 41.433,33 | 41.433,35 | 248.600,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 9.100,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 54.600,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| | **Total Unidade:** | **50.708,33** | **50.708,33** | **50.708,33** | **50.708,33** | **50.708,33** | **50.708,35** | **304.250,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.05 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | | | | | | |
| 04.121.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 04.121.0002.2033.10 | MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMEN | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 35.245,00 | 35.245,00 | 35.245,00 | 35.245,00 | 35.245,00 | 35.245,00 | 211.470,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 16.333,33 | 16.333,33 | 16.333,33 | 16.333,33 | 16.333,33 | 16.333,35 | 98.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,35 | 2.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **51.911,66** | **51.911,66** | **51.911,66** | **51.911,66** | **51.911,66** | **51.911,70** | **311.470,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 03.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 04.122.0002.2027.11 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 23.817,50 | 23.817,50 | 23.817,50 | 23.817,50 | 23.817,50 | 23.817,50 | 142.905,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 26.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| | **Total Unidade:** | **28.367,50** | **28.367,50** | **28.367,50** | **28.367,50** | **28.367,50** | **28.367,50** | **170.205,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEI

Unidade Orçamentária: 04.01 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEI

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 04.122.0002.2028.15 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINIST | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 507.331,31 | 507.331,31 | 507.331,31 | 507.331,31 | 507.331,31 | 507.331,31 | 3.043.987,86 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 04.122.0002.2057.19 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - DIVERSOS ÓR( | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 31.771,00 | 31.771,00 | 31.771,00 | 31.771,00 | 31.771,00 | 31.771,00 | 190.626,00 |
| 04.122.0002.2094.20 | TRANSF. DE RECURSOS AO CIGA - CONSÓRCIO DE INF | | | | | | | |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 4.375,00 | 26.250,00 |
| 04.122.0002.2163.21 | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA | | | | | | | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 7.400,00 | 7.400,00 | 7.400,00 | 7.400,00 | 7.400,00 | 7.400,00 | 44.400,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 13.800,00 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,35 | 200.000,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 1.800,00 |
| 04.126 | Tecnologia da Informatização | | | | | | | |
| 04.126.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 04.126.0002.1066.14 | INOVAÇÕES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,70 | 751.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,66 | 125.166,70 | 751.000,00 |
| 09 | Previdência Social | | | | | | | |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 09.272.0019 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS | | | | | | | |
| 09.272.0019.2031.17 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - DIVERSOS ÓRG | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 256.866,66 | 256.866,66 | 256.866,66 | 256.866,66 | 256.866,66 | 256.866,70 | 1.541.200,00 |
| 15 | Urbanismo | | | | | | | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | | | | | |
| 15.452.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 15.452.0010.2043.18 | MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,35 | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEI

Unidade Orçamentária: 04.01 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEI

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | | | | | |
| 28.843.0026 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | | | | | |
| 28.843.0026.0000.12 | AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTEF | | | | | | | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,35 | 110.000,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 499.598,16 | 499.598,16 | 499.598,16 | 499.598,16 | 499.598,16 | 499.598,17 | 2.997.588,97 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 145.000,00 | 145.000,00 | 145.000,00 | 145.000,00 | 145.000,00 | 145.000,00 | 870.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.846.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ASSESSORAM | | | | | | | |
| 28.846.0002.0005.13 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREFEITURA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 149.086,66 | 149.086,66 | 149.086,66 | 149.086,66 | 149.086,66 | 149.086,70 | 894.520,00 |
| 28.846.0002.2030.16 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 122.500,00 | 735.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 330.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,70 | 1.300.000,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 105.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **2.581.195,42** | **2.581.195,42** | **2.581.195,42** | **2.581.195,42** | **2.581.195,42** | **2.581.195,73** | **15.487.172,83** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | | | | | |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | |
| 08.242.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.242.0004.2172.22 | MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DOS DIREITOS DA PESS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **500,00** | **500,00** | **500,00** | **500,00** | **500,00** | **500,00** | **3.000,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | | | | | | |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| 12.306.0008 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | |
| 12.306.0008.2083.42 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FU | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 66.966,66 | 66.966,66 | 66.966,66 | 66.966,66 | 66.966,66 | 66.966,70 | 401.800,00 |
| 12.306.0008.2098.43 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃ | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 56.147,49 | 56.147,49 | 56.147,49 | 56.147,49 | 56.147,49 | 56.147,55 | 336.885,00 |
| 12.306.0008.2099.44 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃ | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 42.650,00 | 42.650,00 | 42.650,00 | 42.650,00 | 42.650,00 | 42.650,00 | 255.900,00 |
| 12.306.0008.2154.46 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR ENSINO ES | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.791,66 | 1.791,66 | 1.791,66 | 1.791,66 | 1.791,66 | 1.791,70 | 10.750,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 12.361.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 12.361.0006.1036.24 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E PARQUE | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.361.0006.1037.25 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.361.0006.1038.26 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.361.0006.1134.30 | CONSTR. AMPL. REF. DE UNIDADES E PARQUES - ENS | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.361.0006.2047.31 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAME | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.623.121,32 | 1.623.121,32 | 1.623.121,32 | 1.623.121,32 | 1.623.121,32 | 1.623.121,40 | 9.738.728,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 272.083,33 | 272.083,33 | 272.083,33 | 272.083,33 | 272.083,33 | 272.083,35 | 1.632.500,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 20.035,33 | 20.035,33 | 20.035,33 | 20.035,33 | 20.035,33 | 20.035,35 | 120.212,00 |
| 12.361.0006.2049.33 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FU | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 63.174,64 | 63.174,64 | 63.174,64 | 63.174,64 | 63.174,64 | 63.174,70 | 379.047,90 |
| 12.361.0006.2053.37 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - ENSINO FUNDAI | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 265.000,00 | 265.000,00 | 265.000,00 | 265.000,00 | 265.000,00 | 265.000,00 | 1.590.000,00 |
| 12.361.0006.2054.38 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - ENSINO FUNDA | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 34.193,16 | 34.193,16 | 34.193,16 | 34.193,16 | 34.193,16 | 34.193,20 | 205.159,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | | | | | | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 12.361.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 12.361.0006.2118.45 | MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇ | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 114.294,25 | 114.294,25 | 114.294,25 | 114.294,25 | 114.294,25 | 114.294,25 | 685.765,50 |
| 12.361.0006.2170.50 | CURSOS ESPECIALIZADOS ENSINO FUNDAMENTAL SE | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 10.666,66 | 10.666,66 | 10.666,66 | 10.666,66 | 10.666,66 | 10.666,70 | 64.000,00 |
| 12.362 | Ensino Médio | | | | | | | |
| 12.362.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 12.362.0006.2050.34 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MI | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 34.590,32 | 34.590,32 | 34.590,32 | 34.590,32 | 34.590,32 | 34.590,40 | 207.542,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | | | | | | |
| 12.365.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 12.365.0006.1035.23 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E PARQUE | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.365.0006.1039.27 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.365.0006.1132.28 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.365.0006.1133.29 | CONSTR. AMPL. REF. UNIDADES E PARQUES DE EDUC | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 12.365.0006.2048.32 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFAN | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.451.666,66 | 1.451.666,66 | 1.451.666,66 | 1.451.666,66 | 1.451.666,66 | 1.451.666,70 | 8.710.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 147.166,66 | 147.166,66 | 147.166,66 | 147.166,66 | 147.166,66 | 147.166,70 | 883.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 197.022,93 | 197.022,93 | 197.022,93 | 197.022,93 | 197.022,93 | 197.022,95 | 1.182.137,60 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 3.420,00 | 3.420,00 | 3.420,00 | 3.420,00 | 3.420,00 | 3.420,00 | 20.520,00 |
| 12.365.0006.2051.35 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃ | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 766,66 | 766,66 | 766,66 | 766,66 | 766,66 | 766,70 | 4.600,00 |
| 12.365.0006.2055.39 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - EDUCAÇÃO INF | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 249.666,66 | 249.666,66 | 249.666,66 | 249.666,66 | 249.666,66 | 249.666,70 | 1.498.000,00 |
| 12.365.0006.2056.40 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - EDUCAÇÃO INI | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 31.247,83 | 31.247,83 | 31.247,83 | 31.247,83 | 31.247,83 | 31.247,85 | 187.487,00 |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | | | | | | |
| 12.365 | Educação Infantil | | | | | | | |
| 12.365.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 12.365.0006.2159.47 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - EDUCACAO INF/ | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 36.050,83 | 36.050,83 | 36.050,83 | 36.050,83 | 36.050,83 | 36.050,85 | 216.305,00 |
| 12.365.0006.2160.48 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - EDUCACAO INI | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 4.288,00 | 4.288,00 | 4.288,00 | 4.288,00 | 4.288,00 | 4.288,00 | 25.728,00 |
| 12.365.0006.2162.49 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFAN | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 163.666,66 | 163.666,66 | 163.666,66 | 163.666,66 | 163.666,66 | 163.666,70 | 982.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,70 | 70.000,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 5.325,50 | 5.325,50 | 5.325,50 | 5.325,50 | 5.325,50 | 5.325,50 | 31.953,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | | | | | | |
| 12.367.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 12.367.0006.2052.36 | CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES - ENSINO ESPECIAL | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,35 | 242.000,00 |
| 13 | Cultura | | | | | | | |
| 13.392 | Difusão Cultural | | | | | | | |
| 13.392.0006 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | | |
| 13.392.0006.2058.41 | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 28.403,33 | 28.403,33 | 28.403,33 | 28.403,33 | 28.403,33 | 28.403,35 | 170.420,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.412,00 | 6.412,00 | 6.412,00 | 6.412,00 | 6.412,00 | 6.412,00 | 38.472,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| | **Total Unidade:** | **4.981.986,63** | **4.981.986,63** | **4.981.986,63** | **4.981.986,63** | **4.981.986,63** | **4.981.987,85** | **29.891.921,00** |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)



Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | | | | | | |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | |
| 15.451.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 15.451.0010.1026.51 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQU | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 15.451.0010.1027.52 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇAO DE CALÇADAS/PASSI | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,35 | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 21.666,66 | 21.666,66 | 21.666,66 | 21.666,66 | 21.666,66 | 21.666,70 | 130.000,00 |
| 15.451.0010.1046.53 | IMPLANTAÇÃO E RECUPERACAO DE REDE PLUVIAL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 15.451.0010.1050.54 | PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO AEROPORTO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 15.451.0010.1070.56 | OBRAS DE DRENAGEM, CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.166,66 | 8.166,66 | 8.166,66 | 8.166,66 | 8.166,66 | 8.166,70 | 49.000,00 |
| 15.451.0010.1071.57 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, PONTIL | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 15.451.0010.1072.58 | CONSTRUÇÃO DE ELEVADOS | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 15.451.0010.1131.61 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 10.500,00 |
| 15.451.0010.2035.63 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 459.766,66 | 459.766,66 | 459.766,66 | 459.766,66 | 459.766,66 | 459.766,70 | 2.758.600,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,35 | 350.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 15.451.0010.2157.68 | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 52.613,13 | 52.613,13 | 52.613,13 | 52.613,13 | 52.613,13 | 52.613,15 | 315.678,80 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 98.079,99 | 98.079,99 | 98.079,99 | 98.079,99 | 98.079,99 | 98.080,05 | 588.480,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | | | | | | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | | | | | |
| 15.452.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 15.452.0010.2004.62 | CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 583.333,33 | 583.333,33 | 583.333,33 | 583.333,33 | 583.333,33 | 583.333,35 | 3.500.000,00 |
| 15.452.0011 | UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | |
| 15.452.0011.2046.65 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,35 | 20.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 750.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 15.751 | Conservação de Energia | | | | | | | |
| 15.751.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 15.751.0010.2039.64 | MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINA( | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 436.833,33 | 436.833,33 | 436.833,33 | 436.833,33 | 436.833,33 | 436.833,35 | 2.621.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 105.000,00 |
| 17 | Saneamento | | | | | | | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | | | | | |
| 17.512.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.512.0028.1059.55 | ESGOTO SANITÁRIO URBANO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | | | | | | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | |
| 18.541.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 18.541.0010.2131.67 | ESTUDO DIAGNOSTICO SOCIO AMBIENTAL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 18.541.0029 | QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| 18.541.0029.2130.66 | MANUTENÇAO ATERRO SANITÁRIO L. DUAS CASAS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 9.166,66 | 9.166,66 | 9.166,66 | 9.166,66 | 9.166,66 | 9.166,70 | 55.000,00 |
| 26 | Transporte | | | | | | | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | | | | | |
| 26.782.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 26.782.0010.1079.60 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGO DE PASS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,70 | 199.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | | | | | | | |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | | | | | | |
| 27.812.0023 | ESPORTE PARA TODOS | | | | | | | |
| 27.812.0023.1077.59 | CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRC | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| | **Total Unidade:** | **1.931.410,51** | **1.931.410,51** | **1.931.410,51** | **1.931.410,51** | **1.931.410,51** | **1.931.411,25** | **11.588.463,80** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.04 - GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDAD

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Segurança Pública | | | | | | | |
| 06.181 | Policiamento | | | | | | | |
| 06.181.0003 | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | |
| 06.181.0003.2036.69 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 43.833,33 | 43.833,33 | 43.833,33 | 43.833,33 | 43.833,33 | 43.833,35 | 263.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 06.181.0003.2038.70 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 120.000,00 |
| 06.181.0003.2084.71 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR | | | | | | | |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | Transferencias a Estados e ao Distrito Federal | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 168.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 06.181.0003.2085.72 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 27.333,33 | 27.333,33 | 27.333,33 | 27.333,33 | 27.333,33 | 27.333,35 | 164.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 06.181.0003.2095.73 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRÂNSITO - ADMINISTRA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 120.153,16 | 120.153,16 | 120.153,16 | 120.153,16 | 120.153,16 | 120.153,20 | 720.919,00 |
| 06.181.0003.2116.74 | MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 120.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **265.828,14** | **265.828,14** | **265.828,14** | **265.828,14** | **265.828,14** | **265.828,30** | **1.594.969,00** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.05 - GERENCIA DO TERMINAL ROD MUNICIPAL E CEMITÉRIO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | | | | | | |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | |
| 15.451.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 15.451.0010.1080.76 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS MORTUÁRIAS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,35 | 200.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | | | | | | |
| 15.452.0011 | UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | |
| 15.452.0011.1019.75 | REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REG. AMBIENT | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 15.452.0011.1084.77 | AQUISIÇAO DE TERRENOS PARA CEMITERIO MUNICIP | | | | | | | |
| 4.5.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 15.452.0011.2026.79 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,70 | 69.850,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 10.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 3.150,00 |
| 26 | Transporte | | | | | | | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | | | | | |
| 26.782.0011 | UTILIDADE PÚBLICA | | | | | | | |
| 26.782.0011.2025.78 | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,66 | 11.641,70 | 69.850,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 180.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **91.741,81** | **91.741,81** | **91.741,81** | **91.741,81** | **91.741,81** | **91.741,95** | **550.451,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.06 - GERENCIA DE CONTROLE DE FROTA

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Transporte | | | | | | | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | | | | | | |
| 26.782.0010 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| 26.782.0010.1030.80 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PARA A FROTA | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 26.782.0010.2040.81 | MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **100.166,66** | **100.166,66** | **100.166,66** | **100.166,66** | **100.166,66** | **100.166,70** | **601.000,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 08.08 - ASSISTENCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | | | | | | | |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | |
| 18.541.0029 | QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| 18.541.0029.2022.83 | MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 14.608,33 | 14.608,33 | 14.608,33 | 14.608,33 | 14.608,33 | 14.608,35 | 87.650,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 18.541.0029.2082.85 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E I | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,35 | 35.000,00 |
| 18.541.0029.2117.87 | MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,35 | 35.000,00 |
| 20 | Agricultura | | | | | | | |
| 20.606 | Extensão Rural | | | | | | | |
| 20.606.0030 | APOIO E INCENTIVO AO HOMEM DO CAMPO | | | | | | | |
| 20.606.0030.1032.82 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 20.606.0030.2044.84 | MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENT( | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 203.333,33 | 203.333,33 | 203.333,33 | 203.333,33 | 203.333,33 | 203.333,35 | 1.220.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,70 | 160.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 20.606.0030.2115.86 | MANUTENÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 |
| 20.606.0030.2145.88 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO IN | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,33 | 58.333,35 | 350.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **415.958,30** | **415.958,30** | **415.958,30** | **415.958,30** | **415.958,30** | **415.958,50** | **2.495.750,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IN

Unidade Orçamentária: 09.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IN

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 04.122.0015 | JOAÇABA É BELA | | | | | | | |
| 04.122.0015.2153.98 | REALIZACAO DE FEIRAS, EVENTOS, EXPOSICOES E C | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |
| 15 | Urbanismo | | | | | | | |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | |
| 15.451.0015 | JOAÇABA É BELA | | | | | | | |
| 15.451.0015.1088.89 | CONSTRUÇÃO DE FUNICULAR | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 15.451.0015.1089.90 | CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | | | | | | | |
| 19.126 | Tecnologia da Informatização | | | | | | | |
| 19.126.0016 | INOVA JOAÇABA | | | | | | | |
| 19.126.0016.1095.92 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇ | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,70 | 160.000,00 |
| 19.126.0016.2151.97 | MANUTENCAO DO CENTRO DE INOVACAO | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 22 | Indústria | | | | | | | |
| 22.661 | Promoção Industrial | | | | | | | |
| 22.661.0017 | JOAÇABA É MAIS SIMPLES | | | | | | | |
| 22.661.0017.1096.93 | REFORMULAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 22.661.0027 | DESENVOLVIMENTO E INOVACAO | | | | | | | |
| 22.661.0027.2097.95 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENT | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 46.366,66 | 46.366,66 | 46.366,66 | 46.366,66 | 46.366,66 | 46.366,70 | 278.200,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | | | | | | |
| 23.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 23.122.0027 | DESENVOLVIMENTO E INOVACAO | | | | | | | |
| 23.122.0027.2156.99 | INCENTIVOS A PROJETOS DE INOVACAO TECNOLOGIC | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IN

Unidade Orçamentária: 09.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IN

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Comércio e Serviços | | | | | | | |
| 23.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 23.122.0027 | DESENVOLVIMENTO E INOVACAO | | | | | | | |
| 23.122.0027.2156.99 | INCENTIVOS A PROJETOS DE INOVACAO TECNOLOGIC | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| 24 | Comunicações | | | | | | | |
| 24.126 | Tecnologia da Informatização | | | | | | | |
| 24.126.0027 | DESENVOLVIMENTO E INOVACAO | | | | | | | |
| 24.126.0027.1130.94 | AMPLIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 5.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 875,00 | 5.250,00 |
| 24.126.0027.2133.96 | MANUTENCAO DA CIDADE DIGITAL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 33.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | | | | | | |
| 27.695 | Turismo | | | | | | | |
| 27.695.0015 | JOAÇABA É BELA | | | | | | | |
| 27.695.0015.1091.91 | SINALIZAÇÃO TURÍSTICA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **156.283,26** | **156.283,26** | **156.283,26** | **156.283,26** | **156.283,26** | **156.283,70** | **937.700,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 10.00 - CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária: 10.01 - CONSELHO TUTELAR

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Direitos da Cidadania | | | | | | | |
| 14.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| 14.243.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 14.243.0004.2091.100 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTEL | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 32.900,00 | 32.900,00 | 32.900,00 | 32.900,00 | 32.900,00 | 32.900,00 | 197.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| | **Total Unidade:** | **36.575,00** | **36.575,00** | **36.575,00** | **36.575,00** | **36.575,00** | **36.575,00** | **219.450,00** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 11.00 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.01 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Habitação | | | | | | | |
| 16.482 | Habitação Urbana | | | | | | | |
| 16.482.0013 | PROGRAMA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | | | | | | | |
| 16.482.0013.1023.101 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO E NO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 4.5.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 16.482.0013.1024.102 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACION | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 17.166,66 | 17.166,66 | 17.166,66 | 17.166,66 | 17.166,66 | 17.166,70 | 103.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 16.482.0013.2096.103 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE I | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 25.416,66 | 25.416,66 | 25.416,66 | 25.416,66 | 25.416,66 | 25.416,70 | 152.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 46.666,66 | 46.666,66 | 46.666,66 | 46.666,66 | 46.666,66 | 46.666,70 | 280.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **91.433,30** | **91.433,30** | **91.433,30** | **91.433,30** | **91.433,30** | **91.433,50** | **548.600,00** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 12.00 - FUNDO DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.01 - FUNDO DE ESPORTES

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | | | | | | | |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | | | | | | |
| 27.812.0023 | ESPORTE PARA TODOS | | | | | | | |
| 27.812.0023.1109.104 | CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO EM PADR | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,35 | 500,00 |
| 27.812.0023.1110.105 | CONSTRUCAO DE CENTRO DE TREINAMENTO POLIES | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,35 | 500,00 |
| 27.812.0023.1139.106 | AQUISIÇÃO VEÍCULO FUNDO DE ESPORTES | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 27.812.0023.2128.107 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 750.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 450.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 123.333,33 | 123.333,33 | 123.333,33 | 123.333,33 | 123.333,33 | 123.333,35 | 740.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 166,50 | 999,00 |
| 27.813 | Lazer | | | | | | | |
| 27.813.0023 | ESPORTE PARA TODOS | | | | | | | |
| 27.813.0023.2171.108 | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER E ESPORTES | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **357.166,64** | **357.166,64** | **357.166,64** | **357.166,64** | **357.166,64** | **357.166,80** | **2.143.000,00** |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 20.00 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

Unidade Orçamentária: 20.01 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Segurança Pública | | | | | | | |
| 06.182 | Defesa Civil | | | | | | | |
| 06.182.0003 | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | |
| 06.182.0003.1082.109 | IMPLEMENTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUCAC | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,20 | 1,00 |
| 06.182.0003.2037.110 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 06.182.0003.2155.111 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,35 | 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,35 | 20.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **13.333,64** | **13.333,64** | **13.333,64** | **13.333,64** | **13.333,64** | **13.333,80** | **80.002,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 21.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Unidade Orçamentária: 21.01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | | | | | |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | | | | | | |
| 08.241.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.241.0004.1112.112 | CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO P/ACAO DA ASS | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 08.241.0004.1137.113 | AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDO DO IDOSO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 45.000,00 |
| 08.241.0004.2152.114 | MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELH | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 53.666,66 | 53.666,66 | 53.666,66 | 53.666,66 | 53.666,66 | 53.666,70 | 322.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 120.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 08.241.0004.2166.115 | VIDA E TEMPO DEVEM SER COMPARTILHADOS | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,66 | 26.666,70 | 160.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 150.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | | | | | |
| 08.244.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.244.0004.2169.118 | MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICIPI( | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.50.00.00.00.00.00 | Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| 08.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 08.272.0019 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS | | | | | | | |
| 08.272.0019.2168.117 | CONTRIBUIÇÃO AO RPPS - FUNDO IDOSO | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 08.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | |
| 08.331.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.331.0004.2167.116 | CONTRIBUIÇÃO AO PLASS - FUNDO IDOSO | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 99.999.0004.9023.119 | RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DO IDOSO | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| | **Total Unidade:** | **154.008,30** | **154.008,30** | **154.008,30** | **154.008,30** | **154.008,30** | **154.008,50** | **924.050,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.9999 | RESERVA D CONTINGENCIA | | | | | | | |
| 99.999.9999.9009.120 | RESERVA DE CONTINGENCIA PREFEITURA | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **3.500,00** | **3.500,00** | **3.500,00** | **3.500,00** | **3.500,00** | **3.500,00** | **21.000,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

Órgão: 16.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 16.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | | | | | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | | | | | |
| 08.244.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.244.0004.1111.1 | CONSTRUCAO DO CREAS - CENTRO REF ESPECIALIZA | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 08.244.0004.1113.2 | CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ABRIGO FRE | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 450.000,00 |
| 08.244.0004.2073.3 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 149.383,33 | 149.383,33 | 149.383,33 | 149.383,33 | 149.383,33 | 149.383,35 | 896.300,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 31.830,93 | 31.830,93 | 31.830,93 | 31.830,93 | 31.830,93 | 31.831,01 | 190.985,66 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.625,00 | 2.625,00 | 2.625,00 | 2.625,00 | 2.625,00 | 2.625,00 | 15.750,00 |
| 08.244.0004.2076.4 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 209.060,99 | 209.060,99 | 209.060,99 | 209.060,99 | 209.060,99 | 209.061,05 | 1.254.366,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 12.070,66 | 12.070,66 | 12.070,66 | 12.070,66 | 12.070,66 | 12.070,70 | 72.424,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 91.117,65 | 91.117,65 | 91.117,65 | 91.117,65 | 91.117,65 | 91.117,75 | 546.706,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 12.856,33 | 12.856,33 | 12.856,33 | 12.856,33 | 12.856,33 | 12.856,35 | 77.138,00 |
| 08.244.0004.2100.7 | MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 32.101,86 | 32.101,86 | 32.101,86 | 32.101,86 | 32.101,86 | 32.101,91 | 192.611,21 |
| 08.244.0004.2119.8 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 111.230,00 | 111.230,00 | 111.230,00 | 111.230,00 | 111.230,00 | 111.230,00 | 667.380,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 23.193,66 | 23.193,66 | 23.193,66 | 23.193,66 | 23.193,66 | 23.193,70 | 139.162,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 4.180,33 | 4.180,33 | 4.180,33 | 4.180,33 | 4.180,33 | 4.180,35 | 25.082,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.688,66 | 2.688,66 | 2.688,66 | 2.688,66 | 2.688,66 | 2.688,70 | 16.132,00 |
| 08.244.0004.2146.9 | MANUTENCAO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE AS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 3.972,00 | 3.972,00 | 3.972,00 | 3.972,00 | 3.972,00 | 3.972,00 | 23.832,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 3.150,00 |
| 08.244.0004.2147.10 | MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAM | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 10.500,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 4.670,83 | 4.670,83 | 4.670,83 | 4.670,83 | 4.670,83 | 4.670,85 | 28.025,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 3.150,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

Órgão: 16.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 16.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | | | | | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | | | | | | |
| 08.244.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.244.0004.2148.11 | MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUASTRAB | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 341,66 | 341,66 | 341,66 | 341,66 | 341,66 | 341,70 | 2.050,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | 2.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 08.244.0004.2149.12 | MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 29,75 | 29,75 | 29,75 | 29,75 | 29,75 | 29,75 | 178,50 |
| 08.244.0004.2165.13 | PROJETO IMIGRANTES | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 08.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 08.272.0019 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS | | | | | | | |
| 08.272.0019.2077.5 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - F.M.A.S. | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,20 | 383.461,10 |
| 08.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | |
| 08.331.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.331.0004.2078.6 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - F.M.A.S. | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 45.360,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 99.999.0004.9022.14 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMAS | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| | **Total Unidade:** | **841.632,12** | **841.632,12** | **841.632,12** | **841.632,12** | **841.632,12** | **841.632,87** | **5.049.793,47** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA**

Órgão: 19.00 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIR(

Unidade Orçamentária: 19.01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIR(

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Segurança Pública | | | | | | | |
| 06.182 | Defesa Civil | | | | | | | |
| 06.182.0003 | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | |
| 06.182.0003.1007.1 | AMPLIACAO DO QUARTEL | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 06.182.0003.1008.2 | AQUISICAO DE VEICULOS - FUNREBOM | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.516,66 | 2.516,66 | 2.516,66 | 2.516,66 | 2.516,66 | 2.516,70 | 15.100,00 |
| 06.182.0003.1135.3 | CONSTRUÇÃO DE GARAGENS PARA VIATURAS E EQUI | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 51.666,66 | 51.666,66 | 51.666,66 | 51.666,66 | 51.666,66 | 51.666,70 | 310.000,00 |
| 06.182.0003.1136.4 | PAVIMENTAÇAO DO ESTACIONAMENTO | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,66 | 6.666,70 | 40.000,00 |
| 06.182.0003.2006.5 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO C( | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 5.337,50 | 5.337,50 | 5.337,50 | 5.337,50 | 5.337,50 | 5.337,50 | 32.025,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 41.654,16 | 41.654,16 | 41.654,16 | 41.654,16 | 41.654,16 | 41.654,20 | 249.925,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 175,00 | 1.050,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,35 | 80.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0003 | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | |
| 99.999.0003.9019.6 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO FUNREBOM | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,33 | 333,35 | 2.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **126.683,30** | **126.683,30** | **126.683,30** | **126.683,30** | **126.683,30** | **126.683,50** | **760.100,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)



Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.**

Órgão: 17.00 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Unidade Orçamentária: 17.01 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | | | | | | |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| 08.243.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 08.243.0004.1138.1 | PROJETO SAÚDE DA CRIANÇA - PEDIATRIA EM FOCO | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.4.50.00.00.00.00.00 | Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos | 18.123,87 | 18.123,87 | 18.123,87 | 18.123,87 | 18.123,87 | 18.123,87 | 108.743,22 |
| 08.243.0004.2088.2 | MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPI( | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,66 | 2.166,70 | 13.000,00 |
| 4.4.50.00.00.00.00.00 | Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 08.243.0004.2102.3 | MANUT. DAS ATIV. CONS. DE DIR. DA CRIANÇA E ADOL! | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 1.200,00 |
| 08.243.0004.2164.4 | NUCLEO DE INICIAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 72.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,33 | 40.333,35 | 242.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0004 | COMPROMISSO COM O DIREITO DE TODOS | | | | | | | |
| 99.999.0004.9021.5 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO FIA | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **83.657,17** | **83.657,17** | **83.657,17** | **83.657,17** | **83.657,17** | **83.657,37** | **501.943,22** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA**

Órgão: 13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLI(

Unidade Orçamentária: 13.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLI(

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | | | | | |
| 04.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 04.272.0025 | PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | | | | | | | |
| 04.272.0025.2065.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DC | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 180.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,33 | 83.333,35 | 500.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 09 | Previdência Social | | | | | | | |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 09.272.0025 | PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | | | | | | | |
| 09.272.0025.2066.3 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 2.239.766,00 | 2.239.766,00 | 2.239.766,00 | 2.239.766,00 | 2.239.766,00 | 2.239.766,00 | 13.438.596,00 |
| 3.3.20.00.00.00.00.00 | Transferencias a Uniao | 73.333,33 | 73.333,33 | 73.333,33 | 73.333,33 | 73.333,33 | 73.333,35 | 440.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.846.0025 | PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | | | | | | | |
| 28.846.0025.0001.1 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - IMPRES | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 36.666,66 | 36.666,66 | 36.666,66 | 36.666,66 | 36.666,66 | 36.666,70 | 220.000,00 |
| 28.846.0025.2158.4 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - IMPRESS | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0025 | PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO | | | | | | | |
| 99.999.0025.9011.5 | RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPRESS | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,70 | 1.000.000,00 |
| 99.999.0025.9777.6 | RESERVA LEGAL IMPRESS | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 672.729,05 | 672.729,05 | 672.729,05 | 672.729,05 | 672.729,05 | 672.729,13 | 4.036.374,38 |
| | **Total Unidade:** | **3.334.995,02** | **3.334.995,02** | **3.334.995,02** | **3.334.995,02** | **3.334.995,02** | **3.334.995,28** | **20.009.970,38** |

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS**

Órgão: 15.00 - PLANO DE SAUDE E ASSIST. SOCAL DOS SERVIDORES

Unidade Orçamentária: 15.01 - PLANO DE SAUDE E ASSIST. SOCAL DOS SERVIDORES

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Trabalho | | | | | | | |
| 11.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | |
| 11.331.0024 | SAUDE E ASSISTENCIA DO SERVIDOR | | | | | | | |
| 11.331.0024.0007.1 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PLASS | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 9.567,90 | 9.567,90 | 9.567,90 | 9.567,90 | 9.567,90 | 9.567,90 | 57.407,40 |
| 11.331.0024.2007.2 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DC | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 15.840,00 | 15.840,00 | 15.840,00 | 15.840,00 | 15.840,00 | 15.840,00 | 95.040,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 17.640,00 | 17.640,00 | 17.640,00 | 17.640,00 | 17.640,00 | 17.640,00 | 105.840,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 15.300,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | 91.800,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 11.331.0024.2008.3 | ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE E ASSISTÊNCI | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 880.108,76 | 880.108,76 | 880.108,76 | 880.108,76 | 880.108,76 | 880.108,80 | 5.280.652,60 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0024 | SAUDE E ASSISTENCIA DO SERVIDOR | | | | | | | |
| 99.999.0024.9010.4 | Reserva de Contingência - PLASS | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **956.789,98** | **956.789,98** | **956.789,98** | **956.789,98** | **956.789,98** | **956.790,10** | **5.740.740,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Órgão: 14.00 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 14.01 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | | | | | | | |
| 17.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 17.122.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.122.0028.2060.8 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SII | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 338.333,33 | 338.333,33 | 338.333,33 | 338.333,33 | 338.333,33 | 338.333,35 | 2.030.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 235.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 1.410.000,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 795,90 | 795,90 | 795,90 | 795,90 | 795,90 | 795,94 | 4.775,44 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 17.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 17.272.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.272.0028.2069.13 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - SIMAE | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,70 | 1.300.000,00 |
| 17.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | |
| 17.331.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.331.0028.2063.11 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PLASS -SIMAE | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,35 | 200.000,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | | | | | | | |
| 17.511.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.511.0028.2064.12 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - F | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 99.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | | | | | |
| 17.512.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.512.0028.1051.4 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELH/ | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 397.500,00 | 397.500,00 | 397.500,00 | 397.500,00 | 397.500,00 | 397.500,00 | 2.385.000,00 |
| 17.512.0028.1052.5 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELH/ | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 154.166,66 | 154.166,66 | 154.166,66 | 154.166,66 | 154.166,66 | 154.166,70 | 925.000,00 |
| 17.512.0028.1083.6 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E REAPARELHAMEN | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,35 | 50.000,00 |
| 17.512.0028.1115.7 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFOMA DA ETA | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 508.333,33 | 508.333,33 | 508.333,33 | 508.333,33 | 508.333,33 | 508.333,35 | 3.050.000,00 |
| 17.512.0028.2061.9 | OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - U | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 738.333,33 | 738.333,33 | 738.333,33 | 738.333,33 | 738.333,33 | 738.333,35 | 4.430.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Órgão: 14.00 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 14.01 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | | | | | | | |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | | | | | | | |
| 17.512.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 17.512.0028.2061.9 | OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - U | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 879.637,11 | 879.637,11 | 879.637,11 | 879.637,11 | 879.637,11 | 879.637,15 | 5.277.822,70 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 51.999,99 | 51.999,99 | 51.999,99 | 51.999,99 | 51.999,99 | 52.000,05 | 312.000,00 |
| 17.512.0028.2062.10 | OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 900.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 156.000,00 | 156.000,00 | 156.000,00 | 156.000,00 | 156.000,00 | 156.000,00 | 936.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| 17.512.0028.2086.14 | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO CISAM - MEI | | | | | | | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.915,49 | 6.915,49 | 6.915,49 | 6.915,49 | 6.915,49 | 6.915,51 | 41.492,96 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 8.060,51 | 8.060,51 | 8.060,51 | 8.060,51 | 8.060,51 | 8.060,55 | 48.363,10 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 1.154,39 | 1.154,39 | 1.154,39 | 1.154,39 | 1.154,39 | 1.154,40 | 6.926,35 |
| 17.512.0028.2106.15 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SIMAE | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 48.333,33 | 48.333,33 | 48.333,33 | 48.333,33 | 48.333,33 | 48.333,35 | 290.000,00 |
| 17.512.0028.2129.16 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RECULACAO CONS | | | | | | | |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 17.500,00 | 105.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | | | | | |
| 28.843.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 28.843.0028.0002.1 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DÍVIDA - SIMAE | | | | | | | |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,25 | 509.119,45 |
| 28.843.0028.0173.3 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA - SIMAE | | | | | | | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,33 | 83,35 | 500,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,70 | 2.500,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.846.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 28.846.0028.0003.2 | FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 41.083,33 | 41.083,33 | 41.083,33 | 41.083,33 | 41.083,33 | 41.083,35 | 246.500,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Órgão: 14.00 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 14.01 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 99.999.0028 | SANEAMENTO RESPONSAVEL | | | | | | | |
| 99.999.0028.9008.17 | RESERVA DE CONTINGENCIA SIMAE | | | | | | | |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,66 | 1.666,70 | 10.000,00 |
| | **Total Unidade:** | **4.108.333,23** | **4.108.333,23** | **4.108.333,23** | **4.108.333,23** | **4.108.333,23** | **4.108.333,85** | **24.650.000,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Órgão: 18.00 - FUNDO DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 18.01 - FUNDO DE SAUDE

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | | | | | | |
| 10.122 | Administração Geral | | | | | | | |
| 10.122.0018 | GESTÃO DO SUS | | | | | | | |
| 10.122.0018.2121.7 | BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,66 | 166.666,70 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 25.806,14 | 25.806,14 | 25.806,14 | 25.806,14 | 25.806,14 | 25.806,15 | 154.836,85 |
| 10.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 10.272.0019 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS | | | | | | | |
| 10.272.0019.2017.5 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - FMS | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 248.076,67 | 248.076,67 | 248.076,67 | 248.076,67 | 248.076,67 | 248.076,70 | 1.488.460,05 |
| 10.301 | Atenção Básica | | | | | | | |
| 10.301.0005 | SAÚDE HUMANIZADA | | | | | | | |
| 10.301.0005.1011.1 | BLINV - AQUISIÇÃO VEÍCULOS - FMS | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,70 | 100.000,00 |
| 10.301.0005.1012.2 | BLINV - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS | | | | | | | |
| 4.5.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,35 | 200.000,00 |
| 10.301.0005.1015.3 | BLINV - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL P | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 24.999,99 | 24.999,99 | 24.999,99 | 24.999,99 | 24.999,99 | 25.000,05 | 150.000,00 |
| 10.301.0005.1065.4 | BLINV - REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,70 | 250.000,00 |
| 10.301.0005.2018.6 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - FMS | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,70 | 121.000,00 |
| 10.301.0005.2122.8 | BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 1.308.333,33 | 1.308.333,33 | 1.308.333,33 | 1.308.333,33 | 1.308.333,33 | 1.308.333,35 | 7.850.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 5.333,33 | 5.333,33 | 5.333,33 | 5.333,33 | 5.333,33 | 5.333,35 | 32.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 446.057,40 | 446.057,40 | 446.057,40 | 446.057,40 | 446.057,40 | 446.057,46 | 2.676.344,46 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,35 | 20.000,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | |
| 10.302.0005 | SAÚDE HUMANIZADA | | | | | | | |
| 10.302.0005.2124.10 | BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 333.166,66 | 333.166,66 | 333.166,66 | 333.166,66 | 333.166,66 | 333.166,70 | 1.999.000,00 |
| 3.3.41.00.00.00.00.00 | Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 960.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Órgão: 18.00 - FUNDO DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 18.01 - FUNDO DE SAUDE

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | | | | | | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | |
| 10.302.0005 | SAÚDE HUMANIZADA | | | | | | | |
| 10.302.0005.2124.10 | BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI | | | | | | | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 33.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 706.614,88 | 706.614,88 | 706.614,88 | 706.614,88 | 706.614,88 | 706.614,99 | 4.239.689,39 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 5.666,66 | 5.666,66 | 5.666,66 | 5.666,66 | 5.666,66 | 5.666,70 | 34.000,00 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 300.000,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| 10.303.0005 | SAÚDE HUMANIZADA | | | | | | | |
| 10.303.0005.2125.11 | BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,66 | 33.166,70 | 199.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 129.707,33 | 129.707,33 | 129.707,33 | 129.707,33 | 129.707,33 | 129.707,35 | 778.244,00 |
| 10.303.0005.2126.12 | BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COMPO | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 360.000,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | | | | | | |
| 10.305.0005 | SAÚDE HUMANIZADA | | | | | | | |
| 10.305.0005.2123.9 | BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 125.959,66 | 125.959,66 | 125.959,66 | 125.959,66 | 125.959,66 | 125.959,70 | 755.758,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 50.535,86 | 50.535,86 | 50.535,86 | 50.535,86 | 50.535,86 | 50.535,93 | 303.215,23 |
| | **Total Unidade:** | **4.000.924,53** | **4.000.924,53** | **4.000.924,53** | **4.000.924,53** | **4.000.924,53** | **4.000.925,33** | **24.005.547,98** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

**Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 - CAMARA DE VEREAODRES

| Código | Especificação | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | | | | | | |
| 01.031 | Ação Legislativa | | | | | | | |
| 01.031.0001 | LEGISLATIVO EM AÇÃO | | | | | | | |
| 01.031.0001.2001.2 | MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 2.400.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,35 | 800.000,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,35 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 300.000,00 |
| 01.031.0001.2092.4 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - CÂMARA | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 01.272 | Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | |
| 01.272.0001 | LEGISLATIVO EM AÇÃO | | | | | | | |
| 01.272.0001.2072.3 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - CÂMARA | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | | | | | |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | | | | | |
| 28.843.0026 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | | | | | |
| 28.843.0026.0004.1 | AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTEF | | | | | | | |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 97.705,09 | 97.705,09 | 97.705,09 | 97.705,09 | 97.705,09 | 97.705,09 | 586.230,54 |
| | **Total Unidade:** | **787.705,08** | **787.705,08** | **787.705,08** | **787.705,08** | **787.705,08** | **787.705,14** | **4.726.230,54** |
| | **Total Geral:** | **26.227.665,44** | **26.227.665,44** | **26.227.665,44** | **26.227.665,44** | **26.227.665,44** | **26.227.672,80** | **157.366.000,00** |

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Gestão Administr

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC/SC 038.262/O-9

# FORMULARIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TESTE SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1870154

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO
**EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 06 DE 22 DE NOVEMBRO 2018.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

**PROCESSO SELETIVO**

**UM PROTOCOLO POR QUESTÃO.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | | INSCRIÇÃO | |
| CARGO | | SALA | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NATUREZA DO RECURSO: | 1 | ~~Contra o Edital~~ | 3 | Contra a questão da Prova | 5 Outro |
| | 2 | ~~Contra indeferimento da inscrição~~ | 4 | Contra o gabarito | |

QUESTÃO nº: [ ] **FUNDAMENTAÇÃO JUSTIFICÁVEL.**
**O RECURSO PODERÁ SER DIGITADO PARA FACILITAR O ENTENDIMENTO, APÓS ABRIR O ARQUIVO NO ADOBE READER, ESCOLHER A OPÇÃO "PREENCHER E ASSINAR" PARA CONSEGUIR DIGITAR.**

**RECURSOS ESCRITOS DE FORMA CONFUSA E/OU ILEGÍVEIS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.**

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA CONTATO@APRENDERSC.COM.BR**
**DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PREVISTO EM EDITAL.**
**ATÉ 14/01/2019.**
**(Horário limite de recebimento até 17:00 hrs)**

_____
Assinatura do Candidato
**(Obrigatório conter a assinatura do candidato)**

_____, _____ de Janeiro de 2019.

## GABARITO PRELIMINAR - TESTE SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1870164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

**GABARITO PROVISÓRIO**

**ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL ATÉ AS 17:00 hrs do dia 14/01/2019 CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR**

**O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.**

***** O caderno de provas estará disponível de forma geral e aberta no site da empresa, na aba correspondente ao certame em questão, durante o período recursal até às 17h do dia 14/01/2019. O processo estando encerrado, já com as devidas publicações finais, os cadernos serão inutilizados e seu repasse será inviabilizado.**

| AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| A | B | X | A | C | C | B | D | A | C |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | D | C | A | B | A | B | D | C |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| A | B | X | A | C | C | B | D | A | C |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | D | C | A | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR DE DANÇA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

| PROFESSOR DE INFORMÁTICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CIENCIAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA PORTUGUESA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMATICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

| SEGUNDO PROFESSOR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | D | A | C | D | B | C | D | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | B | C | A | D | D | D | B | D | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | A | D | B | D | C | C | A | D | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | D | C | A | D | B | A | B | D | C |

Sem mais,
Publica-se e registra-se,

**Joaçaba, SC – 14 de Janeiro de 2019.**

APRENDER.COM

3

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2019

Publicação Nº 1870301

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



Data: 15/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 15.074.091,21 | 24.967.176,16 | 16.205.306,16 | 16.017.170,49 | 15.222.372,86 | 17.502.268,70 | 104.988.385,58 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 14.797.106,33 | 24.687.252,13 | 15.929.251,04 | 15.746.752,45 | 14.934.253,78 | 17.221.319,85 | 103.315.935,58 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.125.144,16 | 13.424.170,87 | 4.661.727,39 | 3.918.321,66 | 4.030.905,34 | 4.235.512,36 | 33.395.781,78 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | 2.689.088,73 | 11.144.983,09 | 4.122.449,03 | 3.547.105,86 | 3.671.735,57 | 3.967.477,72 | 29.142.840,00 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu | 389.846,52 | 688.233,74 | 529.355,46 | 508.943,95 | 593.609,92 | 1.129.010,41 | 3.839.000,00 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 389.846,52 | 688.233,74 | 529.355,46 | 508.943,95 | 593.609,92 | 1.129.010,41 | 3.839.000,00 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr | 389.846,52 | 688.233,74 | 529.355,46 | 508.943,95 | 593.609,92 | 1.129.010,41 | 3.839.000,00 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T | 389.846,52 | 688.233,74 | 529.355,46 | 508.943,95 | 593.609,92 | 1.129.010,41 | 3.839.000,00 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IRRF - Ordinario | 233.907,89 | 412.940,21 | 317.613,26 | 305.366,39 | 356.165,98 | 677.406,27 | 2.303.400,00 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | IRRF - Educação | 97.461,64 | 172.058,46 | 132.338,88 | 127.235,97 | 148.402,46 | 282.252,59 | 959.750,00 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 | IRRF - Saúde | 58.476,99 | 103.235,07 | 79.403,32 | 76.341,59 | 89.041,48 | 169.351,55 | 575.850,00 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 2.299.242,21 | 10.456.749,35 | 3.593.093,57 | 3.038.161,91 | 3.078.125,65 | 2.838.467,31 | 25.303.840,00 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF, | 417.485,31 | 8.640.501,64 | 1.908.863,90 | 1.305.372,62 | 1.326.984,75 | 1.064.831,78 | 14.664.040,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 175.189,22 | 8.216.550,83 | 1.517.944,52 | 947.975,84 | 902.011,73 | 653.937,86 | 12.413.610,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ | 42.349,35 | 7.931.072,09 | 1.351.033,40 | 782.047,46 | 774.150,15 | 496.957,55 | 11.377.610,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 | IPTU - Ordinario | 25.409,60 | 4.758.642,66 | 810.619,94 | 469.228,67 | 464.490,35 | 298.174,78 | 6.826.566,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 | IPTU - Educação | 10.587,35 | 1.982.768,24 | 337.758,42 | 195.511,78 | 193.537,43 | 124.239,28 | 2.844.402,50 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 | IPTU - Saúde | 6.352,40 | 1.189.661,19 | 202.655,04 | 117.307,01 | 116.122,37 | 74.543,49 | 1.706.641,50 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ | 27,24 | 165,17 | 967,98 | 1.001,07 | 1.566,94 | 2.271,60 | 6.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 | Multas e Juros IPTU - Ordinario | 16,34 | 99,09 | 580,76 | 600,68 | 940,17 | 1.362,96 | 3.600,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 | Multas e Juros IPTU - Educação | 6,81 | 41,30 | 242,01 | 250,25 | 391,73 | 567,90 | 1.500,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 | Multas e Juros IPTU - Saúde | 4,09 | 24,78 | 145,21 | 150,14 | 235,04 | 340,74 | 900,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ | 105.854,01 | 228.354,49 | 130.503,97 | 123.399,22 | 96.481,47 | 115.406,84 | 800.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 | Divida Ativa IPTU - Ordinário | 63.512,30 | 137.012,51 | 78.302,28 | 74.039,70 | 57.888,99 | 69.244,22 | 480.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 | Divida Ativa IPTU - Educação | 26.463,56 | 57.088,71 | 32.626,04 | 30.849,72 | 24.120,31 | 28.851,66 | 200.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 | Divida Ativa IPTU - Saúde | 15.878,15 | 34.253,27 | 19.575,65 | 18.509,80 | 14.472,17 | 17.310,96 | 120.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ | 26.958,62 | 56.959,08 | 35.439,17 | 41.528,09 | 29.813,17 | 39.301,87 | 230.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 | Multa e Juros Divida Ativa IPTU - Ordinário | 16.175,08 | 34.175,29 | 21.263,43 | 24.917,03 | 17.887,98 | 23.581,19 | 138.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 | Multa e Juros Divida Ativa IPTU - Educação | 6.739,69 | 14.239,85 | 8.859,83 | 10.381,94 | 7.453,26 | 9.825,43 | 57.500,00 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 | Multa e Juros Divida Ativa IPTU - Saúde | 4.043,85 | 8.543,94 | 5.315,91 | 6.229,12 | 4.471,93 | 5.895,25 | 34.500,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de E | 242.296,09 | 423.950,81 | 390.919,38 | 357.396,78 | 424.973,02 | 410.893,92 | 2.250.430,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de | 242.247,58 | 423.740,27 | 390.919,38 | 357.380,58 | 424.941,88 | 410.770,31 | 2.250.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 | ITBI - Ordinario | 145.348,50 | 254.244,07 | 234.551,60 | 214.428,41 | 254.965,19 | 246.462,23 | 1.350.000,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 | ITBI - Educação | 60.561,92 | 105.935,10 | 97.729,85 | 89.345,12 | 106.235,45 | 102.692,56 | 562.500,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 | ITBI - Saúde | 36.337,16 | 63.561,10 | 58.637,93 | 53.607,05 | 63.741,24 | 61.615,52 | 337.500,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de | 48,51 | 210,54 | 0,00 | 16,20 | 31,14 | 123,61 | 430,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 | Multas e Juros de Mora ITBI - Ordinário | 29,10 | 126,29 | 0,00 | 9,73 | 18,69 | 74,19 | 258,00 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 | Multas e Juros de Mora ITBI - Educação | 12,13 | 52,65 | 0,00 | 4,04 | 7,78 | 30,90 | 107,50 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 | Multas e Juros de Mora ITBI - Saúde | 7,28 | 31,60 | 0,00 | 2,43 | 4,67 | 18,52 | 64,50 |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mer | 1.881.756,90 | 1.816.247,71 | 1.684.229,67 | 1.732.789,29 | 1.751.140,90 | 1.773.635,53 | 10.639.800,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez | 1.881.756,90 | 1.816.247,71 | 1.684.229,67 | 1.732.789,29 | 1.751.140,90 | 1.773.635,53 | 10.639.800,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature | 1.833.758,40 | 1.757.424,83 | 1.640.550,60 | 1.688.220,64 | 1.706.842,39 | 1.733.203,14 | 10.360.000,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | ISS - Ordinario | 1.100.254,40 | 1.054.454,28 | 984.329,94 | 1.012.932,97 | 1.024.106,08 | 1.039.922,33 | 6.216.000,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 | ISS - Educação | 458.439,88 | 439.356,54 | 410.137,87 | 422.054,86 | 426.710,26 | 433.300,59 | 2.590.000,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 | ISS - Saúde | 275.064,12 | 263.614,01 | 246.082,79 | 253.232,81 | 256.026,05 | 259.980,22 | 1.554.000,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature | 14.640,99 | 22.797,28 | 12.548,28 | 11.391,54 | 14.377,44 | 12.044,47 | 87.800,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | Multas e Juros de Mora ISS - Ordiinário | 8.784,18 | 13.677,81 | 7.528,72 | 6.835,38 | 8.626,76 | 7.227,15 | 52.680,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 | Multas e Juros de Mora ISS - Educação | 3.660,48 | 5.699,56 | 3.137,19 | 2.847,67 | 3.594,21 | 3.010,89 | 21.950,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 | Multas e Juros de Mora ISS - Saúde | 2.196,33 | 3.419,91 | 1.882,37 | 1.708,49 | 2.156,47 | 1.806,43 | 13.170,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature | 27.038,87 | 25.571,41 | 19.291,37 | 21.997,49 | 20.381,09 | 19.719,77 | 134.000,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 | Divida Ativa ISS - Ordinário | 16.223,19 | 15.342,71 | 11.574,75 | 13.198,67 | 12.228,71 | 11.831,97 | 80.400,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 | Divida Ativa ISS - Educação | 6.759,77 | 6.392,92 | 4.822,89 | 5.499,28 | 5.095,24 | 4.929,90 | 33.500,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 | Divida Ativa ISS - Saúde | 4.055,91 | 3.835,78 | 2.893,73 | 3.299,54 | 3.057,14 | 2.957,90 | 20.100,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature | 6.318,64 | 10.454,19 | 11.839,42 | 11.179,62 | 9.539,98 | 8.668,15 | 58.000,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | Multa e Juros Divida Ativa ISS - Ordinário | 3.791,13 | 6.272,41 | 7.103,53 | 6.707,91 | 5.724,04 | 5.200,98 | 34.800,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 | Multa e Juros Divida Ativa ISS - Educação | 1.579,68 | 2.613,61 | 2.959,90 | 2.794,84 | 2.384,97 | 2.167,00 | 14.500,00 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 | Multa e Juros Divida Ativa ISS - Saúde | 947,83 | 1.568,17 | 1.775,99 | 1.676,87 | 1.430,97 | 1.300,17 | 8.700,00 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 426.510,01 | 2.277.216,98 | 535.549,42 | 365.187,38 | 354.102,66 | 257.945,33 | 4.216.511,78 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 356.852,81 | 83.426,18 | 51.704,93 | 36.822,82 | 45.588,38 | 46.858,88 | 621.254,00 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 356.852,81 | 83.426,18 | 51.704,93 | 36.822,82 | 45.588,38 | 46.858,88 | 621.254,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 356.852,81 | 83.426,18 | 51.704,93 | 36.822,82 | 45.588,38 | 46.858,88 | 621.254,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 346.533,61 | 74.024,33 | 48.491,82 | 33.521,88 | 41.800,98 | 45.329,38 | 589.702,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/S | 243.997,50 | 26.615,13 | 16.282,55 | 9.420,08 | 8.949,94 | 10.920,80 | 316.186,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Publicidade Comercial | 54.214,64 | 6.406,18 | 3.425,90 | 1.966,15 | 1.838,12 | 2.184,01 | 70.035,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 | Taxa de Funcionamento de Estab. em Hora | 7.441,13 | 1.901,75 | 499,69 | 248,72 | 663,26 | 497,45 | 11.252,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 3.562,21 | 26.273,96 | 8.030,98 | 10.680,10 | 16.946,62 | 9.118,13 | 74.612,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Pút | 24.506,75 | 1.586,13 | 1.648,39 | 0,00 | 0,00 | 3.375,73 | 31.117,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construç | 786,76 | 393,38 | 8.631,83 | 1.966,89 | 3.147,02 | 1.180,12 | 16.106,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00 | Taxa de Alinhamento e Nivelamento | 1.598,86 | 5.108,58 | 5.961,88 | 4.009,73 | 3.106,35 | 1.927,60 | 21.713,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00 | Taxa de Poder de Polícia Funrebom - Visto | 67,40 | 10,54 | 8,29 | 3,10 | 9,11 | 1,56 | 100,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00 | Demais Taxas pelo Exercício do Poder de I | 10.358,36 | 5.728,68 | 4.002,31 | 5.227,11 | 7.140,56 | 16.123,98 | 48.581,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 10.110,15 | 9.129,97 | 3.077,30 | 3.157,67 | 3.643,27 | 1.433,64 | 30.552,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 209,05 | 271,88 | 135,81 | 143,27 | 144,13 | 95,86 | 1.000,00 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 69.657,20 | 2.193.790,80 | 483.844,49 | 328.364,56 | 308.514,28 | 211.086,45 | 3.595.257,78 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 69.657,20 | 2.193.790,80 | 483.844,49 | 328.364,56 | 308.514,28 | 211.086,45 | 3.595.257,78 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 69.657,20 | 2.193.790,80 | 483.844,49 | 328.364,56 | 308.514,28 | 211.086,45 | 3.595.257,78 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principa | 30.539,31 | 2.097.653,09 | 433.489,50 | 276.352,47 | 266.659,67 | 168.673,74 | 3.273.367,78 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Cemitérios | 3.666,85 | 4.693,17 | 4.961,50 | 7.349,33 | 9.279,16 | 8.930,77 | 38.880,78 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo | 20.315,43 | 2.092.928,99 | 428.498,59 | 268.974,34 | 257.355,08 | 159.709,57 | 3.227.782,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 | Taxa de Expediente | 6.537,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.537,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00 | Outras Taxas | 20,03 | 30,93 | 29,41 | 28,80 | 25,43 | 33,40 | 168,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e | 92,32 | 60,25 | 242,41 | 304,14 | 421,00 | 663,88 | 1.784,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00 | Multas e Juros - Taxa de Coleta de Lixo | 11,51 | 46,05 | 222,99 | 296,54 | 383,77 | 655,14 | 1.616,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.99.00.00 | Outras Taxas - Multas e Juros | 80,81 | 14,20 | 19,42 | 7,60 | 37,23 | 8,74 | 168,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida A | 31.471,32 | 76.322,73 | 38.923,39 | 39.507,61 | 32.677,61 | 31.357,34 | 250.260,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00 | Divida Ativa - Taxa de Coleta de Lixo | 30.142,50 | 73.023,65 | 36.890,64 | 38.695,75 | 31.177,06 | 31.259,40 | 241.189,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.99.00.00 | Outras Taxas - Divida Ativa | 1.328,82 | 3.299,08 | 2.032,75 | 811,86 | 1.500,55 | 97,94 | 9.071,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida A | 7.554,25 | 19.754,73 | 11.189,19 | 12.200,34 | 8.756,00 | 10.391,49 | 69.846,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00 | Divida Ativa Multas e Juros - Taxa de Cole | 7.248,53 | 19.248,37 | 10.824,96 | 11.865,79 | 8.427,86 | 10.391,49 | 68.007,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.99.00.00 | Outras Taxas - Divida Ativa Multa e Juros | 305,72 | 506,36 | 364,23 | 334,55 | 328,14 | 0,00 | 1.839,00 |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | 9.545,42 | 1.970,80 | 3.728,94 | 6.028,42 | 5.067,11 | 10.089,31 | 36.430,00 |
| 4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | 9.545,42 | 1.970,80 | 3.728,94 | 6.028,42 | 5.067,11 | 10.089,31 | 36.430,00 |
| 4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa | 4.414,19 | 1.163,96 | 2.044,48 | 3.232,96 | 2.651,69 | 5.343,72 | 18.851,00 |
| 4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 | Divida Ativa Contribuição Melhoria - Ordina | 4.414,19 | 1.163,96 | 2.044,48 | 3.232,96 | 2.651,69 | 5.343,72 | 18.851,00 |
| 4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Mu | 5.131,23 | 806,84 | 1.684,46 | 2.795,46 | 2.415,42 | 4.745,59 | 17.579,00 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 400.631,94 | 632.324,49 | 429.777,31 | 384.515,05 | 412.210,66 | 440.540,55 | 2.700.000,00 |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin | 400.631,94 | 632.324,49 | 429.777,31 | 384.515,05 | 412.210,66 | 440.540,55 | 2.700.000,00 |
| 4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu | 400.631,94 | 632.324,49 | 429.777,31 | 384.515,05 | 412.210,66 | 440.540,55 | 2.700.000,00 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Il | 400.631,94 | 632.324,49 | 429.777,31 | 384.515,05 | 412.210,66 | 440.540,55 | 2.700.000,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 86.374,13 | 92.905,40 | 79.429,12 | 88.551,92 | 78.431,21 | 89.278,02 | 514.969,80 |
| 4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 28.805,31 | 34.695,90 | 18.366,24 | 22.206,12 | 19.934,49 | 18.575,94 | 142.584,00 |
| 4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, T | 3.687,33 | 6.609,75 | 4.272,99 | 8.815,90 | 6.047,19 | 5.608,84 | 35.042,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 3.687,33 | 6.609,75 | 4.272,99 | 8.815,90 | 6.047,19 | 5.608,84 | 35.042,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 2.619,66 | 4.525,90 | 2.895,61 | 6.293,70 | 4.178,95 | 3.596,18 | 24.110,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 2.619,66 | 4.525,90 | 2.895,61 | 6.293,70 | 4.178,95 | 3.596,18 | 24.110,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 14,34 | 31,94 | 12,87 | 62,98 | 41,49 | 36,38 | 200,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 911,07 | 1.810,36 | 1.260,13 | 2.146,38 | 1.672,68 | 1.731,38 | 9.532,00 |
| 4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - M | 142,26 | 241,55 | 104,38 | 312,84 | 154,07 | 244,90 | 1.200,00 |
| 4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessã | 5.635,59 | 7.262,54 | 14.093,25 | 13.390,22 | 13.887,30 | 12.967,10 | 67.236,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cess | 5.635,59 | 7.262,54 | 14.093,25 | 13.390,22 | 13.887,30 | 12.967,10 | 67.236,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou Ces | 5.635,59 | 7.262,54 | 14.093,25 | 13.390,22 | 13.887,30 | 12.967,10 | 67.236,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.99.00.00 | Outras Receitas de Concessões e Permiss | 5.635,59 | 7.262,54 | 14.093,25 | 13.390,22 | 13.887,30 | 12.967,10 | 67.236,00 |
| 4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | 19.482,39 | 20.823,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.306,00 |
| 4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | 19.482,39 | 20.823,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.306,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 19.482,39 | 20.823,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.306,00 |
| 4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00 | Repasse Estacionamento Rotativo | 19.482,39 | 20.823,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.306,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 57.568,82 | 58.209,50 | 61.062,88 | 66.345,80 | 58.496,72 | 70.702,08 | 372.385,80 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 57.568,82 | 58.209,50 | 61.062,88 | 66.345,80 | 58.496,72 | 70.702,08 | 372.385,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 57.568,82 | 58.209,50 | 61.062,88 | 66.345,80 | 58.496,72 | 70.702,08 | 372.385,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 57.568,82 | 58.209,50 | 61.062,88 | 66.345,80 | 58.496,72 | 70.702,08 | 372.385,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Pr | 57.568,82 | 58.209,50 | 61.062,88 | 66.345,80 | 58.496,72 | 70.702,08 | 372.385,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - I | 7.850,73 | 10.930,83 | 9.854,38 | 6.786,36 | 5.719,25 | 3.786,45 | 44.928,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.01 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - | 7.065,66 | 9.837,75 | 8.868,94 | 6.107,72 | 5.147,33 | 3.407,80 | 40.435,20 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.02 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - | 785,07 | 1.093,08 | 985,44 | 678,64 | 571,92 | 378,65 | 4.492,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - I | 1.639,20 | 1.895,12 | 1.317,62 | 926,56 | 779,85 | 1.304,65 | 7.863,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - | 1.523,60 | 1.785,02 | 1.152,93 | 692,16 | 511,25 | 1.149,04 | 6.814,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - | 115,45 | 103,52 | 160,01 | 225,26 | 250,52 | 145,24 | 1.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03 | Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - | 0,15 | 6,58 | 4,68 | 9,14 | 18,08 | 10,37 | 49,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 | Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. Re | 12.478,05 | 9.071,49 | 9.678,93 | 10.887,22 | 9.098,82 | 8.380,29 | 59.594,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01 | Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. F | 211,31 | 265,41 | 338,34 | 312,65 | 217,07 | 226,02 | 1.570,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 577,35 | 1.034,87 | 1.001,65 | 981,89 | 894,50 | 709,74 | 5.200,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 271,17 | 550,76 | 542,70 | 479,22 | 553,96 | 602,19 | 3.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 370,35 | 488,38 | 527,24 | 388,98 | 296,52 | 428,53 | 2.500,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 3.876,17 | 3.661,77 | 4.449,77 | 5.166,98 | 4.626,73 | 4.218,58 | 26.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 5.426,44 | 1.184,63 | 1.202,73 | 2.012,05 | 1.284,16 | 849,99 | 11.960,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.09 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 161,61 | 156,89 | 167,39 | 200,81 | 113,30 | 0,00 | 800,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.10 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 21,01 | 23,59 | 25,86 | 32,53 | 36,62 | 40,39 | 180,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.11 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 159,87 | 151,53 | 141,14 | 153,77 | 140,42 | 137,27 | 884,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.12 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 482,43 | 804,45 | 665,67 | 547,55 | 372,58 | 627,32 | 3.500,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc | 920,34 | 749,21 | 616,44 | 610,79 | 562,96 | 540,26 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Não V | 35.600,84 | 36.312,06 | 40.211,95 | 47.745,66 | 42.898,80 | 57.230,69 | 260.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01 | Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Não | 35.600,84 | 36.312,06 | 40.211,95 | 47.745,66 | 42.898,80 | 57.230,69 | 260.000,00 |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 12.981,21 | 45.517,68 | 33.815,43 | 25.481,16 | 24.934,99 | 32.577,53 | 175.308,00 |
| 4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.141,87 | 43.645,23 | 31.100,15 | 22.974,36 | 23.093,42 | 30.697,97 | 159.653,00 |
| 4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.141,87 | 43.535,81 | 30.912,19 | 22.974,36 | 22.920,29 | 28.152,48 | 156.637,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.141,87 | 43.535,81 | 30.912,19 | 22.974,36 | 22.920,29 | 28.152,48 | 156.637,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gera | 6.355,82 | 41.693,32 | 28.363,67 | 19.961,16 | 20.926,48 | 26.704,55 | 144.005,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 | Serviços de venda de editais | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 105,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 | Serviços Agropecuários | 6.338,32 | 41.675,82 | 28.346,17 | 19.943,66 | 20.908,98 | 26.687,05 | 143.900,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gera | 40,21 | 304,83 | 120,07 | 114,19 | 111,56 | 65,14 | 756,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gera | 1.677,00 | 1.328,24 | 2.335,20 | 2.716,25 | 1.779,91 | 1.271,40 | 11.108,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gera | 68,84 | 209,42 | 93,25 | 182,76 | 102,34 | 111,39 | 768,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 0,00 | 109,42 | 187,96 | 0,00 | 173,13 | 2.545,49 | 3.016,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivo | 0,00 | 109,42 | 187,96 | 0,00 | 173,13 | 2.545,49 | 3.016,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seleti | 0,00 | 109,42 | 187,96 | 0,00 | 173,13 | 2.545,49 | 3.016,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 | Serviços de inscrição em concurso público | 0,00 | 109,42 | 187,96 | 0,00 | 173,13 | 2.545,49 | 3.016,00 |
| 4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e | 3.520,34 | 1.872,45 | 2.565,25 | 2.356,78 | 1.766,61 | 1.729,57 | 13.811,00 |
| 4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00 | Serviços de Transporte | 832,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00 | Serviços de Transporte | 832,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 | Serviços de Transporte - Principal | 832,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00 | Tarifas Terminais Rodoviários | 832,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832,00 |
| 4.1.6.2.0.04.0.0.00.00.00 | Serviços Aeroportuários | 2.688,34 | 1.872,45 | 2.565,25 | 2.356,78 | 1.766,61 | 1.729,57 | 12.979,00 |
| 4.1.6.2.0.04.1.0.00.00.00 | Tarifa Aeroportuária | 2.688,34 | 1.872,45 | 2.565,25 | 2.356,78 | 1.766,61 | 1.729,57 | 12.979,00 |
| 4.1.6.2.0.04.1.1.00.00.00 | Tarifa Aeroportuária - Principal | 2.688,34 | 1.872,45 | 2.565,25 | 2.356,78 | 1.766,61 | 1.729,57 | 12.979,00 |
| 4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 1.319,00 | 0,00 | 150,03 | 150,02 | 74,96 | 149,99 | 1.844,00 |
| 4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 1.319,00 | 0,00 | 150,03 | 150,02 | 74,96 | 149,99 | 1.844,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços | 1.319,00 | 0,00 | 150,03 | 150,02 | 74,96 | 149,99 | 1.844,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 1.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.319,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 140,86 | 140,86 | 71,08 | 142,20 | 495,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Jur | 0,00 | 0,00 | 9,17 | 9,16 | 3,88 | 7,79 | 30,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 11.121.962,48 | 10.441.945,36 | 10.696.557,31 | 11.299.141,00 | 10.359.450,50 | 12.374.739,35 | 66.293.796,00 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 3.774.880,57 | 3.016.713,98 | 3.590.315,31 | 3.515.962,36 | 2.517.157,04 | 4.370.955,74 | 20.785.985,00 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 3.774.880,57 | 3.016.713,98 | 3.590.315,31 | 3.515.962,36 | 2.517.157,04 | 4.370.955,74 | 20.785.985,00 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | 3.421.107,42 | 2.673.937,38 | 3.252.436,11 | 3.157.844,82 | 2.180.661,25 | 3.968.453,02 | 18.654.440,00 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu | 3.421.041,79 | 2.673.792,78 | 3.252.303,06 | 2.415.790,15 | 2.170.929,55 | 3.226.142,67 | 17.160.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos M | 3.421.041,79 | 2.673.792,78 | 3.252.303,06 | 2.415.790,15 | 2.170.929,55 | 3.226.142,67 | 17.160.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 | FPM - Ordinario | 2.052.625,07 | 1.604.275,67 | 1.951.381,85 | 1.449.474,09 | 1.302.557,73 | 1.935.685,59 | 10.296.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 | FPM - Educação | 855.260,45 | 668.448,19 | 813.075,76 | 603.947,53 | 542.732,40 | 806.535,67 | 4.290.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 | FPM - Saúde | 513.156,27 | 401.068,92 | 487.845,45 | 362.368,53 | 325.639,42 | 483.921,41 | 2.574.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Mun | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 742.000,00 | 0,00 | 0,00 | 742.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 742.000,00 | 0,00 | 0,00 | 742.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 | FPM 1% julho - Ordinário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 556.500,00 | 0,00 | 0,00 | 556.500,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00 | FPM 1% julho - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.500,00 | 0,00 | 0,00 | 185.500,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 742.000,00 | 742.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos M | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 742.000,00 | 742.000,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 | FPM 1% dezembro - Ordinario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 556.500,00 | 556.500,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 | FPM 1% dezembro - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.500,00 | 185.500,00 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T | 65,63 | 144,60 | 133,05 | 54,67 | 9.731,70 | 310,35 | 10.440,00 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade | 65,63 | 144,60 | 133,05 | 54,67 | 9.731,70 | 310,35 | 10.440,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 | ITR - Ordinário | 39,37 | 86,75 | 79,82 | 32,80 | 5.839,07 | 186,19 | 6.264,00 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 | ITR - Educação | 16,41 | 36,16 | 33,27 | 13,67 | 2.432,89 | 77,60 | 2.610,00 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 | ITR - Saude | 9,85 | 21,69 | 19,96 | 8,20 | 1.459,74 | 46,56 | 1.566,00 |
| 4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pel | 22.746,14 | 22.314,28 | 22.697,28 | 22.732,52 | 23.547,67 | 23.238,11 | 137.276,00 |
| 4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de R | 1.270,14 | 838,28 | 1.221,28 | 1.256,52 | 2.071,67 | 1.762,11 | 8.420,00 |
| 4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de I | 1.270,14 | 838,28 | 1.221,28 | 1.256,52 | 2.071,67 | 1.762,11 | 8.420,00 |
| 4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – I | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 128.856,00 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 128.856,00 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 21.476,00 | 128.856,00 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional | 317.639,64 | 307.059,80 | 301.779,40 | 321.982,50 | 299.545,60 | 365.862,06 | 1.913.869,00 |
| 4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 317.639,64 | 222.629,50 | 216.482,02 | 222.135,68 | 215.209,10 | 287.372,06 | 1.481.468,00 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Princi | 317.639,64 | 222.629,50 | 216.482,02 | 222.135,68 | 215.209,10 | 287.372,06 | 1.481.468,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes a | 0,00 | 73.711,74 | 73.604,41 | 88.153,85 | 78.490,00 | 78.490,00 | 392.450,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes a | 0,00 | 73.711,74 | 73.604,41 | 88.153,85 | 78.490,00 | 78.490,00 | 392.450,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNAE - INFANTIL | 0,00 | 32.200,00 | 32.200,00 | 32.200,00 | 32.200,00 | 32.200,00 | 161.000,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNAE - PRE-ESC | 0,00 | 14.618,99 | 15.741,01 | 15.180,00 | 15.180,00 | 15.180,00 | 75.900,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNAE - FUNDAME | 0,00 | 24.857,97 | 24.857,97 | 37.764,07 | 29.160,00 | 29.159,99 | 145.800,00 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNAE - ESPECIAL | 0,00 | 2.034,78 | 805,43 | 3.009,78 | 1.950,00 | 1.950,01 | 9.750,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes a | 0,00 | 10.718,56 | 11.692,97 | 11.692,97 | 5.846,50 | 0,00 | 39.951,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes a | 0,00 | 10.718,56 | 11.692,97 | 11.692,97 | 5.846,50 | 0,00 | 39.951,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNATE - INFANTI | 0,00 | 1.073,17 | 1.170,73 | 1.170,73 | 585,37 | 0,00 | 4.000,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNATE - FUNDAM | 0,00 | 8.572,22 | 9.351,51 | 9.351,51 | 4.675,76 | 0,00 | 31.951,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00 | Transf Diretas do FNDE PNATE - MEDIO | 0,00 | 1.073,17 | 1.170,73 | 1.170,73 | 585,37 | 0,00 | 4.000,00 |
| 4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desonera | 13.387,37 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,55 | 80.400,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desoner | 13.387,37 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,55 | 80.400,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desone | 13.387,37 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,52 | 13.402,55 | 80.400,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 | ICMS Desoneração - Ordinário | 8.032,43 | 8.041,51 | 8.041,51 | 8.041,51 | 8.041,51 | 8.041,53 | 48.240,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 | ICMS Desoneração - Educação | 3.346,84 | 3.350,63 | 3.350,63 | 3.350,63 | 3.350,63 | 3.350,64 | 20.100,00 |
| 4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00 | ICMS Desoneração - Saúde | 2.008,10 | 2.010,38 | 2.010,38 | 2.010,38 | 2.010,38 | 2.010,38 | 12.060,00 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal | 4.943.721,36 | 5.136.745,49 | 4.875.117,13 | 5.468.853,93 | 5.423.893,53 | 5.369.479,56 | 31.217.811,00 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 4.943.721,36 | 5.136.745,49 | 4.875.117,13 | 5.468.853,93 | 5.423.893,53 | 5.369.479,56 | 31.217.811,00 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 4.787.489,36 | 4.914.528,96 | 4.597.212,51 | 5.142.383,23 | 5.123.240,89 | 5.069.797,05 | 29.634.652,00 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 4.049.972,31 | 3.876.785,91 | 3.554.266,17 | 3.968.040,88 | 4.060.179,96 | 4.490.754,77 | 24.000.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 4.049.972,31 | 3.876.785,91 | 3.554.266,17 | 3.968.040,88 | 4.060.179,96 | 4.490.754,77 | 24.000.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | ICMS - Ordinário | 2.429.983,40 | 2.326.071,55 | 2.132.559,67 | 2.380.824,55 | 2.436.107,97 | 2.694.452,86 | 14.400.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 | ICMS - Educação | 1.012.493,06 | 969.196,48 | 888.566,57 | 992.010,22 | 1.015.044,98 | 1.122.688,69 | 6.000.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 | ICMS - Saúde | 607.495,85 | 581.517,88 | 533.139,93 | 595.206,11 | 609.027,01 | 673.613,22 | 3.600.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 652.087,95 | 961.881,75 | 960.306,85 | 1.097.682,14 | 983.317,07 | 494.724,24 | 5.150.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 652.087,95 | 961.881,75 | 960.306,85 | 1.097.682,14 | 983.317,07 | 494.724,24 | 5.150.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 | IPVA - Ordinário | 391.252,76 | 577.129,06 | 576.184,09 | 658.609,32 | 589.990,27 | 296.834,50 | 3.090.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 | IPVA - Educação | 163.022,02 | 240.470,43 | 240.076,73 | 274.420,51 | 245.829,24 | 123.681,07 | 1.287.500,00 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 | IPVA - Saúde | 97.813,17 | 144.282,26 | 144.046,03 | 164.652,31 | 147.497,56 | 74.208,67 | 772.500,00 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 74.653,76 | 65.085,96 | 71.864,15 | 65.884,87 | 68.968,52 | 73.542,74 | 420.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 74.653,76 | 65.085,96 | 71.864,15 | 65.884,87 | 68.968,52 | 73.542,74 | 420.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 | IPI - Ordinário | 44.792,24 | 39.051,60 | 43.118,48 | 39.530,94 | 41.381,10 | 44.125,64 | 252.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 | IPI - Educação | 18.663,45 | 16.271,48 | 17.966,04 | 16.471,21 | 17.242,14 | 18.385,68 | 105.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 | IPI - Saúde | 11.198,07 | 9.762,88 | 10.779,63 | 9.882,72 | 10.345,28 | 11.031,42 | 63.000,00 |
| 4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,30 | 64.652,00 |
| 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção r | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,30 | 64.652,00 |
| 4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,34 | 10.775,30 | 64.652,00 |
| 4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do | 156.232,00 | 145.949,87 | 201.637,93 | 250.204,04 | 224.385,98 | 261.549,18 | 1.239.959,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estac | 156.232,00 | 145.949,87 | 201.637,93 | 250.204,04 | 224.385,98 | 261.549,18 | 1.239.959,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Est | 156.232,00 | 145.949,87 | 201.637,93 | 250.204,04 | 224.385,98 | 261.549,18 | 1.239.959,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 | Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito | 155.895,10 | 145.899,83 | 200.159,53 | 244.208,47 | 222.288,72 | 259.290,35 | 1.227.742,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00 | Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - A | 155.895,10 | 77.996,85 | 200.159,53 | 112.174,89 | 153.128,27 | 191.387,36 | 890.742,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00 | Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - P | 0,00 | 34.253,73 | 0,00 | 66.604,48 | 34.888,06 | 34.253,73 | 170.000,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00 | Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - P | 0,00 | 33.649,25 | 0,00 | 65.429,10 | 34.272,39 | 33.649,26 | 167.000,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 | Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - De | 336,90 | 50,04 | 1.478,40 | 5.995,57 | 2.097,26 | 2.258,83 | 12.217,00 |
| 4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 76.266,66 | 76.266,69 | 76.266,66 | 76.266,66 | 38.133,33 | 343.200,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 76.266,66 | 76.266,69 | 76.266,66 | 76.266,66 | 38.133,33 | 343.200,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Princip | 0,00 | 76.266,66 | 76.266,69 | 76.266,66 | 76.266,66 | 38.133,33 | 343.200,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 | Transf. Rec. Estado Transp. Escolar - Ens. | 0,00 | 39.288,89 | 39.288,89 | 39.288,89 | 39.288,89 | 19.644,44 | 176.800,00 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 | Transf. Rec. Estado Transp. Escolar - Ens. | 0,00 | 36.977,77 | 36.977,80 | 36.977,77 | 36.977,77 | 18.488,89 | 166.400,00 |
| 4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidad | 5.618,17 | 8.425,32 | 11.234,40 | 12.057,89 | 11.224,88 | 5.439,34 | 54.000,00 |
| 4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica E/M | 5.618,17 | 8.425,32 | 11.234,40 | 12.057,89 | 11.224,88 | 5.439,34 | 54.000,00 |
| 4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Municípios e c | 5.618,17 | 8.425,32 | 11.234,40 | 12.057,89 | 11.224,88 | 5.439,34 | 54.000,00 |
| 4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Mur | 5.618,17 | 8.425,32 | 11.234,40 | 12.057,89 | 11.224,88 | 5.439,34 | 54.000,00 |
| 4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Mu | 5.618,17 | 8.425,32 | 11.234,40 | 12.057,89 | 11.224,88 | 5.439,34 | 54.000,00 |
| 4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas - Pri | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00 | Transferencias de Insetituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.391.742,38 | 2.274.060,57 | 2.213.890,47 | 2.296.266,82 | 2.401.175,05 | 2.622.864,71 | 14.200.000,00 |
| 4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas - | 2.391.742,38 | 2.274.060,57 | 2.213.890,47 | 2.296.266,82 | 2.401.175,05 | 2.622.864,71 | 14.200.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Man | 2.391.742,38 | 2.274.060,57 | 2.213.890,47 | 2.296.266,82 | 2.401.175,05 | 2.622.864,71 | 14.200.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Ma | 2.391.742,38 | 2.274.060,57 | 2.213.890,47 | 2.296.266,82 | 2.401.175,05 | 2.622.864,71 | 14.200.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de M | 2.391.742,38 | 2.274.060,57 | 2.213.890,47 | 2.296.266,82 | 2.401.175,05 | 2.622.864,71 | 14.200.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 | FUNDEB 60% | 2.152.568,16 | 2.046.654,52 | 1.992.501,41 | 2.066.640,14 | 2.161.057,54 | 2.360.578,23 | 12.780.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 | FUNDEB 40% | 239.174,22 | 227.406,05 | 221.389,06 | 229.626,68 | 240.117,51 | 262.286,48 | 1.420.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas - Princip | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.02.00.00 | Transferencias de Pessoas Fisicas | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 50.012,41 | 50.388,33 | 27.944,48 | 30.741,66 | 28.321,08 | 48.672,04 | 236.080,00 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 29.918,41 | 14.390,62 | 7.639,32 | 9.986,79 | 11.190,13 | 24.948,73 | 98.074,00 |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 29.108,83 | 8.970,36 | 5.427,58 | 7.405,83 | 8.783,62 | 15.224,78 | 74.921,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 29.108,83 | 8.970,36 | 5.427,58 | 7.405,83 | 8.783,62 | 15.224,78 | 74.921,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - | 25.757,93 | 2.488,49 | 2.700,45 | 4.509,25 | 6.101,52 | 10.761,36 | 52.319,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Multas por Infração do Plano Diretor | 0,00 | 804,42 | 0,00 | 193,25 | 0,00 | 8.104,33 | 9.102,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 | Multas por Auto de Infração - Fiscalização | 25.757,93 | 1.684,07 | 2.700,45 | 4.316,00 | 6.101,52 | 2.657,03 | 43.217,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - | 2.473,96 | 5.378,57 | 2.066,11 | 2.253,61 | 2.138,61 | 3.419,14 | 17.730,00 |
| 4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - | 876,94 | 1.103,30 | 661,02 | 642,97 | 543,49 | 1.044,28 | 4.872,00 |
| 4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 809,58 | 5.420,26 | 2.211,74 | 2.580,96 | 2.406,51 | 9.723,95 | 23.153,00 |
| 4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 809,58 | 5.420,26 | 2.211,74 | 2.580,96 | 2.406,51 | 9.723,95 | 23.153,00 |
| 4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Prir | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.09.1.1.02.00.00 | Multas e Juros por Infração Contratual Fun | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.09.1.3.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Dív | 726,24 | 5.336,92 | 2.128,40 | 2.497,62 | 2.323,17 | 9.640,65 | 22.653,00 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 12.072,95 | 19.835,77 | 11.149,72 | 8.850,01 | 5.570,52 | 10.267,03 | 67.746,00 |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 12.072,95 | 19.835,77 | 11.149,72 | 8.850,01 | 5.570,52 | 10.267,03 | 67.746,00 |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 12.072,95 | 19.835,77 | 11.149,72 | 8.850,01 | 5.570,52 | 10.267,03 | 67.746,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 12.072,95 | 19.835,77 | 11.149,72 | 8.850,01 | 5.570,52 | 10.267,03 | 67.746,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 12.072,95 | 19.835,77 | 11.149,72 | 8.850,01 | 5.570,52 | 10.267,03 | 67.746,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 | Outras Restituições | 12.072,95 | 19.835,77 | 11.149,72 | 8.850,01 | 5.570,52 | 10.267,03 | 67.746,00 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 8.021,05 | 16.161,94 | 9.155,44 | 11.904,86 | 11.560,43 | 13.456,28 | 70.260,00 |
| 4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | 8.021,05 | 16.161,94 | 9.155,44 | 11.904,86 | 11.560,43 | 13.456,28 | 70.260,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 7.761,05 | 16.161,94 | 9.155,44 | 11.904,86 | 11.560,43 | 13.456,28 | 70.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 6.229,67 | 13.774,23 | 8.223,93 | 10.810,57 | 9.866,53 | 11.095,07 | 60.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - I | 1.531,38 | 2.387,71 | 931,51 | 1.094,29 | 1.693,90 | 2.361,21 | 10.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras | 260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260,00 |
| 4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras - Multas e Jur | 260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 268.320,65 | 272.873,21 | 265.336,17 | 266.085,93 | 274.327,38 | 265.056,66 | 1.612.000,00 |
| 4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercad | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00 | Outras Operações de Crédito - PMAT | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.500.000,00 |
| 4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Amortização de Empréstimos | 18.320,65 | 22.873,21 | 15.336,17 | 16.085,93 | 24.327,38 | 15.056,66 | 112.000,00 |
| 4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00 | Amortização de Empréstimos Contratuais | 18.320,65 | 22.873,21 | 15.336,17 | 16.085,93 | 24.327,38 | 15.056,66 | 112.000,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00 | Amortização de Empréstimos Contratuais | 18.320,65 | 22.873,21 | 15.336,17 | 16.085,93 | 24.327,38 | 15.056,66 | 112.000,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00 | Amortização de Empréstimos Contratuais - I | 18.320,65 | 22.873,21 | 15.336,17 | 16.085,93 | 24.327,38 | 15.056,66 | 112.000,00 |
| 4.2.3.0.0.06.1.1.01.00.00 | Amortização Empréstimos Habitacionais | 18.320,65 | 22.873,21 | 15.336,17 | 16.085,93 | 24.327,38 | 15.056,66 | 112.000,00 |
| 4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA | 8.664,23 | 7.050,82 | 10.718,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 60.450,00 |
| 4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas - Operações Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - INTRA-ORÇ | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - INTRA-OR | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - INTRA-O | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principa | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo - INTRA-ORÇAMEN | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇ | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 4.7.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - IN | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 4.7.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 4.7.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 4.7.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 4.7.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal INTRA-ORÇA | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 4.7.9.2.2.99.1.1.01.00.00 | Outras Restituições INTRA-ORÇAMENTÁR | 8.664,23 | 7.050,82 | 9.158,95 | 4.332,11 | 13.791,70 | 15.892,19 | 58.890,00 |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAD | -1.667.302,96 | -2.893.471,24 | -1.715.236,99 | -1.559.112,81 | -1.489.386,64 | -1.690.157,36 | -11.014.668,00 |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -1.667.302,96 | -2.893.471,24 | -1.715.236,99 | -1.559.112,81 | -1.489.386,64 | -1.690.157,36 | -11.014.668,00 |
| 9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M | -25.061,23 | -1.375.252,51 | -144.781,83 | -46.941,78 | -28.080,67 | -30.381,98 | -1.650.500,00 |
| 9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS | -11.256,46 | -1.374.009,03 | -141.829,14 | -45.142,71 | -28.080,67 | -30.381,99 | -1.630.700,00 |
| 9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municíp | -11.256,46 | -1.374.009,03 | -141.829,14 | -45.142,71 | -28.080,67 | -30.381,99 | -1.630.700,00 |
| 9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/ | -1.609,72 | -1.349.321,35 | -141.203,61 | -39.196,64 | -25.662,03 | -28.106,65 | -1.585.100,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 | (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter | -1.609,72 | -1.344.903,34 | -127.925,68 | -38.892,57 | -25.662,03 | -28.106,66 | -1.567.100,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Te | -1.609,72 | -1.344.903,34 | -127.925,68 | -38.892,57 | -25.662,03 | -28.106,66 | -1.567.100,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 | Devolução da Receita de IPTU | 0,00 | -803,18 | -6.169,73 | -10.511,64 | -822,80 | -792,65 | -19.100,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 | Devolução IPTU - Ordinario | 0,00 | -480,33 | -3.727,25 | -6.286,33 | -492,06 | -474,03 | -11.460,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 | Devolução IPTU - Educação | 0,00 | -201,78 | -1.526,53 | -2.640,83 | -206,71 | -199,15 | -4.775,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00 | Devolução IPTU - Saúde | 0,00 | -121,07 | -915,95 | -1.584,48 | -124,03 | -119,47 | -2.865,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 | Renuncia da Receita de IPTU | -1.609,72 | -1.344.100,16 | -121.755,95 | -28.380,93 | -24.839,23 | -27.314,01 | -1.548.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 | Renuncia IPTU - Ordinário | -965,83 | -806.459,64 | -73.053,47 | -17.028,72 | -14.903,76 | -16.388,58 | -928.800,00 |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 | Renuncia IPTU - Educação | -402,42 | -336.025,25 | -30.439,04 | -7.095,16 | -6.209,73 | -6.828,40 | -387.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00 | Renuncia IPTU - Saúde | -241,47 | -201.615,27 | -18.263,44 | -4.257,05 | -3.725,74 | -4.097,03 | -232.200,00 |
| 9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 | (R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” d | 0,00 | -4.418,01 | -13.277,93 | -304,07 | 0,00 | 0,01 | -18.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | (R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” | 0,00 | -4.418,01 | -13.277,93 | -304,07 | 0,00 | 0,01 | -18.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 | Devolução de Receita ITBI | 0,00 | -4.418,01 | -13.277,93 | -304,07 | 0,00 | 0,01 | -18.000,00 |
| 9.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00 | Devolução ITBI - Ordinario | 0,00 | -2.650,81 | -7.966,75 | -182,44 | 0,00 | 0,00 | -10.800,00 |
| 9.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00 | Devolução ITBI - Educação | 0,00 | -1.104,51 | -3.319,48 | -76,02 | 0,00 | 0,01 | -4.500,00 |
| 9.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00 | Devolução ITBI - Saúde | 0,00 | -662,69 | -1.991,70 | -45,61 | 0,00 | 0,00 | -2.700,00 |
| 9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | (R)Impostos sobre a Produção, circulação de M | -9.646,74 | -24.687,68 | -625,53 | -5.946,07 | -2.418,64 | -2.275,34 | -45.600,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu | -9.646,74 | -24.687,68 | -625,53 | -5.946,07 | -2.418,64 | -2.275,34 | -45.600,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat | -9.646,74 | -24.687,68 | -625,53 | -5.946,07 | -2.418,64 | -2.275,34 | -45.600,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | Devolução da Receita de ISS | -743,11 | -24.040,31 | -606,89 | -5.921,99 | -2.415,85 | -2.271,85 | -36.000,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 | Devolução ISS - Ordinario | -445,86 | -14.424,18 | -364,13 | -3.553,21 | -1.449,51 | -1.363,11 | -21.600,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 | Devolução ISS - Educação | -185,78 | -6.010,08 | -151,72 | -1.480,49 | -603,97 | -567,96 | -9.000,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 | Devolução ISS - Saúde | -111,47 | -3.606,05 | -91,04 | -888,29 | -362,37 | -340,78 | -5.400,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 | Renuncia de ISS | -8.903,63 | -647,37 | -18,64 | -24,08 | -2,79 | -3,49 | -9.600,00 |
| 9.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 | Renuncia de ISS - Ordinário | -8.903,63 | -647,37 | -18,64 | -24,08 | -2,79 | -3,49 | -9.600,00 |
| 9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | (R) Taxas pela Prestação de Serviços - Prin | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | Deduções Taxa de Coleta de Lixo | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00 | Devolução Taxa de Coleta de Lixo | -13.804,77 | -1.243,48 | -2.952,69 | -1.799,07 | 0,00 | 0,01 | -19.800,00 |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COF | -1.642.241,73 | -1.518.218,73 | -1.570.455,16 | -1.512.171,03 | -1.461.305,97 | -1.659.775,38 | -9.364.168,00 |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | (R)Transferências da União e de suas Entidades | -686.898,95 | -537.467,99 | -653.167,72 | -485.849,44 | -438.812,83 | -647.971,07 | -3.450.168,00 |
| 9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | (R)Transferências da União - Específica E/M | -686.898,95 | -537.467,99 | -653.167,72 | -485.849,44 | -438.812,83 | -647.971,07 | -3.450.168,00 |
| 9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | (R)Participação na Receita da União | -684.221,48 | -534.787,48 | -650.487,21 | -483.168,93 | -436.132,32 | -645.290,58 | -3.434.088,00 |
| 9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos | -684.208,36 | -534.758,57 | -650.460,61 | -483.158,01 | -434.185,92 | -645.228,53 | -3.432.000,00 |
| 9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos | -684.208,36 | -534.758,57 | -650.460,61 | -483.158,01 | -434.185,92 | -645.228,53 | -3.432.000,00 |
| 9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 | Dedução Cota-Parte do FPM Formação Fu | -684.208,36 | -534.758,57 | -650.460,61 | -483.158,01 | -434.185,92 | -645.228,53 | -3.432.000,00 |
| 9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T | -13,12 | -28,91 | -26,60 | -10,92 | -1.946,40 | -62,05 | -2.088,00 |
| 9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do Fundel | -13,12 | -28,91 | -26,60 | -10,92 | -1.946,40 | -62,05 | -2.088,00 |
| 9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do Fund | -13,12 | -28,91 | -26,60 | -10,92 | -1.946,40 | -62,05 | -2.088,00 |
| 9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desonera | -2.677,47 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,49 | -16.080,00 |
| 9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desoner | -2.677,47 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,49 | -16.080,00 |
| 9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deso | -2.677,47 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,49 | -16.080,00 |
| 9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Des | -2.677,47 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,51 | -2.680,49 | -16.080,00 |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | (R)Transferências dos Estados e do Distrito Fede | -955.342,78 | -980.750,74 | -917.287,44 | -1.026.321,59 | -1.022.493,14 | -1.011.804,31 | -5.914.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** | | **13.406.788,25** | **22.073.704,92** | **14.490.069,17** | **14.458.057,68** | **13.732.986,22** | **15.812.111,34** | **93.973.717,58** |
| 9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | (R)Transferências dos Estados - Específica E/M | -955.342,78 | -980.750,74 | -917.287,44 | -1.026.321,59 | -1.022.493,14 | -1.011.804,31 | -5.914.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | (R)Participação na Receita dos Estados | -955.342,78 | -980.750,74 | -917.287,44 | -1.026.321,59 | -1.022.493,14 | -1.011.804,31 | -5.914.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | (R)Cota-Parte do ICMS | -809.994,47 | -775.357,19 | -710.853,20 | -793.608,15 | -812.036,01 | -898.150,98 | -4.800.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | (R)Cota-Parte do ICMS - Principal | -809.994,47 | -775.357,19 | -710.853,20 | -793.608,15 | -812.036,01 | -898.150,98 | -4.800.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do FUN | -809.994,47 | -775.357,19 | -710.853,20 | -793.608,15 | -812.036,01 | -898.150,98 | -4.800.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | (R)Cota-Parte do IPVA | -130.417,56 | -192.376,35 | -192.061,40 | -219.536,47 | -196.663,43 | -98.944,79 | -1.030.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | (R)Cota-Parte do IPVA - Principal | -130.417,56 | -192.376,35 | -192.061,40 | -219.536,47 | -196.663,43 | -98.944,79 | -1.030.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FU | -130.417,56 | -192.376,35 | -192.061,40 | -219.536,47 | -196.663,43 | -98.944,79 | -1.030.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | (R)Cota-Parte do IPI - Municípios | -14.930,75 | -13.017,20 | -14.372,84 | -13.176,97 | -13.793,70 | -14.708,54 | -84.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -14.930,75 | -13.017,20 | -14.372,84 | -13.176,97 | -13.793,70 | -14.708,54 | -84.000,00 |
| 9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUND | -14.930,75 | -13.017,20 | -14.372,84 | -13.176,97 | -13.793,70 | -14.708,54 | -84.000,00 |
| **Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA** | | **136.738,81** | **136.632,56** | **136.374,74** | **136.521,59** | **136.419,02** | **136.530,52** | **819.217,24** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 136.738,81 | 136.632,56 | 136.374,74 | 136.521,59 | 136.419,02 | 136.530,52 | 819.217,24 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 136.738,81 | 136.632,56 | 136.374,74 | 136.521,59 | 136.419,02 | 136.530,52 | 819.217,24 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 1.852,83 | 1.746,58 | 1.488,76 | 1.635,61 | 1.533,04 | 1.644,68 | 9.901,50 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 1.852,83 | 1.746,58 | 1.488,76 | 1.635,61 | 1.533,04 | 1.644,68 | 9.901,50 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 1.852,83 | 1.746,58 | 1.488,76 | 1.635,61 | 1.533,04 | 1.644,68 | 9.901,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.852,83 | 1.746,58 | 1.488,76 | 1.635,61 | 1.533,04 | 1.644,68 | 9.901,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 1.852,83 | 1.746,58 | 1.488,76 | 1.635,61 | 1.533,04 | 1.644,68 | 9.901,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00 | Rendimentos Fundo de Assistencia Social | 1.852,83 | 1.746,58 | 1.488,76 | 1.635,61 | 1.533,04 | 1.644,68 | 9.901,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.02.00 | Rendimentos FNAS - IGD PBF | 72,26 | 72,13 | 66,80 | 48,40 | 23,89 | 31,52 | 315,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.03.00 | Rendimentos FNAS - PSB | 216,77 | 196,36 | 194,10 | 207,61 | 168,42 | 66,74 | 1.050,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.04.00 | Rendimentos FNAS - MAC | 633,91 | 492,46 | 133,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.260,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.05.00 | Rendimentos FNAS - IGD SUAS | 81,15 | 72,62 | 53,81 | 71,56 | 45,37 | 42,99 | 367,50 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.07.00 | Rendimentos FEAS - PSEAC - Custeio | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 17,50 | 105,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.08.00 | Rendiemntos FEAS - PSEMC - Custeio | 32,18 | 38,83 | 35,88 | 36,21 | 28,64 | 17,26 | 189,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.09.00 | Rendimentos FEAS - Benficios Eventuais | 24,50 | 24,50 | 24,50 | 24,50 | 24,50 | 24,50 | 147,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.10.00 | Rendimentos FEAS - PSB - Custeio | 39,10 | 29,38 | 5,43 | 4,24 | 1,79 | 88,06 | 168,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.88.11.00 | Rendimentos Recursos Próprios | 735,46 | 802,80 | 957,11 | 1.225,59 | 1.222,93 | 1.356,11 | 6.300,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 134.885,98 | 134.885,98 | 134.885,98 | 134.885,98 | 134.885,98 | 134.885,84 | 809.315,74 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,10 | 581.797,00 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,10 | 581.797,00 |
| 4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,10 | 581.797,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacior | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,18 | 96.966,10 | 581.797,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.01.00.00 | Transferencia FNAS - IGD PBF | 6.263,74 | 6.263,74 | 6.263,74 | 6.263,74 | 6.263,74 | 6.263,72 | 37.582,42 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.02.00.00 | Transferencia FNAS - PSB | 34.800,00 | 34.800,00 | 34.800,00 | 34.800,00 | 34.800,00 | 34.800,00 | 208.800,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.03.00.00 | Transferencia FNAS - MAC | 52.470,68 | 52.470,68 | 52.470,68 | 52.470,68 | 52.470,68 | 52.470,68 | 314.824,08 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.04.00.00 | Transferencia FNAS - IGD SUAS | 3.402,00 | 3.402,00 | 3.402,00 | 3.402,00 | 3.402,00 | 3.402,00 | 20.412,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA** | | **136.738,81** | **136.632,56** | **136.374,74** | **136.521,59** | **136.419,02** | **136.530,52** | **819.217,24** |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.05.00.00 | Transferencia FNAS - BPC | 29,76 | 29,76 | 29,76 | 29,76 | 29,76 | 29,70 | 178,50 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,97 | 138.263,87 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,97 | 138.263,87 |
| 4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assist | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,97 | 138.263,87 |
| 4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assis | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,97 | 138.263,87 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Ass | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,98 | 23.043,97 | 138.263,87 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 | Transferencia FEAS - PSEAC - Custeio | 3.657,10 | 3.657,10 | 3.657,10 | 3.657,10 | 3.657,10 | 3.657,13 | 21.942,63 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 | Transferencia FEAS -PSEMC - Custeio | 13.305,56 | 13.305,56 | 13.305,56 | 13.305,56 | 13.305,56 | 13.305,58 | 79.833,38 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00 | Transferencia FEAS - Beneficios Eventuais | 1.518,54 | 1.518,54 | 1.518,54 | 1.518,54 | 1.518,54 | 1.518,51 | 9.111,21 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.04.00.00 | Transferencias FEAS - PSB - Custeio | 4.562,78 | 4.562,78 | 4.562,78 | 4.562,78 | 4.562,78 | 4.562,75 | 27.376,65 |
| 4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidad | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| 4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica E/M | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| 4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Municípios e ( | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| 4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Mur | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| 4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Mu | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| 4.1.7.3.8.10.9.1.88.00.00 | Transferencias de Convênios Municípios F | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| 4.1.7.3.8.10.9.1.88.01.00 | Transferencias Convênios Municípios FM | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,82 | 14.875,77 | 89.254,87 |
| **Entidade: 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA** | | **122.739,02** | **141.135,03** | **124.107,47** | **138.287,41** | **130.595,15** | **103.135,92** | **760.000,00** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 122.739,02 | 141.135,03 | 124.107,47 | 138.287,41 | 130.595,15 | 103.135,92 | 760.000,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 120.239,02 | 138.635,03 | 121.607,47 | 135.787,41 | 128.095,15 | 100.635,92 | 745.000,00 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 119.470,70 | 138.102,42 | 120.666,30 | 134.709,11 | 127.567,30 | 91.784,17 | 732.300,00 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 119.470,70 | 138.102,42 | 120.666,30 | 134.709,11 | 127.567,30 | 91.784,17 | 732.300,00 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 52.857,87 | 72.880,50 | 53.385,22 | 66.915,41 | 57.783,48 | 58.037,52 | 361.860,00 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 52.857,87 | 72.880,50 | 53.385,22 | 66.915,41 | 57.783,48 | 58.037,52 | 361.860,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 52.857,87 | 72.880,50 | 53.385,22 | 66.915,41 | 57.783,48 | 58.037,52 | 361.860,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 52.857,87 | 72.880,50 | 53.385,22 | 66.915,41 | 57.783,48 | 58.037,52 | 361.860,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 18.797,87 | 38.820,50 | 19.325,22 | 32.855,41 | 23.723,48 | 23.977,52 | 157.500,00 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00 | Taxa de Poder de Polícia Funrebom - Visto | 34.060,00 | 34.060,00 | 34.060,00 | 34.060,00 | 34.060,00 | 34.060,00 | 204.360,00 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 66.612,83 | 65.221,92 | 67.281,08 | 67.793,70 | 69.783,82 | 33.746,65 | 370.440,00 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 66.612,83 | 65.221,92 | 67.281,08 | 67.793,70 | 69.783,82 | 33.746,65 | 370.440,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 66.612,83 | 65.221,92 | 67.281,08 | 67.793,70 | 69.783,82 | 33.746,65 | 370.440,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principa | 66.612,83 | 65.221,92 | 67.281,08 | 67.793,70 | 69.783,82 | 33.746,65 | 370.440,00 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 | Taxa pela Prestação de Serviços - FUNREI | 66.612,83 | 65.221,92 | 67.281,08 | 67.793,70 | 69.783,82 | 33.746,65 | 370.440,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 768,32 | 532,61 | 941,17 | 1.078,30 | 527,85 | 8.851,75 | 12.700,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 768,32 | 532,61 | 941,17 | 1.078,30 | 527,85 | 8.851,75 | 12.700,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 768,32 | 532,61 | 941,17 | 1.078,30 | 527,85 | 8.851,75 | 12.700,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 768,32 | 532,61 | 941,17 | 1.078,30 | 527,85 | 8.851,75 | 12.700,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 768,32 | 532,61 | 941,17 | 1.078,30 | 527,85 | 8.851,75 | 12.700,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA** | | **122.739,02** | **141.135,03** | **124.107,47** | **138.287,41** | **130.595,15** | **103.135,92** | **760.000,00** |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FU | 768,32 | 532,61 | 941,17 | 1.078,30 | 527,85 | 8.851,75 | 12.700,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.84.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários Or | 750,45 | 515,70 | 925,23 | 1.060,91 | 511,91 | 8.835,80 | 12.600,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.84.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários Ali | 17,87 | 16,91 | 15,94 | 17,39 | 15,94 | 15,95 | 100,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 |
| **Entidade: 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.** | | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,92** | **486.743,22** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,92 | 486.743,22 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,86 | 81.123,92 | 486.743,22 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FM | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.08.01.00 | Rem de Outros Dep de Rec Não Vinculad | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,66 | 666,70 | 4.000,00 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 80.373,86 | 80.373,86 | 80.373,86 | 80.373,86 | 80.373,86 | 80.373,92 | 482.243,22 |
| 4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 79.207,20 | 79.207,20 | 79.207,20 | 79.207,20 | 79.207,20 | 79.207,22 | 475.243,22 |
| 4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,70 | 50.500,00 |
| 4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas - Pri | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,70 | 50.500,00 |
| 4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,66 | 8.416,70 | 50.500,00 |
| 4.1.7.4.0.01.0.0.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,52 | 424.743,22 |
| 4.1.7.4.0.01.0.1.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,54 | 70.790,52 | 424.743,22 |
| 4.1.7.4.0.01.0.1.01.00.00 | Transferencia Projeto Amigo de Valor | 52.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 315.000,00 |
| 4.1.7.4.0.01.0.1.02.00.00 | Transferencia Projeto Saúde da Criança | 18.290,54 | 18.290,54 | 18.290,54 | 18.290,54 | 18.290,54 | 18.290,52 | 109.743,22 |
| 4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,70 | 7.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,70 | 7.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas - Princip | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,70 | 7.000,00 |
| 4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,70 | 7.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| 4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Prir | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.** | | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,86** | **81.123,92** | **486.743,22** |
| 4.1.9.1.0.09.1.1.01.00.00 | Multas e Juros Por Infração Contratual | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,34 | 83,30 | 500,00 |
| **Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA** | | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.994,98** | **20.009.970,38** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 3.334.995,08 | 3.334.995,08 | 3.334.995,08 | 3.334.995,08 | 3.334.995,08 | 3.334.994,98 | 20.009.970,38 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 1.987.082,68 | 1.987.082,68 | 1.987.082,68 | 1.987.082,68 | 1.987.082,68 | 1.987.082,60 | 11.922.496,00 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,17 | 4.094.557,17 |
| 4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,17 | 4.094.557,17 |
| 4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais específicas de Estados, D | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,17 | 4.094.557,17 |
| 4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,20 | 682.426,17 | 4.094.557,17 |
| 4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 674.964,54 | 674.964,54 | 674.964,54 | 674.964,54 | 674.964,54 | 674.964,47 | 4.049.787,17 |
| 4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 673.956,20 | 673.956,20 | 673.956,20 | 673.956,20 | 673.956,20 | 673.956,17 | 4.043.737,17 |
| 4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 | Contribuição do Servidor Ativo - PMJ | 547.472,86 | 547.472,86 | 547.472,86 | 547.472,86 | 547.472,86 | 547.472,87 | 3.284.837,17 |
| 4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 | Contribuição do Servidor Ativo - SIMAE | 108.333,34 | 108.333,34 | 108.333,34 | 108.333,34 | 108.333,34 | 108.333,30 | 650.000,00 |
| 4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 | Contribuição do Servidor Ativo - CAMARA | 18.150,00 | 18.150,00 | 18.150,00 | 18.150,00 | 18.150,00 | 18.150,00 | 108.900,00 |
| 4.1.2.1.8.01.1.2.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Contrib. do Serv. | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,30 | 6.050,00 |
| 4.1.2.1.8.01.1.2.01.00.00 | Multas e Juros de Mora da Contrib. do Ser | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,34 | 1.008,30 | 6.050,00 |
| 4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 36.300,00 |
| 4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 36.300,00 |
| 4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00 | Contribuição do Servidor Inativo para o RP | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 6.050,00 | 36.300,00 |
| 4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,70 | 8.470,00 |
| 4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Pri | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,70 | 8.470,00 |
| 4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00 | Contribuições de Pensionistas para o RPP | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,66 | 1.411,70 | 8.470,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 3.993.000,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 3.993.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 3.993.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próp | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 3.993.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Pró | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 665.500,00 | 3.993.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 | Rem. dos Investimentos do RPPS Renda F | 419.000,00 | 419.000,00 | 419.000,00 | 419.000,00 | 419.000,00 | 419.000,00 | 2.514.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 | Rem. dos Investimentos do RPPS Renda V | 80.666,66 | 80.666,66 | 80.666,66 | 80.666,66 | 80.666,66 | 80.666,70 | 484.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00 | Rem. dos Investimentos do RPPS Renda F | 165.833,34 | 165.833,34 | 165.833,34 | 165.833,34 | 165.833,34 | 165.833,30 | 995.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,43 | 3.834.938,83 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,48 | 639.156,43 | 3.834.938,83 |
| 4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,13 | 3.592.938,83 |
| 4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Défic | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,13 | 3.592.938,83 |
| 4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00 | Aportes Periódicos para Amortização de Déf | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,14 | 598.823,13 | 3.592.938,83 |
| 4.1.9.9.0.01.1.1.01.00.00 | Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - F | 499.598,14 | 499.598,14 | 499.598,14 | 499.598,14 | 499.598,14 | 499.598,15 | 2.997.588,85 |
| 4.1.9.9.0.01.1.1.02.00.00 | Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - S | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 84.853,24 | 509.119,44 |
| 4.1.9.9.0.01.1.1.03.00.00 | Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - C | 14.371,76 | 14.371,76 | 14.371,76 | 14.371,76 | 14.371,76 | 14.371,74 | 86.230,54 |
| 4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Ge | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,30 | 242.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA** | | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.995,08** | **3.334.994,98** | **20.009.970,38** |
| 4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime ( | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,30 | 242.000,00 |
| 4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,30 | 242.000,00 |
| 4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00 | Comp. Financ. entre Reg. Geral e R.P. p/P | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,34 | 40.333,30 | 242.000,00 |
| 4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdé | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 | Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil pa | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,40 | 1.347.912,38 | 8.087.474,38 |
| 4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 | Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - PM | 782.958,88 | 782.958,88 | 782.958,88 | 782.958,88 | 782.958,88 | 782.958,83 | 4.697.753,23 |
| 4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 | Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - SIM | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,66 | 216.666,70 | 1.300.000,00 |
| 4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 | Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - CAI | 36.300,00 | 36.300,00 | 36.300,00 | 36.300,00 | 36.300,00 | 36.300,00 | 217.800,00 |
| 4.7.2.1.8.03.1.1.04.00.00 | Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - FM | 248.076,68 | 248.076,68 | 248.076,68 | 248.076,68 | 248.076,68 | 248.076,65 | 1.488.460,05 |
| 4.7.2.1.8.03.1.1.05.00.00 | Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - FM | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,18 | 63.910,20 | 383.461,10 |
| **Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLAS** | | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **5.740.740,00** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 956.823,34 | 956.823,34 | 956.823,34 | 956.823,34 | 956.823,34 | 956.823,30 | 5.740.940,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 740.338,34 | 740.338,34 | 740.338,34 | 740.338,34 | 740.338,34 | 740.338,30 | 4.442.030,00 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 3.241.980,00 |
| 4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 3.241.980,00 |
| 4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 3.241.980,00 |
| 4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00 | Demais Contribuições Sociais | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 3.241.980,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00 | Demais Contribuições Sociais | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 540.330,00 | 3.241.980,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00 | Demais Contribuições Sociais - Principal | 540.313,34 | 540.313,34 | 540.313,34 | 540.313,34 | 540.313,34 | 540.313,30 | 3.241.880,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00 | Contribuição Servidores Ativo Civil | 274.283,34 | 274.283,34 | 274.283,34 | 274.283,34 | 274.283,34 | 274.283,30 | 1.645.700,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.01.01.00 | Contribuição Servidores Ativo Civil - PMJ | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 1.020.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.01.02.00 | Contribuição Servidores Ativo Civil - SIMA | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 186.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.01.03.00 | Contribuição Servidores Ativo Civil - CAM | 3.283,34 | 3.283,34 | 3.283,34 | 3.283,34 | 3.283,34 | 3.283,30 | 19.700,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.01.04.00 | Contribuição Servidores Ativo Dependente | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 420.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.02.00.00 | Contribuição Servidores Inativo Civil | 65.200,00 | 65.200,00 | 65.200,00 | 65.200,00 | 65.200,00 | 65.200,00 | 391.200,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.02.01.00 | Contribuição Servidores Inativo Civil - PM | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 252.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.02.02.00 | Contribuição Servidores Inativo Civil - SIM | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 57.600,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.02.03.00 | Contribuição Servidores Inativo Civil - PM | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 18.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.02.04.00 | Contribuição Servidores Inativo Civil - SIM | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 3.600,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.02.05.00 | Contribuição Servidores Inativo - Depende | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.00.00 | Contribuição Servidores Pensionistas | 10.830,00 | 10.830,00 | 10.830,00 | 10.830,00 | 10.830,00 | 10.830,00 | 64.980,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.01.00 | Contribuição Servidores Pensionistas - PI | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 38.400,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.02.00 | Contribuição Servidores Pensionistas - SI | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 14.400,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLAS** | | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **5.740.740,00** |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.03.00 | Contribuição Servidores Pensionistas - C/ | 1.280,00 | 1.280,00 | 1.280,00 | 1.280,00 | 1.280,00 | 1.280,00 | 7.680,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.04.00 | Contribuição Servidores Pensionistas - PI | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 1.440,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.05.00 | Contribuição Servidores Pensionistas - SI | 190,00 | 190,00 | 190,00 | 190,00 | 190,00 | 190,00 | 1.140,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.03.06.00 | Contribuição Servidores Pensionistas - De | 320,00 | 320,00 | 320,00 | 320,00 | 320,00 | 320,00 | 1.920,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.04.00.00 | Contribuição do Servidor s/ Procedimentos | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 1.140.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.1.04.01.00 | Contribuição do Servidor s/ Procedimento | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 1.140.000,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.2.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais - Multas e Jurc | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.1.2.1.9.99.1.2.01.00.00 | Multas e Juros de Mora de Contribuição dc | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.85.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - PL | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.85.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - F | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 | Receita de Restituição | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,34 | 8,30 | 50,00 |
| 4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMEN | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.1.9.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAME | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais - Intra-Orçamenta | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais - Intra-Orçamen | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais Principal - Intra | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 216.485,00 | 1.298.910,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.01.00.00 | Contribuições Sociais Ativo - Intra-Orçamer | 160.350,00 | 160.350,00 | 160.350,00 | 160.350,00 | 160.350,00 | 160.350,00 | 962.100,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.01.01.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati | 102.500,00 | 102.500,00 | 102.500,00 | 102.500,00 | 102.500,00 | 102.500,00 | 615.000,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.01.02.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati | 26.083,34 | 26.083,34 | 26.083,34 | 26.083,34 | 26.083,34 | 26.083,30 | 156.500,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.01.03.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati | 4.040,00 | 4.040,00 | 4.040,00 | 4.040,00 | 4.040,00 | 4.040,00 | 24.240,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.01.04.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 45.360,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.01.05.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ati | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,66 | 20.166,70 | 121.000,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.02.00.00 | Contribuições Sociais Inativo Civil - Intra-O | 46.985,00 | 46.985,00 | 46.985,00 | 46.985,00 | 46.985,00 | 46.985,00 | 281.910,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.02.01.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ina | 39.975,00 | 39.975,00 | 39.975,00 | 39.975,00 | 39.975,00 | 39.975,00 | 239.850,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.02.02.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ina | 4.900,00 | 4.900,00 | 4.900,00 | 4.900,00 | 4.900,00 | 4.900,00 | 29.400,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLAS** | | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **956.790,00** | **5.740.740,00** |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.02.03.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - In | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 10.800,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.02.04.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. - In | 310,00 | 310,00 | 310,00 | 310,00 | 310,00 | 310,00 | 1.860,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.03.00.00 | Contribuições Sociais Pensionistas - Intra- | 9.150,00 | 9.150,00 | 9.150,00 | 9.150,00 | 9.150,00 | 9.150,00 | 54.900,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.03.01.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per | 5.990,00 | 5.990,00 | 5.990,00 | 5.990,00 | 5.990,00 | 5.990,00 | 35.940,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.03.02.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 11.400,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.03.03.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per | 960,00 | 960,00 | 960,00 | 960,00 | 960,00 | 960,00 | 5.760,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.03.04.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 160,00 | 960,00 |
| 4.7.2.1.9.99.1.1.03.05.00 | Contribuições Patronais Intra-Orçam. Per | 140,00 | 140,00 | 140,00 | 140,00 | 140,00 | 140,00 | 840,00 |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | (R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕE | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | (R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕ | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00 | (R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇ | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00 | (R) Outras Contribuições Sociais | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00 | (R) Outras Contribuições Sociais | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00 | (R) Outras Contribuições Sociais - Principal | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,34 | -33,30 | -200,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00 | Dedução de Contribuição Servidores Ativo | -16,68 | -16,68 | -16,68 | -16,68 | -16,68 | -16,60 | -100,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.1.01.01.00 | Dedução de Contribuição Servidores Ativ | -8,34 | -8,34 | -8,34 | -8,34 | -8,34 | -8,30 | -50,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.1.01.04.00 | Dedução de Contribuição Servidores Ativ | -8,34 | -8,34 | -8,34 | -8,34 | -8,34 | -8,30 | -50,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.1.04.00.00 | Dedução Contribuição do Servidor s/ Proce | -16,66 | -16,66 | -16,66 | -16,66 | -16,66 | -16,70 | -100,00 |
| 9.1.2.1.9.99.1.1.04.01.00 | Dedução Contribuição do Servidor s/ Proc | -16,66 | -16,66 | -16,66 | -16,66 | -16,66 | -16,70 | -100,00 |
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 4.108.333,38 | 4.108.333,38 | 4.108.333,38 | 4.108.333,38 | 4.108.333,38 | 4.108.333,10 | 24.650.000,00 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 4.057.330,90 | 4.057.330,90 | 4.057.330,90 | 4.057.330,90 | 4.057.330,90 | 4.057.330,81 | 24.343.985,31 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,37 | 969.655,77 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,37 | 969.655,77 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,37 | 969.655,77 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,37 | 969.655,77 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,37 | 969.655,77 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.86.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - SI | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,28 | 161.609,37 | 969.655,77 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.86.01.00 | Rem. de outros depósitos bancários vincu | 52,46 | 52,46 | 52,46 | 52,46 | 52,46 | 52,50 | 314,80 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.86.02.00 | Rem. de outros depósitos bancários não | 161.556,82 | 161.556,82 | 161.556,82 | 161.556,82 | 161.556,82 | 161.556,87 | 969.340,97 |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 3.833.891,32 | 3.833.891,32 | 3.833.891,32 | 3.833.891,32 | 3.833.891,32 | 3.833.890,67 | 23.003.347,27 |
| 4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.827.819,74 | 3.827.819,74 | 3.827.819,74 | 3.827.819,74 | 3.827.819,74 | 3.827.819,14 | 22.966.917,84 |
| 4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.485,84 | 22.964.917,84 |
| 4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.485,84 | 22.964.917,84 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gera | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.486,40 | 3.827.485,84 | 22.964.917,84 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 | Outros serviços administrativos | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,73 | 61.450,43 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00 | Outros serviços administrativos - CONSO | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,74 | 10.241,73 | 61.450,43 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.10 | Outros serviços administrativos - JBA N( | 5.682,88 | 5.682,88 | 5.682,88 | 5.682,88 | 5.682,88 | 5.682,88 | 34.097,28 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20 | Outros serviços administrativos - H.O N( | 3.559,40 | 3.559,40 | 3.559,40 | 3.559,40 | 3.559,40 | 3.559,42 | 21.356,42 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.30 | Outros serviços administrativos - LUZ N( | 999,46 | 999,46 | 999,46 | 999,46 | 999,46 | 999,43 | 5.996,73 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 | Serv. de captação/adução/trat/res e dist de | 2.603.850,12 | 2.603.850,12 | 2.603.850,12 | 2.603.850,12 | 2.603.850,12 | 2.603.849,91 | 15.623.100,51 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00 | Tarifa de água residencial - CONSOLIDAI | 1.140.398,04 | 1.140.398,04 | 1.140.398,04 | 1.140.398,04 | 1.140.398,04 | 1.140.398,03 | 6.842.388,23 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.10 | Tarifa de água residencial - JBA NORMA | 666.342,50 | 666.342,50 | 666.342,50 | 666.342,50 | 666.342,50 | 666.342,54 | 3.998.055,04 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.20 | Tarifa de água residencial - H.O NORMA | 379.843,20 | 379.843,20 | 379.843,20 | 379.843,20 | 379.843,20 | 379.843,17 | 2.279.059,17 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.30 | Tarifa de água residencial - LUZ NORMA | 94.212,34 | 94.212,34 | 94.212,34 | 94.212,34 | 94.212,34 | 94.212,32 | 565.274,02 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.00 | Tarifa de água comercial - CONSOLIDAD | 260.788,06 | 260.788,06 | 260.788,06 | 260.788,06 | 260.788,06 | 260.787,98 | 1.564.728,28 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.10 | Tarifa de água comercial - JBA NORMAL | 176.989,12 | 176.989,12 | 176.989,12 | 176.989,12 | 176.989,12 | 176.989,06 | 1.061.934,66 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.20 | Tarifa de água comercial - H.O NORMAL | 62.910,58 | 62.910,58 | 62.910,58 | 62.910,58 | 62.910,58 | 62.910,55 | 377.463,45 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.02.30 | Tarifa de água comercial - LUZ NORMAL | 20.888,36 | 20.888,36 | 20.888,36 | 20.888,36 | 20.888,36 | 20.888,37 | 125.330,17 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.00 | Tarifa de água industrial - CONSOLIDAD( | 29.995,88 | 29.995,88 | 29.995,88 | 29.995,88 | 29.995,88 | 29.995,81 | 179.975,21 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.10 | Tarifa de água industrial - JBA NORMAL | 18.846,96 | 18.846,96 | 18.846,96 | 18.846,96 | 18.846,96 | 18.846,97 | 113.081,77 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.20 | Tarifa de água industrial - H. O NORMAL | 3.981,76 | 3.981,76 | 3.981,76 | 3.981,76 | 3.981,76 | 3.981,71 | 23.890,51 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.03.30 | Tarifa de água industrial - LUZ NORMAL | 7.167,16 | 7.167,16 | 7.167,16 | 7.167,16 | 7.167,16 | 7.167,13 | 43.002,93 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.00 | Ligação de água - CONSOLIDADO | 20.347,48 | 20.347,48 | 20.347,48 | 20.347,48 | 20.347,48 | 20.347,49 | 122.084,89 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.10 | Ligação de água - JBA NORMAL | 11.290,30 | 11.290,30 | 11.290,30 | 11.290,30 | 11.290,30 | 11.290,30 | 67.741,80 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.20 | Ligação de água - H.O NORMAL | 7.071,54 | 7.071,54 | 7.071,54 | 7.071,54 | 7.071,54 | 7.071,56 | 42.429,26 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.04.30 | Ligação de água - LUZ NORMAL | 1.985,64 | 1.985,64 | 1.985,64 | 1.985,64 | 1.985,64 | 1.985,63 | 11.913,83 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.00 | Desligamento de água - CONSOLIDADO | 770,62 | 770,62 | 770,62 | 770,62 | 770,62 | 770,59 | 4.623,69 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.10 | Desligamento de água - JBA NORMAL | 427,60 | 427,60 | 427,60 | 427,60 | 427,60 | 427,57 | 2.565,57 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.20 | Desligamento de água - H. O NORMAL | 267,82 | 267,82 | 267,82 | 267,82 | 267,82 | 267,81 | 1.606,91 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.06.30 | Desligamento de água - LUZ NORMAL | 75,20 | 75,20 | 75,20 | 75,20 | 75,20 | 75,21 | 451,21 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.00 | Serv. Reparação, Man e Inst água - CON: | 57.021,70 | 57.021,70 | 57.021,70 | 57.021,70 | 57.021,70 | 57.021,70 | 342.130,20 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.10 | Serv. Reparação, Man e Inst água - JBA | 31.639,90 | 31.639,90 | 31.639,90 | 31.639,90 | 31.639,90 | 31.639,85 | 189.839,35 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.20 | Serv. Reparação, Man e Inst água - H.O | 19.817,26 | 19.817,26 | 19.817,26 | 19.817,26 | 19.817,26 | 19.817,27 | 118.903,57 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.07.30 | Serv. Reparação, Man e Inst água - LUZ | 5.564,54 | 5.564,54 | 5.564,54 | 5.564,54 | 5.564,54 | 5.564,58 | 33.387,28 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.00 | Tarifa de disponibilidade de água - CONS | 1.077.968,52 | 1.077.968,52 | 1.077.968,52 | 1.077.968,52 | 1.077.968,52 | 1.077.968,47 | 6.467.811,07 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.10 | Tarifa de disponibilidade de água - JBA N | 604.786,24 | 604.786,24 | 604.786,24 | 604.786,24 | 604.786,24 | 604.786,19 | 3.628.717,39 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.20 | Tarifa de disponibilidade de água - H.O N | 359.924,38 | 359.924,38 | 359.924,38 | 359.924,38 | 359.924,38 | 359.924,42 | 2.159.546,32 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.08.30 | Tarifa de disponibilidade de água - LUZ N | 113.257,90 | 113.257,90 | 113.257,90 | 113.257,90 | 113.257,90 | 113.257,86 | 679.547,36 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.00 | Serviços de religamento de água - CONS | 16.559,82 | 16.559,82 | 16.559,82 | 16.559,82 | 16.559,82 | 16.559,84 | 99.358,94 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.10 | Religamento de água - JBA NORMAL | 9.188,62 | 9.188,62 | 9.188,62 | 9.188,62 | 9.188,62 | 9.188,65 | 55.131,75 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.20 | Religamento de água - H.O NORMAL | 5.755,18 | 5.755,18 | 5.755,18 | 5.755,18 | 5.755,18 | 5.755,20 | 34.531,10 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.02.09.30 | Religamento de água - LUZ NORMAL | 1.616,02 | 1.616,02 | 1.616,02 | 1.616,02 | 1.616,02 | 1.615,99 | 9.696,09 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00 | Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es | 1.152.940,98 | 1.152.940,98 | 1.152.940,98 | 1.152.940,98 | 1.152.940,98 | 1.152.941,06 | 6.917.645,96 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.00 | Tarifa de esgoto residencial - CONSOLID | 431.402,36 | 431.402,36 | 431.402,36 | 431.402,36 | 431.402,36 | 431.402,31 | 2.588.414,11 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.10 | Tarifa de esgoto residencial - JBA NORM | 182.911,68 | 182.911,68 | 182.911,68 | 182.911,68 | 182.911,68 | 182.911,71 | 1.097.470,11 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.20 | Tarifa de esgoto residencial - H.O NORM | 196.102,22 | 196.102,22 | 196.102,22 | 196.102,22 | 196.102,22 | 196.102,19 | 1.176.613,29 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.01.30 | Tarifa de esgoto residencial - LUZ NORM | 52.388,46 | 52.388,46 | 52.388,46 | 52.388,46 | 52.388,46 | 52.388,41 | 314.330,71 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.00 | Tarifa de esgoto comercial - CONSOLIDA | 101.658,10 | 101.658,10 | 101.658,10 | 101.658,10 | 101.658,10 | 101.658,08 | 609.948,58 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.10 | Tarifa de esgoto comercial - JBA NORM | 78.775,78 | 78.775,78 | 78.775,78 | 78.775,78 | 78.775,78 | 78.775,77 | 472.654,67 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.20 | Tarifa de esgoto comercial - H.O NORM | 17.439,26 | 17.439,26 | 17.439,26 | 17.439,26 | 17.439,26 | 17.439,28 | 104.635,58 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.02.30 | Tarifa de esgoto comercial - LUZ NORM | 5.443,06 | 5.443,06 | 5.443,06 | 5.443,06 | 5.443,06 | 5.443,03 | 32.658,33 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.00 | Tarifa de esgoto industrial - CONSOLIDA | 5.682,90 | 5.682,90 | 5.682,90 | 5.682,90 | 5.682,90 | 5.682,96 | 34.097,46 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.10 | Tarifa de esgoto industrial - JBA NORMA | 2.736,22 | 2.736,22 | 2.736,22 | 2.736,22 | 2.736,22 | 2.736,20 | 16.417,30 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.20 | Tarifa de esgoto industrial - H.O NORMA | 1.262,86 | 1.262,86 | 1.262,86 | 1.262,86 | 1.262,86 | 1.262,91 | 7.577,21 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.03.30 | Tarifa de esgoto industrial - LUZ NORMA | 1.683,82 | 1.683,82 | 1.683,82 | 1.683,82 | 1.683,82 | 1.683,85 | 10.102,95 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.00 | Ligação de esgoto - CONSOLIDADO | 45.141,44 | 45.141,44 | 45.141,44 | 45.141,44 | 45.141,44 | 45.141,42 | 270.848,62 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.10 | Ligação de esgoto - JBA NORMAL | 20.475,84 | 20.475,84 | 20.475,84 | 20.475,84 | 20.475,84 | 20.475,88 | 122.855,08 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.20 | Ligação de esgoto - H.O NORMAL | 19.206,76 | 19.206,76 | 19.206,76 | 19.206,76 | 19.206,76 | 19.206,73 | 115.240,53 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.04.30 | Ligação de esgoto - LUZ NORMAL | 5.458,84 | 5.458,84 | 5.458,84 | 5.458,84 | 5.458,84 | 5.458,81 | 32.753,01 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.00 | Serv. reparação, man. e inst esgoto - CO | 7.461,98 | 7.461,98 | 7.461,98 | 7.461,98 | 7.461,98 | 7.462,04 | 44.771,94 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.10 | Serv. reparação, man. e inst esgoto - JB | 3.384,70 | 3.384,70 | 3.384,70 | 3.384,70 | 3.384,70 | 3.384,75 | 20.308,25 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.20 | Serv. reparação, man. e inst esgoto - H. | 3.174,92 | 3.174,92 | 3.174,92 | 3.174,92 | 3.174,92 | 3.174,94 | 19.049,54 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.05.30 | Serv. reparação, man. e inst esgoto - LU | 902,36 | 902,36 | 902,36 | 902,36 | 902,36 | 902,35 | 5.414,15 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.00 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - CON | 561.594,20 | 561.594,20 | 561.594,20 | 561.594,20 | 561.594,20 | 561.594,25 | 3.369.565,25 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.10 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - JBA | 285.143,72 | 285.143,72 | 285.143,72 | 285.143,72 | 285.143,72 | 285.143,67 | 1.710.862,27 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.20 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.C | 213.093,24 | 213.093,24 | 213.093,24 | 213.093,24 | 213.093,24 | 213.093,29 | 1.278.559,49 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.03.06.30 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ | 63.357,24 | 63.357,24 | 63.357,24 | 63.357,24 | 63.357,24 | 63.357,29 | 380.143,49 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00 | Outros serviços administrativos - CONSOL | 8,42 | 8,42 | 8,42 | 8,42 | 8,42 | 8,45 | 50,55 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.04.01.00 | Outros serviços administrativos - CONSO | 8,42 | 8,42 | 8,42 | 8,42 | 8,42 | 8,45 | 50,55 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.04.01.10 | Outros serviços administrativos - JBA IN | 4,92 | 4,92 | 4,92 | 4,92 | 4,92 | 4,95 | 29,55 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.04.01.30 | Outros serviços administrativos - LUZ IN | 3,50 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | 21,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00 | Serv. de captação/adução/trat/res e dist de | 2.785,20 | 2.785,20 | 2.785,20 | 2.785,20 | 2.785,20 | 2.785,01 | 16.711,01 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.00 | Tarifa de água - CONSOLIDADO INTER U | 2.043,18 | 2.043,18 | 2.043,18 | 2.043,18 | 2.043,18 | 2.043,15 | 12.259,05 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.10 | Tarifa de água - JBA INTER UNIÃO | 1.816,16 | 1.816,16 | 1.816,16 | 1.816,16 | 1.816,16 | 1.816,13 | 10.896,93 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.30 | Tarifa de água - LUZ INTER UNIÃO | 227,02 | 227,02 | 227,02 | 227,02 | 227,02 | 227,02 | 1.362,12 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.00 | Ligação de água - CONSOLIDADO INTER | 18,20 | 18,20 | 18,20 | 18,20 | 18,20 | 18,11 | 109,11 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.10 | Ligação de água - JBA INTER UNIÃO | 10,64 | 10,64 | 10,64 | 10,64 | 10,64 | 10,58 | 63,78 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.30 | Ligação de água - LUZ INTER UNIÃO | 7,56 | 7,56 | 7,56 | 7,56 | 7,56 | 7,53 | 45,33 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.00 | Desligamento de água - CONSOLIDADO | 1,02 | 1,02 | 1,02 | 1,02 | 1,02 | 0,95 | 6,05 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.10 | Desligamento de água - JBA INTER UNI | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,54 | 3,54 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.30 | Desligamento de água - LUZ INTER UN | 0,42 | 0,42 | 0,42 | 0,42 | 0,42 | 0,41 | 2,51 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.00 | Serv. reparação, man. e inst. água - CON | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,28 | 16,21 | 97,61 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.10 | Serv. reparação, man. e inst. água - JBA | 9,52 | 9,52 | 9,52 | 9,52 | 9,52 | 9,46 | 57,06 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.30 | Serv. reparação, man. e inst. água - LUZ | 6,76 | 6,76 | 6,76 | 6,76 | 6,76 | 6,75 | 40,55 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.06.00 | Tarifa de disponibilidade água - CONSOL | 694,44 | 694,44 | 694,44 | 694,44 | 694,44 | 694,44 | 4.166,64 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.06.10 | Tarifa de disponibilidade água - JBA INT | 617,28 | 617,28 | 617,28 | 617,28 | 617,28 | 617,28 | 3.703,68 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.06.30 | Tarifa de disponibilidade água - LUZ INT | 77,16 | 77,16 | 77,16 | 77,16 | 77,16 | 77,16 | 462,96 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.07.00 | Religamento de água - CONSOLIDADO I | 12,08 | 12,08 | 12,08 | 12,08 | 12,08 | 12,15 | 72,55 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.07.10 | Religamento de água - JBA INTER UNIÃ | 7,06 | 7,06 | 7,06 | 7,06 | 7,06 | 7,11 | 42,41 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.05.07.30 | Religamento de água - LUZ INTER UNIÃ | 5,02 | 5,02 | 5,02 | 5,02 | 5,02 | 5,04 | 30,14 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00 | Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es | 1.909,60 | 1.909,60 | 1.909,60 | 1.909,60 | 1.909,60 | 1.909,63 | 11.457,63 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.01.00 | Tarifa de esgoto - CONSOLIDADO INTER | 1.313,80 | 1.313,80 | 1.313,80 | 1.313,80 | 1.313,80 | 1.313,81 | 7.882,81 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.01.10 | Tarifa de esgoto - JBA INTER UNIÃO | 1.167,82 | 1.167,82 | 1.167,82 | 1.167,82 | 1.167,82 | 1.167,84 | 7.006,94 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.01.30 | Tarifa de esgoto - LUZ INTER UNIÃO | 145,98 | 145,98 | 145,98 | 145,98 | 145,98 | 145,97 | 875,87 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.02.00 | Ligação de esgoto - CONSOLIDADO INTI | 32,80 | 32,80 | 32,80 | 32,80 | 32,80 | 32,77 | 196,77 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.02.10 | Ligação de esgoto - JBA INTER UNIÃO | 19,18 | 19,18 | 19,18 | 19,18 | 19,18 | 19,12 | 115,02 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.02.30 | Ligação de esgoto - LUZ INTER UNIÃO | 13,62 | 13,62 | 13,62 | 13,62 | 13,62 | 13,65 | 81,75 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.03.00 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - CO | 7,46 | 7,46 | 7,46 | 7,46 | 7,46 | 7,44 | 44,74 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.03.10 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - JE | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,36 | 4,35 | 26,15 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.03.30 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - LU | 3,10 | 3,10 | 3,10 | 3,10 | 3,10 | 3,09 | 18,59 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.04.00 | Tarifa de disponibilidade esgoto - CONSC | 555,54 | 555,54 | 555,54 | 555,54 | 555,54 | 555,61 | 3.333,31 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.04.10 | Tarifa de disponibilidade esgoto - JBA IN | 493,82 | 493,82 | 493,82 | 493,82 | 493,82 | 493,84 | 2.962,94 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.06.04.30 | Tarifa de disponibilidade esgoto - LUZ IN | 61,72 | 61,72 | 61,72 | 61,72 | 61,72 | 61,77 | 370,37 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00 | Outros serviços administrativos - CONSOL | 28,04 | 28,04 | 28,04 | 28,04 | 28,04 | 28,03 | 168,23 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.00 | Outros serviços administrativos - CONSO | 28,04 | 28,04 | 28,04 | 28,04 | 28,04 | 28,03 | 168,23 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.10 | Outros serviços administrativos - JBA IN | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,16 | 14,15 | 84,95 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.20 | Outros serviços administrativos - H.O IN | 6,88 | 6,88 | 6,88 | 6,88 | 6,88 | 6,88 | 41,28 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.07.01.30 | Outros serviços administrativos - LUZ IN | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 42,00 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00 | Serv. de captação/adução/trat/res e dist de | 9.892,02 | 9.892,02 | 9.892,02 | 9.892,02 | 9.892,02 | 9.891,87 | 59.351,97 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.00 | Tarifa de água - CONSOLIDADO INTERE | 7.264,62 | 7.264,62 | 7.264,62 | 7.264,62 | 7.264,62 | 7.264,60 | 43.587,70 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.10 | Tarifa de água - JBA INTERESTADO | 5.221,44 | 5.221,44 | 5.221,44 | 5.221,44 | 5.221,44 | 5.221,46 | 31.328,66 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.20 | Tarifa de água - H.O INTERESTADO | 1.589,14 | 1.589,14 | 1.589,14 | 1.589,14 | 1.589,14 | 1.589,11 | 9.534,81 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.01.30 | Tarifa de água - LUZ INTERESTADO | 454,04 | 454,04 | 454,04 | 454,04 | 454,04 | 454,03 | 2.724,23 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.00 | Ligação de água - CONSOLIDADO INTER | 60,54 | 60,54 | 60,54 | 60,54 | 60,54 | 60,42 | 363,12 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.10 | Ligação de água - JBA INTERESTADO | 30,56 | 30,56 | 30,56 | 30,56 | 30,56 | 30,56 | 183,36 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.20 | Ligação de água - H.O INTERESTADO | 14,86 | 14,86 | 14,86 | 14,86 | 14,86 | 14,80 | 89,10 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.02.30 | Ligação de água - LUZ INTERESTADO | 15,12 | 15,12 | 15,12 | 15,12 | 15,12 | 15,06 | 90,66 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.00 | Desligamento de água - CONSOLIDADO | 3,36 | 3,36 | 3,36 | 3,36 | 3,36 | 3,33 | 20,13 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.10 | Desligamento de água - JBA INTEREST. | 1,70 | 1,70 | 1,70 | 1,70 | 1,70 | 1,66 | 10,16 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.20 | Desligamento de água - H.O INTEREST | 0,82 | 0,82 | 0,82 | 0,82 | 0,82 | 0,84 | 4,94 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.04.30 | Desligamento de água - LUZ INTEREST | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,84 | 0,83 | 5,03 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.00 | Serv. reparação, man. inst. água - CONS | 54,14 | 54,14 | 54,14 | 54,14 | 54,14 | 54,16 | 324,86 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.10 | Serv. reparação, man. inst. água - JBA II | 27,34 | 27,34 | 27,34 | 27,34 | 27,34 | 27,34 | 164,04 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.20 | Serv. reparação, man. inst. água - H.O II | 13,28 | 13,28 | 13,28 | 13,28 | 13,28 | 13,31 | 79,71 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.05.30 | Serv. reparação, man. inst. água - LUZ I | 13,52 | 13,52 | 13,52 | 13,52 | 13,52 | 13,51 | 81,11 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.00 | Tarifa de disponibilidade de água - CONS | 2.469,12 | 2.469,12 | 2.469,12 | 2.469,12 | 2.469,12 | 2.469,12 | 14.814,72 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.10 | Tarifa de disponibilidade de água - JBA I | 1.774,68 | 1.774,68 | 1.774,68 | 1.774,68 | 1.774,68 | 1.774,68 | 10.648,08 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.20 | Tarifa de disponibilidade de água - H.O I | 540,12 | 540,12 | 540,12 | 540,12 | 540,12 | 540,12 | 3.240,72 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.06.30 | Tarifa de disponibilidade de água - LUZ I | 154,32 | 154,32 | 154,32 | 154,32 | 154,32 | 154,32 | 925,92 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.00 | Religamento de água - CONSOLIDADO II | 40,24 | 40,24 | 40,24 | 40,24 | 40,24 | 40,24 | 241,44 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.10 | Religamento de água - JBA INTERESTA | 20,32 | 20,32 | 20,32 | 20,32 | 20,32 | 20,32 | 121,92 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.20 | Religamento de água - H.O INTERESTA | 9,88 | 9,88 | 9,88 | 9,88 | 9,88 | 9,84 | 59,24 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.08.07.30 | Religamento de água - LUZ INTERESTA | 10,04 | 10,04 | 10,04 | 10,04 | 10,04 | 10,08 | 60,28 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00 | Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es | 6.780,58 | 6.780,58 | 6.780,58 | 6.780,58 | 6.780,58 | 6.780,43 | 40.683,33 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.00 | Tarifa de esgoto - CONSOLIDADO INTER | 4.671,30 | 4.671,30 | 4.671,30 | 4.671,30 | 4.671,30 | 4.671,29 | 28.027,79 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.10 | Tarifa de esgoto - JBA INTERESTADO | 3.357,50 | 3.357,50 | 3.357,50 | 3.357,50 | 3.357,50 | 3.357,47 | 20.144,97 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.20 | Tarifa de esgoto - H.O INTERESTADO | 1.021,84 | 1.021,84 | 1.021,84 | 1.021,84 | 1.021,84 | 1.021,88 | 6.131,08 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.01.30 | Tarifa de esgoto - LUZ INTERESTADO | 291,96 | 291,96 | 291,96 | 291,96 | 291,96 | 291,94 | 1.751,74 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.00 | Ligação de esgoto - CONSOLIDADO INTI | 109,16 | 109,16 | 109,16 | 109,16 | 109,16 | 109,08 | 654,88 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.10 | Ligação de esgoto - JBA INTERESTADC | 55,12 | 55,12 | 55,12 | 55,12 | 55,12 | 55,09 | 330,69 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.20 | Ligação de esgoto - H.O INTERESTADC | 26,78 | 26,78 | 26,78 | 26,78 | 26,78 | 26,79 | 160,69 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.02.30 | Ligação de esgoto - LUZ INTERESTADC | 27,26 | 27,26 | 27,26 | 27,26 | 27,26 | 27,20 | 163,50 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.00 | Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - | 24,82 | 24,82 | 24,82 | 24,82 | 24,82 | 24,78 | 148,88 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.10 | Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - | 12,54 | 12,54 | 12,54 | 12,54 | 12,54 | 12,48 | 75,18 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.20 | Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - | 6,08 | 6,08 | 6,08 | 6,08 | 6,08 | 6,13 | 36,53 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.03.30 | Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - | 6,20 | 6,20 | 6,20 | 6,20 | 6,20 | 6,17 | 37,17 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.00 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - CON | 1.975,30 | 1.975,30 | 1.975,30 | 1.975,30 | 1.975,30 | 1.975,28 | 11.851,78 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.10 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - JBA | 1.419,74 | 1.419,74 | 1.419,74 | 1.419,74 | 1.419,74 | 1.419,76 | 8.518,46 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.20 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.C | 432,10 | 432,10 | 432,10 | 432,10 | 432,10 | 432,08 | 2.592,58 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.09.04.30 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ | 123,46 | 123,46 | 123,46 | 123,46 | 123,46 | 123,44 | 740,74 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.10.00.00 | Outros serviços administrativos - CONSOL | 147,26 | 147,26 | 147,26 | 147,26 | 147,26 | 147,27 | 883,57 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.10.01.00 | Outros serviços administrativos - CONSO | 147,26 | 147,26 | 147,26 | 147,26 | 147,26 | 147,27 | 883,57 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.10.01.20 | Outros serviços administrativos - H.O IN | 42,26 | 42,26 | 42,26 | 42,26 | 42,26 | 42,26 | 253,56 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.10.01.30 | Outros serviços administrativos - LUZ IN | 105,00 | 105,00 | 105,00 | 105,00 | 105,00 | 105,01 | 630,01 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.00.00 | Serv. de captação/adução/trat/res e dist de | 23.036,30 | 23.036,30 | 23.036,30 | 23.036,30 | 23.036,30 | 23.036,33 | 138.217,83 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.01.00 | Tarifa de água - CONSOLIDADO INTERM | 16.572,42 | 16.572,42 | 16.572,42 | 16.572,42 | 16.572,42 | 16.572,35 | 99.434,45 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.01.20 | Tarifa de água - H.O INTERMUNICÍPIO | 9.761,84 | 9.761,84 | 9.761,84 | 9.761,84 | 9.761,84 | 9.761,78 | 58.570,98 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.01.30 | Tarifa de água - LUZ INTERMUNICÍPIO | 6.810,58 | 6.810,58 | 6.810,58 | 6.810,58 | 6.810,58 | 6.810,57 | 40.863,47 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.02.00 | Ligação de água - CONSOLIDADO INTEI | 317,86 | 317,86 | 317,86 | 317,86 | 317,86 | 317,89 | 1.907,19 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.02.20 | Ligação de água - H.O INTERMUNICÍPI | 91,22 | 91,22 | 91,22 | 91,22 | 91,22 | 91,21 | 547,31 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.02.30 | Ligação de água - LUZ INTERMUNICÍPI | 226,64 | 226,64 | 226,64 | 226,64 | 226,64 | 226,68 | 1.359,88 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.04.00 | Desligamento de água - CONSOLIDADO | 17,62 | 17,62 | 17,62 | 17,62 | 17,62 | 17,62 | 105,72 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.04.20 | Desligamento de água - H.O INTERMUN | 5,06 | 5,06 | 5,06 | 5,06 | 5,06 | 5,04 | 30,34 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.04.30 | Desligamento de água - LUZ INTERMUN | 12,56 | 12,56 | 12,56 | 12,56 | 12,56 | 12,58 | 75,38 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.05.00 | Serv. reparação, man. e inst. água - CON | 284,36 | 284,36 | 284,36 | 284,36 | 284,36 | 284,46 | 1.706,26 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.05.20 | Serv. reparação, man. e inst. água - H.O | 81,60 | 81,60 | 81,60 | 81,60 | 81,60 | 81,65 | 489,65 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.05.30 | Serv. reparação, man. e inst. água - LUZ | 202,76 | 202,76 | 202,76 | 202,76 | 202,76 | 202,81 | 1.216,61 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.06.00 | Tarifa de disponibilidade de água - CONS | 5.632,68 | 5.632,68 | 5.632,68 | 5.632,68 | 5.632,68 | 5.632,68 | 33.796,08 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.06.20 | Tarifa de disponibilidade de água - H.O I | 3.317,88 | 3.317,88 | 3.317,88 | 3.317,88 | 3.317,88 | 3.317,88 | 19.907,28 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.06.30 | Tarifa de disponibilidade de água - LUZ I | 2.314,80 | 2.314,80 | 2.314,80 | 2.314,80 | 2.314,80 | 2.314,80 | 13.888,80 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.07.00 | Religamento de água - CONSOLIDADO II | 211,36 | 211,36 | 211,36 | 211,36 | 211,36 | 211,33 | 1.268,13 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.07.20 | Religamento de água - H.O INTERMUNI | 60,66 | 60,66 | 60,66 | 60,66 | 60,66 | 60,62 | 363,92 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.11.07.30 | Religamento de água - LUZ INTERMUN | 150,70 | 150,70 | 150,70 | 150,70 | 150,70 | 150,71 | 904,21 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.00.00 | Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es | 15.866,14 | 15.866,14 | 15.866,14 | 15.866,14 | 15.866,14 | 15.866,12 | 95.196,82 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.01.00 | Tarifa de esgoto - CONSOLIDADO INTEF | 10.656,40 | 10.656,40 | 10.656,40 | 10.656,40 | 10.656,40 | 10.656,37 | 63.938,37 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.01.20 | Tarifa de esgoto - H.O INTERMUNICÍPIC | 6.277,06 | 6.277,06 | 6.277,06 | 6.277,06 | 6.277,06 | 6.277,03 | 37.662,33 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.01.30 | Tarifa de esgoto - LUZ INTERMUNICÍPIC | 4.379,34 | 4.379,34 | 4.379,34 | 4.379,34 | 4.379,34 | 4.379,34 | 26.276,04 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.02.00 | Ligação de esgoto - CONSOLIDADO INTI | 573,28 | 573,28 | 573,28 | 573,28 | 573,28 | 573,21 | 3.439,61 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.02.20 | Ligação de esgoto - H.O INTERMUNICÍI | 164,52 | 164,52 | 164,52 | 164,52 | 164,52 | 164,47 | 987,07 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.02.30 | Ligação de esgoto - LUZ INTERMUNICÍI | 408,76 | 408,76 | 408,76 | 408,76 | 408,76 | 408,74 | 2.452,54 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.03.00 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - CO | 130,32 | 130,32 | 130,32 | 130,32 | 130,32 | 130,38 | 781,98 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.03.20 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - H. | 37,40 | 37,40 | 37,40 | 37,40 | 37,40 | 37,41 | 224,41 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.03.30 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - LU | 92,92 | 92,92 | 92,92 | 92,92 | 92,92 | 92,97 | 557,57 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.04.00 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - CON | 4.506,14 | 4.506,14 | 4.506,14 | 4.506,14 | 4.506,14 | 4.506,16 | 27.036,86 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.04.20 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.C | 2.654,30 | 2.654,30 | 2.654,30 | 2.654,30 | 2.654,30 | 2.654,32 | 15.925,82 |
| 4.1.6.1.0.01.1.1.12.04.30 | Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ | 1.851,84 | 1.851,84 | 1.851,84 | 1.851,84 | 1.851,84 | 1.851,84 | 11.111,04 |
| 4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivo | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seleti | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 | Serviços de inscrição em concurso público | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00 | Serviços de inscrição em concurso públic | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.10 | Serviços de inscrição em concurso públi | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,53 | 36.429,43 |
| 4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,53 | 36.429,43 |
| 4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,53 | 36.429,43 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,53 | 36.429,43 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 | FUNREBOM - CONSOLIDADO | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,53 | 36.429,43 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00 | FUNREBOM - CONSOLIDADO | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,58 | 6.071,53 | 36.429,43 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.10 | FUNREBOM - JBA | 3.426,06 | 3.426,06 | 3.426,06 | 3.426,06 | 3.426,06 | 3.426,09 | 20.556,39 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.20 | FUNREBOM - H.O | 2.208,14 | 2.208,14 | 2.208,14 | 2.208,14 | 2.208,14 | 2.208,10 | 13.248,80 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30 | FUNREBOM - LUZ | 437,38 | 437,38 | 437,38 | 437,38 | 437,38 | 437,34 | 2.624,24 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,77 | 370.982,27 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,77 | 370.982,27 |
| 4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,77 | 370.982,27 |
| 4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,30 | 61.830,77 | 370.982,27 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 59.997,04 | 59.997,04 | 59.997,04 | 59.997,04 | 59.997,04 | 59.997,07 | 359.982,27 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 | Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,15 | 356.664,45 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.00 | Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa - | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,06 | 59.444,15 | 356.664,45 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.10 | Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa | 34.637,90 | 34.637,90 | 34.637,90 | 34.637,90 | 34.637,90 | 34.637,95 | 207.827,45 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.20 | Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa | 22.898,00 | 22.898,00 | 22.898,00 | 22.898,00 | 22.898,00 | 22.898,00 | 137.388,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.01.01.30 | Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa | 1.908,16 | 1.908,16 | 1.908,16 | 1.908,16 | 1.908,16 | 1.908,20 | 11.449,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - I | 25,36 | 25,36 | 25,36 | 25,36 | 25,36 | 25,34 | 152,14 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.10 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 14,82 | 14,82 | 14,82 | 14,82 | 14,82 | 14,83 | 88,93 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.30 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 10,54 | 10,54 | 10,54 | 10,54 | 10,54 | 10,51 | 63,21 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.00 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - I | 84,38 | 84,38 | 84,38 | 84,38 | 84,38 | 84,42 | 506,32 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.10 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 42,62 | 42,62 | 42,62 | 42,62 | 42,62 | 42,57 | 255,67 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.20 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 20,70 | 20,70 | 20,70 | 20,70 | 20,70 | 20,74 | 124,24 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.03.00.30 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 21,06 | 21,06 | 21,06 | 21,06 | 21,06 | 21,11 | 126,41 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.00 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - I | 443,24 | 443,24 | 443,24 | 443,24 | 443,24 | 443,16 | 2.659,36 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.20 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,16 | 763,16 |
| 4.1.9.9.0.99.1.3.04.00.30 | Outras Receitas Primarias - Divida Ativa | 316,04 | 316,04 | 316,04 | 316,04 | 316,04 | 316,00 | 1.896,20 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - I | 1.833,26 | 1.833,26 | 1.833,26 | 1.833,26 | 1.833,26 | 1.833,70 | 11.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 | Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa m | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 500,10 | 3.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.10 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.20 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.30 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Multas | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 500,10 | 3.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.10 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.20 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.30 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.03.00.00 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Multas | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 499,98 | 500,10 | 3.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.03.00.10 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.03.00.20 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.03.00.30 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.04.00.00 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Multas | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,32 | 333,40 | 2.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.04.00.20 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.1.4.04.00.30 | Outras Receitas Primarias - D.Ativa Mult | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 12.666,68 | 12.666,68 | 12.666,68 | 12.666,68 | 12.666,68 | 12.666,60 | 76.000,00 |
| 4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno - Estad | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito Internas de Estados/DF, | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Program | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00 | Operações de Crédito Internas para Prograr | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 3.000,00 |
| 4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,60 | 73.000,00 |
| 4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,60 | 73.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,60 | 73.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,60 | 73.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,68 | 12.166,60 | 73.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 | Alienação de Bens Moveis e Semoventes - | 6.333,34 | 6.333,34 | 6.333,34 | 6.333,34 | 6.333,34 | 6.333,30 | 38.000,00 |
| 4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 | Alienação de Bens Moveis e Semoventes - | 5.833,34 | 5.833,34 | 5.833,34 | 5.833,34 | 5.833,34 | 5.833,30 | 35.000,00 |
| 4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA | 38.335,80 | 38.335,80 | 38.335,80 | 38.335,80 | 38.335,80 | 38.335,69 | 230.014,69 |
| 4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,69 | 229.156,09 |
| 4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços administrativos e comerciais gerais - INT | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,69 | 229.156,09 |
| 4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00 | Serviços administrativos e comerciais gerais - | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,69 | 229.156,09 |
| 4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00 | Serviços administrativos e comerciais gerais - | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,69 | 229.156,09 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | Serviços administrativos e comerciais gerais | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,68 | 38.192,69 | 229.156,09 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.01.00.00 | Outros serviços admnistrativos - INTRA OF | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.01.00.10 | Outros Servicos Administrativos - INTRA | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,70 | 100,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.00.00 | Serv. de captação/adução/trat/res e dist de | 25.703,12 | 25.703,12 | 25.703,12 | 25.703,12 | 25.703,12 | 25.703,11 | 154.218,71 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.01.00 | Tarifa água - INTRA OFSS | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,11 | 113.496,71 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.01.10 | Tarifa água - JBA INTRA OFSS | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,12 | 18.916,11 | 113.496,71 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.04.00 | Ligação de água - INTRA OFSS | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.04.10 | Ligação de água - JBA INTRA OFSS | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.06.00 | Desligamento de água - INTRA OFSS | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.06.10 | Desligamento de água - JBA INTRA OFS | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.07.00 | Serv. reparação, man. e inst. água - INTR | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.07.10 | Serv. reparação, man. e inst. água - JBA | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.08.00 | Tarifa de disponibilidade água - INTRA OF | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 34.722,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.08.10 | Tarifa de disponibilidade água - JBA INT | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 5.787,00 | 34.722,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.09.00 | Religamento de Água - INTRA OFSS | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



Data: 15/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** | | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,38** | **4.108.333,10** | **24.650.000,00** |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.02.09.10 | Religamento de Água - JBA INTRA OFS | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,66 | 166,70 | 1.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.00.00 | Serv. de coleta/transp/trat/destin final de es | 12.472,90 | 12.472,90 | 12.472,90 | 12.472,90 | 12.472,90 | 12.472,88 | 74.837,38 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.01.00 | Tarifa de esgoto - INTRA OFSS | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 42.976,80 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.01.10 | Tarifa de esgoto - JBA INTRA OFSS | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 7.162,80 | 42.976,80 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.04.00 | Ligação de esgoto - INTRA OFSS | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.04.10 | Ligação de esgoto - JBA INTRA OFSS | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,34 | 333,30 | 2.000,00 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.05.00 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - INT | 347,16 | 347,16 | 347,16 | 347,16 | 347,16 | 347,18 | 2.082,98 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.05.10 | Serv. reparação, man. e inst. esgoto - JE | 347,16 | 347,16 | 347,16 | 347,16 | 347,16 | 347,18 | 2.082,98 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.06.00 | Tarifa de disponibilidade esgoto - INTRA ( | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 27.777,60 |
| 4.7.6.1.0.01.1.1.03.06.10 | Tarifa de disponibilidade esgoto - JBA IN | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 4.629,60 | 27.777,60 |
| 4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA JBA | 143,12 | 143,12 | 143,12 | 143,12 | 143,12 | 143,00 | 858,60 |
| 4.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - I | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.1.0.09.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.1.0.09.1.0.00.00.00 | Multas e juros previstos em contrato - INTRA | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.1.0.09.1.1.00.00.00 | Multas e juros previstos em contrato PRINC | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.1.0.09.1.1.01.00.00 | Multas e juros previstos em contrato PRIN( | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.1.0.09.1.1.01.01.00 | Multas e juros previstos em contratos - IN | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.1.0.09.1.1.01.01.10 | Multas e juros previstos em contratos - I | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,92 | 15,86 | 95,46 |
| 4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Consolic | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,14 | 763,14 |
| 4.7.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Consc | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,14 | 763,14 |
| 4.7.9.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Cons | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,14 | 763,14 |
| 4.7.9.9.0.99.1.3.00.00.00 | Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Cor | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,14 | 763,14 |
| 4.7.9.9.0.99.1.3.02.00.00 | Outras Receitas Primárias - Divida Ativa C | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,14 | 763,14 |
| 4.7.9.9.0.99.1.3.02.00.10 | Outras Receitas Primárias - Divida Ativa | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,20 | 127,14 | 763,14 |
| **Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA** | | **1.766.467,13** | **1.687.714,14** | **1.763.192,11** | **1.755.645,51** | **1.751.729,02** | **2.200.863,67** | **10.925.611,58** |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS | 1.766.467,13 | 1.687.714,14 | 1.763.192,11 | 1.755.645,51 | 1.751.729,02 | 2.200.863,67 | 10.925.611,58 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 1.733.133,79 | 1.654.380,80 | 1.729.858,77 | 1.722.312,17 | 1.718.395,68 | 1.717.530,37 | 10.275.611,58 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Município: | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.1.2.8.01.1.1.01.01.00 | Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitari | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,66 | 64.459,70 | 386.758,00 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 90.833,54 | -50.886,40 | 28.102,11 | 25.053,27 | 19.478,21 | 15.645,66 | 128.226,39 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 90.833,54 | -50.886,40 | 28.102,11 | 25.053,27 | 19.478,21 | 15.645,66 | 128.226,39 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 90.833,54 | -50.886,40 | 28.102,11 | 25.053,27 | 19.478,21 | 15.645,66 | 128.226,39 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA** | | **1.766.467,13** | **1.687.714,14** | **1.763.192,11** | **1.755.645,51** | **1.751.729,02** | **2.200.863,67** | **10.925.611,58** |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 90.833,54 | -50.886,40 | 28.102,11 | 25.053,27 | 19.478,21 | 15.645,66 | 128.226,39 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Prir | 90.833,54 | -50.886,40 | 28.102,11 | 25.053,27 | 19.478,21 | 15.645,66 | 128.226,39 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00 | Rendimendos Fundo Municipal de Saúde | 90.833,54 | -50.886,40 | 28.102,11 | 25.053,27 | 19.478,21 | 15.645,66 | 128.226,39 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.01.00 | Rendimentos SAMU | 3.038,76 | 3.038,76 | 3.038,76 | 3.038,76 | 3.038,76 | 3.038,79 | 18.232,59 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.02.00 | Rendiemento Atenção Básica | 6.077,54 | 6.077,54 | 6.077,54 | 6.077,54 | 6.077,54 | 6.077,49 | 36.465,19 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.03.00 | Rendimento Farmácia Básica Estado | 31,19 | 398,78 | 247,41 | 295,92 | 247,24 | 433,21 | 1.653,75 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.04.00 | Rendimentos Coofinanciamento | 248,63 | 1.797,91 | 3.313,46 | 3.801,96 | 3.793,94 | 1.115,11 | 14.071,01 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.05.00 | Rendimentos MAC | 1.872,19 | 1.591,11 | 1.449,97 | 715,13 | 0,00 | 0,01 | 5.628,41 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.06.00 | Rendimentos Viginância em Saúde | 2.139,49 | 1.782,65 | 1.602,70 | 552,69 | 0,00 | 0,00 | 6.077,53 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.07.00 | Rendimento Farmácia Básica União | 213,07 | 140,23 | 15,34 | 239,11 | 0,00 | 0,00 | 607,75 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.08.00 | Rendimentos AIDS | 506,46 | 506,46 | 506,46 | 506,46 | 506,46 | 506,47 | 3.038,77 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.09.00 | Rendimentos CAPS | 73.190,19 | -71.963,27 | 826,22 | 377,87 | 0,00 | 0,00 | 2.431,01 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.10.00 | Rendimentos SAMU Municipal | 232,71 | 256,55 | 205,99 | 156,57 | 401,63 | 456,80 | 1.710,25 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.11.00 | Rendimentos Taxa Vigilancia Sanitaria | 1.447,82 | 3.016,23 | 3.654,21 | 3.787,83 | 1.460,11 | 633,80 | 14.000,00 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.89.12.00 | Rendimentos ASPS | 1.835,49 | 2.470,65 | 7.164,05 | 5.503,43 | 3.952,53 | 3.383,98 | 24.310,13 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 1.577.840,59 | 1.640.807,54 | 1.637.297,00 | 1.632.799,24 | 1.634.457,81 | 1.637.425,01 | 9.760.627,19 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,13 | 9.187.491,43 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,13 | 9.187.491,43 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único c | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,66 | 1.531.248,13 | 9.187.491,43 |
| 4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,60 | 4.080.772,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atençã | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,78 | 680.128,60 | 4.080.772,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 | Transferencia PAB Fixo | 141.303,76 | 141.303,76 | 141.303,76 | 141.303,76 | 141.303,76 | 141.303,70 | 847.822,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 | Transferencias ACS - PAB Variavel | 152.328,76 | 152.328,76 | 152.328,76 | 152.328,76 | 152.328,76 | 152.328,70 | 913.972,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 | Transferencias SF - PAB Variável | 138.731,26 | 138.731,26 | 138.731,26 | 138.731,26 | 138.731,26 | 138.731,20 | 832.387,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 | Transferencias SB - PAB Variavel | 43.365,00 | 43.365,00 | 43.365,00 | 43.365,00 | 43.365,00 | 43.365,00 | 260.190,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00 | Transferencias do PMAQ | 164.400,00 | 164.400,00 | 164.400,00 | 164.400,00 | 164.400,00 | 164.400,00 | 986.400,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 | Transferencias do NASF | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 240.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Atençã | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,13 | 4.775.503,93 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Atenç | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,36 | 795.917,13 | 4.775.503,93 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 | Transferencia MAC | 620.000,00 | 620.000,00 | 620.000,00 | 620.000,00 | 620.000,00 | 620.000,00 | 3.720.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 | Transferencia DST/HIV/AIDS | 12.761,08 | 12.761,08 | 12.761,08 | 12.761,08 | 12.761,08 | 12.761,03 | 76.566,43 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00 | Transferencia CAPS | 68.906,26 | 68.906,26 | 68.906,26 | 68.906,26 | 68.906,26 | 68.906,20 | 413.437,50 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.04.00.00 | Transferencia SAMU | 43.833,34 | 43.833,34 | 43.833,34 | 43.833,34 | 43.833,34 | 43.833,30 | 263.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.05.00.00 | Transferencia FAEC Exames Citopatologic | 25.583,34 | 25.583,34 | 25.583,34 | 25.583,34 | 25.583,34 | 25.583,30 | 153.500,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.06.00.00 | Transferencia Politica Nac. At. Int. Adolesc | 24.833,34 | 24.833,34 | 24.833,34 | 24.833,34 | 24.833,34 | 24.833,30 | 149.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilânc | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,70 | 162.532,50 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilâr | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,76 | 27.088,70 | 162.532,50 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 | Transferencia Vigilancia Sanitaria | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**



Data: 15/01/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Média dos 3 Últimos Exercícios ( 2016 até 2018 ) - L.R.F., Artigo 13

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, 3 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA, 4 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC., 11 - INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA, 12 - PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS, 13 - SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA, 15 - CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

| Código | Especificação | Bimestre 1 | Bimestre 2 | Bimestre 3 | Bimestre 4 | Bimestre 5 | Bimestre 6 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA** | | **1.766.467,13** | **1.687.714,14** | **1.763.192,11** | **1.755.645,51** | **1.751.729,02** | **2.200.863,67** | **10.925.611,58** |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 | Transferencia Vigilancia Epidemiologica | 17.088,76 | 17.088,76 | 17.088,76 | 17.088,76 | 17.088,76 | 17.088,70 | 102.532,50 |
| 4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Assistê | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,70 | 168.682,50 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS – Assist | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,70 | 168.682,50 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 | Transferencia Farmacia Basica União | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,76 | 28.113,70 | 168.682,50 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal | 32.026,25 | 84.927,49 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,49 | 443.135,76 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 32.026,25 | 84.927,49 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,49 | 443.135,76 |
| 4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Pro | 32.026,25 | 84.927,49 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,49 | 443.135,76 |
| 4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Pr | 32.026,25 | 84.927,49 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,49 | 443.135,76 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para F | 32.026,25 | 84.927,49 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,51 | 81.545,49 | 443.135,76 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 | Transferencias ESF Estado Inventivo | 17.726,25 | 56.327,49 | 52.945,51 | 52.945,51 | 52.945,51 | 52.945,49 | 285.835,76 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 | Transferencias Farmacia Basica Estado | 14.300,00 | 28.600,00 | 28.600,00 | 28.600,00 | 28.600,00 | 28.600,00 | 157.300,00 |
| 4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios e de suas Entidad | 14.565,68 | 24.631,39 | 24.502,83 | 20.005,07 | 21.663,64 | 24.631,39 | 130.000,00 |
| 4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Municípios - Específica E/M | 14.565,68 | 24.631,39 | 24.502,83 | 20.005,07 | 21.663,64 | 24.631,39 | 130.000,00 |
| 4.1.7.3.8.01.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único | 14.565,68 | 24.631,39 | 24.502,83 | 20.005,07 | 21.663,64 | 24.631,39 | 130.000,00 |
| 4.1.7.3.8.01.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Únic | 14.565,68 | 24.631,39 | 24.502,83 | 20.005,07 | 21.663,64 | 24.631,39 | 130.000,00 |
| 4.1.7.3.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Úni | 14.565,68 | 24.631,39 | 24.502,83 | 20.005,07 | 21.663,64 | 24.631,39 | 130.000,00 |
| 4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00 | Transferencias SAMU Municipios | 14.565,68 | 24.631,39 | 24.502,83 | 20.005,07 | 21.663,64 | 24.631,39 | 130.000,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Únic | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Úni | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 483.333,30 | 650.000,00 |
| 4.2.4.1.8.03.1.1.02.00.00 | Transferencias de Rececursos p/Equipame | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 4.2.4.1.8.03.1.1.03.00.00 | Transferencias de Recursos para Reforma | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 4.2.4.1.8.03.1.1.04.00.00 | Transferencias de Recursos para aquisiçac | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,30 | 200.000,00 |
| | **TOTAL GERAL:** | **23.913.975,53** | **32.520.428,97** | **24.994.985,81** | **24.969.754,51** | **24.232.971,73** | **26.733.883,45** | **157.366.000,00** |

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Gestão Administr

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC/SC 038.262/O-9

## IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

### PORTARIA Nº 246 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869565

PORTARIA Nº DE DE JANEIRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 249 de 03 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder pensão por morte, a ROMILDO FAVRETTO, inscrito no CPF sob o nº 310.900.019-91, portadora do RG nº 861.050, em virtude do falecimento da servidora ANILISE MARIA RECH FAVRETTO, inscrito no CPF sob o nº 296.805.229-30, portadora do RG nº 519.381, inscrita no PASEP sob o nº 107.43297.08-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, matrícula nº 9.765, do quadro de inativos da Prefeitura Municipal de Joaçaba, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos arts. 25, I, e 27, I, da Lei Complementar nº 099/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão vitalícia, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar na 99/2005, calculados na forma do art. 27, I da Lei Complementar nº 099/2005 c/c art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, que serão pagos pelo IMPRES.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005, para a manutenção de seu valor real.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Joaçaba-SC, 07 de janeiro de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PORTARIA JHL 0072019

Publicação Nº 1869259

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 007/2019 DE 14/01/2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º APLICAR ao servidor Alberto dos Santos Frello, matrícula 205, P-6, N-1, Ref. A, lotado na Diretoria Técnica, do quadro de pessoal desta Autarquia, ocupante do cargo de Operador de ETA, a pena de demissão desse seu cargo, nesta Autarquia, com fundamento no inciso XIII do artigo 127, por transgressão ao inciso XX, do artigo 112, da Lei Complementar n. 76/2003, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar n. 3169/2018.

Art.2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso II, da Lei Complementar n. 76 de 11/12/03.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Art.4º Faça-se as competentes averbações. Pague-se ao servidor demitido eventuais direitos a vencimentos e demais consectários, calculados até a presente data.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 14 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1867687

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 – EXCLUSIVA ME E EPP
PROTOCOLO JHL 0100/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0002/2019 – Licitação 0003/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 29/01/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 29/01/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/01/2019 a 29/01/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 14 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATORIO 02-2019

Publicação Nº 1869245

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo administrativo n. 02/2019
Dispensa de Licitação n. 01/2019

01 - OBJETO

Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Lacerdópolis, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2019 – PAT, anexo ao presente processo.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Lacerdópolis não dispõe de profissional com referida qualificação para a realização desse tipo de serviço.

A EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

De acordo com a Certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, em anexo, a EPAGRI, é a única empresa pública devidamente registrada, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de "juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária".

Ressalta-se ainda que a empresa contratada, no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte intrarregional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e na articulação local.

Por fim, a EPAGRI, diante da relevância dos serviços prestados, prestará todo o apoio à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Ante o exposto, é dispensável a licitação para o objeto que se pretende contratar.

04 - FORNECEDOR

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Tulio Cesar Dassi CPF nº 623.001.999-04, RG nº 11/R 1.300.587, Gerente Regional da Epagri de Joaçaba CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000.

05 - VALOR DO OBJETO

Pela prestação dos serviços, será pago a EPAGRI, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de forma parcelada, em 12 (doze) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.833,34 (mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), até o dia 15 (quinze) de cada mês.
§1° O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores;
§2º Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24.
§4º Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.
§5º Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme tabela abaixo:

| Parcela | Valor | ISS/Reter (2,0%) | IR a Reter (1,5%) | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 02 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 03 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 04 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 05 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 06 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 07 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 08 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 09 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 10 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 11 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |
| 12 | 1.833,34 | 36,67 | 27,50 | 1.769,17 |

06 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de janeiro a dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

07 - EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será no Município de Lacerdópolis, ficando os funcionários da contratada a disposição do contratante das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:
ORGAO 08-SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.040-CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS
Modalidade 3.3.50.41.01.00.00.00 – Desp. com Manut de Outras Entid de Direito Púb
Recurso 0000-Recursos Ordinários 09 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pelos serviços regularmente contratados.

Lacerdópolis, 15 de janeiro de 2019.
Comissão de Licitações

## PROCESSO LICITATORIO 03-2019

Publicação Nº 1870067

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 15/01/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios, de convênios e vinculados, de pessoa jurídica para o fornecimento, para a secretaria respectiva, de materiais para pequenos reparos e manutenção de edificações públicas ou privadas (desde que para pessoas de baixa renda, cujo parecer seja favorável da Assistência Social), muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 28/01/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a

Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 15 de janeiro de 2019.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 15/01/2019

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo Prefeito, Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 28 de janeiro de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios, de convênios e vinculados, de pessoa jurídica para o fornecimento, para a secretaria respectiva, de materiais para pequenos reparos e manutenção de edificações públicas ou privadas (desde que para pessoas de baixa renda, cujo parecer seja favorável da Assistência Social), muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, conforme descrito abaixo:

| ITEM | TIPO DE MATERIAL | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lajotas em concreto para passeio de (45x45x2,50 cm, padrão igual ao já existente, c/ 10% de perdas | M² | 3.500 | 25,34 | 88.690,00 |
| 02 | Lajotas em concreto para passeio tátil alerta e tátil direcional de (45x45x2,50)cm, padrão igual ao já existente. c/ 10% de perdas | M² | 1.500 | 26,50 | 39.750,00 |
| 03 | Tijolo 6 furos 24x9x14 | Unid. | 3.000 | 0,60 | 1.800,00 |
| 04 | Tijolo maciço | Unid. | 1.500 | 0,54 | 810,00 |
| 05 | Bloco de concreto 40x20x15 | Unid. | 1000 | 2,34 | 2.340,00 |
| 06 | Arrame recozido | Kg | 50 | 11,64 | 582,00 |
| 07 | Ferro de construção 4,2mm 12 metros | Barra | 100 | 7,77 | 777,00 |
| 08 | Ferro de construção 5,00mm 12 metros | Barra | 100 | 10,80 | 1.080,00 |
| 09 | Ferro de construção 6,3mm 12 metros | Barra | 80 | 15,64 | 1.251,20 |
| 10 | Ferro de construção 8,00mm 12 metros | Barra | 80 | 25,94 | 2.075,20 |
| 11 | Ferro de construção 10,00mm 12 metros | Barra | 50 | 37,64 | 1.882,00 |
| 12 | Ferro de construção 12,5mm 12 metros | Barra | 30 | 54,14 | 1.624,20 |
| 13 | Areia tipo média | M³ | 105 | 150,00 | 15.750,00 |
| 14 | Cimento Portland CP II-E (32 mpa) saco 50 Kg | Saco | 630 | 27,80 | 17.514,00 |
| 15 | Argamassa AC II – piso (saco de 20 Kg.) | Saco | 1.000 | 55,80 | 55.800,00 |
| 16 | Argamassa AC III-piso (saco de 20 Kg.) | Saco | 300 | 25,30 | 7.590,00 |
| 17 | Cal hidratada 25 Kg | Saco | 100 | 9,97 | 997,00 |
| 18 | Cal líquido | Litro | 30 | 4,94 | 148,20 |
| 19 | Parafusos para telhas de amianto | Unid. | 100 | 0,55 | 55,00 |
| 20 | Telhas de amianto 2,44mx6mm | Unid. | 50 | 47,44 | 2.372,00 |
| 21 | Telhas de amianto 1,8mx6mm | Unid. | 50 | 36,94 | 1.847,00 |
| 22 | Cumieiras de amianto 6mmx15º | Unid. | 20 | 30,80 | 616,00 |
| 23 | Chapas de Madeirit 2,20x1,10x12mm | Unid. | 50 | 41,34 | 2.067,00 |
| 24 | Tábuas de pinheiro de 2ª 4,20x030x2,5mm | Dez. | 10 | 41,17 | 411,70 |
| 25 | Tábuas de pinus 4,20x0,30x2,5mm | Dez. | 10 | 24,64 | 246,40 |
| 26 | Pregos 12x12 lx16 pol.BWG | Kg | 03 | 11.67 | 35,01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Pregos 13x15 1 1/4x15 pol.BWG | Kg | 05 | 11,84 | 59,20 |
| 28 | Pregos 17x27 2 1/2x11 pol.BWG | Kg | 10 | 9,94 | 99,40 |
| 29 | Pregos 18x30 2 3/4x10 pol.BWG | KG | 20 | 10,10 | 202,00 |
| 30 | Pregos 19x39 3 1/2x9 pol.BWG | Kg | 05 | 10,10 | 50,50 |
| 31 | Pregos 20x48 4 1/4x8 pol.BWG | Kg | 50 | 10,64 | 532,00 |
| 32 | Pregos 25x72 6 1/2x2 pol. BWG | Kg | 15 | 13,30 | 199,50 |
| 33 | Blocos de cimento 40x20x10 | Unid. | 500 | 2,27 | 1.135,00 |
| | | | | TOTAL: R$ 250.388,51 | |

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca, ficando obrigado a entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

2.6 – LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na Autorização de Fornecimento (AF);

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.8 – Os materiais deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 deste edital (OBJETO).

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;

b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 28/01/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer

outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
l) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
n) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 deste edital (OBJETO).

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.
10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do

licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 deste edital (OBJETO).

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste edital (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 15 de janeiro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela Prefeita em exercício Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de pessoa jurídica para o fornecimento para a Secretaria de Transportes e Obras de materiais para pequenos reparos e manutenção de muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, conforme descrito abaixo:

...

1.2 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo

obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: onde for indicado na Autorização de Fornecimento (AF);
1.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.6 - Os materiais deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.7 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 01/2019, Processo Licitatório n. 03/2019 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis/SC, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA | DETENTOR DA ATA |

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

# Laguna

## Prefeitura

### TOMADA DE PREÇOS 01/2019-PML

Publicação Nº 1869486

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços para o ensaibramento de ruas das comunidades de Perrichil, Barbacena e Campos Verdes, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 15 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto / Presidente da COPELI

# Lauro Muller

## Prefeitura

### PORTARIA N° 471/2018

Publicação Nº 1869502

PORTARIANº 471/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ANDRESA GONÇALVES MARTINS COAN, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### PORTARIA N° 472/2018

Publicação Nº 1869503

PORTARIANº 472/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CARLA DE FÁTIMA BEZ BATTI CARBONI, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### PORTARIA N° 473/2018

Publicação Nº 1869504

PORTARIANº 473/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JULIANA PINHEIRO DA SILVA DE ASSUNÇÃO, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### PORTARIA N° 474/2018

Publicação Nº 1869677

PORTARIANº 474/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, do funcionário público AURIMAR MOTTA, elevando de Professor MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 475/2018

Publicação Nº 1869678

PORTARIANº 475/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública DÉBORA CRISTINA BITTENCOURT, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 476/2018

Publicação Nº 1869694

PORTARIANº 476/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública IONES DAS GRAÇAS VELHO, elevando de Professora MAG - LP – 1B para MAG - LP – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 477/2018

Publicação Nº 1869697

PORTARIANº 477/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARINA SPRICIGO CITADIN, elevando de Professora MAG - LP – 1E para MAG - LP – 2A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 478/2018

Publicação Nº 1869699

PORTARIANº 478/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JAQUELINE CRISTIANE PANDINI, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 479/2018

Publicação Nº 1869702

PORTARIANº 479/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública VANESSA MARIOT PEDRO, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 480/2018

Publicação Nº 1869704

PORTARIANº 480/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ANA REGINA GERTRUDES DE CARVALHO, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 481/2018

Publicação Nº 1869738

PORTARIANº 481/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ANA PAULA LOCATELLI, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 482/2018

Publicação Nº 1869767

PORTARIANº 482/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública PAULA ROSSI GABRIEL, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 483/2018

Publicação Nº 1869769

PORTARIANº 483/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ESTER ANTUNES FERREIRA, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 484/2018

Publicação Nº 1869772

PORTARIANº 484/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MÁRCIA CARBONI, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 485/2018

Publicação Nº 1869877

PORTARIANº 485/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública DANIELLY SPRICIGO DA SILVA, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 486/2018

Publicação Nº 1869880

PORTARIANº 486/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 487/2018

Publicação Nº 1869930

PORTARIANº 487/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSINETE APARECIDA BAGIO FERNANDES, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 488/2018

Publicação Nº 1869935

PORTARIANº 488/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CHEILA CHAGAS VICENTE LOLE, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 489/2018

Publicação Nº 1869943

PORTARIANº 489/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JANAINA VIEIRA, elevando de Professora MAG - LP – 4A para MAG - LP – 4B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 490/2018

Publicação Nº 1869945

PORTARIANº 490/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CARLA APARECIDA DIAS, elevando de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MAG - ST – 1D para MAG - ST – 1E, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 491/2018

Publicação Nº 1869948

PORTARIANº 491/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JUSCELANE VELHO GOMES, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 492/2018

Publicação Nº 1869950

PORTARIANº 492/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública SAMIRA SILVA DE OLIVEIRA, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 493/2018

Publicação Nº 1869951

PORTARIANº 493/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública DAIANI DA SILVA REDIVO MAZON, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 494/2018

Publicação Nº 1869953

PORTARIANº 494/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública DEYSE CITADIN PEREIRA, elevando de Professora MAG - LP – 4C para MAG - LP – 4D, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 495/2018

Publicação Nº 1869955

PORTARIANº 495/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública BRUNA RAMOS GAZOLA, elevando de Professora MAG - LP – 4C para MAG - LP – 4D, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 496/2018

Publicação Nº 1869957

PORTARIANº 496/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARINETE APARECIDA CORREA DOS SANTOS, elevando de Professora MAG - LP – 4C para MAG - LP – 4D, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 497/2018

Publicação Nº 1869959

PORTARIANº 497/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, do funcionário público LUCAS LUCIANO MEDEIROS, elevando de Professor MAG - LP – 4C para MAG - LP – 4D, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 498/2018

Publicação Nº 1869960

PORTARIANº 498/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública LUCIANE VICENTE, elevando de Professora MAG - LP – 4D para MAG - LP – 4E, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 499/2018

Publicação Nº 1869962

PORTARIANº 499/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública HELLEN VASIELEVSKI PESCADOR, elevando de Professora MAG - LP – 4D para MAG - LP – 4E, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 500/2018

Publicação Nº 1869963

PORTARIANº 500/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública CLEMAR PACHECO, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 501/2018

Publicação Nº 1869974

PORTARIANº 501/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública ALINE RIGHETTO TASCA, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 502/2018

Publicação Nº 1870090

PORTARIANº 502/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública CLÁUDIA ANTUNES CARDOSO, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 503/2018

Publicação Nº 1870093

PORTARIANº 503/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública CLÁUDIA CITADIN RIBEIRO, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 504/2018

Publicação Nº 1870094

PORTARIANº 504/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública ANDRESA GONÇALVES MARTINS COAN, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 505/2018

Publicação Nº 1870096

PORTARIANº 505/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública CARLA DE FÁTIMA BEZ BATTI CARBONI, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 506/2018

Publicação Nº 1870099

PORTARIANº 506/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública JULIANA PINHEIRO DA SILVA DE ASSUNÇÃO, elevando de Professora MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 507/2018

Publicação Nº 1870101

PORTARIANº 507/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, do funcionário público AURIMAR MOTTA, elevando de Professor MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 508/2018

Publicação Nº 1870102

PORTARIANº 508/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública DÉBORA CRISTINA BITTENCOURT, elevando de Professor MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 509/2018

Publicação Nº 1870117

PORTARIANº 509/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por nova habilitação, da funcionária pública IONES DAS GRAÇAS VELHO, elevando de Professor MAG - LP – 1C para MAG - LP – 4A, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 510/2018

Publicação Nº 1870119

PORTARIANº 510/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSANA MARTINHO, elevando de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MAG - ST – 1A para MAG - ST – 1B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 511/2018

Publicação Nº 1870121

PORTARIANº 511/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública VALDIRENE ALVES ESPINDOLA, elevando de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MAG - ST – 1B para MAG - ST – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 512/2018

Publicação Nº 1870126

PORTARIANº 512/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública SCHIRLEI SCHMITZ DE OLIVEIRA PEREIRA, elevando de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MAG - ST – 1B para MAG - ST – 1C, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 513/2018

Publicação Nº 1870127

PORTARIANº 513/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública GIZELLI NAZARO FERREIRA, elevando de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MAG - ST – 1C para MAG - ST – 1D, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 514/2018

Publicação Nº 1870129

PORTARIANº 514/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ROSANE BUS, elevando de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MAG - ST – 1C para MAG - ST – 1D, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 515/2018

Publicação Nº 1870132

PORTARIANº 515/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública HELOISA GONÇALVES RIBEIRO FONTANELLA, elevando de Professora MAG - LP – 4B para MAG - LP – 4C, seu nível/referência.
Parágrafo único. As vantagens decorrentes da progressão objeto da presente portaria somente passarão a ser recebidas quando do retorno da servidora ao cargo efetivo, uma vez que, atualmente, ocupa cargo comissionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 516/2018

Publicação Nº 1870133

PORTARIANº 516/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARISELMA FERNANDES MADEIRA, elevando de Professora MAG - LP – 1A para MAG - LP – 1B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 517/2018

Publicação Nº 1870134

PORTARIANº 517/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10% (dez por cento) a título de gratificação de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, RODRIGO MORAES KRUEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 518/2018

Publicação Nº 1870135

PORTARIANº 518/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.145/2001 e Lei Complementar nº 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10% (dez por cento) a título de gratificação de função, á funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, LILIAN ANDRADE PAGANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 519/2018

Publicação Nº 1870136

PORTARIANº 519/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto no Art. 17, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, do funcionário público HENRIQUE TEIXEIRA MACHADO, elevando de Professor MAG - LP – 1A para MAG - LP – 1B, seu nível/referência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

## PORTARIA N° 520/2018

Publicação Nº 1870137

PORTARIANº 520/2018

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Municipal n° 1.126/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública MARILDA SALVADOR DA MAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, que exerce atualmente na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes para exercê-lo à Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/18.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

# Lebon Regis

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL01/2019

Publicação Nº 1870167

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - Dispensa por Justificativa N° DL01/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal que autoriza o Poder Executivo a participar do CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL CONTESTADO - COINCO, Lei Municipal nº 1.396, de 16 de abril de 2012. Objeto: Contratar os valores a serem repassados pelo Município referente ao Rateio de despesas para o exercício de 2019, para atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO), relacionadas à destinação final dos resíduos sólidos Urbanos, coletados no Município (consorciado) e encaminhados para o aterro. Valor total de R$ 179.310,12 (cento e setenta e nove mil, trezentos e dez reais com doze centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$14.942,51 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais com cinquenta e um centavos). PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CONTESTADO - COINCO –CNPJ: 04.695.617/0001-20.
Lebon Régis, 20 de dezembro de 2018.
Vânia Regina Maraffon - Presidente.

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PMLL

Publicação Nº 1870011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017 de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 033/2018.

LARISSE CRISTINA MELLO ME
CNPJ: 08.952.957/0001-40
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 50, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 033/2018, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada Lote, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT UNO MILLE PLACA MHR1602 ANO 2007-2008

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 42.502,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE II - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA O CAMINHÃO FORD PLACA MBB-0441

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 42.290,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE III - PEÇAS PARTE ELÉTRICA CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU 8586 ANO 2013 E ASTRA 1.6 ANO 2008 – PLACA FJP6971

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 35.772,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE IV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA RETRO 580M - JCB - RETRO LB110

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 38.420,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE V- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA TRATOR VALMET E NEW HOLAND

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 25.202,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE VI- PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA KOMBI

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 114.690,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE VII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CARREGADEIRA 621B E W20B

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 25.178,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE VIII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA PATROLA VOLVO G930 ANO: 2012 E PATROLA CASE845B – ANO 2014

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 27.178,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE IX - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA O CAMINHÃO PIPA PLACA MBF-5198

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 25.740,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE X- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CAMINHÃO 2318 PLACA MAB-9222 – MB1518 PLACA MAC-5289 - MB2729 PLACA OKF-5054

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 28.358,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XI- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA CAMINHÃO VOLVO PLACA MII-8794 E PLACA MIW-9763

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 31.918,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS 15-190 PLACA MGR-0958

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 29.278,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XIII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS PLACA MER-0148 E MER- 0138

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 32.298,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XIV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W6/W8 - PLACA MLU-7345/QHS9753

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 23.910,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA IVECO/CITYCLASS PLACA

QHE-4885

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 23.562,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XVI - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA SPRINTER - MERCEDES BENS PLACA QHI-3472

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 26.574,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XVII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA TRANSIT 350L BUS - PLACAS MLX-0495 – MLX-0565 – MLX-0515

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 28.134,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XVIII - PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 140C

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 33.910,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XIX - PEÇAS PARTE ELÉTRICA MICROÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE PLACA MEU-2062 ANO 2004

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 28.194,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XX - PEÇAS PARTE ELÉTRICA FIAT SIENA – PLACA MEU1345 ANO 2008-2009

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 48.582,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XXI - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA GOL SPECIAL - PLACA MFJ4804 - ANO 2008-2009

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 27.614,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XXII - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA FIAT PALIO FIRE PLACA MMC-3166 - ANO 2014/2015

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 26.654,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XXIII- PEÇAS PARA PARTE ELÉTRICA PATROLA CASE845B – ANO 2014

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 26.130,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XXIV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA PARA CAMINHONETE CHEVROLET D-20 PLACA: LWT0703 – ANO 88

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 31.604,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

LOTE XXV - PEÇAS PARTE ELÉTRICA HB20 – HYNDAI – PLACA: OKD9677 – ANO 2018

| TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|
| R$ 32.061,00 | LARISSE CRISTINA MELLO ME |

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produto(s) e a prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto/Prestação dos Serviços;
c) Descrição do Produto/Prestação dos Serviços;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos/execução dos serviços ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (13) – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (26) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 (27) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (28) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 (29) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (30) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 (62) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (63) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 (49) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 (50) – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EM

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (51) – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (71) – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 (76) – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 (77) – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (102) – Funcionamento e Manutenção da STOSU
07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (111) – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de dezembro de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| ALINE KRAUS<br>PREGOEIRA SUBSTITUTA | |
| | |

LARISSE CRISTINA MELLO ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

## CONTRATO Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1870070

CONTRATO Nº 001/2019

Contrato de Prestação de Serviços para Manutenção dos Equipamentos da Contratante relacionados no Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato em conformidade com as instruções contidas nos Manuais de Serviço dos Fabricantes.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Raul Deeke, nº 89, Bairro da Velha, CEP: 89.040-010, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.944.321/0001-06, neste ato representada por seu Diretor o Senhor Michel Campos de Castro, portador do CPF 033.730.939-61 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO.
1.1 A contratada prestará serviço de Manutenção nos equipamentos da Contratante relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, de conformidade com as instruções contidas nos Manuais de Serviço dos fabricantes;

1.2 A contratada se obriga a desenvolver, implementar e manter um sistema de registro das manutenções corretivas e preventivas e de qualquer ocorrência para com os equipamentos, objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste Contrato, considera-se:

Cláusula Segunda – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A fim de possibilitar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, caberá à CONTRATANTE:

2.1 Identificar uma pessoa na sua Organização, a quem a CONTRATADA deverá se reportar, objetivando a implementação das ações resultantes do presente Contrato;

2.2 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos;

2.3 Manter as condições estabelecidas pelo fabricante para o bom funcionamento do equipamento;

2.4 Permitir a execução dos serviços em suas dependências, caso necessário;

2.5 Informar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades ocorridas com o equipamento quando em funcionamento;

2.6 Adquirir partes e peças dos equipamentos ou de seus representantes legais;

2.7 Custear quaisquer outros tipos de serviços cujos não estão estabelecidos por esse contrato;

2.8 Devolver o Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de envio pela mesma, sob penalidade de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) caso ultrapasse esta data limite, exceto se o atraso for por caso fortuito ou força maior;

2.9 Em caso de extravio do Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ressarcir o valor do equipamento para a CONTRATADA no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.10 Estar ciente que não estão inclusos gastos referente a deslocamento, estadia e refeição.
Cláusula Terceira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
São responsabilidades da CONTRATADA:

3.1 Manter os equipamentos dentro de suas características originais de fabricação;

3.2 Informar ao CONTRATANTE os defeitos, causas prováveis e os procedimentos adotados para corrigi-los;

3.3 De comum acordo com a CONTRATANTE, otimizar os horários de atendimento técnico objetivando a menor interferência ao serviço e a agenda de exames;

3.4 Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de Ordem de Serviços que deverá conter todos os procedimentos e detalhes tomados nas manutenções preventivas e corretivas em uma pasta em poder da CONTRATANTE.

3.5 Tomar providência objetivando corrigir as não conformidades detectadas;

3.6 Dar cumprimento aos Cronogramas de Manutenção Preventiva a ser instituído em comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se as características de cada equipamento;

3.7 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

3.8 Entregar Notas Fiscais e Faturas referentes ao presente Contrato com o prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

Cláusula Quarta – DA MODALIDADE CONTRATADA E COBERTURA DE SERVIÇOS.

A modalidade contratada é a OURO e tem como cobertura de serviços pela CONTRATADA:

4.1 Análises do estado geral de funcionamento e de segurança dos equipamentos;

4.2 Calibrações do equipamento com simulador homologado pelo Inmetro e RBC;

4.3 Enviar um equipamento de backup durante o tempo manutenção; (Cabo Paciente, Eletrocardiógrafo Wincardio);

4.4 Substituições de peças e partes do eletrocardiógrafo wincardio e cabo paciente;

4.5 Mãos de obra para execução dos serviços;
4.6 Manutenções a distância via ponto remoto, em caso de perda de configuração;

4.7 Não há cobertura para Serviços ou Manutenção de Acessórios do Eletrocardiógrafo (pêras de sucção, cardioclipes, eletrodos reutilizáveis);

4.8 Não há cobertura para Manutenções decorrentes de imperícias, negligência, imprudência do operador, incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou de força maior;

4.9 Não há cobertura para Serviços de transporte de equipamentos e acessórios, substituições dos equipamentos, bem como para colocação ou adaptação de peças e/ou componentes fornecidos por terceiros não autorizados.

Cláusula Quinta – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

Cláusula Sexta – DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

As visitas aos setores da CONTRATANTE, quando necessárias, serão realizadas no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento prévio.

Cláusula Sétima – DA TRANSFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir os equipamentos dos locais onde se encontram atualmente instalados, devendo, entretanto, comunicar sua intenção à CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DA AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de as suas expensas ampliarem, reduzir, substituir parcialmente ou modificar os equipamentos, devendo, entretanto, acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, através de Termo Aditivo, às novas bases deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS.
Todas e quaisquer modificações ou acréscimos nas disposições deste Contrato, terão que ser formalizadas através de Termo Aditivo e de comum acordo.

Cláusula Décima – DO PREÇO.
Pelos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 275,79 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) mensais, sendo este o valor bruto, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês. Sendo o valor total do contrato de R$ 3.309,48 (três mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos). O não pagamento até o vencimento incidirá em multa de R$ 2,00 (dois reais) e juros diários de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: No valor mencionado na Cláusula anterior, estão incluídas todas as taxas e impostos que incidem sobre os valores dos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – DOTAÇÃO.
A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Leoberto Leal, para o exercício de 2019, as dotações utilizadas são as seguintes:
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.003071 (24) PAB FIXO

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE.

Após o término de cada período de 01 (um) ano, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, poderá rever os preços declarados neste contrato, baseando no índice IGPM, oficial do governo para este fim.

Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, sendo prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivamente, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA RECISÃO DO CONTRATO.

A contratante poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, e se comprovada qualquer irregularidade na prestação de serviços da contratada.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão do contrato por parte da contratante, ficará assegurado a contratada, cobrar da contratante o ressarcimento de eventuais créditos/despesas em aberto com seus clientes/fornecedores, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo: A contratada poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, quando não houver mais interesse na prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento da comunicação expressa acima, no prazo estipulado, acarretará na multa equivalente a 12 (doze) salários mínimos da época, como forma de compensar/inibir este acontecimento/prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO.
Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina.

E, por estar em justas e contratadas, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Cláusula Décima Sexta – PUBLICAÇÃO.
Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ROBERTA OTTO<br>Secretária Municipal da Saúde<br>Contratante | MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME<br>MICHEL CAMPOS DE CASTRO<br>Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN | |

ANEXO I
Relação de Equipamentos:

| Item | Descrição | Nº de Série | Localização |
|---|---|---|---|
| 5 | Cabo Paciente Wincardio REF: 111 | 0612200 | Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal |
| 79 | Wincardio USB REF: 106 | 0611954 | Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal |
| 163 | Contrato de Manutenção FMS | | Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal |

Leoberto Leal/SC, 07 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ROBERTA OTTO<br>Secretária Municipal da Saúde<br>Contratante | MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME<br>MICHEL CAMPOS DE CASTRO<br>Contratada |

## CONTRATO Nº 001/2019 - PMLL

Publicação Nº 1870053

CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo Paço Municipal localiza-se a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, e a Empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, estabelecida a Rua Juvenal Pereira, nº 53, Bairro Kobrasol, Município de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.125/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Cesar Murilo Muller de Jesus, brasileiro, portador do CPF n° 667.742.259-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, onde ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Objetiva-se a prestação de serviços de licença de uso do sistema de gerenciamento escolar, manutenção, suporte e fornecimento de licenças para o ano de 2019.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 382,70 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária do fornecedor.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

4) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
5) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção geral;
6) Pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
7) Em fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
8) Em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
9) Por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
10) Em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;
11) Por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
3) Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4) Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação necessária ao bom andamento dos trabalhos;
5) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado;
6) Manter a configuração adequada da máquina para a instalação do sistema;
7) Manter "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;
8) Manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando-se por seus servidores e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas forem inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, poderá ser reajustado de acordo com a variação do INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplica-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas dos preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couberem, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| VITOR NORBERTO ALVES<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | CESAR MURILO MULLER DE JESUS<br>INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |

## CONTRATO Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1870074

CONTRATO Nº 002/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018 – Supressão de Valores.
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Senhorita Roberta Otto, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 066.271.839-94, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 016/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 001/2019, de 09 de janeiro de 2019 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 4,00 (quatro reais), para o valor de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 09 de janeiro de 2019, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 173/2018, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 016/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2018, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 016/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 014/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
II – "O Aditivo de Contrato nº 002/2019, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 016/2018, do Processo de Licitação nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Leoberto Leal, 10 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ROBERTA OTTO<br>Secretária Municipal da Saúde<br>Contratante | ABELARDO CAMILO DA CUNHA<br>AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |

## CONTRATO Nº 002/2019 - PMLL

Publicação Nº 1870056

CONTRATO Nº 002/2019 - PMLL
Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN 08236369927, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leonardo Franzen, nº 119, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.793/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Samuel Dimorvã Hoffmann, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Centro da Juventude, que serão executados os seguintes serviços:

I – Instalação do equipamento routeador para funcionamento da internet;

II – Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 10 (dez) Mega, com velocidade de downloads 1000 (mil) kbps/ uploads de 200 (duzentos) Kbps.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I – Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II – Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;
IV – Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V – Dar garantia dos equipamentos e outros dispositivos instalados no período mínimo de 06 (seis) meses;

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada à outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não exista, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:

I – Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II – Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II – Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente a mensalidade da Internet e instalação do equipamento routeador para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira. Créditos adicionais solicitados não estão previsto nestes valores, estes devem ser pagos pela CONTRATANTE de forma separada.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

§ 2º. As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| |
|---|
| 04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (33) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental |

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| VITOR NORBERTO ALVES<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN<br>08236369927<br>SAMUEL DIMORVÃ HOFFMANN<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |
| | |

## CONTRATO Nº 003/2019 - PMLL

Publicação Nº 1870058

CONTRATO Nº 003/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2018 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente

de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 042/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 001/2019, de 09 de janeiro de 2019 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 4,00 (quatro reais), para o valor de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 09 de janeiro de 2019, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 173/2018, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 042/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2018, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 042/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 030/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 042/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
II – "O Aditivo de Contrato nº 003/2019, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 042/2018, do Processo de Licitação nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Leoberto Leal, 10 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| VITOR NORBERTO ALVES<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | ABELARDO CAMILO DA CUNHA<br>AUTO POSTO CAMILO LTDA<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PUBLICO 01/2019 MERENDA

Publicação Nº 1869954

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
GENIR LOLI– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, se encontra aberta à possibilidade, para proceder ao Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano de 2019. O credenciamento inicia-se a partir do dia 17 de janeiro de 2019 até as 9:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (0xx49) 3446.11.77, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.

Lindóia do Sul-SC, 15 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI- Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC

Publicação Nº 1869796

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, se encontra aberta a seleção, mediante Chamamento Público para a habilitação de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos com sede no Município de Lindóia do Sul para, mediante celebração de Termo de Colaboração, desenvolver projetos que promovam o desenvolvimento sustentável, melhorias dos sistemas produtivos, fortalecimento do associativismo para as famílias de agricultores e comunidades rurais, mecanização rural e sistemas simplificados de abastecimento de água e internet rural. O chamamento inicia-se a partir do dia 15 de janeiro de 2019, até as 08h30min horas do dia 18 de fevereiro de 2019. O Edital para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (0xx49) 3446.1177 ramal 211, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis, ou ainda pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul-SC, 15 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI – Prefeito

# Luiz Alves

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1870055

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 15 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais – habilitados nível superior

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000117 | Marilene Kons Winter |
| 0000229 | Sueli Borges Fernandes |
| 0000049 | Érica Aparecida Souza da Silva |
| 0000240 | Camila Daiane Correia Longen |
| 0000217 | Andressa Meurer |
| 0000151 | Rosane Bachmann Lopes |
| 0000025 | Elaine Tayane Stein Pasquali |
| 0000252 | Luísa Schmitz Mueller |
| 0000178 | Cláudia Widmar Balen |

| | |
|---|---|
| 0000251 | Ana Paula Ventura Seara Hoffmann |
| 0000266 | Ivonete Barros Fogaça Castilho |
| 0000090 | Vânia Gisele Correa |
| 0000179 | Narielly Elis da Silva |
| 0000246 | Patrícia Schneider |
| 0000127 | Girles Conradi Ferreira |
| 0000203 | Jane Mery Schveitzer Reinert |
| 0000191 | Géssica Hermes Bachmann |
| 0000199 | Juliana Lili Beenke Piccoli |
| 0000253 | Letícia Micheluzzi |
| 0000201 | Simone Aparecida Pabst Kreisch |
| 0000028 | Maria Gorete Balbino Pereira |
| 0000029 | Cássia Eli de Mello |
| 0000142 | Kelli Espig Roders |
| 0000211 | Ivanir Müller |
| 0000054 | Luana Caroline Deola |
| 0000209 | Mikaele Karina Rech |
| 0000050 | Edelita Junkes |
| 0000088 | Marlise Rech |
| 0000247 | Jéssica Germano |
| 0000031 | Andrea da Cunha Vinter |
| 0000157 | Susana Marta Pabst Spézia |
| 0000181 | Franciele Fontanive |
| 0000081 | Michele Cintra Cezar |
| 0000007 | Alessandra Fiamoncini Furlani |
| 0000155 | Liziane Mader Rech |
| 0000035 | Ana Paula Bublitz Hack |
| 0000241 | Rosemar Schork |
| 0000126 | Vanderleia Medeiros Gelsleichter |
| 0000008 | Franciele Raquel Hickmann |
| 0000003 | Alessandra Ganz |
| 0000062 | Janice Lauermann |

Professora de Educação Infantil e de Anos Iniciais – habilitada nível magistério

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000225 | Solange Aparecida da Silva Cardozo |

Professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais – não habilitados

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000079 | Elaine Motta Marangoni |
| 0000160 | Andressa Schmitz |
| 0000161 | Daniela Zimmermann |
| 0000051 | Vanda Graziele Correa Colsani |
| 0000080 | Marta Alves Trindade |
| 0000198 | Janaina Petry |
| 0000044 | Kamila Micheluzzi |
| 0000071 | Mariane Espig Altenhofen |
| 0000145 | Eliane Martendal |
| 0000005 | Leticia Magali Erbs |
| 0000264 | Débora Zubko |
| 0000038 | Luciana Alves da Luz |
| 0000084 | Alessandra Winter |

Cozinheiras

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000004 | Erli Ronchi |
| 0000110 | Edna Gleicy Franklin Pereira |
| 0000066 | Maurina Luçoli |
| 0000039 | Rosana Golemba Brito |
| 0000107 | Márcia Teresinha Tibolla Schweitzer |
| 0000015 | Lenice Gonçalves Melchioretto |
| 0000087 | Roseli Golemba |
| 0000106 | Maria de Fátima Eger Schweitzer |
| 0000012 | Rozimar Trindade |

| | |
|---|---|
| 0000233 | Senir Sanches dos Santos |
| 0000114 | Derli de Fátima Leal de Lima |

Zeladoras

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000124 | Gislaine Sanches dos Santos |
| 0000165 | Zilda Josete de Souza Junkes |
| 0000064 | Ana Paula Martins |
| 0000042 | Valéria do Nascimento |
| 0000089 | Amélia Altini |

Professores de Artes

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000018 | Fernanda Regina Rincus Lenoir |
| 0000162 | Edevaldo Pinto de Melo Júnior |

Professores de Educação Física – habilitados

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000158 | Charles Bylaardt |
| 0000187 | Josiane Aparecida Paganini |
| 0000111 | Heldemi César Correia de Sales |
| 0000123 | Irio Luciani |
| 0000027 | Daniela da Silva |
| 0000092 | Daniela Gayo |
| 0000076 | Darline Iasmim Mellies |
| 0000243 | Giovana Hostert |
| 0000167 | Anissandro Ferreira Dias |
| 0000130 | Mário Sérgio Gonçalves Júnior |
| 0000255 | Ana Flávia Gonçalves |

Professora de educação física – não habilitada

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000093 | Bruna Golinski |

Professor de música - habilitado

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000085 | Josimar José Cordeiro |

Professor de música - não habilitado

| N.º Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 0000275 | Fábio Marcelo Junkes |

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos,

devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

| | |
|---|---|
| | |
| | |

FONTES DE RENDA

| | |
|---|---|
| | |
| | |

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2016

Publicação Nº 1869449

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2016

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: Baltt Empreiteria, Transporte e Terraplanagem Ltda. – CNPJ: 00.145.589/0001-16.
DO OBJETO: Com fundamento na cláusula 7ª do Contrato n.º 28/2016, e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, resolvem de comum acordo prorrogar até 28 de janeiro de 2019 o prazo do contrato n.º 28/2016.

Luiz Alves, 19 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018 – 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017

Publicação Nº 1869458

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018 – 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Dos fundamentos e do prazo: Com fundamento na cláusula sétima do Contrato n.º 68/2017 e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 20 de março de 2019 o prazo do contrato referente à pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral Ribeirão Máximo, no Bairro Serafim, Município de Luiz Alves – SC.

Luiz Alves, 31 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017

Publicação Nº 1869465

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2018 – 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Dos fundamentos e do prazo: Com fundamento na cláusula sétima do Contrato n.º 69/2017 e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 20 de março de 2019 o prazo do contrato referente à pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral Paula Ramos, no Bairro Serafim, Município de Luiz Alves – SC.

Luiz Alves, 31 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

# Luzerna

## Prefeitura

### DECRETO 2720

Publicação Nº 1870037

DECRETO Nº 2720 de 15 de janeiro de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

| Órgão. Uni | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.004 | 2.240 | 000 | 3 | 93 | R$ 7.684,00 |

Art.2º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I – Recursos Ordinários (000,001 e 002)

| Movimento | Órgão. Uni | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação | 05.001 | 2.502 | 002 | 4 | 90 | R$ 140,88 |
| Suplementação | 05.001 | 2.502 | 002 | 3 | 40 | R$ 140,88 |
| Anulação | 03.001 | 2.304 | 000 | 3 | 90 | R$ 4.548,00 |
| Anulação | 03.001 | 2.304 | 000 | 1 | 71 | R$ 2.500,00 |
| Suplementação | 03.001 | 2.304 | 000 | 3 | 71 | R$ 2.048,00 |
| Suplementação | 03.001 | 2.304 | 000 | 4 | 71 | R$ 5.000,00 |

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

Luzerna(SC), 15 de janeiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## Prefeitura

### decreto 1782

Publicação Nº 1869210

DECRETO Nº 1782, de 10 de janeiro de 2019.
"ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 NOS ÒRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de um melhor planejamento das atividades da administração pública municipal;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março comemora-se o aniversário de emancipação político-administrativa do município;
CONSIDERANDO, já ser uma praxe em todo o país o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública, quando ocorrer apenas um dia útil entre um feriado e o final de semana;
CONSIDERANDO, por fim, tornar-se improdutivo a realização de expediente nestes dias;

DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido o calendário dos PONTOS FACULTATIVOS e FERIADOS MUNICIPAIS para o exercício de 2018, em todos os órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência.

I – Dia 29 de março (Feriado Municipal, Aniversário do Município antecipado de 30/03 para 29/03);
II – Dia 13 de junho (Feriado Municipal do Padroeiro Santo Antonio);
III – Dia 21 de junho (Ponto Facultativo– Feriadão Corpus Christi);
IV – Dia 28 de outubro (Ponto Facultativo– Dia do Funcionário Público);
V – Dia 26 e 27 de dezembro ( Ponto Facultativo – Feriadão de Natal);

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais, nos dias declarados como ponto facultativo, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço.

Art. 3º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nos dias declarados como ponto facultativo deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 10 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

### portaria 4042

Publicação Nº 1868954

PORTARIA N.º 4042/2019
"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do contrato administrativo nº0002/2019."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Adriano Lazzarotti, lotado na secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para fiscalizar o contrato administrativo nº0002/2019.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 04 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

### portaria 4043

Publicação Nº 1868956

PORTARIA Nº 4043/2019.

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR
QUE ESPECIFICA;

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 80/2017, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, e no disposto do art 7º XVII, e 39, § 3º, da CF, e no art 10, II, 'b', do ADCT;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, contrato feito através da portaria nº3799/2018, da servidora Vivian Locatelli Lazzarotti, contratada no cargo de professora, 20(vinte) horas semanais, conforme previsto no art 7º XVII, e 39, § 3º, da CF, e no art 10, II, 'b', do ADCT, que prevê estabilidade a empregada gestante desde a confirmação da gravidez, até cinco meses após o parto.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

## portaria 4044

Publicação Nº 1868959

PORTARIA N.º 4044/2019

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0001/2019, pregão presencial nº 0001/2019."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, as Servidoras Luciane Eloy de Andrade e Marlise Scapin, lotadas na secretaria de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo, proveniente do processo licitatório nº0001/2019, pregão presencial nº 0001/2019, do FMS.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 08 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

## portaria 4045

Publicação Nº 1868962

PORTARIA N.º 4045/2019

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal Alexa Raquel Di Domenico, do cargo em comissão de Agente de Industria, Comercio e Turismo, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a contar de 11/01/2019, por motivos particulares.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de janeiro de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

## portaria 4046

Publicação Nº 1868969

PORTARIA Nº 4046/2019
"Concede Retorno de licença à servidora efetiva, por interesse público, e dá outras providências."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos) e suas alterações,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora pública municipal, Alexa Raquel Di Domenico, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Retorno da Licença sem vencimentos, a contar da data de 14 de janeiro de 2019, conforme solicitação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira - SC, 14 de janeiro de 2019
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

## portaria 4047

Publicação Nº 1868970

PORTARIA N.º 4047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art nº91. da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|
| Clodoaldo C. Scheffmacher<br>Alexa R. Di Domenico<br>Rosane Bertotto | Motorista I<br>Professora<br>Cont. Interno | 22/01/19 a 31/01/19<br>14/01/19 a 12/02/19<br>16/01/19 a 25/01/19 |
| Donato Bonassa<br>Alvair Arconti | Motorista II<br>Dir Desel. Urbano | 17/01/19 a 26/01/19<br>07/01/19 a 16/01/19 |

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 14 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

## portaria 4048

Publicação Nº 1868971

PORTARIA N.º 4048/2019
"CONCEDE Conversão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, Zelir Citadin, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar nº 68/14 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Considerando:
Que a servidora abaixo especificada é indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa;
O interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, para a Servidora Pública Municipal, ROSANE BERTOTTO, ocupante do cargo de Controladora Interna, atuante na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para pagamento da conversão no mês 01/2019.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 14 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

## portaria 4049

Publicação Nº 1868975

PORTARIA N° 4049/2019.
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, incisosVIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar n. 71, de 24 de dezembro de 2014 (Anexo II) e,

CONSIDERANDO QUE:
Ø Função Gratificada consiste em um conjunto de atribuições especiais assumidas em caráter excepcional e temporário por ocupantes de cargos de provimento efetivo em acréscimo àquelas inerentes aos postos titularizados;

Ø Cabe à administração municipal avaliar o desempenho das atividades inerentes aos cargos de cada servidor, para fins de verificação de eventuais atribuições ou funções desempenhadas além das regulamentares;

Ø A servidora efetiva Iana Salete Spanholo, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, está desempenhando várias atribuições além das inerentes ao cargo que ocupa, como por exemplo: "controle das demandas e serviços de iluminação pública", "controle do registro patrimonial do município", "controle do sistema de frotas", "apoio nas compras diretas", "controle das publicidades do mural" e, "auxílio nas demandas administrativas dos bombeiros junto à administração municipal";

Ø Por derradeiro, que visando a manutenção da prestação dos serviços pela servidora, com qualidade, onde resultará em economicidade, celeridade e eficiência,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Função Gratificada FG-3, nível escolar "ensino fundamental", à servidora Iana Salete Spanholo, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar n. 71, de 24 de dezembro de 2014 (Anexo II).
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Macieira (SC), em 14 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

## portaria 4050

Publicação Nº 1868978

PORTARIA N. º 4050/2019
"Conceder Avanço de avaliação de desempenho."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, da Lei Complementar Municipal n.º55, de 08/10/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Servidor Publico Municipal, e decreto nº 1571, de 09 de maio de 2016,

Considerando a avaliação de desempenho realizada por comissão designada;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de janeiro de 2019, de acordo com a avaliação de desempenho, referente a novembro/dezembro do ano de 2018.

| NOME | CARGO | SECRETARIA | REFERÊNCIA Até 12/18 | Referencia a partir de 01/19 |
|---|---|---|---|---|
| Anadir Rampinelli | Tec em Enfermagem | Saúde | 1- B | 1- C |
| Allyne Paula Santos | Fisioterapeuta | Saúde | 1- B | 1- C |
| Alencar Castanheiro | Motorista II | Educação | 1 –D | 1 –E |
| Alzira Locatelli | Serv Gerais II | Educação | 1 –E | 1 –F |
| Ana Ap Weismann | Serv Gerais II | Educação | 1 –D | I –E |
| Bruna C B de Andrade | Odontóloga | Saúde | 1- B | 1- C |
| Bruna Dalmina | Professora | Educação | 2- A | 3- A |
| Clair Arconti | Motorista I | Saúde | 1 –D | 1 –E |
| Carlos Alberto Pedrozo | Serv Gerais II | Infraestrutura | 1 –C | 1- D |
| Carla Locatelli | Professora | Educação | 2- A | 3- A |
| Cleciane R dos Santos | Professora | Educação | 2- A | 3- A |
| Donato Bonassa | Motorista II | Infraestrutura | 1–E | 1 –F |
| Edson Luiz Maurina | Motorista II | Infraestrutura | 1 - B | 1 - C |
| Francieli M Colaço | Professora | Educação | 2- A | 3- A |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fernanda Zilio | Serv Gerais II | Saúde | 1- B | 1- C |
| Fermino Jose de Oliveira | Motorista I | Saúde | 1 –D | 1 –E |
| Iana Spanholo | Aux Administ | Administração | 2-C | 2-D |
| Ivan C Carneiro | Professora | Educação | 2- A | 3- A |
| Jairo Bernardino | Op Maq Leve | Agricultura | 1 –E | 1 –F |
| Juliano Silverio | Motorista II | Agricultura | 1- B | 1- C |
| Jenifer T Begnini | Professora | Educação | 2- A | 3- A |
| Jaderson Canalle | Veterinário | Agricultura | 1- B | 1- C |
| Jossemara Z Camuzzato | Serv Gerais II | Educação | 1 –E | 1 –F |
| Lourena M. Recalcatti | Serv Gerais II | Educação | 2 –B | 2 –C |
| Lucila C Seriguelli | Aux Administrativo | Administração | 1 –C | 1 –D |
| Marlene Ap S Cesca | Professora | Educação | 15-A | 16-A |
| Maudines Locatelli | Psicóloga | Saúde | 1- B | 1- C |
| Marina M Seba Muller | Fisioterapeuta | Saúde | 1- B | 1- C |
| Neldo Zimmer | Motorista II | Educação | 1–E | 1–F |
| Nilo Camuzzato | Op Maq Pesada | Infraestrutura | 1 –C | 1 –D |
| Nadir Zimmer | Professora | Educação | 2- A | 3-A |
| Pablo C Pedroso | Recepcionista | CRAS | 1- B | 1- C |
| Pedrinho R Bernardino | Motorista II | Educação | 2- F | 3-A |
| Paulo S Pedroso | Motorista II | Educação | 1–E | 1–F |
| Ronivon Luiz Bridi | Eng Agrônomo | Agricultura | 1 –D | 1–E |
| Rosi Mari Lemos | Professora | Educação | 2- A | 3- A |
| Rosane Bertotto | Controle Interno | Administração | 1- B | 1- C |
| Sergio Luiz Groth | Mecânico | Infraestrutura | 1- B | 1- C |
| Simone L Gomes | Ag Combate Endemias | Saúde | 1- B | 1- C |
| Severino de Oliveira | Tesoureiro | Administração | 1 –D | 1 –E |
| Terezinha de J E Santos | Serv Gerais II | Educação | 1 –D | 1 –E |
| Taisa Scopel | Nutricionista | Saúde | 2- A | 2- B |
| Valdir Moraes | Op Maq Pesada | Infraestrutura | 1 -E | 1 –F |
| Verônica de Almeida | Farmacêutica | Saúde | 1- B | 1- C |

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 14 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

# Mafra

## Prefeitura

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018

Publicação Nº 1870328

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SC CONSTRUTORA CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME
CNPJ nº 08.230.092/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar reforma em um imóvel com área de 264 m², situado no Lote 28 do Loteamento Iankoski, no bairro Vila Nova, conforme determinação judicial dos autos n° 0302095.31.2018.8.24.0041. Com recursos da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Processo Licitatório n.º 581/2018. Dispensa Por Justificativa Nº 022/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de janeiro de 2018.
Valor do Termo Aditivo: R$ 8.295,36 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
Foro: Comarca de Mafra.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1869771

PORTARIA Nº 04/2019, de 14 de janeiro de 2019.
NOMEIA ASSESSORA LEGISLATIVA

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANE FASZANK, para o cargo em Comissão de Assessora Legislativa, padrão DAS-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 3.148,76 (três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 14 de janeiro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente da Câmara Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### DECRETO N° 01/2019

Publicação Nº 1869969

DECRETO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Antenor de Oliveira, Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.884,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 16 | Secretaria do Meio Ambiente e Turismo |
| UNIDADE | 01 | Secretaria do Meio Ambiente e Turismo |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.019 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Parque Ecológico |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 191 | Recurso 80 |
| VALOR: R$ 35.884,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL ..... | R$ 35.884,00 |

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 35.884,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 16 | Secretaria do Meio Ambiente e Turismo |
| UNIDADE | 01 | Secretaria do Meio Ambiente e Turismo |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.019 | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Parque Ecológico |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 188 | Recurso 80 |
| VALOR: R$ 35.884,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL ..... | R$ 35.884,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2019.

Ademir Antenor de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 11 de Janeiro de 2019.

Adenauer Espindola Serafim
Secretário de Administração - Interino

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/FMS/2018 - PREGÃO N° 007/FMS/2018

Publicação Nº 1868995



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL - , frasco único, contendo 6g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas Validade Mínima 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 97,9900 | 1 |
| | | | DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619) | 3M | 98,0000 | 2 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexiviel siliconizada. Estojoplástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | PROCARE | 32,0000 | 1 |
| | | | DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619) | INJEX | 32,0500 | 2 |
| 3 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA - Instrumento Cirurgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável. Uso Odontológico. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | TRINKS | 40,0000 | 1 |
| 4 | ALGODÃO EM ROLETES N° 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega. | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | W.A | 2,2000 | 1 |
| 5 | ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA - Anestésico Injetável local à base de Articainaa 4% comVaso-constritor: epinefrina1:100.000.CX com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10tubetes cada. Validade mínima de 18 meses | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | DFL | 213,0000 | 1 |
| 6 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - Anestésico Injetável local à base de Lidocaína Vaso-constritor: Epinefrina1:100.000. Uso Odontológico. CX com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Validade mínima de 18 meses | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | DFL | 100,1000 | 1 |
| 7 | ANESTÉSICO INJETAVEL MEPIVACAINA - Anestésico Injetável local à base de Mepivacaína2% com Vaso-constritor: epinefrina1:100.000 cx com 50 tubetes de 1,8 mL,Tubete de vidro. Uso Odontológico. Validade minima de 18 meses. Acondicionados em Blisters lacrados com 10 tubetes cada. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | DFL | 176,4000 | 1 |
| 8 | ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12g. Sabor tuti-fruti. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | DFL | 10,0000 | 1 |
| 9 | APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Aplicador descartável odontológico tamanho extra-fino (1,5mm). Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | FGM | 12,0000 | 1 |
| 10 | BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - Babador odontológico descartável, papel absorvente branco, entre 33 e 48cm , 2 camadas de papel e 1 plástico Pacote com 100 Unid.. | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | BIODINAMICA | 17,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BICARBONATO SÓDIO, PÓ EXTRAFINO - Bicarbonato de sódio, apresentação pó extrafino. Sabor menta. Para profilaxia odontológica com jato. Frasco com 100g. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 11,0000 | 1 |
| 12 | BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - Bobina de embalagem para esterilização comindicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 100mm, 100m | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MEDSTERILL | 56,3400 | 1 |
| 13 | BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - Bobina de embalagem para esterilização com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50mm, 100m. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MEDSTERILL | 30,8700 | 1 |
| 14 | BROCA 1011 - Broca 1011, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem esterilizada. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MICRODONT | 8,5000 | 1 |
| 15 | BROCA 1012 | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MICRODONT | 8,5000 | 1 |
| 16 | BROCA 1014 - Broca 1014, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagemesterilizada. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MICRODONT | 8,5000 | 1 |
| 17 | BROCA 2200 FF - Broca 2200 FF ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem esterilizada. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MICRODONT | 8,5000 | 1 |
| 18 | BROCA 3168 FF - Broca 3168 FF, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagemesterilizada. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MICRODONT | 8,5000 | 1 |
| 19 | CABO PARA ESPELHO BUCAL | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | TRINKS | 6,0000 | 1 |
| 20 | CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Feito de Aço inoxidável, Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico. | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | BIODINAMICA | 7,5000 | 1 |
| 21 | CIMENTO PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA COM FLUOR - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de2,5ml cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 20,0000 | 1 |
| 22 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - Detergente enzimático embalagem 1 litro .Dureza: 0ppm a 350ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm. Validade mínima de18 meses. | L | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | RIOQUIMICA | 40,0000 | 1 |
| 23 | ESCOVA DE RONBISON CONTRA-ÂNGULO - Escova de Robinson para contra- ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | PREVEN | 2,0000 | 1 |
| 24 | ESPELHO BUCAL AÇO INOX - Espelho bucal aço inox, plano,autoclavável nº 5, anti-embaçante , primeiro plano. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | PRISMA | 7,0000 | 1 |
| 25 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - Filme radiográfico adulto E-speed, uso odontológico com 150 Unid. Validade mínima de 18 meses | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | PROGRAD | 140,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED - Filme radiográfico infantil E-speed,usoodontlógico com 100 Unid. Validade mínima de 18 meses. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | PROGRAD | 180,0000 | 1 |
| 27 | FIO DE SUTURA SEDA - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm.3-0, embalagemcom 24 Unid.Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontológia. Validade mínima de 18 meses. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | SHALON | 55,0000 | 1 |
| 28 | FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio;líquido; incolor. Frasco de 475 ml. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | CAITHEC | 12,8000 | 1 |
| 29 | FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, Frasco com 1000ml. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | LT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | IODONTOSUL | 17,0000 | 1 |
| 30 | FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - Flúor Gel neutro 2%aromatizado com 200ml. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | IODONTOSUL | 5,9000 | 1 |
| 31 | GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - Gorro descartável, material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor.pacote com 100Unid. | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | DESCARPACK | 10,5000 | 1 |
| 32 | HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE MILTON 1% - Hipoclorito de sódio - Solução de Milton 1%. Embalagem de 1 litro. Uso Odontológico. | LT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | CICLOFARMA | 8,0000 | 1 |
| 33 | KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Cor A2. | KIT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | FGM | 38,0000 | 1 |
| 34 | KIT DE HIGIENE BUCAL - Kit de higiene bucal , contendo: 01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 28 tufos de cerdas, 04 fileiras, cabo reto, medindo 15cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 Creme dental com 1.500ppm de flúor, sabor MENTA, tubo de 50g; 1200 KIT 01 Fio dental, cera e poliamida, embalagem pocket, tampa 5,98 7.176,00 flip, rolo de 25m; 01 Sacolinha plástica em PVC maleável de 0,20mm, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, sendo a frente transparente e o verso branco leitoso, sem personalizar. | KIT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MEDFIO | 4,9600 | 1 |
| 35 | KIT LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE - Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 21mm - 1ª série. Tamanho: 15 a 40. Blister com 6 unidades. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | LOHCUS | 48,0000 | 1 |
| 36 | LUVAS DE LÁTEX COM AMIDO - Luvas de látex com amido. CX de Embarque c/100 unidades, tamanho PP. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | SUPERMAX | 21,0000 | 1 |
| 37 | ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - Óleo lubrificante spray para peça de mãp odontológica. Frasco com 200ml. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 34,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR S/ ÓLEO - Pasta profilática, com flúor, sem óleo. sabor tutti-frutti., unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | IODONTOSUL | 8,0000 | 1 |
| 39 | PONTA/INSERTO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO UNIVERSAL - Ponta/Inserto de Ultrassom Odontológico Universal. Ponta em aço inox para caneta de ultrassom usado em remoção de tártaro sub e supra-gengival. Compativel com aparelho Alt Sonic Ceramic I. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | LUSO | 140,0000 | 1 |
| 40 | PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS CURVA - Ponta para seringa de inserção de materiais viscosos (tipo Centrix) curva. Com borracha avulsa. Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 75,0000 | 1 |
| 41 | PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO, PONTA AGULHADA RETA - Ponta para seringa de inserção de materiais viscosos (tipo Centrix) ponta agulhada reta. Com borracha avulsa. Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades. | CX | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 75,0000 | 1 |
| 42 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico infantil autoclavável. Kit Contendo no minimo 05 peças + pote para armazenamento Uso Odontológico. | KIT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 62,0000 | 1 |
| 43 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico Adulto autoclavável. Kit contendo no minimo 05 peças + pote para armazenamento. Uso Odontológico. | KIT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 61,0000 | 1 |
| 44 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 65,7500 | 1 |
| 45 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 65,7500 | 1 |
| 46 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 53,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 53,0000 | 1 |
| 48 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 53,0000 | 1 |
| 49 | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | 3M | 53,0000 | 1 |
| 50 | REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Revelador de filme Radiográfico Odontológico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; Forma física: líquido; Contendo 475ml. Validade mínima de 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | CAITHEC | 15,2360 | 1 |
| 51 | SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAS VISCOSOS TIPO (CENTRIX) - feita com material termoplastico. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | MAQUIRA | 135,0000 | 1 |
| 52 | SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro. Validade Mínima de 18 meses | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | IODONTOSUL | 29,0000 | 1 |
| 53 | SONDA EXPLORADORA N° 05 - Confeccionado em aço inoxidável. Uso Odontológico. Autoclavável. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | ABC | 11,0000 | 1 |
| 54 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Para sucção de sangue e saliva, feito em PVC atóxico, 10 mm de diametro. Embalagem com dados de informação. | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | W.A | 3,5000 | 1 |
| 55 | SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Sugador odontológico descartável. Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 Unid. | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | W.A | 6,6000 | 1 |
| 56 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Solução Hemostática a base de cloreto de alumínio. Uso odontológico. Validade de no minimo 18 meses. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | BIODINAMICA | 38,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | TRICRESOL FORMALINA 10ML - Tricresol formalina. Apresentação frasco com 10 ml. | UN | MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618) | BIODINAMICA | 7,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2018** **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018**

**PROCESSO N° 7/2018**

(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

(111619) - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Maracajá, 16 de Julho de 2018.

# Marema

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

Publicação Nº 1869348

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para aquisição de um Trator de Pneu novo, conforme Contrato de Repasse N° 873018/2018 SEAD /CAIXA. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:00min do dia 29 de janeiro de 2019, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 11 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

Publicação Nº 1869354

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório aquisição de uma Plantadeira Semeadora conforme Contrato de repasse 872507/2018 MAPA. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:-00min do dia 30 de janeiro de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 15 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019

Publicação Nº 1870160

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para aquisição de peças novas para manutenção da Escavadeira Hidráulica R140LC - Série 9. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:-00min do dia 30 de janeiro de 2019, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 15 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇO FMS N. 001/2019

Publicação Nº 1870112

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 001/2019
TOMADA DE PREÇO FMS N. 001/2019

O Município de Marema – SC, através do Fundo Municipal de Saúde comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de empresa, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação da Unidade de Básica de Saúde. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 17h00min do dia 04 de fevereiro de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do dia 05 de fevereiro de 2019. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 10 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## Câmara Municipal

### APOSTILAMENTO Nº001/2019 - IPM

Publicação Nº 1869781

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

APOSTILAMENTO Nº001/2019
Contrato Aditivo Nº: 014/2018
Licitação: Processo Licitatório Nº.007/2018 – Pregão Presencial Nº. 003/2018
Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 007/2018, referente prorrogação de prazo para locação dos softwares de gestão pública (contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, planejamento e portal da transparência) – SISTEMA WEB.
Fornecedor: IPM SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) mensais
Vigência: 01/01/2019 a 31/03/2019.
Data de Assinatura: 17/12/2018.

### APOSTILAMENTO Nº003/2019 - AGEMED

Publicação Nº 1869892

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

APOSTILAMENTO Nº003/2019

Contrato Original Nº: 10/2015 – Aditivo Nº. 17/2018
Licitação: Processo Licitatório nº. 006/2015 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015
Objeto: 7º. Termo Aditivo referente prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde compreendendo atendimento médico hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapia, e internações na modalidade "Coletivo Empresarial", do Tipo Plano Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia, a serem prestados aos servidores ativos da Câmara de Vereadores de Massaranduba, conforme ANEXO VII - Termo de Referência e de acordo com a Lei 9.656/98 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
Fornecedor Credenciado: AGEMED SAÚDE S/A
Data de Assinatura: 19/12/2018
Início da Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019

### PORTARIA Nº 135-2019

Publicação Nº 1869425

PORTARIA Nº. 135/2019
DE 02/01/2019

ILMAR SAPLINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE :
NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da Comissão de Licitação, que fica encarregada da abertura e julgamento dos processos licitatórios a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, referente ao exercício de 2019.
Presidente: ALMIR TREVISANI
Secretário: DIONISIO KEMCZYNSKI
Membro: JAIR MICHELUZZI

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 02 DE JANEIRO DE 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1869427

PORTARIANº. 136/2019
DE 02/01/2019

ILMAR SAPLINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE:
NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da Comissão de Pregão, que fica encarregada da abertura e julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão a serem efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, referente ao exercício de 2019.

Pregoeiro: DIONISIO KEMCZYNSKI
Equipe de Apoio: ALMIR TREVISANI
Equipe de Apoio: JAIR MICHELUZZI

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 02 DE JANEIRO DE 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2018



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **1.970.000,00** | **2.040.000,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 1.970.000,00 | 2.040.000,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **397.511,57** | **249.184,08** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 133.776,08 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 263.735,49 | 249.184,08 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **2.367.511,57** | **2.289.184,08** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **1.795.548,71** | **1.573.415,46** |
| **Ordinária** | | **1.795.548,71** | **1.573.415,46** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **174.451,29** | **466.584,54** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 174.451,29 | 466.584,54 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **263.735,49** | **249.184,08** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 263.735,49 | 249.184,08 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **133.776,08** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2018

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 133.776,08 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **2.367.511,57** | **2.289.184,08** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 15/01/2019, **Hora emissão** 13:18:03

**Notas:**

FABIANO KEMPSKI
Presidente da Câmara
CPF: 044.056.129-94

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Matos Costa

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA 06/2019

Publicação Nº 1869759

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).
Valor total de R$: 7.658,16 (sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos), que deverão ser pagos em parcelas mensais.
Matos Costa, 15 de janeiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018

Publicação Nº 1869455

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
Despacho de anulação de processo licitatório em razão da ilegalidade do ato de julgamento.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49, caput, da Lei federal 8.666/93;

CONSIDERANDO, a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 53 da Lei 9.784/99, no art. 29 do Decreto 5.450/05, e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o vício não se trata de mera discordância formal entre a exigência legal e a conduta tomada no caso concreto pelo Pregoeiro, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO a necessidade do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atende ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:
Anular o Processo Licitatório nº 52/2018, Pregão Presencial nº 24/2018, que tem por objeto Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses).
Fundamental observar também, que a homologação e adjudicação sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Observa-se que o edital previu que o tipo de julgamento seria MENOR PREÇO PO LOTE, no entanto, as propostas apresentadas, a concorrência e lances ofertados na data designada, se deram por MENOR PREÇO GLOBAL, o que restringe a Lei 8.666/93.

E, partindo-se da premissa de que o objeto maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios legais, tendo se verificado vícios no ato de julgamento, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público, justifico a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, parág. 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Procede-se á abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1868992

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Posse/Exercício no cargo para o qual foram classificados.

CARGO: MEDICO GINECOLOGISTA

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681511 | DANIEL MACHADO | 73,00 | 1º |

CARGO: MEDICO PEDIATRA

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681762 | JULIANA MINUZZI NIEDERAUER | 82,00 | 1º |

CARGO: MEDICO PLANTONISTA

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681646 | STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA | 59,00 | 1º |

CARGO: FARMACEUTICO

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 682252 | EMILI FATIMA WERLANG | 66,00 | 1º |

CARGO: PROCURADOR

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 682170 | WILLIAN CARDOSO | 78,00 | 1º |

CARGO: CONTADOR

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681937 | OSNEI JABLESKI | 86,80 | 1º |

CARGO: PSICÓLOGO

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 68193 | JULIANA MARIA FILIPPI | 81,00 | 1º |

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681547 | VANDER ROBERTO FARIA | 60,00 | 1º |

CARGO: PROFESSOR DE INGLES

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLÃS. |
|---|---|---|---|
| 681662 | MARIANE GOMES | 77,33 | 1º |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seqüência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 15 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

## PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 1870155

PORTARIA Nº 136/2019 – De 14 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROBERTA DIONEIA NESTOR, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 02.01.19 a 31.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 14 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1869979

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa
Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

NBS

## ATO 005: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **20/01/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

**PROVA VESPERTINA (TARDE)**

Horário de Abertura dos Portões: **13h20min**
Horário de Fechamento dos Portões: **13h50min**
Horário de Início das Provas: **14h00min**

Local:
**Escola de Anos Inicias Professora Ana Maria de Paula**
Rua Sete de Setembro, s/nº
Centro – Matos Costa/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

**Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.**

Matos Costa/SC, 15 de janeiro de 2019.

**Banca Técnica**
**NBS Serviços Especializados Eireli**

## NOVO CRONOGRAMA

Publicação Nº 1869973

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa
Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

NBS

# ATO 003: Novo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Em virtude da alteração da data de realização da prova escrita objetiva, o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018 seguirá o novo cronograma, como segue:

| DATA PREVISTA | ATO |
|---|---|
| (...) | |
| 15/01/2019 | Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala. |
| 16/01/2019 | Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial. |
| 17/01/2019 | Homologação final das inscrições. |
| **20/01/2019** | **Data da Prova Escrita (Vespertina)** |
| 21/01/2019 até as 07h30min | Publicação do gabarito provisório e caderno de provas. |
| 21/01/2019 - 08h00min à 22/01/2019 - 17h00min | Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório. |
| 23/01/2019 até as 23h59min | Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória. |
| 24/01/2019 - 08h00min à 25/01/2019 - 17h00min | Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos. |
| **26/01/2019 até as 23h59min** | **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018.** |

Matos Costa/SC, 15 de janeiro de 2019.

**Banca Técnica**
**NBS Serviços Especializados Eireli**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

Publicação Nº 1869975

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 006: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 01

### 001 - ESCOLA DE ANOS INICIAS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA - SALA 01
### 20/01/2019 13:50

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000014 | AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI | 98724274968 | 001 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000011 | ANA LUCIA SZCZOTKA | 04259083996 | 002 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000019 | ANASTASIA HOFLINGER BENDLIN | 60649739949 | 003 |
| 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA | 0000009 | ANGELA CORDEIRO DA SILVA | 07894698989 | 004 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000021 | CRISTIANE AMÉLIA FREISLEBEN | 04644462950 | 005 |
| 002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 0000017 | DANIEL ANTONIO GRABOVSKI | 10200379976 | 006 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000007 | ELIANE ZAIAS DA LUZ | 03980372995 | 007 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000020 | GABRIELA SCHORR DE LIMA | 06088964979 | 008 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000012 | LUCIANE SCHEFFER GOMES | 98350641991 | 009 |
| 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA | 0000002 | MARCELA APARECIDA CORDEIRO | 02955949930 | 010 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000003 | MARIA TRINDADE KOBER ALMEIDA | 02991693916 | 011 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000018 | MELLINA PEREIRA SCALABRIN CONCER | 04972343940 | 012 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000022 | NILCE GREGÓRIO | 57952850997 | 013 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000013 | PAULINA DA SILVA WARTA | 01827486937 | 014 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000015 | ROSANI DE CAMARGO LOPES PEROZZO | 01812583907 | 015 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000005 | SCHEILA GISELI TEODORO CHARNESKI | 04614553907 | 016 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000016 | SUELY DE JESUS BENDLIN | 52858170991 | 017 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000004 | VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS | 04178768905 | 018 |
| 001 - PROFESSOR PEDAGOGO | 0000006 | VERA LUCIA ZAIAS DE MORAES | 94930481953 | 019 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 19**

## RELAÇÃO PROVISORIA DE INSCRITOS

Publicação Nº 1869971

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa
Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

NBS

# ATO 004: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação provisória de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **16/01/2019**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Matos Costa/SC, 15 de janeiro de 2019.

**RAUL RIBAS NETO**
Prefeito do Município de Matos Costa

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

**01 - PROFESSOR PEDAGOGO - MATOS COSTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000014 | AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI | 98724274968 | Deferido |
| 0000011 | ANA LUCIA SZCZOTKA | 04259083996 | Deferido |
| 0000019 | ANASTASIA HOFLINGER BENDLIN | 60649739949 | Deferido |
| 0000021 | CRISTIANE AMÉLIA FREISLEBEN | 04644462950 | Deferido |
| 0000007 | ELIANE ZAIAS DA LUZ | 03980372995 | Deferido |
| 0000001 | FERNANDA DA SILVA PINTO | 12304217931 | Indeferido |
| 0000020 | GABRIELA SCHORR DE LIMA | 06088964979 | Deferido |
| 0000012 | LUCIANE SCHEFFER GOMES | 98350641991 | Deferido |
| 0000003 | MARIA TRINDADE KOBER ALMEIDA | 02991693916 | Deferido |
| 0000018 | MELLINA PEREIRA SCALABRIN CONCER | 04972343940 | Deferido |
| 0000022 | NILCE GREGÓRIO | 57952850997 | Deferido |
| 0000013 | PAULINA DA SILVA WARTA | 01827486937 | Deferido |
| 0000015 | ROSANI DE CAMARGO LOPES PEROZZO | 01812583907 | Deferido |
| 0000005 | SCHEILA GISELI TEODORO CHARNESKI | 04614553907 | Deferido |
| 0000016 | SUELY DE JESUS BENDLIN | 52858170991 | Deferido |
| 0000004 | VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS | 04178768905 | Deferido |
| 0000006 | VERA LUCIA ZAIAS DE MORAES | 94930481953 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

**02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATOS COSTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000017 | DANIEL ANTONIO GRABOVSKI | 10200379976 | Deferido |
| 0000008 | DANIELA MARTINS | 10960639993 | Indeferido |

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

**04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - MATOS COSTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000009 | ANGELA CORDEIRO DA SILVA | 07894698989 | Deferido |
| 0000010 | DALIANE CRISTINA DE LIMA | 06042857959 | Indeferido |
| 0000002 | MARCELA APARECIDA CORDEIRO | 02955949930 | Deferido |

## Câmara Municipal

### PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1869419

PORTARIA Nº 001/2019
A Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a servidora MONICA VOGEL, portadora do CPF nº 018.101.419-07, investida no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Contábil, nível CC1, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 07 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| João Moraes Junior<br>Presidente | João Hoflinger<br>1º Secretário |
| Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal<br><br>Carlos Alexandre Marschalk<br>2º Secretário | A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 07/01/2019<br><br>Olini Rodrigues Machado<br>Vereador |

### PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1869420

PORTARIA Nº 002/2019
A Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a servidora DANIELI DE SOUZA MACHADO, portadora do CPF nº 085.777.699-17, investida no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Financeiro, nível CC3, da Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa - SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 07 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| João Moraes Junior<br>Presidente | João Hoflinger<br>1º secretario |
| Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal<br><br>Carlos Alexandre Marschalk<br>2º Secretário | A presente Portaria foi publicada no Mural da Câmara em 07/01/2019<br><br>Olini Rodrigues Machado<br>Vereador |

# Meleiro

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 005-2019

Publicação Nº 1869492

PORTARIA n.º 005/2019

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde à servidora JOELMA TORETTI DORDETE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Janeiro de 2019
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 006-2019

Publicação Nº 1869493

PORTARIA nº 006/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal JOELMA TORETTI DORDETE – matrícula 711, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1869662

Decreto nº 008/2019 de 15/01/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2530/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2530/2018, Modalidade Pregão nº 078/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO MODELO/SC, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| POSTO MODELO LTDA | 413.885,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU | 327.635,64 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 15 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

### DECRETO 009/2019

Publicação Nº 1869929

Decreto nº 009/2019 de 15/01/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2592/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 2592/2018, Modalidade Pregão nº 082/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA A SER EXECUTADO NAS EDIFICAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP | 10.945,00 |
| ARCILINO PEREIRA - MEI | 19.250,00 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 15 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2019 BORRACHARIA E LAVAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOSÉ EDGAR UTZIG ME - ERRATA

Publicação Nº 1869947

Errata ao Extrato de Contrato n° 035/2019
Conforme extrato publicado no dia 14/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios, na Edição de nº 2728 o qual constou como valor do Contrato de R$ 55.310,50 onde na verdade deveria ser R$ 50.860,50, conforme segue:
Processo Licitatório nº 492/2018
Pregão Presencial nº 019/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME CNPJ sob nº. 08.256.057/0007-68
Valor: R$ R$ 50.860,50
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DMER E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 15 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2019 OLEOS - GB VEÍCULOS

Publicação Nº 1869970

Extrato de Contrato n° 036/2019
Processo Licitatório nº 948/2018
Pregão Presencial nº 042/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: GB VEÍCULOS LTDA - ME CNPJ sob nº. 07.802.421/0001-85
Valor: R$ 2.533,70

Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2019 OLEOS - IDROMOL

Publicação Nº 1869972

Extrato de Contrato n° 037/2019
Processo Licitatório nº 948/2018
Pregão Presencial nº 042/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME - EPP CNPJ sob nº. 01.647.128/0001-04
Valor: R$29.924,54
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1869840

PORTARIA Nº 014/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA CECILIA URBAN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a concessão de férias à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Lucia Cecilia Urban | 09.02.2018 a 08.02.2019 | 02.01.2019 a 31.01.2019 (30 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 09 de janeiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Fazenda

## RESOLUÇÃO 001/2019 FMS

Publicação Nº 1869707

Resolução nº 001/2019 de 15/01/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2591/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2591/2018, Modalidade Pregão nº 081/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, NAS TERÇAS-FEIRAS, PREFERENCIALMENTE NO TURNO MATUTINO, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA DRA. BETINA WERLANG EIRELI | 94.264,00 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 15 de janeiro de 2019.

MARCIA JACOBY
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

# Mondaí

## Prefeitura

### DECRETO 5178/2019

Publicação Nº 1870026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.178 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia Comissão Especial de Avaliação do art. 5° da Lei Municipal n. º 3.677 de 20 de novembro de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no 5° da Lei Municipal n. º 3.677 de 20 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Especial de Avaliação, prevista no art. 5° da Lei municipal n. º 3.677 de 20 de novembro de 2018, para o mandato de 02 (dois) anos, os abaixo designados:

I – Representantes do Poder Executivo:
MARCOS FELIPE DA SILVA - Secretário Municipal de Planejamento;
JERRY ALBERTI – Assessor Jurídico;
ADRIEL DIOGO LUNKES - funcionário de provimento efetivo;
FABIO JUNIOR BLANK - funcionário de provimento efetivo.

II – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Mondaí:
JOSÉ NESTOR SCHUH – membro efetivo;
LEANDRO LAERTE FIGLESKI – membro suplente.

III – Representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Mondaí:
EDON LENZ – membro efetivo;
FLÁVIO ZANG – membro suplente.

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pelo Sr. MARCOS FELIPE DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 5.038, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 15 de janeiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### EXTRATO T.A. Nº 012 DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 - PMM

Publicação Nº 1869907

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 012. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,22 para R$ 3,36 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 15 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

### PORTARIA DE FÉRIAS N° 006/2019

Publicação Nº 1869361

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER, 15 dias de férias ao servidor EVANDRO ROSIN, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.657.160, inscrito no CPF sob n° 068.465.939-50, matrícula 3513, na função de Diretor do Departamento da Cultura, correspondentes ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019, gozo em 14.01.2019 a 28.01.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de janeiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 198/2018

Publicação Nº 1869477

DECRETO Nº 198/2018, em 18 de Dezembro de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura | | |
| 04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura<br>04.01.15.752.0009.2.047-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas<br>Valor de R$ 20.000,00<br>Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro da fonte 192- COSIP. | | |

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de Dezembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 47

Publicação Nº 1869483

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.
CONTADOR

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 02º | VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA |

Morro da Fumaça, 16 de janeiro de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Morro Grande

## Prefeitura

### ATA DE SESSÃO ORDINARIA

Publicação Nº 1868892

Ata da 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária, realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).
Presidiu: Edio Luiz Tomazi.
Secretariou: Ricardo Rezin de Bitencourt.
DEMAIS VEREADORES PRESENTES À SESSÃO:
1. Anair Saccon Bordignon;
2. Anilson Dal Molin;
3. Diogo Crepaldi;
4. Jadison Warmling Biff;
5. Jucelir Macarini Crepaldi;
6. João Osmar Possamai Magagnin;
7. Tatiani Scarpati Fenali.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 18h00min (dezoito horas), na Sala de sessões, da Câmara de Vereadores de Morro Grande, reuniram-se para a realização da 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária, da 2ª (segunda) Sessão Legislativa, do 4º (quarto) Período, da 7ª (sétima) Legislatura os Edis acima transcritos. O Presidente, Vereador Edio Luiz Tomazi, após ter verificado o livro de presença e constatado "quórum" regimental, invocando a proteção de Deus deu por aberta a Sessão, cumprimentou os Nobres Vereadores, Vice-Prefeito Eduir Marcelo, Secretários e Diretores Municipais, demais pessoas presentes à sessão. Após foi feita a leitura de uma passagem bíblica. A seguir, foi feita a leitura da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018, que após lida e achada em conformidade, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura das seguintes correspondências: Ofício Nº 30/2018, do Prefeito Municipal Valdionir Rocha, comunicando que está encaminhando em anexo, o Projeto de Lei PE Nº 30/2018, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa, sendo que após foi feita a leitura de entrada do mesmo. Ofício Nº 190/2018, do Prefeito Municipal Valdionir Rocha, agradecendo o apoio, parceria e bom relacionamento com essa Casa Legislativa e todos os Vereadores ao longo deste ano, na aprovação dos Projetos encaminhados pelo Poder Executivo, tornando assim possíveis muitas ações em benefício do município, desejando um Feliz Natal e ano novo repleto de realizações a todos os Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo, contando com a continuidade dos trabalhos e o bom relacionamento ao longo de 2019. Oficio Nº 26/2018, do Secretário de Esportes Claudecir Genuíno, convidando os Nobres Vereadores para prestigiar a grande final do 24º Campeonato Municipal de Futebol Suíço "Taça Virgílio Genuíno" (in memoriam), que se realizará nesta sexta-feira dia 14 de dezembro de 2018, a partir das 19:45 horas, no Parque Esportivo Frederico Mezzari. Memorando 44/2018 SME, da Secretária Municipal de Educação Aline Coral, convidando os Senhores Vereadores para participarem de singela Festa de Natal, oferecida às crianças de nosso município, no dia 15 de dezembro, a partir das 14:30 horas, em frente ao Clube Santa Cruz, onde no local haverá brinquedos e chegada do Papai Noel para animar as crianças. Memorando 45/2018 SME, da Secretária de Educação Aline Coral, reforçando o convite para os Nobres Vereadores participarem da Formatura do PROERD das crianças do 5º ano, das Escolas Ana Machado Dal Toé e Dário Crepaldi, que acontecerá nesta terça-feira dia 11 de dezembro, às 19:00 horas, no Auditório EEB Ana Machado Dal Toé. Ofício Nº 116/2018, da TIM, encaminhado pelo Senhor Patrick de Azevedo – Relações Institucionais regionais, que em resposta ao Ofício Nº 043/2018, a TIM confirma o recebimento da correspondência, por meio da qual, a Câmara Municipal nos questiona sobre o sinal de telefonia móvel no município de Morro Grande/SC. A Operadora elaborou um plano de investimentos robusto para melhorar ainda mais a qualidade da telefonia móvel no Estado de Santa Catarina, reforçando nosso sinal em diversos municípios do Estado. A TIM está atuando e otimizando o sinal das torres existentes para melhorar a estabilidade e a qualidade do serviço. Com relação a autonomia do sinal de celular quando ocorre quedas de energia na cidade, cumpre-nos informar que as baterias existente nesta torre, para garantir sinal por um período após a falta de energia elétrica, foram furtadas. A TIM irá repor estas baterias, para ter autonomia por um período sem energia, até o final de dezembro de 2018. A seguir foi lido, discutido e, aprovado por unanimidade o Requerimento do Poder Legislativo Nº 025/2018, que requer que o Projeto de Lei PE N 30/2018, seja dispensados os pareceres das comissões permanentes e incluído na ordem do dia da presente sessão, de autoria de todos os Vereadores. Após foi lido, discutido e aprovado por unanimidade em votação única, o Projeto de Lei PE Nº 30/2018, que "INSTITUI O PROGRAMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Fizeram uso da palavra na tribuna para considerações finais, agradecimentos aos Funcionários Municipais, parabenizar o Prefeito Valdo e o Vice Poka pelas obras realizadas e as que estão para serem feitas, parabenizar os Secretários e Diretores Municipais, desejar um Feliz Natal e um 2019 cheio de realizações, os Vereadores: Diogo Crepaldi, Anair Saccon Bordignon, Anilson Dal Molin, Ricardo Rezin de Bitencourt, Vice-Prefeito Poka. O Senhor Presidente tomando a palavra, fez um breve relato das proposições que foram aprovadas nesta Casa durante o ano de 2018. Parabenizou também o Senhor Prefeito Municipal Valdionir Rocha e o Vice Eduir Marcelo pelas obras realizadas e as que serão concluídas até o final de 2018. Parabenizou também os Secretários Municipais e os Funcionários da Câmara pelo pronto atendimento quando solicitados, desejou a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo com muita saúde, paz e realizações. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos, para os Vereadores se prepararem para a eleição da Mesa Diretora Biênio 2019/2020. Retornando aos trabalhos, foi feita a chamada dos Vereadores por ordem alfabética. Ato contínuo foi convidado os Vereadores João Osmar Possamai Magagnin do Partido do MDB e o Vereador Diogo Crepaldi do Partido do PSD para o escrutínio dos votos. Feita a apuração, a Mesa da Câmara Municipal de Morro Grande para o Biênio 2019/2020, ficou assim constituída: Presidente Diogo Crepaldi do Partido do PSD com 07 votos; Vice-Presidente Tatiani Scarpati Fenali com 06 votos; 1º Secretário Anilson Dal Molin com 05 votos; 2º Secretário Anair Saccon Bordignon com 06 votos. O Senhor Presidente declarou os eleitos da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, empossados a partir de 1º de janeiro de 2019. E nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a Sessão e para constar foi lavrada a presente Ata.

| | |
|---|---|
| Edio Luiz Tomazi | Ricardo Rezin de Bitencourt |
| Presidente | 1º Secretário |

## AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Publicação Nº 1869476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 1/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc, visando a manutenção da rede pública municipal de saúde do município de Morro Grande para o exercício de 2019. Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Valor Total da Dispensa: R$ 103.643,56. Dot. (15,16) 1101.2031.33903202. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 218/2018 PMN

Publicação Nº 1869530

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 218/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E DEZOITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR LOTEL, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019; ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LICITANTES: KMJ TRANSPORTES LTDA, REPRESENTADA PELO SENHOR JEAN CARLOS PREREIRA NUNES; SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA PELO SENHOR IZAQUE JACO FERREIRA DOS SANTOS. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. OS LAUDOS DA PROPOSTA FORAM ANALISADOS PELAS NUTRICIONISTA SUZANA TIEME MORAIS, E SANDRA MARIA PEREIRA, ONDE A EMPRESA SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, FOI DESCLASSIFICADA NO LOTE ÚNICO POR NÃO APRESENTAR A FICHA TÉCNICA PARA PRODUTOS ORGÂNICO PARA OS ITENS 7 BROCOLIS ORGÂNICO E ITEM 13 COUVE MANTEIGA ORGÂNICA, CONFORME DESCRITIVO DOS ITENS. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA SAGROU-SE VENCEDORA NO LOTE ÚNICO PELO VALOR TOTAL DO LOTE DE R$1.375.000,00. A ANALISE DAS AMOSTRAS FORAM REALIZADAS PELAS NUTRICIONISTA, ONDE TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO FORAM APROVADOS. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 15MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES.

Publicação Nº 1870263

REGISTRO CADASTRO DE FORNECEDORES
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES. O Município de Navegantes através do Departamento de Compras e Licitações torna público a todos os interessados, de conformidade com o art.34 da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o Certificado de Registro Cadastral no Município como fornecedor e/ou Prestador de Serviço da Administração Pública Municipal. Horário de atendimento: Segunda a Sexta – 08H:00min às 12H:00min e das 13H:30min às 17H:30min horas. A relação dos documentos encontra-se a disposição no site do Município: http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao ou no Departamento de Compras e Licitações, situado a rua João Emilio, 100-Centro-Navegantes/SC. Fone: (47) 3342 9500 e Fax (47) 3342 9530.
Navegantes, 02 de janeiro de 2019.

### DECRETO 07/2019 REVOGA NA ÍNTEGRA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGC Nº 006/2016

Publicação Nº 1868984

DECRETO nº 07, de 14 de janeiro de 2019
REVOGA NA ÍNTEGRA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGC Nº 006/2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 03/2018 já trata dos atos pertinentes a IN 006/2016 de forma atualizada

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra a Instrução Normativa nº 006/2016 que dispõe sobre os procedimentos de controle relativos ao acompanhamento, fornecimento de informações e a produção de relatórios pertinentes às prestações de contas do Município em atendimento integral à Instrução Normativa nº IN TC 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DECRETO 08/2019 ALTERA O DECRETO Nº 118/2018 QUE NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COMEL

Publicação Nº 1868986

DECRETO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
ALTERA O DECRETO Nº 118/2018 QUE NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – COMEL.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, bem como a Lei 2581/2012.

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da formação do Conselho Municipal de Esportes-COMEL;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso VI do §1º do Art. 1º do Decreto 118/2018 que indicava os representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes FUMAN, entidade Governamental, que compõe o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL, gestão 2018/2019, conforme segue:

[...]
VI - Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes:
Titular: Maikol Laba da Costa Domit.
Suplente: Evandro Roberto Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação mantendo inalterada as demais disposições contidas no Decreto nº 118/2018.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE
Navegantes/SC, 14 de janeiro de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

## EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 18/2018 FMV

Publicação Nº 1869776

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018 FMV

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 18/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 18/2018 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC., Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018 FMV.
ALZELI DE MORAES - ME.
CNPJ: 31.180.371/001-26
Proprietária: Alzeli de Moraes
R$ 1.788,50
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
CNPJ:18.522.712/0001-36
Proprietários: Laélio Egídio Gonçalves e Franciane Gonçalves
R$ 596,00
VIGÊNCIA: 09/01/2019 A 09/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de janeiro de 2019.

## EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 196/2018 PMN

Publicação Nº 1869446

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 196/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 196/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 196/2018 PMN.
Fornecedor: M3 Comercio de Software Eireli ME
CNPJ: 20.040.746/0001-36
Proprietários: Maria dos Anjos Silva Mattos
R$ 150.800,00
Fornecedor: Mapdata Tecnologia Informatica e Comercio Ltda
CNPJ: 66.582.784/0001-11,
Proprietários: Gisela de Conti Ferreira Onuchic e Paulo Eduardo Onuchic
R$ 1.903.290,00
Fornecedor: Pablo de La Mata Abreu ME
CNPJ: 28.115.747/0001-04
Proprietário: Pablo de La Mata Abreu
R$ 83.115,00
VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 02/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de janeiro de 2019.

## LEI 3365/2019 DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES -SC, ATRAVÉS DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL DOS PROPRIETÁRIOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1868989

LEI Nº 3365 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL DOS PROPRIETÁRIOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado ao Município de Navegantes-SC através da Administração Direta e Indireta adquirir ou alugar imóvel com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo proprietário seja:

I – pessoa física ou sócio de empresa que doou recursos para a campanha eleitoral do Chefe do poder Executivo;
II – detentor de cargo eletivo, comissionado ou servidor público com cargo de Secretário de Municipal ou de Procurador;
III – membros do Poder Legislativo Municipal;
IV – titular de entidade da administração indireta Municipal.

Art. 2° - A vedação de que trata o art. 1º se estende também:
I – ao cônjuge do proprietário do imóvel, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
II – à pessoa jurídica proprietária do imóvel em cuja sociedade mantém como sócio pessoas elencadas no art. 1º e no inciso I do art. 2º desta Lei.
Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Lei aos vindouros contratos e às renovações, prorrogações, dos contratos já firmados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## LEI 3366/2019 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1870305

LEI Nº 3366 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como do subsídio dos agentes políticos do Município de Navegantes para o exercício 2019, prevista no artigo 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 7, de 11 de novembro de 2003, no percentual de 3,75% (Três virgula setenta e cinco por cento), a partir de janeiro de 2019.
Parágrafo único – os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão reajustados na mesma proporção.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Navegantes, compreendidos os ocupantes dos cargos de professor e especialistas, para o exercício 2019, no percentual de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento), visando equalizar e atingir o piso nacional da educação nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 15 de janeiro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

## LEI 3367/2019 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E REVOGA A LEI N. 2.965 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Publicação Nº 1870306

LEI Nº 3367, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E REVOGA A LEI N. 2.965 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Fica criado o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica e no Centro de Especialidades Odontológicas, na forma de Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC), a ser pago aos profissionais que compõem e atuam nas equipes de Atenção Básica à Saúde (ABS, ESF e ESF/SB), sendo eles: médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentistas, recepcionistas, auxiliar de serviços gerais, auxiliares e técnicos de saúde bucal, bem como os profissionais que compõe as equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e os profissionais da equipe odontológica, tais como dentistas, auxiliares e técnicos de saúde bucal, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO/Municipal).
Parágrafo Único: Os pagamentos serão realizados com recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica PMAQ-AB (ESF e NASF) e Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade nos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).
Art. 2º O pagamento do Incentivo, que trata o Parágrafo Único do artigo 1º, está condicionado ao repasse de recursos financeiros, do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Navegantes, previsto na Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, ficando a permanência desse componente condicionada à continuidade do referido programa pelo Ministério da Saúde e bem assim à continuidade dos repasses financeiros em quantidade suficiente para tais pagamentos, por cada equipe certificada.
§1º Não terão direito ao IFD e IFC os profissionais que não compõe e não atuam nas equipes citadas.
§ 2º Caso o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde não repasse o recurso referente a equipe certificada, não será devido o IFD e IFC à equipe.
§ 3º A transferência de recursos será apurada através da portaria ministerial de definição dos valores a serem repassados às equipes.
Art. 3º Para aderir ao PMAQ-AB e PMAQ-CEO, as equipes que trata o Art. 1º, deverão agir conforme regramento previsto nas Portarias nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, na Portaria de Consolidação nº5/GM/MS, Seção II Capítulo I Título IV, de 28 de setembro de 2017, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na Portaria nº 1.599, de 30 de setembro de 2015 que dispõe sobre o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e Portarias que

vierem substituí-las e nos Manuais Instrutivos do Ministério da Saúde.
Art. 4º Os profissionais receberão o IFD e IFC, previsto nesta Lei, conforme nota de desempenho da certificação das equipes na avaliação externa realizada por órgão do Ministério da Saúde, do ciclo vigente, avaliado por órgão/equipe técnica do próprio Ministério da Saúde e publicada em portaria ministerial.
§ 1º O IFD será rateado de forma igualitária entre todos os membros de cada equipe que aderir ao Programa, independentemente da categoria profissional e do cargo ocupado por cada servidor.
§ 2º O IFD e IFC será pago pela nota de desempenho da certificação dos ciclos vigentes durante o Período de Análise do Pagamento (PAP), referente à equipe em que o profissional está inserido, vinculado à percepção dos vencimentos do corrente mês, excetuando-se os casos de transferência, em que o IFD e IFC seguirá as seguintes regras:
I - O profissional que for transferido por interesse da administração/gestão, ato a ser devidamente motivado, ou a pedido, irá receber o IFD e IFC no PAP pela nota da equipe que ele integrava. Considera-se que:
a) - Profissional transferido de uma equipe certificada para uma equipe não certificada irá receber o IFD e IFC no PAP, pela nota da equipe certificada;
b) - Profissional transferido de uma equipe não certificada para uma equipe certificada não receberá o IFD e IFC no PAP;
c) – O profissional que se enquadra nas alíneas (a) e (b), receberá pela nota anterior até o momento em que a equipe, que está inserido atualmente, seja avaliada e certificada pelo Ministério da Saúde, passando assim, a receber o IFD e IFC pela nota do novo ciclo;
d) O profissional que se enquadra nas alíneas (a) e (b) deverá declarar ciência e concordância da sua transferência, assinando o Anexo I desta Lei no ato da sua transferência, devidamente preenchido pela gestão municipal do SUS. Cópia desta declaração será distribuída ao servidor, gestão/administração e CG-PMAQ (Comissão Gestora do PMAQ).
II – Admissão de um novo profissional que passe a integrar as equipes descritas no Art. 1º, já certificadas ou não certificadas, não receberá o IFD e IFC no PAP, até o momento em que a equipe, que está inserido atualmente, seja avaliada e certificada pelo Ministério da Saúde, passando assim, a receber o IFD e IFC pela nota do novo ciclo;
III - Ao perder o vínculo com as equipes que trata o Art. 1º, no ato da exoneração, ainda que se mantenha no quadro de servidores do município, encerra-se o pagamento do valor do IFD e IFC;
§ 3º Os profissionais do Programa Mais-Médicos e da Residência Médica e Multiprofissional, vinculados às equipes que trata o Art. 1º, não receberão o IFD e IFC por ser incompatível com as regras dos Programas aos quais então inseridos;
Art. 5º Fica definido que os recursos repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde provindos do PMAQ-AB devem ser utilizados exclusivamente na Atenção Básica e os recursos provindos do PMAQ-CEO devem ser utilizados exclusivamente no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
§ 1º O percentual de investimentos do montante repassado pelo Ministério da Saúde será de 100% (cem por cento) dos recursos destinados para o pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC) às equipes que trata o Art. 1º;
§ 2º Os recursos destinados às equipes integrantes do PMAQ-AB e PMAQ-CEO, aplicados em forma de Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD), serão pagos aos profissionais, na forma que trata o Art. 4º, sempre após publicação de portaria ministerial do teto de repasse, e certificação das equipes com as notas de desempenho do ciclo vigente;
§ 3º No que se refere ao Art. 4º, o depósito do pagamento do IFD e IFC dar-se-á em parcelas mensais, podendo ser realizado após o período de análise do pagamento (PAP) de forma retroativa, desde que devidamente justificado;
§ 4º A divisão dos recursos para pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC) do PMAQ-AB aos profissionais das equipes da Atenção Básica à Saúde (ABS, ESF e ESF/SB), dos recursos para pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC) do PMAQ-AB aos profissionais da equipe do NASF e dos recursos para pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC) do PMAQ-CEO aos profissionais da equipe do CEO se dará no seguinte formato:
(a) o IFC será repassado conforme o Anexo III desta Lei;
(b) o IFD será repassado em virtude da classificação de desempenho (nota de certificação) separadamente à cada uma das três categorias (Atenção Básica à Saúde, NASF e CEO), somando-se as equipes de mesma categoria e com a mesma classificação (nota) e dividindo pelo número total de profissionais dessas equipes, os quais têm direito de recebimento, ressalvando primeiramente os valores do IFC, para base de cálculo;
I - Os profissionais que trata o Art. 4º, excetuando-se o § 3º do mesmo artigo;
II - Os profissionais que se enquadram nas hipóteses descritas no Art. 6º, respeitados os parâmetros contidos nos incisos I, II e III do artigo 4º;
Art. 6º Para apurar o valor a ser pago a cada profissional, o Diretoria de Gestão de Recursos Humanos analisará as faltas, licenças, afastamentos e transferências durante o período de análise do pagamento (PAP) do corrente mês, independentemente da equipe em que o servidor se encontre neste período.
§ 1º A Diretoria de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar à CG-PMAQ, bimestralmente, as informações referentes a faltas, licenças e afastamentos, para fiscalização/controle do valor a ser pago a cada profissional, podendo a CG-PMAQ requisitar quaisquer documentos que achar necessários para analisar os valores a serem apurados.
§ 2º A Diretoria de Atenção Integral a Saúde (DAIS) deverá fornecer a CG-PMAQ as informações referentes às transferências dos profissionais entre as equipes durante o PAP;
Art. 7º Não fará jus ao IFD e IFC o profissional que durante o PAP:
I – tiver mais de três faltas injustificadas, consecutivas ou não;
II – licenças para tratar de interesse particular;
III - licenças remuneradas por um período superior a 6 (seis) meses que antecederam a avaliação por órgão/equipe técnica do Ministério da Saúde;
Art. 8º Fica assegurado o recebimento integral do IFD e IFC ao profissional que, durante o PAP, estiver em licença saúde, licença para tratar de doença em pessoa da família, licença prêmio, licença maternidade ou ainda nos afastamentos que impliquem em suspenção do contrato de trabalho, exceto nos decorrentes de acidente de trabalho e que estiver em gozo de férias, desde que não ultrapassem 6 (seis) meses, conforme incisos II e III do Art. 7º.
Parágrafo Único Nos casos de licenças remuneradas por um período superior a 6 (seis) meses, que sucederem a avaliação por órgão/equipe técnica do Ministério da Saúde, fica assegurado o recebimento integral do IFD e IFC.

Art. 9º O profissional que venha a exercer cargo de confiança ou função gratificada em qualquer estrutura da administração Pública Direta, Indireta, fundações e autarquias de qualquer ente, receberá o incentivo no PAP, desde que submetido à avaliação.
Art. 10 Os valores dos incentivos que não forem pagos aos profissionais no que trata esta Lei, permanecerão na conta do PMAQ, junto ao Fundo Municipal de Saúde, para aplicação exclusiva na Atenção Básica e CEO, na forma que trata o caput do Art. 5º.
Art. 11 Para o acompanhamento, avaliação e fiscalização do Componente Municipal do PMAQ-AB e PMAQ-CEO, será mantida a Comissão Gestora do PMAQ (CG-PMAQ), com membros nomeados pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde através de portaria;
§ 1º A CG-PMAQ, responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao PMAQ-AB, será composta por:
I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, indicados pelo titular da pasta;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
III - 1 (um) representante dos servidores com formação superior integrante das equipes da Atenção Básica, escolhido pelas equipes;
IV - 1 (um) representante dos servidores com formação em ensino técnico integrante das equipes de Atenção Básica, escolhido pelas equipes;
V - 1 (um) representante dos servidores com formação em Ensino Médio ou fundamental integrante das equipes de Atenção Básica, escolhido pelas equipes.
§ 2º Os membros da CG-PMAQ, cujas funções serão exercidas sem ônus para o Município, serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Saúde.
§ 3º A CG-PMAQ elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 3 (três) meses, contados da data da nomeação dos seus membros.
Art. 12 - Os profissionais que considerarem que não receberam o devido IFD e/ou IFC ou necessitarem de outras informações específicas do PMAQ-AB e PMAQ-CEO deverão preencher o Requerimento Administrativo (Anexo II) e protocolar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, que encaminhará à Comissão Gestora do PMAQ (CG-PMAQ) e à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, para análise e manifestação;
§ 1º O servidor que considerar que não recebeu o devido IFD e/ou IFC tem um prazo máximo de 30 (trinta dias) para protocolar o Requerimento Administrativo, contados da data de pagamento/depósito do referido IFD e/ou IFC.
§ 2º O prazo para análise e manifestação da CG-PMAQ sobre os Requerimentos Administrativos ao profissional será de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo de entrega na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.
§ 3º Os Requerimentos Administrativos com a análise e manifestação da CG-PMAQ deverão ser retirados pelo profissional na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.
Art. 13 – Fica assegurado o recebimento de Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC) às funções de Enfermeiro(a) da Unidade de Estratégia Saúde da Família / Atenção Básica à Saúde, Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas, conforme valores, quantitativos e níveis de escolaridade, previstos no Anexo III desta Lei.
§ 1º Somente poderão ser nomeados para as funções supracitadas no caput do Art. 13 os profissionais de saúde do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e/ou empregados públicos que integram as equipes da Estratégia Saúde da Família.
§ 2º Os valores referentes ao incentivo financeiro supracitado no caput do Art. 13 e previsto no Anexo III desta Lei serão financiados com recursos do bloco do PMAQ-AB e PMAQ-CEO, sendo regulamentado através de decreto municipal a cada novo ciclo de avaliação do Ministério da Saúde.
§ 3º Fica assegurado aos profissionais mencionados no caput do Art. 13 o recebimento do IFC e do IFD;
Art. 14 - O Incentivo Financeiro de Desempenho (IFD) e o Incentivo Financeiro de Coordenação (IFC) que trata esta Lei serão identificados em separado do vencimento, em caráter temporário, condicionados ao disposto no Parágrafo único do Art. 1º e sobre os mesmos não incidirão contribuições previdenciárias, nem se incorporarão ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, nem para o cálculo de licença prêmio, hora extra ou 13º salário.
Parágrafo Único: O IFD e o IFC não estão vinculados a qualquer reajuste dos vencimentos dos servidores estatutários e empregados públicos, e poderão ser revistos de acordo com os critérios discricionários da Administração Pública Municipal e da disponibilidade de recursos para esta finalidade.
Art. 15 - Atos omissos nesta Lei, referentes ao IFD e o IFC, deverão ser avaliados pela CG-PMAQ, que deverá remeter as recomendações ao gestor do SUS municipal, o qual expedirá ato deliberando à matéria.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal 2.965 de 19 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 15 de janeiro de 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Vimos através desta declarar para os devidos fins que _____ , servidora da (ESF/NASF/CEO) _____ fui transferida na data de ___/___/___ da Unidade Básica de Saúde: _____, equipe _____ para a Unidade Básica de Saúde _____, equipe _____, por interesse (Próprio ou da Gestão/Administração) _____ _____ estando ciente e de acordo, que está em consonância com Lei n º _____, de _____ de outubro de 2018, no seu Art. 5º, § _____ , inciso, _____/ _____ .

Assinatura do Gestor Municipal do SUS

Assinatura da Diretora da Diretoria de Atenção Integral à Saúde (DAIS)

Assinatura da Supervisão da Estratégia Saúde da Família

Assinatura do Servidor

ANEXO II

Navegantes, _____ de _____ de _____.
REQUERIMENTO IFD/PMAQ
Eu, _____, residente a rua _____ _____, bairro _____, município: _____, telefones:_____,ocupantedocargode:_____ na Unidade: _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.

Vem requerer a V. Sra., se digne conceder: _____

_____ (Este documento dever ser preenchido com clareza e ausência de rasuras.)

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do servidor

ANEXO III

| Função | Categorias de Desempenho | | | | | | | Nível de Escolaridade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Desclassificada | Insatisfatório | Ruim | Regular | Bom | Muito Bom | Ótimo | - |
| Enfermeiro(a) da Unidade de Estratégia Saúde da Família / Atenção Básica à Saúde | R$ 0,0 | R$ 0,0 | R$ 50,00 | R$ 100,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 | R$ 600,00 | Ensino Superior |
| Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família | R$ 0,0 | R$ 0,0 | R$ 50,00 | R$ 100,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 | R$ 600,00 | Ensino Superior |
| Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas | R$ 0,0 | R$ 0,0 | R$ 50,00 | R$ 100,00 | R$ 250,00 | R$ 500,00 | R$ 600,00 | Ensino Superior |

## LEI 3368/2019 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO MOTONAVE REALIZADO PELO MOTO CLUBE ANJOS DA LIBERDADE

Publicação Nº 1870302

LEI Nº 3368 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer infraestrutura para o evento MOTONAVE realizado pelo Moto Clube Anjos da Liberdade

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a fornecer parte da infraestrutura de apoio para a realização do "MOTONAVE DE VERÃO – 15º Encontro Nacional de Motocicletas", promovido pelo Moto Clube ANJOS DA LIBERDADE, o qual se realizará nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º A infraestrutura referida no artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Navegantes – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, Projeto/Atividade 2158, Manutenção dos Projetos Turísticos de Lazer do Município, classificação da despesa - 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas, no montante de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

## LEI 3369/2019 "ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 3275 DE 09 DE ABRIL DE 2018 QUE "INSTITUIU PROGRAMA "NAVEGANTES BEM MAIS SIMPLES", UTILIZANDO O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, AUTODECLARAÇÃO E PROCEDIMENTOS DECORRENTES, CONFORME O PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.071/2017".

Publicação Nº 1870308

LEI Nº 3369 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 3275 DE 09 DE ABRIL DE 2018 QUE "INSTITUIU PROGRAMA "NAVEGANTES BEM MAIS SIMPLES", UTILIZANDO O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO, AUTODECLARAÇÃO E PROCEDIMENTOS DECORRENTES, CONFORME O PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 17.071/2017".

Prefeito de Navegantes. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 3º da Lei ordinária n.º 3275, de 09 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Constatada, a qualquer momento, alguma irregularidade ou inveracidade na Autodeclaração, que cause embaraço à fiscalização ou a induza ao erro, os órgãos ou entidades municipais envolvidas deverão suspender imediatamente o alvará concedido, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em legislação específica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 15 de janeiro de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 120/2019 NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BIÊNIO 2018/2020

Publicação Nº 1868982

PORTARIA Nº 120 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – BIÊNIO 2018/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, pelo presente ato, o Conselho Municipal do Idoso, biênio 2018/2020, cujos integrantes são os seguintes:

a) Entidades Não Governamentais:

– Associação dos Amigos de Navegantes - AANAVE
TITULAR: Rui Dalton Miecznikowski
SUPLENTE: Gilmar Lucio Vonbommel

– Associação Amizade de Santa Paulina
TITULAR: Domingas de Andrade
SUPLENTE: Rita Gileseler Rocha

- Clube de Mães Girassol
TITULAR: Roseléia Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Terezinha Evani Sendeski

– Casa do Idoso Benta da Silva Palumbo-Grupo Conviver
TITULAR: Marlei B.D. Konrath
SUPLENTE: Verônica Sueli Waschburger

b) Entidades Governamentais:

– Secretaria de Assistência Social
TITULAR: Maria Goreti Reicharts Anacleto
SUPLENTE: Juliano Nildo de Maria

– Secretaria de Educação
TITULAR: Thiago Vanildo Borba
SUPLENTE: Gislene Rodrigues

– Secretaria de Saúde

TITULAR: Silviane Cristina Costa de Maria
SUPLENTE: Marluza Trevisan

– Fundação de Esportes
TITULAR: Felicio da Costa
SUPLENTE: Débora da Silva

c) Presidente:
Marlei B.D.Konrath

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando na integra a portaria 984.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 144/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1869447

PORTARIA Nº 144 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 196/2018 do Pregão Presencial nº 196/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 196/2018 PMN.

Fiscal: DANIEL SEIBERT ROCHA - (titular)
JEFERSON PRESOTTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 86/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1869495

PORTARIA Nº 86 DE 09 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 295/2018 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 181/2018 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 205,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ROMÃO, Nº 96, BAIRRO SÃO PEDRO, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA SEDIAR O CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DA SILVA SANTOS. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme Dispensa de Licitação nº 181/2018 - PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 30 de 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 92/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1870236

PORTARIA Nº 92 DE 10 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 296/2018 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 182/2018 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 500,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL GAYA, Nº 313, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIETA PEREIRA MULLER. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme Dispensa de Licitação nº 182/2018 - PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 31 de 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 93/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1869494

PORTARIA Nº 93 DE 10 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 297/2018 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 188/2018 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 235,78 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DOMINGOS DA COSTA, Nº 31, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 188/2018 - PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES - (titular)
LÚCIA HELENA DE SOUZA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 32 de 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 94/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1869491

PORTARIA Nº 94 DE 10 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 298/2018 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 189/2018 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM 383,77 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, S/Nº, BAIRRO SÃO PAULO, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA SEDIAR O C.M.E.I. PROFESSORA DIDYMEA LAZZARIS DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme Dispensa de Licitação nº 189/2018 - PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 33 de 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## Câmara Municipal

### PORTARIAS Nº 001-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1869227

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 001/2019

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor, ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO inscrito no CPF nº 328.842.808-39, para o cargo de Coordenador Financeiro desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

### PORTARIAS Nº 002-2019 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1869303

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro - Fone / Fax: (047) 3342 1818
Cep. 88.375-000
Navegantes – SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Vereador VALMIR CESAR FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nomeia:
Artigo 1º - Fica a partir desta data, nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Artigo 2º - Os membros integrantes desta Comissão são respectivamente:

Presidente: Mauricio André Daleffe, portador do CPF nº 044.393.959-45

Membros: Sólon Manoel Costa, portador do CPF nº 557.542.289-53.
Vanildo Telles, portador do CPF nº 599.296.939-04
Vilsemar Olimpio Duarte, portador do CPF nº 540.780.599-53
ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA.

### PORTARIAS Nº 003-2019 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 1869231

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro - Fone / Fax: (047) 3342 1818
Cep. 88.375-000
Navegantes – SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2019
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Vereador VALMIR CESAR FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nomeia:
Artigo 1º - Fica nomeado o senhor ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO, portador do CPF nº 328.842.808-39, para exercer a função de PREGOEIRO da Câmara de Vereadores de Navegantes.

Artigo 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- Sólon Manoel Costa, portador do CPF nº 557.542.289-53.
- Vanildo Telles, portador do CPF nº 599.296.939-04
- Vilsemar Olimpio Duarte, portador do CPF nº 540.780.599-53.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA.

### PORTARIAS Nº 004-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1869232

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 004/2019

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, MARIANCE PAMPLONA MACIEL inscrita no CPF nº 042.174.679-31, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

## PORTARIAS Nº 005-2019 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 1869234

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 005/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Valmir César Francisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora ANNE CAROLINE ALVES RODRIGUES inscrita no CPF nº 122.883.059-24, do cargo de CHEFE DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CÉSAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

## PORTARIAS Nº 006-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1869236

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 006/2019

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, MONIQUE GONÇALVES inscrita no CPF nº 102.770.639-81, para o cargo de CHEFE DE GABINETE desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

## PORTARIAS Nº 007-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1869238

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 007/2019

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeado o Senhor, LUIZ JOSÉ GAYA JUNIOR inscrito no CPF nº 953.138.509-20, para o cargo de PROCURADOR GERAL desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 07 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

## PORTARIAS Nº 008-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1869239

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 008/2019

O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, LUCIANA MACHADO BATISTA DA SILVA inscrita no CPF nº 050.354.029-32, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 08 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

## PORTARIAS Nº 009-2019 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 1869240

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 009/2019
O Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

NOMEIA:
ARTIGO 1 º - Fica nomeada a Senhora, CINDY DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 066.835.599-96, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa, com a carga horária de 40:00 horas semanais.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 09 de janeiro de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

# Nova Erechim

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 050/2018 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Publicação Nº 1868955

| PROCESSO<br>Nº: 046/2018 | PREGÃOSRP<br>Nº: 030/2018 |
|---|---|

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 050/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA O USO DA SCRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CONFORME PROPOSTA TRANSFERÊNCIA N° 0000021188 FIRMADA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.

VALOR: R$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 12/07/2018 TÉRMINO: 30/12/2018

Nova Erechim, 12 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI

Publicação Nº 1870028

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de Nova Erechim/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI
CNPJ: 04.741.645/0001-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 01/2019.

Valor: R$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais)

Nova Erechim, 14 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

# Nova Trento

## Prefeitura

### RESULTADO PROCESSO N° 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018

Publicação Nº 1869082

Resultado do Julgamento da Habilitação E Proposta – Processo Licitatório n° 132/2018 – Pregão Presencial n° 087/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (MOTOBOY), SENDO ESTES MATERIAIS BIOLÓGICOS DESPACHADOS PELO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, houve a participação da seguinte empresa licitante: LUIZ ALBERTO AIROZO (10995) CNPJ 28.211.778/0001-69. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ALBERTO AIROZO (10995). CNPJ 28.211.778/0001-69, APRESENTOU DOCUMENTOS CONFORME O SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Quanto a proposta, está foi de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) por 12 meses de contrato (estimando R$ 45,00 por viagem).

Nova Trento (SC), 10 de janeiro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

# RESULTADO PROCESSO N° 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018

Publicação Nº 1869098

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 89/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 134/2018<br>Processo de Licitação: 134/2018<br>Data do Processo: 14/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/3

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

PREGÃO PRESENCIAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 526/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 134/2018, Licitação nº 89/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 7170 - JOSE LINO WILVERT**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LINHA 19 - REGINALDO/ESC. AGUTI | KM/A | 18.000,00 | | 0,0000 | 2,50 | 45.000,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 45.000,00 |

**Participante: 7737 - ROBSON ALMEIDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | LINHA 29 - CENTRO/MAZZOLA - FREDERICOXSALTOXSAO CAETANO/MAZZ | KM/A | 35.000,00 | | 0,0000 | 3,19 | 111.650,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 111.650,00 |

**Participante: 7740 - ELIO LACERDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | LINHA 32 - LETREIRO - EST. GERAL SERRAVAL | MES | 6.000,00 | | 0,0000 | 2,38 | 14.280,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 14.280,00 |

**Participante: 7913 - ANIZIO LUIZ PEREIRA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | LINHA 11 - AGUTI/POÇO BONITO X ESCOLA DO AGUTI | KM/A | 24.000,00 | | 0,0000 | 2,50 | 60.000,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 60.000,00 |

**Participante: 8104 - JAISSON JOSE TOMASI**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINHA 02 - ALTO PITANGA/BAIXO PITANGA/SAUDADE/LAJEADO | KM/A | 33.000,00 | | 0,0000 | 3,20 | 105.600,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 105.600,00 |

**Participante: 8927 - LEONIR DA SILVA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | LINHA 17 - ALTO PITANGA/BAIXO PITANGA/SAUDADE/ESC. AGUTI | KM/A | 30.000,00 | | 0,0000 | 3,03 | 90.900,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 90.900,00 |

**Participante: 10598 - DIMAS HUELITON KNISS**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | LINHA 14 - RIO VEADO/ESC. AGUTI | KM/A | 36.000,00 | | 0,0000 | 3,30 | 118.800,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 118.800,00 |

**Participante: 10851 - DEBORA DALYANA RAULINO**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LINHA - RIBEIRÃO BILU/MATO QUEIMADO | KM/A | 7.000,00 | | 0,0000 | 2,50 | 17.500,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 17.500,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ: 82.925.025/0001-60**
**RUA SANTO INACIO 126**
**C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 89/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 134/2018**
**Processo de Licitação: 134/2018**
**Data do Processo: 14/12/2018**

Folha: 2/3

**Participante: 10987 - ORIVAL MARCHI - MEI**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | LINHA 37 - AGUTI/SERRAVAL X TROMBUDO X AGUTI | KM/A | 22.000,00 | | 0,0000 | 2,20 | 48.400,00 |

**Total do Participante -------->** 48.400,00

**Participante: 11032 - ANA CLAUDIA BROGNI**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LINHA 27 - OITO CASAS X PERAL X ESTRADA GERAL AGUTI - MATUTINO | KM/D | 35.000,00 | | 0,0000 | 2,50 | 87.500,00 |

**Total do Participante -------->** 87.500,00

**Participante: 11108 - SEBASTIÃO NUNES**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | LINHA 27 - ALTO FREDERICO/VASCA/TRINTA REIS | KM/A | 38.000,00 | | 0,0000 | 2,60 | 98.800,00 |

**Total do Participante -------->** 98.800,00

**Participante: 11151 - ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LINHA 11 - ALTO PITANGA/SAUDADE GRANDE/SAUDADE PEQUENA/EST. GERAL | KM/A | 27.000,00 | | 0,0000 | 2,95 | 79.650,00 |
| 12 | LINHA 17 - ALTO PITANGA/BAIXO PITANGA/SAUDADE/ESC. AGUTI | KM/A | 22.000,00 | | 0,0000 | 2,95 | 64.900,00 |

**Total do Participante -------->** 144.550,00

**Participante: 11183 - EDER PERING 03336001935 (MEI)**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | LINHA 10 - MATO GROSSO/AGUTI | KM/A | 30.000,00 | | 0,0000 | 2,50 | 75.000,00 |

**Total do Participante -------->** 75.000,00

**Participante: 11185 - MARLI LACY GULINI 82427356972**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | LINHA 26 - MORRO DA CRUZ/NICOLAU BADO | KM/A | 18.000,00 | | 0,0000 | 2,00 | 36.000,00 |

**Total do Participante -------->** 36.000,00

**Total Geral ---------->** 1.053.980,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Pregoeiro(a)

RAFAEL VISENTAINER ADAMI - ..... - MEMBRO EFETIVO

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ: 82.925.025/0001-60**
**RUA SANTO INACIO 126**
**C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 89/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 134/2018**
**Processo de Licitação: 134/2018**
**Data do Processo: 14/12/2018**

Folha: 3/3

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSÉ LINO WILVERT - ..... - Representante

ROBSON ALMEIDA - ..... - Representante

ELIO LACERDA - ..... - Representante

ANIZIO L. PEREIRA - ..... - Representante

JAISSON JOSE TOMASI - ..... - Representante

LEONIR DA SILVA - ..... - Representante

MATEUS DAVINO FERREIRA - ..... - Representante

DIMAS H. KNISS - ..... - Representante

DEBORA D. RAULINO - ..... - Representante

ORIVAL MARCHI - ..... - Representante

ANA CLAUDIA BROGNI - ..... - Representante

SEBASTIÃO NUNES - ..... - Representante

ATAIDE H. MARCOLLA - ..... - Representante

EDER PERING - ..... - Representante

JOÃO VITOR V ALMEIDA - ..... - Representante

MARLI L. GULINI - ..... - Representante

## SAMAE - Nova Trento

### CONTRATO Nº 00014/2019 - LETICIA MINELLA

Publicação Nº 1869176

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO JANEIRO/2019
Contrato: LETICIA MINELLA
CPF: 006.167.979-82
Modalidade: MENOR PREÇO POR ITEM
Número do Contrato: Nº 00014/2019 Termo Aditivo Nº 00009/2016-03
Processo nº: 12/2015
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Contratação de Serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do Município de Nova Trento, Santa Catarina devendo ser prestados nas dependências da Contratante, e prestar orientação e assessoria aos servidores da ETA do Sistema abastecimento de água e tratamento de Esgoto. SAMAE de Nova Trento/SC.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00
Numero do Empenho:14/2019
Valor: 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

## CONTRATO Nº 00015/2019 - LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA

Publicação Nº 1869208

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA
CNPJ:00.532.330/0001-28
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 00015/2019 Termo Aditivo nº 00016/2016-03
Processo: 011/2015
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Prestação dos seguintes Serviços Técnicos Profissionais de Advocacia e Consultoria Jurídica Especializada na Área de Saneamento Básico, para atender no mínimo o descrito a seguir: Exercer o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente, durante a vigência do contrato, a patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instância judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou opoente,

Data da Assinatura:02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/01/2019
Vigência:02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária 3.3.90.39.05.00.00.00
Número do Empenho: 15/2018
Valor: 20.408,52 (Vinte mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

## CONTRATO Nº 00016/2019 - J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 1869472

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO JANEIRO/2019

Contrato: J-Tech Soluções em Informática Ltda
CNPJ: 05.766.304/0001-88
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
Processo nº: 11/2018
Número do Contrato: Nº 00016/2019 Termo Aditivo nº 00031/2018-01
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, conversão, locação e serviço de customização para sistema comercial e operacional abrangendo setor comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Nova Trento/SC, conforme anexo I e termo de referência. Exercício 2019

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/01/2019
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Despesa: 3.3.90.40.01.00.00.00
Empenho:16/2019
Valor: 47.880,00(Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dias Útil após Emissão NF.

MARIA DE LOURDES ROVER
DIRETORA DO SAMAE

# Nova Veneza

## Prefeitura

### DECRETO N.º 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1868997

DECRETO N.º 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"CORRIGE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e., no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 353, de 22 de setembro de 1977,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam corrigidos os tributos municipais, para o exercício de 2019, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), atualização correspondente à variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre os meses de janeiro e dezembro de 2018.

Parágrafo único - O reajuste ora aplicado deverá ser lançado no sistema tributário municipal e ser informado a todos os Órgãos diretamente interessados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de janeiro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 07 de janeiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### DECRETO 2.514 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870113

DECRETO Nº 2.514 de 15 de Janeiro de 2019.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: A arrecadação da taxa de administração do RPPS, instituída pelo TCE/SC a partir desde ano de 2019, sendo o código da destinação do recurso nº 75.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 32.926.40 (Trinta e dois mil novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos) relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

Atividade 2.008– Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.02.0075 aplicações diretas .....R$ 32.926.40

TOTAL ..... R$ 32.926.40

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 15 de Janeiro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

# Orleans

## Prefeitura

### 4.501 - CONTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1869499

DECRETO N.4.501 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e Artigo 131 da Lei Complementar n.º 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

DECRETA:
Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, no âmbito da Administração Municipal, composta por 03 (três) servidores estáveis, a saber:

· Presidente: Fabio Salvador
· Membro: Ariel Alberton Bernardino Borges
· Membro: Rosana Tezza Wassen Baschirotto.

Art.2.º A Comissão terá como atribuições apurar responsabilidade de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o estabelecido no Art 131 da Lei 1.929/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 14 de janeiro de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARIO COAN
Secretário de Administração

### PROCESSO Nº 1/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1870016

PROCESSO Nº 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2019.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/01/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/01/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 15 de Janeiro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

# Ouro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 547

Publicação Nº 1869005

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO
DECRETO Nº 547, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.432.819,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(006). Aplicações Diretas | R$ | 1.700,00 |

02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(010). Aplicações Diretas | R$ | 19.800,00 |

02.001.04.243.0002.2007. Manutenção do Conselho Tutelar

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(014). Aplicações Diretas | R$ | 6.600,00 |

02.001.04.244.0002.2008. Manutenção da Casa da Cidadania

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(017). Aplicações Diretas | R$ | 2.200,00 |

03.001.04.122.0002.2009. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(020). Aplicações Diretas | R$ | 3.500,00 |

04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(026). Aplicações Diretas | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.341020.(326). Aplicações Diretas | R$ | 42,00 |

04.001.04.122.0002.2011. Publicidade dos atos oficiais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(032). Aplicações Diretas | R$ | 2.000,00 |

04.001.04.122.0002.2012. Contribuições associativas

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(034). Aplicações Diretas | R$ | 9.200,00 |

04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(037). Aplicações Diretas | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.390000.(039). Aplicações Diretas | R$ | 100,00 |

04.002.28.846.0002.0003. Manutenção dos Encargos com Inativos e Pensionistas

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(040). Aplicações Diretas | R$ | 34.700,00 |

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(042). Aplicações Diretas | R$ | 17.700,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(043). Aplicações Diretas | R$ | 4.600,00 |

05.002.12.306.0003.2014. Merenda Escolar

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.360000.(053). Aplicações Diretas | R$ | 6.000,00 |

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000.(055). Aplicações Diretas | R$ | 67.400,00 |
| 3.1.90.00.00.0.1.180000.(056). Aplicações Diretas | R$ | 34.100,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.010000.(057). Aplicações Diretas | R$ | 12.200,00 |

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.010000.(061). Aplicações Diretas | R$ | 59.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.360000.(062). Aplicações Diretas | R$ | 38.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.621010.(064). Aplicações Diretas | R$ | 9.000,00 |

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000.(068). Aplicações Diretas | R$ | 139.600,00 |
| 3.1.90.00.00.0.1.180000.(069). Aplicações Diretas | R$ | 23.000,00 |
| 3.1.90.00.00.0.1.190000.(322). Aplicações Diretas | R$ | 8.500,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.010000.(070). Aplicações Diretas | R$ | 35.300,00 |

05.003.13.392.0004.2024. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(080). Aplicações Diretas | R$ | 800,00 |

05.004.27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásio de esportes

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.3.000000.(339). Aplicações Diretas | R$ | 7.950,00 |

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(086). Aplicações Diretas | R$ | 10.500,00 |

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.020000.(095). Aplicações Diretas | R$ | 145.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas | R$ | 15.000,00 |
| 4.4.90.00.00.0.3.339999.(351). Aplicações Diretas | R$ | 2.407,39 |
| 4.4.90.00.00.0.1.386010.(353). Aplicações Diretas | R$ | 130,39 |
| 4.4.90.00.00.0.3.386010.(352). Aplicações Diretas | R$ | 5.170,09 |

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.381050.(289). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

06.001.10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(313). Aplicações Diretas | R$ | 46.000,00 |

06.001.10.301.0006.2029. Manutenção do Programa Farmácia Básica

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.381010.(350). Aplicações Diretas | R$ | 36.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.385010.(115). Aplicações Diretas | R$ | 3.700,00 |

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.381010.(121). Aplicações Diretas | R$ | 118.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.382010.(122). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.020000.(124). Aplicações Diretas | R$ | 3.500,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.020000.(126). Aplicações Diretas | R$ | 300,00 |

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(147). Aplicações Diretas | R$ | 54.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas | R$ | 156.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.390000.(150). Aplicações Diretas | R$ | 5.500,00 |

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(152). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

08.001.06.181.0008.2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.30.00.00.0.1.100000.(174). Aplicações Diretas | R$ | 4.060,00 |

08.001.06.181.0008.2039. Manutenção do convênio com a Polícia Civil

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.110000.(175). Aplicações Diretas | R$ | 6.000,00 |

08.001.06.181.0008.2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.009020.(261). Aplicações Diretas | R$ | 620,00 |

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(182). Aplicações Diretas | R$ | 58.800,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas | R$ | 23.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.005020.(184). Aplicações Diretas | R$ | 400,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.005030.(185). Aplicações Diretas | R$ | 400,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.005040.(186). Aplicações Diretas | R$ | 400,00 |
| 4.4.90.00.00.0.3.000000.(354). Aplicações Diretas | R$ | 5.800,00 |

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(196). Aplicações Diretas | R$ | 5.300,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.004020.(197). Aplicações Diretas | R$ | 480,00 |

08.002.16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.006010.(291). Aplicações Diretas | R$ | 2.000,00 |

08.001.15.451.0009.1024. Pavimentação de ruas

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.3.000000.(304). Aplicações Diretas | R$ | 100,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.831010.(355). Aplicações Diretas | R$ | 20.860,00 |

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas | R$ | 37.500,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas | R$ | 49.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.004010.(216). Aplicações Diretas | R$ | 1.200,00 |
| 3.3.90.00.00.0.3.000000.(299). Aplicações Diretas | R$ | 11.300,00 |

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.351020.(284). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(238). Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.3.351040.(349). Aplicações Diretas | R$ | 2.000,00 |
| TOTAL | R$ | 1.432.819,87 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 38.727,48 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

| | | |
|---|---|---|
| 000000. Recursos Ordinários | R$ | 25.150,00 |
| 006010. Recursos Ordinários: Habitação | R$ | 2.000,00 |
| 339999. TC União/Saúde: Diversos | R$ | 2.407,39 |
| 351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV | R$ | 1.000,00 |
| 351040. Transferências SUAS/União: IGD SUAS | R$ | 2.000,00 |
| 381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ | R$ | 1.000,00 |
| 386010. Transferências SUS/União: INV/USB Parque | R$ | 5.170,09 |
| TOTAL | R$ | 38.727,48 |

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 1.295.672,39 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

| | | |
|---|---|---|
| 000000. Recursos Ordinários | R$ | 544.000,00 |
| 004010. Recursos Ordinários: Agricultura | R$ | 1.200,00 |
| 004020. Recursos Ordinários: Transporte Coletivo | R$ | 480,00 |
| 005020. Recursos Ordinários: Execução de Obras | R$ | 400,00 |
| 005030. Recursos Ordinários: Limpeza Pública | R$ | 400,00 |
| 005040. Recursos Ordinários: Conservação de Calçamento | R$ | 400,00 |
| 010000. Receitas de Impostos: Educação | R$ | 302.500,00 |
| 020000. Receitas de Impostos: Saúde | R$ | 163.800,00 |
| 100000. Convênio de Trânsito: Militar | R$ | 4.060,00 |
| 110000. Convênio de Trânsito: Civil | R$ | 6.000,00 |
| 180000. FUNDEB: Remuneração Magistério | R$ | 34.100,00 |
| 341020.TC União/Outros: Sistema de Esgoto II | R$ | 42,00 |
| 360000. Salário Educação | R$ | 44.000,00 |
| 381010. Transferências SUS/União: ATB/PAB | R$ | 174.860,00 |
| 382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC | R$ | 1.000,00 |
| 385010. Transferências SUS/União: AFB/Farmácia | R$ | 3.700,00 |
| 386010. Transferências SUS/União: INV/USB Parque | R$ | 130,39 |
| 390000. Fundo Especial do Petróleo | R$ | 5.600,00 |
| 621010. TC Estado/Educação: Transporte Escolar | R$ | 9.000,00 |
| 831010. OCI Outro Programa: Pavimentação de Ruas | R$ | 20.860,00 |
| TOTAL | R$ | 1.295.672,39 |

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 98.420,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais), nas seguintes programações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(007). Aplicações Diretas | R$ | 700,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000.(008). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(011). Aplicações Diretas | R$ | 3.400,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000.(012). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

02.001.04.244.0002.2008. Manutenção da Casa da Cidadania

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(018). Aplicações Diretas | R$ | 1.200,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000.(019). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

03.001.04.122.0002.2009. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(021). Aplicações Diretas | R$ | 500,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000.(022). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(024). Aplicações Diretas | R$ | 30.000,00 |

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000.(060). Aplicações Diretas | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.010000.(065). Aplicações Diretas | R$ | 1.000,00 |

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.180000.(071). Aplicações Diretas | R$ | 31.500,00 |

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(087). Aplicações Diretas | R$ | 10.500,00 |

08.001.06.181.0008.2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.3.009020.(330). Aplicações Diretas | R$ | 620,00 |

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000.(237). Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |
| TOTAL | R$ | 98.420,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 3 de dezembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Ouro Verde

## Prefeitura

### DECRETO Nº3166

Publicação Nº 1868938

DECRETO N.º 3166/2019
"PROMOVE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PSICÓLOGA DE 16 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à sua população;
CONSIDERANDO, que o Município possui uma vaga preenchida do cargo de psicóloga 16 horas atuando junto a Assistência Social e que outro profissional com mesma carga horária, por enquanto, faz-se desnecessário, já que a situação para atendimento da demanda pode ser transitória;
CONSIDERANDO, que o pagamento de horas extras visando o atingimento de referida carga horária, além de ilegal, oneraria de forma demasiada o erário público;
CONSIDERANDO, que para compor equipe de programa vinculado ao Governo Federal faz-se necessário a existência de profissional com carga horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, que a análise sistemática dos dispositivos legais descritos anteriormente possibilitam a adoção da medida;
CONSIDERANDO, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);
CONSIDERANDO, a manutenção da necessidade;

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica majorada, temporariamente, para 40 horas semanais a carga horária do ocupante do cargo de psicóloga 16 horas, que atua junto a Secretaria de Assistência Social, previsto na Lei Complementar n. 023/2005 com suas alterações.
§ 1º. Com a ampliação da carga horária fica majorada proporcionalmente a remuneração do ocupante do cargo, observado o valor inicial da carreira, em verba a ser destacada na folha de pagamento.
§ 2º. A ampliação da carga horária terá inicio em 02/01/2019 e validade até 31/12/2019, podendo ser revogada a qualquer momento, acaso cessada a necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 15 de janeiro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 006A A 011

Publicação Nº 1868966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2019
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A
Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender pacientes para tratamento de Saúde junto as cidades distantes como Florianópolis, Joinville entre outras do Município de Ouro Verde/SC.Valor certo e ajustado de R$:3.000,00 (três mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de janeiro de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº006 A/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Registro de preço para locação de um britador móvel, capacidade produtiva mínima de 25 m³/h de cascalho, equipado com motor a diesel de 6 cilindros, com partida elétrica, caçamba com no mínimo de 5 m ³ de cascalho, destinado à produção de cascalho natural para manutenção das estradas do município de Ouro Verde. Valor certo e ajustado de R$:17.693,90 (dezessete mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 04 de janeiro de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

# Paial

## Prefeitura

### PROCESSO 03 -2018 -TP 02 - 2018

Publicação Nº 1869888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 04 de fevereiro de 2019, contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de passeios públicos neste Município de Paial, incluindo construção de muros em alvenaria, meio-fios e rampas de acesso, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra- deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2019. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 16 de janeiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - PLACA DO VEÍCULO: AHI7782

Publicação Nº 1870347

| | |
|---|---|
| Notificação nº 867/2019 | |
| | |
| Placa do veículo: | AHI7782 |
| Data da fiscalização: | 09/01/2019 |
| Hora da fiscalização: | 13:39:00 |
| Endereço de localização do veículo: | RUA BERNARDINO SATURNINO DA SILVA, 58, CAMINHO NOVO. |
| Nome do(a) proprietário(a): | DIEGO MENA MACOCO |
| CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): | 007.601.039-25 |

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa AHI7782 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

Publicação Nº 1870326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 165/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas, tintas e serviços, conforme prevê o CTB, a serem aplicados nas vias do Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA ficou classificada em 1°lugar nos lotes 01, 02 e 03, totalizando R$1.638.843,56 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME ficou classificada em 1°lugar nos lotes 04 e 05, totalizando R$116.457,22 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Palhoça, 15 de janeiro de 2019

# Palmeira

## Prefeitura

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO P.A. N_ 01_2019

Publicação Nº 1870352

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Administrativo nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representado por seu Gestor, FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o MUNICÍPIO e a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, viabilizar e aperfeiçoar o atendimento de atenção à saúde, em âmbito hospitalar, para a comunidade de Palmeira, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 114.00,00 (cento e quatorze mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 01/2019. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 1.390/2018.
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018 - REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada na Rua Joseph Willian Schaller, 473, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. RESUMO: Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de atendimento de atenção à saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada, além de possuirmos dotação orçamentária para a realização da despesa, não há existência de impedimento à celebração da parceria. O Município de Palmeira/SC, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.390/2018, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE PALMEIRA e a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, situada na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200– Centro, Palmeira/SC, no horário das 13h:00min às 19h:00min horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, Palmeira, 15 de janeiro de 2019. Fernanda de Souza Cordova – Prefeita Municipal.

Certifico que o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2019 foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 15 de janeiro de 2019.

### PORTARIA N. 12_2019_DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN DE OTACÍLIO COSTA_SC

Publicação Nº 1870350

PORTARIA Nº 12/2019
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN DE OTACÍLIO COSTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar BRUNA LARISSA DE JESUS MUNIZ, Secretária Municipal de Saúde, para a função de gestor da parceria celebrada com a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN DE OTACÍLIO COSTA/SC, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2019, Processo n.º 01 /2019, tendo como objeto viabilizar e aperfeiçoar o atendimento de atenção à saúde, em âmbito hospitalar, para a comunidade de Palmeira, atendimento de urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico como exames laboratoriais e de imagem, assistência em regime de internação.

Parágrafo único: O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos,

bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
IV – emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º A participação como gestora de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 15 de Janeiro de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 15 de janeiro de 2019.

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 02/2019

Publicação Nº 1869914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 02/2019. Modalidade: Tomada de Preço 01/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRAS DE BASALTO ARGAMASSADAS NA RUA DOM PEDRO I, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 01/02/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 01/02/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Janeiro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 0001/2019 DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870172

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
PORTARIA Nº 0001/2019

"CONCEDE AO SERVIDOR JAMES MICHEL CERNIAK, MATRICULADO SOB O Nº. 118, 15
DIAS DE LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE MAIO DE 2006 À 21 DE MAIO DE 2011."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor com matrícula sob nº. 118, ao senhor James Michel Cerniak, portador do CPF nº. 041.576.899-33, 15 dias de licença prêmio no período de 21 de janeiro à 04 fevereiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2006 à 21 de maio de 2011, ficando um saldo de 20 dias do período aquisitivo correspondente, mais um saldo de 60 dias do período aquisitivo de 22 de maio de 2011 à 21 de maio de 2016 para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de janeiro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada
no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

### PORTARIA Nº 0002/2019 DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870174

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0002/2019

"CONCEDE À SERVIDORA ROSINHA SAVITSKI, MATRICULA SOB O Nº. 120, 10 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE MAIO DE 2011 À 21 DE MAIO DE 2016."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Subseção IV do Estatuto dos Servidores Públicos de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora com matrícula sob nº. 120, a senhora Rosinha Savitski, portadora do CPF nº. 420.312.229-53, 10 dias de licença prêmio correspondente ao período de 22 de maio de 2011 à 21 de maio de 2016, os quais serão gozados no período de 07
à 16 de outubro de 2018, restando um saldo de 20 dias da respectiva licença, para ser gozado posteriormente,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2019.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de janeiro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

### PORTARIA Nº 0003/2019 DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870176

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0003/2019
CONCEDE FÉRIAS BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 134,

A SENHORA NOELI CRISTINA DA SILVA, REFERENTE AOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 À 16 DE SETEMBRO DE 2016 E 17 DE SETEMBRO DE 2017 À 16 DE SETEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora Noeli Cristina da Silva, portadora do CPF nº. 842.758.809-78, no período de 16 à 25 de janeiro de 2019, sendo 05 dias referente período aquisitivo de 17 de setembro de 2015 à 16 de setembro de 2016 e 05 dias referente período aquisitivo de 17 de setembro de 2017 à 16 de setembro de 2018, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente referente período aquisitivo de 17 de setembro de 2017 à 16 de setembro de 2018, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de janeiro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Papanduva e publicada
no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP) Nilson Pereira (PP)
1º Secretário 2º Secretário

## PORTARIA Nº 0004/2019 DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870180

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0004/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 187, A SENHORA ARICLEIA APARECIDA RODRIGUES CALIXTO BORDIGNON, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 12 DE JANEIRO DE 2017 À 11 DE JANEIRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 187, a senhora Aricleia Aparecida Rodrigues Calixto Bordignon, portadora do CPF nº. 035.499.759-96, no período de 07 à 16 de janeiro de 2019, referente período aquisitivo de 12 de janeiro de 2017 à 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2019.

Câmara Municipal de Papanduva em, 07 de janeiro de 2019.
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da
Câmara Municipal de Papanduva e publicada
no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP) Nilson Pereira (PP)
1º Secretário 2º Secretário

## PORTARIA Nº 0005/2019 DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870181

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0005/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 123, A SENHORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 14 DE JULHO DE 2017 À 13 DE JULHO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 123, a senhora Joselene de Fátima Ferreira, portadora do CPF nº. 040.593.319-37, no período de 17 de janeiro à 05 de fevereiro de 2019, referente período aquisitivo de 14 de julho de 2017 à 13 de julho de 2018, restando um saldo de 10 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 07 de janeiro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada
no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP) Nilson Pereira (PP)
1º Secretário 2º Secretário

## PORTARIA Nº 0006/2019 DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870183

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0006/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16 DE ABRIL DE 2017 À 15 DE ABRIL DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 10 dias de férias para o servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor Luiz Eduardo Saliba, portador do CPF nº. 043.981.289-56, no período de 08 à 17 de janeiro de 2019, referente período aquisitivo de 16 de abril de 2017 à 15 de abril de 2018, restando um saldo de 10 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2019.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de janeiro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada
no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP) Nilson Pereira (PP)
1º Secretário 2º Secretário

# Paraíso

## Prefeitura

### CT 03/2019 FMS

Publicação Nº 1870443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 03/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 10 ACESSOS (10 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".
DO VALOR TOTAL: R$ 6.380,00 (Seis mil, trezentos e oitenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será do dia 14/01/2019 até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 14 de Janeiro de 2019.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

### CT 09/2019

Publicação Nº 1870345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 15 ACESSOS (15 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".
DO VALOR TOTAL: R$ 9.570 (Nove mil, quinhentos e setenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será do dia 14/01/2019 até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 14 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

### CT 10/2019

Publicação Nº 1870346

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2019
DO OBJETO: GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL E BENS ESSENCIAIS A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES E 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 11 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

### DL 02/2019 FMS

Publicação Nº 1870442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 10 ACESSOS (10 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".
DO VALOR TOTAL: R$ 6.380 (Seis mil, trezentos e oitenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 14/01/2019 à 31/12/2019
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 14 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

### DL 04/2019

Publicação Nº 1870341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 15 ACESSOS (15 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO

DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019".
DO VALOR TOTAL: R$ 9.570 (Nove mil, quinhentos e setenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 14/01/2019 à 31/12/2019
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 14 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

# Passo de Torres

## Prefeitura

### DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1869691

DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"TORNA NULO O DECRETO N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica anulado Decreto n° 002 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de Janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 004/2019

Publicação Nº 1869692

DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº088/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competências privativas que lhe confere o artigo 53, e seus incisos da lei Orgânica Municipal, combinado com a lei Nº344, de agosto de 2000, e Lei 878 de 26 de abril de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Dada a necessidade de substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Passo de Torres/SC, ficam nomeados:

I. Representantes da direção de escolas:
Suplente: José Marcelo de Souza
II. Representantes do Apoio Técnico:
Titular: Maura Daiane Borges Martins

Art. 2º - As demais representatividades e prazo de vigência permanecem inalterados, em conformidade com o Decreto Municipal nº088 de 27 outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 005/2019

Publicação Nº 1869701

DECRETO Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a referida comissão sob a Presidência do Primeiro, os seguintes membros:
- Luciana Alves Scheffer
- Samanta Bonicenha de Souza
- Marinelma Gonçalves Scheffer
Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

### DECRETO 006/2019

Publicação Nº 1869705

DECRETO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a referida comissão sob a Presidência do Primeiro, os seguintes membros:

- Joelma Domingos Lopes Hespanhol
- Rosirene da Silva Pereira Brognoli
- Daniela Martins Kjillin

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1869710

DECRETO Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DA PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, Joelma Moraes de Matos, para exercer o cargo de Gestor da Parceria entre o Município e APAE de Passo de Torres.

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1869717

DECRETO Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"NOMEIA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXERCER O CARGO DE ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, Geovana de Moraes Lima, para o cargo de Órgão Técnico da Parceria.

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

# Passos Maia

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870131

PORTARIA Nº 031, de 15 de janeiro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Michael Hikaru Tashiro – CRM/SC 23783 – em 14 de janeiro de 2019, entregue ao Setor de Recursos Humanos no dia 15/01/2019, que sugere repouso para a servidora Emili Paggi pelo período de 14/01/2019 a 28/01/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora EMILI PAGGI, matrícula nº 10379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, grupo ocupacional Técnico, Código TC-6, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 14 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## 03 - RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1868907

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

## ATO 003: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Passos Maia/SC, 14 de janeiro de 2019.

**LEOMAR ROBERTO LISTONI**
Prefeito do Município de Passos Maia

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**02 - ENFERMEIRO - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000203 | AMERIANE MARQUEZOTI CORTES | 08290441916 | Deferido |
| 0000165 | BRUNA VELOSO DE LINHARES | 10061084913 | Deferido |
| 0000166 | DALILA CARNEIRO DOS SANTOS | 00741926989 | Deferido |
| 0000009 | DANI FELIPE DE SOUZA PINTO | 06339994903 | Deferido |
| 0000140 | EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA | 07917248917 | Deferido |
| 0000075 | ELYS REGINA COSTA MARSANGO | 06582604996 | Deferido |
| 0000070 | IONE NUNES DE ALMEIDA | 46832130015 | Deferido |
| 0000209 | KLEIDE MARIS ZARDO | 05320177909 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000019 | ANA PAULA ALGAYER | 07948266950 | Deferido |
| 0000118 | ANDREIA DE SOUZA | 06349484908 | Deferido |
| 0000007 | ANGELA VANY APARECIDA DA LUZ | 98153757091 | Deferido |
| 0000186 | CAMILA APARECIDA FERRAZ JOHANN | 05910810910 | Deferido |
| 0000035 | DAIANA APARECIDA LAMP | 03305402970 | Deferido |
| 0000207 | DANIELI LEMES DA SILVA BRUGNOROTTO | 09545477997 | Deferido |
| 0000062 | ELIANI CANONICA SALVADEGO | 00804251940 | Deferido |
| 0000164 | ELOY APARECIDA DA LUZ DA SILVA | 00057497001 | Deferido |
| 0000204 | FERNANDA DE OLIVEIRA JUSTEN | 01098753976 | Deferido |
| 0000096 | JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO | 84828609920 | Deferido |
| 0000048 | JULIANA APARECIDA PADILHA | 00740589911 | Deferido |
| 0000034 | JULIANE CIZINANDE LINCK | 04883883922 | Deferido |
| 0000167 | KAMILA COMUNELLO | 09412142900 | Deferido |
| 0000067 | KATIANE ROSA | 08532901999 | Deferido |
| 0000023 | LENIR DOS SANTOS FRANZEN | 06102407903 | Deferido |
| 0000060 | LISNARA DESANTI GABIATTI | 06929959944 | Deferido |
| 0000131 | LUCIANA APARECIDA RIBEIRO | 04952623904 | Deferido |
| 0000173 | MARIELE PATRICIA CASAGRANDE RIBEIRO | 09497349939 | Deferido |
| 0000172 | MARIVANI FATIMA PALHANO MARIANI | 92772340910 | Deferido |
| 0000168 | NAYANE ZENATTI | 07384849977 | Deferido |
| 0000097 | NELCI TEREZINHA PERIN | 75385511900 | Deferido |
| 0000020 | SILVANA APARECIDA SIQUEIRA | 00571606946 | Deferido |
| 0000033 | SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO | 05445247996 | Deferido |
| 0000061 | SUZETE TEREZINHA FEREIRA DE LIMA | 00041331966 | Deferido |
| 0000202 | VIVIANE WAIS DE OLIVEIRA | 05985020924 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000008 | ALINE MISTURINI DA SILVA | 08642322926 | Deferido |
| 0000176 | ANGELICA DOS SANTOS | 08533265921 | Deferido |
| 0000199 | DAYANE DOS SANTOS LIMA XAVIER | 06983931980 | Deferido |
| 0000101 | FERNANDA EVA DOS SANTOS LEMOS | 06623111913 | Deferido |
| 0000130 | GRAZIELA ANDRIN | 11059912961 | Deferido |
| 0000088 | LEDIANE FATIMA DA COSTA | 08394139981 | Deferido |
| 0000133 | RUDINEIA DOS SANTOS | 08195035922 | Deferido |
| 0000192 | SILMARA APARECIDA TELES | 06599413927 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000066 | CLECIANE CHERNOSKI | 07959153906 | Deferido |
| 0000036 | CLEMENCIA APARECIDA DELIRIO DA SILVA | 01061870901 | Deferido |
| 0000068 | CLEUCI DE FATIMA CHERNOSKI | 03029897907 | Deferido |
| 0000114 | EDILAINE APARECIDA FAVERO ALVES | 98721755949 | Deferido |
| 0000083 | ELIANE MARIA DA SILVA | 00855175931 | Deferido |
| 0000001 | ELOIR JOSÉ DE SOUZA | 00533242932 | Deferido |
| 0000073 | ERONI APARECIDA RODRIGUES DA LUZ FERNANDES | 04952624986 | Deferido |
| 0000090 | GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA | 06722976980 | Deferido |
| 0000116 | GRASIELE IRACEMA WILMSEN | 07571944945 | Deferido |
| 0000169 | JOCELIA DA ROCHA BUENO | 09724750957 | Deferido |
| 0000106 | JULIANA KELI CRISTINA VARALDI | 07736590990 | Deferido |
| 0000017 | LEONILDO MEGGIONI | 05436180990 | Deferido |
| 0000018 | MARGARETE DE MATOS | 06519459925 | Deferido |
| 0000115 | MELANIA ARCARI | 02509611992 | Deferido |
| 0000071 | NILSE DALL IGNA ZENARO | 01944239995 | Deferido |
| 0000135 | RENATA LAURA PADILHA | 08386884975 | Deferido |
| 0000121 | ROSANE APARECIDA CAVALHEIRO | 01855753901 | Deferido |
| 0000138 | SALETE APARECIDA ANKLER | 02696749930 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**04.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000134 | FERNANDA FUNINI | 08110369952 | Deferido |
| 0000104 | FRANCIELE DE QUEIROZ | 08583475989 | Deferido |
| 0000089 | LILIAN KERLIN DE AVILA PIRES | 08649432964 | Deferido |
| 0000085 | MARISTELA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO | 04266881983 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**05.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000107 | ANDREIA APARECIDA CAVALHEIRO ILTCHENCO | 06500113926 | Deferido |
| 0000181 | ANGELA MARIA RODRIGUES | 02347567993 | Deferido |
| 0000045 | SANDRA MARA SAADE JOSÉ | 08776169901 | Deferido |
| 0000032 | VANDERLEIA ZENARO RIGO | 05006814900 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**05.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000094 | ANDRIELI FERNANDA DA SILVA MODANESE | 09668009908 | Deferido |
| 0000197 | JÉSSICA DA SILVA | 11413839932 | Deferido |
| 0000093 | MARIJANE FRANCIELI PERTILE | 09227185984 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**06.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000026 | CARLA DIANA KUNRATH JOHANN | 04847267907 | Deferido |
| 0000161 | VANUZA MACHADO | 94972133953 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**07.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000047 | PATRICIA DE OLIVEIRA | 08560767916 | Deferido |
| 0000124 | SARUE BRUNETTO | 07923123926 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**08.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000119 | ELISETE APARECIDA ALMEIDA OFRAZIO | 92761062949 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**08.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000087 | CAMILA TOBIAS | 07543887940 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**09.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000146 | DAIANE LUZIA TOBIAS | 07253123948 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**09.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000080 | DIANALIZE FILIPINI QUEIROZ HABECH | 04373479909 | Deferido |
| 0000095 | JONAS DOS SANTOS FRANZEN | 11345976909 | Deferido |
| 0000016 | JULIANA RIBEIRO | 04896805933 | Deferido |
| 0000111 | VANDERLÉIA PACASSA | 09103718905 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**10.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000056 | DAIANE TAPPARELLO | 09462561958 | Deferido |
| 0000126 | MAURICIO CAMPOS | 08532983944 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**10.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000050 | CLAODETE LOVISON DAVID | 00630095957 | Deferido |
| 0000027 | LETICIA APARECIDA CAMPOS | 11410542998 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**11 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000074 | AMANDA LAYS CONTE | 09814621978 | Deferido |
| 0000082 | ARONNE APARECIDA NIKOLAY | 01236887956 | Deferido |
| 0000052 | FELIPE BRUSTOLIN | 09810831960 | Deferido |
| 0000141 | GUILHERME DAL BEM WREZINSKI | 10324290977 | Deferido |
| 0000174 | JHONATAS HENRIQUE FERNANDES | 11034376900 | Deferido |
| 0000025 | JONAS PEREIRA DA LUZ | 10680746986 | Deferido |
| 0000189 | MARCOS ADRIANO DONDONI | 08532908900 | Deferido |
| 0000077 | ROBERSON GEREMIAS TEIXEIRA DE LIMA | 04635790975 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**12 - MONITOR DE CRECHE - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000110 | ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA | 11297920996 | Deferido |
| 0000177 | ANA PAULA AGUILERA NIKOLAY | 07086093920 | Deferido |
| 0000136 | ANDREIA DIAS BUENO | 09291234923 | Deferido |
| 0000195 | BRUNA COMUNELLO | 09822692935 | Deferido |
| 0000143 | DAYANE PADILHA | 07747990995 | Deferido |
| 0000084 | DIELY DE SOUZA MARINS | 10343448971 | Deferido |
| 0000042 | DIRCE MARIA CANTELE | 00804244901 | Deferido |
| 0000014 | EDUARDA CANONICA | 09794963909 | Deferido |
| 0000081 | JÉSSICA MENDONÇA | 11535647930 | Deferido |
| 0000103 | LENIZA CARLA DEBIAZI | 09261407951 | Deferido |
| 0000180 | MARCIELI DA SILVA | 07695922951 | Deferido |
| 0000024 | MARISETE NEVES RODIGHERI | 00585113939 | Deferido |
| 0000148 | MICHELI PELIZZARI DO PILAR | 01236782933 | Deferido |
| 0000038 | MILIRIA ARCARI KRAUSS | 74121049004 | Deferido |
| 0000055 | PAMELA MAISSARA DOS SANTOS | 01237137900 | Deferido |
| 0000031 | SIDIANE MACIEL | 11252882998 | Deferido |
| 0000150 | TAINARA BERTOLLA | 11609203976 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**13 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000129 | ADRIANA RAQUEL PRATES FRANKEN | 06193037942 | Deferido |
| 0000154 | ALINE DE LIMA ANHAIA | 10056191901 | Deferido |
| 0000021 | ANA CAROLINE BATISTA FORTUNATO | 11176274970 | Deferido |
| 0000046 | ANA PAULA PAUL BLEUTEW | 09070896907 | Deferido |
| 0000187 | ANTONIA ISABEL CAVALHEIRO NERVIS | 02810171904 | Deferido |
| 0000155 | CLEIDE APARECIDA ROSA | 05528166985 | Deferido |
| 0000092 | ELIANE MOREIRA PADILHA | 01391472926 | Deferido |
| 0000139 | ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA | 05214773951 | Deferido |
| 0000206 | FRANCIELI GRINGS | 10152706976 | Deferido |
| 0000179 | FRANCIELY MENDES DE LIMA DA ROCHA | 07508698959 | Deferido |
| 0000213 | JULIO CESAR BERNARDI | 07841003900 | Deferido |
| 0000211 | LAIS APARECIDA PADILHA FILIPPINI | 05971882970 | Deferido |
| 0000098 | LOURDES LOVISON FERREIRA | 02065397977 | Deferido |
| 0000158 | MARLENE AGUILERA SANGALLI | 01858045940 | Deferido |
| 0000185 | PEDRO DOS SANTOS | 56857888949 | Deferido |
| 0000153 | REJANE ELISA DE LIMA | 00804210918 | Deferido |
| 0000178 | ROSANE CORDEIRO DURLI | 00804205914 | Deferido |
| 0000041 | ROSANGELA SILVA DOS SANTOS | 04952622932 | Deferido |
| 0000099 | SANDRA DA LUZ | 09349528924 | Deferido |
| 0000210 | SIDIMARA MACIEL | 05417497908 | Deferido |
| 0000037 | SIRLEI MARIA FERREIRA RAMOS | 06007476979 | Deferido |
| 0000123 | SOLANGE DE JESUS | 06157268956 | Deferido |
| 0000030 | TATIANA BRIZOLA DA LUZ | 06237244999 | Deferido |
| 0000109 | TATIANA OLIVEIRA SIQUEIRA | 06006007932 | Deferido |
| 0000128 | ZENI NECKEL BARRETE | 92513840020 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**14 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000010 | ANA CAROLINA KUBEENCK | 09542289952 | Deferido |
| 0000200 | ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO | 07472582956 | Deferido |
| 0000184 | BILA DOS SANTOS DOS ROSARIO LIMA | 01667127284 | Deferido |
| 0000147 | CIDELLI ZENATTI CABALLERO SOUZA | 03117911154 | Deferido |
| 0000005 | DENISE FATIMA COLAÇO DA SILVA | 10366149997 | Deferido |
| 0000029 | ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO | 10878655905 | Deferido |
| 0000105 | FABIANE APARECIDA ZANCHET DE MACEDO | 07548766912 | Deferido |
| 0000049 | ITALO MATHEUS ALVES | 07313463944 | Deferido |
| 0000057 | KATRINI CARLA CONTE | 12508118990 | Deferido |
| 0000072 | LÉOCEZAR ZANCHETTA | 59473851987 | Deferido |
| 0000205 | LUCIANE TEREZINHA OLIVEIRA | 85770540982 | Deferido |
| 0000201 | MARCOS ALEXANDRE AIRES CAVALHEIRO | 04927791980 | Deferido |
| 0000159 | MARIZETE ARCARI | 71101993987 | Deferido |
| 0000170 | MAURICIO JOSÉ NERVIS | 11154309983 | Deferido |
| 0000102 | PATRICIA CORREA NEVES | 03362726933 | Deferido |
| 0000151 | RENATA CORRÊA NEVES | 06573075994 | Deferido |
| 0000216 | SARUÊ KARINA DO SANTO ISATON | 10302054936 | Deferido |
| 0000171 | SIMONE FATIMA POSTAL | 06605914996 | Deferido |
| 0000188 | SUELIN MARIA NUNES DA ROSA | 10640696902 | Deferido |
| 0000208 | TATYANE BORGES DOS SANTOS | 06500115970 | Deferido |
| 0000149 | TIALHES LEOPOLDINA | 09938596908 | Deferido |
| 0000214 | WILLIAN CHARLES FERNANDES | 11929554982 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**15 - MOTORISTA (SAÚDE) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000122 | BERGSON ZANCHET | 04262920909 | Deferido |
| 0000108 | EDSON ILTCHENCO | 02578968993 | Deferido |
| 0000079 | EMANUEL IGOR HABECH | 10268450927 | Deferido |
| 0000051 | JOZIEL GOMES DE GOIS | 01560269022 | Deferido |
| 0000022 | LUCAS PADILHA | 09732821930 | Deferido |
| 0000065 | MARCELO PADILHA | 08337915919 | Deferido |
| 0000198 | OZIEL TOMAZ PRESTES | 05060904938 | Deferido |
| 0000002 | ROBERTO PEDROSO DE MORAES | 02575011930 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**16 - MOTORISTA (SOCIAL) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000132 | ARI FERREIRA DA SILVA | 80835732991 | Deferido |
| 0000044 | MAYCON CAVALHEIRO DOS SANTOS | 09192489931 | Deferido |
| 0000054 | RAFAEL NERI PROENCIO | 07754316994 | Deferido |
| 0000137 | RAFAEL NERI PROENCIO | 07754316994 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**17 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (MOTONIVELADORA) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000091 | DOUGLAS SILVEIRA | 08702206919 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**18 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000100 | ADENILSO JOSE TEIXEIRA | 04420733993 | Deferido |
| 0000069 | CLOVERSON ALEX PEROZA | 09792699970 | Deferido |
| 0000215 | LUIZ MARTUNS SCHERNOSKI | 08968751994 | Deferido |
| 0000183 | MARCOS DOS SANTOS | 07313464916 | Deferido |

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

## Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

**19 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PASSOS MAIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | DEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0000152 | ANTONIO CAMAROTTO | 59209500997 | Deferido |
| 0000125 | JULIANO POSTAL | 08040358906 | Deferido |

## 04 - CONVOCAÇÃO DE PROVAS - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1868909

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

## ATO 004: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **20/01/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

**PROVA MATUTINA (MANHÃ)**

Horário de Abertura dos Portões: **07h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h20min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**

Local:
**Escola de Educação Básica Professora Corália Gevaerd Olinnger**
Avenida Angelo Tirelli, S/N.º
Centro – Passos Maia/SC

Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 02/2018.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

**Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.**

Passos Maia/SC, 14 de janeiro de 2019.

**Banca Técnica**
**NBS Serviços Especializados Eireli**

# 05 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1868913

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 01

## 001 - EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINNGER - SALA 01
## 20/01/2019 08:20

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 018 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA) | 0000100 | ADENILSO JOSE TEIXEIRA | 04420733993 | 001 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000129 | ADRIANA RAQUEL PRATES FRANKEN | 06193037942 | 002 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000110 | ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA | 11297920996 | 003 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000154 | ALINE DE LIMA ANHAIA | 10056191901 | 004 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000008 | ALINE MISTURINI DA SILVA | 08642322926 | 005 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000074 | AMANDA LAYS CONTE | 09814621978 | 006 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000203 | AMERIANE MARQUEZOTI CORTES | 08290441916 | 007 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000010 | ANA CAROLINA KUBEENCK | 09542289952 | 008 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000021 | ANA CAROLINE BATISTA FORTUNATO | 11176274970 | 009 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000177 | ANA PAULA AGUILERA NIKOLAY | 07086093920 | 010 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000019 | ANA PAULA ALGAYER | 07948266950 | 011 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000046 | ANA PAULA PAUL BLEUTEW | 09070896907 | 012 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000200 | ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO | 07472582956 | 013 |
| 05.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) | 0000107 | ANDREIA APARECIDA CAVALHEIRO ILTCHENCO | 06500113926 | 014 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000118 | ANDREIA DE SOUZA | 06349484908 | 015 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000136 | ANDREIA DIAS BUENO | 09291234923 | 016 |
| 05.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) | 0000094 | ANDRIELI FERNANDA DA SILVA MODANESE | 09668009908 | 017 |
| 05.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) | 0000181 | ANGELA MARIA RODRIGUES | 02347567993 | 018 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000007 | ANGELA VANY APARECIDA DA LUZ | 98153757091 | 019 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000176 | ANGELICA DOS SANTOS | 08533265921 | 020 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000187 | ANTONIA ISABEL CAVALHEIRO NERVIS | 02810171904 | 021 |
| 019 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (TRATOR AGRÍCOLA) | 0000152 | ANTONIO CAMAROTTO | 59209500997 | 022 |
| 016 - MOTORISTA (SOCIAL) | 0000132 | ARI FERREIRA DA SILVA | 80835732991 | 023 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000082 | ARONNE APARECIDA NIKOLAY | 01236887956 | 024 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000122 | BERGSON ZANCHET | 04262920909 | 025 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000184 | BILA DOS SANTOS DOS ROSARIO LIMA | 01667127284 | 026 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000195 | BRUNA COMUNELLO | 09822692935 | 027 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000165 | BRUNA VELOSO DE LINHARES | 10061084913 | 028 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000186 | CAMILA APARECIDA FERRAZ JOHANN | 05910810910 | 029 |
| 08.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO) | 0000087 | CAMILA TOBIAS | 07543887940 | 030 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 30**

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 02

## 001 - EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINNGER - SALA 02
## 20/01/2019 08:20

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 06.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) | 0000026 | CARLA DIANA KUNRATH JOHANN | 04847267907 | 001 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000147 | CIDELLI ZENATTI CABALLERO SOUZA | 03117911154 | 002 |
| 10.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO) | 0000050 | CLAODETE LOVISON DAVID | 00630095957 | 003 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000066 | CLECIANE CHERNOSKI | 07959153906 | 004 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000155 | CLEIDE APARECIDA ROSA | 05528166985 | 005 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000036 | CLEMENCIA APARECIDA DELIRIO DA SILVA | 01061870901 | 006 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000068 | CLEUCI DE FATIMA CHERNOSKI | 03029897907 | 007 |
| 018 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA) | 0000069 | CLOVERSON ALEX PEROZA | 09792699970 | 008 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000035 | DAIANA APARECIDA LAMP | 03305402970 | 009 |
| 09.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO) | 0000146 | DAIANE LUZIA TOBIAS | 07253123948 | 010 |
| 10.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) | 0000056 | DAIANE TAPPARELLO | 09462561958 | 011 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000166 | DALILA CARNEIRO DOS SANTOS | 00741926989 | 012 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000009 | DANI FELIPE DE SOUZA PINTO | 06339994903 | 013 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000207 | DANIELI LEMES DA SILVA BRUGNOROTTO | 09545477997 | 014 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000199 | DAYANE DOS SANTOS LIMA XAVIER | 06983931980 | 015 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000143 | DAYANE PADILHA | 07747990995 | 016 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000005 | DENISE FATIMA COLAÇO DA SILVA | 10366149997 | 017 |
| 09.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) | 0000080 | DIANALIZE FILIPINI QUEIROZ HABECH | 04373479909 | 018 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000084 | DIELY DE SOUZA MARINS | 10343448971 | 019 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000042 | DIRCE MARIA CANTELE | 00804244901 | 020 |
| 017 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (MOTONIVELADORA) | 0000091 | DOUGLAS SILVEIRA | 08702206919 | 021 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000114 | EDILAINE APARECIDA FAVERO ALVES | 98721755949 | 022 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000108 | EDSON ILTCHENCO | 02578968993 | 023 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000014 | EDUARDA CANONICA | 09794963909 | 024 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000140 | EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA | 07917248917 | 025 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000083 | ELIANE MARIA DA SILVA | 00855175931 | 026 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000092 | ELIANE MOREIRA PADILHA | 01391472926 | 027 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000062 | ELIANI CANONICA SALVADEGO | 00804251940 | 028 |
| 08.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO) | 0000119 | ELISETE APARECIDA ALMEIDA OFRAZIO | 92761062949 | 029 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000139 | ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA | 05214773951 | 030 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 30**

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 03

## 001 - EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINNGER - SALA 03
## 20/01/2019 08:20

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000001 | ELOIR JOSÉ DE SOUZA | 00533242932 | 001 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000029 | ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO | 10878655905 | 002 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000164 | ELOY APARECIDA DA LUZ DA SILVA | 00057497001 | 003 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000075 | ELYS REGINA COSTA MARSANGO | 06582604996 | 004 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000079 | EMANUEL IGOR HABECH | 10268450927 | 005 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000073 | ERONI APARECIDA RODRIGUES DA LUZ FERNANDES | 04952624986 | 006 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000105 | FABIANE APARECIDA ZANCHET DE MACEDO | 07548766912 | 007 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000052 | FELIPE BRUSTOLIN | 09810831960 | 008 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000204 | FERNANDA DE OLIVEIRA JUSTEN | 01098753976 | 009 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000101 | FERNANDA EVA DOS SANTOS LEMOS | 06623111913 | 010 |
| 04.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO) | 0000134 | FERNANDA FUNINI | 08110369952 | 011 |
| 04.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO) | 0000104 | FRANCIELE DE QUEIROZ | 08583475989 | 012 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000206 | FRANCIELI GRINGS | 10152706976 | 013 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000179 | FRANCIELY MENDES DE LIMA DA ROCHA | 07508698959 | 014 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000090 | GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA | 06722976980 | 015 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000116 | GRASIELE IRACEMA WILMSEN | 07571944945 | 016 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000130 | GRAZIELA ANDRIN | 11059912961 | 017 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000141 | GUILHERME DAL BEM WREZINSKI | 10324290977 | 018 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000070 | IONE NUNES DE ALMEIDA | 46832130015 | 019 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000049 | ITALO MATHEUS ALVES | 07313463944 | 020 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000096 | JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO | 84828609920 | 021 |
| 05.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) | 0000197 | JÉSSICA DA SILVA | 11413839932 | 022 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000081 | JÉSSICA MENDONÇA | 11535647930 | 023 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000174 | JHONATAS HENRIQUE FERNANDES | 11034376900 | 024 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000169 | JOCELIA DA ROCHA BUENO | 09724750957 | 025 |
| 09.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) | 0000095 | JONAS DOS SANTOS FRANZEN | 11345976909 | 026 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000025 | JONAS PEREIRA DA LUZ | 10680746986 | 027 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000051 | JOZIEL GOMES DE GOIS | 01560269022 | 028 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000048 | JULIANA APARECIDA PADILHA | 00740589911 | 029 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000106 | JULIANA KELI CRISTINA VARALDI | 07736590990 | 030 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 30**

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 04

## 001 - EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINNGER - SALA 04
## 20/01/2019 08:20

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 09.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) | 0000016 | JULIANA RIBEIRO | 04896805933 | 001 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000034 | JULIANE CIZINANDE LINCK | 04883883922 | 002 |
| 019 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (TRATOR AGRÍCOLA) | 0000125 | JULIANO POSTAL | 08040358906 | 003 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000213 | JULIO CESAR BERNARDI | 07841003900 | 004 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000167 | KAMILA COMUNELLO | 09412142900 | 005 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000067 | KATIANE ROSA | 08532901999 | 006 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000057 | KATRINI CARLA CONTE | 12508118990 | 007 |
| 002 - ENFERMEIRO | 0000209 | KLEIDE MARIS ZARDO | 05320177909 | 008 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000211 | LAIS APARECIDA PADILHA FILIPPINI | 05971882970 | 009 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000088 | LEDIANE FATIMA DA COSTA | 08394139981 | 010 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000023 | LENIR DOS SANTOS FRANZEN | 06102407903 | 011 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000103 | LENIZA CARLA DEBIAZI | 09261407951 | 012 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000072 | LÉOCEZAR ZANCHETTA | 59473851987 | 013 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000017 | LEONILDO MEGGIONI | 05436180990 | 014 |
| 10.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO) | 0000027 | LETICIA APARECIDA CAMPOS | 11410542998 | 015 |
| 04.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO) | 0000089 | LILIAN KERLIN DE AVILA PIRES | 08649432964 | 016 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000060 | LISNARA DESANTI GABIATTI | 06929959944 | 017 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000098 | LOURDES LOVISON FERREIRA | 02065397977 | 018 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000022 | LUCAS PADILHA | 09732821930 | 019 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000131 | LUCIANA APARECIDA RIBEIRO | 04952623904 | 020 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000205 | LUCIANE TEREZINHA OLIVEIRA | 85770540982 | 021 |
| 018 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA) | 0000215 | LUIZ MARTUNS SCHERNOSKI | 08968751994 | 022 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000065 | MARCELO PADILHA | 08337915919 | 023 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000180 | MARCIELI DA SILVA | 07695922951 | 024 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000189 | MARCOS ADRIANO DONDONI | 08532908900 | 025 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000201 | MARCOS ALEXANDRE AIRES CAVALHEIRO | 04927791980 | 026 |
| 018 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA) | 0000183 | MARCOS DOS SANTOS | 07313464916 | 027 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000018 | MARGARETE DE MATOS | 06519459925 | 028 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000173 | MARIELE PATRICIA CASAGRANDE RIBEIRO | 09497349939 | 029 |
| 05.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) | 0000093 | MARIJANE FRANCIELI PERTILE | 09227185984 | 030 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 30**

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 05

## 001 - EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINNGER - SALA 05
## 20/01/2019 08:20

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000024 | MARISETE NEVES RODIGHERI | 00585113939 | 001 |
| 04.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO) | 0000085 | MARISTELA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO | 04266881983 | 002 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000172 | MARIVANI FATIMA PALHANO MARIANI | 92772340910 | 003 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000159 | MARIZETE ARCARI | 71101993987 | 004 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000158 | MARLENE AGUILERA SANGALLI | 01858045940 | 005 |
| 10.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) | 0000126 | MAURICIO CAMPOS | 08532983944 | 006 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000170 | MAURICIO JOSÉ NERVIS | 11154309983 | 007 |
| 016 - MOTORISTA (SOCIAL) | 0000044 | MAYCON CAVALHEIRO DOS SANTOS | 09192489931 | 008 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000115 | MELANIA ARCARI | 02509611992 | 009 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000148 | MICHELI PELIZZARI DO PILAR | 01236782933 | 010 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000038 | MILIRIA ARCARI KRAUSS | 74121049004 | 011 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000168 | NAYANE ZENATTI | 07384849977 | 012 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000097 | NELCI TEREZINHA PERIN | 75385511900 | 013 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000071 | NILSE DALL IGNA ZENARO | 01944239995 | 014 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000198 | OZIEL TOMAZ PRESTES | 05060904938 | 015 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000055 | PAMELA MAISSARA DOS SANTOS | 01237137900 | 016 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000102 | PATRICIA CORREA NEVES | 03362726933 | 017 |
| 07.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) | 0000047 | PATRICIA DE OLIVEIRA | 08560767916 | 018 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000185 | PEDRO DOS SANTOS | 56857888949 | 019 |
| 016 - MOTORISTA (SOCIAL) | 0000054 | RAFAEL NERI PROENCIO | 07754316994 | 020 |
| 016 - MOTORISTA (SOCIAL) | 0000137 | RAFAEL NERI PROENCIO | 07754316994 | 021 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000153 | REJANE ELISA DE LIMA | 00804210918 | 022 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000151 | RENATA CORRÊA NEVES | 06573075994 | 023 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000135 | RENATA LAURA PADILHA | 08386884975 | 024 |
| 011 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 0000077 | ROBERSON GEREMIAS TEIXEIRA DE LIMA | 04635790975 | 025 |
| 015 - MOTORISTA (SAÚDE) | 0000002 | ROBERTO PEDROSO DE MORAES | 02575011930 | 026 |
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000121 | ROSANE APARECIDA CAVALHEIRO | 01855753901 | 027 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000178 | ROSANE CORDEIRO DURLI | 00804205914 | 028 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000041 | ROSANGELA SILVA DOS SANTOS | 04952622932 | 029 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000133 | RUDINEIA DOS SANTOS | 08195035922 | 030 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 30**

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

**ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova**

# SALA 06

## 001 - EEB PROFESSORA CORÁLIA GEVAERD OLINNGER - SALA 06
## 20/01/2019 08:20

| VAGA | INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CARTEIRA |
|---|---|---|---|---|
| 04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) | 0000138 | SALETE APARECIDA ANKLER | 02696749930 | 001 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000099 | SANDRA DA LUZ | 09349528924 | 002 |
| 05.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) | 0000045 | SANDRA MARA SAADE JOSÉ | 08776169901 | 003 |
| 07.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) | 0000124 | SARUE BRUNETTO | 07923123926 | 004 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000216 | SARUÊ KARINA DO SANTO ISATON | 10302054936 | 005 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000031 | SIDIANE MACIEL | 11252882998 | 006 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000210 | SIDIMARA MACIEL | 05417497908 | 007 |
| 03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) | 0000192 | SILMARA APARECIDA TELES | 06599413927 | 008 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000020 | SILVANA APARECIDA SIQUEIRA | 00571606946 | 009 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000171 | SIMONE FATIMA POSTAL | 06605914996 | 010 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000037 | SIRLEI MARIA FERREIRA RAMOS | 06007476979 | 011 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000123 | SOLANGE DE JESUS | 06157268956 | 012 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000188 | SUELIN MARIA NUNES DA ROSA | 10640696902 | 013 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000033 | SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO | 05445247996 | 014 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000061 | SUZETE TEREZINHA FEREIRA DE LIMA | 00041331966 | 015 |
| 012 - MONITOR DE CRECHE | 0000150 | TAINARA BERTOLLA | 11609203976 | 016 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000030 | TATIANA BRIZOLA DA LUZ | 06237244999 | 017 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000109 | TATIANA OLIVEIRA SIQUEIRA | 06006007932 | 018 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000208 | TATYANE BORGES DOS SANTOS | 06500115970 | 019 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000149 | TIALHES LEOPOLDINA | 09938596908 | 020 |
| 09.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) | 0000111 | VANDERLÉIA PACASSA | 09103718905 | 021 |
| 05.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) | 0000032 | VANDERLEIA ZENARO RIGO | 05006814900 | 022 |
| 06.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) | 0000161 | VANUZA MACHADO | 94972133953 | 023 |
| 03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) | 0000202 | VIVIANE WAIS DE OLIVEIRA | 05985020924 | 024 |
| 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 0000214 | WILLIAN CHARLES FERNANDES | 11929554982 | 025 |
| 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0000128 | ZENI NECKEL BARRETE | 92513840020 | 026 |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 26**

**06 - MANUAL DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO 002/2018**

Publicação Nº 1868914

NBS

# MANUAL DO CANDIDATO

## Estado de Santa Catarina

## Município de Águas Mornas

## Processo Seletivo n.º 02/2018

# Orientações e Instruções para a Realização das Provas

## 1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

## 2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

## 4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

## 5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

## 6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

**Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.**

## 8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

**Antes do inicio da prova**: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que por ventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

**Após o inicio da prova**: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do inicio da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

**No encerramento da prova**: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

## 9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxilia-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

### Atenção!

**Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.**

## 10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

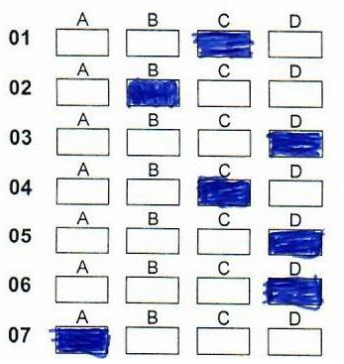


### Atenção!

**O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.**

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

## 11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

## 12. DA ASSINATURA DO CARTÃO RESPOSTA:

Assine o seu cartão resposta **apenas no local indicado para a assinatura do candidato na parte frontal do cartão resposta**, dentro do limite do quadro, como demonstrado no exemplo abaixo:

**Atenção!**

**A falta de assinatura de seu cartão resposta no local adequado (dentro do quadro destinado à assinatura) atribui nota zero ao candidato, invalidando todas as suas questões, conforme disposto em edital.**

**Do mesmo modo, a assinatura em local inadequado (fora do quadro destinado para a assinatura), incorrendo em impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta, também importará em invalidação de todas as questões e atribuição de nota zero ao candidato, conforme disposto em edital.**

**A assinatura do Cartão Resposta no local adequado é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o fiscal apenas orientará da assinatura no momento de abertura da sua sala de prova, não se manifestando acerca de cartões sem assinatura ou com assinatura em local inadequado, no momento da entrega de sua prova.**

## 13. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

## 14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*

b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*

c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*

d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*

e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*

f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*

g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*

*h. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*

*i. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*

*j. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*

*k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*

*l. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;*

*m. Não permitir a coleta de sua assinatura;*

*n. Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*

*o. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

## 15. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

**Atenção!**

**Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.**

## 16. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

## 17. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

## 18. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

## 19. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

### Atenção!

**Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou**

**Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.**

**O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.**

## 20. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

**Antes do início da prova**: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

**Após o início da prova**: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

**Após o término da prova**: Não será permitido o uso dos sanitários.

## 21. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Concurso / Seletivo, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

# Paulo Lopes

## Câmara Municipal

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, DE 01/01/2017

Publicação Nº 1868889

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017, DE 01/01/2017

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 01/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Florianópolis, 05, Centro, Paulo Lopes/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 79.886.578/0001-47, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, Senhor Oziel Evaldo Silva, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e o Locador: Florentino Manoel Pereira, CPF nº. 17983541953, RG de nº. 1978187, residente e domiciliado na Rua: Geral Gamboa, Paulo Lopes/SC, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 01 de janeiro de 2017, amparado na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

As partes convencionam aplicar reajuste de 7,54% correspondente ao acumulado pelo IGP-M no período, passando o aluguel mensal para R$ 2.642,61 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação nº 01/2017 de 01 de janeiro de 2017, Licitação Dispensável nº. 01/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam, as partes, o presente Aditivo em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Paulo Lopes, 14 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Oziel Evaldo Silva<br>Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes<br>Locatório | Florentino Manoel<br>Pereira<br>Locador |

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHAS:<br>1 _____<br>CPF: | 2 _____<br>CPF: |

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA LEGTECH SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

Publicação Nº 1868890

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA LEGTECH SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.886.578/0001-47, localizada na Rua Florianópolis, n.º 05, Centro, CEP 88490-000, no Município de Paulo Lopes – SC, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Oziel Evaldo Silva, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa LEGTECH SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.790.810/0001-42, localizada na Rua Frederico Kuerten, n.º 484, CEP 88.750-000, Santa Augusta, no Município de Braço do Norte – SC, neste ato representada pela Senhora Kelly Uliano Haskel, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.066.459/0001-21, doravante denominada CONTRATADA; que, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, ADITAM o Contrato n.º 02, de 23 de Setembro de 2015, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Locação de sistemas de processo legislativo em plataforma web, com envio em tempo real para o portal da câmara, transmissões das sessões legislativas em áudio e vídeo, votação online, portal para o poder legislativo para integrar as informações e que atenda as exigências da legislação, acrescido do "módulo de cronômetro" por aditivo, para atender a estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Lopes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO
As partes, em comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência do objeto contratado por mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, iniciando-se o novo prazo de vigência a partir de 31/12/2018 encerrando-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paulo Lopes / SC, 14 de janeiro de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PRESIDENTE: VEREADOR OZIEL EVALDO SILVA

CONTRATANTE
KELLY ULIANO HASKEL
LEGTECH SOLUÇÕES WEB EIRELI ME
CONTRATADA

CPF:
TESTEMUNHA
CPF:
TESTEMUNHA

# Penha

## Prefeitura

### ATA Nº 002/2019 - PMP

Publicação Nº 1870354

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, estabelecida à RUA Edgar Linhares n° 742, na cidade de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.858.182/0001-76, representada, neste ato pelo Sr. Arilson José Alves, CPF sob o n° 294.019.099-20, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ATUM RALADO COM CALDO VEGETAL. Descrição: atum ralado, com óleo comestível e caldo de vegetais. Ingredientes: atum, óleo comestível, caldo vegetal e sal. Não deve conter glutamato monossódico, estabilizantes e corantes. Não deve conter glúten. Embalagem: bolsa metálica flexível esterilizável (retort pouch) composta por pet, com fechamento por selagem térmica, com peso líquido de 500 gramas ou 01 kg. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente, deve apresentar, carimbo oficial do SIF ou SIE e indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº-----/-----. Data de fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 22,65 | R$ 33.975,00 |
| 19 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. Descrição:<br><br>chocolate em pó 50 % cacau enriquecido com vitaminas e minerais. Para o preparo de leite com chocolate (bebida). Ingredientes: cacau em pó, açúcar orgânico, minerais e vitaminas. Deve conter no mínimo 3 minerais e 6 vitaminas. Não deve conter corantes e nem conservantes. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, sacos de poliéster metalizado / PEBD, atóxico, hermeticamente selados. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 27,69 | R$ 41.535,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | FARINHA DE MANDIOCA. Descrição: farinha de mandioca, classe branca, tipo I. O produto não deve conter mistura, sujidades, bolor e odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacote de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 2,80 | R$ 4.200,00 |
| 27 | FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL. Descrição: produto 100% natural, sem sal. Sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de<br><br>cozimento instantâneo. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 1.500 | R$ 1,17 | R$ 1.755,00 |
| 31 | FEIJÃO PRETO. Descrição: feijão preto, classificado como feijão grupo I (comum), classe preto, tipo 1, conforme a portaria n° 161 de 24/07/87. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam<br><br>danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 2.500 | R$ 3,56 | R$ 8.900,00 |
| 33 | FERMENTO QUÍMICO. Descrição: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 250 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 2.000 | R$ 3,60 | R$ 7.200,00 |
| 38 | GELATINA SEM SABOR INCOLOR. Descrição: gelatina sem sabor incolor. Ingredientes: gelatina em pó, somente. Não deverá conter açúcar, corantes, conservantes e outros aditivos. Não deverá apresentar formação de grumos (umidade). Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 200 | R$ 61,79 | R$ 12.358,00 |
| 40 | LEITE UHT ZERO LACTOSE. Descrição: leite<br><br>semidesnatado isento de lactose, para dieta com restrição de lactose (para pessoas com intolerância à lactose). Contendo enzima lactase. Registro no ministério da agricultura. Embalagem: contendo 1 litro, embalagem tetra pak. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | L | 800 | R$ 3,19 | R$ 2.552,00 |
| 45 | MARGARINA. Descrição: margarina cremosa com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, corante natural de urucum e cúrcuma. Deverá conter no mínimo 70% de lipídios. Aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, cor amarela homogênea, sabor ligeiramente salgado, odor característico. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter selo do SIF. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. | UN | 6.000 | R$ 3,89 | R$ 23.340,00 |
| 48 | ÓLEO DE SOJA. Descrição: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Embalagem: contendo 900 ml de peso líquido, embalagem plástica. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. | UN | 6.100 | R$ 3,10 | R$ 18.910,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | QUEIJO PARMESÃO RALADO. Descrição: queijo parmesão ralado fino. Ingredientes: queijo parmesão e conservador ácido sórbico. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e deve apresentar carimbo oficial do SIF ou SIE. Prazo de validade: no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. | PCT | 2.000 | R$ 5,89 | R$ 11.780,00 |
| 53 | VINAGRE DE ÁLCOOL. Descrição: vinagre de álcool. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservador. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 900 ml de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 1.600 | R$ 1,17 | R$ 1.872,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 168.377,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e

oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI |
| Ordenador de Despesas | |
| Portaria nº 1230/2018 | Arilson José Alves |
| | Gestor da Secretaria de Administração |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 003/2019 - PMP

Publicação Nº 1870355

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALZELI DE MORAES, estabelecida à RUA Francisco de Paula Seara n° 41, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.180.371/0001-26, Telefone (47) 3021-3764, representada, neste ato pelo Sr. Claus Peter Michel, CPF sob o n° 437.855.909-97, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AÇÚCAR REFINADO. Descrição: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Aparência de pó branco, fino, não devendo apresentar-se melado ou empedrado. Cor branca; odor próprio e sabor doce. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 05 kg de peso líquido, em polietileno atóxico. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 3.000 | R$ 9,59 | R$ 28.770,00 |
| 4 | ARROZ INTEGRAL. Descrição: arroz integral, tipo I, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo e outras substâncias nocivas. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 3.000 | R$ 2,45 | R$ 7.350,00 |
| 23 | EXTRATO DE TOMATE. Descrição: concentrado de tomate obtido da polpa de tomate, contendo no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais do tomate. Ingredientes: polpa de tomate, sal e/ou açúcar. Embalagem: tetra pak com capacidade mínima de 320 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 4.000 | R$ 1,19 | R$ 4.760,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 40.880,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao

MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA | ALZELI DE MORAES |
| Ordenador de Despesas | |
| Portaria nº 1230/2018 | Claus Peter Michel |
| Gestor da Secretaria de Administração | |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 004/2019 - PMP

Publicação Nº 1870356

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA Alfredo Pinto n° 1535, na cidade de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.893.077/0001-94, Telefone (41) 3283-4535, representada, neste ato pelo Sr. Guilherme Puchetti Polak , CPF sob o n° 075.711.589-66, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AMIDO DE MILHO. Descrição: amido de milho fabricado a partir de grãos de milho sãos e limpos, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 3,30 | R$ 4.950,00 |
| 7 | AVEIA EM FLOCOS FINOS. Descrição: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Flocos de aspecto fino, cor levemente amarelada. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. | KG | 1.000 | R$ 6,03 | R$ 6.030,00 |
| 10 | BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LEITE. Descrição: biscoito sem glúten e sem leite. Para dieta com restrição de glúten e leite (para pessoas com alergia ao glúten e/ou alergia à proteína do leite de vaca). Sabores: gergelim, ervas finas, cacau e amendoim. Ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, ovos orgânicos, gordura de palma sustentável, vinagre de maçã, bicarbonato de sódio e sal marinho integral iodado. Embalagem: contendo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 500 | R$ 7,12 | R$ 3.560,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE ARROZ. Descrição: produto pré-cozido para o preparo de mingau à base de arroz, com baixo teor de umidade. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, no mínimo 07 vitaminas e sais minerais. Não deve conter leite nos ingredientes. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 400 | R$ 12,05 | R$ 4.820,00 |
| 15 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO. Descrição: produto pré-cozido para o preparo de<br><br>mingau à base de milho, com baixo teor de umidade. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, no mínimo 07 sais minerais e vitaminas. Não deve conter leite nos ingredientes. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 400 | R$ 11,95 | R$ 4.780,00 |
| 17 | CHÁ DE CAMOMILA. Descrição: produtos solúveis resultantes da desidratação do extrato aquoso dos capítulos florais da Camomila ou Mazanilha / Matricaria recutita L. e Chamomilla recutita (L.) Rauscher. Constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados. Cor amarela pardacenta, com aroma e sabor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: de polietileno contendo no mínimo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. | UN | 600 | R$ 2,70 | R$ 1.620,00 |
| 18 | CHÁ DE ERVA DOCE. Descrição: produtos resultantes da desidratação do extrato aquoso dos frutos de Erva-doce ou anis ou anis doce / Pimpinella anisum L. Constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos. Cor verde cinza pardacenta, com aroma e sabor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: de polietileno contendo no mínimo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. | UN | 600 | R$ 3,95 | R$ 2.370,00 |
| 20 | COLORÍFICO. Descrição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Não deverá apresentar aroma acre ou rançoso. Aspecto de pó homogêneo fino, cor alaranjada; sabor e odor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 800 | R$ 2,90 | R$ 2.320,00 |
| 22 | ERVILHA SECA. Descrição: ervilha seca partida. Grãos limpos, de cor verde, sabor e odor característicos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10<br><br>meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 7,96 | R$ 11.940,00 |
| 30 | FEIJÃO CARIOCA. Descrição: feijão carioca, classificado como feijão grupo I (comum), classe cores, tipo 1, conforme a portaria n° 161 de 24/07/87. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 3.000 | R$ 2,75 | R$ 8.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | FERMENTO BIOLÓGICO. Descrição: fermento biológico seco e instantâneo. Composição: levedura (saccharomyces cerevisias) e agente de reidratação. Não pode conter ingredientes de origem animal. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 125 gramas de peso líquido, embalagem a vácuo. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 1.500 | R$ 4,00 | R$ 6.000,00 |
| 43 | MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA. Descrição: macarrão miúdo para sopa (tipo argola, argolinha, conchinha) com ovos. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas ou 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A<br><br>rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.400 | R$ 3,80 | R$ 5.320,00 |
| 46 | MILHO PIPOCA. Descrição: milho pipoca, grãos provenientes da espécie Zea mays L., subespécie mays, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180ºC. Classificação: Tipo I, Classe I (amarela). Conforme Instrução Normativa 61/2011 - MAPA. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. | KG | 2.500 | R$ 3,12 | R$ 7.800,00 |
| 49 | ORÉGANO. Descrição: produto resultante da desidratação da folha do Origanum vulgare, L. acompanhada. Constituído de espécimes vegetais genuínos. Cor verde pardacenta, com aroma e sabor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: de polietileno contendo 50 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. | PCT | 800 | R$ 2,25 | R$ 1.800,00 |
| 50 | POLVILHO AZEDO. Descrição: polvilho azedo, derivado da fécula de mandioca, 100% natural. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 3.500 | R$ 5,60 | R$ 19.600,00 |
| 55 | SUCO INTEGRAL. Descrição: suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e sem corantes. Sabores diversos: uva, maça, laranja, tangerina e outros. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: tetra pak contendo 200 ml de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 5.000 | R$ 2,04 | R$ 10.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 101.360,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA<br>Ordenador de Despesas<br>Portaria nº 1230/2018<br>Gestor da Secretaria de Administração<br>Contratante | CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI<br><br>Guilherme Puchetti Polak<br><br>Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. nº | Nome:<br>C.P.F. |

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 005/2019 - PMP

Publicação Nº 1870358

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL STORINNY EPP estabelecida à RUA Otavio Quinholi

n° 180, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.977.480/0001-19, Telefone (47) 3369-6010, representada, neste ato pelo Sr. Valter Plácio dos Santos , CPF sob o n° 612.664.269-49, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ. Descrição: achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 3.000 | R$ 5,98 | R$ 17.940,00 |
| 39 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição: leite em pó integral, instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e máximo de 27% de lipídios. Umidade máxima de 3,5%. Produto de origem nacional (in nº 11 de 09/09/1999 - maa). Registro no ministério da agricultura. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, sacos de poliéster metalizado, termossoldados. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 9.000 | R$ 19,97 | R$ 179.730,00 |
| 42 | MACARRÃO INTEGRAL. Descrição: macarrão integral, tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. Ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas ou 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 2.000 | R$ 4,82 | R$ 9.640,00 |
| 44 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Descrição: macarrão tipo parafuso com ovos. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas ou 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 4.000 | R$ 3,24 | R$ 12.960,00 |
| 54 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Descrição: biscoito doce tipo rosquinha. Sabores diversos: chocolate, coco, leite e outros. Não deve conter gordura trans. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacote contendo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 5.000 | R$ 1,65 | R$ 8.250,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 228.520,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao

MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA | COMERCIAL STORINNY LTDA EPP |
| Ordenador de Despesas | |
| Portaria nº 1230/2018 | Valter Plácido dos Santos Junior |
| Gestor da Secretaria de Administração | |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 006/2019 - PMP

Publicação Nº 1870359

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA estabelecida à RUA Trindades n° 34, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.413.479/0001-27, Telefone (47) 3332-2432, representada, neste ato pelo Sr. Bento Osvanldi de Oliveira , CPF sob o n° 218.448.529-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ARROZ PARBOILIZADO. Descrição: arroz parboilizado, tipo I, longo, fino. Apresentar percentual máximo de matérias estranhas e impurezas de 5%. Embalagem: contendo 05 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 2.500 | R$ 9,57 | R$ 23.925,00 |
| 8 | BISCOITO DOCE. Descrição: sabores Leite, Maria ou Maisena. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacotes contendo entre 400g e 800g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 5,90 | R$ 8.850,,00 |
| 9 | BISCOITO SALGADO. Descrição: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, leite, açúcar, sal, fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacotes contendo entre 400g e 800g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 5.90 | R$ 8.850,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CANELA EM PÓ. Descrição: canela em pó, obtida da moagem da casca das espécies: Cinnamomum cassis (Ness), Blume (canela da China), Cinnamomum Zeylanicum Ness (canela do Ceilão). Aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo--amarelada escuro ou marrom claro, aromático, característico e sabor característico. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pote de polietileno, com dosador e tampa, contendo no mínimo 30 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 800 | R$ 1,73 | R$ 1.384,00 |
| 21 | COMINHO MOÍDO. Descrição: obtido do fruto do Cuminum cyminum,L. Aspecto de pó homogêneo e fino, cor verde-pardacenta, aromático, sabor próprio. Sem pimenta. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 200 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 600 | R$ 3,00 | R$ 1.800,00 |
| 24 | FARINHA DE AVEIA. Descrição: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Farinha com aspecto de pó fino. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacote de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.000 | R$ 7,65 | R$ 7.650,00 |
| 28 | FARINHA DE TRIGO. Descrição: farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ter fabricação a partir de grãos de trigos sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: saco reforçado de polietileno, pacotes com 5 Kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | PCT | 1.800 | R$ 9,50 | R$ 17.100,00 |
| 29 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Descrição: farinha de trigo integral, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca Teor mínimo de fibras 12%. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 2,60 | R$ 3.900,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 73.459,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação

obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do

fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA |
| Ordenador de Despesas | |
| Portaria nº 1230/2018 | Valter Plácido dos Santos Junior |
| Gestor da Secretaria de Administração | |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 007/2019 - PMP

Publicação Nº 1870362

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA estabelecida à RUA Judite Melo dos Santos n° 131, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.612.312/0004-97, Telefone (48) 3344-4348, representada, neste ato pelo Sra. Monica Pelin Ribeiro, CPF sob o n° 053.110.019-76, Cargo/Função Consultora de Vendas, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Descrição: fórmula infantil hipoalergênica, extensamente hidrolisada, indicada para a alimentação de lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Embalagem: contendo 400 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 100 | R$ 71,00 | R$ 7.100,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 7.100,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA |
| Ordenador de Despesas | |
| Portaria nº 1230/2018 | Monica Pelin Ribeiro |
| Gestor da Secretaria de Administração | |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 008/2019 - PMP

Publicação Nº 1870368

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP estabelecida à AV. Progresso n° 90, na cidade de Camboriu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.825.952/0001-46, Telefone (47) 3169-3821, representada, neste ato pelo Sr. Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves, CPF sob o n° 704.286.979-68, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | FARINHA DE MILHO. Descrição: farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deve conter mistura, sujidades, bolor e odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 1kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 400 | R$ 1,98 | R$ 792,00 |
| 41 | MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN. Descrição: massa alimentícia de arroz, isenta de glúten, para dieta com restrição de glúten (para pessoas com alergia ao glúten). Tipo parafuso, que pode conter ingredientes como farinha de arroz, amido de milho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de batata. Com corantes naturais. Isenta de trigo, aveia, cevada ou centeio. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas ou 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 100 | R$ 4,30 | R$ 430,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 52 | SAL. Descrição: sal marinho iodado e refinado. Não deve apresentar sujidades, umidade e misturas<br><br>inadequadas. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes polietileno transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 1.500 | R$ 0,70 | R$ 1.050,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 2.272,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA ROSAR | ALIMENTOS LTDA EPP |
| Ordenador de Despesas | |
| Portaria nº 1230/2018 | Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves |
| Gestor da Secretaria de Administração | |
| Contratante | Contratada |

T E S T E M U N H A S

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| C.P.F. nº | C.P.F. |

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## ATA Nº 009/2019 - PMP

Publicação Nº 1870373

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI estabelecida à AV. Santos Dumont n° 1355, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.944.371/0001-04, Telefone (47) 3473-8845, representada, neste ato pelo Sr. José Paulo Gesser, CPF sob o n° 541.063.899-91, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2018/2019, conforme solicitação nº 2474/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | TIPO DE UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MULTICEREAIS. Descrição: produto pré-cozido para o preparo de mingau, com baixo teor de umidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, no mínimo 07 sais minerais e vitaminas. Não deve conter leite nos ingredientes. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | KG | 400 | R$ 11,94 | R$ 4.776,00 |
| 34 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. Descrição: fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes de zero aos seis meses de vida, contendo aproximadamente 40% de caseína e aproximadamente 60% de proteínas do soro, carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, fonte lipídica: óleos vegetais e/ou de gordura láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Com ou sem fibras/prebióticos. Embalagem: contendo 800 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 500 | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO. Descrição: fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir dos seis meses de vida, contendo aproximadamente 40 a 65% de caseína e aproximadamente 35 a 60% de proteínas do soro, carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, fonte lipídica: óleos vegetais e/ou de gordura láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Embalagem: contendo 800 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação<br><br>vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 600 | R$ 23,00 | R$ 13.800,00 |
| 36 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE. Descrição: fórmula infantil isenta de lactose, indicada para a alimentação de lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Embalagem: contendo 400 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. | UN | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 34.776,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de Janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018 José Paulo Gesser
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 136º

Publicação Nº 1870363

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
136º. 223 CLEUSA CARDOSO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 137º

Publicação Nº 1870365

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
137º. 192 MARILSA REMEDI RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 138º

Publicação Nº 1870366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
138º. 138 MARIA ALICE ZIMMERMANN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 139º

Publicação Nº 1870367

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
139º. 184 DILMARA FRANCISCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 140º

Publicação Nº 1870370

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
140º. 146 FABIANA OLIVEIRA SILVA BERNARDO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 141º

Publicação Nº 1870371

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
141º. 110 DIONEIDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 142º

Publicação Nº 1870375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
142º. 78 ELINEIA ALMEIDA FRANCISCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 143º

Publicação Nº 1870376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
143º. 203 TATIANI MARIA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 144º

Publicação Nº 1870377

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
144º. 35 VERONICA PILZ DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 145º

Publicação Nº 1870379

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
145º. 09 CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 191º

Publicação Nº 1870360

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
191º. 111092 LAIS CRISTINE SLOMPO RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 192º

Publicação Nº 1870361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 16/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 17/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
192º. 110541 THALITA NAIR PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de janeiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## DECRETO N° 3361/2019 DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 1870273

DECRETO N° 3361/2019
DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado feriado e ponto facultativo do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019:

I. 04 de março, segunda-feira (ponto facultativo);
II. 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14:00);
IV. 18 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);
V. 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI. 21 de abril, domingo, Tirandentes (feriado nacional);
VII. 21 de abril, domingo, Páscoa (feriado nacional);
VIII. 01 de maio, Dia do Trabalho, quarta-feira (ponto facultativo);
IX. 10 de junho, segunda-feira, Festa do Divino (feriado municipal)
X. 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XI. 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XII. 19 de julho, sexta-feira (aniversário do Município de Penha);
XIII. 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV. 12 de outubro, sábado, Nossa S. Aparecida (feriado nacional);
XV. 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVI. 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XVII. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII. 24 de dezembro, terça feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);
XIX. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
XX. 30 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
XXI. 31 de dezembro, terça-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2ºFicam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais na área da saúde, coleta de lixo, coveiros, vigias e limpeza de praias e, na área de Educação, o calendário letivo próprio das Escolas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha/SC, 10 de janeiro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

# Peritiba

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2019 - 1º ADITIVO A ATA 23/2019

Publicação Nº 1869560

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor MARCELO BOLL, portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o preço por litro dos itens conforme segue, considerando a diminuição do preço do combustível conforme comprovantes apresentados pela contratada (93043 de 28/12/2018 e 93321 de 05/01/2019), aceitos pelo Município. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

| Item | Saldo Qtd | Und. | Especificação do Produto | Marca | R$ Unt. Antes do Reajuste | % do supressão | R$ Unt. após reajuste | R$ Total após o reajuste |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50.000 | Lts | Gasolina Comum | Bandeira Branca | 4,375 | 2,28% | 4,275 | 213.750,00 |
| Total: | | | | | | | | 213.750,00 |

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 213.750,00 (Duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).
Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 26/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Município de Peritiba, 14 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX
EIRELI
Contratada

| | |
|---|---|
| REGINA INÊS BRAND LAZZARIN<br>Testemunha | CELESTINO BORGES VIEIRA<br>Testemunha |
| IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT<br>Fiscal do Contrato | LUANA CAROLINA SCHARDONG<br>Fiscal do Contrato |
| VANDERLEI CARLOS BOURCKHARTD<br>Fiscal do Contrato | JOSÉ ORIDES DE BRITO<br>Fiscal do Contrato |
| TARCISIO REINALDO BERVIAN<br>Fiscal do Contrato | ADRIANO JOSÉ KRINDGES<br>Fiscal do Contrato |

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1870269

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 04/2019 – Pregão Presencial 04/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes/acadêmicos de Peritiba à Concórdia, para possíveis demandas de viagens fora do município de Peritiba, bem como para o transporte de idosos e hipertensos do interior para o centro do município e vice-versa.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 28/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 28/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de Janeiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1870271

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 06/2019 – Pregão Presencial 06/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 29/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 29/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de Janeiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

Publicação Nº 1870270

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 05/2019 – Pregão Presencial 05/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenções preventiva e corretiva (complementar) nos veículos e máquinas da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, com exceção das peças já licitadas objeto do Processo de Licitação nº 72/2018 Pregão Presencial nº 27/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 28/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 28/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 15 de Janeiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1869278

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 14/2018, modalidade Credenciamento Universal nº 02/2018 e Processo de Licitação 01/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.
Objeto: A contratação de Farmácias sediadas no perímetro urbano do Município de Peritiba para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABCFARMA, para atendimento à população do Município conforme a necessidade e parecer, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019.
Contratado: ANDRÉ JONAS BERVIAN.
CNPJ nº: 07.462.938/0001-72.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Vigência: 08/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 08 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

## EXTRATO DE CONTRATO 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1869280

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 16/2018, modalidade Credenciamento Universal nº 04/2018 e Processo de Licitação 02/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia e Auriculoterapia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019.
Contratado: BS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES SS LTDA ME.
CNPJ nº: 24.866.727/0001-14.
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Data de Vigência: 08/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 08 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

## EXTRATO DE CONTRATO 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1869283

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 16/2018, modalidade Credenciamento Universal nº 04/2018 e Processo de Licitação 03/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019.
Objeto: A contratação Empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, Acupuntura e Auriculoterapia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.
Contratado: FISIOTERAPIA WEBER E VIEIRA LTDA.
CNPJ nº: 05.591.331/0001-67.
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Data de Vigência: 10/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 10 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

## EXTRATO DE CONTRATO 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1869285

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 15/2018, modalidade Credenciamento Universal nº 03/2018 e Processo de Licitação 04/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.
Objeto: A contratação de empresa especializada para Realização de Exames Laboratoriais especificados na tabela SUS, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019.
Contratado: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME.
CNPJ nº: 20.009.472/0001-12.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Data de Vigência: 11/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 11 de Janeiro de 2019.
ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

## EXTRATO DE CONTRATO 15/2019

Publicação Nº 1869271

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 115/2018 modalidade Tomada de Preços nº 09/2018.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para reforma da cozinha do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, sito a Rua Reinaldo Gasparetto, nº 97,bairro Centro, e ampliação do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito a Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista, de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019.
Contratado: ECO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 28.749.201/0001-05.
Valor: R$ 33.494,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Data de Vigência: 09/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 09 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício.

## EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 1869274

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 121/2018, modalidade Pregão Presencial n° 52/2018.
Objeto: O presente contrato Locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de suprimentos (exceto o papel) e manutenção.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019.
Contratado: VANCIN INFORMÁTICA EIRELE EPP.

CNPJ nº: 06.275.370/0001-18.
Valor: R$ 16.956,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
Data de Vigência: 09/01/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 09 de Janeiro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício.

# Petrolândia

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 01 2019 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1868875

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 01/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 29/01/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 16 de janeiro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2019 - PMP - INTERNET - 2ª RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1870265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para prestação de serviços de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade mínima de 400 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDoS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do anexo "A", do Edital convocatório.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO:
RETIFICA-SE: fica SUPRIMIDO o subitem 16.20 do Edital.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 18/01/2019.
Abertura: dia 18/01/2019, às 08:45h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 15 de janeiro de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 - CIDIR - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX)

Publicação Nº 1870019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - CIDIR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 01/02/2019
Abertura: dia 01/02/2019, às 08:45:00 horas
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 15 de janeiro de 2019.
Ricardo Rolim De Moura
Presidente do CIDIR

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 001/2019

Publicação Nº 1869553

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04/02/2019, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, que visa a contratação de empresa para prestar serviço diário de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto em quantidade aproximada de 2.000 a 4.000 kg por dia de coleta.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 003/2019

Publicação Nº 1869711

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31/01/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, visando o Registro de preços, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento de peças originais/genuínas, de forma parcelada, para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas e equipamentos pesados da frota do Município de Pinheiro Preto Secretarias de Agricultura, Administração, Finanças, Gabinete, Educação) e Órgãos Participantes (FMS e FMAS) e para os veículos da polícia civil e militar e corpo de bombeiros.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 31/01/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 006/2019

Publicação Nº 1869665

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31/01/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 VISA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NO CENTRO DE PINHEIRO PRETO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 31/01/2019, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2019

Publicação Nº 1869063

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MACA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SITMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , autorizado através do Processo n. 016/2019, Licitação n. 010DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SITMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ-MF nº 02.473.977/0001-51
Endereço: Rua da Paz, n° 1629, Bairro Aparecida
Flores da Cunha – Rio Grande do Sul – CEP 95.270-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 010DL2019, datado de 14/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de maca bi articulada para uso em ambulância, com rodízios com rolamento blindado, sistema de freio, capacidade de carga estática de 300 kg e carga dinâmica de 150kg, alças laterias, colchonete revestido em material impermeável, cintos de segurança com sistema de 4 pontas.

| Item | Material | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MACA BI ARTICULADA | 1 | 3.148,95 | 3.148,95 |

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.148,95 (três mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.53 – MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTA
28 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios
2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 010DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 14 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SITMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2019

Publicação Nº 1869057

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: 012/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual, autorizado através do Processo nº 299/2018, Licitação n. 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2018, datado de 10/12/2018 e homologado em data de 15/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 46.000 litros de combustível tipo Gasolina Aditivada, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo Fornecimento do Combustível, a Administração pagará a contratada o valor de:

R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), por litro combustível tipo gasolina aditivada;

§ 1º o pagamento será por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do entrega do documento fiscal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal e do comprovante de entrega, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

§ 3º. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

§ 6º No caso de o combustível ser entregue à granel, o preço contato deverá ser dado posto no parque de máquinas do Município, sem qualquer custo adicional, devendo a empresa instalar, às suas expensas, o filtro e bombas junto ao parque de máquinas do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 7º Os equipamentos (filtros e bomba) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos.

§ 8º No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo (convenio Estado/Educação)
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 43 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2021- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistencia Social
Subfunção: 244-Assistencia Comunitária
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Recurso: 138 Transferência do SUS/União
Ação: 2055- Manutenção Piso Fixo de Vigilância em Saúde- PFVS
Cód. Red. 25 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 145 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º após a entrega do produto, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - obedecer às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo objeto ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar no fornecimento do objeto;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se

fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.5 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

12.6 - Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.10.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
12.10.2 Inobservância das especificações acordadas;

12.10.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.10.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

§ 2º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão

cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores dos contratos serão de responsabilidade dos Secretários de cada pasta, sendo fiscais os seguintes servidores: Raul Beal Partyka para a Secretaria da Educação, Ana Laine Grahl para a Secretaria de Administração e Finanças e Dyeson Friebel para as demais secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

CONTRATADA
POSTO VENETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2019

Publicação Nº 1869058

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: 013/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual, autorizado através do Processo nº 299/2018, Licitação n. 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Piccoli, n° 151, Centro, Tangara – Santa Catarina – CEP: 89642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2018, datado de 10/12/2018 e homologado em data de 15/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 600 litros de combustível tipo comum, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo Fornecimento do Combustível, a Administração pagará a contratada o valor de:

R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), por litro combustível tipo gasolina comum;

§ 1º o pagamento será por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do entrega do documento fiscal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal e do comprovante de entrega, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

§ 3º. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

§ 6º No caso de o combustível ser entregue à granel, o preço contato deverá ser dado posto no parque de máquinas do Município, sem qualquer custo adicional, devendo a empresa instalar, às suas expensas, o filtro e bombas junto ao parque de máquinas do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 7º Os equipamentos (filtros e bomba) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos.

§ 8º No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo (convenio Estado/Educação)
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 43 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2021- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistencia Social
Subfunção: 244-Assistencia Comunitária
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Recurso: 138 Transferência do SUS/União
Ação: 2055- Manutenção Piso Fixo de Vigilância em Saúde- PFVS
Cód. Red. 25 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 145 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º após a entrega do produto, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - obedecer às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo objeto ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar no fornecimento do objeto;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se

fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.5 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

12.6 - Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.10.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
12.10.2 Inobservância das especificações acordadas;

12.10.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.10.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

§ 2º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão

cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores dos contratos serão de responsabilidade dos Secretários de cada pasta, sendo fiscais os seguintes servidores: Raul Beal Partyka para a Secretaria da Educação, Ana Laine Grahl para a Secretaria de Administração e Finanças e Dyeson Friebel para as demais secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

CONTRATADA
POSTO VENETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2019

Publicação Nº 1869060

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: 014/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual, autorizado através do Processo nº 299/2018, Licitação n. 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n. º. 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod SC 480, Bairro Quedas do Palmital, Chapeco – SC. CEP: 89801-970
Representada por: RENI PERIZZOLO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2018, datado de 10/12/2018 e homologado em data de 15/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 1.000 litros de combustível tipo Arla 32, 122.000 Litros de Óleo S10 e 115.000 Litros de Óleo Diesel Comum, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo Fornecimento do Combustível, a Administração pagará a contratada o valor de:

R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), por litro combustível tipo arla 32,
R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), por litro combustível tipo óleo S10;
R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), por litro combustível tipo óleo diesel comum;

§ 1º o pagamento será por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do entrega do documento fiscal, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal e do comprovante de entrega, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

§ 3º. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

§ 6º No caso de o combustível ser entregue à granel, o preço contato deverá ser dado posto no parque de máquinas do Município, sem qualquer custo adicional, devendo a empresa instalar, às suas expensas, o filtro e bombas junto ao parque de máquinas do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 7º Os equipamentos (filtros e bomba) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos.

§ 8º No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo (convenio Estado/Educação)
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 43 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 4- Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior
Ação: 2021- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito
Função: 8- Assistencia Social
Subfunção: 244-Assistencia Comunitária
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. Red. 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2063- Manutenção CRAS Recurso PAIF-Serv. De Prot. So
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Recurso: 138 Transferência do SUS/União
Ação: 2055- Manutenção Piso Fixo de Vigilância em Saúde- PFVS
Cód. Red. 25 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 145 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º após a entrega do produto, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo único. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - obedecer às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo objeto ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar no fornecimento do objeto;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para a rescisão, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.5 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

12.6 - Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato, e ainda:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
12.10.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
12.10.2 Inobservância das especificações acordadas;

12.10.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.10.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

§ 2º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores dos contratos serão de responsabilidade dos Secretários de cada pasta, sendo fiscais os seguintes servidores: Raul Beal Partyka para a Secretaria da Educação, Ana Laine Grahl para a Secretaria de Administração e Finanças e Dyeson Friebel para as demais secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019

Publicação Nº 1869062

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/2019

Termo de Contrato de AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ÔNIBUS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECÂNICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA, autorizado através do Processo n. 014/2019, Licitação n. 09DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
CNPJ-MF nº 82.756.164/0001-08
Endereço: Rodovia SC 303, s/n, VIDEIRA/SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 09DL2019, datado de 11/01/2019, na forma e

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS para o onibus QJD-9819, para certificação INMETRO de Crono tacógrafo para trafegar em vias urbanas, para a Secretaria da Educação.

| Item | Material/Serviço | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS | 1 | 269,91 | 269,91 |
| 2 | GRU INMETRO | 1 | 90,09 | 90,09 |

TOTAL CONTRATADO: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
12 – Desenvolvimento Educacional
2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
44 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 09DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 11 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECÂNICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## DECRETO 4937

Publicação Nº 1869137

DECRETO Nº 4.937, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Nilson Zanella, inscrito no CPF sob nº 437.589.759-72 e Ivonete Ana Wartha Zanella, inscrita no CPF 657.076.569-87, casados entre si, residentes na Av. Mal. Costa e Silva, nº 595, Centro, Município de Pinheiro Preto-SC, com área total de 1.258,24m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 1.890, terreno este situado na Av. Mal. Costa e Silva, esquina com Rua Pedro José Rabuske, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 05/2018, registrado à fl. 11, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Área total da Matrícula 1.890 – 1.258,24m²
Área 01 Remanescente - 792,06m²
Área 02 à Desmembrar - 466,18m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO DA MATRICULA: 1.890
ÁREA MEDIDA – 1.258,24 m²

Com início no vértice (01), extrema por linhas curvas com a Rua Pedro José Rabuske, com distância de 52,26 metros lineares, e azimute de 105°13'43", até o vértice (02). Estando no vértice (02), extrema com Agustinho Panceri, Matricula 3.832, com distância de 16.67 metros lineares e azimute de 197°49'25", até o vértice (03). Estando no vértice (03), extrema com Inácio José Boesing e Marilda Rufino Boesing, Matricula 1.891, com distancia de 46,60 metros lineares e azimute de 267°02'48", até o vértice (04). Estando no vértice (04), extrema por linhas curvas com a Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, com distância de 29,05 metros lineares até o vértice (05). Estando no vértice (05), extrema por linhas curvas com a Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, com distância de 5,59 metros lineares, finalmente encontrando o ponto de partida vértice (01) encerando o perímetro.

DA ÁREA - O perímetro com 150,18 m/l encerra a área de 1.258,24 m²

Norte: 52,26 m com Rua Pedro José Rabuske;
Sul: 46,60 m com Inácio José Boesing e Marilda Rufino Boesing;
Leste: 16,67 m com Agustinho Panceri;
Oeste: 34,64 m com Avenida Marechal Arthur Costa e Silva.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 01 - REMANESCENTE
AREA: 792,06 m²

Com início no vértice (01), extrema por linhas curvas com a Rua Pedro José Rabuske, com distância de 26,26 metros lineares, e azimute de 105°13'43", até o vértice (06). Estando no vértice (06), extrema com a Área 03 – Á Desmembrar, com distância de 24,02 metros lineares e azimute de 182°19'25", até o vértice (07). Estando no vértice (07), extrema com Inácio José Boesing e Marilda Rufino Boesing, Matricula 1.891, com distancia de 25,68 metros lineares e azimute de 267°02'48", até o vértice (04). Estando no vértice (04), extrema por linhas curvas com a Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, com distância de 29,05 metros lineares até o vértice (05). Estando no vértice (05), extrema por linhas curvas com a Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, com distância de 5,59 metros lineares e azimute de 54°05'43", finalmente encontrando o ponto de partida vértice (01) encerando o perímetro.

DA ÁREA - O perímetro com 110,62 m/l encerra a área de 792,06 m²

Norte: 26,26 m com Rua Pedro José Rabuske;
Sul: 25,68 m com Inácio José Boesing e Marilda Rufino Boesing;
Leste: 24,02 m com Área 02 – Á Desmembrar;
Oeste: 34,64 m com Avenida Marechal Arthur Costa e Silva.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO, ÁREA 02 – Á DESMEMBRAR
AREA: 466,18m²

Com início no vértice (06), extrema por linhas curvas com a Rua Pedro José Rabuske, com distância de 26,00 metros lineares, e azimute de 105°13'43", até o vértice (02). Estando no vértice (02), extrema com Agustinho Panceri, Matricula 3.832, com distância de 16.67 metros lineares e azimute de 197°49'25", até o vértice (03). Estando no vértice (03), extrema com Inácio José Boesing e Marilda Rufino Boesing, Matricula 1.891, com distancia de 20,92 metros lineares e azimute de 267°02'48", até o vértice (07). Estando no vértice (07), extrema com a Área 01 - Remanescente com distância de 24,02 metros lineares e azimute de 2°19'25, finalmente encontrando o ponto de partida vértice (06) encerando o perímetro.

DA ÁREA - O perímetro com 87,65 m/l encerra a área de 466,18 m²

Norte: 26,00 m com Rua Pedro José Rabuske;
Sul: 20,92 m com Inácio José Boesing e Marilda Rufino Boesing;
Leste: 16,67 m com Agustinho Panceri;
Oeste: 24,02 m com Área 02 – Á Desmembrar.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1869056

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 126/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1.POSTO VÊNETO LTDA – Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 01.358.169/0002-61, o item e respectivo valor unitário: nº: Item 01: Gasolina aditivada (R$ 4,43).

2. POSTO VÊNETO LTDA - Tangara, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 01.358.169/0001-80, o item e respectivo valor unitário: nº: Item 02: Gasolina Comum (R$ 4,31).

3. SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 76.578.202/0001-87, os itens e respectivos valores unitários: nº: Item 03: Arla 32 (R$ 2,72), Item 04: Óleo S10 (R$ 3,35), e Item 05: Óleo Diesel Comum (R$ 3,28).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO 060/2018

Publicação Nº 1869012

TERMO ADITIVO 060/2018
CONTRATO ADITADO N.º 319/2018
Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS"

Termo de aditivo de contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Hiper Brink Comércio e Representações Ltda – EPP, autorizado através do Processo n.º 271/2018, Licitação n. 116/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Hiper Brink Comércio e Representações Ltda – EPP
CNPJ-MF n. º. 02.168.956/0001-22
Endereço: Rodovia RS 118, n° 449, Bairro Tarumã – Viamão – RS CEP: 94.425-500
Representada por: Tiago Daniel Izolan

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Acometer a empresa o fornecimento de BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Pinheiro Preto, destinados á presentes para a Noite Natalina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 50 UND | Hipopótamo/ Girafa Didática.<br>Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar. com Certificado Do Inmetro .Dimensões aproximadas: 30x15x15 | MERCOTOYS | R$ 18,77 | R$ 938,50 |

VALOR TOTAL: R$ 938,50 ( novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 319/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 13- Desenvolvimento Cultural
Ação: 2036- Atividade Cultura e Festividades Municipais
Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Hiper Brink Comércio e Representações Ltda – EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## Câmara Municipal

### ATO DELEGATÓRIO DE PODER

Publicação Nº 1869585

ATO DELEGATÓRIO DE PODER

ESTE ATO DECLARATÓRIO REFERE-SE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PINHEIRO PRETO – CNPJ 08.484.593/0001-10

=> Responsáveis pela movimentação de contas:
CARGO NOME CPF
PRESIDENTE IRENE EGGERS FARINA 384.242.829-49
TESOUREIRO VALDIR DOMINGOS BENDER 501.883.649-00

=> Forma de movimentação da conta:
GERENCIADOR FINANCEIRO E CHEQUES;

=> RELAÇÃO DE CONTA CORRENTE:
Banco 001 Agência: 5327-9 Conta-Corrente: 52.141-8

=> Relação dos Poderes de conta corrente a serem cadastrados em conformidade com poderes no Módulo "Poderes/Instrumentos de Mandato":
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC EIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ ADO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EFETUAR TRANSFERENCIAS DE ARQUIVO DE REMESSA E RETORNO

Pinheiro Preto, 15 de Janeiro de 2019.

Presidente da Mesa Diretora
IRENE EGGERS FARINA

Tesoureiro
VALDIR DOMINGOS BENDER

# Piratuba

## Prefeitura

### DECRETO N. 1097/2019

Publicação Nº 1869554

DECRETO Nº 1.097/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 3.362.035,23 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 154 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1278 – Aplicações Diretas R$ 127.201,57

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL Unidade: 15.01 – Departamento de Transporte e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Dpto. Transp. Rodoviário Municipal
Modalidade: 155 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1282. – Aplicações Diretas R$ 234.833,66

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 153 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0695 – Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00

TOTAL: .....R$ 3.362.035,23

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recursos – 0.1.0695 – Operação de Crédito R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos – 0.1.1278 – Tranf. Conv. Nº 1056898-61/2018 – MAPA – Aq. Retroescavadeira
R$ 127.201,57
Fonte de Recursos – 0.1.1282 – Contrato Repasse. nº 875094/2018 – MAPA – Aq. Rolo Compactador
R$ 234.833,66
TOTAL: .....R$ 3.362.035,23

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de janeiro de 2019 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

### DECRETO N. 1098/2019

Publicação Nº 1869555

DECRETO Nº 1.098/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Estabelece feriados municipais e pontos facultativos para o ano de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e de acordo com o inciso VI, do artigo 78 da lei orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1° Ficam estabelecidos os seguintes FERIADOS MUNICIPAIS e PONTOS FACULTATIVOS para o ano de 2019, sendo:

I. Feriados Municipais:

a) INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO – Dia 18 de fevereiro – Segunda-Feira.
b) PAIXÃO DE CRISTO – Dia 19 de abril – Sexta-Feira.
c) CORPUS CHRISTI – Dia 20 de junho – Quinta-Feira.

II. Pontos facultativos:

a) KERB – Dia 16 de janeiro – Quarta-Feira – No período da manhã (Exceto para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes).
b) CARNAVAL – Dia 04 de março – Segunda – Feira e 05 de março – Terça- Feira.
c) DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Dia 28 de Outubro – Segunda – Feira.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de janeiro de 2019 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

### DECRETO N. 1099/2019

Publicação Nº 1869556

DECRETO Nº 1.099/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito do Município de Piratuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da lei orgânica Municipal e nos termos do inciso II do artigo 7° do Regulamento de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, aprovado pelo Decreto n° 55/2006 de 04 de julho de 2006,

combinado como o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a servidora público municipal DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 075.245.239-80 como Pregoeiro do Município de Piratuba-SC.

Art. 2º Para compor a equipe de apoio a Pregoeira ficam nomeados os seguintes servidores:

a) Janete Rodrigues de Barros, CPF nº 573.925.870-72;
b) Fabio Matzenbacher, CPF n° 018.864.559-45;
c) Ana Paula da Silveira, CPF n° 012.282.520-92;
d) Saionara Vieira de Azevedo, CPF n° 098.390.309-30;
e) Roselei Koch, CPF nº 950.774.489-49;
f) Juliane Wentz, CPF nº 057.482.589-43.

Art. 3° A Pregoeira e sua equipe de apoio terão como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor e as estabelecidas no artigo 9º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão aprovado pelo Decreto nº 055/2006.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 929/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de janeiro de 2019 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de<br>Administração e Finanças |

## DECRETO N. 1100/2019

Publicação Nº 1869557

DECRETO Nº 1.100/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, conforme segue:

I – Comissão Permanente
a) Karla Riffel da Silva – Presidente;
b) Débora Cristina Carmo de Oliveira – Secretária;
c) Fabio Matzenbacher – Membro.

II – Suplentes
a) Vagner Luiz da Silva;
b) Saionara Vieira de Azevedo;
c) Aline Aparecida Faé Inocente;
d) Roselei Koch.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no artigo 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o artigo 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 1.012/2018, de 24 de agosto de 2018.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de janeiro de 2019 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

## DECRETO N. 1101/2019

Publicação Nº 1869562

DECRETO Nº 1.101/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Nomeia os membros da Comissão Permanente de Inscrição em Registro Cadastral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Inscrição em Registro Cadastral, conforme segue:

I – Debora Cristina Carmo de Oliveira - Presidente
II – Fabio Matzenbacher – Secretário
III – Janete Rodrigues de Barros - Membro
IV – Roselei Koch - Membro
VI – Aline Aparecida Faé Inocenti – Membro

Parágrafo único. Nos termo do § 4° do artigo 51 da lei 8666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior o mandato dos membros da comissão será de um ano contado da data de publicação do presento decreto.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Inscrição em Registro Cadastral, é determinada pelo artigo 34 ao 37, e no §2º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial o Decreto nº 917/2018, de 08 de janeiro 2018.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de janeiro de 2019 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de<br>Administração e Finanças |

## DECRETO N. 1102/2019

Publicação Nº 1869564

DECRETO Nº 1.102/2019, de 02 de janeiro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações valor de R$ 129.777,80 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 8 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. Inst. P. Sem fins Luc. R$ 66.188,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 9 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 5.840,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 11 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orç. Fiscal e da Seg. Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe ..... R$ 26.940,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 12 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 74,76

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.034 – Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 73 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 30.735,04

TOTAL: ..... R$ 129.777,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotações do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Modernização do Departamento de Administração
Modalidade: 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 99.042,76

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.034 – Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 69 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 21.735,00
Modalidade: 71 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 637,04
Modalidade: 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 8.363,00

TOTAL: ..... R$ 129.777,80

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 02 de janeiro de 2019 | Giovani Gelson Meneghel<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças |

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### EDDL08_2019

Publicação Nº 1869352

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo nº DL/PM-08/2019<br>Contrato: Contrato Administrativo nº 07/2019 |
| Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE<br>Contratada: CLINICA MÉDICA HERMES LTDA - ME<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA REGULARIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS PERANTE A MEDICINA DO TRABALHO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.<br>Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.<br>Valor Total: R$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais)<br>Vigência: 15/01/2019 até 31/12/2019.<br><br>Planalto Alegre- SC em 15 de Janeiro de 2019. |
| JUARES BET |
| Prefeito |
| |

# Pomerode

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.597/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869077

DECRETO Nº 3.597/2019,
DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de março de 1990, e, artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.967, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2019 em R$105,56 (cento e cinco reais e cinquenta seis centavos).
Art.2º O valor da UMA - Unidade Monetária Ambiental foi atualizada em 3,43%, com base na variação anual do INPC de 2018 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 11 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

Publicação Nº 1870149

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE E PESADA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 29/01/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 16/01/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 15 de janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

# Porto Belo

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Complementar Municipal nº 37, de 4 de novembro de 2011.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 16 da Lei Complementar nº 37, de 4 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 16. O percentual sobre o vencimento base correspondente a sua categoria funcional, para os ocupantes do cargo de provimento em comissão ou função gratificada de Gestores (Diretores) das Unidades Escolares, será feito da seguinte forma:

I - No percentual de 20% (vinte por cento) do salário base, para os Gestores das Unidades Escolares com menos de 500 alunos;

II - No percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, para os Gestores das Unidades Escolares com 500 ou mais alunos;

Art. 2º O anexo I da Lei Complementar nº 37, de 4 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Anexo I – Tabela A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (parte Administrativa e Pedagógica)

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Secretário Municipal de Educação | -- | Subsídio | Atribuições definidas na Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo do município de porto belo |
| 01 | Diretor de Educação Infantil | N1 | CC1/FG1 | gerenciar e operacionalizar as atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino da Educação Infantil, bem como coordenar e desenvolver ações que garantam o cumprimento da obrigatoriedade escolar para a população de 04 a 14 anos no âmbito do Município e pelo cumprimento do calendário escolar determinado pela legislação vigente, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e da carga horária dos educandos e o resultado da ação didático-pedagógica na Rede Municipal, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria, desde que vinculadas a Educação Infantil |
| 01 | Diretor de Ensino Fundamental I | N1 | CC1/FG1 | Dirigir, operacionalizar, planejar e controlar as atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino fundamental - I, bem como coordenar e desenvolver ações que garantam a redução da repetência, evasão, abandono e distorção idade-série, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria, desde que vinculadas ao Ensino Fundamental I. |
| 01 | Diretor de Ensino Fundamental II e EJA | N1 | CC1/FG1 | Dirigir, operacionalizar, planejar e controlar as atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino fundamental - II, bem como coordenar e desenvolver ações que garantam a redução da repetência, evasão, abandono e distorção idade-série; responder pela supervisão do controle dos atos de pessoal e de recursos humanos da Secretaria de Educação na área do ensino e da educação de jovens e adultos, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria desde que vinculadas ao Ensino Fundamental II e a educação de jovens e adultos. |
| 01 | Diretor de Educação Inclusiva | N2 | CC2/FG2 | Dirigir a coordenação das ações da Educação Especial e no acompanhamento das ações na área da educação especial da Rede Municipal de Ensino, na perspectiva da educação inclusiva, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Secretaria desde que vinculadas a educação inclusiva |
| 01 | Assessor Administrativo e Financeiro | N3 | CC3/FG3 | dirigir, planejar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria, bem como coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal dos órgãos e unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, analisando o orçamento geral da Secretaria, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta. |
| 01 | Assessor de censo escolar | N2 | CC2/FG2 | responder pela coordenação dos trabalhos de lançamento das informações educacionais e do censo de todas as UEs, CEIS, ONGs, Creches Domiciliares e sistemas integrados com o MEC |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Assessor de Seleção e Cadastro de Pessoal | N2 | CC2/FG2 | Prestar assessoramento na organização das planilhas de férias, na realização da avaliação de desempenho e do controle do quadro de vagas dos servidores lotados na SEMED; responder pelo assessoramento dos atos de seleção e recrutamento dos servidores e pelo assessoramento dos atos formais de cadastramento de servidores e atualização de dados cadastrais, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta |
| 01 | Diretor de Transporte Escolar | N2 | CC2/FG2 | Responder pela direção do controle das prestações de contas dos recursos vinculados à Secretaria de Educação na área de transporte escolar; responder pela direção, controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação, dentre outras atribuições designadas pelo Secretário da pasta |
| 01 | Diretor de Manutenção Predial | N3 | CC3/FG3 | Responder pela direção e supervisão das equipes de trabalho de manutenção, pequenos reparos e limpeza nas Unidades Educacionais. |

· Anexo I – Tabela B
· SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Escolas)

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| O número de vagas dos cargos de diretor de escola, assessor de direção e secretário escolar fica definido pelo art. 39 da Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo do Município de Porto Belo. | Diretor de Escola (com 500 ou + ALUNOS) | N1 | CC1/FG1 | Dirigir Escolas Municipais e/ou Núcleo de Desenvolvimento Infantil; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação e a Administração Municipal; dirigir e coordenar a implantação do Conselho Escolar, respeitando todos os segmentos da comunidade escolar; presidir a Assembleia Geral da escola; dirigir e coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto político-pedagógico da Escola; assegurar o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, supervisionando o cumprimento do trabalho de cada docente e funcionário da escola; administrar os materiais inerentes ao funcionamento da escola; fiscalizar, juntamente com o conselho fiscal da APP, e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, quando solicitado, à Secretaria de Municipal de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como discutir e analisar sugestões de melhoria, a fim de;<br>- manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelar pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; oportunizar, em conjunto com a SME, cursos de formação pedagógica para os docentes e funcionários da escola; certificar conclusão do Ensino fundamental; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; |
| O número de vagas dos cargos de diretor de escola, assessor de direção e secretário escolar fica definido pelo art. 39 da Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo do Município de Porto Belo. | Diretor de Escola (- 500 ALUNOS) | N2 | CC2/FG2 | Dirigir Escolas Municipais e/ou Núcleo de Desenvolvimento Infantil; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação e a Administração Municipal; dirigir e coordenar a implantação do Conselho Escolar, respeitando todos os segmentos da comunidade escolar; presidir a Assembleia Geral da escola; dirigir e coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto político-pedagógico da Escola; assegurar o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, supervisionando o cumprimento do trabalho de cada docente e funcionário da escola; administrar os materiais inerentes ao funcionamento da escola; fiscalizar, juntamente com o conselho fiscal da APP, e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, quando solicitado, à Secretaria de Municipal de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como discutir e analisar sugestões de melhoria, a fim de;<br>- manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelar pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; oportunizar, em conjunto com a SME, cursos de formação pedagógica para os docentes e funcionários da escola; certificar conclusão do Ensino fundamental; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| O número de vagas dos cargos de diretor de escola, assessor de direção e secretário escolar fica definido pelo art. 39 da Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo do Município de Porto Belo. | Assessor de Direção | N2 | CC2/FG2 | assessorar o Diretor e substituí-lo em seus impedimentos; responsabilizar-se pela coordenação administrativa, numa ação integrada com todos os setores e profissionais da unidade escolar; planejar, coordenar e gerenciar todos os serviços de apoio administrativo das atividades da escola, supervisionando os responsáveis pelos encargos e serviços gerais; viabilizar a utilização do ambiente escolar, visando ao desempenho das atividades educacionais e comunitárias; oferecer às autoridades competentes as informações pertinentes às inspeções administrativas nas unidades escolares; colaborar na destinação e no controle da movimentação dos recursos financeiros da escola, em consonância com as decisões da comunidade escolar; gerenciar o trabalho dos Agentes de Apoio Escolar, a fim de garantir a disciplina necessária ao bom desempenho das atividades pedagógicas; distribuir e supervisionar as tarefas executadas pelos servidores da unidade escolar, assim como o material administrativo necessário; co-responsabilizar-se pelo desenvolvimento dos recursos humanos da unidade escolar; executar outras atividades correlatas; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; |

· O número de vagas dos cargos de diretor de escola, assessor de direção e secretário escolar fica definido pelo art. 39 da Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo do Município de Porto Belo.

ANEXO I – TABELA C
CARGOS COMISSIONADOS (CC) E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)
NÍVEIS E VALORES NAS ESCOLAS

| CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Diretor Nível 1 (escolas)<br>Escolas 500 ou mais alunos<br>Percentual a ser adicionado 30% | N1 – CC1/FG1 | R$ 3.279,21 |
| Diretor Nível 2 (escolas)<br>Escolas com menos de 500 alunos<br>Percentual a ser adicionado 20% | N2 –CC2/FG2 | R$ 2.855,08 |
| Assessor de Direção | N2 - CC2/FG2 | R$ 2.855,08 |
| Secretário de Escola | N3 -CC3/FG3 | R$ 1.636,55 |

Art. 3º O anexo II da Lei Complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Orientador Educacional | 20 | CEE - II | R$ 2.098,00 | 06 |
| Administrador Escolar | 20 | CEE - II | R$ 2.098,00 | 03 |
| Supervisor Escolar | 20 | CEE - II | R$ 2.098,00 | 08 |
| Psicólogo | 20 | CEE - II | R$ 2.098,00 | 04 |
| Bibliotecário | 20 | CEE - II | R$ 2.098,00 | 01 |
| Nutricionista | 40 | CEE - I | R$ 4.196,00 | 02 |
| Fonoaudióloga | 20 | CEE - II | R$ 2.098,00 | 03 |
| Motorista | 40 | CEE - IV | R$ 1.399,00 | 04 |
| Motorista de Transporte Escolar | 40 | CEE - IV | R$ 1.399,00 | 20 |
| Monitor | 40 | CEE - IV | R$ 1.399,00 | 110 |
| Auxiliar de Biblioteca | 40 | CEE - IV | R$ 1.399,00 | 01 |
| Servente | 40 | CEE - V | R$ 1.299,26 | 33 |
| Vigia | 40 | CEE - VII | R$ 1.199,26 | 15 |

Art. 4º O anexo III da Lei Complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO III
CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Professor de artes | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 14 |
| Professor de dança | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 01 |
| Professor de educação física | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor de educação infantil | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 170 |
| Professor de ensino fundamental | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 130 |
| Professor de inclusão Braille e libras | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 07 |
| Professor de ensino fundamental – inclusão | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 45 |
| Professor de ensino fundamental – PADA (programa de atendimento de dificuldades de aprendizagem) | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 11 |
| Professor de informática | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 13 |
| Professor de inglês | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 18 |
| Professor de cultura religiosa | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 04 |
| Professor de ciências | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 12 |
| Professor de geografia | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 14 |
| Professor de história | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 14 |
| Professor de língua portuguesa | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 18 |
| Professor de matemática | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 18 |
| Professor de Língua Espanhola | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 04 |

Art. 5º O número de vagas previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, será alterado de acordo com a tabela abaixo, respectivamente para cada cargo:

| Cargo | Vaga |
|---|---|
| Orientador Educacional | 06 |
| Administrador Escolar | 03 |
| Supervisor Escolar | 08 |
| Psicólogo | 04 |
| Bibliotecário | 01 |
| Nutricionista | 02 |
| Fonoaudióloga | 03 |
| Motorista | 04 |
| Motorista de Transporte Escolar | 20 |
| Monitor | 110 |
| Auxiliar de Biblioteca | 01 |
| Servente | 33 |
| Vigia | 15 |
| Professor de artes | 14 |
| Professor de dança | 01 |
| Professor de educação física | 21 |
| Professor de educação infantil | 170 |
| Professor de ensino fundamental | 130 |
| Professor de inclusão Braille e libras | 07 |
| Professor de ensino fundamental – inclusão | 45 |
| Professor de ensino fundamental – PADA (programa de atendimento de dificuldades de aprendizagem) | 11 |
| Professor de informática | 13 |
| Professor de inglês | 18 |
| Professor de cultura religiosa | 04 |
| Professor de ciências | 12 |
| Professor de geografia | 14 |
| Professor de história | 14 |
| Professor de língua portuguesa | 18 |
| Professor de matemática | 18 |

Art. 6º Acrescenta ao Anexo IV da Lei complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, o cargo de Professor de língua espanhola, com a seguinte redação:

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Língua Espanhola
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 04 VENCIMENTO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação.
DESCRIÇÃO DETALHADA: tualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Cumprir com os horários pré-determinados

pela escola; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Zelar pela aprendizagem do aluno; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Participar de reuniões e formações pedagógicas.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua espanhola

Art. 7º Cria o Anexo VI junto a Lei complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO VI
CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | CEE - VII | R$ 1.199,26 | 05 |
| Servente | 40 | CEE - V | R$ 1.199,26 | 27 |
| Professor de ensino fundamental – PADA (programa de atendimento de dificuldades de aprendizagem) | 20 | CEE - VI | R$ 1.242,12 | 09 |
| Professor de educação física | 30 | CEE - III | R$ 1.863,18 | 01 |

Art. 8º Atualiza os valores constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

| NIVEL | 10 HORAS | 20 HORAS | 30 HORAS | 40 HORAS |
|---|---|---|---|---|
| I | R$ 621,06 | R$ 1.242,12 | R$ 1.863,18 | R$ 2.484,24 |
| II | R$ 745,27 | R$ 1.490,54 | R$ 2.235,82 | R$ 2.981,09 |
| III | R$ 819,80 | R$ 1.639,60 | R$ 2.459,40 | R$ 3.279,20 |
| IV | R$ 894,33 | R$ 1.788,65 | R$ 2.682,98 | R$ 3.577,31 |
| V | R$ 968,85 | R$ 1.937,71 | R$ 2.906,56 | R$ 3.875,41 |

Art. 9º Extingue os cargos de instrutor de artes marciais, professor de teatro e professor de xadrez, previstos nos Anexos II e IV da Lei complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011.

Art. 10. A carga horária dos 2 (dois) cargos de nutricionista, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os nutricionistas já investidos nos cargos, que desejam optar pela ampliação da jornada de trabalho, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com o respectivo aumento dos vencimentos na mesma proporção, poderão, no prazo máximo de 90 (noventa) contados a partir da publicação desta Lei, apresentar requerimento escrito neste sentido, de forma irretratável, que deverá ser acatado pela administração em até 30 (trinta) dias.

§ 2º Os nutricionistas, enquanto não realizarem a opção de que trata o parágrafo antecedente e, assim, mantiverem sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais, terão seus vencimentos correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o nutricionista com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2722, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870002

LEI MUNICIPAL Nº 2722, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1º A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Porto Belo é instituída obedecendo aos princípios norteadores da administração pública, enquanto instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social, cultural e ambiental da Sociedade Portobelense.
Art. 2º A estrutura organizacional instituída nesta Lei objetiva desburocratizar e descentralizar os circuitos de decisão melhorando os processos, a colaboração entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a correta gestão da informação facilitando o acesso direto, democrático e transparente da população nas decisões e informações, para garantir a prestação eficiente, eficaz, efetiva e relevante dos serviços públicos.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito
Art. 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Belo.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e por esta Lei, auxilia o Prefeito, sempre que por ele convocado, para missões especiais.
Seção II
Das Atribuições dos Cargos de Secretários Municipais
Art. 4º Os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos da administração indireta, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito e do Vice-Prefeito, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, de empregos públicos, de cargos em comissão ou de funções gratificadas a eles subordinados direta ou indiretamente.
Art. 5º Além do que preceitua a Lei Orgânica Municipal, também são atribuições dos Secretários Municipais e dos dirigentes dos órgãos da administração indireta:
I - formular estratégias, normatizar e controlar as políticas públicas específicas de suas áreas de atuação;
II - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais de exclusividade do Prefeito;
III - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas funcionais executivas;
IV - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
V - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;
VI - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública;
VII - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VIII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Belo;
IX - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias que dirigem; e
X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Prefeito.
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º A Administração Pública Municipal é exercida pelo Poder Executivo Municipal e compreende:
I - a administração direta, que é constituída pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Procuradoria Geral, Secretarias, fundos e órgãos afins; e
II - a administração indireta é constituída pelas seguintes espécies de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:
a) autarquias;
b) fundações públicas de direito público e de direito privado;
c) empresas públicas; e
d) sociedades de economia mista.
§ 1º As entidades da administração indireta adquirem personalidade jurídica:
I - as autarquias e as fundações públicas de direito público, com a publicação da lei que as criar;
II - as fundações públicas de direito privado, com a inscrição da escritura pública de sua institucionalização e estatuto no registro civil de pessoas jurídicas; e
III - as empresas públicas e as sociedades de economia mista, com o arquivamento e registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).
§ 2º As entidades compreendidas na administração indireta estão vinculadas ao Gabinete do Prefeito e do vice Prefeito
§ 3º As entidades de direito civil cujos objetivos e atividades se identifiquem com as competências das Secretarias ou com as das entidades da administração indireta e que recebam contribuições de natureza financeira, a título de subvenções ou transferências à conta do Orçamento do Município em caráter permanente com vistas à sua manutenção, ficam sujeitas à supervisão governamental, através de prestações de contas.
§ 4º Os Fundos possuem gestores definidos nas leis que o criarem, mas estão vinculados às Secretarias afins, quanto ao seu orçamento.
§ 5º O Prefeito disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração direta e, no que couber, das entidades da administração indireta de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 7º A Administração Pública Municipal, a cargo do Poder Executivo, reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e no disposto nesta Lei e na legislação aplicável, relativamente à:
I - planejamento estratégico;
II - coordenação técnica;
III - descentralização;
IV - execução/operacionalização;
V - delegação de competência;
VI - controle; e
VII - supervisão.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas dos cidadãos.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva aliada à descentralização e desconcentração dos programas e ações e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação como suporte aos processos operacionais.
§ 3º O Poder Executivo Municipal estimulará a profissionalização do servidor público incentivando-o a participar de programas de capacitação internos e externos que o habilitem a desenvolver as várias competências inerentes ao seu cargo e às novas demandas exigidas pela sociedade.
§ 4º O Poder Executivo Municipal primará pela melhoria contínua dos serviços prestados buscando maior eficiência, eficácia, efetividade e relevância administrativas, medindo os resultados através de frequentes avaliações.
§ 5º O Poder Executivo Municipal desempenhará uma gestão fiscal responsável com ações planejadas e transparentes para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultados, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Seção I
Da Ação Governamental de Planejamento
Art. 8º A ação governamental obedecerá a um processo sistemático de planejamento que vise promover o desenvolvimento sustentável do Município, a democratização dos programas e ações com amplo envolvimento das regiões numa administração democrática e transparente.
§ 1º A ação governamental de que trata o caput deste artigo será efetivada mediante a formulação da programação financeira de desembolso e dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Geral de Governo;
II - Planejamento Estratégico;
III - Plano Plurianual;
IV - Diretrizes Orçamentárias; e
V - Orçamento Anual.
§ 2º A ação governamental de planejamento, atendidas as peculiaridades locais, guardará perfeita coordenação e consonância com os planos, programas e projetos dos Governos da União e do Governo do Estado de Santa Catarina.
Seção II
Da Ação Governamental de Coordenação
Art. 9º As atividades da Administração Pública Municipal, os programas e ações de Governo serão objetos de permanente coordenação.
§ 1º A ação governamental de que trata o caput deste artigo será exercida de forma harmônica em todos os níveis administrativos mediante:
I - a atuação do Gabinete, da Procuradoria Geral, das Secretarias, dos órgãos da administração indireta, das Assessorias, e das Diretorias;
II - a realização sistemática de reuniões com a participação das diretorias subordinadas com os servidores ocupantes dos cargos efetivos, dos empregados públicos, dos comissionados e contratados; e
III - a instituição de comissões de coordenação em cada nível, se necessário.
§ 2º No nível superior da Administração Pública Municipal, a ação governamental de coordenação e estratégia será assegurada por meio:
I - de reuniões do secretariado, com a participação de titulares de cargos ou funções, convocados pelo Prefeito;
II - de reuniões do colegiado e titulares de cargos ou funções, por áreas afins; e
III - dos órgãos centrais para os setoriais do respectivo sistema administrativo.
§ 3º Os Secretários e os dirigentes dos órgãos da administração indireta não poderão encaminhar à decisão do Prefeito assuntos que não tenham sido objeto de análise prévia por outros setores governamentais em cujas áreas de competência a matéria tenha implicações ou repercussões, a fim de se evitar encaminhamentos administrativos desarticulados.
Seção III
Da Descentralização Administrativa
Art. 10. A execução das atividades da Administração Pública Municipal será descentralizada como instrumento de agilização de modo a assegurar maior rapidez, objetividade, eficácia e eficiência das decisões para a solução de problemas, com atuação:
I - nos quadros administrativos municipais, a partir do nível de direção para o de execução; e
II - na Administração Pública Municipal para a órbita privada, através de contratos de concessão, contratos de permissão, autorizações, contratos de gestão, convênios, consórcios e parcerias público-privadas.
III - da Administração Pública Municipal para:
a) as entidades da sociedade civil organizada, mediante convênio, acordo ou instrumento congênere;
b) as organizações sociais, entidades civis e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante contratos de concessão, contratos de permissão, autorizações, convênios, contratos de gestão e parcerias público-privadas.
§ 1º Servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Poder Executivo/Prefeito e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta os Conselhos Municipais instituídos por Lei.
§ 2º Os conselhos municipais serão acompanhados pelo Assessor dos Conselhos Municipais, que é vinculado a Secretaria Executiva, nomeado pelo Prefeito.
Seção IV

Da Ação Governamental de Execução
Art. 11. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentadoras, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e, ainda, a intersetorialidade.
Seção V
Da Delegação de Competência
Art. 12. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas com o objetivo de assegurar rapidez às decisões.
Art. 13. Poderão ser delegadas aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da administração indireta as competências não exclusivas do Chefe do Poder Executivo, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da administração indireta delegar competência aos assessores e diretores de órgãos a eles subordinados, vinculados ou supervisionados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.
Seção VI
Da Ação Governamental de Controle Administrativo
Art. 14. O controle como meio e instrumento de acompanhamento e avaliação do desempenho dos diversos órgãos e agentes será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades compreendendo:
I - pela diretoria competente, a execução dos programas e ações e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade controlada; e
II - pelos órgãos de cada sistema, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.
Parágrafo Único. O controle da aplicação do dinheiro público e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e pelo Sistema de Controle Interno.
Art. 15. As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade serão racionalizadas mediante revisão de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao benefício.

Seção VII
Da Ação Governamental de Supervisão
Art. 16. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos da administração indireta são responsáveis pela supervisão dos serviços dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, respectivamente, enquadrados em sua área de competência estratégica.
Parágrafo Único. A supervisão a cargo dos Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos da administração indireta é exercida por meio de orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados e das entidades vinculadas ou supervisionadas.
Art. 17. A supervisão a cargo dos Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos da administração indireta, com o apoio dos órgãos que compõem as estruturas de suas Secretarias, fundações e autarquias, tem por objetivos, na área de sua respectiva competência:
I - assegurar a observância das normas constitucionais e infraconstitucionais;
II - promover a execução dos programas e ações estratégicas de Governo de forma descentralizada e intersetorializada;
III - coordenar tecnicamente as atividades das entidades vinculadas ou supervisionadas e harmonizar a sua atuação com a dos demais órgãos e entidades;
IV - avaliar o desempenho das entidades vinculadas ou supervisionadas;
V - fiscalizar a aplicação e a utilização de recursos orçamentários e financeiros, valores e bens públicos;
VI - acompanhar os custos globais dos programas e ações setoriais de Governo; e
VII - enviar ao TCE e TCU, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira, patrimonial e de recursos humanos das entidades vinculadas ou supervisionadas.
Art. 18. No que se refere à administração indireta, a supervisão visa a assegurar:
I - a realização dos objetivos fixados nos atos de institucionalização ou de constituição da entidade;
II - a harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade;
III - a eficiência, a eficácia, a efetividade e a relevância administrativas;
IV - a diminuição dos custos e das despesas operacionais;
V - a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade; e
VI - a descentralização da execução dos programas e ações governamentais.
Parágrafo Único. A supervisão de que trata este artigo será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO III
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
Art. 19. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal serão desenvolvidas e executadas sob a forma de sistemas administrativos.
Art. 20. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:
I - Administração Financeira;
II - Controle Interno;
III - Gestão de Materiais e Serviços;
IV - Gestão Administrativa Organizacional;
V - Gestão de Recursos Humanos;
VI - Planejamento e Orçamento;
VII - Serviços Jurídicos;
VIII - Gestão Patrimonial;
IX - Gestão Documental.
Parágrafo Único. Para atender ao Sistema de Controle Interno a que se refere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1338, de 18 de fevereiro de 2005, atuarão de forma articulada os sistemas referidos neste artigo, nos termos da lei.
Art. 21. Cada sistema administrativo é composto pelo órgão central e órgãos setoriais.
§ 1º O órgão central é representado pela Secretaria, Fundação ou Autarquia que detém a respectiva competência administrativa, nos termos

previstos nesta Lei.
§ 2º Os órgãos setoriais são representados pelas unidades administrativas das Secretarias, Fundações ou Autarquias que detêm a competência do sistema administrativo.
§ 3º Cabe ao órgão central do sistema administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.
§ 4º Cabe aos órgãos setoriais do sistema administrativo as atividades técnicas de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e demais atividades afins previstas na legislação.
§ 5º Os órgãos setoriais do sistema administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do respectivo órgão estratégico ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do sistema.
§ 6º Os órgãos integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central, sob pena da aplicação de sanções administrativas.
Art. 22. O dirigente do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelos órgãos setoriais.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Art. 23. A Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Porto Belo compreende:
I – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II – Procuradoria Geral do Município;
III - Secretarias;
IV - Diretorias;
V – Assessorias
Art. 24. São Órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Município de Porto Belo:
I - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
I.a - Secretaria Executiva
Parágrafo Único. Como Secretarias Municipais:
I - Procuradoria Geral do Município
II - Secretaria Municipal de Administração
III- Secretaria Municipal de Finanças;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;
VIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
IX- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
X - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
XI - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.
Seção I
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Art. 25. O Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os Anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 84 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantidade de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.

Seção II
Secretarias Municipais
Art. 26. Às Secretarias Municipais, órgãos normativos, formuladores de políticas públicas em suas áreas de atuação, coordenadores dos programas e ações governamentais, compete:
I - formular, elaborar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução das políticas e dos planos de desenvolvimento municipal, nas suas respectivas competências; e
II - articular a Administração Pública Municipal voltada à desconcentração gradativa das atividades de planejamento, de políticas e planos de desenvolvimento.
Subseção I
Procuradoria Geral do Município
Art. 27. A Procuradoria Geral do Município é o órgão de representação jurídica do Município e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os Anexos I e V desta Lei.
§ 1º A Procuradoria Geral do Município tem como titular o Procurador Geral do Município e tem status de Secretário Municipal, devendo ser graduado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com mais de 30 (trinta) anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada e com no mínimo 03 (três) anos de atividade jurídica.
§ 2º Os cargos de assessoria jurídica criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 3º O cargo de Assessor Jurídico é vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador Geral, cabendo-lhe assessorar este e aos demais Procuradores.
§ 4º As atribuições e quantidade de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 28. A Procuradoria Geral do Município exerce as funções conforme definido pela Lei própria do órgão.
Art. 29. As funções operacionais da Procuradoria Geral do Município serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos.
Subseção II

Secretaria Municipal de Administração
Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração tem como titular o Secretário Municipal de Administração e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os Anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por servidores comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração tem como funções aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 32. As funções operacionais desta secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregados públicos.
Subseção III
Secretaria Municipal de Finanças
Art. 33. A Secretaria Municipal de Finanças tem como titular o Secretário Municipal de Finanças e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os Anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por servidores comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Finanças tem como funções aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 35. As funções operacionais desta secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregados públicos
Subseção IV
Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 36. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como titular o Secretário Municipal de Assistência Social e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por servidores comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão encarregado pela gestão das ações de proteção social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 38. As funções operacionais desta secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregados públicos.
Subseção V
Secretaria Municipal de Educação
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação tem como titular o Secretário Municipal da Educação e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos servidores comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V, desta Lei.
§ 3º Os cargos de Diretor de Escola serão ocupados, por cargos comissionados ou por servidores efetivos que exercerão a respectiva função gratificada, com o percentual a ser acrescido de acordo com o estabelecido pelo art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 4 de novembro de 2011.
§ 4º Os cargos de Secretário Escolar serão ocupados, por cargos comissionados ou por servidores efetivos que exercerão a respectiva função gratificada, com o percentual a ser acrescido de acordo com o estabelecido pelo art. 82 desta Lei
§ 5º Os cargos de Diretor de Escola e de Secretário Escolar serão equivalentes ao número de unidades escolares do Município.
§ 6º A quantidade de vagas do cargo de Assessor de Direção está vinculado ao número de Diretores de Escola - N1 e serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos que exercerão a respectiva função gratificada, com o percentual a ser acrescido de acordo com o estabelecido pelo art. 82 desta Lei.
Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão encarregado pela gestão da educação e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 41. As funções operacionais desta secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregados públicos.
Subseção VI
Secretaria Municipal de Saúde
Art. 42. A Secretaria Municipal de Saúde tem como titular o Secretário Municipal de Saúde e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 43. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão encarregado pela gestão do sistema de saúde pública no âmbito do Município em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei
Art. 44. As funções operacionais desta Secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e empregos públicos.
Subseção VII
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Art. 45. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana tem como titular o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 46. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana é o órgão encarregado pela gestão das ações, projetos e programas referentes à infraestrutura urbana e rural, e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 47. As funções operacionais desta Secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e empregados públicos.
Subseção VIII
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Art. 48. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano tem como titular o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e possui estrutura

organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 49. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano é o órgão encarregado pela gestão urbana e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 50. As funções operacionais desta Secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregados públicos.
Subseção IX
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Art. 51. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura tem como titular o Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 52. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura é o órgão encarregado pela gestão das políticas ligadas a pesca e aquicultura e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei
Art. 53. As funções operacionais desta secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregados públicos
Subseção X
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Art. 54. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária tem como titular o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados no caput deste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 55. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária é o órgão encarregado pela gestão das políticas ligadas a agricultura e pecuária e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 56. As funções operacionais desta Secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e empregados públicos.
Subseção XI
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Art. 57. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão tem como titular o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e possui estrutura organizacional e de cargos de acordo com os anexos I e V desta Lei.
§ 1º Os cargos criados neste artigo serão ocupados por cargos comissionados ou por servidores efetivos em função gratificada, nos termos do art. 82 desta Lei.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 58. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão é o órgão encarregado pela gestão das políticas ligadas a segurança pública do Município e tem como outras atribuições aquelas constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 59. As funções operacionais desta Secretaria serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos e empregados públicos.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 60. As entidades integrantes da Administração Indireta Municipal serão criadas pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a necessidade e conveniência e reger-se-ão pelas disposições contidas nesta Lei e nas leis específicas, obedecidos aos seguintes princípios institucionais:
I - as autarquias e as fundações públicas de direito público, pelas leis de criação e respectivos regimentos internos/estatuto;
II - as fundações públicas de direito privado, com a inscrição da escritura pública de sua institucionalização e estatuto no registro civil de pessoas jurídicas e pelos respectivos estatutos; e
III - as empresas públicas e as sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, pelas leis que autorizarem sua constituição e pelos respectivos estatutos ou contratos sociais.
Parágrafo Único. Nos Anexos I e V desta Lei constam as atribuições das Autarquias e Fundações e dos respectivos Presidentes dos órgãos, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas de acordo com a lei de criação da respectiva autarquia ou fundação.

CAPÍTULO II
DAS AUTARQUIAS
Art. 61. As autarquias são as criadas por lei específica, regulamentadas por regimento interno.
Parágrafo Único. No exercício de suas atribuições, compete aos dirigentes das autarquias assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, quando não for exigida a assinatura do Prefeito ou do Secretário em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.
Seção I
Das Disposições Comuns às Autarquias
Art. 62. Constituem recursos das autarquias:
I - as dotações que lhes forem consignadas no Orçamento do Município;
II - as transferências, os repasses e os créditos abertos em seu favor;
III - os recursos financeiros resultantes:
a) de receitas comerciais, industriais, operacionais e de administração financeira;
b) de conversão em espécie de bens e direitos;
c) da remuneração pela prestação de serviços;
d) de rendas dos bens patrimoniais;

e) do produto da cobrança de emolumentos, taxas e multas;
f) de operações de crédito;
g) da execução de contratos, convênios e acordos;
IV - quaisquer outras receitas inerentes às suas atividades, inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados e subvenções.

Seção II
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV
Art. 63. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo tem como titular o Presidente do PORTOBELOPREV, e possui a estrutura organizacional e de cargos definidos pela Lei Municipal nº 2.480 de 23 de fevereiro de 2017.
§ 1º O cargo de Presidente do PORTOBELOPREV possui "status" de Secretário Municipal, e perceberá o subsídio defino em lei específica.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 64. As funções e atribuições do PORTOBELOPREV são as definidas na Lei Municipal nº 2480/2017 que cria o instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV.
Art. 65. As funções operacionais do PORTOBELOPREV serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos.
CAPÍTULO III
DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS
Art. 66. As fundações são as criadas por lei específica, regulamentadas por regimento interno ou estatuto.
Seção I
Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP
Art. 67. A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo tem como titular o Presidente da FAMAP, e possui a estrutura organizacional e de cargos definidos pela Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011.
§ 1º O cargo de Presidente da FAMAP possui "status" de Secretário Municipal, e perceberá o subsídio defino em lei específica.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 68. As funções e atribuições da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo são as definidas na Lei Municipal nº 1.950, de 21 de outubro de 2011, que Instituiu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo e suas alterações.
Art. 69. As funções operacionais da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos.
Seção II
Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Art. 70. A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico tem como titular o Presidente da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e possui a estrutura organizacional e de cargos definidos pela Lei 1879, de 16 de dezembro de 2010.
§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico possui "status" de Secretário Municipal, e perceberá o subsídio definido em lei específica.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 71. As funções e atribuições da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico são as definidas na Lei Ordinária n° 1.879, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações.
Art. 72. As funções operacionais desta Fundação serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos.
Seção III
Fundação Municipal de Cultura
Art. 73. A Fundação Municipal de Cultura tem como titular o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, e possui a estrutura organizacional e de cargos definidos pela Lei 1.637 de 09 dezembro de 2008.
§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultura possui "status" de Secretário Municipal, e perceberá o subsídio defino em lei específica.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 74. As funções e atribuições da Fundação Municipal de Turismo são as definidas na Lei Ordinária nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, que Instituiu a Fundação Municipal de Cultura.
Art. 75. As funções operacionais desta Fundação serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos.
Seção IV
Fundação Municipal de Esporte
Art. 76. A Fundação Municipal de Esportes tem como titular o Presidente da Fundação Municipal de Esportes, e possui a estrutura organizacional e de cargos definidos pela Lei Municipal nº 1.413 de 19 de dezembro de 2005.
§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esportes possui "status" de Secretário Municipal, e perceberá o subsídio defino em lei específica.
§ 2º As atribuições e quantitativo de vagas dos cargos comissionados e funções gratificadas constam no anexo V desta Lei.
Art. 77. As funções e atribuições da Fundação Municipal de Esportes são as definidas na Lei Ordinária nº 1.413, de 19 de dezembro de 2005, que Instituiu a Fundação Municipal de Esporte suas alterações.
Art. 78. As funções operacionais desta Fundação serão exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos.
Seção V
Das Disposições Comuns às Fundações Públicas
Art. 79. Os regimentos internos ou estatutos das fundações públicas serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo antes de serem inscritos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Art. 80. O patrimônio e a receita das fundações públicas instituídas e mantidas pelo Município são constituídos:
I - pelos bens móveis e imóveis e também por aqueles que forem sendo constituídos ou adquiridos para instalação de seus serviços e atividades;
II - pelos bens móveis e imóveis e direitos, livres de ônus a elas transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
III - por doações, heranças ou legados de qualquer natureza;
IV - pelas dotações que lhes forem consignadas no Orçamento do Município;

V - pelas subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições deferidas pela União ou pelo Estado;
VI - pelos recursos financeiros resultantes:
a) de receitas operacionais de suas atividades, de prestação de serviços e de administração financeira;
b) de conversão em espécie de bens e direitos;
c) de renda dos bens patrimoniais;
d) de operações de crédito e de financiamento;
e) da execução de contratos, convênios e acordos, celebrados para prestação de serviços; e
f) de quaisquer outras receitas inerentes às suas atividades.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Dos Cargos de Secretário Municipal, Dos Dirigentes dos órgão da administração indireta, e dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Das Funções Gratificadas (FG)
Subseção I
Dos Cargos de Secretário Municipal e Dos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta
Art. 81. Fica relacionado abaixo os cargos de Secretário Municipal e dos Presidentes das Fundações e Autarquias:
I - Secretário Executivo;
II - Procurador Geral do Município;
III - Secretário Municipal de Administração
IV - Secretário Municipal de Finanças;
V - Secretário Municipal de Educação;
VI - Secretário Municipal de Saúde;
VII - Secretário Municipal de Planejamento Urbano;
VIII - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;
IX - Secretário Municipal de Assistência Social;
X - Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
XI - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
XII - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;
XIII - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Porto Belo;
XIV - Presidente da Fundação Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
XV - Presidente da Fundação Municipal de Esporte;
XVI - Presidente da Fundação Municipal de Cultura.
XVII - Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo – PORTOBELOPREV.
Parágrafo Único. O subsídio dos cargos citados relacionados neste artigo são fixados por lei específica, nos termos do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Subseção II
Dos Cargos em Comissão (CC) e das Funções Gratificadas (FG)
Art. 82. Ficam criados, na estrutura dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, os seguintes Cargos em Comissão/ Funções Gratificadas:
I - Cargos em Comissão (CC), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os respectivos valores de vencimento e atribuições, conforme constam do Anexo V desta Lei;
II - Funções Gratificadas (FG) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo ou emprego público do Município, com os respectivos valores de vencimento e atribuições, conforme consta do Anexo V desta Lei.
§ 1º Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e os empregados públicos que assumirem funções gratificadas, poderão optar pelo valor definido para a Função Gratificada, segundo o Anexo V desta Lei ou pela gratificação em percentual de trinta (30%) por cento sobre o salário base de seu cargo.
§ 2º O Organograma, constando os Cargos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo consta do Anexo I, IV e V desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. A Estrutura Organizacional Administrativa de que trata a presente Lei entrará em funcionamento imediatamente ao provimento dos cargos de cada Órgão da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo Único. A Secretaria de Administração, através da Diretoria Geral de Recursos Humanos expedirá as Portarias necessárias para a readequação das nomeações dos cargos previstos nesta Lei.
Art. 84. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar a estrutura Orçamentária para o exercício de 2019, previsto pela Lei nº 2.700, de 04 de dezembro de 2018, podendo expedir os atos necessários à execução da presente Lei para os próximos exercícios, principalmente autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em virtude das alterações introduzidas pela presente Lei, visto as criações, extinções, incorporações e fusões de alguns Órgãos da Administração Direta e Indireta, via Decreto do Poder Executivo.
Art. 85. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal vigente.
Art. 86. Os cargos de provimento efetivo e os empregos públicos criados por leis específicas ficam mantidos no quadro geral da Administração.
Art. 87. São anexos desta Lei:
I - Anexo I - Organogramas e atribuições das Secretarias e respectivos Secretários e Presidentes dos Órgãos da Administração Indireta;

II - Anexo II - Agentes Políticos;
III - Anexo III - Tabela de níveis e vencimentos dos cargos comissionadas (CC) e das funções gratificadas (FG);
IV - Anexo IV - Cargos Efetivos, empregados públicos e Respectivas atribuições;
V - Anexo V - Cargos comissionados, funções gratificadas e respectivas atribuições;
Art. 88. Esta Lei revoga todos os cargos em comissão e funções gratificadas criadas por Leis Municipais, publicadas anteriormente a esta Lei.
Art. 89. Ficam revogados os seguintes cargos:
I - cargo de coordenador do CREAS previsto na Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipal nº 1956, de 7 de novembro de 2011, e 1986, de 9 de maio de 2012.
II - cargos de médico do trabalho e assessor de direção de escola, constantes da Lei Municipal nº 2140, de 28 de abril de 2014.
Art. 90. Esta Lei revoga integralmente as Leis Municipais nº 1458, de 21 de agosto de 2006, n° 2.119, de 17 de dezembro de 2013, os Anexos I, II e III da Lei nº 1.489, de 12 de janeiro de 2007.
Art. 91. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2019.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2723, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870005

LEI MUNICIPAL Nº 2723, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1.338, de 18 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.338, de 18 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 5º O Órgão Central do Sistema será a Unidade de Assessoria de do Controle Interno.

Art. 7º O Controle Interno do Poder Executivo Municipal, será exercido sob a coordenação e supervisão da Assessoria de Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a organizar a Assessoria de Controle Interno, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 11. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Município, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, que responderá como titular da Unidade de Assessoria do Controle Interno, cujo vencimento será o correspondente ao cargo de assessor N1 – CC1/FG1, conforme disposto na Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo de Porto Belo.

§ 1º Para o exercício do cargo citado no caput deste artigo, o servidor deverá possuir formação em nível superior em contabilidade ou economia ou administração ou em direito;

§ 2º O indicado, preferencialmente integrante do quadro próprio, deverá possuir nível de escolaridade superior previsto no parágrafo anterior.

Art. 12. Os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Assessoria do Controle Interno, poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função e deverão ser treinados para exercerem a atividade própria de Controle Interno.

Parágrafo Único. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de auditor de controle interno e auxiliar administrativo, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Cria o Anexo I junto a Lei nº 1.338, de 18 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo, com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Auditor de Controle Interno | 40 | R$ 4.196,00 | 01 |
| Auxiliar administrativo | 40 | R$ 1.399,00 | 02 |

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Auditor de Controle Interno

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cumprir com as determinações do Tribunal de Contas, executando a programação e execução de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados de iniciativa da diretoria de auditoria geral ou das auditorias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, abrangendo a administração direta e indireta. Cumprir as determinações previstas Lei própria do órgão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar a análise de prestação de contas de convênios, conferindo se os gastos dos recursos estão de acordo com as diretrizes aprovadas em Lei, autorizando ou não a continuidade do convênio. Auditar Secretarias e Fundos do Município de Porto Belo: - Deslocando-se até o local que será auditado; - Realizando a conferência de documentos; - Realizando a contagem dos bens (físicos); - Entrevistando servidores; - Fiscalizando a guarda e a aplicação dos recursos. Contribuir com a melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da implantação de sistemas de controle interno nas secretarias e fundos auditados.Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregularidades, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes para que tomem as providências cabíveis. Cumprir com as exigências do Tribunal de Contas do Estado conforme a lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320 – Normas Gerais do Orçamento Público, solicitando o envio do Esfinge aos responsável pelo Recursos Humanos das secretarias, autarquias e fundações, organizando a documentação, emitindo relatórios e certificados de auditoria e realizando a remessa do Esfinge ao TCE. Avaliar e fiscalizar, sob o aspecto da legalidade, a aplicação dos derivados de obrigação constitucional, e a pessoas físicas ou a entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica, de direito público ou privado, que recebam transferências à conta do orçamento do Estado a qualquer título. Realizar a verificação do controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público Estadual ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária. Adotar procedimentos adequados para assegurar que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, sejam identificadas e estejam de acordo com a legislação. Examinar a observância das legislações tributária, trabalhista e societária das legislações tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento de normas reguladoras a que estiver sujeita a Prefeitura de Porto Belo. Realizar auditoria dos processos de planejamento e execução do orçamento municipal, auditar processos relacionados às obras públicas, bem como os processos vinculados à área de Recursos Humanos. Propor a edição de normas, sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, visando o bom andamento dos órgãos ou entidades que dirigem. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, de acordo com a área específica de atuação, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, paraatender às necessidades administrativas;Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho;Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais.Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados,para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas.Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar intervistas, receber, anotar e transmitir recados.Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:Ensino Médio Completo.

Art. 3º Cria o Anexo II junto a Lei nº 1.338, de 18 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão ou função gratificada, com a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Assessor de Controle Interno | 40 | N1 – CC1/FG1 | R$ 4.641,33 | 01 |

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: As Atribuições do cargo de Assessor de Controle Interno estão previstas pela Lei Municipal nº 1.338, de 18 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2724, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870008

LEI MUNICIPAL Nº 2724, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 2252, de 20 de fevereiro de 2015, que cria o Departamento da Guarda Municipal no Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.252, de 30 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:
Art. 1º Cria o Departamento da Guarda Municipal, subordinado a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e institui normas gerais para a atuação da guarda municipal no âmbito do Município de Porto Belo.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de fevereiro de 2015

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2725, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870009

LEI MUNICIPAL Nº 2725, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1705, de 3 de julho de 2009, que dispões sobre o Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.705, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão deste Município, com competência no âmbito de sua circunscrição.

Art. 2º Fica atribuído a Diretoria de Trânsito do Município de Porto Belo competência para gerir o trânsito municipal, com função de órgão executivo de trânsito, tendo as seguintes atribuições:

Art. 3º A Diretoria de Trânsito do Município de Porto Belo deverá desenvolver as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito e controle e análise de estatística, bem como dispor de Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

Art. 4º Para desenvolver as atividades descritas nesta lei, a Diretoria de Trânsito do Município de Porto Belo disporá de estrutura existente.

Art. 5º O Cargo de Diretor de Trânsito, criado através da Lei fica responsável pela direção, gerência e organização do órgão.

Parágrafo Único. O vencimento do cargo de Diretor de Trânsito é o equivalente ao cargo de Diretor da Administração Municipal, nível N2, nos termos da Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.

Art. 6º (suprimido)

Art. 7º Ao Diretor de Trânsito caberá, sob a supervisão do Secretário da pasta, executar as seguintes atividades:

Art. 10. A Administração Municipal colocará à disposição da Diretoria de Trânsito os recursos humanos necessários para funcionamento do órgão.

Art. 11. A Diretoria de Trânsito do Município de Porto Belo deverá, no exercício de suas atribuições, organizar os serviços necessários ao adequado cumprimento das competências que lhe são conferidas por esta Lei.

Art. 12. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no município de Porto Belo, órgão colegiado, responsável pelo julgamento de infrações de trânsito no território municipal, vinculada a Diretoria de Trânsito do Município de Porto Belo.

Art. 13 A JARI vinculada a Diretoria de Trânsito do Município de Porto Belo será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme descrito abaixo:

Art. 18. (suprimido)

Art. 21. (suprimido)

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.705, de 3 de julho de 2009.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2726, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870010

LEI MUNICIPAL Nº 2726, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1771, de 25 de novembro de 2009, que cria os cargos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.771, de 25 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 3º Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde o cargo de Diretor de Saúde Bucal, podendo ser em provimento em comissão ou função gratificada, com vencimento equivalente ao cargo de Diretor da Administração Municipal, nível N2, nos termos da Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.

Art. 4º Para exercer a função gratificada de Diretor de Saúde Bucal é necessária formação nível superior em odontologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 5º O Diretor de Saúde Bucal deverá planejar, coordenar, supervisionar, dirigir, programar e executar ações preventivas visando a saúde bucal da população e supervisionar os demais profissionais Cirurgiões-dentistas, Técnico em Higiene bucal e Auxiliar de Consultório Dentário, e ainda:
I - Promover execução da política municipal de saúde bucal;
II - Fazer análise e avaliação epidemiológica dos dados de produção odontológica;
III - Elaborar protocolos em saúde;
IV - Participar de campanhas de saúde pública, normalmente aquelas de caráter preventivo em saúde bucal;
V - Participar de estratégias de hierarquização dos serviços de saúde em diferentes níveis de complexidade, buscando maior garantia e equidade do serviço;
VI - Programar e executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde, objetivando atingir a população adulta e principalmente a infantil;
VII - Promover assistência odontológica à população do Município;
VIII - Estimular ações visando educação e prevenção em odontologia;
IX - Criar estratégia odontológica educativo - preventivo para a população do Município;
X - Orientar, supervisionar e programar ações educativas e preventivas nas Escolas Municipais, objetivando atingir crianças de 6 a 12 anos, em articulação com a Secretaria de Educação;
XI - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XII - Controlar o estoque de materiais odontológicos;
XIII - Desenvolver outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
XIV - Incumbir-se de outras tarefas ou atribuições que lhe forem delegadas por autoridades superiores.

Art. 6º REVOGADO.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2727, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870012

LEI MUNICIPAL Nº 2727, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 2085, de 11 de setembro de 2013, que cria o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Porto Belo - FUMDEC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2085, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Porto Belo - FUMDEC, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, cuja administração será realizada por um conselho gestor.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o Presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo e os demais escolhidos dentre os membros que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor, excetuando o Diretor da Defesa Civil, não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Cria a função gratificada e o cargo comissionado de Diretor da Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, cujo vencimento é o equivalente ao cargo de Diretor da Administração Municipal, nível N2, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.
Parágrafo Único. Que para ocupar o cargo descrito no caput deste artigo, deverá ter como requisito para nomeação curso superior completo.

Art. 4º - São atribuições do Diretor de Defesa Civil:

I - Gerenciar toda e qualquer ação de defesa civil;
II - Convocar reunião da Diretoria;
III - Representar a entidade perante os órgãos governamentais e não governamentais;
IV - Participar das deliberações e editar resoluções;
V - Resolver os casos omissos e registrá-los em livro de precedentes;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a Diretoria de Defesa Civil;

Parágrafo Único - O Diretor poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 6º - .....

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Defesa Civil;

Art. 8º - Compete à Diretoria de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC:
Art. 2º Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.824, de 02 de julho de 2010 e o Decreto nº 844, de 29 de outubro de 2010.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2728, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870014

LEI MUNICIPAL Nº 2728, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1.676, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.676, de 5 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º .....

I - A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;

Art. 4º O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município de Porto Belo.

Art. 5º .....
I - Diretoria;

Art. 7º A Diretoria será dirigida pelo Diretor, e os serviços pelo pessoal posto à disposição pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Diretor do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal e os demais designados.

Art. 9º O vencimento do cargo de Diretor do PROCON é o equivalente ao cargo de Diretor da Administração Municipal, nível N2, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.

Art. 14 .....
I - O Diretor do PROCON;

§ 1º O Diretor do PROCON é membro nato do CONDECON, devendo convidar para as reuniões do Conselho, por ofício, o representante do Ministério Público em exercício na Comarca, o qual poderá se manifestar quanto às deliberações, sem direito a voto.

Art. 15. O Conselho será presidido pelo Diretor do PROCON.

Art. 27 .....
IV - Juizados Especiais;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O Título do Capítulo I da Lei Municipal nº 1.676, de 5 dias do mês de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Capítulo I
DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2729, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870015

LEI MUNICIPAL Nº 2729, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2.480, de 23 de fevereiro de 2017, que altera o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Modifica o Anexo I da Lei Municipal nº 2.480, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Presidente | -- | Subsídio | Atribuições definidas pela Lei 2480/2017 – Art. 17 |
| 01 | Diretor Financeiro e Administrativo | N3 | CC3/FG3 | Atribuições definidas pela Lei 2480/2017 – art. 18 |
| 01 | Diretor de Benefícios | N3 | CC3/FG3 | Atribuições definidas pela Lei 2480/2017 – art. 19 |

Art. 2º A alteração do Anexo I desta Lei se dá em razão da entrada em vigor da Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2730, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870017

LEI MUNICIPAL Nº 2730, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1.879, de 16 de dezembro de 2010, que cria a Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.879, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º A Lei nº Municipal nº 1.879, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º Fica instituída, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e disciplinar, a Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.

Art. 2º A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico tem por objetivos a prestação de serviços de interesse turístico, relevantes para a comunidade, e em especial:
XII - promover, planejar, formular, normatizar e executar os programas, projetos e ações, organizando a política municipal de desenvolvimento econômico sustentável, pautada do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
XIII - promover a divulgação dos potenciais econômicos do Município, articuladamente com as demais Secretarias;
XIV - incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XV - formular e coordenar programas, projetos e ações indutores do desenvolvimento com sustentabilidade e conservação ambiental;
XVI - formular programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com valorização dos produtos e serviços locais;
XVII - desenvolver ações de apoio ao artesanato no Município;
XVIII - fortalecer a economia criativa no Município;
XIX - fomentar e incentivar investimentos em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável, mediante ações que atraiam, facilitem e informem investidores privados, nacionais e estrangeiros sobre as possibilidades e oportunidades oferecidas;
XX - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais;
XXI - fomentar a implantação de parques industriais, condomínios de empresas, pólos tecnológicos e aglomerados produtivos locais;
XXII - coordenar, fiscalizar e controlar as ações da política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, integrando os meios de produção, comercialização, e serviços, buscando, inclusive, garantir o adequado abastecimento local e regional;
XXIII - incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de emprego e renda para o Município;
XXIV - articular-se com os organismos federais, estaduais, outros municípios, órgãos regionais, organizações não-governamentais e entidades privadas com o objetivo de promover e impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável no Município;
XXV - estimular, formular e coordenar as ações e projetos de fomento à ciência, tecnologia e inovação, considerando a articulação com instituições de pesquisa, setor produtivo e governo municipal;
XXVI - propor diretrizes básicas de ocupação territorial empresarial;
XXVII - apoiar os processos para a identificação e aprovação de indicadores de desempenho de desenvolvimento econômico sustentável;
XXVIII - implementar e coordenar parcerias público-privadas no município e com outros municípios para o desenvolvimento econômico sustentável;
XXIX - coordenar convênios com órgãos e entidades municipais, federais, estaduais e privados para execução da política agrícola municipal;
XXX - propor, implantar, coordenar e apoiar políticas desenvolvimento da pesca e aquicultura industrial, artesanal e amadora e comercialização de seus produtos;
XXXI – auxiliar na prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento da pesca e aquicultura industrial, artesanal e amadora, bem como a comercialização e fiscalização de seus produtos;
XXXII - desempenhar outras competências correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo tem sua sede e foro no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com duração indeterminada, ficando sua extinção, em caso de ser impossível sua continuidade ou inconveniente sua manutenção, subordinada à proposição do Prefeito Municipal e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo.

Art. 4º Em caso de extinção da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico todos os bens, direitos e obrigações reverterão ao Patrimônio do Município de Porto Belo, salvo os que resultarem de convênio que obrigue a transferência à outra entidade.

Art. 5º O Estatuto da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico será inscrito no Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil e aprovada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compor-se-á de:
I – Presidente;
II - Diretoria de Eventos Turísticos;
III - Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
IV - Diretoria de operações do Pier e do receptivo turístico;

§ 1º O quadro de servidores efetivos, com as respectivas vagas, atribuições e vencimento constará no Anexo I da presente Lei.

§ 2º O quadro de servidores comissionados e funções gratificadas, com as respectivas vagas, atribuições e vencimento constará no Anexo II da presente Lei.

§ 3º O quadro de cargos para contratação temporária com as respectivas vagas, atribuições e vencimento constará no Anexo III da presente Lei.

Art. 7º REVOGADO.

Art. 8º REVOGADO.

Art. 9º O cargo de Presidente da Fundação será nomeado pelo Prefeito Municipal com remuneração equivalente a de Secretário Municipal.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

Art. 10. REVOGADO

Art. 12. Compete ao Diretor de Operações do Píer e do Receptivo Turístico:

Art. 13. São atribuições do Diretor de Desenvolvimento Econômico e Industrial:
I - participar da formulação das políticas e planos de desenvolvimento global, regional e setorial do Município;
II - Elaborar e coordenar das ações, políticas, planos e programas municipais de desenvolvimento econômico;
III - promover a articulação e integração das competências institucionais para o desenvolvimento econômico;
IV - formular programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com valorização dos produtos e serviços locais;
V - promover a educação empreendedora;
VI - desenvolver ações visando a formalização das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
VII - formular, apoiar e coordenar a integração dos serviços aos empresários por meio da Casa do Empreendedor;
VIII - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
IX - estimular o associativismo como forma de fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais;
X - fortalecer a economia criativa no Município;
XI - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais;
XII - fomentar a implantação de parques industriais, condomínios de empresas, polos tecnológicos e aglomerados produtivos locais;
XIII - implementar e coordenar programas de Parcerias Públicas e Privadas, no âmbito do Município;
XIV - coordenar estudos visando desenvolver estratégias pró-ativas relacionadas às mudanças de cenários com influências regionais e municipais; e
XV - exercer outras atividades determinadas pelo Presidente da Fundação de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no âmbito de sua atuação.
XVI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 14. São atribuições do Diretor de Eventos Turísticos:
I - dirigir todos os expedientes relativos à implementação de ações que visem ao permanente controle da qualidade dos bens e serviços turísticos;
II - elaborar, sistematicamente, pesquisas sobre oferta e demanda turística, e analisando fatores de oscilação de mercado;
III - promover outras atividades atinentes ao desenvolvimento da política municipal de fomento ao turismo;
IV - dirigir os Postos de Informações Turísticas, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito destas unidades; e
V - Promover eventos geradores de fluxo turístico e/ou retorno de mídia institucional.
VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

Art. 15. REVOGADO

Art. 16. O patrimônio da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico será constituído de:

Art. 17. Os recursos que a Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo disporá para execução de suas finalidades são advindos de:

Art. 19. O orçamento Municipal consignará, a cada ano, verbas e dotações específicas para a Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo os móveis, máquinas e acervo cultural e artístico que deles façam parte pertencentes ao Município e aos órgãos citados no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 3º Acrescenta o cargo de Turismólogo no quadro de servidores efetivos previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.879, de 16 de dezembro de 2010, com as respectivas vagas, atribuições e vencimento e acrescenta duas vagas ao cargo de auxiliar administrativo conforme descrito abaixo:

ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo

Grupo: Cargo Efetivo
Código: CE

| Quantidade | Cargo | Vencimento |
|---|---|---|
| 02 | Turismólogo | R$ 4.196,00 |
| 06 | Auxiliar administrativo | R$ 1.399,00 |

CARGOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO DO CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Turismólogo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta horas
QUANTIDADE: 02
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fortalecer o turismo no Município de Porto Belo, através da elaboração de roteiros turísticos, pesquisas, estudos e projetos para o desenvolvimento do Município, prezando pela melhoria das condições de vida de uma população no sentido de novos empregos, incentivando e valorizando culturas e artes diferenciadas.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo quando necessário e/ou solicitado, de acordo com a necessidade do Município. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências, bem como formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município. Prestar atendimento aos turistas, comunidade, visitantes ou outros públicos, prestando esclarecimentos, informações e/ou dirimindo dúvidas no que tange a sua área de atuação. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda na área de turismo, buscando informações junto aos visitantes, turistas, comunidade, entre outros públicos. Participar do planejamento, desenvolvimento e comercialização de novos produtos turísticos, bem como identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação destes produtos, a fim de assegurar a sua atratividade turística. Coordenar, orientar e elaborar programas, planos e projetos de marketing turístico, a fim de viabilizar a permanência de turistas nos centros receptivos. Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias. Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor. Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Representar tecnicamente empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário quando necessário e/ou solicitado, de acordo com a necessidade do Município. Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Lecionar em estabelecimentos de ensino técnico ou superior quando necessário e/ou solicitado, de acordo com a necessidade do Município. Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico do Município. Abastecer as centrais de atendimento ao turista, visitante, comunidade, entre outros, através da entrega de folhetos institucionais e privados atualizados, a fim de manter a divulgação dos mesmos. Pesquisar informações de atividades turísticas junto a entidades culturais, bem como equipamentos, com o intuito de manter atualizados os eventos de finais de semana, feriados, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos. Levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo, auxiliando na organização de informações e dados, bem como subsidiando análises de viabilidade técnica/econômica de produtos turísticos, de modo a sugerir nichos de mercado. Identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes, elaborando e implantando roteiros e rotas turísticas, levantando prestadores de serviços, quando necessário, realizando visitas prévias de avaliação, com o intuito de apresentar possibilidades de cronograma e/ou atividades de pacotes turísticos para o Município. Atualizar dossiê de informações turísticas mensalmente, através da inserção de dados no sistema, conforme normas e procedimentos preestabelecidos, a fim de manter os superiores informados. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do Município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Superior Completo em Turismo ou Hotelaria, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.879, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II
CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Presidente | | Subsídio | Conforme lei 1879/2010 – art. 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Diretor de Eventos Turísticos | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1879/2010 – art. 14<br>I - dirigir todos os expedientes relativos à implementação de ações que visem ao permanente controle da qualidade dos bens e serviços turísticos; II - elaborar, sistematicamente, pesquisas sobre oferta e demanda turística, e analisando fatores de oscilação de mercado; III - promover outras atividades atinentes ao desenvolvimento da política municipal de fomento ao turismo; IV - dirigir os Postos de Informações Turísticas, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito destas unidades; V - Promover eventos geradores de fluxo turístico e/ou retorno de mídia institucional. VI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos |
| 01 | Diretor de Desenvolvimento Econômico | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1879/2010 – art. 13<br>I - participar da formulação das políticas e planos de desenvolvimento global, regional e setorial do Município; II - Elaborar e coordenar das ações, políticas, planos e programas municipais de desenvolvimento econômico; III - promover a articulação e integração das competências institucionais para o desenvolvimento econômico; IV - formular programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com valorização dos produtos e serviços locais; V - promover a educação empreendedora; VI - desenvolver ações visando a formalização das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais; VII - formular, apoiar e coordenar a integração dos serviços aos empresários por meio da Casa do Empreendedor; VIII - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais; IX - estimular o associativismo como forma de fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais; X - fortalecer a economia criativa no Município; XI - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas, sociais e ambientais; XII - fomentar a implantação de parques industriais, condomínios de empresas, polos tecnológicos e aglomerados produtivos locais; XIII - implementar e coordenar programas de Parcerias Públicas e Privadas, no âmbito do Município; XIV - coordenar estudos visando desenvolver estratégias pró-ativas relacionadas às mudanças de cenários com influências regionais e municipais; XV - exercer outras atividades determinadas pelo Presidente da Fundação de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no âmbito de sua atuação; XVI - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos. |
| 01 | Diretor de operações do Pier e do receptivo turístico | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1879/2010 – art. 12<br>I - Coordenar e gerenciar as atividades no Píer Turístico; II - Coordenar a agenda de eventos do espaço do receptivo e no Píer Turístico; III - Coordenar a logística de atraques no espaço de manobras que compreende o Píer Turístico; IV - Coordenar a logística de transportes no Receptivo de Navios; V - Coordenar a montagem de estruturas Externas na área do Píer Turístico; VI - Executar o planejamento visual Municipal e do entorno do Píer Turístico; VII - Gerenciar as questões ambientais relacionadas ao píer e ao Município. |

Art. 5º A alteração do Anexo II desta Lei se dá em razão da entrada em vigor da Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo do município de Porto Belo.

Art. 6º Cria o Anexo III junto a Lei Municipal nº 1.879, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre os cargos colocado em extinção, com a seguinte redação:

ANEXO III
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO
DESCRIÇÃO DO CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Turismo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 02
VENCIMENTO: R$ 540,09
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar o cumprimento das normas pertinentes ao turismo do Município.
DESCRIÇAO DETALHADA: Fiscalizar o comércio ambulante, no que se refere a alvará e licença de ponto; Fiscalizar ônibus, táxis e vans no dia de Receptivo de Navios; Fiscalizar e organizar a publicidade em geral dentro do Município, tais como placas, out door e entregadores de panfletos, entre outros; Fiscalizar e organizar a colocação de entulhos, lixeiras, carros, animais, fogos, acampamentos na praia, entre outras atividades ligadas ao turismo.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisor de Turismo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$ 2.327,95
DESCRIÇÃO DETALHADA:

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Fundação de Turismo, bem como as decisões do Conselho Municipal de Turismo e a do Presidente; Coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades de planejamento, marketing e eventos desta Fundação; Coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com:
a) administração de pessoal;
b) administração Financeira;
c) administração de material;
d) administração de serviços gerais.
Acompanhar, junto aos órgãos das administrações Estadual, Federal e Municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo, afetos à sua área de atuação; Manter cadastros de bens móveis e imóveis da Fundação; Administra a admissão, dispensa, promoção e transferência de funcionários, bem como praticar os demais atos a eles relativos, conforme determinação do Presidente; Controlar a execução orçamentária da Fundação; Manter atualizada a escrituração das receitas e despesas da Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo de forma que permitam assegurar exatidão; Apresentar ao Presidente, quando solicitado por este, relatório circunstanciado de suas atividades; Manter o Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência; Gerenciar os diversos setores da Fundação; Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Presidente.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Superior Completo em Turismo e Registro no Conselho de Classe.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2731, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870020

LEI MUNICIPAL Nº 2731, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, que cria a Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 7º A Fundação Municipal da Cultura de Porto Belo terá como órgão consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de Cultura, previsto pela Lei Municipal nº 1.749 de 29 de outubro de 2009.

Art. 8º A Fundação Municipal da Cultura de Porto Belo terá à seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Diretoria de Eventos Culturais;
III – Diretoria de Projetos Culturais;
IV - Diretoria Administrativa e Financeira;

Art. 11 São atribuições do Diretor de Eventos Culturais:
I - Dar apoio as áreas de artes visuais, artes cênicas, música, literatura, artesanato e cultura popular, patrimônio, audiovisual e cultura digital;
II - Pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos, em Porto Belo e no estado ou fora dele, sobre aspectos da arte e dos artistas portobelenses;
III - Definir e estimular o estudo e a produção artística através de concursos, bolsas de estudo, publicações e cursos;
IV - Manter intercâmbio com instituições congêneres do Estado, do País e do Exterior, objetivando a mútua colaboração e intercâmbio de informações sobre arte e cultura em geral;
V - Promover exposições, simpósios, seminários, debates, mostras, concursos, festivais, congressos referentes as áreas mencionados no item I;
VI - Pesquisar, catalogar, cadastrar e manter arquivo atualizado acerca de arte e dos artistas portobelenses;
VII - Propor e acompanhar políticas e ações de proteção e valorização do Patrimônio Cultural do Município;
VIII - Apoiar a pesquisa, registro e documentação, através da edição, co-edição ou patrocínio de livros ou revistas referentes a produção e memória cultural do município;
IX - Pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural;
X - Fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidas;
XI - Elaborar e coordenar as edições e publicações na área de patrimônio cultural;
XII - Planejar e coordenar programas e projetos de natureza artístico-cultural, visando a promoção da comunidade e sua integração social através de cultura;
XIII - Colaborar com as iniciativas de instituições comunitárias, que objetivem proporcionar atividade artístico-culturais aos diversos segmentos sociais que compõem;
XIV - Acompanhar, elaborar e dar apoio a projetos formulados pela comunidade, entidades culturais, entidades religiosas, grupos folclóricos e demais grupos de caráter artístico-cultural;
XV - Apresentar ao Presidente, quando solicitado por esse, relatório circunstanciado de suas atividades;
XVI - Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

Art. 11-A. São atribuições do Diretor de Projetos Culturais:
I – Coordenar a equipe de artes, dando apoio a diversas áreas deste setor, bem como as diversas manifestações artísticas (teatro,dança,-música,circo,artes plásticas, artes visuais) do nosso município;
II – Estimular o estudo e a criação artística através de concursos, mostras, bolsas de estudo, seminários, publicações e cursos;
III – Coordenar, pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos sobre os aspectos da arte portobelense, em Porto Belo e fora dela;
IV – Promover intercâmbio com outras entidades artísticas;
V – Promover a identificação e a valorização de bens e espaços culturais;
VI – Promover a identificação e valorização dos corais portobelenses;
VII- Chefiar o trabalho de manutenção de arquivo atualizado acerca de arte e dos artistas do Município;
VIII – Manter o secretário informado através do relatório sobre as atividades de sua competência , bem como assisti-lo em assuntos de sua alçada;
IX – Cooperar na administração do Palco das Artes, Biblioteca Municipal, Casa da Carioca;
X – Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 11-B. São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:
I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, bem como as decisões de Conselho municipal de Políticas Culturais e do Presidente;
II - Acompanhar, junto aos órgãos da administrações Estadual, Federal e Municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, afetos a sua área de atuação;
III - Manter cadastros de bens móveis e imóveis de Fundação;
IV - Apresentar ao Presidente, quando solicitado por este, relatório circunstanciado de suas atividades;
V - Manter o Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;
VI - Exercer outras atividades que lhe foram deferidas pela Presidência;
VII - Elaborar juntamente com a presidência e Conselho Municipal de Políticas Culturais anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas;
VIII - Controlar a execução orçamentária da Fundação;
IX - Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 19. REVOGADO.
Art. 22 - .....
Parágrafo Único. REVOGADO.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: Cargo Efetivo
CÓDIGO: CE

| Quantidade | Cargo | Vencimento R$ |
|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Biblioteca | R$ 1.399,00 |
| 01 | Bibliotecário | R$ 2.098,00 |

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Anexo II
Da Presidência, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas
Grupo: Direção e Assessoramento

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Presidente | -- | Subsídio | Atribuições definidas na Lei Ordinária nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Diretor de Eventos Culturais | N2 | CC2/FG2 | I – Dar apoio as áreas de artes visuais, artes cênicas, música, literatura, artesanato e cultura popular, patrimônio, audiovisual e cultura digital; II – Pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos, em Porto Belo e no estado ou fora dele, sobre aspectos da arte e dos artistas portobelenses; III – Definir e estimular o estudo e a produção artística através de concursos, bolsas de estudo, publicações e cursos; IV – Manter intercâmbio com instituições congêneres do Estado, do País e do Exterior, objetivando a mútua colaboração e intercâmbio de informações sobre arte e cultura em geral;V - Promover exposições, simpósios, seminários, debates, mostras, concursos, festivais, congressos referentes as áreas mencionados no item I; VI – Pesquisar, catalogar, cadastrar e manter arquivo atualizado acerca de arte e dos artistas portobelenses; VII – Propor e acompanhar políticas e ações de proteção e valorização do Patrimônio Cultural do Município; VII – Apoiar a pesquisa, registro e documentação, através da edição, co-edição ou patrocínio de livros ou revistas referentes a produção e memória cultural do município; IX – Pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural; X – Fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidas; XI – Elaborar e coordenar as edições e publicações na área de patrimônio cultural; XII – Planejar e coordenar programas e projetos de natureza artístico--cultural, visando a promoção da comunidade e sua integração social através de cultura; XIII – Colaborar com as iniciativas de instituições comunitárias, que objetivem proporcionar atividade artístico-culturais aos diversos segmentos sociais que compõem; XVI – Acompanhar, elaborar e dar apoio a projetos formulados pela comunidade, entidades culturais, entidades religiosas, grupos folclóricos e demais grupos de caráter artístico-cultural; XV – Apresentar ao Presidente, quando solicitado por esse, relatório circunstanciado de suas atividades |
| 01 | Diretor de Projetos Culturais | N2 | CC2/FG2 | I – Coordenar a equipe de artes, dando apoio a diversas áreas deste setor, bem como as diversas manifestações artísticas (teatro,dança,música,circo,artes plásticas, artes visuais) do nosso município; II – Estimular o estudo e a criação artística através de concursos, mostras, bolsas de estudo, seminários, publicações e cursos; III – Coordenar, pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos sobre os aspectos da arte portobelense, em Porto Belo e fora dela; III – Promover intercâmbio com outras entidades artísticas; IV – Promover a identificação e a valorização de bens e espaços culturais; V – Promover a identificação e valorização dos corais portobelenses; VI- Chefiar o trabalho de manutenção de arquivo atualizado acerca de arte e dos artistas do Município; VII – Manter o secretário informado através do relatório sobre as atividades de sua competência , bem como assisti-lo em assuntos de sua alçada; VIII – Cooperar na administração do Palco das Artes,Biblioteca Municipal,Casa da Carioca; IX – Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; |
| 01 | Diretor Administrativo e Financeiro | N2 | CC2/FG2 | Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, bem como as decisões de Conselho municipal de Políticas Culturais e do Presidente; Acompanhar, junto aos órgãos da administrações Estadual, Federal e Municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, afetos a sua área de atuação; Manter cadastros de bens móveis e imóveis de Fundação; Apresentar ao Presidente, quando solicitado por este, relatório circunstanciado de suas atividades; Manter o Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência; Exercer outras atividades que lhe foram deferidas pela Presidência; Propor e contestar ações em geral; Elaborar juntamente com a presidência e Conselho Municipal de Políticas Culturais anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas; Controlar a execução orçamentária da Fundação; |

Art. 4º A alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, se dá em razão da entrada em vigor da Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.

Art. 5º O Anexo IV da Lei nº Municipal nº 1.637, de 9 de dezembro de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Biblioteca
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Disponibilizar informação nas unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; auxiliar tecnicamente a bibliotecária; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; aplicar as normalizar para os trabalhos técnico-científicos. auxiliar com o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; operar as unidades de informação; executar os planos de atividades; aplicar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; auxiliar na administração dos consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar; auxiliar na elaboração de linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; auxiliar no gerenciamento da qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; auxiliar na re-formatação de suportes; Armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais

e digitais e planos de conservação preventiva. Coletar informações para memória institucional; levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; coletar e analisar dados estatísticos; Promover difusão cultural: Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informática; organizar bibliotecas itinerantes. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, e auxiliar a bibliotecária no ambiente de trabalho.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Bibliotecária
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos. Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação: Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente recursos informacionais: Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Promover difusão cultural: Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informática; organizar bibliotecas itinerantes. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em Biblioteconomia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## LEI MUNICIPAL Nº 2732, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1870022

LEI MUNICIPAL Nº 2732, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.950, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 3º Os cargos constantes do inciso I e suas alíneas do artigo 2º, inciso I são cargos comissionados e funções gratificadas, e os cargos artigo 2º, inciso II são de provimento efetivo com admissão através de concurso público, ressalvadas as contratações previstas no artigo 8º desta lei.

Art. 4º Fica criado o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Meio Ambiente, composto pelo quantitativo dos Cargos de Provimento Efetivo e Cargo de provimento em Comissão e Funções Gratificadas, conforme denominação e quantitativos fixados respectivamente nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Licenciamento, Diretor de Conservacionismo e Diretor de Fiscalização são cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas, conforme disposto no Anexo II desta Lei e na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura

administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Belo.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: Cargo Efetivo
CÓDIGO: CE

| VAGAS | CARGO | HABILITAÇÃO | NIVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 03 | ANALISTA AMBIENTAL I | BIÓLOGO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 02 | ANALISTA AMBIENTAL II | ENGENHEIRO AMBIENTAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 02 | ANALISTA AMBIENTAL III | ENGENHEIRO SANITARISTA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 02 | ANALISTA AMBIENTAL IV | GEÓLOGO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 01 | ANALISTA AMBIENTAL V | OCEONÓGRAFO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 02 | ANALISTA AMBIENTAL VI | ENGENHEIRO FLORESTAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 04 | ANALISTA AMBIENTAL VII | NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA AMBIENTAL COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-07 | |
| 01 | MEDICO VETERINÁRIO | MEDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | CE-02 | |
| 04 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO COMPLETO | CE-18 | |
| 02 | MOTORISTA | ENSINO MÉDIO COMPLETO | CE-18 | |
| 01 | VIGIA | ALFABETIZADO | CE-21 | |

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.950, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Anexo II
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas
Grupo: Direção e Assessoramento

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Presidente | -- | Subsídio | Conforme lei 1950/2011 – Art. 14 |
| 01 | Procurador Ambiental | -- | Subsídio | Conforme lei 1950/2011 – Art. 18 |
| 01 | Assessor Administrativo e Financeiro | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1950/2011 – Art. 15 |
| 01 | Diretor de Licenciamento | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1950/2011 – Art. 16 |
| 01 | Diretor de Conservacionismo | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1950/2011 – Art. 17 |
| 01 | Diretor de Fiscalização | N2 | CC2/FG2 | Conforme lei 1950/2011 – Art. 19 |

Art. 4º O Anexo III da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL I
NÚMERO DE VAGAS: 03

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL II
NÚMERO DE VAGAS: 02

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL III
NÚMERO DE VAGAS: 02

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL IV
NÚMERO DE VAGAS: 02

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL V
NÚMERO DE VAGAS: 01

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL VI
NÚMERO DE VAGAS: 02

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL VII
NÚMERO DE VAGAS: 04

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO
NÚMERO DE VAGAS: 01

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE VAGAS: 04

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
NÚMERO DE VAGAS: 02
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Classe mínima "AB OU B"
CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA
NÚMERO DE VAGAS: 01

Parágrafo único. Os grupos operacionais, carga horária, vencimento, nível, qualificação técnica e as atribuições dos cargos citado neste artigo ficam inalterados, permanecendo aquelas instituídas pela Lei Municipal nº 2578/2017, exceção feita ao cargo de motorista.

Art. 5º Acrescenta o cargo de vigia ao anexo III da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo/Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Vigia
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de vigilância patrimonial
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar Serviços de vigilância patrimonial dos próprios municipais em horários normais, noturnos, finais de semanas e feriados, respeitada a carga horária de 40 horas semanais.
- Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.
ELIAS CABRAL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 618/2019

Publicação Nº 1870023

DECRETO Nº 618, de 1º de janeiro de 2019.
Nomeia os membros dos Conselhos Diretor, Curador, Fiscal do IMPRESS e Fiscal da AMASPU da estrutura administrativa do IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 139 e 140, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.548, de 22 de dezembro de 2008, bem como o resultado da eleição realizada em 10 de outubro de 2018, homologada pela Comissão Especial de Eleição nomeada pela Portaria nº 055, de 18 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados pelo prazo determinado de 03 (três) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, nos seus artigos 139 e 140, alterada pela Lei Municipal nº 3.548, de 22 de dezembro de 2008, os Conselhos Diretor, Curador, Fiscal do IMPRESS e Fiscal da AMASPU:

CONSELHO DIRETOR:

I- Presidente: Margareth Flissak;
II- Vice-Presidente: Simão Ilczyszyn;
III- Primeiro Secretário: Arlene Alves Daubermann Padilha;
IV- Segundo Secretário: Silmara de Fátima Amarante Bueno;
V- Primeiro Tesoureiro: Afonso Wasmann Neto;
VI- Segundo Tesoureiro: Rodrigo Bonin Leão;
VII- Diretor de Patrimônio do IMPRESS: Solange Maria da Conceição de Araújo Zonta; e
VIII- Diretor de Patrimônio da AMASPU: Amara Carolina de Lima Jurkiewicz.

CONSELHO CURADOR:

I- Prefeito Municipal: Eliseu Mibach;
II- Presidente do Conselho Diretor: Margareth Flissak;
III- Representante dos Servidores, indicado pelo Sindicato de Classe: Aloir Rodrigues Calisto;
IV- Representante do Poder Legislativo (se assim o titular desejar);
V- Representante do Ministério Público (se assim o titular desejar).

CONSELHO FISCAL DO IMPRESS:

Titulares:
Silvio Luciano Moraes – Eleito pelos Servidores;
Deisi Viviane Schier Kosloski – Indicada pelo Sindicato de Classe;
Thiago Borini – Indicado pelo Prefeito Municipal.

Suplentes:
Rozane Vargas Lanzarini – Eleita pelos Servidores;
Daniel Benoni – Eleito pelos Servidores.

CONSELHO FISCAL DA AMASPU:

Titulares:
Andrieli Marina Giacomini – Eleita pelos Servidores.
Leila Mara Schnorr Giacomini – Indicada pelo Sindicato de Classe;
Anderson Fernando Repukna – Indicado pelo Prefeito Municipal.

Suplentes:
Maria Cristina Haneiko – Eleita pelos Servidores;
Antonio Carlos Colaço – Eleito pelos Servidores;
Remi Przyslak – Eleito pelos Servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

### DECRETO Nº 619/2019

Publicação Nº 1868972

DECRETO Nº 619, de 02 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no Artigo 32 da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. FABÍOLA ERNANI DA SILVA, portadora do RG nº 4.301.032-8/SSP/PR e CPF nº 762.558.759-20, no Cargo de Professor Docente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH MARGARETH FLISSAK
Prefeito Municipal Presidente do IMPRESS

### DECRETO Nº 620/2019

Publicação Nº 1868987

DECRETO Nº 620, de 14 de janeiro de 2019.
Determina a data de vencimento das parcelas e descontos para pagamento à vista do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, TFR – Taxa de Funcionamento Regular, TOS – Taxa de Ocupação de Solo, para o exercício de 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos Artigos 28, 69 e 249 da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019:

I- à vista, até 15 de abril de 2019, com 7% (sete por cento) de desconto;

II- a prazo, sem descontos, em até 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| 1ª | 15 de abril de 2019 |
| 2ª | 15 de maio de 2019 |
| 3ª | 17 de junho de 2019 |
| 4ª | 15 de julho de 2019 |
| 5ª | 15 de agosto de 2019 |
| 6ª | 16 de setembro de 2019 |
| 7ª | 15 de outubro de 2019 |
| 8ª | 18 de novembro de 2019 |
| 9ª | 16 de dezembro de 2019 |

Art. 2º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (por homologação) deverão efetuar o pagamento do referido tributo no mês imediatamente posterior ao do fato gerador, de acordo com a seguinte tabela:

| FATO GERADOR | VENCIMENTO |
|---|---|
| Janeiro | 15 de fevereiro de 2019 |
| Fevereiro | 15 de março de 2019 |
| Março | 15 de abril de 2019 |
| Abril | 15 de maio de 2019 |
| Maio | 17 de junho de 2019 |
| Junho | 15 de julho de 2019 |
| Julho | 15 de agosto de 2019 |
| Agosto | 16 de setembro de 2019 |
| Setembro | 15 de outubro de 2019 |
| Outubro | 18 de novembro de 2019 |
| Novembro | 16 de dezembro de 2019 |
| Dezembro | 15 de janeiro de 2020 |

Art. 3º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (base fixa), referente ao exercício de 2019:

I- à vista, até 29 de março de 2019, com 7% (sete por cento) de desconto;

II- a prazo, sem descontos, em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| 1ª | 29 de março de 2019 |
| 2ª | 30 de abril de 2019 |
| 3ª | 31 de maio de 2019 |
| 4ª | 01 de julho de 2019 |

Art. 4º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação da Taxa de Funcionamento Regular – TFR, referente ao exercício de 2019:

I- à vista, até 30 de abril de 2019, com 7% (sete por cento) de desconto;

II- a prazo, sem descontos, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| 1ª | 30 de abril de 2019 |
| 2ª | 31 de maio de 2019 |
| 3ª | 01 de julho de 2019 |

Art. 5º A Taxa de Ocupação de Solo – TOS, referente ao exercício de 2019 deverá ser quitada em parcela única, com vencimento em 30 de abril de 2019, sem descontos.

Art. 6º Para fins do parcelamento das taxas e impostos dispostos nos Artigos 1º, 3º e 4º do presente Decreto, levar-se-á em conta o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) como valor mínimo permitido para cada parcela.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 621/2019

Publicação Nº 1868988

DECRETO Nº 621, de 14 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a atualização monetária dos Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, Inciso I, Alínea "m", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/99, de 22 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs 011/00, de 15 de dezembro de 2000 e 033, de 29 de dezembro de 2014, combinado com o § 2º do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional,

DECRETA:
Art. 1º As Taxas e Impostos que compõem o Sistema Tributário Municipal terão reajuste de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de janeiro a dezembro de 2018, apurada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 622/2019

Publicação Nº 1868990

DECRETO Nº 622, de 14 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Atualização Monetária dos valores constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.486, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 4.321, de 05 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, Inciso I, Alínea "m", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.486, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 4.321, de 05 de maio de 2015, que regem o FUNREBOM no Município de Porto União,

DECRETA:
Art. 1º Os valores constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.486, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 4.321, de 05 de maio de 2015, terão reajuste de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de janeiro a dezembro de 2018, apurada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 623/2019

Publicação Nº 1868994

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado paro o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 002/2019

Publicação Nº 1868981

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no Artigo 27 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 005/99), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).

NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, com a correção baseada no INPC apurado no exercício de janeiro a dezembro de 2018.

NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita até o vencimento da 1ª parcela ou cota única do imposto, ou seja, 15 de abril de 2019.

NOTIFICA que em caso de atraso no pagamento estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além da correção monetária.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, serão inscritos em dívida ativa, conforme prevê o Art. 269, § 1º do CTM – LC 005/99, submetendo o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, ou ainda protesto, inscrição em órgãos de proteção a crédito, com amparo na Lei Municipal nº 4.263, de 07 de julho de 2014 e Decreto 526, de 27 de agosto de 2014, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA que as guias de IPTU estarão disponíveis no site oficial do município: www.portouniao.sc.gov.br, a partir de 31 de janeiro de 2019 para impressão e os carnês impressos para quem desejar retirar, estarão disponíveis a partir de 01 de março de 2019, na

sede prefeitura, à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União (SC).

Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

NOTIFICA que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 7% (sete por cento) até o dia 15 de abril de 2019 ou em até 09 (nove) parcelas, com vencimentos em 15 de abril de 2019, 15 de maio de 2019, 17 de junho de 2019, 15 de julho de 2019, 15 de agosto de 2019, 16 de setembro de 2019, 15 de outubro de 2019, 18 de novembro de 2019 e 16 de dezembro de 2019, que poderão ser pagos em qualquer agente financeiro até a data do vencimento, após o qual com emissão de nova guia para pagamento.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH SOFIA SYDOL
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS FIXO 001/2019

Publicação Nº 1868976

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS FIXO

Com base no Artigo 69 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 005/99), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal todos os profissionais autônomos, as empresas e sociedades de profissionais, regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipal, que o Imposto Sobre Serviços – ISS relativo ao exercício de 2019 está sendo lançado pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade e deverá ser pago observados os seguintes prazos e condições:

§ 1º Do Prazo e Forma de Pagamento:
I- O Imposto Sobre Serviços – ISS Fixo deverá ser pago pelas sociedades de profissionais simples ou simples pura e aos profissionais autônomos, da seguinte forma:
a) em cota única com desconto de 7% (sete por cento) até o dia 29 de março de 2019; ou
b) em 04 (quatro) parcelas vincendas nas datas de: 1) primeira parcela em 29 de março de 2019; 2) segunda parcela em 30 de abril de 2019; 3) terceira parcela em 31 de maio de 2019; e 4) quarta parcela em 01 de julho de 2019.
II- O Imposto Sobre Serviços – ISS Fixo deverá ser pago mensalmente no dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços de cada mês, para empresas e sociedades de profissionais enquadrados em ISS Homologado.
III- Os documentos de arrecadação (boletos) para o recolhimento do referido tributo devido pelos profissionais ou empresas estarão disponíveis para impressão no site do município www.portouniao.sc.gov.br Link ISS 2019 (capa do sítio).
IV- O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agente financeiro credenciado.

§ 2º Do Pagamento em atraso:
I- O pagamento em atraso estará sujeito a:
a) multa de 5% (cinco por cento);
b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
II- A falta de pagamentos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa no primeiro dia do exercício seguinte ao vencimento, conforme faculta o Art. 269 § 1º do CTM – 005/99;
III- Os débitos inscritos em Dívida Ativa devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente e/ou enviados a protesto, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.263, de 07 de julho de 2014.

§ 3º Das Impugnações:
I- O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto no artigo 106 e seguintes da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999, podendo ser impugnado a contar desta data, até o vencimento da cota única ou vencimento da primeira parcela de que trata o inciso I deste Edital, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Tributação, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade, com as justificativas e devido embasamento legal que fundamentem a impugnação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH SOFIA SYDOL
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1869922

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato 001/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 15 de janeiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
Contratada

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1869683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 001/2019 - Educação
Dispensa de Licitação nº 001/2019
Caracterização da Situação: O Município necessita contratar serviços de acesso a internet, com velocidade de 10 MBPs, para a Educação de Jovens e Adultos – EJA -, tendo em vista que o processo licitatório 274/2018 restou-se deserto, não tendo participantes interessados. Ainda, temos que a contratação do serviço de internet para o referido Núcleo Educacional é extremamente necessária uma vez que as matrículas e rematrículas são realizadas no sistema informatizado, onde o mesmo só funciona com acesso ao serviço de internet.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de serviços de acesso a internet, para a Educação de Jovens e Adultos – EJA -.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.209/0001-92, tendo em vista que, após busca de empresas, foi a que manifestou interesse em atendimento ao ponto.
Do prazo: O serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei 8.666/93.
Do Preço: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 15 de janeiro de 2019.
Luiz Ricardo Fantin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Decreto 602/2018

## LEI MUNICIPAL Nº 4.574/2019

Publicação Nº 1870118

LEI Nº 4.574, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Abono Remuneratório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em até R$ 97,36 (noventa e sete reais e trinta e seis centavos), a título de abono remuneratório, o vencimento dos servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, que em função da decretação do novo Salário Mínimo Nacional de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), não atingiram este valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## LEI MUNICIPAL Nº 4.575/2019

Publicação Nº 1870122

LEI Nº 4.575, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a "Revisão Geral Anual" e o "Reajuste Salarial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a "Revisão Geral Anual", com base no Índice Acumulado de janeiro a dezembro de 2018 do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), num percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a todos os servidores do quadro de funcionários deste Município, inclusive aos aposentados e pensionistas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, amparados pela paridade constitucional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Reajuste Salarial", que constitui um aumento real da remuneração, num percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), a todos os servidores do quadro de funcionários deste Município, excetuando-se os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

Art. 3º O montante de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), resultado da soma da "Revisão Geral Anual" e do "Reajuste Salarial", previsto nos Artigos 1º e 2º serão aplicados em uma única vez, considerando como base o mês de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## LEI MUNICIPAL Nº 4.576/2019

Publicação Nº 1870124

LEI Nº 4.576, de 15 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a "Revisão Geral Anual" e o "Reajuste Salarial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a "Revisão Geral Anual" aos servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos, pensionistas e vereadores da Câmara Municipal de Porto União, com base no Índice Acumulado de janeiro a dezembro de 2018 do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), num percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), aplicado em uma única vez, considerando como base o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial, que constitui aumento real da remuneração, num percentual de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), aplicado em uma única vez, considerando como base o mês de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput desse artigo será pago somente aos servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Porto União, que somado ao índice contido no Art. 1º totaliza 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1868985

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.
Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.
c) Suplentes:
- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.
c) Suplentes:
- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:
a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601
c) Suplentes:
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:
a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.
c) Suplentes:
- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1869968

PORTARIA Nº 002, de 15 de janeiro de 2019.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fatos imputados ao Servidor RALF BUSE – Matrícula nº 1587305, constantes do Processo nº 48 – 2019, de 15 de janeiro de 2019, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor RALF BUSE, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Laureci Freisleben – Matrícula 853902– Presidente;
II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 – Secretária;
III- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 006 - 014/2019 - RH

Publicação Nº 1869961

PORTARIA Nº 006, de 02 de janeiro de 2019.
Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner e Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva ANDREIA APARECIDA CLAUS COSTEK, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva GICELI APARECIDA CONÇALVES, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva SILVANA REBONATTO DA ROSA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional Legru, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva LURDES FERNANDA LAUTÉRIO MORANDI, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional Frei Deodato, a partir do ano letivo de 2019, da servidora efetiva ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, de 02 de janeiro de 2019.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital 007/2018, contendo Resultado de Remoção e Lotação, com data de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, a partir do ano letivo de 2019, do servidor efetivo GIUVAN MAURI BIANCO, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.198/2018 - RH

Publicação Nº 1869552

PORTARIA Nº 1.198, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 12 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, FRANCIELLI SPERANDIO GRAVINA, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.199/2018 - RH

Publicação Nº 1869590

PORTARIA Nº 1.199, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FRANCIELLI SPERANDIO GRAVINA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM

e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.200/2018 - RH

Publicação Nº 1869614

PORTARIA Nº 1.200, de 17 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de maio/2013 a maio/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JOSE CELESTINO GUVIAZDECKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.201/2018 - RH

Publicação Nº 1869617

PORTARIA Nº 1.201, de 17 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor GUSTAVO RENE LOZINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.202/2018 - RH

Publicação Nº 1869627

PORTARIA Nº 1.202, de 17 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, HENRIQUE BITTENCOURT MAMCARZ, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.203/2018 - RH

Publicação Nº 1869634

PORTARIA Nº 1.203, de 17 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2012 a julho/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor LUIZ CAMILO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.204/2018 - RH

Publicação Nº 1869644

PORTARIA Nº 1.204, de 18 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 222/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 222/2017, no período de 08 de dezembro de 2018 a 07 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de JEFFERSON TARCZEWSKI, que exerce as funções do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 18 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.205/2018 - RH

Publicação Nº 1869650

PORTARIA Nº 1.205, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de março/2012 a março/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ROSI DE FATIMA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.206/2018 - RH

Publicação Nº 1869663

PORTARIA Nº 1.206, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 216/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 216/2018, no período 22 de novembro a 21 de dezembro de 2018, de EMERSON LUIS DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Wilson José Roiek que está afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.207/2018 - RH

Publicação Nº 1869666

PORTARIA Nº 1.207, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, KATHERINE UNTERSTELL BRITTES, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.208/2018 - RH

Publicação Nº 1869684

PORTARIA Nº 1.208, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 216/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 216/2018, no período de 21 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, de EMERSON LUIS DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Wilson José Roiek que está afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.209/2018

Publicação Nº 1869758

PORTARIA Nº 1.209, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALISON ROGERIO FRYDER, das funções do cargo de Professor Docente Educação 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.210/2018 - RH

Publicação Nº 1869793

PORTARIA Nº 1.210, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUCIANE APARECIDA ROIEK, das funções do cargo de Professor Docente Educação 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.211/2018 - RH

Publicação Nº 1869797

PORTARIA Nº 1.211, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PRISCILA DHAIANNE FEIJO BORTOLI, das funções do cargo de Professor Docente Educação 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.212/2018 - RH

Publicação Nº 1869799

PORTARIA Nº 1.212, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RONALDO JACK, das funções do cargo de Professor Docente Educação 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.213/2018 - RH

Publicação Nº 1869805

PORTARIA Nº 1.213, de 21 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RUBENS IENTZ JUNIOR, das funções do cargo de Professor Docente Educação 6º

ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.214/2018 - RH

Publicação Nº 1869814

PORTARIA Nº 1.214, de 26 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de junho/2009 a junho/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor DIONISIO PUDLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.215/2018 - RH

Publicação Nº 1869817

PORTARIA Nº 1.215, de 26 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2007 a julho/2012, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor NATALIO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.216/2018 - RH

Publicação Nº 1869826

PORTARIA Nº 1.216, de 26 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de setembro/2012 a setembro/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JOAO VILSON ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.217/2018 - RH

Publicação Nº 1869829

PORTARIA Nº 1.217, de 26 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de março/2011 a março/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JOSE OSMARI STACHERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, quitando assim o respectivo período.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.218/2018 - RH

Publicação Nº 1869866

PORTARIA Nº 1.218, de 26 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de março/2013 a março/2018, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANTONIO VANDERLEI DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.219/2018 - RH

Publicação Nº 1869873

PORTARIA Nº 1.219, de 26 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de maio/2013 a maio/2018, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANILDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.221/2018 - RH

Publicação Nº 1869881

PORTARIA Nº 1.221, de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LIANA WEBER, das funções do cargo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.222/2018 - RH

Publicação Nº 1869883

PORTARIA Nº 1.222, de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA, matricula 1750819, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Clinico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.223/2018 - RH

Publicação Nº 1869886

PORTARIA Nº 1.223, de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, FRANCIELI MUNZLINGER KONFIDERA, matricula 2074201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.224/2018 - RH

Publicação Nº 1869890

PORTARIA Nº 1.224, de 28 de dezembro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 012/2018, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 012/2018, de 28 de dezembro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, de NATHALY CRISTINA SOARES DE AMARAL, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em substituição à servidora contratada Tatiana da Silva que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.225/2018 - RH

Publicação Nº 1869896

PORTARIA Nº 1.225, de 28 de dezembro de 2018.
Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2018, referente ao período aquisitivo novembro/2013 a novembro/2018, da servidora GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.226/2018 - RH

Publicação Nº 1869897

PORTARIA Nº 1.226, de 28 de dezembro de 2018.
Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2018, referente ao período aquisitivo abril/2013 a abril/2018, da servidora TANIA REGINA SWIRSKI DUVOISIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.227/2018 - RH

Publicação Nº 1869934

PORTARIA Nº 1.227, de 28 de dezembro de 2018.
Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2018, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2018, referente ao período abril/2011 a abril/2016, do servidor ALFREDO OSCAR KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.228/2018 - RH

Publicação Nº 1869937

PORTARIA Nº 1.228, de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.229/2018 - RH

Publicação Nº 1869938

PORTARIA Nº 1.229, de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PATRICIA WOLFF, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.230/2018 - RH

Publicação Nº 1869940

PORTARIA Nº 1.230, de 28 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2018.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1.231/2018 - RH

Publicação Nº 1869946

PORTARIA Nº 1.1231, de 28 de dezembro de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 039/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 039/2017, de 11 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2019, ou até a realização de concurso público para o cargo, de BRAYAN WILLIAM CRUZ, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União – SC e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Vice King, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### REPUBLICAÇÃO PROCESSO 02 2019 - PR 02 2019 - MANUTENÇÃO E PMOC CONDICIONADORES DE AR

Publicação Nº 1869266

REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra reaberto Pregão Presencial acima citado, até as 14:00 Horas do dia 21.02.2019, para Registro de preço para futura e eventual prestação de mão de obra de serviço de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e elaboração de PMOC de condicionadores de ar, no qual foram alterados o descritivo do itens e forma de julgamento que passa a ser "MENOR PREÇO POR LOTE". Fica alterada também a data para abertura e julgamento das propostas e habilitação, passando a ser dia 21 de Fevereiro de 2019 as 14:00 horas. Maiores informações e o Edital Completo com as devidas alterações serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 15 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1870125

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Presidente Castello Branco (SC), 15 de janeiro de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

LUCINÉIA SARETA FRIGO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Publicação Nº 1870421

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até o dia 29/01/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 16 de janeiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

Publicação Nº 1870422

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Entrega dos envelopes até o dia 30/01/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 16 de janeiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

**EDITAL 01/2019.REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.**

Publicação Nº 1869466

**EDITAL Pregão Presencial Nº1/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs**
**CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 108/ de 07/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 1/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28/01/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 28/01/2019 às 09:15:00 horas.

**II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2019.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC**
**ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

**B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2019.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC**
**ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O**

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas

de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido

2.1.2 **As empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRONICA) primeiramente se cadastrando no site do Município de Presidente Nereu /SC, HTTP:WWW.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conform caminho abaixo:**

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**ROTEIRO PARA CADSTRO DA PROPOSTA ON LINE**

Endereço Eletronico: https://presidentenereu.atendenet

Passo a passo para enviar proposta de licitação online:

**1° passo:** Fazer cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **SERVIÇO DO PORTAL DO CIDADÃO**

**2° passo:** Após realização do cadastro o **portal atende net enviara email contendo o linck de liberação.** A empresa devera clicar no linck de confirmação (observar se o email não foi para a caixa de ``spam`` ou ``´lixo eletrônico``.

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações.

**3° passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, devera ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br duvidas (47) 3362-1108.**

**Atenção; A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.**

**OBS: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.**

**4° passo:** Após fazer o ``**login**``, ir para a`` **buscar serviços**``. Digite nesse campo ``´**propostas**``e abrirá a tela: **Enviar proposta de Licitações**.

**5° Passo:** Enviar proposta de licitação: **clique em acessar online.**

**6° Passo:**Enviar proposta de licitações: Escolha o pregão ou licitações desejadas e clique no ícone á direita **``´adiciona a Proposta``**. Após inserir a proposta **clique em confirmar e imprimir relatório de proposta.** Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o ``´pop-up`` para impressão da proposta.

**2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 28/01/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.**

## III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da

abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
**3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.**
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

## V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador

ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.**

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações,

devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
**6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

## VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

**5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

## VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes

para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

## X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

## XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez

frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

## XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **0801 2016 333903051 0100000**<br>**1001 2022 333903051 0102000**<br>**1201 2006 3339 03051 0100000**<br>**0501 2010 3339 03051 0101000** |

## XV - DO PAGAMENTO:

**15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

## XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

## XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
**19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;**
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

## XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

## XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor

remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

## XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 15 de janeiro de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL**
**ISAMAR DE MELO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

**DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.**

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....**
**PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....**
**PROCESSO N° ...../20.....**
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE.....**
**1º COLOCADO:**
**Fornecedor: .....**
**Preço cotado para o item: R$ .....**

**2º COLOCADO:**
**Fornecedor: .....**
**Preço cotado para o item: R$ .....**

**3º COLOCADO:**
**Fornecedor: .....**
**Preço cotado para o item: R$ .....**

**DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Constitui o objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |

**CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Os valores contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS**

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de

condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____
**Prefeito Municipal**

_____
**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
Constitui o objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS..

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |

**CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**
Os valores contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS**
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 15 de janeiro de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

## ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

## TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS..

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UNIDADE | ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO | R$9,00 | R$ 450,00 |
| 2 | 60 | UNIDADE | ANEL DE POCO | R$95,00 | R$ 5.700,00 |
| 3 | 300 | UNIDADE | ARRUELA LISA 10 MM | R$0,15 | R$ 45,00 |
| 4 | 600 | UNIDADE | ARRUELA 5/16 | R$0,40 | R$ 240,00 |
| 5 | 500 | UNIDADE | ARREBITE 4,8X16 | R$0,15 | R$ 75,00 |
| 6 | 20 | UNIDADE | anel de poço 1.10 x 8,80 | R$161,00 | R$ 3.220,00 |
| 7 | 20 | UNIDADE | ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA | R$20,00 | R$ 400,00 |
| 8 | 80 | UNIDADE | ALVENARIT 3,6LT | R$32,00 | R$ 2.560,00 |
| 9 | 50 | UNIDADE | ALVENARIT | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 10 | 80 | UNIDADE | ADAPTADOR PVC 3/4 | R$0,25 | R$ 20,00 |
| 11 | 1.500 | METRO QUADRADO | aluzinco chapas m2 | R$29,00 | R$ 43.500,00 |
| 12 | 200 | UNIDADE | CUMINHEIRA ALUZINCO | R$22,00 | R$ 4.400,00 |
| 13 | 30 | UNIDADE | ASSENTO ALMOFADADO | R$50,00 | R$ 1.500,00 |
| 14 | 50 | UNIDADE | ASSENTO FOFINHO PARA VASO SANITARIO | R$14,50 | R$ 725,00 |
| 15 | 20 | UNIDADE | ANTENA PARABOLICA | R$350,00 | R$ 7.000,00 |
| 16 | 100 | UNIDADE | BARRA ROSCADA 3/8 | R$6,50 | R$ 650,00 |
| 17 | 80 | UNIDADE | BUTINA SEGURANÇA/SOLA PNEU | R$55,00 | R$ 4.400,00 |
| 18 | 60 | UNIDADE | BOIA 3/4 | R$5,80 | R$ 348,00 |
| 19 | 40 | UNIDADE | BROCA DE ACO 6MM | R$8,50 | R$ 340,00 |
| 20 | 50 | UNIDADE | BROCA DE ACO 8MM | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 21 | 50 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE 10 LITROS | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 22 | 30 | UNIDADE | BARRAS DE APOIO 40CM | R$81,00 | R$ 2.430,00 |
| 23 | 60 | UNIDADE | BOIA 3/4 | R$5,80 | R$ 348,00 |
| 24 | 40 | UNIDADE | BROCA ACO 6MM | R$8,50 | R$ 340,00 |
| 25 | 50 | UNIDADE | BROCA DE ACO 8MM | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 26 | 50 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE 10 LITROS | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 27 | 30 | UNIDADE | BARRAS DE APOIO 40CM | R$81,00 | R$ 2.430,00 |
| 28 | 60 | UNIDADE | BROXA 18X8 | R$5,30 | R$ 318,00 |
| 29 | 30 | UNIDADE | BLOCO DE ESPUMA 7X13X21 | R$3,00 | R$ 90,00 |
| 30 | 60 | UNIDADE | BROCA ENCAIXE 6 X 160 MM MADEIRA | R$14,00 | R$ 840,00 |
| 31 | 30 | UNIDADE | BROCA SDS 8 X 160 MM PEDRA VIDEÁ. | R$10,00 | R$ 300,00 |
| 32 | 50 | PAR | BOTA IMPERMEÁVEL PVC COM CADARÇO SEMELHANTE OU IGUAL A SETE LEGUAS | R$37,00 | R$ 1.850,00 |
| 33 | 60 | UNIDADE | BROCA MOURÃO 3/8X40 CM | R$15,00 | R$ 900,00 |
| 34 | 50 | UNIDADE | BROCA DE VIDEA 10MM | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 35 | 50 | UNIDADE | CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO | R$22,00 | R$ 1.100,00 |
| 36 | 30 | UNIDADE | CADEADO 40MM | R$19,00 | R$ 570,00 |
| 37 | 50 | UNIDADE | CONECTOR PERFURANTE PIERCING 10A | R$5,50 | R$ 275,00 |
| 38 | 60 | UNIDADE | CASCOREZ 1 KG | R$21,00 | R$ 1.260,00 |
| 39 | 60 | UNIDADE | CAPA DE CHUVA LAMINADA AMARELA | R$16,00 | R$ 960,00 |
| 40 | 50 | UNIDADE | CABO ENXADA | R$24,50 | R$ 1.225,00 |
| 41 | 60 | UNIDADE | CABO DA FOICE | R$21,00 | R$ 1.260,00 |
| 42 | 80 | UNIDADE | CARRINHO DE MAO 55LT | R$108,00 | R$ 8.640,00 |
| 43 | 50 | UNIDADE | CAP 100MM | R$4,00 | R$ 200,00 |
| 44 | 30 | UNIDADE | CHUVEIRO/DUCHA 550W | R$25,00 | R$ 750,00 |
| 45 | 60 | UNIDADE | CURVA 50 MM ESGOTO | R$5,30 | R$ 318,00 |
| 46 | 30 | UNIDADE | CAIXA DE CORRESPONDENCIA PLASTICA AMARELA | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 47 | 30 | UNIDADE | CAP 150MM | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 48 | 50 | UNIDADE | CADEADO 25MM | R$13,00 | R$ 650,00 |
| 49 | 50 | UNIDADE | CADEADO 30MM | R$14,00 | R$ 700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 200 | METRO | CORDA 3MM | R$0,35 | R$ 70,00 |
| 51 | 80 | UNIDADE | CONECTOR CUNHA TIPO IV | R$3,80 | R$ 304,00 |
| 52 | 500 | METRO | CORDA 4MM | R$0,50 | R$ 250,00 |
| 53 | 50 | UNIDADE | CABEÇOTE ALUMINIO 3/4 | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 54 | 50 | UNIDADE | Caixa sinfonada pequena 100x100x50. | R$6,00 | R$ 300,00 |
| 55 | 50 | UNIDADE | CONECTOR PORCELANA 10 M 2 POL | R$3,20 | R$ 160,00 |
| 56 | 50 | UNIDADE | CASCOLA TRADICIONAL 195G | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 57 | 30 | UNIDADE | CAIXA D ÁGUA 310 LITROS. | R$160,00 | R$ 4.800,00 |
| 58 | 150 | METRO | cabo de aço galvanizado 1/4 | R$3,00 | R$ 450,00 |
| 59 | 60 | UNIDADE | CILINDRO DE FECHADURA | R$20,00 | R$ 1.200,00 |
| 60 | 30 | UNIDADE | COLHER DE PEDREIRO 10 | R$14,50 | R$ 435,00 |
| 61 | 10 | UNIDADE | CINTA C/ CATRACA 1,5 T | R$63,00 | R$ 630,00 |
| 62 | 30 | PECA | CINTA DE AMARRAR CARGA 5 TONELADAS | R$27,50 | R$ 825,00 |
| 63 | 50 | UNIDADE | CAMARA PARA PNEU CARRINHO DE MÃO | R$22,00 | R$ 1.100,00 |
| 64 | 30 | UNIDADE | CLIPS P/ CABO ACO 5/16 | R$1,50 | R$ 45,00 |
| 65 | 100 | UNIDADE | CANALETA VENTILADA 30X30 | R$16,00 | R$ 1.600,00 |
| 66 | 100 | UNIDADE | CANTONEIRA 08X10 | R$2,80 | R$ 280,00 |
| 67 | 35 | UNIDADE | CAIXA DIJUNTOR 6/9 DIJUNTOR | R$25,00 | R$ 875,00 |
| 68 | 250 | UNIDADE | CAIXA DE 2X4 LUZ AMARELA . | R$1,50 | R$ 375,00 |
| 69 | 200 | METRO | CORDA 12MM | R$1,70 | R$ 340,00 |
| 70 | 20 | UNIDADE | CABO DE MACHADO | R$14,00 | R$ 280,00 |
| 71 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA 2000L FIBRA | R$699,00 | R$ 6.990,00 |
| 72 | 60 | UNIDADE | CUMEEIRA ONDULINE VERMELHO 200 X 48 CM. | R$43,00 | R$ 2.580,00 |
| 73 | 50 | UNIDADE | CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 40 DENTES | R$60,00 | R$ 3.000,00 |
| 74 | 200 | METRO | CABO 1KV 10MM | R$4,50 | R$ 900,00 |
| 75 | 30 | METRO | CORRENTE PARA CADEADO 8MM | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 76 | 80 | METRO QUADRADO | CHAPA ALUMINIO 0,60MM | R$20,50 | R$ 1.640,00 |
| 77 | 200 | METRO | CORDA 14MM | R$2,90 | R$ 580,00 |
| 78 | 30 | UNIDADE | CHAPEU DE PALHA | R$19,00 | R$ 570,00 |
| 79 | 30 | UNIDADE | CONE PVC 50CM PRETO/AMARELO | R$10,00 | R$ 300,00 |
| 80 | 30 | UNIDADE | CABO DE CAVADEIRA 1,80 MT | R$9,00 | R$ 270,00 |
| 81 | 40 | UNIDADE | CONDULETE LUVA 3/4 | R$1,20 | R$ 48,00 |
| 82 | 35 | UNIDADE | CONDULETE ABRAÇADEIRA 3/4" | R$0,55 | R$ 19,25 |
| 83 | 50 | UNIDADE | CONDULETE CAIXA SOBREPOR 3/4 | R$5,20 | R$ 260,00 |
| 84 | 50 | UNIDADE | CONDULETE TAMPA TOMADA DUPLA | R$2,00 | R$ 100,00 |
| 85 | 50 | UNIDADE | CONDULETE ELETRODUTO 3/4... | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 86 | 30 | UNIDADE | CAIXA TERMICA 32LT PLÁSTICA | R$98,00 | R$ 2.940,00 |
| 87 | 60 | UNIDADE | CURVA 1" ELETRODUTO CINZA | R$4,10 | R$ 246,00 |
| 88 | 350 | METRO | CONDUITE CORRUGADO 3/4 AZ | R$0,42 | R$ 147,00 |
| 89 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA 5000LT DE FIBRA | R$1.599,00 | R$ 15.990,00 |
| 90 | 300 | METRO | CABO DUPLEX 16 MM | R$3,15 | R$ 945,00 |
| 91 | 5 | UNIDADE | CORTADOR DE PISO 90CM | R$179,00 | R$ 895,00 |
| 92 | 80 | UNIDADE | DOBRADICA AM 3 | R$1,30 | R$ 104,00 |
| 93 | 80 | UNIDADE | DOBRADIÇA AM 4" | R$2,50 | R$ 200,00 |
| 94 | 50 | UNIDADE | DOBRADIÇA DE PORTÃO 3 ´´ | R$34,00 | R$ 1.700,00 |
| 95 | 100 | UNIDADE | DOBRADICA AM 2 | R$0,80 | R$ 80,00 |
| 96 | 30 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA ACO DENTADA | R$9,80 | R$ 294,00 |
| 97 | 50 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA PVC C/ ESPUMA | R$7,10 | R$ 355,00 |
| 98 | 30 | PAR | DOBRADIÇA DE PORTAO N°2 (PAR) | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 99 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR 40A | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 100 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR DIN 25 A | R$9,50 | R$ 475,00 |
| 101 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR DIN 20a | R$9,00 | R$ 450,00 |
| 102 | 30 | UNIDADE | DISCO DE CORTE DIAMANTADO | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 103 | 80 | UNIDADE | DISCO DE CORTE FERRO NORTEM 7´. | R$10,00 | R$ 800,00 |
| 104 | 60 | UNIDADE | DIJUNTOR 32A | R$9,50 | R$ 570,00 |
| 105 | 10 | UNIDADE | DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA | R$45,00 | R$ 450,00 |
| 106 | 50 | UNIDADE | DESENGRAXANTE PARA MÃOS 500G | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 107 | 30 | UNIDADE | DISCO DE CORTE MADEIRA 18 CM | R$20,00 | R$ 600,00 |
| 108 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR DIM 50 a | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 109 | 30 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA ACO DENTADA | R$21,00 | R$ 630,00 |
| 110 | 50 | UNIDADE | ELETRODUTO 3/4 | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 111 | 80 | UNIDADE | ESPUMA ESPANSIVA 450GR | R$15,50 | R$ 1.240,00 |
| 112 | 60 | UNIDADE | ESPUDE PARA VASO SANITARIO | R$2,00 | R$ 120,00 |
| 113 | 20 | UNIDADE | ESCADA DE AÇO 7 DEGRAUS | R$147,00 | R$ 2.940,00 |
| 114 | 20 | UNIDADE | ESCADA DE ALUMÍNIO 9 DEGRAUS | R$165,00 | R$ 3.300,00 |
| 115 | 60 | UNIDADE | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8 | R$6,70 | R$ 402,00 |
| 116 | 6 | UNIDADE | ESCADA DE MADEIRA ARAUCARIA 15 DEGRAUS | R$404,00 | R$ 2.424,00 |
| 117 | 20 | UNIDADE | ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO | R$4,00 | R$ 80,00 |
| 118 | 25 | UNIDADE | ESCOVA DE AÇO 03 FILEIRAS COM CABO | R$5,00 | R$ 125,00 |
| 119 | 20 | UNIDADE | ESCOVA DE ACO | R$8,00 | R$ 160,00 |
| 120 | 6 | UNIDADE | ESCADA DE MADEIRA 18 DEGRAUS PINTADA | R$318,00 | R$ 1.908,00 |
| 121 | 10 | UNIDADE | ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CAVALETE | R$104,00 | R$ 1.040,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 122 | 80 | BARRA | ELETRODUTO 1" CINZA | R$12,50 | R$ 1.000,00 |
| 123 | 20 | UNIDADE | FACÃO 20" CABO PVC | R$18,00 | R$ 360,00 |
| 124 | 30 | UNIDADE | FUNDO OLEO 900ML PARA MADEIRA | R$17,00 | R$ 510,00 |
| 125 | 100 | METRO | FITA ADESIVA DE ALUMÍNIO ETERNIT 0,10 X 10 MT | R$4,00 | R$ 400,00 |
| 126 | 60 | UNIDADE | FLEXIVEL 40CM | R$3,50 | R$ 210,00 |
| 127 | 50 | UNIDADE | FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 5MT | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 128 | 30 | UNIDADE | FITA PARA SINALIZAÇÃO / ZEBRADA COM 100MT | R$7,00 | R$ 210,00 |
| 129 | 30 | UNIDADE | FLANGE 25MM BRANCO | R$8,50 | R$ 255,00 |
| 130 | 50 | UNIDADE | FERROLHO CHATO 3 ´ | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 131 | 50 | UNIDADE | FLEXIVEL 60CM | R$4,00 | R$ 200,00 |
| 132 | 15 | UNIDADE | FOSSA CONCRETO 1,20 X 1,80 MT | R$520,00 | R$ 7.800,00 |
| 133 | 15 | UNIDADE | FILTRO DE FOSSA DE CONCRETO 1,20 X 1,80 MT | R$630,00 | R$ 9.450,00 |
| 134 | 30 | PACOTE | FITA NYLON 200X3,6 MM | R$9,00 | R$ 270,00 |
| 135 | 35 | UNIDADE | FITA DUPLA FACE 12MM X 2MT | R$12,00 | R$ 420,00 |
| 136 | 10 | UNIDADE | FOSSA SÉPTICA 650 LITROS PLÁSTICA | R$570,00 | R$ 5.700,00 |
| 137 | 10 | UNIDADE | FILTRO ANAERÓBIO 650 LITROS PLÁSTICO | R$613,00 | R$ 6.130,00 |
| 138 | 60 | UNIDADE | FERTILIZANTE SUBSTRATO 5KG | R$9,50 | R$ 570,00 |
| 139 | 50 | UNIDADE | FERTILIZANTE PAISAGISMO 5 KG | R$9,00 | R$ 450,00 |
| 140 | 200 | METRO | FIO DE PARABÓLICA 75 OHNS 67% MALHA | R$1,20 | R$ 240,00 |
| 141 | 30 | UNIDADE | FLANGE DE 50MM | R$14,00 | R$ 420,00 |
| 142 | 200 | METRO | FIO DE TELEFONE INTERNO | R$0,50 | R$ 100,00 |
| 143 | 30 | UNIDADE | FECHADURA PORTA DE CORRER | R$38,00 | R$ 1.140,00 |
| 144 | 50 | UNIDADE | GARRAFA TERMICA 1,80 ML | R$65,00 | R$ 3.250,00 |
| 145 | 15 | UNIDADE | GARRAFA TERMICA 1,8L ALADIN | R$108,00 | R$ 1.620,00 |
| 146 | 12 | UNIDADE | GARRAFA TÉRMICA 2,2 L | R$226,00 | R$ 2.712,00 |
| 147 | 80 | KILOGRAMA | GRAMPO GALVANIZADO 1X9 PARA ARAME FARPADO | R$10,50 | R$ 840,00 |
| 148 | 15 | UNIDADE | GARRAFÃO TERMICO 5LT | R$25,00 | R$ 375,00 |
| 149 | 30 | UNIDADE | INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA MEC | R$12,00 | R$ 360,00 |
| 150 | 50 | UNIDADE | 2 INTERRUPTORES + TOMADA BRANCA | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 151 | 50 | UNIDADE | INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA MEC | R$11,00 | R$ 550,00 |
| 152 | 30 | UNIDADE | JOELHO 45 ° 75 MM | R$4,50 | R$ 135,00 |
| 153 | 60 | UNIDADE | JOELHO 25 X 1/2 | R$3,80 | R$ 228,00 |
| 154 | 40 | UNIDADE | JOELHO 150 MM | R$25,00 | R$ 1.000,00 |
| 155 | 10 | UNIDADE | JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 80 X 40 C/ VIDRO | R$80,00 | R$ 800,00 |
| 156 | 12 | UNIDADE | JANELA BASCULANTE MADEIRA 40X60CM | R$54,00 | R$ 648,00 |
| 157 | 200 | METRO | LONA MANTA 4X100 DUAS CORES | R$5,60 | R$ 1.120,00 |
| 158 | 20 | UNIDADE | LIXEIRA 15LT | R$27,00 | R$ 540,00 |
| 159 | 50 | METRO | LIXA AMARELA 80 | R$27,00 | R$ 1.350,00 |
| 160 | 20 | UNIDADE | LAPIS CARPINTEIRO | R$2,20 | R$ 44,00 |
| 161 | 30 | PAR | LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO | R$8,00 | R$ 240,00 |
| 162 | 50 | PAR | LUVA DE COURO | R$23,00 | R$ 1.150,00 |
| 163 | 100 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 40W | R$23,00 | R$ 2.300,00 |
| 164 | 60 | UNIDADE | LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR LED 88W | R$24,00 | R$ 1.440,00 |
| 165 | 2.000 | UNIDADE | LAJOTA PARA LAJE | R$0,95 | R$ 1.900,00 |
| 166 | 100 | UNIDADE | LIMA MOTO SERRA 8X7/32 | R$5,80 | R$ 580,00 |
| 167 | 100 | UNIDADE | LIMA MOTO SERRA 3/16 | R$5,80 | R$ 580,00 |
| 168 | 50 | UNIDADE | LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 E 3/16´ | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 169 | 50 | UNIDADE | LINHA PEDREIRO 0,8 | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 170 | 200 | METRO | lona manta duas cores 6x100 | R$7,50 | R$ 1.500,00 |
| 171 | 20 | UNIDADE | MASSA CORRIDA 18 L | R$69,00 | R$ 1.380,00 |
| 172 | 25 | UNIDADE | MASSA CORRIDA 3,6L | R$22,00 | R$ 550,00 |
| 173 | 30 | UNIDADE | MANGUEIRA PARA GAS 1,20MT | R$7,00 | R$ 210,00 |
| 174 | 50 | METRO | MANGUEIRA PARA GAS DE METRO | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 175 | 150 | METRO | MANGUEIRA DE NIVEL 1/2X1,5MM | R$1,90 | R$ 285,00 |
| 176 | 50 | UNIDADE | MANGUEIRA ENTRADA DE MÁQUINA 1,20 | R$5,00 | R$ 250,00 |
| 177 | 100 | UNIDADE | MASCARA RESPIRATORIA SIMPLES | R$2,50 | R$ 250,00 |
| 178 | 200 | PECA | MEIO FIO ONDULADA | R$8,50 | R$ 1.700,00 |
| 179 | 800 | UNIDADE | MANGUEIRA PISCA COLORIDO COM LED | R$8,50 | R$ 6.800,00 |
| 180 | 10 | UNIDADE | MACHADO COM CABO | R$44,00 | R$ 440,00 |
| 181 | 50 | METRO | MANTA ASFALTICA 2,5MM X 20CM X 10MT | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 182 | 5 | UNIDADE | MICTÓRIO SANFONADO | R$268,00 | R$ 1.340,00 |
| 183 | 800 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1/2 | R$0,80 | R$ 640,00 |
| 184 | 800 | METRO | MANGUEIRA PRETA 3/4 | R$1,00 | R$ 800,00 |
| 185 | 150 | UNIDADE | MALHA POP 3X2 | R$33,90 | R$ 5.085,00 |
| 186 | 30 | UNIDADE | MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA | R$26,00 | R$ 780,00 |
| 187 | 30 | UNIDADE | MARTELO 27 MM CABO MADEIRA | R$22,00 | R$ 660,00 |
| 188 | 20 | UNIDADE | NEUTROL 1LT | R$23,00 | R$ 460,00 |
| 189 | 10 | UNIDADE | NEUTROL 18LT | R$265,00 | R$ 2.650,00 |
| 190 | 20 | UNIDADE | NEUTROL 3,6 L | R$74,00 | R$ 1.480,00 |
| 191 | 80 | UNIDADE | OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR | R$8,00 | R$ 640,00 |
| 192 | 50 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY WD-40 | R$7,40 | R$ 370,00 |
| 193 | 20 | UNIDADE | OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA | R$58,00 | R$ 1.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 194 | 50 | UNIDADE | OLEO DESINGRIPANTE 300 ML | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 195 | 50 | UNIDADE | PLUGE MACHO 20 AMP | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 196 | 100 | UNIDADE | PARAFUSO WC LATAO B/10MM | R$2,60 | R$ 260,00 |
| 197 | 100 | UNIDADE | PLUGE FEMEA 2 P MEC - TRONIC | R$3,50 | R$ 350,00 |
| 198 | 100 | UNIDADE | PROTETOR AURICULAR | R$6,00 | R$ 600,00 |
| 199 | 60 | UNIDADE | PNEU CARRINHO DE MÃO LEVORIN | R$35,00 | R$ 2.100,00 |
| 200 | 25 | UNIDADE | PRUMO METAL 400 GR | R$15,00 | R$ 375,00 |
| 201 | 30 | CAIXA | PARAFUSO PARA FORRO PVC CAIXA C/ 1000 UND | R$45,00 | R$ 1.350,00 |
| 202 | 300 | UNIDADE | PARAFUSO SEXTAVADO | R$0,50 | R$ 150,00 |
| 203 | 20 | UNIDADE | PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL | R$298,00 | R$ 5.960,00 |
| 204 | 50 | UNIDADE | PLACA 4X2 CEGA BRANCO | R$2,40 | R$ 120,00 |
| 205 | 150 | UNIDADE | PARAFUSO 5/16X4.1/2 | R$1,30 | R$ 195,00 |
| 206 | 150 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4X3 | R$0,50 | R$ 75,00 |
| 207 | 100 | UNIDADE | POSTE DE EUCALIPTO ROLICO 5MT | R$77,00 | R$ 7.700,00 |
| 208 | 500 | UNIDADE | PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 8A 12MX2MT | R$11,50 | R$ 5.750,00 |
| 209 | 100 | UNIDADE | PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12 X 2 MTS | R$12,80 | R$ 1.280,00 |
| 210 | 100 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES GR2 5/16X3,1/2 | R$0,80 | R$ 80,00 |
| 211 | 50 | UNIDADE | PINO HIDRAULICO 12MM | R$12,50 | R$ 625,00 |
| 212 | 60 | UNIDADE | PINO HIDRAULICO 19MM | R$18,00 | R$ 1.080,00 |
| 213 | 150 | UNIDADE | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4.1/2 | R$7,50 | R$ 1.125,00 |
| 214 | 100 | UNIDADE | PISCA PISCA 200 MICROLAMPADAS | R$15,00 | R$ 1.500,00 |
| 215 | 100 | UNIDADE | PISCA PISCA 200 LAMPADAS LED COLORIDO | R$37,00 | R$ 3.700,00 |
| 216 | 200 | METRO QUADRADO | PISO CERAMICO 50X50CM | R$14,00 | R$ 2.800,00 |
| 217 | 150 | METRO QUADRADO | PISO CERAMICO 56X56CM | R$17,00 | R$ 2.550,00 |
| 218 | 150 | UNIDADE | PISO CERAMICO 45X45 | R$12,00 | R$ 1.800,00 |
| 219 | 50 | UNIDADE | PISCA PISCA 100 LAMPADA COLORIDO LED | R$19,00 | R$ 950,00 |
| 220 | 50 | UNIDADE | PISCA PISCA ESTRELA | R$23,00 | R$ 1.150,00 |
| 221 | 200 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4X1,1/2 | R$0,40 | R$ 80,00 |
| 222 | 200 | UNIDADE | PALANQUE DE PEDRA 10X10 2MT | R$12,00 | R$ 2.400,00 |
| 223 | 500 | UNIDADE | PARAFUSO 3,0X16 | R$0,07 | R$ 35,00 |
| 224 | 200 | UNIDADE | PARAFUSO 3,2X16 | R$0,12 | R$ 24,00 |
| 225 | 20 | UNIDADE | PENEIRA ARO 55 PVC | R$13,00 | R$ 260,00 |
| 226 | 30 | UNIDADE | RASTELO TRAMONTINA 12 D C/ CABO | R$12,00 | R$ 360,00 |
| 227 | 50 | UNIDADE | REGISTRO DE PRESSAO 25MM | R$7,50 | R$ 375,00 |
| 228 | 30 | UNIDADE | REDUCAO 100X75 | R$5,56 | R$ 166,80 |
| 229 | 50 | UNIDADE | REGISTRO 50MM SOLDAVEL | R$15,00 | R$ 750,00 |
| 230 | 30 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 9CM PINTURA | R$3,50 | R$ 105,00 |
| 231 | 30 | UNIDADE | ROLO DE LA SUPREMO 23 CM SEM CABO | R$30,00 | R$ 900,00 |
| 232 | 50 | UNIDADE | REGULADOR DE GAS, PEQUENO ALIANCA | R$18,00 | R$ 900,00 |
| 233 | 50 | UNIDADE | RALO CHUVEIRO 100X100X50 | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 234 | 50 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM PINTURA | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 235 | 20 | UNIDADE | REBITADOR MANUAL | R$18,00 | R$ 360,00 |
| 236 | 50 | UNIDADE | ROLO DE LA 9CM | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 237 | 50 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA COM CABO 5 CM | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 238 | 50 | UNIDADE | REGISTRO LEKAT PRESSÃO 25MM | R$18,00 | R$ 900,00 |
| 239 | 50 | UNIDADE | REGULADOR DE GAS, PEQUENO ALIANCA | R$22,00 | R$ 1.100,00 |
| 240 | 50 | UNIDADE | REATOR ELETRONICO 1X40 | R$32,00 | R$ 1.600,00 |
| 241 | 300 | KILOGRAMA | REJUNTE PISO | R$2,40 | R$ 720,00 |
| 242 | 20 | UNIDADE | REGUA ALUMINIO 2MT | R$31,00 | R$ 620,00 |
| 243 | 20 | UNIDADE | REPARO VALVULA DE DESCARGA | R$30,00 | R$ 600,00 |
| 244 | 50 | UNIDADE | RELE FOTOSOQUETE | R$30,00 | R$ 1.500,00 |
| 245 | 30 | UNIDADE | REGADOR 5 LTS | R$6,00 | R$ 180,00 |
| 246 | 20 | UNIDADE | REGADOR 10 LT | R$14,00 | R$ 280,00 |
| 247 | 120 | UNIDADE | RABICHO MANGUEIRA LED 13MM | R$8,50 | R$ 1.020,00 |
| 248 | 100 | METRO | SILICONE 280g INCOLOR | R$13,50 | R$ 1.350,00 |
| 249 | 50 | UNIDADE | SIFAO DUPLO | R$12,50 | R$ 625,00 |
| 250 | 50 | UNIDADE | SIFÃO SIMPLES 0.80CM | R$5,00 | R$ 250,00 |
| 251 | 50 | UNIDADE | SOQUETE PENDENTE | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 252 | 50 | UNIDADE | SPREY MATA BARRATA 300 ML | R$11,00 | R$ 550,00 |
| 253 | 50 | UNIDADE | SEPARADOR DE PISO 3MM | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 254 | 50 | UNIDADE | SEPARADOR DE PISO 4MM | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 255 | 50 | UNIDADE | TEE ESG. 100X50MM | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 256 | 100 | METRO | TUBO DE ESGOTO 75MM | R$7,50 | R$ 750,00 |
| 257 | 120 | METRO | TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM | R$2,50 | R$ 300,00 |
| 258 | 100 | UNIDADE | TORNEIRA DE JARDIM 1/2 | R$7,50 | R$ 750,00 |
| 259 | 50 | UNIDADE | THINNER 900ML | R$12,00 | R$ 600,00 |
| 260 | 50 | UNIDADE | TEE ESGOTO 50 MM | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 261 | 50 | UNIDADE | TEE SOLDAVEL 50MM | R$5,50 | R$ 275,00 |
| 262 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 2" PELO ESCURO | R$4,75 | R$ 237,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 263 | 200 | METRO | TELA MOSQUITEIRO BRANCA E VERDE 1 MT | R$2,90 | R$ 580,00 |
| 264 | 30 | UNIDADE | TUBO DE DESCARGA LONGO COM CURVA | R$10,00 | R$ 300,00 |
| 265 | 100 | UNIDADE | TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA BRANCA | R$14,00 | R$ 1.400,00 |
| 266 | 70 | UNIDADE | TINTA SPRAY 400ML | R$13,00 | R$ 910,00 |
| 267 | 40 | UNIDADE | TORNEIRA TANQ/MAQUINA | R$22,00 | R$ 880,00 |
| 268 | 150 | METRO | TUBO ESGOTO 150 MM... | R$24,00 | R$ 3.600,00 |
| 269 | 100 | METRO | TUBO 200MM ESGOTO | R$45,00 | R$ 4.500,00 |
| 270 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 3/4 PELO CLARO | R$2,00 | R$ 100,00 |
| 271 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 1 PELO CLARO | R$3,20 | R$ 160,00 |
| 272 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 1/2 PELO CLARO | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 273 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 2 1/2 PELO CLARO | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 274 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 4 PELO CLARO | R$12,00 | R$ 600,00 |
| 275 | 50 | UNIDADE | TOMADA EXTERNA 2 POLOS P COMPUTADOR | R$3,80 | R$ 190,00 |
| 276 | 50 | UNIDADE | THINNER GALAO 5LT | R$38,00 | R$ 1.900,00 |
| 277 | 50 | UNIDADE | TESOURA PARA PODA 12 ´ | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 278 | 10 | UNIDADE | TUBO GALVANIZADO PADRÃO CELESC 3" | R$414,00 | R$ 4.140,00 |
| 279 | 50 | UNIDADE | TAMPA HEXAG. VERTICAL E CEGA CINZA 1/2 - 3/4 | R$2,20 | R$ 110,00 |
| 280 | 100 | UNIDADE | TAMPA DE BOCA DE LOBO DE FERRO FUNDIDO 75X90 CM | R$100,00 | R$ 10.000,00 |
| 281 | 100 | METRO | TELA SOMBRITE 3MT | R$15,00 | R$ 1.500,00 |
| 282 | 60 | UNIDADE | TINTA 18 L BRANCA ACRILICA | R$415,00 | R$ 24.900,00 |
| 283 | 100 | METRO | TELA PLASTICA PINTEIRO 1MT | R$3,40 | R$ 340,00 |
| 284 | 200 | METRO | TELA MALHA GALV. 7 | R$6,70 | R$ 1.340,00 |
| 285 | 10 | UNIDADE | tampa padrão energia 65x45 cm | R$367,00 | R$ 3.670,00 |
| 286 | 50 | METRO QUADRADO | TAPETE EMBORRACHADO ENTRADAS | R$80,00 | R$ 4.000,00 |
| 287 | 50 | UNIDADE | UNIÃO INT AZUL 1/2 | R$1,00 | R$ 50,00 |
| 288 | 50 | UNIDADE | UNIAO INT. 3/4 MANGUEIRA | R$1,20 | R$ 60,00 |
| 289 | 50 | UNIDADE | VALVULA DE TANQUE V8 | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 290 | 70 | UNIDADE | VEDA ROSCA 18MM 25 | R$6,00 | R$ 420,00 |
| 291 | 100 | UNIDADE | CHAVE DE TESTE 135 MM | R$4,00 | R$ 400,00 |
| 292 | 30 | UNIDADE | VARAL DE CHÃO COM ABAS METAL ALUMINIO | R$76,00 | R$ 2.280,00 |
| 293 | 30 | UNIDADE | VALVULA AMERICANA 3 1/2 P/ PIA | R$8,00 | R$ 240,00 |
| 294 | 30 | UNIDADE | VEDA CONCRETO 1LT | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 295 | 30 | UNIDADE | VEDA CONCRETO 5 LT | R$88,00 | R$ 2.640,00 |
| 296 | 30 | LITROS | VEDA REBOCO LT | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 297 | 30 | UNIDADE | VEDA REBOCO 5 LITROS | R$80,00 | R$ 2.400,00 |
| 298 | 50 | UNIDADE | VARA DE CORTINA 2,50MT | R$15,00 | R$ 750,00 |
| 299 | 30 | LATA | VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT | R$90,00 | R$ 2.700,00 |
| 300 | 20 | UNIDADE | VASO SANITÁRIO COMUM LOGASA | R$100,00 | R$ 2.000,00 |
| 301 | 20 | UNIDADE | VASO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADO | R$170,00 | R$ 3.400,00 |
| 302 | 20 | UNIDADE | videa cortar piso | R$12,00 | R$ 240,00 |
| 303 | 30 | UNIDADE | veda pó 1mt | R$9,00 | R$ 270,00 |
| 304 | 20 | UNIDADE | VARAL SANFONADO DE PAREDE 0,80 CM | R$35,00 | R$ 700,00 |
| 305 | 800 | METRO | CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO | R$8,00 | R$ 6.400,00 |
| 306 | 1.000 | METRO | SARRAFO TRATADO 10X0,027 X 1,00. | R$3,71 | R$ 3.710,00 |
| 307 | 200 | METRO | ESTEIO MADEIRA TRATADA | R$12,00 | R$ 2.400,00 |
| 308 | 800 | METRO | LINHA DE MADEIRA TRATADA | R$12,00 | R$ 9.600,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO VIII

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

## DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO IX

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO X

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

## PROPOSTA COMERCIAL

**NOME DE EMPRESA: _____**
**CNPJ: _____**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL_____**
**ENDEREÇO COMPLETO: _____**
**RUA:_____Nº._____**
**BAIRRO:_____**
**CEP: _____**
**CIDADE: _____ UF:_____**
**FONE: (_____)_____**

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para registro de preços para aquisição de material de construção, para manutenção das necessidades do município de presidente nereu e fundos. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UNIDADE | ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO | R$9,00 | R$ 450,00 |
| 2 | 60 | UNIDADE | ANEL DE POCO | R$95,00 | R$ 5.700,00 |
| 3 | 300 | UNIDADE | ARRUELA LISA 10 MM | R$0,15 | R$ 45,00 |
| 4 | 600 | UNIDADE | ARRUELA 5/16 | R$0,40 | R$ 240,00 |
| 5 | 500 | UNIDADE | ARREBITE 4,8X16 | R$0,15 | R$ 75,00 |
| 6 | 20 | UNIDADE | anel de poço 1.10 x 8,80 | R$161,00 | R$ 3.220,00 |
| 7 | 20 | UNIDADE | ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA | R$20,00 | R$ 400,00 |
| 8 | 80 | UNIDADE | ALVENARIT 3,6LT | R$32,00 | R$ 2.560,00 |
| 9 | 50 | UNIDADE | ALVENARIT | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 10 | 80 | UNIDADE | ADAPTADOR PVC 3/4 | R$0,25 | R$ 20,00 |
| 11 | 1.500 | METRO QUADRADO | aluzinco chapas m2 | R$29,00 | R$ 43.500,00 |
| 12 | 200 | UNIDADE | CUMINHEIRA ALUZINCO | R$22,00 | R$ 4.400,00 |
| 13 | 30 | UNIDADE | ASSENTO ALMOFADADO | R$50,00 | R$ 1.500,00 |
| 14 | 50 | UNIDADE | ASSENTO FOFINHO PARA VASO SANITARIO | R$14,50 | R$ 725,00 |
| 15 | 20 | UNIDADE | ANTENA PARABOLICA | R$350,00 | R$ 7.000,00 |
| 16 | 100 | UNIDADE | BARRA ROSCADA 3/8 | R$6,50 | R$ 650,00 |
| 17 | 80 | UNIDADE | BUTINA SEGURANÇA/SOLA PNEU | R$55,00 | R$ 4.400,00 |
| 18 | 60 | UNIDADE | BOIA 3/4 | R$5,80 | R$ 348,00 |
| 19 | 40 | UNIDADE | BROCA DE ACO 6MM | R$8,50 | R$ 340,00 |
| 20 | 50 | UNIDADE | BROCA DE ACO 8MM | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 21 | 50 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE 10 LITROS | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 22 | 30 | UNIDADE | BARRAS DE APOIO 40CM | R$81,00 | R$ 2.430,00 |
| 23 | 60 | UNIDADE | BOIA 3/4 | R$5,80 | R$ 348,00 |
| 24 | 40 | UNIDADE | BROCA ACO 6MM | R$8,50 | R$ 340,00 |
| 25 | 50 | UNIDADE | BROCA DE ACO 8MM | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 26 | 50 | UNIDADE | BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE 10 LITROS | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 27 | 30 | UNIDADE | BARRAS DE APOIO 40CM | R$81,00 | R$ 2.430,00 |
| 28 | 60 | UNIDADE | BROXA 18X8 | R$5,30 | R$ 318,00 |
| 29 | 30 | UNIDADE | BLOCO DE ESPUMA 7X13X21 | R$3,00 | R$ 90,00 |
| 30 | 60 | UNIDADE | BROCA ENCAIXE 6 X 160 MM MADEIRA | R$14,00 | R$ 840,00 |
| 31 | 30 | UNIDADE | BROCA SDS 8 X 160 MM PEDRA VIDEÁ. | R$10,00 | R$ 300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 50 | PAR | BOTA IMPERMEÁVEL PVC COM CADARÇO SEMELHANTE OU IGUAL A SETE LEGUAS | R$37,00 | R$ 1.850,00 |
| 33 | 60 | UNIDADE | BROCA MOURÃO 3/8X40 CM | R$15,00 | R$ 900,00 |
| 34 | 50 | UNIDADE | BROCA DE VIDEA 10MM | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 35 | 50 | UNIDADE | CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO | R$22,00 | R$ 1.100,00 |
| 36 | 30 | UNIDADE | CADEADO 40MM | R$19,00 | R$ 570,00 |
| 37 | 50 | UNIDADE | CONECTOR PERFURANTE PIERCING 10A | R$5,50 | R$ 275,00 |
| 38 | 60 | UNIDADE | CASCOREZ 1 KG | R$21,00 | R$ 1.260,00 |
| 39 | 60 | UNIDADE | CAPA DE CHUVA LAMINADA AMARELA | R$16,00 | R$ 960,00 |
| 40 | 50 | UNIDADE | CABO ENXADA | R$24,50 | R$ 1.225,00 |
| 41 | 60 | UNIDADE | CABO DA FOICE | R$21,00 | R$ 1.260,00 |
| 42 | 80 | UNIDADE | CARRINHO DE MAO 55LT | R$108,00 | R$ 8.640,00 |
| 43 | 50 | UNIDADE | CAP 100MM | R$4,00 | R$ 200,00 |
| 44 | 30 | UNIDADE | CHUVEIRO/DUCHA 550W | R$25,00 | R$ 750,00 |
| 45 | 60 | UNIDADE | CURVA 50 MM ESGOTO | R$5,30 | R$ 318,00 |
| 46 | 30 | UNIDADE | CAIXA DE CORRESPONDENCIA PLASTICA AMARELA | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 47 | 30 | UNIDADE | CAP 150MM | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 48 | 50 | UNIDADE | CADEADO 25MM | R$13,00 | R$ 650,00 |
| 49 | 50 | UNIDADE | CADEADO 30MM | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 50 | 200 | METRO | CORDA 3MM | R$0,35 | R$ 70,00 |
| 51 | 80 | UNIDADE | CONECTOR CUNHA TIPO IV | R$3,80 | R$ 304,00 |
| 52 | 500 | METRO | CORDA 4MM | R$0,50 | R$ 250,00 |
| 53 | 50 | UNIDADE | CABEÇOTE ALUMINIO 3/4 | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 54 | 50 | UNIDADE | Caixa sinfonada pequena 100x100x50. | R$6,00 | R$ 300,00 |
| 55 | 50 | UNIDADE | CONECTOR PORCELANA 10 M 2 POL | R$3,20 | R$ 160,00 |
| 56 | 50 | UNIDADE | CASCOLA TRADICIONAL 195G | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 57 | 30 | UNIDADE | CAIXA D ÁGUA 310 LITROS. | R$160,00 | R$ 4.800,00 |
| 58 | 150 | METRO | cabo de aço galvanizado 1/4 | R$3,00 | R$ 450,00 |
| 59 | 60 | UNIDADE | CILINDRO DE FECHADURA | R$20,00 | R$ 1.200,00 |
| 60 | 30 | UNIDADE | COLHER DE PEDREIRO 10 | R$14,50 | R$ 435,00 |
| 61 | 10 | UNIDADE | CINTA C/ CATRACA 1,5 T | R$63,00 | R$ 630,00 |
| 62 | 30 | PECA | CINTA DE AMARRAR CARGA 5 TONELADAS | R$27,50 | R$ 825,00 |
| 63 | 50 | UNIDADE | CAMARA PARA PNEU CARRINHO DE MÃO | R$22,00 | R$ 1.100,00 |
| 64 | 30 | UNIDADE | CLIPS P/ CABO ACO 5/16 | R$1,50 | R$ 45,00 |
| 65 | 100 | UNIDADE | CANALETA VENTILADA 30X30 | R$16,00 | R$ 1.600,00 |
| 66 | 100 | UNIDADE | CANTONEIRA 08X10 | R$2,80 | R$ 280,00 |
| 67 | 35 | UNIDADE | CAIXA DIJUNTOR 6/9 DIJUNTOR | R$25,00 | R$ 875,00 |
| 68 | 250 | UNIDADE | CAIXA DE 2X4 LUZ AMARELA . | R$1,50 | R$ 375,00 |
| 69 | 200 | METRO | CORDA 12MM | R$1,70 | R$ 340,00 |
| 70 | 20 | UNIDADE | CABO DE MACHADO | R$14,00 | R$ 280,00 |
| 71 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA 2000L FIBRA | R$699,00 | R$ 6.990,00 |
| 72 | 60 | UNIDADE | CUMEEIRA ONDULINE VERMELHO 200 X 48 CM. | R$43,00 | R$ 2.580,00 |
| 73 | 50 | UNIDADE | CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 40 DENTES | R$60,00 | R$ 3.000,00 |
| 74 | 200 | METRO | CABO 1KV 10MM | R$4,50 | R$ 900,00 |
| 75 | 30 | METRO | CORRENTE PARA CADEADO 8MM | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 76 | 80 | METRO QUADRADO | CHAPA ALUMINIO 0,60MM | R$20,50 | R$ 1.640,00 |
| 77 | 200 | METRO | CORDA 14MM | R$2,90 | R$ 580,00 |
| 78 | 30 | UNIDADE | CHAPEU DE PALHA | R$19,00 | R$ 570,00 |
| 79 | 30 | UNIDADE | CONE PVC 50CM PRETO/AMARELO | R$10,00 | R$ 300,00 |
| 80 | 30 | UNIDADE | CABO DE CAVADEIRA 1,80 MT | R$9,00 | R$ 270,00 |
| 81 | 40 | UNIDADE | CONDULETE LUVA 3/4 | R$1,20 | R$ 48,00 |
| 82 | 35 | UNIDADE | CONDULETE ABRAÇADEIRA 3/4" | R$0,55 | R$ 19,25 |
| 83 | 50 | UNIDADE | CONDULETE CAIXA SOBREPOR 3/4 | R$5,20 | R$ 260,00 |
| 84 | 50 | UNIDADE | CONDULETE TAMPA TOMADA DUPLA | R$2,00 | R$ 100,00 |
| 85 | 50 | UNIDADE | CONDULETE ELETRODUTO 3/4... | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 86 | 30 | UNIDADE | CAIXA TERMICA 32LT PLÁSTICA | R$98,00 | R$ 2.940,00 |
| 87 | 60 | UNIDADE | CURVA 1" ELETRODUTO CINZA | R$4,10 | R$ 246,00 |
| 88 | 350 | METRO | CONDUITE CORRUGADO 3/4 AZ | R$0,42 | R$ 147,00 |
| 89 | 10 | UNIDADE | CAIXA DE AGUA 5000LT DE FIBRA | R$1.599,00 | R$ 15.990,00 |
| 90 | 300 | METRO | CABO DUPLEX 16 MM | R$3,15 | R$ 945,00 |
| 91 | 5 | UNIDADE | CORTADOR DE PISO 90CM | R$179,00 | R$ 895,00 |
| 92 | 80 | UNIDADE | DOBRADICA AM 3 | R$1,30 | R$ 104,00 |
| 93 | 80 | UNIDADE | DOBRADIÇA AM 4" | R$2,50 | R$ 200,00 |
| 94 | 50 | UNIDADE | DOBRADIÇA DE PORTÃO 3 ´´ | R$34,00 | R$ 1.700,00 |
| 95 | 100 | UNIDADE | DOBRADICA AM 2 | R$0,80 | R$ 80,00 |
| 96 | 30 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA ACO DENTADA | R$9,80 | R$ 294,00 |
| 97 | 50 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA PVC C/ ESPUMA | R$7,10 | R$ 355,00 |
| 98 | 30 | PAR | DOBRADIÇA DE PORTAO N°2 (PAR) | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 99 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR 40A | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 100 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR DIN 25 A | R$9,50 | R$ 475,00 |
| 101 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR DIN 20a | R$9,00 | R$ 450,00 |
| 102 | 30 | UNIDADE | DISCO DE CORTE DIAMANTADO | R$18,00 | R$ 540,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 103 | 80 | UNIDADE | DISCO DE CORTE FERRO NORTEM 7´. | R$10,00 | R$ 800,00 |
| 104 | 60 | UNIDADE | DIJUNTOR 32A | R$9,50 | R$ 570,00 |
| 105 | 10 | UNIDADE | DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA | R$45,00 | R$ 450,00 |
| 106 | 50 | UNIDADE | DESENGRAXANTE PARA MÃOS 500G | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 107 | 30 | UNIDADE | DISCO DE CORTE MADEIRA 18 CM | R$20,00 | R$ 600,00 |
| 108 | 50 | UNIDADE | DIJUNTOR DIM 50 a | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 109 | 30 | UNIDADE | DESEMPENADEIRA ACO DENTADA | R$21,00 | R$ 630,00 |
| 110 | 50 | UNIDADE | ELETRODUTO 3/4 | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 111 | 80 | UNIDADE | ESPUMA ESPANSIVA 450GR | R$15,50 | R$ 1.240,00 |
| 112 | 60 | UNIDADE | ESPUDE PARA VASO SANITARIO | R$2,00 | R$ 120,00 |
| 113 | 20 | UNIDADE | ESCADA DE AÇO 7 DEGRAUS | R$147,00 | R$ 2.940,00 |
| 114 | 20 | UNIDADE | ESCADA DE ALUMÍNIO 9 DEGRAUS | R$165,00 | R$ 3.300,00 |
| 115 | 60 | UNIDADE | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8 | R$6,70 | R$ 402,00 |
| 116 | 6 | UNIDADE | ESCADA DE MADEIRA ARAUCARIA 15 DEGRAUS | R$404,00 | R$ 2.424,00 |
| 117 | 20 | UNIDADE | ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO | R$4,00 | R$ 80,00 |
| 118 | 25 | UNIDADE | ESCOVA DE AÇO 03 FILEIRAS COM CABO | R$5,00 | R$ 125,00 |
| 119 | 20 | UNIDADE | ESCOVA DE ACO | R$8,00 | R$ 160,00 |
| 120 | 6 | UNIDADE | ESCADA DE MADEIRA 18 DEGRAUS PINTADA | R$318,00 | R$ 1.908,00 |
| 121 | 10 | UNIDADE | ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CAVALETE | R$104,00 | R$ 1.040,00 |
| 122 | 80 | BARRA | ELETRODUTO 1" CINZA | R$12,50 | R$ 1.000,00 |
| 123 | 20 | UNIDADE | FACÃO 20" CABO PVC | R$18,00 | R$ 360,00 |
| 124 | 30 | UNIDADE | FUNDO OLEO 900ML PARA MADEIRA | R$17,00 | R$ 510,00 |
| 125 | 100 | METRO | FITA ADESIVA DE ALUMÍNIO ETERNIT 0,10 X 10 MT | R$4,00 | R$ 400,00 |
| 126 | 60 | UNIDADE | FLEXIVEL 40CM | R$3,50 | R$ 210,00 |
| 127 | 50 | UNIDADE | FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 5MT | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 128 | 30 | UNIDADE | FITA PARA SINALIZAÇÃO / ZEBRADA COM 100MT | R$7,00 | R$ 210,00 |
| 129 | 30 | UNIDADE | FLANGE 25MM BRANCO | R$8,50 | R$ 255,00 |
| 130 | 50 | UNIDADE | FERROLHO CHATO 3 ´ | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 131 | 50 | UNIDADE | FLEXIVEL 60CM | R$4,00 | R$ 200,00 |
| 132 | 15 | UNIDADE | FOSSA CONCRETO 1,20 X 1,80 MT | R$520,00 | R$ 7.800,00 |
| 133 | 15 | UNIDADE | FILTRO DE FOSSA DE CONCRETO 1,20 X 1,80 MT | R$630,00 | R$ 9.450,00 |
| 134 | 30 | PACOTE | FITA NYLON 200X3,6 MM | R$9,00 | R$ 270,00 |
| 135 | 35 | UNIDADE | FITA DUPLA FACE 12MM X 2MT | R$12,00 | R$ 420,00 |
| 136 | 10 | UNIDADE | FOSSA SÉPTICA 650 LITROS PLÁSTICA | R$570,00 | R$ 5.700,00 |
| 137 | 10 | UNIDADE | FILTRO ANAERÓBIO 650 LITROS PLÁSTICO | R$613,00 | R$ 6.130,00 |
| 138 | 60 | UNIDADE | FERTILIZANTE SUBSTRATO 5KG | R$9,50 | R$ 570,00 |
| 139 | 50 | UNIDADE | FERTILIZANTE PAISAGISMO 5 KG | R$9,00 | R$ 450,00 |
| 140 | 200 | METRO | FIO DE PARABÓLICA 75 OHNS 67% MALHA | R$1,20 | R$ 240,00 |
| 141 | 30 | UNIDADE | FLANGE DE 50MM | R$14,00 | R$ 420,00 |
| 142 | 200 | METRO | FIO DE TELEFONE INTERNO | R$0,50 | R$ 100,00 |
| 143 | 30 | UNIDADE | FECHADURA PORTA DE CORRER | R$38,00 | R$ 1.140,00 |
| 144 | 50 | UNIDADE | GARRAFA TERMICA 1,80 ML | R$65,00 | R$ 3.250,00 |
| 145 | 15 | UNIDADE | GARRAFA TERMICA 1,8L ALADIN | R$108,00 | R$ 1.620,00 |
| 146 | 12 | UNIDADE | GARRAFA TÉRMICA 2,2 L | R$226,00 | R$ 2.712,00 |
| 147 | 80 | KILOGRAMA | GRAMPO GALVANIZADO 1X9 PARA ARAME FARPADO | R$10,50 | R$ 840,00 |
| 148 | 15 | UNIDADE | GARRAFÃO TERMICO 5LT | R$25,00 | R$ 375,00 |
| 149 | 30 | UNIDADE | INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA MEC | R$12,00 | R$ 360,00 |
| 150 | 50 | UNIDADE | 2 INTERRUPTORES + TOMADA BRANCA | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 151 | 50 | UNIDADE | INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA MEC | R$11,00 | R$ 550,00 |
| 152 | 30 | UNIDADE | JOELHO 45 ° 75 MM | R$4,50 | R$ 135,00 |
| 153 | 60 | UNIDADE | JOELHO 25 X 1/2 | R$3,80 | R$ 228,00 |
| 154 | 40 | UNIDADE | JOELHO 150 MM | R$25,00 | R$ 1.000,00 |
| 155 | 10 | UNIDADE | JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 80 X 40 C/ VIDRO | R$80,00 | R$ 800,00 |
| 156 | 12 | UNIDADE | JANELA BASCULANTE MADEIRA 40X60CM | R$54,00 | R$ 648,00 |
| 157 | 200 | METRO | LONA MANTA 4X100 DUAS CORES | R$5,60 | R$ 1.120,00 |
| 158 | 20 | UNIDADE | LIXEIRA 15LT | R$27,00 | R$ 540,00 |
| 159 | 50 | METRO | LIXA AMARELA 80 | R$27,00 | R$ 1.350,00 |
| 160 | 20 | UNIDADE | LAPIS CARPINTEIRO | R$2,20 | R$ 44,00 |
| 161 | 30 | PAR | LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO | R$8,00 | R$ 240,00 |
| 162 | 50 | PAR | LUVA DE COURO | R$23,00 | R$ 1.150,00 |
| 163 | 100 | UNIDADE | LAMPADA FLUORESCENTE 40W | R$23,00 | R$ 2.300,00 |
| 164 | 60 | UNIDADE | LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR LED 88W | R$24,00 | R$ 1.440,00 |
| 165 | 2.000 | UNIDADE | LAJOTA PARA LAJE | R$0,95 | R$ 1.900,00 |
| 166 | 100 | UNIDADE | LIMA MOTO SERRA 8X7/32 | R$5,80 | R$ 580,00 |
| 167 | 100 | UNIDADE | LIMA MOTO SERRA 3/16 | R$5,80 | R$ 580,00 |
| 168 | 50 | UNIDADE | LIMA PARA MOTO SERRA 7/32 E 3/16´ | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 169 | 50 | UNIDADE | LINHA PEDREIRO 0,8 | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 170 | 200 | METRO | lona manta duas cores 6x100 | R$7,50 | R$ 1.500,00 |
| 171 | 20 | UNIDADE | MASSA CORRIDA 18 L | R$69,00 | R$ 1.380,00 |
| 172 | 25 | UNIDADE | MASSA CORRIDA 3,6L | R$22,00 | R$ 550,00 |
| 173 | 30 | UNIDADE | MANGUEIRA PARA GAS 1,20MT | R$7,00 | R$ 210,00 |
| 174 | 50 | METRO | MANGUEIRA PARA GAS DE METRO | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 175 | 150 | METRO | MANGUEIRA DE NIVEL 1/2X1,5MM | R$1,90 | R$ 285,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 176 | 50 | UNIDADE | MANGUEIRA ENTRADA DE MÁQUINA 1,20 | R$5,00 | R$ 250,00 |
| 177 | 100 | UNIDADE | MASCARA RESPIRATORIA SIMPLES | R$2,50 | R$ 250,00 |
| 178 | 200 | PECA | MEIO FIO ONDULADA | R$8,50 | R$ 1.700,00 |
| 179 | 800 | UNIDADE | MANGUEIRA PISCA COLORIDO COM LED | R$8,50 | R$ 6.800,00 |
| 180 | 10 | UNIDADE | MACHADO COM CABO | R$44,00 | R$ 440,00 |
| 181 | 50 | METRO | MANTA ASFALTICA 2,5MM X 20CM X 10MT | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 182 | 5 | UNIDADE | MICTÓRIO SANFONADO | R$268,00 | R$ 1.340,00 |
| 183 | 800 | METRO | MANGUEIRA PRETA 1/2 | R$0,80 | R$ 640,00 |
| 184 | 800 | METRO | MANGUEIRA PRETA 3/4 | R$1,00 | R$ 800,00 |
| 185 | 150 | UNIDADE | MALHA POP 3X2 | R$33,90 | R$ 5.085,00 |
| 186 | 30 | UNIDADE | MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA | R$26,00 | R$ 780,00 |
| 187 | 30 | UNIDADE | MARTELO 27 MM CABO MADEIRA | R$22,00 | R$ 660,00 |
| 188 | 20 | UNIDADE | NEUTROL 1LT | R$23,00 | R$ 460,00 |
| 189 | 10 | UNIDADE | NEUTROL 18LT | R$265,00 | R$ 2.650,00 |
| 190 | 20 | UNIDADE | NEUTROL 3,6 L | R$74,00 | R$ 1.480,00 |
| 191 | 80 | UNIDADE | OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR | R$8,00 | R$ 640,00 |
| 192 | 50 | UNIDADE | ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY WD-40 | R$7,40 | R$ 370,00 |
| 193 | 20 | UNIDADE | OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA | R$58,00 | R$ 1.160,00 |
| 194 | 50 | UNIDADE | OLEO DESINGRIPANTE 300 ML | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 195 | 50 | UNIDADE | PLUGE MACHO 20 AMP | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 196 | 100 | UNIDADE | PARAFUSO WC LATAO B/10MM | R$2,60 | R$ 260,00 |
| 197 | 100 | UNIDADE | PLUGE FEMEA 2 P MEC - TRONIC | R$3,50 | R$ 350,00 |
| 198 | 100 | UNIDADE | PROTETOR AURICULAR | R$6,00 | R$ 600,00 |
| 199 | 60 | UNIDADE | PNEU CARRINHO DE MÃO LEVORIN | R$35,00 | R$ 2.100,00 |
| 200 | 25 | UNIDADE | PRUMO METAL 400 GR | R$15,00 | R$ 375,00 |
| 201 | 30 | CAIXA | PARAFUSO PARA FORRO PVC CAIXA C/ 1000 UND | R$45,00 | R$ 1.350,00 |
| 202 | 300 | UNIDADE | PARAFUSO SEXTAVADO | R$0,50 | R$ 150,00 |
| 203 | 20 | UNIDADE | PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL | R$298,00 | R$ 5.960,00 |
| 204 | 50 | UNIDADE | PLACA 4X2 CEGA BRANCO | R$2,40 | R$ 120,00 |
| 205 | 150 | UNIDADE | PARAFUSO 5/16X4.1/2 | R$1,30 | R$ 195,00 |
| 206 | 150 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4X3 | R$0,50 | R$ 75,00 |
| 207 | 100 | UNIDADE | POSTE DE EUCALIPTO ROLICO 5MT | R$77,00 | R$ 7.700,00 |
| 208 | 500 | UNIDADE | PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 8A 12MX2MT | R$11,50 | R$ 5.750,00 |
| 209 | 100 | UNIDADE | PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12 X 2 MTS | R$12,80 | R$ 1.280,00 |
| 210 | 100 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCES GR2 5/16X3,1/2 | R$0,80 | R$ 80,00 |
| 211 | 50 | UNIDADE | PINO HIDRAULICO 12MM | R$12,50 | R$ 625,00 |
| 212 | 60 | UNIDADE | PINO HIDRAULICO 19MM | R$18,00 | R$ 1.080,00 |
| 213 | 150 | UNIDADE | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4.1/2 | R$7,50 | R$ 1.125,00 |
| 214 | 100 | UNIDADE | PISCA PISCA 200 MICROLAMPADAS | R$15,00 | R$ 1.500,00 |
| 215 | 100 | UNIDADE | PISCA PISCA 200 LAMPADAS LED COLORIDO | R$37,00 | R$ 3.700,00 |
| 216 | 200 | METRO QUADRADO | PISO CERAMICO 50X50CM | R$14,00 | R$ 2.800,00 |
| 217 | 150 | METRO QUADRADO | PISO CERAMICO 56X56CM | R$17,00 | R$ 2.550,00 |
| 218 | 150 | UNIDADE | PISO CERAMICO 45X45 | R$12,00 | R$ 1.800,00 |
| 219 | 50 | UNIDADE | PISCA PISCA 100 LAMPADA COLORIDO LED | R$19,00 | R$ 950,00 |
| 220 | 50 | UNIDADE | PISCA PISCA ESTRELA | R$23,00 | R$ 1.150,00 |
| 221 | 200 | UNIDADE | PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4X1,1/2 | R$0,40 | R$ 80,00 |
| 222 | 200 | UNIDADE | PALANQUE DE PEDRA 10X10 2MT | R$12,00 | R$ 2.400,00 |
| 223 | 500 | UNIDADE | PARAFUSO 3,0X16 | R$0,07 | R$ 35,00 |
| 224 | 200 | UNIDADE | PARAFUSO 3,2X16 | R$0,12 | R$ 24,00 |
| 225 | 20 | UNIDADE | PENEIRA ARO 55 PVC | R$13,00 | R$ 260,00 |
| 226 | 30 | UNIDADE | RASTELO TRAMONTINA 12 D C/ CABO | R$12,00 | R$ 360,00 |
| 227 | 50 | UNIDADE | REGISTRO DE PRESSAO 25MM | R$7,50 | R$ 375,00 |
| 228 | 30 | UNIDADE | REDUCAO 100X75 | R$5,56 | R$ 166,80 |
| 229 | 50 | UNIDADE | REGISTRO 50MM SOLDAVEL | R$15,00 | R$ 750,00 |
| 230 | 30 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA 9CM PINTURA | R$3,50 | R$ 105,00 |
| 231 | 30 | UNIDADE | ROLO DE LA SUPREMO 23 CM SEM CABO | R$30,00 | R$ 900,00 |
| 232 | 50 | UNIDADE | REGULADOR DE GAS, PEQUENO ALIANCA | R$18,00 | R$ 900,00 |
| 233 | 50 | UNIDADE | RALO CHUVEIRO 100X100X50 | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 234 | 50 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM PINTURA | R$8,00 | R$ 400,00 |
| 235 | 20 | UNIDADE | REBITADOR MANUAL | R$18,00 | R$ 360,00 |
| 236 | 50 | UNIDADE | ROLO DE LA 9CM | R$10,00 | R$ 500,00 |
| 237 | 50 | UNIDADE | ROLO DE ESPUMA COM CABO 5 CM | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 238 | 50 | UNIDADE | REGISTRO LEKAT PRESSÃO 25MM | R$18,00 | R$ 900,00 |
| 239 | 50 | UNIDADE | REGULADOR DE GAS, PEQUENO ALIANCA | R$22,00 | R$ 1.100,00 |
| 240 | 50 | UNIDADE | REATOR ELETRONICO 1X40 | R$32,00 | R$ 1.600,00 |
| 241 | 300 | KILOGRAMA | REJUNTE PISO | R$2,40 | R$ 720,00 |
| 242 | 20 | UNIDADE | REGUA ALUMINIO 2MT | R$31,00 | R$ 620,00 |
| 243 | 20 | UNIDADE | REPARO VALVULA DE DESCARGA | R$30,00 | R$ 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 244 | 50 | UNIDADE | RELE FOTOSOQUETE | R$30,00 | R$ 1.500,00 |
| 245 | 30 | UNIDADE | REGADOR 5 LTS | R$6,00 | R$ 180,00 |
| 246 | 20 | UNIDADE | REGADOR 10 LT | R$14,00 | R$ 280,00 |
| 247 | 120 | UNIDADE | RABICHO MANGUEIRA LED 13MM | R$8,50 | R$ 1.020,00 |
| 248 | 100 | METRO | SILICONE 280g INCOLOR | R$13,50 | R$ 1.350,00 |
| 249 | 50 | UNIDADE | SIFAO DUPLO | R$12,50 | R$ 625,00 |
| 250 | 50 | UNIDADE | SIFÃO SIMPLES 0.80CM | R$5,00 | R$ 250,00 |
| 251 | 50 | UNIDADE | SOQUETE PENDENTE | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 252 | 50 | UNIDADE | SPREY MATA BARRATA 300 ML | R$11,00 | R$ 550,00 |
| 253 | 50 | UNIDADE | SEPARADOR DE PISO 3MM | R$3,50 | R$ 175,00 |
| 254 | 50 | UNIDADE | SEPARADOR DE PISO 4MM | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 255 | 50 | UNIDADE | TEE ESG. 100X50MM | R$7,00 | R$ 350,00 |
| 256 | 100 | METRO | TUBO DE ESGOTO 75MM | R$7,50 | R$ 750,00 |
| 257 | 120 | METRO | TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM | R$2,50 | R$ 300,00 |
| 258 | 100 | UNIDADE | TORNEIRA DE JARDIM 1/2 | R$7,50 | R$ 750,00 |
| 259 | 50 | UNIDADE | THINNER 900ML | R$12,00 | R$ 600,00 |
| 260 | 50 | UNIDADE | TEE ESGOTO 50 MM | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 261 | 50 | UNIDADE | TEE SOLDAVEL 50MM | R$5,50 | R$ 275,00 |
| 262 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 2" PELO ESCURO | R$4,75 | R$ 237,50 |
| 263 | 200 | METRO | TELA MOSQUITEIRO BRANCA E VERDE 1 MT | R$2,90 | R$ 580,00 |
| 264 | 30 | UNIDADE | TUBO DE DESCARGA LONGO COM CURVA | R$10,00 | R$ 300,00 |
| 265 | 100 | UNIDADE | TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA BRANCA | R$14,00 | R$ 1.400,00 |
| 266 | 70 | UNIDADE | TINTA SPRAY 400ML | R$13,00 | R$ 910,00 |
| 267 | 40 | UNIDADE | TORNEIRA TANQ/MAQUINA | R$22,00 | R$ 880,00 |
| 268 | 150 | METRO | TUBO ESGOTO 150 MM... | R$24,00 | R$ 3.600,00 |
| 269 | 100 | METRO | TUBO 200MM ESGOTO | R$45,00 | R$ 4.500,00 |
| 270 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 3/4 PELO CLARO | R$2,00 | R$ 100,00 |
| 271 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 1 PELO CLARO | R$3,20 | R$ 160,00 |
| 272 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 1/2 PELO CLARO | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 273 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 2 1/2 PELO CLARO | R$3,70 | R$ 185,00 |
| 274 | 50 | UNIDADE | TRINCHA 4 PELO CLARO | R$12,00 | R$ 600,00 |
| 275 | 50 | UNIDADE | TOMADA EXTERNA 2 POLOS P COMPUTADOR | R$3,80 | R$ 190,00 |
| 276 | 50 | UNIDADE | THINNER GALAO 5LT | R$38,00 | R$ 1.900,00 |
| 277 | 50 | UNIDADE | TESOURA PARA PODA 12 ´ | R$14,00 | R$ 700,00 |
| 278 | 10 | UNIDADE | TUBO GALVANIZADO PADRÃO CELESC 3" | R$414,00 | R$ 4.140,00 |
| 279 | 50 | UNIDADE | TAMPA HEXAG. VERTICAL E CEGA CINZA 1/2 - 3/4 | R$2,20 | R$ 110,00 |
| 280 | 100 | UNIDADE | TAMPA DE BOCA DE LOBO DE FERRO FUNDIDO 75X90 CM | R$100,00 | R$ 10.000,00 |
| 281 | 100 | METRO | TELA SOMBRITE 3MT | R$15,00 | R$ 1.500,00 |
| 282 | 60 | UNIDADE | TINTA 18 L BRANCA ACRILICA | R$415,00 | R$ 24.900,00 |
| 283 | 100 | METRO | TELA PLASTICA PINTEIRO 1MT | R$3,40 | R$ 340,00 |
| 284 | 200 | METRO | TELA MALHA GALV. 7 | R$6,70 | R$ 1.340,00 |
| 285 | 10 | UNIDADE | tampa padrão energia 65x45 cm | R$367,00 | R$ 3.670,00 |
| 286 | 50 | METRO QUADRADO | TAPETE EMBORRACHADO ENTRADAS | R$80,00 | R$ 4.000,00 |
| 287 | 50 | UNIDADE | UNIÃO INT AZUL 1/2 | R$1,00 | R$ 50,00 |
| 288 | 50 | UNIDADE | UNIAO INT. 3/4 MANGUEIRA | R$1,20 | R$ 60,00 |
| 289 | 50 | UNIDADE | VALVULA DE TANQUE V8 | R$3,00 | R$ 150,00 |
| 290 | 70 | UNIDADE | VEDA ROSCA 18MM 25 | R$6,00 | R$ 420,00 |
| 291 | 100 | UNIDADE | CHAVE DE TESTE 135 MM | R$4,00 | R$ 400,00 |
| 292 | 30 | UNIDADE | VARAL DE CHÃO COM ABAS METAL ALUMINIO | R$76,00 | R$ 2.280,00 |
| 293 | 30 | UNIDADE | VALVULA AMERICANA 3 1/2 P/ PIA | R$8,00 | R$ 240,00 |
| 294 | 30 | UNIDADE | VEDA CONCRETO 1LT | R$18,00 | R$ 540,00 |
| 295 | 30 | UNIDADE | VEDA CONCRETO 5 LT | R$88,00 | R$ 2.640,00 |
| 296 | 30 | LITROS | VEDA REBOCO LT | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 297 | 30 | UNIDADE | VEDA REBOCO 5 LITROS | R$80,00 | R$ 2.400,00 |
| 298 | 50 | UNIDADE | VARA DE CORTINA 2,50MT | R$15,00 | R$ 750,00 |
| 299 | 30 | LATA | VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT | R$90,00 | R$ 2.700,00 |
| 300 | 20 | UNIDADE | VASO SANITÁRIO COMUM LOGASA | R$100,00 | R$ 2.000,00 |
| 301 | 20 | UNIDADE | VASO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADO | R$170,00 | R$ 3.400,00 |
| 302 | 20 | UNIDADE | videa cortar piso | R$12,00 | R$ 240,00 |
| 303 | 30 | UNIDADE | veda pó 1mt | R$9,00 | R$ 270,00 |
| 304 | 20 | UNIDADE | VARAL SANFONADO DE PAREDE 0,80 CM | R$35,00 | R$ 700,00 |
| 305 | 800 | METRO | CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO | R$8,00 | R$ 6.400,00 |
| 306 | 1.000 | METRO | SARRAFO TRATADO 10X0,027 X 1,00. | R$3,71 | R$ 3.710,00 |
| 307 | 200 | METRO | ESTEIO MADEIRA TRATADA | R$12,00 | R$ 2.400,00 |
| 308 | 800 | METRO | LINHA DE MADEIRA TRATADA | R$12,00 | R$ 9.600,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____**

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a

proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO N° 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869579

DECRETO Nº. 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 192.769,23 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Conv. Sec. Segurança Pública

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (170) 3.3.90.00.0.3.0000.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 10.000,00 |
| MODALIDADE: | (171) 3.3.90.00.0.3.0006.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 6.220,83 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0000- Recurso Próprio Rádio Patrulha | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0006- Recurso Convênio Multas de Trânsito | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 16.220,83 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (172) 3.3.90.00.0.3.0025.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 3.922,49 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0025 – Recurso PNATE Infantil | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 3.922,49 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (173) 3.3.90.00.0.3.0024.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 4.764,22 |
| MODALIDADE: | (174) 3.3.90.00.0.3.0046.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 53.217,71 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0024 – Recurso PNATE Fundamental | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0046 – Recurso Transp. Escolar Estado Fundamental | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 57.981,93 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.362.0036.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (175) 3.3.90.00.0.3.0047.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 46.616,32 |
| MODALIDADE: | (176) 3.3.90.00.0.3.0026.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 980,08 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0047 – Recurso Transp. Escolar Estado Médio | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0026 – Recurso PNATE Ensino Médio | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 47.596,40 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (177) 3.1.90.00.0.3.0009.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 33.822,25 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0009 – Recurso FUNDEB | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 33.822,25 |

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (180) 3.1.90.00.0.3.0016.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 23.647,35 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (181) 3.3.90.00.0.3.0019.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 2.000,00 |
| MODALIDADE: | (182) 3.1.90.00.0.3.0019.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 7.577,98 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0016 – Recurso CRAS | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0019 – Recurso SCFV | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 33.225,33 |
| TOTAL GERAL | | | R$ | 192.769,23 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 192.769,23 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) , de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

## DECRETO N°. 10 DE 15.01.2019

Publicação Nº 1869023

DECRETO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
"ESTABELECE TURNO ÚNICO NAS QUARTAS FEIRAS PARA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; primando pelo bom atendimento e qualidade dos serviços prestados aos munícipes princesenses, e considerando que parte considerável da população princesense trabalha nos mesmos horários de funcionamento da prefeitura e que o atendimento em horário diferenciado os beneficiará de forma direta:

DECRETA
Art. 1º. A jornada de trabalho para o Servidor estável, Wilderson Rezende de Oliveira, cargo de Agente Administrativo, portador do CPF sob o número 092.878.656-04, responsável pelos serviços prestados junto a 290 ª Junta de serviço militar/ Setor de identificação passa a ser de 06 (seis) horas ininterruptas, horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min, todas as quartas feiras, até o final do ano de 2019.
Art. 2º. Nos demais dias os horários do servidor permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 15 de Janeiro de 2019.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## DECRETO Nº. 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870115

DECRETO Nº. 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 355.285,36 (Trezentos e cinquenta e cinco dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (53) 3.3.90.00.0.3.0027.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 115.060,19 |
| MODALIDADE: | (55) 4.4.90.00.0.3.0032.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 7.000,00 |
| MODALIDADE: | (54) 3.1.90.00.0.3.0027.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 12.798,59 |
| MODALIDADE: | (57) 3.3.90.00.0.3.0029.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 3.200,00 |
| MODALIDADE: | (56) 3.1.90.00.0.3.0029.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 31.117,81 |
| MODALIDADE: | (58) 3.1.90.00.0.3.0030.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 11.975,06 |
| MODALIDADE: | (59) 3.3.90.00.0.3.0030.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 400,00 |
| MODALIDADE: | (60) 3.1.90.00.0.3.0031.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 65.523,86 |
| MODALIDADE: | (61) 3.3.90.00.0.3.0031.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 10.000,00 |
| MODALIDADE: | (62) 3.3.90.00.0.3.0034.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 35.603,61 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0027.0000 – Recurso PAB | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0032.0000 – Recurso PMAQ | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0029.0000 – Recurso PACS | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0030.0000 – Recurso Saúde Bucal | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0031.0000 – Recurso NASF | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0034.0000 – Recurso Prótese Dentária | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 292.679,12 |

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (63) 3.3.90.00.0.3.0039.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 6.039,49 |
| MODALIDADE: | (64) 3.3.90.00.0.3.0054.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 4.576,82 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0039.0000 – Recurso AFB | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 03.0054.0000 – Recurso Farmácia Básica Estadual | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 10.616,31 |

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 Manutenção Bloco Vigilância Sanitária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (66) 3.3.90.00.0.3.0038.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 4.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0038.0000 – Recurso Vigilância Sanitária | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 4.000,00 |

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 Manutenção Bloco MAC Amb. Hospit. Limite Variável

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (65) 3.3.90.00.0.3.0088.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 47.989,93 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Recurso Teto Geral Mac | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 47.989,93 |
| TOTAL GERAL | | | R$ | 355.285,36 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 355.285,36 (Trezentos e cinquenta e cinco dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - PM, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - PM

Publicação Nº 1870128

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 13/2019-PM
Tomada de Preços 01/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é ""Contratação de pessoa jurídica especializada para CONSTRUÇÃO de abrigo em alvenaria para o quadro de comandos e bombas dosadoras de cloro para o poço artesiano localizado na linha Vista Alta – Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 04 de fevereiro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 15 de janeiro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

## PORTARIA N° 26 DE 15.01.2019

Publicação Nº 1868979

PORTARIA Nº. 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| EDELI D. BOLGENHAGEN | DIRETOR DA 3ª. IDADE | 02.01.2018 à 01.01.2019 | 16.01.2019 à 14.02.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 15 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

## PORTARIA N°. 27 DE 15.01.2019

Publicação Nº 1868996

PORTARIA Nº. 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| DAIANE PAGNO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06.05.2017 à 05.05.2018 | 15.01.2019 à 29.01.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 15 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1869084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MARLENE MARTINS VIANA, CPF sob o nº 042.725.009-96. Objeto: contratação de serviço de jardinagem a ser desenvolvido junto ao Município, com a limpeza de canteiros e plantação de mudas, dentre outras atividades típicas na execução dos serviços de jardinagem. O valor mensal dos serviços é de R$ 665,83 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total global de R$ 7.989,96 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais), relativo ao prazo de 12 meses. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1869089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: EVANDRO THIESEN INFORMÁTICA – ME, CNPJ sob o nº 10.539.894/0001-46. Objeto: contratação de serviço de suporte, manutenção, publicação de todo o conteúdo e administração do Website, publicado no endereço www.ranchoqueimado.sc.gov.br, recepcionado em hospedagem de servidor seguro(www.hostgator.com.br), de referência mundial e um dos líderes no mercado. Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), relativo ao prazo de doze meses. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1869104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: JOSÉ HERIBERTO BRUGGEMANN. Objeto: locação de uma sala comercial térrea situada na Rua Evaldo Bruggemann, no 25, centro, Rancho Queimado, para sediar o Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado.
O valor do aluguel mensal será de R$ 699,08 (seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R$ 8.388,96 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1869108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações. Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT. Valor total: R$ 35.992,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais), sendo pagos mensalmente em 11 parcelas no valor de R$ 3.272,00 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais). Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_2400_2019

Publicação Nº 1869942

DECRETO N° 2400 de 14 de janeiro de 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2236 de 13/12/2018
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 566.473,76 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 566.473,76 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14/01/2019

Rio do Oeste – SC, 14 de janeiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 16/01/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| Unidade Orçamentária: | GABINETE DO PREFEITO | 201 |
| Função: | SEGURANÇA PÚBLICA | 6 |
| Sub-função: | DEFESA CIVIL | 182 |
| Programa: | ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL | 202 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-RO | 2004 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03000056 | Rem. Dep. Banc. Legislativo | 7.196,81 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 7.196,81 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.196,81 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.196,81 |
| 03000056 | Rem. Dep. Banc. Legislativo (Ref. 57) | 7.196,81 |
| TOTAL | | 7.196,81 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 4 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL | 401 |
| Função: | AGRICULTURA | 20 |
| Sub-função: | EXTENSÃO RURAL | 606 |
| Programa: | APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS | 401 |
| Atividade | Patrulha Mecanizada | 2010 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03000011 | Prog. Melhoria Qualidade de Vida - PMQ | 4.465,25 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 4.465,25 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.465,25 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.465,25 |
| 03000011 | Prog. Melhoria Qualidade de Vida – PMQ (Ref. 318) | 4.465,25 |
| TOTAL | | 4.465,25 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 5 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 502 |
| Função: | EDUCAÇÃO | 12 |
| Sub-função: | ENSINO FUNDAMENTAL | 361 |
| Programa: | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 502 |
| Projeto | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 2012 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| Código | Descrição do Vínculo | Valor |
| 03360001 | Salário-Educação | 2.654,25 |
| 03360002 | Rem. Dep. Banc. Salário-Educação | 838,79 |
| 03620030 | Transporte Escolar Alunos Rede Estadua | 2.076,68 |
| 03620040 | Rem Dep Banc Transp Escolar Estado | 1.541,72 |
| SOMA | | 7.111,44 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 7.111,44 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.111,44 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.111,44 |
| 03360001 | Salário-Educação (Ref. 314) | 2.654,25 |
| 03360002 | Rem. Dep. Banc. Salário-Educação (Ref. 315) | 838,79 |
| 03620030 | Transporte Escolar Alunos Rede Estadual (Ref. 316) | 2.076,68 |
| 03620040 | Rem Dep Banc Transp Escolar Estado (Ref. 317) | 1.541,72 |
| TOTAL | | 7.111,44 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 5 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 503 |
| Função: | EDUCAÇÃO | 12 |
| Sub-função: | EDUCAÇÃO INFANTIL | 365 |
| Programa: | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 503 |
| Atividade | Manutenção das Atividades da Educação Infantil | 2013 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03370005 | PDDE - Progr Dinheiro Direto Escola | 572,28 |
| 03370006 | Rem. Dep. Bancario PDDE | 95,06 |
| 03320002 | Rem. Dep. Banc. Convênio Educacao | 11.842,08 |
| 03320009 | Apoio a Creche - FNDE | 3.596,65 |
| 03320010 | Rem. Dep. Apoio Creches FNDE | 949,18 |
| SOMA | | 17.055,25 |

| NATUREZA DA DESPESA | | |
|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 17.055,25 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.055,25 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.055,25 |
| 03370005 | PDDE - Progr Dinheiro Direto Escola (Ref. 130) | 572,28 |
| 03370006 | Rem. Dep. Bancario PDDE (Ref. 23) | 95,06 |
| 03320002 | Rem. Dep. Banc. Convênio Educacao | 11.842,08 |
| 03320009 | Apoio a Creche - FNDE | 3.596,65 |
| 03320010 | Rem. Dep. Apoio Creches FNDE | 949,18 |
| TOTAL | | 17.055,25 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 5 |
| Unidade Orça-mentária: | DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL | 501 |
| Função: | EDUCAÇÃO | 12 |
| Sub-função: | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 306 |
| Programa: | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 506 |
| Atividade | Alimentação Escolar | 2015 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| Código | Descrição do Vínculo | Valor |
| 03370003 | PNAE - Programa Nacional de Alimentação | 22.524,58 |
| 03370004 | Rem Dep Banc PNAE | 337,81 |
| SOMA | | 22.862,39 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 22.862,39 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.862,39 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.862,39 |
| 03370003 | PNAE - Programa Nacional de Alimentação (Ref. 29) | 22.524,58 |
| 03370004 | Rem Dep Banc PNAE (Ref. 10) | 337,81 |
| TOTAL | | 22.862,39 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES | 7 |
| Unidade Orça-mentária: | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 701 |
| Função: | DESPORTO E LAZER | 27 |
| Sub-função: | DESPORTO COMUNITÁRIO | 812 |
| Programa: | APOIO AO DESPORTO AMADOR | 701 |
| Atividade | Manutenção das Atividades do Desporto Amador | 2025 |
| FONTE | | |
| Código | Descrição do Vínculo | Valor |
| 03000008 | Taxas desportivas | 5.387,18 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 5.387,18 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.387,18 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.387,18 |
| 03000008 | Taxas desportivas (127) | 5.387,18 |
| TOTAL | | 5.387,18 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES | 7 |
| Unidade Orça-mentária: | DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 702 |
| Função: | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 23 |
| Sub-função: | TURISMO | 695 |
| Programa: | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 703 |
| Ação | Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo | 2027 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03000009 | Parque Gruta do Tigre | 4.835,65 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 4.835,65 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.835,65 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.835,65 |
| 03000009 | Parque Gruta do Tigre (Ref. 147) | 4.835,65 |
| TOTAL | | 4.835,65 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |
| Unidade Orça-mentária: | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 901 |
| Função: | URBANISMO | 15 |
| Sub-função: | SERVIÇOS URBANOS | 452 |
| Programa: | INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 902 |
| Atividade | Manutenção da Iluminação Pública | 2030 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03080001 | COSIP ☐ Recursos Livres | 88.424,31 |
| 03080002 | Rem Dep Banc COSIP | 7.492,91 |
| SOMA | | 95.917,22 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 95.917,22 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 95.917,22 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.917,22 |
| 03080001 | COSIP ☐ Recursos Livres (Ref. 241) | 88.424,31 |
| 03080002 | Rem Dep Banc COSIP (Ref 242) | 7.492,91 |
| TOTAL | | 95.917,22 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |
| Unidade Orça-mentária: | DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 902 |
| Função: | URBANISMO | 15 |
| Sub-função: | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451 |
| Programa: | INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 902 |
| Atividade | Infraestrutura Urbana | 2031 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| Código | Descrição do Vínculo | Valor |
| 03000001 | Recursos Ordinários Livres | 100.000,00 |
| 03000007 | Contribuição de Melhoria Pavimentação | 1.815,97 |
| 03000057 | Rem. Dep. Banc. Contr. Melhoria | 850,07 |
| 03340002 | Rem. Dep. Banc. Outros Conv. União | 8.677,85 |
| 03340007 | Revitalização de Praças e Ruas | 82.495,45 |
| 03340016 | Rem Dep Banc Revitalização Praças e Ruas | 1.767,25 |
| 03390001 | FEP - Fundo Especial do Petróleo | 30.821,18 |
| 03390002 | Rem. Dep. Banc. FEP | 684,90 |
| 03640100 | Outros Convenios com o Estado | 4.229,76 |
| 03640200 | Rem Dep Banc Outros Convênio Estado | 1.898,22 |
| SOMA | | 233.240,65 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 50.745,20 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.745,20 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.745,20 |

| | | |
|---|---|---|
| 03000007 | Contribuição de Melhoria Pavimentação (Ref. 82) | 1.815,97 |
| 03000057 | Rem. Dep. Banc. Contr. Melhoria (Ref. 98) | 850,07 |
| 03340016 | Rem Dep Banc Revitalização Praças e Ruas (Ref. 74) | 1.767,25 |
| 03390001 | FEP - Fundo Especial do Petróleo Ref. 167) | 30.821,18 |
| 03390002 | Rem. Dep. Banc. FEP (Ref. 143) | 684,90 |
| 03340002 | Rem. Dep. Banc. Outros Conv. União (Ref. 321) | 8.677,85 |
| 03640100 | Outros Convenios com o Estado (Ref. 319) | 4.229,76 |
| 03640200 | Rem Dep Banc Outros Convênio Estado (320) | 1.898,22 |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 182.495,45 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 182.495,45 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 182.495,45 |
| 03340007 | Revitalização de Praças e Ruas (Ref. 52) | 82.495,45 |
| 03000001 | Recursos Ordinários Livres (Ref. 322) | 100.000,00 |
| TOTAL | | 233.240,65 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 9 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 901 |
| Função: | SEGURANÇA PÚBLICA | 6 |
| Sub-função: | POLICIAMENTO | 181 |
| Programa: | SERVIÇOS ESSENCIAIS | 901 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de apoio ao Policiamento | 2032 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03000014 | Convênio Bombeiros Militar - FUNREBOM | 10.223,46 |
| 03100001 | Convêmio de Trânsito - Militar | 11.647,04 |
| 03100002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito - Militar | 688,85 |
| 03110001 | Convêmio de Trânsito - Civil | 40.140,65 |
| 03110002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil | 889,91 |
| 03120001 | Convênio de Trânsito Prefeitura | 2.056,07 |
| 03120002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura | 268,11 |
| SOMA | | 65.914,09 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 65.914,09 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.914,09 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 65.914,09 |
| 03000014 | Convênio Bombeiros Militar – FUNREBOM (Ref. 124) | 10.223,46 |
| 03100001 | Convênio de Trânsito – Militar (Ref. 93) | 11.647,04 |
| 03100002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito – Militar (Ref. 44) | 688,85 |
| 03110001 | Convênio de Trânsito – Civil (Ref. 19) | 40.140,65 |
| 03110002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil (Ref. 55) | 889,91 |
| 03120001 | Convênio de Trânsito Prefeitura (Ref. 75) | 2.056,07 |
| 03120002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura (Ref. 104) | 268,11 |
| TOTAL | | 65.914,09 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO Nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | 8 |
| Unidade Orçamentária: | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 801 |
| Função: | TRANSPORTE | 26 |
| Sub-função: | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 782 |
| Programa: | ESTRADAS VICINAIS | 801 |
| Atividade | Manutenção de Estradas Vicinais | 2028 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 03070001 | Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE | 2.487,83 |
| 03000001 | Recursos Ordinários Livres | 100.000,00 |
| SOMA | | 102.487,83 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 102.487,83 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 102.487,83 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 102.487,83 |
| 03070001 | Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE (Ref. 71) | 2.487,83 |
| 03000001 | Recursos Ordinários Livres (Ref. 162) | 100.000,00 |
| TOTAL | | 102.487,83 |

| ANEXO II<br>Superávit Financeiro de 2018<br>Decreto nº 2400/2019 | | |
|---|---|---|
| VÍNCULO | ESPECIFICAÇÃO | Saldo 2018 |
| 03000001 | Recursos Ordinários Livres | 200.000,00 |
| 03000007 | Contribuição de Melhoria Pavimentação | 1.815,97 |
| 03000008 | Taxas desportivas | 5.387,18 |
| 03000009 | Parque Gruta do Tigre | 4.835,65 |
| 03000011 | Prog. Melhoria Qualidade de Vida - PMQ | 4.465,25 |
| 03000014 | Convênio Bombeiros Militar - FUNREBOM | 10.223,46 |
| 03000056 | Rem. Dep. Banc. Legislativo (Defesa Civil) | 7.196,81 |
| 03000057 | Rem. Dep. Banc. Contr. Melhoria | 850,07 |
| 03070001 | Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE | 2.487,83 |
| 03080001 | COSIP ☐ Recursos Livres | 88.424,31 |
| 03080002 | Rem Dep Banc COSIP | 7.492,91 |
| 03100001 | Convênio de Trânsito - Militar | 11.647,04 |
| 03100002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito - Militar | 688,85 |
| 03110001 | Convêmio de Trânsito - Civil | 40.140,65 |
| 03110002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil | 889,91 |
| 03120001 | Convênio de Trânsito Prefeitura | 2.056,07 |
| 03120002 | Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura | 268,11 |
| 03320002 | Rem. Dep. Banc. Convênio Educacao | 11.842,08 |
| 03320009 | Apoio a Creche - FNDE | 3.596,65 |
| 03320010 | Rem. Dep. Apoio Creches FNDE | 949,18 |
| 03340002 | Rem. Dep. Banc. Outros Conv. União | 8.677,85 |
| 03340007 | Revitalização de Praças e Ruas | 82.495,45 |
| 03340016 | Rem Dep Banc Revitalização Praças e Ruas | 1.767,25 |
| 03360001 | Salário-Educação | 2.654,25 |
| 03360002 | Rem. Dep. Banc. Salário-Educação | 838,79 |
| 03370003 | PNAE - Programa Nacional de Alimentação | 22.524,58 |
| 03370004 | Rem Dep Banc PNAE | 337,81 |
| 03370005 | PDDE - Progr Dinheiro Direto Escola | 572,28 |
| 03370006 | Rem. Dep. Bancario PDDE | 95,06 |
| 03390001 | FEP - Fundo Especial do Petróleo | 30.821,18 |
| 03390002 | Rem. Dep. Banc. FEP | 684,90 |
| 03620030 | Transporte Escolar Alunos Rede Estadua | 2.076,68 |
| 03620040 | Rem Dep Banc Transp Escolar Estado | 1.541,72 |
| 03640100 | Outros Convenios com o Estado | 4.229,76 |
| 03640200 | Rem Dep Banc Outros Convênio Estado | 1.898,22 |
| SOMA | | 566.473,76 |

# Rio do Sul

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018/FMAS

Publicação Nº 1869497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018

**Pregão Presencial Nº 13/2018**

**Validade: 12 Meses**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. cliente_numero77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA | 18.531.205/0001-69 |
| PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING | 24.170.620/0001-37 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cestas básicas, contendo: uma unidade de 05 kg. de açúcar refinado, uma unidade de 05 kg de arroz parabolizado tipo 1. Uma unidade de óleo de soja refinado 900 ml, 02 pacote de café a vácuo 500 gramas. com selo de pureza da ABIC, duas unidades de 01 kg. farinha de trigo especial 1ª linha, uma unidade de 01 kg. sal refinado iodado, uma unidade 01 kg. fubá fino, uma unidade 01 kg. feijão preto, duas unidades de 01 kg. massa com ovos tipo parafuso e 01 unidade de leite em pó integral 400 gramas lata ou pacote, 01 unidade de extrato de tomate lata 340 gramas, 01 unidade de achocolatado em pó 400 gramas, 01 unidade biscoito sortido doce pacote 400 gramas, 01 unidade de margarina com sal 500 gramas, 01 | U | ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA . ME | 1.404,00000 | R$92,0000 | R$129.168,0000 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | unidade doce de frutas sabores: banana ou uva de 400 gramas . | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$129.168,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$129.168,0000 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$143.518,44 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e dezoito e quarenta e quatro)

Rio do Sul (SC), 21 de Novembro de 2018

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
ROBSON NATANAEL CHIQUIO
CONTRATADA

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018/FMAS

Publicação Nº 1869498

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

**Pregão Presencial Nº 13/2018**

**Validade: 12 Meses**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. cliente_numero77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA | 18.531.205/0001-69 |
| PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING | 24.170.620/0001-37 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Cestas básicas, contendo: uma unidade de 05 kg. de açúcar refinado, uma unidade de 05 kg de arroz parabolizado tipo 1. Uma unidade de óleo de soja refinado 900 ml, 02 pacote de café a vácuo 500 gramas. com selo de pureza da ABIC, duas unidades de 01 kg. farinha de trigo especial 1ª linha, uma unidade de 01 kg. sal refinado iodado, uma unidade 01 kg. fubá fino, uma unidade 01 kg. feijão preto, duas unidades de 01 kg. massa com ovos tipo parafuso e 01 unidade de leite em pó integral 400 gramas lata ou pacote, 01 unidade de extrato de tomate lata 340 gramas, 01 unidade de achocolatado em pó 400 gramas, 01 unidade biscoito sortido doce pacote 400 gramas, 01 unidade de margarina com sal 500 gramas, 01 | U | | 156,00000 | R$91,9900 | R$14.350,4400 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
RUA VERDE VALE - 77 Junto ao Centro de Convivência da Terceira Idade | Rio do Sul - SC | Cep 89.163-077
Fone: (47) 3521-2727 | CNPJ: 12.984.303/0001-75
e-mail: fernanda.odebrecht@riodosul.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | unidade doce de frutas sabores: banana ou uva de 400 gramas . | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$14.350,4400 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$14.350,4400 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$143.518,44 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e dezoito e quarenta e quatro)

Rio do Sul (SC), 21 de Novembro de 2018

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
CONTRATADA

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/19

Publicação Nº 1869143

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/19.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO Nº |
|---|---|---|
| Isonete Naist | Xxx.791.959-xx | 171322 |
| Nalcisio Xavier | Xxx.329.229-xx | 171579 |
| Maria Daura da Silva | Xxx.946.459-xx | 173174 |
| Juceli Antonio Molinari | Xxx.394.459-xx | 174718 |
| Ecio Jose Molinari | Xxx.564.149-xx | 174908 |
| Cleide Muller Ramos | Xxx.952.599-xx | 161114 |
| Marlene Moraes | Xxx.914.629-xx | 171124 |
| Marili de Oliveira | Xxx.983.049-xx | 173010 |
| Vilmar Rohers | Xxx.106.979-xx | 175352 |
| Mees & Santos Construtora e Incorporadora LTDA ME | Xx.018.839/0001-xx | 176174 |
| JMH Corretora de Seguros de Vida LTDA | Xx.546.995/0001-xx | 153843 |
| Fiamoncini Empreendimentos Imobiliarios LTDA ME | Xx.887.493/0001-xx | 171983 |

Rio do Sul, 09 de Janeiro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/19

Publicação Nº 1869152

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/19.
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO Nº |
|---|---|---|
| Izabel Kurtz dos Santos | Xxx.122.859-xx | 170568 |
| Elaine Margarida Gomes | Xxx.638.769-xx | 171244 |
| Jaine Iura Alves | Xxx.537.779-xx | 171827 |
| Isalete Schlichting | Xxx.365.589-xx | 172489 |
| Jose Orly Pereira da Silva | Xxx.120.649-xx | 174625 |
| Isonir Venturi | Xxx.179.029-xx | 174897 |
| Gilmar dos Santos | Xxx.994.329-xx | 176055 |
| Kaishi Restaurante Ltda | Xx.450.818/0001-xx | 176266 |

Rio do Sul, 14 de Janeiro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/19

Publicação Nº 1870072

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/19.
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO |
|---|---|---|
| Zenaide Ferreira | Xxx.280.079-xx | 174855 |
| Adilson de Freitas | Xxx.381.179-xx | 174869 |
| Luciana Jasper | Xxx.572.379-xx | 176084 |

Rio do Sul, 15 de Janeiro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869073

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

| NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL | DATA | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| | 19/11/18 | BRUNA ROHLING 10552732982 | 26.521.777/0001-95 |
| | 23/08/18 | ELIANE REGINA KALBUSCH SUPERMERCADO ME | 24.259.246/0001-40 |
| | | Rio do Sul, 15 de janeiro de 2019. | |

| | |
|---|---|
| Alexandre Matos Pereira<br>Secretário Municipal de Administração e Fazenda | José Luiz do Nascimento<br>Diretor do Departamento de Fiscalização |

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Publicação Nº 1870434

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E MENSAGERIA CORPORATIVA COM FERRAMENTA TECNOLÓGICA NA NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 30/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2018

Publicação Nº 1870433

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS BRITADOS PARA A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 30/01/2019, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 13 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

## RESOLUÇÃO Nº 01.CMI.2019,, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870248

Resolução nº 01/CMI/2019
Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Rio do Sul para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 334/2016 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 03 de dezembro de 2018, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

| FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGOS | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 28 | 25 | 23 | 27 | 25 | 22 | 26 | 24 | 28 | 02 |

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMI acontecerão sempre as quartas 5ª feiras de cada mês, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 15 de janeiro de 2019.
NERIO JOSÉ ZAGO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

## RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1869487

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SC GEOMÁTICA – ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SC GEOMÁTICA – Engenharia e Soluções Geoespaciais EIRELI com sede na Rodovia SC – 303, n. 5047, bairro Grande, na cidade de Três Barras/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.407.956/0001-29, representada neste ato por seu sócio, Sr. José Alexandre Cubas, portador do RG nr. 424.241-3, CPF nr. 062.203.999-78, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 122/2018, o Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2018, datado de 29 de agosto de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE

e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2019 e encerrando em 31 de janeiro de 2019, conforme Memorando Nº 056/2018/SEDAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SC GEOMÁTICA – ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS
José Alexandre Cubas
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001.2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 FCRS

Publicação Nº 1869757

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO PARCERIA NA OFERTA DE CURSOS ARTISTICO/CULTURAIS E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM ÁREAS AFINS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 81.162.588/0001 - 81, com sede na Rua Rui Barbosa, 204 – CEP 89.165.487, neste ato representada pelo Diretor Executivo de Cultura, Sr. RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI, doravante denominado MUNICÍPIO, e a APP E AMIGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.951.992/0001–49 com endereço de correspondência na Rua Rui Barbosa, 204, neste ato representado pelo dirigente, Sr. MARCELO LUIS ROSSA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 7.530, de 03 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de colaboração o estabelecimento de um programa de cooperação financeira entre as partes, afim de viabilizar o desenvolvimento de cursos específicos na área cultural e artística, eventos culturais, bem como, cooperação técnica de design gráfico, técnico de iluminação, manutenção e sonorização e assessoria de comunicação para atuação na Fundação Cultural de Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
n) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 007/2018;
o) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
p) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:
O valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Ação: 2076
Referência:154
Modalidade de Aplicação: 333500000000000
Vínculo: 1000
Serão repassadas parcelas no valor mensal R$ 100.833,33 (cem mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais o valor variável em acordo com as atividades extras no decorrer de cada mês.

II – RECURSOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
Transferência mensal de 10% dos valores arrecadados através das mensalidades dos cursos oferecidos pela instituição para pagamento das despesas como taxas bancárias e contabilidade.
Ação: 2072 – Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul
Referência: 155
Modalidade de Aplicação: 333900000000000
Vínculo: 01060000
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir de 08 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio

do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.
Marcelo Luis Rossa
Diretor da ASFUC (Associação dos Pais, Professores e Amigos da Fundação Cultural de Rio do Sul)

Rafael Aparício Tschumi
Diretor Executivo
Fundação Cultural de Rio do Sul

Valeska dos Santos Dias Fronza
Diretora Administrativa de Cultura
Testemunha 01
Cpf: 087.056.629-66
Fundação Cultural de Rio do Sul

Joice Pereira
Secretária ASFUC
Testemunha 02
Cpf: 070.903.499-77
Associação dos Pais, Professores e Amigos da Fundação Cultural de Rio do Sul

## Câmara Municipal

### ERRATA - EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1869815

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019 (REABERTUA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ERRATA:

Onde constava apenas "Reabertura do Processo Licitatório 34/2018", entende-se que esse PROCESSO LICITATÓRIO É O Nº 1/2019, que se trata da reabertura do Procedimento Licitatório nº 34/2019 que foi declarado fracassado e deserto no ano de 2018.

EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIOS EM 15/01/2019.

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.190, de 10 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento de licitação para o Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 25/01/2019, às 14:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA E ALGUNS MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 14 de janeiro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

LEONARDO SIMON RUTZEN
Pregoeiro Suplente

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

**ERRATA: DECRETO Nº 2.948, DE 14 DE JANEIRO DE 2019. ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1870299

DECRETO Nº 2.948, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.976, de 07 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2019 em R$105,56 (cento e cinco reais e cinquenta seis centavos).

Art.2º. O valor da UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) foi atualizada em 3,43%, com base na variação anual do INPC de 2018 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 14 de Janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 14 de Janeiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Publicação Nº 1869471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 008/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30min, do dia 29 de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de oficinas de Judô e prestação de serviço de lavação de quimonos utilizados nas Oficinas de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Proteção SOCIAL Básica, no exercício de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 14 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 1869473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 009/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h30min, do dia 29 de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de regência, produção de arranjos musicais, ensino musical teórico e instrumental a crianças, jovens e adultos integrantes da banda municipal professor roberto joão tenfen de rio fortuna/SC, no exercício de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 14 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

# Rio Rufino

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

Publicação Nº 1869919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00, com sede a Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Material de Limpeza para creches e escolas ". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Oselame nº 209, centro nos dias 28 e 29 de Janeiro de 2019. O Credenciamento será feito a partir das 009: h 30min do dia 30.01.2019. Abertura da sessão será às 10h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitariorufino@hotmail.comr, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000. Rio Rufino, 15 de Janeiro de 2019.
Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira.

# Romelândia

## Prefeitura

### DECRETO 4.049/2019

Publicação Nº 1869122

DECRETO Nº 4.049/2019
CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88 NA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PSF.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto revisada em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado no ano de 2018, a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e remuneração dos Servidores Municipais do PSF.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.936/2018 de 15 de janeiro de 2018.

Romelândia/SC, 15 de Janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### DECRETO 4.050/2019

Publicação Nº 1869130

DECRETO Nº 4.050/2019

CORRIGE VALOR DA UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto corrigido o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, disposto no Artigo 355 da Lei Municipal nº. 1.196/1997, conforme prevê o Artigo 356 da mesma Lei.

ART. 2º - Desta forma como prevê o Artigo 356 da Lei nº 1.196/1997, a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada pelo IBGE no ano de 2018 foi de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), ficando portanto corrigido o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal de R$ R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

ART. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº. 1.196/1997 de 22 de dezembro de 1997 e na Lei Municipal nº. 1.684/2006 de 18 de Dezembro de 2006.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 3.934/2018 de 15 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Romelândia/SC, 15 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

Adriane T Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 4.051/2019

Publicação Nº 1869132

DECRETO Nº. 4.051/2019

ESTABELECE O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes e, em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº. 879/93 de 18 de Outubro de 1993 e Resolução nº. 002/2010 de 29 de Novembro de 2010 do Conselho Municipal de Agricultura:

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto fixado o preço publico dos serviços prestados pelo Município de Romelândia, conforme tabela a seguir:

| TIPO DE MAQUINA / EQUIPAMENTO | UNIDADE | Valor R$ |
|---|---|---|
| Caminhão Caçamba | Km | 1,88 |
| Trator D-50 | Hora | 94,10 |
| Trator D-30 | Hora | 72,40 |
| Motoniveladora | Hora | 72,40 |
| Pá Carregadeira | Hora | 94,10 |
| Retroescavadeira | Hora | 72,40 |
| Rolo Compactador | Hora | 57,90 |
| Trator Traçado c/ Equipamento | Hora | 57,90 |

Art. 2 º - Para os usuários dos serviços de que trata o Art. 1º deste Decreto, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido quando o pagamento ocorrer em até 30 dias da sua realização.

Art. 3º - Para os serviços que forem quitados fora do prazo serão aplicados os encargos de acordo com a Lei Municipal 1.196/97 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.935/2018 de 15 de Janeiro de 2018 e demais disposições em contrário

Romelândia (SC), 15 de Janeiro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

Adriane T Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## EXTRATO DO CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1868900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 07/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SUS, através Processo de Licitação Nº 64/2019, na modalidade Inexigibilidade nº 07/2019. Contratado: LABORATÓRIO PREVENT LTDA. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 11/01/2019.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

## PORTARIA 9213/2019

Publicação Nº 1870130

PORTARIA Nº 9212/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA PEREIRA NEUMANN, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 19 de julho de 2010 à 18 de julho de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 14 de janeiro de 2019 à 13 de abril de 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

## PORTARIA 9214/2019

Publicação Nº 1870266

*Estado de Santa Catarina*
**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**

PORTARIA Nº 9214/2019

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **GIUVANA STULP DALL AGNOL BARBIERI** , aprovada no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA** 20 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de janeiro de 2019.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira

Agente de Recursos Humanos

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

# Salto Veloso

## Câmara Municipal

### PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1869204

PORTARIA N. 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidor que especifica para exercer as funções da Tesouraria da Câmara Municipal, e dá outras providencias.

CLODOALDO JOSÉ VIGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora SILBELI MATOS GANASINI, como responsável pelo setor da tesouraria da Câmara Municipal de Salto Veloso – SC, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Na qualidade de Tesoureiro, o referido Servidor terá amplitude de atuação sobre os assuntos financeiros do erário, em especial, para fins de movimentação de contas e subscrição de cheques e ordens de pagamento, em conjunto com a Presidente da Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 02 de Janeiro de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente

# Santa Rosa de Lima

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1869014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 08h, do dia 31 de janeiro de 2019, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 03/2019, Modalidade PREGÃO, sob nº 03/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E DA ENTREGA
1.1 O objeto do presente Edital é a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1a LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações técnicas e preços máximos detalhados no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e dos Preços Máximos.
1.2 A entrega dos produtos licitados deverá ocorrer, parceladamente e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após formalização do pedido, até o dia 31/12/2019 na Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, conforme necessidade. Não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pela aquisição das quantidades excedentes, caso haja, mas sendo-lhe possível a prorrogação do prazo de aquisição de até 48 (quarenta e oito), havendo acordo entre ambas as partes.
1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.
1.4 A certificação do INMETRO será devidamente verificada no momento da entrega dos pneus.
II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificados os locais de entrega, bem como todas as especificações técnicas dos produtos objeto deste Edital e, também, os preços máximos, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desses pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES
3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as 08h, do dia 31 de janeiro de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA<br>PREGÃO Nº 03/2019<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA<br>PREGÃO Nº 03/2019<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO
4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, devidamente regulares e válidos, sob pena de inabilitação:
a) Certidão Negativa do FGTS;
b) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal, INSS e União);
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Observação: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.
g) Contrato Social em vigor. Observação: se a licitante já apresentou esse documento na fase de credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo, novamente, na fase de habilitação.
h) Declaração de fatos impeditivos (MODELO Anexo IV);
i) cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo, conforme Modelo constante do Anexo VI deste Edital;
b) Descrição dos Itens almejados, constando a marca, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Anexo I, deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Anexo I.
c) Cotação de preço unitário e global para cada item expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os materiais serão entregues de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.
5.6 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.
5.7 As licitantes que estiverem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que desejarem usufruir dos direitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço, a Certidão Simplificada expedida Junta Comercial, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da atual condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA
6.1 A convocação de interessados dar-se-á por meio de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá, também, estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser

utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

| ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA<br>PREGÃO Nº 03/2019<br>Data e hora da abertura<br>Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo do licitante |

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA
7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS
9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e dos Preços Máximos.

X – DOS RECURSOS
10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO
11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, forem declarados vencedores para os respectivos itens, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO
12.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis após entrega, empenho e liquidação das notas fiscais, em conformidade com a entrega dos itens licitados.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2019 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

06.03.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 (Código Reduzido: 88) – Valor Previsto: R$
06.03.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 (Código Reduzido: 91) – Valor Previsto: R$
06.03.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 94) – Valor Previsto: R$
06.03.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 96) – Valor Previsto: R$
06.06.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 133) – Valor Previsto: R$
06.07.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 149) – Valor Previsto: R$

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO
14.1 Será firmado Contrato (Anexo V) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
14.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 A vigência do contrato a ser assinado com os Licitantes vencedores iniciará na data de assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro de 2019 ou quando terminarem as quantidades licitadas.
14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, os licitantes vencedores perderão o direito à contratação, sofrerão aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficarão, temporariamente, suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se os licitantes vencedores não assinarem o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos licitantes.
14.6 O Contrato será rescindo automaticamente no caso de os Licitantes vencedores apresentarem produtos em desacordo com as normas padrões, entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atenderem aos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária

que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES
16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
16.3 A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do item 1 deste Edital.
16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
18.3 É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3654-3000.
18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) ANEXO I – Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos; ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento; ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos; ANEXO V – Minuta do Contrato; e ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.
18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.
18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no "MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA".

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,
Em 15 de janeiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

KATHIOR JOSE MACHADO
Pregoeiro Oficial

Assessoria Jurídica:

GISLAINE SCHLICKMANN
OAB/SC 21.173

ANEXO I

Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos

| Item | Quanti-dade | Uni-dade | Especificação | Preço Unitário Máximo (em R$) | Preço Total Máximo (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 24 | Un | Pneu 295/80 R 22.5 Borrachudo | 1.500,00 | 36.000,00 |
| 02 | 10 | Un | Pneu 295/80 R 22.5 Liso | 1.400,00 | 14.000,00 |
| 03 | 02 | Un | Pneu 19.5.24 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 04 | 02 | Un | Pneu 12.5.80.18 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 05 | 04 | Un | Pneu 1400 x 24 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| 06 | 04 | Un | Pneu 17.5 X 25 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| 07 | 04 | Un | Pneu 1000 R 20 Borrachudo | 1.550,00 | 6.200,00 |
| 08 | 02 | Un | Pneu 1000 R 20 Liso | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 09 | 06 | Un | Pneu 205/75 R16 sem câmara Liso | 500,00 | 3.000,00 |
| 10 | 08 | Un | Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo sem câmara | 1.500,00 | 12.000,00 |
| 11 | 08 | Un | Pneu 275/80 R 22.5 sem câmara Liso | 1.450,00 | 11.600,00 |
| 12 | 06 | Un | Pneu 215/75 R 17.5 sem câmara Liso | 850,00 | 5.100,00 |
| 13 | 10 | Un | Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo sem câmara | 900,00 | 9.000,00 |
| TOTAL GERAL(cento e vinte mil e seiscentos reais) R$ 120.600,00 | | | | | |

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,
Em 15 de janeiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

KATHIOR JOSE MACHADO
Pregoeiro Oficial

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ..... ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na modalidade Pregão Presencial, de nº 03/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... , ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes pelo Credenciado, juntamente com documento de identidade com foto e Ato Constitutivo da Licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data marcada para Sessão Pública do Pregão.

ANEXO III

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada em ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima – Pregão nº 03/2019.

..... , ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Nome da Licitante: _____

Declara, sob as penas da lei, que:

a) Conhece e aceita as condições do presente Edital de Licitação;
b) Não emprega menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira;
c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;
d) Seus sócios e diretores não ocupam Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito desta municipalidade.

Dessa forma, requer sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

..... , ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser colocado no Envelope de nº 2.
Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2019
De ..... de ..... de 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA ..... , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., PARA FORNECIMENTO DE ....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, com sede

administrativa na Rua 10 de Maio nº 80, Centro, CEP 88.763-000, nesta Cidade de Santa Rosa de Lima/SC, neste ato, representado por Prefeito Municipal, Sr. SALESIO WIEMES, doravante denominado de CONTRATANTE..

Contratada:
..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ..., com sede em ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../ ..... , CEP ....., neste ato, representada pelo(a) seu(sua) ....., Sr.(a.) ....., portador(a) do CPF ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA
1ª. A CONTRATADA fornecerá, para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, ....., conforme especificações técnicas, marca, e preço abaixo descritos.

(descrição das especificações técnicas, marca, e preço).

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos licitados na Garagem da Prefeitura até 31/12/2019, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e mediante emissão de ordem de fornecimento, sendo que o frete será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Os produtos ora contratados serão adquiridos, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, não obrigando o Município ao pagamento do total dos valores contratados, mas apenas a demanda de produtos efetivamente fornecidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ ... (... ...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis após entrega, empenho e liquidação das notas fiscais, em conformidade com a entrega dos itens ora contratados.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante a depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2019 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:

06.03.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 (Código Reduzido: 88) – Valor Previsto: R$
06.03.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 (Código Reduzido: 91) – Valor Previsto: R$
06.03.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 94) – Valor Previsto: R$
06.03.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 96) – Valor Previsto: R$
06.06.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 133) – Valor Previsto: R$
06.07.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 149) – Valor Previsto: R$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7ª. São obrigações da CONTRATADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, Processo Licitatório nº 03/2019;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
f) Fornecer os produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE e em conformidade com todas as especificações técnicas, marcas, preços e quantidades descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, em até 03 (três) dias úteis do solicitado;
f.1) Em se havendo a necessidade de serviços ou materiais complementares para a perfeita montagem dos pneus nos veículos e máquinas correspondentes, deverão ser previamente autorizados pelo Secretário correspondente na lotação do veículo no Município.
g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues;
h) Entregar os itens objeto deste Contrato devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência do Contrato, nas quantidades solicitadas;
i) Manter as mesmas condições de habilitação do Processo Licitatório que deu causa a este, durante toda a vigência deste instrumento

contratual;
j) Providenciar laudos técnicos, por profissional disponível na Região da Amurel, dos produtos que, porventura, venham a ter questionada sua garantia ou eficácia, nos termos do disposto no Edital, permitindo, assim, atendimento ágil e competente na busca de substituição ou aplicação das garantias do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a acompanhar e a fiscalizar a entrega dos produtos pela CONTRATADA, bem como realizar os pagamentos pertinentes aos produtos devidamente entregues e cujas notas fiscais foram devidamente empenhadas e liquidadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Santa Rosa de Lima/SC, em ..... de ..... de 2019.
SALESIO WIEMES .....
Prefeito Municipal Função junto à Empresa Contratada
Contratante Nome da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____ KATHIOR JOSÉ MACHADO KARINI NACK STUEPP
CPF: 039.348.699-04 CPF: 037.581.919-39

VISTO JURÍDICO:

GISLAINE SCHLICKMANN
OAB/SC 21.173

ANEXO VI

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1a LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Nome do Licitante: _____
CNPJ do Licitante: _____
Endereço: _____

| Item | Quanti-dade | Uni-dade | Especificação | Marca | Preço Unitário Máximo (em R$) | Preço Total Máximo (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 24 | Un | Pneu 295/80 R 22.5 Borrachudo | | | |
| 02 | 10 | Un | Pneu 295/80 R 22.5 Liso | | | |
| 03 | 02 | Un | Pneu 19.5.24 | | | |
| 04 | 02 | Un | Pneu 12.5.80.18 | | | |
| 05 | 04 | Un | Pneu 1400 x 24 | | | |
| 06 | 04 | Un | Pneu 17,5 X 25 | | | |
| 07 | 04 | Un | Pneu 1000 R 20 Borrachudo | | | |
| 08 | 02 | Un | Pneu 1000 R 20 Liso | | | |
| 09 | 06 | Un | Pneu 205/75 R16 sem câmara Liso | | | |
| 10 | 08 | Un | Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo sem câmara | | | |
| 11 | 08 | Un | Pneu 275/80 R 22.5 sem câmara Liso | | | |
| 12 | 06 | Un | Pneu 215/75 R 17.5 sem câmara Liso | | | |
| 13 | 10 | Un | Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo sem câmara | | | |
| | | | | | R$ | |

Total Geral por Extenso: ( ..... ).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

..... , ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: A Proposta deverá constar do Envelope nº 1.
Importante: Carimbar (CNPJ) ou utilizar papel timbrado.

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

Publicação Nº 1869703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tendo como objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis, destinados para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cras (Centro de Referência de Assistência Social), SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAIF, campanhas grupo de gestantes e idosos, para o ano de 2019. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de janeiro de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Publicação Nº 1870440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tendo como objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 para atender demanda de todas as Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de janeiro de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 02-2019 CIS AMOSC

Publicação Nº 1869488

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo FMS Nº. 03/2019 |
| Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2019 |
| Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Santiago do Sul, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, pelo período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019, conforme contratos de rateio nº.86/2018. |
| Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC. |
| Valor R$ 300.000,00( TREZENTOS MIL REAIS) |
| SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019. |
| VILSO CASAGRANDA |
| GESTOR FMS |

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 03-2019 CIS AMOSC

Publicação Nº 1870080

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo FMS Nº. 04/2019 |
| Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2019 |
| Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento das atividades administrativas e de investimentos, conforme especificados no Contrato de Rateio 33/2018. |
| Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC. |
| Valor R$ 17.040,0( DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS REAIS) |
| SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019. |
| VILSO CASAGRANDA |
| GESTOR FMS |

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 1870431

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

OBJETO: Prestação de serviços postais e telegráficos e confecção de boletos para cobrança de IPTU com serviço de entrega domiciliar incluso. O serviço consiste em recepcionar o arquivo eletrônico com os dados dos contribuintes e a respectiva cobrança, o processamento das informações, a geração do objeto/boleto, dobragem, fechamento e entrega. Confecção em folha A4, monocromática de acordo com o modelo aprovado pela SEFIN.
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00
São Bento do Sul, 10 de janeiro de 2019.
Tiago Martinhuk – Secretário Interino de Administração

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2018

Publicação Nº 1869480

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Oxford, Serra Alta, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Bolsa Família, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 226/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 4.560,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 21 de dezembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WBT INTERNET LTDA, como Contratada.

### JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 1870432

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços postais e telegráficos e confecção de boletos para cobrança de IPTU com serviço de entrega domiciliar incluso. O serviço consiste em recepcionar o arquivo eletrônico com os dados dos contribuintes e a respectiva cobrança, o processamento das informações, a geração do objeto/boleto, dobragem, fechamento e entrega. Confecção em folha A4, monocromática de acordo com o modelo aprovado pela SEFIN.

II – Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para o referido serviço se funda no Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica pelos seguintes motivos: a contratação é feita continuamente com pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública, criada para este fim específico antes da vigência da Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos, a contratação visa atender à demanda do município em relação à remessa e entrega dos documentos, em atendimento às atividades administrativas, envios de documentos para outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal, configurando-se como serviço essencial ao interesse público e que preenche as condições do Art. 24, Inciso VIII, c/c Art. 25 da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 400.000,00, é compatível com os preços praticados no mercado, para o período de 12 (doze) meses.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no

máximo, 5 dias.

TIAGO MARTINHUK
Secretário Interino de Administração

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869905

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera Assessor de Comunicação."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Veronica Pereira do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-6, a pedido da mesma, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 15 de janeiro de 2019, revogando-se especialmente a Portaria nº 027, de 13 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### DECRETO Nº 15/2019

Publicação Nº 1869304

DECRETO Nº 15/2019 DE 15/01/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE NORMAS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DENOMINADOS CHEQUE DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018. |

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o período de 15/01/2019 à 30/03/2019, para cadastramento ou atualização dos dados de produtor rural, previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, devendo ser realizado junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, do Município de São Bernardino – SC, setor de blocos de produtor rural, visando a obtenção dos benefícios do Cheque do Leite.
Art. 2º. Fica definido o período de 15/01/2019 à 28/02/2019, para que o produtor rural efetue seu requerimento, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, visando a obtenção do Bônus do Leite, previsto no inciso II do art. 4º da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018.
Art. 3º. Fica fixado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o valor a ser utilizado para base de cálculo do Bônus do Leite, previsto no inciso III do art. 4º da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018.
Art. 4º. Fica fixado o valor máximo de R$ 245.840,96 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a ser distribuído em espécie, a título de "Bônus do Leite", previsto no inciso IV do Art. 4º da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Janeiro de 2019. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

### DECRETO Nº 16/2019

Publicação Nº 1869306

DECRETO Nº 16/2019 DE 15/01/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE DADOS DA PRODUÇÃO LEITEIRA REGISTRADA NO ANO BASE DE 2017, PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS DO BÔNUS DO LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13 e 14 da Lei nº 1251/2018 de 30/10/2018. |

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado nos termos do art. 13 da Lei nº 1251/2018 de 30/10/2018, o Relatório Anual Individual, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que trata dos valores relativos ao índice de participação, no valor adicionado agropecuário, referente a comercialização de leite no ano de 2017, conforme registrado junto ao Setor de Blocos de Produtor Rural no Município de São Bernardino – SC.
Art. 2º. O pagamento, do Bônus do Leite, nos termos do art. 14 da Lei nº 1251/2018 de 30/10/2018, será realizado no período de 01/02/2019 até 31/12/2019, conforme disponibilidade financeira, obedecida a ordem cronológica dos beneficiados aptos ao benefício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Janeiro de 2019. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 17/2019

Publicação Nº 1870031

DECRETO Nº 017/2019 DE 15/01/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal; |

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público Edital 01/2018, classificada em 1° (primeiro) lugar para o emprego público de Psicólogo (a), de acordo com a Lei Complementar 16/2008 e 17/2009, conforme segue:

Nome: ALINE CAPELETTI
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Código/Emprego Público: 100 – Psicólogo
Vencimento Base: Nível 000012
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,<br>em 15 de Janeiro de 2019. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

## PORTARIA Nº 23/2019

Publicação Nº 1869534

PORTARIA Nº 023/2019 DE 13/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| | ALTERA O ARTIGO 1° DA PORTARIA 006/2019 DE 02/01/19, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | |
| | | |
| | ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. | |

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1° da Portaria 006/2019 de 02/01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme seu respectivo período aquisitivo e período de gozo.

| Matr. | Nome | Cargo | Período de Gozo | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 303/03 | ADEMIR NILSON | Operador 2 | 02/01/2019 a 31/01/2019 | 02/01/2015 a 01/01/2016 |
| 430/01 | APARICIO MACHADO | Operador 2 | 02/01/2019 a 16/01/2019 | 04/09/2017 a 03/09/2018 |
| 331/03 | GILMAR DAL PIVA | Aux. Serv. Gerais | 02/01/2019 a 31/01/2019 | 02/01/2018 a 01/01/2019 |
| 445/01 | JONIR BUENO LEMES | Aux. Serv. Gerais | 02/01/2019 a 31/01/2019 | 01/08/2016 a 31/07/2017 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de Janeiro de 2019. |
| | |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1870441

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ALINE CAPELETTI, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Público 01/2018 de 28/08/2018, para o emprego público de PSICÓLOGO, nomeada nesta data através do Decreto nº 017/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo Público 01/2018.
São Bernardino/SC, em 15 de Janeiro de2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

# São Carlos

## Prefeitura

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - ADM

Publicação Nº 1869369

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| Processo ADM .nº.: | 001/2019 RP. 001/2019 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratadas..: | KNORST E CIA LTDA - EPP (106), MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (8578), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), A S TRANSPORTES LTDA (12005). |
| Objeto ..... : | REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERA FORNECIDA AOS ALUNOS DAS ECOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC. |
| Valor ..... : | R$ 127.929,81 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) |
| Vigência ..... : | 15/01/2020 |
| Licitação ..... : | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - ADM |
| Recursos ..... : | DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020. |
| | |
| SAO CARLOS/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

# São Cristóvão do Sul

## Prefeitura

### EDITAL 1/2019 FMS

Publicação Nº 1869453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 1/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencimento: 29/01/2019 as 9:00 (nove horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

### EDITAL 2/2019

Publicação Nº 1869450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 2/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Creche conforme convênio FNDE/MEC e secretarias municipais.
Vencimento: 30/01/2019 as 9:00 (nove horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

### EDITAL 3/2019

Publicação Nº 1869451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 3/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de Material Escolar destinado a Rede Municipal de Ensino e material de expediente para secretarias municipais.
Vencimento: 05/02/2019 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

## EDITAL 4/2019

Publicação Nº 1869452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza para escolas e secretarias municipais.
Vencimento: 06/02/2019 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

# São Domingos

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 002/2019

Publicação Nº 1869343

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 002/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando a eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO TERRENO

Publicação Nº 1869686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
DEZEMBRO/2018

TERMO DE DOAÇÃO n° 001-2018
DOADOR: Tropical Incorporações de Imóveis LTDA e Joanda Imóveis LTDA
DONATARIO: Município de São Francisco do Sul.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da rua Felipe Musse, localizada no bairro Ubatuba, São Francisco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 538 do Código Civil e Decreto Municipal 3.003 de 04 de Dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2018.

São Francisco do Sul, 15 de Janeiro de 2019.

Claudia Garcia de Oliveira
Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 15.465/2019

Publicação Nº 1869977

PORTARIA nº 15.465, de 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 9.708, de 14 de outubro de 2013, que colocou a disposição do Estado de Santa Catarina, o servidor JUCELIO DE CARVALHO, matricula funcional nº 42899.0-01 brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 481.942.129-87, devido à nomeação do servidor como Secretário Municipal de Educação do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 14 de janeiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

### PORTARIA Nº 15.466/2019

Publicação Nº 1869980

PORTARIA nº 15.466, de 14 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos IV e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Artigo 148, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, e o Decreto nº 2.648, de 26 de julho 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora G.G.C., matricula 7986645-0, em razão desta ter em tese apresentado documento com declarações inverídica para justificar falta ao trabalho nos dias 27 e 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de janeiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 15.467/2019

Publicação Nº 1869981

PORTARIA nº 15.467, de 15 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2565 de quinze de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar os projetos a serem financiados pelo FIA mediante Chamamento Público, em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores:
I – Maira Cristiane Madureira Pires – CPF: 020.614.829-10;
II – Grasiela dos Santos Mira – CPF: 049.776.549-78;
III – Guilherme Kruger Rocha Machado – CPF: 070.915.689-82
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de janeiro de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

# São João do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01 - TP 01.19 SEMEN

Publicação Nº 1869445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste.
Menor Preço por item
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada.
Lia-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2019, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Passa a ler-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2019, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 16 de janeiro de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2019

Publicação Nº 1870084

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e José Rohr ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 129/2018
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR SUPRESSÃO: R$ 4.02 unit
PRAZO: 15.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal em exercício

### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1869028

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes & Cia Ltda ME
OBJETO: "Reajuste aplicado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses no percentual de 7,55% a partir da data-base do contrato original".
VALOR: R$ 1.381,14
PRAZO: 15.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 230/2018

Publicação Nº 1869264

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 230/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Eletro Refrigeração Royer Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 137/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, conserto de motores e serviços de pedreiro/pinto para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste para o ano de 2019.".
VALOR: R$ 24.750,00

PRAZO: 14.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 230/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 137/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, conserto de motores e serviços de pedreiro/pinto para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste para o ano de 2019.".
VALOR: R$ 56.250,00
PRAZO: 14.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 230/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thome ME
ORIGEM: Pregão Presencial 137/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, conserto de motores e serviços de pedreiro/pinto para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste para o ano de 2019.".
VALOR: R$ 76.000,00
PRAZO: 14.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018

Publicação Nº 1869360

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Ariel Wiest MEI
ORIGEM: Pregão Presencial 139/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrito e de radiodifusão em sistema FM para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional para o ano de 2019 e subsequentes".
VALOR: R$ 33.930,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 139/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrito e de radiodifusão em sistema FM para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional para o ano de 2019 e subsequentes".
VALOR: R$ 21.167,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 139/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrito e de radiodifusão em sistema FM para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional para o ano de 2019 e subsequentes".
VALOR: R$ 16.380,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Klagenberg & Klagenberg Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 139/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrito e de radiodifusão em sistema FM para a divulgação de publicidade de utilidade

pública e/ou publicidade institucional para o ano de 2019 e subsequentes".
VALOR: R$ 6.820,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Rádio Oeste Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 139/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de imprensa escrito e de radiodifusão em sistema FM para a divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional para o ano de 2019 e subsequentes".
VALOR: R$ 25.300,00
PRAZO: 16.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

## EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018 E DO CONTRATO 14/2019 FMS

Publicação Nº 1868920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2018 E DO CONTRATO 14/2019
Partes: Município de São João do Oeste e T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços 2/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de recolha, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste (Grupos A1,A4, E e B)".
VALOR: R$ 12.110,00
PRAZO: 15.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –15 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

# São João do Sul

## Prefeitura

### ADITIVO 79_2018_PREF

Publicação Nº 1869765

TERMO ADITIVO N° 79/2018/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017/PREF
Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2017/PREF, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Moacir Francisco Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.224.970-20, residente e domiciliado na Rua José Silveira Filho, nº 637, Centro, São João do Sul – SC, ora denominado CONTRATANTE;
e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198-164/0001-60, neste ato representada pelo(a) Senhor(a): Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.408.568-51 e portadora da Cédula de Identidade – RG nº 28.543.390/SSP/SP e Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.080.959-62 e portadora da Cédula de Identidade – RG nº 2.956.567-7/SSP-SP, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que resolvem de comum acordo alterar o contrato n° 71/2017/PREF, decorrente do Processo de Licitação 57/2017 – Carta Convite nº 057/2017, de 14/11/2017, fazendo constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Fica aditado o contrato de n° 71/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC.
1.2. Descrição do objeto:
1.2.1. Fica substituído o automóvel FIAT Siena 1.4 EL FIRE Flex, Ano/Modelo 2014/2014, Código Fipe: 001331-5, Placas: MLW-3382, Chassi: 9BD372171E4048229, pelo veículo FIAT/FIORINO HD WK E, do tipo caminhonete/furgão, potência 88 cv, duas portas, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placas QJR-5658, chassi 9BD2651JHK9117718, renavam n° 1174712977.
1.2.2. Tal substituição resultou num acréscimo de valor no montante de R$ 1.655,80 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), alterando-se com isso o valor global do contrato de R$ 23.678,99 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R$ 25.334,79 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).
CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.69.0085 – R$ 1.655,80
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO
4.1. O presente termo está de acordo com as disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Moacir Francisco Teixeira<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | | Eduardo de Oliveira<br>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS<br>Contratado |
| | DE CASTRO, PELEGRIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS<br>Rafael Pelegrim OAB/SC 25.786<br>Assessor Jurídico<br>OAB/SC 13.729 | Neide Oliveira Souza<br>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS<br>Contratado |
| Testemunhas: | | |
| | | |
| Juliana Ferreira Rodrigues<br>CPF 080.762.149-80 | | Keiti de Matos Quadros<br>CPF 077.356.709-74 |

## CONT. N° 02-2019_PREF-ERRATA

Publicação Nº 1869861

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019
Na página nº 1343 da Edição nº 2723 do dia 08/01/2019.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Locação de um imóvel com 02 salas de 87M², na Rua Anselmo Borba, 213, Centro, São João do Sul, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, não podendo a sua destinação ser mudada, sem o consentimento expresso do LOCADOR.
LEIA-SE:
OBJETO: Locação de um imóvel com 02 salas de 87M², na Rua Anselmo Borba, 213, centro - São João do Sul, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para o programa bolsa família.
São João do Sul/SC, 15 de janeiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

## DECRETO Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869898

DECRETO Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.388,38 (setenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.3096 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.388,38

TOTAL ..... R$ 70.388,38

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado de superávit financeiro do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1869899

DECRETO Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.150,35 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0002 – ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA
3.3.90.00.00.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.502,70
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15,62
3.3.90.00.00.00.00.00.3116 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.632,03

TOTAL ..... R$ 18.150,35

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro, verificado no exercício anterior, dos seguintes recursos:

I – Vinculado - Contrato de repasse nº 836162/2016 – Ministério do Turismo, objeto: pavimentação da Rodovia SJS 345, acesso ao Memorial Frei Adercide – 3ª etapa, no valor de R$ 1.502,70;
II – Ordinário, no valor de R$ 15,62;

III - Vinculado - FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PAR – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso PAR nº 9662, no valor de R$ 16.632,03.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de janeiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 E 002 DE 2018**

Publicação Nº 1869912

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO**

## HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal** e a **Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, tornam pública a Homologação do Resultado final Retificado, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, das suas Secretarias e Programas, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002, na Lei Municipal n.º 1.616, de 28 de dezembro de 2011, na Lei Complementar Municipal n.º 006/2012, objeto dos **Editais nrs. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO e 002/2018 - EDUCAÇÃO de 13 de novembro de 2018.**

São João do Sul – SC, 14 de janeiro de 2019.

**CARINA DE MATOS MAGNUS**
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
Prefeito Municipal

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

### ANEXO ÚNICO

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - HABILITADO - PNE**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133284 | EDNA DE BORBA CARDOSO |

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO) - HABILITADO - PNE**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 135763 | JOICE SANTOS FERNANDES |

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134643 | FABIANA DA ROSA LEFFA |
| 002 | 134002 | LAURA SANTOS DA SILVA |
| 003 | 132835 | TAIS BROCH DE BORBA |
| 004 | 133936 | SANDRA ALEXANDRE |
| 005 | 137204 | IASMINI AGOSTINHO CONSTANTE |
| 006 | 134855 | IARA BEATRIZ DO NASCIMENTO CARDOSO ROLDAO |

**Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 131326 | TAIS ARAUJO SCHEFFER |
| 002 | 131258 | CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA EDUCACAO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134812 | DAIANE DELFINO ROXO |
| 002 | 136136 | SUELEN BORBA BORGES |
| 003 | 137161 | MARILENE ROLDAO RAMOS |
| 004 | 131337 | JOSIANE FARIAS PEREIRA PARIS |
| 005 | 132658 | DANIELI PICOLOTO E SILVA |
| 006 | 132400 | SILVANA DE FREITAS |
| 007 | 133545 | GRAZIELA GARCIA |
| 008 | 134196 | LUANA VALIN HOMEM |
| 009 | 137316 | MARCOS COUTO DE ALMEIDA |
| 010 | 131930 | GLAUCIA MORAES BATISTA |
| 011 | 136238 | ELIZABETE TERRA SANTOS |
| 012 | 133576 | LISANDRA OLIVEIRA DA SILVA CONSTANTE |
| 013 | 134354 | VENINA SELAU BOAVENTURA |
| 014 | 133390 | FABIANA BEATRIZ ADRIANO |
| 015 | 131361 | MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA |
| 016 | 131631 | MARIA APARECIDA GOMES |
| 017 | 133836 | DANIELA NETO DOS SANTOS |
| 018 | 135195 | JANAINA DE MENDONCA TEIXEIRA DO AMARAL |
| 019 | 135596 | CATIA DELFINO TORRES |
| 020 | 136607 | DAIALA DA SILVA DORNELLES |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 021 | 133817 | MARIZALVA LUZIA VICENTE |
| 022 | 134442 | MARIANE DE LIMA CARDOSO |
| 023 | 136230 | CARLA MARIA CARDOSO BORGES |
| 024 | 136576 | SUZANA DE MATTOS SCHIMIDT |
| 025 | 133241 | TANIA DA SILVA BORGES |
| 026 | 133974 | ROSMERE LUMMERTZ MARINHO RODRIGUES |
| 027 | 132989 | ROSANE DA SILVA LIMA ALEXANDRE |

**Cargo: EDUCADOR SOCIAL**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 137285 | CAMILA LETICIA DA SILVA |

**Cargo: ENFERMEIRO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134277 | ANELISE ESPINDOLA SCHEFFER |
| 002 | 133219 | ISMAEL SANT ANA DE OLIVEIRA |
| 003 | 131394 | CAROLINE CARDOSO SELAU |
| 004 | 136324 | GRAZIELA DE OLIVEIRA SOUZA |
| 005 | 132801 | AMANDA DE MORAES LIMA |
| 006 | 133040 | LAIS RIGHETTO MAFRA |
| 007 | 133320 | MONAINA BORGES |
| 008 | 131715 | CLAUDIA COELHO DE BITENCOURT |
| 009 | 133530 | NELVI ANTONIA BARRETO PALADINO |
| 010 | 137148 | DAIANE SATURNO PACHECO |
| 011 | 133354 | ANDRE MENGUE DOS SANTOS |
| 012 | 134212 | JESSICA MAGNUS CARVALHO |

**Cargo: FARMACEUTICO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 131342 | TAMARA DA SILVA NEVES |
| 002 | 135329 | JOSIANE NUNES COSTA |
| 003 | 133204 | MONALIZA RAMOS MAGNUS |
| 004 | 137257 | CHARLENE FERREIRA STEFANELLO |

**Cargo: FISIOTERAPEUTA**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 132004 | FABIANA KRAUSE DE MATTOS |
| 002 | 137177 | DIESICA MAIARA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 003 | 132410 | AMANDA PEREIRA |
| 004 | 134875 | RENATA DOS SANTOS MAGNUS |
| 005 | 135521 | TAINA HENDLER TEIXEIRA |
| 006 | 135422 | RAFAEL KUNZ BEUX |
| 007 | 131418 | RAITT MARIA DA SILVA TEIXEIRA |
| 008 | 137245 | CHARLES DAMIAO BARCELOS MALHEIROS |
| 009 | 132847 | MIRIAM DE OLIVEIRA TEIXEIRA |
| 010 | 137273 | JESSICA DO NASCIMENTO DE MATOS |
| 011 | 134556 | FERNANDA SALVADOR DAROS |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

**Cargo: FONOAUDIOLOGO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 137125 | RAQUEL JUNG MARCON FIGUEIREDO |

**Cargo: MEDICO CLINICO GERAL**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134945 | JOAO JOSE DEMATOS |
| 002 | 136907 | ALEXANDRE ZANARDI HERNANDEZ |
| 003 | 136609 | LUCIANA BUENO |

**Cargo: MEDICO PEDIATRA**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136782 | JUAREZ FAGUNDES DA ROCHA |

**Cargo: MONITOR ESCOLAR**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136279 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PEREIRA |
| 002 | 131314 | CAMILA VALIN HOMEM |
| 003 | 131585 | CARINA DOS SANTOS PACHECO DA SILVA |
| 004 | 133643 | IARA MATTOS VICENTE |
| 005 | 132445 | CAROLINI PEREIRA TRAJANO |
| 006 | 132022 | JULIANA SANTOS INACIO |
| 007 | 136185 | MARIANI RAUPP MATOS |
| 008 | 133372 | LOURETE ROSA DE OLIVEIRA |
| 009 | 137094 | CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS MACHADO |
| 010 | 134596 | NATALIA DE SOUZA BRANDAN |
| 011 | 131299 | ALESSANDRA LANGER SCHEFFER |
| 012 | 133425 | QUELI HENRIQUE DA SILVA |
| 013 | 136477 | SILVANA DOS SANTOS MONTEIRO |
| 014 | 131328 | ELIZANA COSTA SCUSSEL |
| 015 | 132183 | FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS |
| 016 | 131857 | LISIANE DIAS DOS SANTOS |
| 017 | 131378 | BRUNO DA ENCARNACAO SANTOS |
| 018 | 131436 | JOSETE DE OLIVEIRA COELHO |
| 019 | 136358 | JOSIANE MOTA LUIZ |
| 020 | 136365 | ANDREIA CORREA TEIXEIRA |
| 021 | 135290 | RAQUEL RAUPP MATOS VALIM |
| 022 | 136302 | KERLI DE SOUZA MATOS |
| 023 | 134815 | LAURA SCANDOLARA BENTO |
| 024 | 136394 | ELAYNE JOAQUIM DA SILVA |
| 025 | 133339 | LUANA ROLDAO SANTOS GONCALVES |
| 026 | 131419 | DIULIA RAUPP MARTINS BORBA |
| 027 | 137327 | JOICE PEREIRA PARIS |
| 028 | 137101 | CLAUDIANE GENEROSO DA SILVA |
| 029 | 134028 | LAUREN LOPES COLARES |
| 030 | 136719 | MARIA FATIMA DE MATOS DOS SANTOS |
| 031 | 136349 | LIDIANI MACHADO SANTOS |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 032 | 134947 | GISLAINE SPIDO BOAVENTURA SCANDOLARA |
| 033 | 135268 | TATIANE RODRIGUES DA SILVEIRA |
| 034 | 134601 | GABRIELA ESPINDOLA BAUER |
| 035 | 134343 | ANDRESSA ALEXANDRE DA SILVA |
| 036 | 131564 | DANIELA DE SOUZA ALBINO |
| 037 | 135038 | TAIS DOS SANTOS DE MELO |
| 038 | 135395 | GISANDRA MACHADO SOUZA |
| 039 | 137233 | MICHELI CORREA COSTA |
| 040 | 131670 | MARIANGELA SILVA MATTOS |
| 041 | 137208 | ANDREIA MIGUEL CONSTANTE |
| 042 | 135302 | ANDREA SPIDO BOAVENTURA SILVERIO |
| 043 | 133357 | MARIA DE FATIMA ESPINDOLA |
| 044 | 134374 | PAULA SCANDOLARA BROGNOLI DE LIMA |
| 045 | 131415 | QUENISE MATOS CRESCENCIO |
| 046 | 135191 | JULIANA DA SILVA FREGULIA |
| 047 | 131745 | DIENIFER ROLDAO ALVES |
| 048 | 131728 | DANIELA PEREIRA FONTANA |
| 049 | 133457 | JOAO VITOR BENDO DE OLIVEIRA |
| 050 | 132476 | ELIZANDRA RAMOS ANACLETO DE OLIVEIRA |
| 051 | 136525 | VIRGIANE ALVES ROXO ESPINDOLA |
| 052 | 135993 | SCHIRLEI TERESINHA GONCALVES BIANCHINI |
| 053 | 134323 | FERNANDA MATOS DOS SANTOS |
| 054 | 134946 | SILVANA SAVI MAGNUS |
| 055 | 136453 | SIBELE DE OLIVEIRA JORGE |
| 056 | 134639 | GREICE VEFAGO NUNES |
| 057 | 132632 | BRUNA BOFF DA SILLVA |
| 058 | 132583 | GIOVANIA NUNES ROLDAO |
| 059 | 131395 | HELEN SANTOS COSTA |
| 060 | 135223 | RITIELE RAMOS MATOS |
| 061 | 133988 | MARIA DE FATIMA SILVA |
| 062 | 131615 | NEUSA MARIZETE CARDOSO |
| 063 | 134583 | MARCIA ADRIANE EUGENIO DE OLIVEIRA |
| 064 | 137168 | SOLANGE ALVES DA SILVA |
| 065 | 136481 | FERNANDA DA SILVA QUADROS |
| 066 | 131692 | ELIZANGELA ANTONIO RAMOS |
| 067 | 133378 | ANDREIA DOS SANTOS CARDOSO |
| 068 | 132764 | CRISTIANE ALBINO REZENDE |
| 069 | 131689 | PATRICIA SUBTIL DE OLIVEIRA MARTINS |
| 070 | 131641 | PATRICIA SELAU |
| 071 | 131278 | ANA PAULA BOFF DA SILVA |
| 072 | 134301 | ESTEFANI DOS SANTOS ALVES |
| 073 | 135627 | MARIA APARECIDA SILVA DOS REIS |
| 074 | 131341 | THAINA SAVI MACIEL |
| 075 | 136519 | LILIA CARDOSO MACHADO |
| 076 | 134188 | BRUNA DE LIMA BENDO |
| 077 | 133285 | GRAZIELE DA SILVA GREFF |
| 078 | 135053 | ALINE SANTOS DOS SANTOS |
| 079 | 131380 | JULIANA DA ROSA |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 080 | 133267 | TATIELY VOLEK SCHEFFER |
| 081 | 133874 | SCHEILA DOS SANTOS MAGNUS |
| 082 | 134950 | LEONIR ELIAS DE MATOS |
| 083 | 135335 | MARIA SELOI NUNES ROLDAO |
| 084 | 136623 | ELIANE ALVES BAUER |
| 085 | 133277 | JOSSANA MACHADO SOUZA OLIVEIRA |
| 086 | 132134 | ANDRESSA ROCHA HOMEM SEMPREBOM |
| 087 | 134784 | IOHANA RIBEIRO MAGNUS |
| 088 | 137086 | DANIELA SELAU HENDLER SCHEFFER |
| 089 | 132500 | AMANDA COELHO MATHEUS |
| 090 | 134184 | JULIA DA ROSA |
| 091 | 135631 | ANGELICA CARDOSO MARQUES |
| 092 | 132361 | JULIANE DOS SANTOS DE MELO |
| 093 | 133256 | MONIKE GOMES DE JESUS |
| 094 | 133283 | STEFANI SANTANA |
| 095 | 133272 | ALESSANDRA SANTANA |
| 096 | 131289 | TAMIRIS BOAVENTURA LENTZ |
| 097 | 136725 | EVA LAURA DA SILVA ALVES |
| 098 | 135210 | MARJANA SPIDO VARGAS |
| 099 | 133237 | ROBERTA BORBA ESPINDOLA |
| 100 | 134963 | JESSICA FARIAS FERREIRA |
| 101 | 137259 | TAMIRES DOS SANTOS PEREIRA |
| 102 | 133353 | JEFFERSON DE ALMEIDA ROLDAO |
| 103 | 131350 | LUANA SANTOS MARTINS |
| 104 | 131718 | MARINARA DOS SANTOS PACHECO |
| 105 | 133145 | KELE DA SILVA MARCOLINO |
| 106 | 134967 | RAIANI FARIAS BAUER |
| 107 | 134320 | CLAUDIA GENEROSO DA SILVA |

**Cargo: NUTRICIONISTA**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133647 | JULIANA DA SILVA BAUER |
| 002 | 131338 | QUEITI PORTO ANDRE |
| 003 | 133692 | MELISSA LUMMERTZ ESPINDOLA |
| 004 | 133342 | LUMA THAIS PERES |
| 005 | 134927 | JESSICA BERGOSSA |

**Cargo: ODONTOLOGO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 131269 | FRANCIELI LANGER PEREIRA |
| 002 | 131344 | ANDREI VALCIR DE SOUZA |
| 003 | 132519 | FERNANDA BEZ CARDOSO |
| 004 | 132845 | ELAINE BAUER ALVES |
| 005 | 135176 | KETLYN MARTINS DA SILVA GONCALVES |
| 006 | 136935 | LEONARDO LEAL ZIM |
| 007 | 131323 | CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 008 | 134568 | BIANCA DE MATOS MAGNUS |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 009 | 133165 | DIONIS BROGNOLI CECHINEL |
| 010 | 133193 | VANESSA MARTINELLO FRITZEN |
| 011 | 133840 | ADRIANO PEREIRA |

**Cargo: PROFESSOR DE ARTES (1 AO 9 ANOE EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 135089 | ROSILENE BAUER ALVES |
| 002 | 133849 | LISIANE DE SOUZA OLIVEIRA |
| 003 | 133477 | ANA PAULA FERREIRA SENA |
| 004 | 135874 | CRISTINA MAGNUS BAUER |
| 005 | 134953 | PRISCILA DE SOUZA SERAFIM |
| 006 | 131298 | DAIANE ROCHO DOS SANTOS |
| 007 | 133900 | FERNANDA ALVES DA SILVA SBARDELOTO |
| 008 | 134779 | ROSI DA CUNHA CARDOSO |

**Cargo: PROFESSOR DE ARTES (1 AO 9 ANO E EJA) - NAO HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136873 | ROSANGELA MAGNUS BENDO |

**Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS (6 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133877 | JOAO LUIS DE FRAGA CARRARO |
| 002 | 135720 | SCHEILA SCANDOLARA MAURICIO MAGNUS |
| 003 | 135517 | RAUL EMILIO LORENTA |
| 004 | 133683 | VANESSA ESPINDULA DA ROSA |
| 005 | 131748 | MIRIAN ROLDAO ALVES |
| 006 | 131493 | JOICE PISONI DE SOUZA |
| 007 | 133769 | IASMIN CONSTANTE RIBEIRO |
| 008 | 135524 | FABIANA NEVES GARCIA CARDOSO |
| 009 | 136410 | CARLOS ANDRE RIBEIRO |

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 135870 | ADRIANA BELETTINI |
| 002 | 133091 | BRUNA SCHEFFER BAUER |
| 003 | 134998 | ANDREA SIMONE DO NASCIMENTO |
| 004 | 133735 | MARCIA SAVI VALIN |
| 005 | 135745 | MIRELA MAGNUS EUGENIO BIANCHINI |
| 006 | 136378 | SENILDA DE MATOS REUS |
| 007 | 136870 | ZORAIA BARRIM PEREIRA |
| 008 | 134605 | ESTER DA SILVA SCANDOLARA |
| 009 | 134387 | MARIA ELIZABETE MATOS DA SILVA BEDINOT |
| 010 | 135239 | CARLA REGINA ALVES ROCHO |

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL - NAO HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134304 | MARIA CIRETE DA CUNHA CARDOSO |
| 002 | 134705 | ZILDETE MAGNUS PIRES |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133607 | REGINA SCHMIDT LOTTHAMMER |
| 002 | 135153 | PATRICIA MARQUES LANGER |
| 003 | 133656 | DIEGO PEREIRA |
| 004 | 134257 | ELIS GLORIA MAGNUS BROCCA |
| 005 | 133693 | DIENIFER LEAL MORAES |
| 006 | 131404 | CAMILA DE MATOS ROCHO |
| 007 | 132785 | ANGELICA ESPINDULA PADILHA |
| 008 | 134529 | DIANA PEREIRA LUMERTZ |
| 009 | 136856 | KATERINE GUAREZI BRESSAN |
| 010 | 132890 | CLEITON COELHO GARCIA |
| 011 | 134370 | SABRINA LOPES DE OLIVEIRA |
| 012 | 133703 | PEDRO GUILHERME MATIAS CITADIN |
| 013 | 132763 | JHONATA JABOINSKI DE SOUZA |
| 014 | 135413 | ANDRE DE JESUS RODRIGUES |
| 015 | 137014 | EVERTON EUGENIO DA ROCHA |
| 016 | 132331 | CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA |
| 017 | 132661 | MAILSON JUSTO TEIXEIRA |
| 018 | 134222 | MARCOS JULIANO MARQUES LANGER |
| 019 | 137320 | DEBORA DELFINO SOUZA |
| 020 | 133709 | DIOGO BAUER TEIXEIRA |
| 021 | 136169 | RAFAEL DEWES BAUER |
| 022 | 136055 | JOSSANA PINHEIRO SOUZA |
| 023 | 135036 | QUELEM BENDO HENRIQUE MAGNUS |
| 024 | 131333 | ANA PAULA PEREIRA FONTANA |
| 025 | 134014 | MARCIA ALEXANDRE DA SILVA |
| 026 | 136641 | LUANA DE BARROS CITADIN |
| 027 | 133395 | MONIQUE EVALDT CORREA DA SILVA |
| 028 | 136028 | VITORIA ESPINDULA PADILHA |

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 131363 | ERICA HAHN ROCHA MATTIA |
| 002 | 134049 | EMILLY DE BASTOS FAGUNDES |
| 003 | 134956 | ELAINE ROCHO CARDOSO |
| 004 | 136659 | JESSICA DE OLIVEIRA ALVES |
| 005 | 136554 | VALQUIRIA GONCALVES RAUPP BORCHARDT |
| 006 | 136544 | NADIR ROLDAO SANTOS |
| 007 | 132679 | CRISTIANE SCHEFFER BAUER |
| 008 | 134562 | DANIELA JOSEFINO GONCALVES |
| 009 | 131446 | CAMILA SANTIAGO DA ROSA |
| 010 | 131573 | LILIAN AURORA FERNANDES JOAQUIM |
| 011 | 134736 | BRUNA BAUER DA SILVA |
| 012 | 136143 | JOSIANE VARGAS DELFINO |
| 013 | 133995 | FRANCIELI DA SILVA MATOS BAUER |
| 014 | 133566 | VANI DA SILVA MATOS |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

015 131413 VANESSA DE MATTOS LUCHTEMBERG
016 133458 MARIA APARECIDA SABINO SCUSSEL
017 137078 CRISTIANA HOFFMANN SELAU CANDIDO
018 133517 JOSEANE BITENCOURT RAMOS
019 132574 SABRINA DA SILVA MEDEIROS
020 134072 AMANDA LEFFA ROLDAO
021 131272 TAIANE CRISTOVAM DE OLIVEIRA
022 132672 SIMONIA AZEVEDO CHAVES
023 131331 JESSICA DIMER CARLOS MAGNUS
024 133764 CRISLAINE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA CONSTANTE
025 136655 JESSICA KATRINE FERREIRA SILVA MAGNUS
026 133845 ROSIMERE DA CUNHA ALEXANDRE
027 134274 GREICE KELLY MARINHO DE ANDRADE
028 135848 MARIA JUCILENE DA SILVA
029 136445 JAQUELINE MARCELINO LOPES SCHEFFER
030 133835 MAIRA SCARIOT BIANCHIN PEREIRA
031 134460 GENESIA DE MATOS DOS SANTOS
032 136820 PRISCILA SILVA DA LUZ
033 133859 CECILIA FERNANDES CARLOS DA SILVA
034 131262 SILVANA MONTOVANI SILVEIRA
035 135927 DANIELA DEWES ROLIN
036 136433 KARINA ALFLEN
037 134591 PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA
038 131698 LUCINEIA ESPINDULA DOS SANTOS
039 133816 JULIANA DE OLIVEIRA MAGNUS
040 135385 ROSANA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO
041 135678 CRISTIANE BAUER SALA DA SILVA
042 137007 FERNANDA EINECKE
043 132173 KASSIA APARECIDA DAGOSTIN PEREIRA
044 134098 CASSIANE PEREIRA PODRIGUES BIANCHIN
045 131447 NILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA
046 136821 DILANE FREITAS BORGES
047 135682 LUCIANE DA ROSA RODRIGUES
048 131280 CAMILA CARDOSO CECHINEL
049 134200 MARIANE DANIEL DA ROSA
050 131351 TATIANE PEREIRA CARLOS
051 132552 CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS
052 136682 DAIANA DE OLIVEIRA CLARINDA
053 131672 NATALIA ROLDAO DA SILVA
054 132404 JESSICA OLIVEIRA SILVEIRA
055 136548 GISLAINE MAGNUS
056 131403 JULIANA BUENO DE SOUZA
057 133284 EDNA DE BORBA CARDOSO
058 133960 ROSANE DA SILVA LUMMERTZ
059 133802 DAIANE RODRIGUES DA SILVEIRA
060 133270 ROSILEA SILVERIO PEDRO JORGE
061 132434 FRANCIELE MACAM COELHO

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 062 | 134646 | DUANI DE OLIVEIRA RAUPP |
| 063 | 136252 | ANDREIA DE BITENCOURT |
| 064 | 134349 | LUCIANE MARTINS SCANDOLARA |
| 065 | 133500 | VILMA DO NASCIMENTO CECHELLA |

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - NAO HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134351 | LIZANDRA DOS SANTOS ALEXANDRE |
| 002 | 131979 | ROSA MARIA MATOS DE OLIVEIRA |
| 003 | 136545 | FABIANA EVALDT BERTOTI |
| 004 | 131297 | ANA PAULA COELHO |
| 005 | 135337 | APOLONIA SCANDOLARA DAROS SALVADOR |
| 006 | 135473 | ELIZANGELA PEREIRA DE MATOS |
| 007 | 134997 | VANUZA SCANDOLARA MAURICIO |
| 008 | 133893 | VALDINEIA CARLOS OLIVEIRA |
| 009 | 133463 | GRAZIELA DA SILVA DE LIMA |
| 010 | 134690 | CARIANA SILVA DA SILVA |

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134652 | SIMONE CHAVES MAGNUS BAUER |
| 002 | 132958 | JAQUELINE MORAES SCANDOLARA |
| 003 | 131788 | ROSILEI SAVI VALIN |
| 004 | 133081 | JUCICLEIA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS |
| 005 | 133224 | MARLENE SANT ANA DA SILVA |
| 006 | 132939 | LILIAN MARIA ESPINDOLA |
| 007 | 133428 | BIANCA SALA BIANCHINI |
| 008 | 133978 | JAMILA DA SILVA LUMMERTZ |
| 009 | 134650 | SANDRA MARA BARCELOS SILVA |
| 010 | 133640 | MORGANA CARDOSO ANTONIO |
| 011 | 136078 | DELVANA HOFFMANN SELAU PIGNATEL |
| 012 | 133245 | JULIANA AGUIAR |
| 013 | 134146 | MARIA SCARPARI MACHADO |
| 014 | 135202 | EDINEIA DE AZEVEDO VELHO BERNARDINO |
| 015 | 131369 | ADRIANA LENTZ DELLA VECCHIA MAGNUS |
| 016 | 133422 | REGINA MENGUE DOS SANTOS |
| 017 | 133896 | MARLENE DE VARGAS ALVES |
| 018 | 131273 | ELIZETE BORGES HOMEM |
| 019 | 131396 | ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA |
| 020 | 134093 | MAIRA CIBELE BROCCA REOS SCHEFFER |
| 021 | 131409 | ADILCEA LEFFA ROLDAO |
| 022 | 136318 | ALESSANDRA DA SILVA ALVES |
| 023 | 134588 | SOLANGE ROXO ALVES MAGNUS |
| 024 | 136600 | LUCIANE LUMMERTZ AGUIAR |
| 025 | 133442 | CLAUDINEIA MARCELINO PEREIRA |
| 026 | 132945 | TUANI SCARIOT BENDO |
| 027 | 132503 | ROSIANE LUMMERTZ MARINHO |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 028 | 131391 | CRISTINA DE SOUZA DA SILVA |
| 029 | 134468 | ADRIANA DELFINO DE OLIVEIRA SILVEIRA |
| 030 | 136714 | LUCINARA MACEDO SILVEIRA |
| 031 | 132906 | ISABEL CRISTINI SELAU ALEXANDRE |
| 032 | 133525 | JULIANA DOS SANTOS SCARIOT BENDO |
| 033 | 137096 | TAMIRES CARVALHO CORREIA |
| 034 | 136334 | ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHO |
| 035 | 131549 | CAMILA BAUER BORBA |
| 036 | 132936 | TAIZ MACHADO MAGNUS |
| 037 | 133561 | ELIDIANE DA ROSA RIBEIRO RODRIGUES |
| 038 | 135687 | LAIZ PORTO ANDRA |
| 039 | 132093 | JOICE FARIAS DO NASCIMENTO |
| 040 | 133505 | ROSIANE DE MATOS SCARIOT |
| 041 | 135668 | DAIANE BURIN MORAES |
| 042 | 136817 | PATRICIA CAMILO DOS REIS |
| 043 | 132268 | CLESSI GENEROSO DA CUNHA |
| 044 | 135763 | JOICE SANTOS FERNANDES |
| 045 | 133821 | MONIQUE MACHADO PACHECO |
| 046 | 133967 | LUCILEIA ROLDAO SANTOS |
| 047 | 136553 | JOCIANI DA SILVA BERTOTI |
| 048 | 133221 | CLAUDIO SCANDOLARA BIANCHINI |
| 049 | 134134 | LENIRA CORREA LAPUENTE MUGICA |
| 050 | 133201 | ADRIANA SANT ANA DA SILVA MATOS |
| 051 | 135462 | SIMONI MARGUTTI PEREIRA |
| 052 | 133757 | RAMONA ROLDAO MACEDO |
| 053 | 133156 | JEANE DE AZEVEDO CHAVES |
| 054 | 134011 | QUELE ALEXANDRINA BENEDET DE ALMEIDA |
| 055 | 133924 | SOLANGE APARECIDA BIDINOTI LUMMERTZ TOMAZ |
| 056 | 135959 | TATIANE NUNES DA SILVA CANALLI BARCELLOS |
| 057 | 134378 | HELENICE DOS SANTOS SILVA |
| 058 | 136790 | BRUNA DA SILVA MARTINS MARTINS |

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO) - NAO HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136584 | NICOLY LUMMERTZ FERREIRA |
| 002 | 133837 | ANA PAULA MAURICIO CONSTANTE DE QUADROS |
| 003 | 131376 | KASSIA VARGAS PEREIRAA |
| 004 | 131638 | FRANCIELI DA SILVA AGUIAR |
| 005 | 133444 | DENIZE AGUIAR DA SILVA |
| 006 | 135094 | RAQUEL DOMINGOS DE MATOS |
| 007 | 131345 | THALIA CONSTANTE ROXO |

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO MEDIO – FILOSOFIA - NAO HABILITADO (EJA)**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136325 | AIRTON LUIS ZUBOSKI GONCANLVES |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

**Cargo: PROFESSOR DE ENSINO MEDIO – SOCIOLOGIA – HABILITADO(EJA)**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 137202 | THAIS RENDEIRO COROA |
| 002 | 136973 | CLEONIDA LUCIA PACHECO ESPINDULA |

**Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136489 | CYRO CONTI MILAN |
| 002 | 133798 | MARCELI DOS SANTOS SALA |
| 003 | 132662 | MIRNA ANDREIA MILIOLI TENFEN |
| 004 | 136936 | GILSE MAIRA BENDO |
| 005 | 137129 | OZIEL MOREIRA |

**Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6 AO 9 ANO E EJA) - NAO HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 132316 | PAOLA MAGNUS CARVALHO |
| 002 | 132817 | LISIANE SILVA DA ROSA STUMPF |
| 003 | 131300 | ANDRESSA BROGNOLI DA ROSA |
| 004 | 135046 | VANDERLEI COELHO FONTANA |

**Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA (6 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136658 | ERIEDNA MACIEL PEREIRA |
| 002 | 132927 | ALINE ELIAS GOMES |
| 003 | 133502 | ALEXANDRINA SCARIOT BENDO |
| 004 | 133122 | RENE FREITAS JUNIOR |
| 005 | 132205 | LEILA DA SILVA HELINSKI |
| 006 | 134015 | NELIZANDRA SCARIOT DA ROCHA OLIVEIRA |
| 007 | 136917 | JOELMA BEDINOTE MARTINS GENEROSO |

**Cargo: PROFESSOR DE INFORMATICA (1 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133569 | CARINA ROSSA SANTANA |
| 002 | 134050 | WILLIAM MORETTO DE ARAUJO |
| 003 | 132685 | JUNIOR SELAU LUMMERTZ |
| 004 | 133783 | CARLOS EDUARDO TIBOLLA BUENO |
| 005 | 131480 | TANIA DE SOUZA PEREIRA |
| 006 | 132427 | WAGNER DA SILVA ROCHO |
| 007 | 133293 | MICHEL DA SILVA CARDOSO |
| 008 | 132804 | ELPIDIO DE SOUZA RODRIGUES |
| 009 | 131385 | BRUNO CARDOSO MARQUES |
| 010 | 134418 | THAINA FARIAS CARDOSO |
| 011 | 132581 | AMADEU CARDOSO CONSTANTE JUNIOR |
| 012 | 133585 | MIRIAN JOSIANE MONTEIRO DE QUADROS |
| 013 | 131912 | JOICE DA ROSA BITENCOURT |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

**Cargo: PROFESSOR DE INFORMATICA (1 AO 9 ANO E EJA) - NAO HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 137282 | BERNARDO DALPIAZ SOARES |

**Cargo: PROFESSOR DE INGLES (1 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 132822 | LEDIANE SANTOS DA ROSA |
| 002 | 133805 | ZANETE INDALENCIO DA SILVA |

**Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – (6 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 131283 | LEILA MARIA DA SILVA |
| 002 | 136237 | JOSIANE DA SILVA RAMOS LIMA |
| 003 | 131325 | ALINE ESPINDOLA DE BORBA |
| 004 | 135885 | JOSIANE LAURINDO DE MORAIS |
| 005 | 132699 | FATIMA HAINZENREDER LEFFA |
| 006 | 133922 | KASSIANNA OLIVEIRA LEFFA |
| 007 | 132820 | ELIANA SANTOS DA ROSA LUMMERTZ |
| 008 | 136562 | VALQUIRIA LANSA DA SILVA |

**Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA (6 AO 9 ANO E EJA) - HABILITADO**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 135851 | ALINE SCANDOLARA BIANCHINI |
| 002 | 135435 | LUCILENE ALEXANDRE PEREIRA ARAMBULA |
| 003 | 137073 | LUIZ FERNANDO BORGES |
| 004 | 133499 | FILIPE DE SOUZA GODINHO |
| 005 | 132609 | JULIANA SELAU SANTOS |
| 006 | 131739 | JULIANA SARTOR AVILA |
| 007 | 136405 | LETICIA LOPES HESPANHOL |
| 008 | 131279 | SCHEILA MARQUES MENDES |
| 009 | 133240 | SUZANA SCANDOLARA SELAU |
| 010 | 134521 | MANOELA DE MATOS VARELA SCANDOLARA |
| 011 | 135004 | GISELI ALVES PEREIRA |
| 012 | 132492 | LILLIAN DE ASSIS MONTEIRO |
| 013 | 133000 | JOSIANE PEREIRA MACHADO |
| 014 | 136853 | SIMONE DA SILVA MENEZES HUFFELL |

**Cargo: PSICOLOGO (ADMINISTRAÇÃO)**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133887 | LUCIANE BITENCOURT DE SOUZA |
| 002 | 133943 | THAIS DOS SANTOS PEREIRA |
| 003 | 131319 | JULSANE CHEFER CARDOSO |
| 004 | 134403 | JAMIR PACHECO PEREIRA VELHO |
| 005 | 137341 | ANA ROSA BASTOS DA SILVEIRA |
| 006 | 136377 | ROSEANE SOUZA ROCHO |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

**Cargo: PSICOLOGO (EDUCAÇÃO)**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 131287 | FERNANDA DE SOUZA LUMMERTZ |
| 002 | 133426 | ANDRESSA CRISTOVAM DA SILVA DA SILVA |
| 003 | 136413 | ELIZA REGINA MULLER CARVALHO DA ROSA |
| 004 | 137056 | TATIANA DOS SANTOS FAUSTINO |
| 005 | 131836 | MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 137248 | MARIANA MATOS BACH |
| 002 | 132243 | SABRINA DA SILVEIRA PINHO ALEXANDRE |
| 003 | 132403 | LUANA DE LIMA CECHELLA DE MATOS |
| 004 | 133880 | JOICE MARA IDALINO BROCCA |
| 005 | 133951 | JOELMA DA SILVA DE SOUZA |
| 006 | 131282 | LUCIA SCANDOLER DAROS SANTOS |
| 007 | 135383 | AMANDA PADILHA TERRA |
| 008 | 131260 | PRISCILA DA SILVA BORGES |
| 009 | 135845 | FRANCIELI BEHENCK |
| 010 | 137059 | RENATA DE MATOS |
| 011 | 136752 | SIMONE BENDO DE LIMA PERDONA |
| 012 | 134407 | MARIA NERCEIA DA SILVA PEREIRA |
| 013 | 133102 | DENIZE DE MORAES PAULINO |
| 014 | 133436 | ALEXANDRA DE SENA CRISTIANO SCHINAIDER |
| 015 | 137089 | SANDRA REGINA COSTA |
| 016 | 132534 | EDINA ROSS DOS SANTOS BORBA |
| 017 | 131312 | FELIPE DE SOUZA ALBINO |
| 018 | 137232 | JOSIONE MONTEIRO BORGES |
| 019 | 134833 | BARBARA EVALDT DA SILVA |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134251 | TAIS LORIANO MARCELINO |
| 002 | 132746 | SILVANA PONTALTI |
| 003 | 131352 | SAMARA ULLMANN DA ROSA |
| 004 | 133440 | ALZENIR CARDOSO DE BORBA |
| 005 | 131327 | ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO |
| 006 | 133029 | DION LENO CARVALHO DE QUADROS |
| 007 | 134090 | VIVIANE BARRIM |
| 008 | 133912 | KRISNA ROCSANE MENDES CABECA |
| 009 | 133839 | ELAINE ULLMANN DA ROSA |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 133952 | MURYEL EMERIM SILVEIRA |
| 002 | 133305 | JOSE OTAVIO SILVA DA ROSA |

## ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018 – EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 003 | 131759 | ANDREI JEAN ALEXANDRE BAUER |
| 004 | 134469 | JONAS DE JESUS |
| 005 | 133309 | JOSE ADRIANO ANCLETO |
| 006 | 133290 | CARLOS FABRICIO DOS SANTOS |
| 007 | 133295 | LUAM ROSA DA ROCHA |
| 008 | 136599 | GUERINO ALEXANDRE DOS SANTOS |

**Cargo: MOTORISTA II**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 136650 | JOAO LUIZ BAUER |
| 002 | 133653 | LUCIAN EUGENIO DA SILVA |
| 003 | 132147 | EDUARDO TAVARES DOS SANTOS |
| 004 | 131624 | DIRLEI FRANCISCO MATOS DE OLIVEIRA |
| 005 | 132506 | ALBINO DE LUCA SILVA |
| 006 | 132734 | ANDRE LUIZ DE FAVERI |
| 007 | 137159 | EDUARDO SILVA DE ALMEIDA |
| 008 | 133228 | PAULO RICARDO TEIXEIRA BITENCOURT |
| 009 | 136533 | JOSE LUIZ SILVEIRA DA SILVA |
| 010 | 135276 | JOSIMAR MACHADO PEREIRA |

**Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS**

| POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 001 | 134936 | ALEXANDRE DA SILVA BAUER |
| 002 | 136801 | CARLOS MAGNUS CECHINEL |
| 003 | 131347 | ROGER SANT ANA LUIZ |
| 004 | 133855 | JOSE PAULO DOS SANTOS |
| 005 | 134315 | JESSE GOULART DE CARVALHO |
| 006 | 134417 | EVANDRO LEDESMA GONCALVES |
| 007 | 134166 | LISANDRO MARTINS FRANCO |
| 008 | 131372 | CLAUDENIR PEREIRA XAVIER |
| 009 | 133363 | ANTONIO ROCHA SCANDOLARA |
| 010 | 133369 | DANIEL RODRIGUES DA ROCHA |
| 011 | 134316 | JOSE LUIZ DE MATOS |
| 012 | 131738 | BENEVAL GONCALVES DA ROCHA |
| 013 | 133334 | ALEX OSTJEN PEREIRA |

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1869777

DECRET O Nº 018/2019

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÕES A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Ficam concedidas GRATIFICAÇÕES correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo aos seguintes funcionários: – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, para atuar nas promoções e eventos. – JANI MENDONÇA CASCAES, para atuar na manutenção de ruas e rodovias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1869778

DECRET O Nº 019/2019

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo de Inquérito Administrativo para apurar possível conduta inadequada do servidor DIEGO ASSIS MARCOS - Matrícula 10239, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - De acordo com a C.I. nº 005/2019 da Secretaria Municipal de Administração e seus anexos, que servem de base para abertura do Procedimento citado no artigo 1º e, dada a gravidade dos fatos fica afastado preventivamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor DIEGO ASSIS MARCOS, matrícula 10.239, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo que será instaurado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1869770

PORTARIANº 049/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - AGDA IVONETE DE LIMA E SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 13/02/2019. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 13/02/2019. – BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – FERNANDO LAURENTINO COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 13/02/2019. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – MARIA DE FATIMA MEDEIROS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 13/02/2019. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da Função de Psicóloga (CAPS), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – RAFAELA SAMARA FARIAS SILVA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/01/2019 à 29/01/2019. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019. – VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/01/2019 à 29/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

# Câmara Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - CMSJ

Publicação Nº 1870285

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
CONTRATO N° 20/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Processo Licitatório sob n.º 16/2018 para a Celebração de Contrato com HANDRIGO JOSÉ ANTUNES E CIA LTDA ME – CNPJ: 10.014.418/0001-01, sito na Rua Hugo Citon, Vila Proença, São Joaquim - SC, com o valor Total de até R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), os quais correspondem ao valor mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de provimento a acesso a internet com 35 megas, com vigência da contratação contada a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
São Joaquim, 21 de dezembro de 2018.
Sergio Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

# São José

## Prefeitura

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2015 E EDITAL 010/2018

Publicação Nº 1870349

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2015 E EDITAL 010/2018

RETIFICAÇÃO DE LOCAL PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do local para a escolha de vagas para provimento efetivo no Quadro do Magistério Municipal, conforme Edital 004/2015 e Edital 010/2018, de acordo com o que segue:
1. Retifica-se o endereço publicado na convocação, que passa a ser:
Local: CASA DO EDUCADOR
Rua: Joaquim Vaz, nº 1.312 – 1º andar (Esquina com a Rua Maria Manchein de Souza)
Edifício Antártida (Loja Brilhante Molduras – antiga Loja Luminar)
Praia Comprida – São José - SC

São José (SC), 15 de janeiro de 2019.

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação
São José - SC

### CONTRATO/CT: N° 168/2018

Publicação Nº 1870253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 168/2018 – DL 591/2018 – Processo 853/2018 – Proc. Adm. 11409/2018 - Contratado: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTEINER ADAPTADO PARA BANHEIRO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O presente instrumento os prazos de vigência e execução pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura deste contrato. Valor: R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos). Data da Assinatura do Contrato: 21 de dezembro de 2018.

.
.

### DECRETO Nº 10084/2019

Publicação Nº 1869065

DECRETO Nº 10084/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANA LUCIA RAMOS DA SILVA BARBOSA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 10085/2019

Publicação Nº 1869066

DECRETO Nº 10085/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANA PAULA BATISTA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 10086/2019

Publicação Nº 1869067

DECRETO Nº 10086/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANDREA SILVEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 10087/2019

Publicação Nº 1869070

DECRETO Nº 10087/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANDREA WOLFF para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 10088/2019

Publicação Nº 1869074

DECRETO Nº 10088/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 10089/2019

Publicação Nº 1869079

DECRETO Nº 10089/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CAMILA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da

Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 10208/2019

Publicação Nº 1869403

DECRETO Nº 10208/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ELLEN LUCIA GONCALVES DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11080/2019

Publicação Nº 1868736

DECRETO Nº 11080/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ADLER HINKEL LUCKNER DE SOUZA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11081/2019

Publicação Nº 1868737

DECRETO Nº 11081/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ADRIANA DEOBRANDINA PRA STEINBACH para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11083/2019

Publicação Nº 1869064

DECRETO Nº 11083/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FOGACA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11090/2019

Publicação Nº 1869085

DECRETO Nº 11090/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CAMILA VIEIRA DE SOUZA JUNCKES para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11091/2019

Publicação Nº 1869091

DECRETO Nº 11091/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ELIETE VIEIRA MATHIAS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11092/2019

Publicação Nº 1869093

DECRETO Nº 11092/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora FLAVIANA PEREIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11093/2019

Publicação Nº 1869097

DECRETO Nº 11093/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora GLORACI PASSOS DE CARVALHO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11094/2019

Publicação Nº 1869101

DECRETO Nº 11094/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora GRAZIELA ORIGE FERREIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11095/2019

Publicação Nº 1869103

DECRETO Nº 11095/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11096/2019

Publicação Nº 1869110

DECRETO Nº 11096/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUCIA DE FATIMA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11097/2019

Publicação Nº 1869114

DECRETO Nº 11097/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUCIANE MARTINS MACIEL para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11098/2019

Publicação Nº 1869116

DECRETO Nº 11098/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARCIA MENDES MARCELINO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11099/2019

Publicação Nº 1869118

DECRETO Nº 11099/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARISTER REGIS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11100/2019

Publicação Nº 1869120

DECRETO Nº 11100/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARIZE GONCALVES DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11101/2019

Publicação Nº 1869172

DECRETO Nº 11101/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora PATRICIA WESTPHAL SCHWAMBACH para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11102/2019

Publicação Nº 1869173

DECRETO Nº 11102/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor RUDIMAR MACHADO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11103/2019

Publicação Nº 1869175

DECRETO Nº 11103/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora SONIA CRISTINA TORMAN para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11104/2019

Publicação Nº 1869177

DECRETO Nº 11104/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora VALDEIA DA SILVA FIGUEREDO MARQUES para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11105/2019

Publicação Nº 1869180

DECRETO Nº 11105/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora VIVIANE MAFRA DE FREITAS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11106/2019

Publicação Nº 1869183

DECRETO Nº 11106/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora ZULMA MARIA DEITOS NEUMANN para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11107/2019

Publicação Nº 1869187

DECRETO Nº 11107/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora HELENA MARCIA SEBOLD para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11108/2019

Publicação Nº 1869189

DECRETO Nº 11108/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor PAULO ANDRES DE MATOS VILLALVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11109/2018

Publicação Nº 1869192

DECRETO Nº 11109/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARCIA MOREIRA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11110/2018

Publicação Nº 1869197

DECRETO Nº 11110/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora PATRICIA DAS CHAGAS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11111/2019

Publicação Nº 1869205

DECRETO Nº 11111/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora SUELLYN WESTPHAL VALGAS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11112/2019

Publicação Nº 1869206

DECRETO Nº 11112/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ADETE DA PAIXAO ANTUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11113/2019

Publicação Nº 1869207

DECRETO Nº 11113/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora JANIA MARA CHINI CITADINI para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11114/2019

Publicação Nº 1869209

DECRETO Nº 11114/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11115/2019

Publicação Nº 1869211

DECRETO Nº 11115/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LETICIA VENTURA PEREIRA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-AES do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11116/2019

Publicação Nº 1869212

DECRETO Nº 11116/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BEATRIZ PEREIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11117/2019

Publicação Nº 1869215

DECRETO Nº 11117/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ADRIELE DE SOUZA TABORDA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11118/2019

Publicação Nº 1869217

DECRETO Nº 11118/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora AMANDA FONSECA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11119/2019

Publicação Nº 1869219

DECRETO Nº 11119/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora AMANDA JOSE DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11120/2019

Publicação Nº 1869221

DECRETO Nº 11120/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANDREISA ALVES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 111201/2019

Publicação Nº 1869396

DECRETO Nº 111201/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BRUNA LUIZA SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11121/2019

Publicação Nº 1869225

DECRETO Nº 11121/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANGELA APARECIDA PACHECO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11122/2019

Publicação Nº 1869226

DECRETO Nº 11122/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BRUNA BERNARDI BOFF para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11123/2019

Publicação Nº 1869228

DECRETO Nº 11123/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CAMILA VIEIRA DA ROSA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11125/2019

Publicação Nº 1869233

DECRETO Nº 11125/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLAUDIA KOERICH para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11127/2019

Publicação Nº 1869237

DECRETO Nº 11127/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11128/2019

Publicação Nº 1869241

DECRETO Nº 11128/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CRISTIANE DE SOUZA XAVIER para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11129/2019

Publicação Nº 1869242

DECRETO Nº 11129/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DANIELA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11130/2019

Publicação Nº 1869243

DECRETO Nº 11130/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DEBORA MARIA DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo

21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11132/2019

Publicação Nº 1869277

DECRETO Nº 11132/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora FERNANDA DE MELO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11133/2019

Publicação Nº 1869279

DECRETO Nº 11133/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora GISELLE ABRAHAO BARROS DE BORBA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-AP-G-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11135/2019

Publicação Nº 1869282

DECRETO Nº 11135/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora INGRID BENTO MEDEIROS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11136/2019

Publicação Nº 1869286

DECRETO Nº 11136/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor ISMAEL ANDRADA BERNARDES para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11140/2019

Publicação Nº 1869291

DECRETO Nº 11140/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JOSIANE MARIA RODRIGUES MATOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-AP-G-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11141/2019

Publicação Nº 1869292

DECRETO Nº 11141/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JULEIDE BRUXEL CAMARGO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11143/2019

Publicação Nº 1869295

DECRETO Nº 11143/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora JULIANA SILVA PFLEGER para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11144/2019

Publicação Nº 1869296

DECRETO Nº 11144/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora KATIA APARECIDA OLIVEIRA BERNERT para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-AP-G-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11145/2019

Publicação Nº 1869297

DECRETO Nº 11145/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11146/2019

Publicação Nº 1869298

DECRETO Nº 11146/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LIDIA CRISTINA DOS REIS ROGERIO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-AP-G-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11147/2019

Publicação Nº 1869299

DECRETO Nº 11147/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LIVIA VELOSA ALONSO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11148/2019

Publicação Nº 1869301

DECRETO Nº 11148/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor LUCAS KAMERS DE AGUIAR para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11149/2019

Publicação Nº 1869302

DECRETO Nº 11149/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUCIA WINTER para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11150/2019

Publicação Nº 1869305

DECRETO Nº 11150/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUCIANA POSSATO DE LIZ para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11151/2019

Publicação Nº 1869310

DECRETO Nº 11151/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LUPERCINA ALISSANDRA OLIVEIRA MOREIRA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11152/2019

Publicação Nº 1869312

DECRETO Nº 11152/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LYDELCIA APARECIDA FURTADO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo

21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11153/2019

Publicação Nº 1869313

DECRETO Nº 11153/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARCIA IVETE COLLET CIMA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11154/2019

Publicação Nº 1869314

DECRETO Nº 11154/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARIANA PAULINO MACHADO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11155/2019

Publicação Nº 1869315

DECRETO Nº 11155/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARIANA SELVA MUND FELISBINO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11156/2019

Publicação Nº 1869317

DECRETO Nº 11156/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARIZETE LUZIA FARIA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11157/2019

Publicação Nº 1869318

DECRETO Nº 11157/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11158/2019

Publicação Nº 1869319

DECRETO Nº 11158/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MAURICELIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11159/2019

Publicação Nº 1869320

DECRETO Nº 11159/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MIDIA COPQUEL ARAUJO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11160/2019

Publicação Nº 1869322

DECRETO Nº 11160/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor MILTON TRAPANI para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11161/2019

Publicação Nº 1869325

DECRETO Nº 11161/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo

21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11164/2019

Publicação Nº 1869330

DECRETO Nº 11164/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora RENATA CALONICO DA SILVA CORREIA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-AP-G-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11165/2019

Publicação Nº 1869333

DECRETO Nº 11165/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ROSILENE DE ALMEIDA FOGAÇA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11167/2019

Publicação Nº 1869336

DECRETO Nº 11167/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ROSIMERI MARTINS RITZEL para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11169/2019

Publicação Nº 1869338

DECRETO Nº 11169/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora TAISSONARA GRAL para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11170/2019

Publicação Nº 1869339

DECRETO Nº 11170/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora TATIANI FRAGA CUNHA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11171/2019

Publicação Nº 1869344

DECRETO Nº 11171/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora THAYS MAYARA MENDES SILVERIO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11172/2019

Publicação Nº 1869345

DECRETO Nº 11172/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora THAYZE WERLICH MARTINS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11173/2019

Publicação Nº 1869347

DECRETO Nº 11173/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora UHYARA SILVEIRA MACHADO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11174/2019

Publicação Nº 1869349

DECRETO Nº 11174/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora VANDERLEIA PANDINI para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo

21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11175/2019

Publicação Nº 1869350

DECRETO Nº 11175/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora VERONICE ALVES MOREIRA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11176/2019

Publicação Nº 1869351

DECRETO Nº 11176/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor CASSIANO UBERTI para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11177/2019

Publicação Nº 1869353

DECRETO Nº 11177/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ELAINE APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11178/2019

Publicação Nº 1869355

DECRETO Nº 11178/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MICHELES RICHARTZ para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11179/2019

Publicação Nº 1869356

DECRETO Nº 11179/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora RENATA TRILHA VIEIRA ROSENBROCK para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11180/2019

Publicação Nº 1869357

DECRETO Nº 11180/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ROSIANE DA SILVA CLEMENTE SILVANO para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11181/2019

Publicação Nº 1869358

DECRETO Nº 11181/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11182/2019

Publicação Nº 1869365

DECRETO Nº 11182/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora THAIS LIANA FRAGA DE CASTRO para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11183/2019

Publicação Nº 1869366

DECRETO Nº 11183/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora AMANDA CAROLINE DE MIRANDA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11184/2019

Publicação Nº 1869367

DECRETO Nº 11184/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DAILI BONA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11185/2019

Publicação Nº 1869368

DECRETO Nº 11185/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor DIEGO GRASEL BARBOSA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11186/2019

Publicação Nº 1869370

DECRETO Nº 11186/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor MARIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível

10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11187/2019

Publicação Nº 1869371

DECRETO Nº 11187/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor RAFAEL SCHENFELD para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11188/2019

Publicação Nº 1869373

DECRETO Nº 11188/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor FERNANDO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11190/2019

Publicação Nº 1869375

DECRETO Nº 11190/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LILIANE SILVA MOTTA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11192/2019

Publicação Nº 1869379

DECRETO Nº 11192/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor HARLLEY BORLIN para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11193/2019

Publicação Nº 1869383

DECRETO Nº 11193/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CAROLINA PAULINHA BRANCO para exercer o cargo efetivo de Orientador Educacional, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-OE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XV da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11194/2019

Publicação Nº 1869386

DECRETO Nº 11194/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ELISA GUIRALDELLI MACEDO para exercer o cargo efetivo de Orientador Educacional, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-OE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XV da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11195/2019

Publicação Nº 1869388

DECRETO Nº 11195/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11196/2019

Publicação Nº 1869390

DECRETO Nº 11196/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor GIOVANI WILBERSTAEDT para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11197/2019

Publicação Nº 1869391

DECRETO Nº 11197/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11198/2019

Publicação Nº 1869392

DECRETO Nº 11198/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ANDREA DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11199/2019

Publicação Nº 1869393

DECRETO Nº 11199/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BARBARA FOLSTER para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11200/2019

Publicação Nº 1869394

DECRETO Nº 11200/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora BELONICE MEZECO COSTA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11202/2019

Publicação Nº 1869397

DECRETO Nº 11202/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CARLA MOREIRA ROSA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11203/2019

Publicação Nº 1869398

DECRETO Nº 11203/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLAUDIA REGINA DE ASSUNÇAO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11204/2019

Publicação Nº 1869399

DECRETO Nº 11204/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CRISTIANE CARVALHO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11205/2019

Publicação Nº 1869400

DECRETO Nº 11205/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DAIANE CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11206/2019

Publicação Nº 1869401

DECRETO Nº 11206/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DELZA DELI DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11207/2019

Publicação Nº 1869402

DECRETO Nº 11207/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ELEN ROSE DARIO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11210/2019

Publicação Nº 1869406

DECRETO Nº 11210/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ESTER NASCIMENTO PEREIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11211/2019

Publicação Nº 1869407

DECRETO Nº 11211/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora FERNANDA KRETZER para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11212/2019

Publicação Nº 1869408

DECRETO Nº 11212/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora GEUCE SANTIAGO DE OLIVEIRA SCHAEFER para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11213/2019

Publicação Nº 1869409

DECRETO Nº 11213/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11214/2019

Publicação Nº 1869410

DECRETO Nº 11214/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora KAROLINE WANEZ BOAVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11215/2019

Publicação Nº 1869411

DECRETO Nº 11215/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor LEO JORGE PEIXOTO DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11216/2019

Publicação Nº 1869412

DECRETO Nº 11216/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LILIANE RAMOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11217/2019

Publicação Nº 1869413

DECRETO Nº 11217/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MANUELA QUADROS DE ARAUJO BAUNGARTEN para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11218/2019

Publicação Nº 1869414

DECRETO Nº 11218/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora NATALI PIRES CARDOZO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11219/2019

Publicação Nº 1869415

DECRETO Nº 11219/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora PRISCILA COSTA INDRIGO para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11220/2019

Publicação Nº 1869417

DECRETO Nº 11220/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ROSANA REUS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11221/2019

Publicação Nº 1869418

DECRETO Nº 11221/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora SCHIRLEY TEIXEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11082/2019

Publicação Nº 1869059

DECRETO Nº 11082/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora AMABILE ALMAGRO CRESTANI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11124/2019

Publicação Nº 1869229

DECRETO Nº11124/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CINARA CORDEIRO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11126/2019

Publicação Nº 1869235

DECRETO Nº11126/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLEIDIMAR CUNRADI BESEN para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11131/2019

Publicação Nº 1869275

DECRETO Nº11131/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora FABIANA RODRIGUES MARTINS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11134/2019

Publicação Nº 1869281

DECRETO Nº11134/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora IARA FORMENTIN DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11137/2019

Publicação Nº 1869287

DECRETO Nº 11137/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JANIELE RAMOS RODRIGUES BARBOSA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11138/2019

Publicação Nº 1869289

DECRETO Nº 11138/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JAQUELINE ROSI DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo

21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11139/2019

Publicação Nº 1869290

DECRETO Nº11139/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JESSICA DE SOUZA SECATI para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11142/2019

Publicação Nº 1869294

DECRETO Nº11142/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JULIANA HOMEM DOS PASSOS para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11162/2019

Publicação Nº 1869326

DECRETO Nº 11162/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora PRISCILA REGIS DE SOUZA para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11163/2019

Publicação Nº 1869329

DECRETO Nº 11163/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora REGIANE MARTINS DO NASCIMENTO MARCELINO para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11166/2019

Publicação Nº 1869334

DECRETO Nº 11166/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ROSILENE DOLORES PARANHOS RODRIGUES para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11168/2019

Publicação Nº 1869337

DECRETO Nº 11168/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora SABRINA ANDRETT GOULART para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de APOIO PEDAGOGICO, sob código de MAG-APG-ASL do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I e XXI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações contidas na Lei Municipal nº 4.676 de 04 de julho de 2008, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11189/2019

Publicação Nº 1869374

DECRETO Nº 11189/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora KATIUSCIA MARIA LAZARIN para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11191/2019

Publicação Nº 1869376

DECRETO Nº 11191/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor RONEI LUCAS GONCALVES para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº11209/2019

Publicação Nº 1869404

DECRETO Nº 11209/2019
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ERICA FRANCIELE SILVA FARIAS DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO - 001/FMCT/2019

Publicação Nº 1870348

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO - 001/FMCT/2019

O MUNICÍPIO DE SÂO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede à Rua Padre Macário, nº10, CEP 88.103-020 - Centro Histórico/São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº 06.320.470/0001-24, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSE NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO no Município de Florianópolis (SC), Grupo de Acesso, no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos para realização do desfile oficial das escolas de samba no CARNAVAL 2019 a ser realizado na passarela NEGO QUIRIDO, Município de Florianópolis se dará através de Termo de Colaboração, constante no item 2 do presente Edital, e considera as Agremiações com sede no Município de São José.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade cultural, ainda que não exclusiva, e que disponham de declaração da LIESF, Liga das Escolas de Samba de Florianópolis, certificando a participação da proponente no desfile do grupo de acesso em 2019, mostrando-se apta e filiada à entidade responsável pelo desfile.

1.7. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é:
2062 - Promoção de eventos, feiras, exposições, simpósios e datas comemorativas.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil com sede no Município de São José/SC, sem fins lucrativos, interessadas em executar Projetos para realização do Desfile Oficial das Escolas de Samba da LIESF, Grupo de Acesso, ano de 2019, na Passarela Nego Quirido, localizada no município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração, com o objetivo de difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades do Município de São José, e fomentar o Carnaval na cidade como uma das mais conhecidas manifestações culturais do mundo, conforme propostas abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, DESCRIÇÃO, LOCAL, DATA E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA:

| Nº | Descrição | Local/data de execução do projeto | Valor Máximo da Parceria |
|---|---|---|---|
| 1 | Representar o Município de São José/SC no Desfile das Escolas de Samba da LIESF 2019, Grupo de Acesso. | Passarela Nego Quirido, Florianópolis/SC, no dia 02/03/2019 | R$ 100.000,00 (Cem mil reais) |
| 2 | Representar o Município de São José/SC no Desfile das Escolas de Samba da LIESF 2019, Grupo de Acesso. | Passarela Nego Quirido, Florianópolis/SC, no dia 02/03/2019 | R$ 100.000,00 (Cem mil reais) |

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 16/01/2019 |
| 2 | Inscrição e envio das propostas pelas OSCs. | 13h00min do dia 16/01/2019 às 19h00 do dia 15/02/2019. |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 10h00min às 16h00min do dia 16/02/2019 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 17/02/2019 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 13h00min do dia 17/02/2019 às 19h00min do dia 22/02/2019. |
| 6 | Análise dos recursos. | 23/02/2019 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 24/02/2019<br>(esta data é estimada) |

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Cultura e Turismo bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução 05/03/2019 distribuídos entre os meses de fevereiro e março do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, sendo no mínimo: 1 tripé e 550 componentes e apresentar os quesitos: Bateria; Samba Enredo; Harmonia; Evolução; Enredo; Fantasias; Comissão de Frente; Mestre-Sala e Porta-Bandeira; Alegorias e Adereços, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.6.8 - Incluir no projeto contrapartida com, no mínimo 08 ensaios públicos gratuitos e uma apresentação gratuita em eventos da FMCT/SJ.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1. Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2. Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). | 2,0 |
| (C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação,da parceria prevista; | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 1,0 |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é pelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ao valor de referência (0,5). | 1,0 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017) | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 2,0 |
| Pontuação Máxima Global | | 10,0 |

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Cultura e Turismo para programas de desenvolvimento da Participação das referidas entidades no Desfile das Escolas de Samba da LIESF - 2019.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar, iniciados no dia da data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 18h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA

8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

8.1.4. Aquisição e/ou aluguel de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto, bem como a contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados ao objeto do presente edital.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e Fundação Municipal de Cultura e Turismo, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. Apresentar relatório contábil completo com: balanço de venda de fantasias, patrocínios e outras arrecadações com impacto diretamente no carnaval, caso houver.

9.3. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.4 A simples apresentação da Prestação de Contas final, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:

10.10.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais

de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.4 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

10.10.5 Possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.6 Apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.7 Apresentar declaração da LIESF, Liga das Escolas de Samba de Florianópolis, certificando a participação da proponente no desfile de 2019, mostrando-se apta e filiada à entidade responsável pelo desfile;

10.10.8 Não possuir finalidade lucrativa, e dispor expressamente em seu ato constitutivo sobre sua finalidade cultural;

10.10.9 Apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.10 Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.11 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.12 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);

10.10.13 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

10.10.14 Declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

10.10.15 Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

10.10.16 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017;

10.11 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

10.2.1. Não esteja regularmente constituída e que não possua sede no município de São José/SC;

10.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);

10.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

10.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2.8. Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.

10.2.9. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

10.12 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Cultura e Turismo e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.;

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento;

11.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.4. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

11.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, como parceira do evento, nos locais de ensaio;

11.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet;

11.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.

12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Cultura e Turismo a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.

12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Cultura e Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Cultura e Turismo e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de SJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais

(quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.

15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 10 de janeiro de 2019.

Waldemar Bornhausen Neto
Superintendente Interino da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

| 1. NOME DO PROJETO | |
|---|---|
| NOME: | |
| TIPO DE PROJETO: | ATIVIDADE: |

| 2. PROPONENTE | |
|---|---|
| NOME DA OSC: | CNPJ: |
| RUA/AV.: | Nª: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: |
| TELEFONE: | E-MAIL |
| REDES SOCIAIS: | SITE: |
| ANO DE CRIAÇÃO DA OSC: | ANOS DE ATIVIDADE: |

| 2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL |
|---|
| |

| 2.2. BREVE CURRÍCULO DOS RESPONSÁVEIS |
|---|
| |

| 3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL | | |
|---|---|---|
| NOME: | | CEPF: |
| RG/ORGÃO EXPEDIDOR: | | TELEFONE(S): |
| DATA DA POSSE: | DURAÇÃO DO MANDATO: | E-MAIL |

| 4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO | |
|---|---|
| NOME: | CPF: |
| RG/ORGÃO EXPEDIDOR: | TELEFONE(S): |
| E-MAIL | |

| 5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO | |
|---|---|
| PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO: | TÉRMINO DO PROJETO: |
| PUBLÍCO ALVO: | IDADE DE: Á |
| | |
| 5.1. RESUMO DO PROJETO: | |
| | |
| | |
| 5.2. METODOLOGIA: | |
| | |

| 6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO | | | |
|---|---|---|---|
| POLO :NOME DO LOCAL: | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO/Nª: | BAIRRO: | QUANTIDADE DE BENEFICIADOS: | NÚCLEO: |

| 7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO |
|---|
| |

| 8. METAS E OBJETIVOS |
|---|
| |

| 9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| META | ETAPA /FASE | DESCRIÇÃO | MÊS INICIO | MÊS FIM |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| 10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES/SERVIÇOS | FEV. | MAR. | ABR. | MAI. | JUN. | JUL. | AGO. | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| 11. ORÇAMENTO | |
|---|---|
| FONTE | VALOR DO INVESTIMENTO |
| Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José /SC | R$ |

| 11.1. ORÇAMENTO REDUZIDO | |
|---|---|
| ITENS DE CUSTO | VALOR TOTAL |
| 1- | R$ |
| 2- | R$ |
| 3- | R$ |
| 4- | R$ |
| 5- | R$ |

| 11.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ITENS/BALIZAMENTO | QUANTIDADE | UNIDADE | DURAÇÃO | VALOR UNITÁ-RIO | VALOR TOTAL |
| 1- | | | | | | |
| 1.1 | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | |
| 1.3 | | | | | | |
| 2- | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | |
| 2.2 | | | | | | |
| 3- | | | | | | |
| 3.1 | | | | | | |
| 3.2 | | | | | | |
| 4- | | | | | | |
| 4.1 | | | | | | |
| | | VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO: | | | | |

| 11.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | FEV. | MAR. | ABR. | MAI. | JUN. | JUL. | AGO. | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. |
| 1.1 | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | | | | | | | | | | | |
| 1.3 | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | | | | | | | | | | | |
| 3.2 | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL MES | | | | | | | | | | | | |

| 13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL | | | |
|---|---|---|---|
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA: | OPERAÇÃO: |

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
3) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
4) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal nº 13.019/2014:
4.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
4.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
4.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
4.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
4.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
4.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
5) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
6) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo.
7) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a Fundação Municipal de Cultura e Turismo, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
8) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
9) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
10) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
11) Não tem caráter religioso;
12) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
13) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
14) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2019.
(nome completo)
Presidente da Proponente

TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ E XXXXX
Nº 001/ FMCT-SJ/ 2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ-FMCT-SJ, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N° 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015 E DO DECRETO FEDERAL N° 8726, DE 2016; DECRETO N° 8.623, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO XXXXX, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PROJETO: PROJETO XXXXXX , CONTEMPLADO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO 001/FMCT-SJ/2019

No mês de xxxx do ano de 2019 na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.320.870/0001-24, situada na Rua Padre Macário , nº 10, , Centro Histórico, São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Superintendente senhora JOICE PORTO LUCA, CPF 008.713.699-66, Carteira de Identidade nº 4.622.907-8, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida das

Maracanãs, 407, Pedra Branca, São José, de outro lado a ASSOCIAÇÃO XXXX, doravante denominada simplesmente de XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede na Rua XXXXXXX, representada por seu presidente XXXXXXXX, Brasileiro, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX, com fundamento leis federais n° 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, lei federal 8.666/93, lei municipal 5454/98 e do decreto federal n° 8726, de 2016; Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o interesse comum no que pretendem difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades do Município de São José. Apoiar o Carnaval como uma das mais conhecidas manifestações culturais do mundo de importância cultural e histórica para o município de São José.

CONSIDERANDO, por fim, haver afinidade de motivação entre a FMCT/SJ e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

CONSIDERANDO, a classificação do projeto de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO 001/FMCT-SJ/2019, selecionado pela Comissão de Seleção, definida conforme publicação no Diário Oficial do Município de São José, certificando o cumprimento com a documentação e demais instruções estabelecidas neste EDITAL.

Resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA ☐ DO OBJETO

O Presente Termo de Colaboração, tem por objetivo o auxílio financeiro da FMCT/SJ à XXXX, para ajudar no custeio dos gastos decorrentes do projeto: XXXXXX, relativo ao edital nº 001/FMCT/2019 -

PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO 001/FMCT-SJ/2019, importantes para difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades do Município de São José.

CLÁUSULA SEGUNDA ☐ DOS RECUSOS

Os recursos necessários para a execução do objeto deste termo de colaboração, correspondentes ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados parcelas única a ser paga no mês de Fevereiro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA ☐ DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da FMCT/SJ no projeto/atividade XXXXX apoio a entidades e manifestações culturais, elemento de despesa XXXXX, recurso XX, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FMCT/SJ, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº XXXXX, agência XXXXX, da XXXXXXX, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações, ficando sob sua responsabilidade a constituição de comissão para gerir e prestar contas das aplicações, somente sendo permitido as transferências de recursos para os pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA QUARTA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXX

A XXXXX Compromete-se:

a) Utilizar os recursos provenientes deste Termo de Colaboração somente para utilizar as verbas nos meios necessários para a realização do objeto aqui compactuado.

b) Apresentar prestação de contas discriminada com os devidos comprovantes de despesas em até 30 (trinta) dias contatos do recebimento dos recursos, de acordo com a finalidade da despesa e conforme parcelas previstas na CLAUSULA SEGUNDA, contendo os seguintes documentos:

b.1) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo Presidente da XXXXX e pelo seu responsável financeiro;

b.2) Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

b.3) Demonstrativo Financeiro de aplicação de recursos;

b.4) Original dos extratos bancários de conta específica mantida pela XXXXX, demonstrando a entrada e saída dos recursos recebidos;

b.5) Relação dos pagamentos com as respectivas transferências e demais comprovantes de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 - TCE/SC.

b.6) Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da XXXXX com o devido termo de aceite;

b.7) Relatório firmado pelo presidente da XXXXX, acerca do cumprimento das metas atingidas e dos objetivos propostos, quando da aplicação dos recursos repassados.

b.8) Comprovante de devolução do saldo de recursos por ventura existentes, à conta indicada pela FMCT-SJ.

c) Pela responsabilidade total de todas as obrigações securitárias, indenizatórias em todos os gêneros, encargos sociais e todas as demais taxas relativas às suas atividades que envolverão o repasse dos recursos tais como: pagamentos de tributos de qualquer espécie, pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, vínculo empregatício de qualquer natureza, danos, indenizações e de todos os demais reflexos oriundos das atividades da XXXXX. A responsabilidade da FMCT-SJ é somente no repasse do valor na forma aqui convencionada à título de Termo de Colaboração para auxílio nas despesas decorrentes da prática do objetivo fomentado pela XXXXX.

d) Fornecer toda a documentação legal e verdadeira necessária à elaboração deste convênio, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014 , Decreto Municipal de São José nº 8.623, de 31 de agosto de 2017 e seus anexos, além dos demais constantes na relação fornecida, sendo que os mesmos devem ser entregues na FMCT-SJ, que encaminhará a Procuradoria do Município para aprovação dos termos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA ☐ DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas ao Município de São José devem ser, no mínimo, as seguintes:

a) Impressão da logomarca da Prefeitura de São José e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

b) Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de São José e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FMCT-SJ;

c) A Prefeitura de São José e da Fundação Municipal de Cultura e Turismo poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

d) O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de São José, quando solicitado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA ☐ DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de Abril de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO ☐ Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma compactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para FMCT-SJ, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA ☐ DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o presente contrato:

a) Ao término da Vigência;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;

c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da FMCT-SJ.

d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;

e) Por comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO ☐ A XXXXXX, neste ato confirma ter reconhecimento que a fonte de recursos da FMCT-SJ para pagamento do presente termo de colaboração são os repasses oriundos da Prefeitura Municipal de São José, assim, em caso de cancelamento destes repasses, o presente termo de colaboração e automaticamente rescindido.

CLÁUSULA OITAVA ☐ DA TOLERÂNCIA

A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

CLÁUSULA NONA ☐ DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser sanado por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São José, 19 de fevereiro de 2019.

Waldemar Bornhausen Neto
Superintendente Interino
Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

## PORTARIA FMEL/PMSJ Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870234

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 001, de 15 de JANEIRO de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Silvana Andrea de Oliveira – Matrícula n. 227200-0, para efetuar a fiscalização do Contrato 168/2018 decorrente da Dispensa de Licitação n. 591/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Edson Serafim - Matrícula 33245-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

# São José do Cedro

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1869431

PORTARIA Nº 049/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal, Marcos Fernando Osachuki, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, Grupo ANS, Nível 04, matrícula nº 1229, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

### PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1869432

PORTARIA Nº 050/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal Idene Pauli, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral dos ESFs, matrícula nº 2772, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2016, para serem gozadas no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1869433

PORTARIA Nº 051/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Jaqueline Carlet Zanardi, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 2786, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018, para serem gozadas no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1869434

PORTARIA Nº 052/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Letícia Priori, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, matrícula nº 2397, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 para serem gozadas no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1869435

PORTARIA Nº 053/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Maira Maria Flach, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3284, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2016, para serem gozadas no período de 15 a 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1869436

PORTARIA Nº 054/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Leandro Afonso Bordin, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3206, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 17 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1869437

PORTARIA Nº 055/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal Dilo José Ruckhaber, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 1232, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1870252

PORTARIA Nº 056/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 2529, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 15 a 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

## PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1870255

PORTARIA Nº 057/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Jucimar Schutz, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 2846, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 14/04/2018, para serem gozadas no período de 17 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de janeiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Publicação Nº 1869010

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Comissão de Seleção designada pela Portaria n° 1.175, de 20 de dezembro de 2018 inicia a sessão de Chamamento Público nº 003/2018 no dia 15 de janeiro de 2019 às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura de São Lourenço Oeste – SC com a abertura dos envelopes de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil e na sequencia a avaliação individualizada para computo e julgamento conforme previsto no item 8.4 do Edital:
Proposta: apresentou proposta a este chamamento a seguinte entidade:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAJEADO ANTUNES, após a análise dos critérios de pontuação conforme item 8.4 obteve 34 pontos.
Considerando que os representantes legais da Organização da Sociedade Civil encontram-se em sessão a Comissão inicia a abertura dos envelopes contendo a documentação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAJEADO ANTUNES, verificando que cumpriu com os requisitos exigidos no Edital de Acordo de Cooperação do Chamamento Público nº 003/2018, itens 4.1 ao 4.5.10, ficando assim considerada vencedora:
Proposta 01: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LAJEADO ANTUNES, CNPJ nº 06.250.003/0001-60;
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Seleção.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de janeiro de 2019.
Comissão de Seleção:
Gustavo Pogere _____
Daniela Rovaris _____
Lourenço Rômulo Innocêncio Neto _____

Assinatura dos estiveram presentes na sessão de julgamento:

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Publicação Nº 1869479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: EDITORA DO BRASIL S.A, CNPJ: 60.657.574/0001-69.
VALOR TOTAL: R$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 059/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria de Educação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.177, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869464

DECRETO Nº 6.177, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 3.328, de 25 de maio de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 231, de 20 de dezembro de 2018, determinou a revogação da Lei nº 1.544, de 11 de novembro de 2005, a qual era regulamentada pelo Decreto nº 3.328, de 25 de maio de 2006;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.328, de 25 de maio de 2006, que "Regulamenta a Gratificação de Produtividade aos servidores ocupantes dos cargos de Médico e Médico Especialista, criada pela Lei nº 1.544, de 11 de novembro de 2005 e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 064, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1870436

PORTARIA Nº 064, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 46, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - ICSL, nomeado pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2017, para em conjunto com a Sra. Simone Cristina de Marco Monteiro, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, designada pela Portaria nº 214, de 27 de janeiro de 2017, efetuar as movimentações dos recursos de contas bancárias do Instituto Cultural São Lourenço - ICSL, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Parágrafo único. Aos servidores mencionados no caput deste artigo ficam outorgadas, no que concerne à contas bancárias, dos poderes abaixo especificados:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobranças;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldos e extratos;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - assinar instr. de crédito;
XI - emitir duplicatas;
XII - assinar propostas de empréstimo/financiamento;
XIII - assinar orçamento;
XIV - assinar aditivo de qualquer espécie;
XV - emitir título de crédito comercial;
XVI - emitir título de crédito industrial;
XVII - assinar contrato de abertura de crédito;
XVIII - assinar a apólice de seguro;
XIX - endossar títulos de crédito;
XX - sustar/contraordenar cheques;
XXI - cancelar cheques;
XXII - baixar cheques;
XXIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XXIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XXV - efetuar saques na conta corrente;
XXVI - efetuar saques na conta poupança;
XXVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;

XXIX - receber ordens de pagamento;
XXX - liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP
XXXI - solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXXII - solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXXIII - emitir comprovantes;
XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico;
XXXV - encerrar contas de depósito;
XXXVI - consultar obrigações do débito direto autorizado DDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 026, de 07 de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### PROC 04/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1869030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste – SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para reforma e ampliação, na Unidade Básica de Saúde no Bairro Salete, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 05 de fevereiro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de janeiro de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

### PROC 05/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1870107

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019
INEXIGIBILIDADE N° 01/2019
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto Credenciamento de consultas especializadas, infiltração reumatologia e demais procedimentos destinados para os pacientes do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de fevereiro de 2019.
Abertura: 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de janeiro de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

### PROC 06/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1870178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2019
INEXIGIBILIDADE N° 02/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Diretor de Gestão Administrativa leva ao conhecimento

dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de Profissionais para prestar serviços de Fisioterapia Domiciliar destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme prescrição medica, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de fevereiro de 2019.
Abertura: às 09h. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de janeiro de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

## PROC 21/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1869903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos pre moldados em concreto armado destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de fevereiro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 1870420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2019, LUISA SARMENTO PEREIRA LIMA, foi colocada no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2018, relativo ao cargo de Técnico em Enfermagem – Complexo Penitenciário - PNAISP, classificação nº. 05, haja vista, não poder assumir o referido cargo neste momento.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de janeiro de 2019.

### RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 28.2018 CONSTANTE NA PUBLICAÇÃO Nº 1853599 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Publicação Nº 1870446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223 www.pmspa.sc.gov.br –

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 28.2018
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel com área coberta e não coberta de aproximadamente 3.000 m², dentro de uma área total de 239.802,96 m², afim de guardar os afim de guardar os veículos da Prefeitura, da Secretária de Educação, Obras, Meio Ambiente e Agricultura e os Materiais da Secretaria de Obras.

CONSIDERANDO o equívoco constante na Publicação Nº 1853599 do Diário Oficial dos Municípios do dia 31 de dezembro de 2018 e no contrato original
RESOLVE o Prefeito Municipal retifica-lo para fazer constar o que segue:
Art. 1.º- Fica alterada a Numeração do Contrato;

ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 28/2018

LEIA-SE:
CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 29/2018

Art. 2.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

# Saudades

## Prefeitura

### PORTARIA N. 02, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869106

PORTARIA N. 02, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal cominado com o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 822, de 08 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para processar e julgar todos os certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Saudades, a investidura dos membros será pelo período de um ano a partir da presente data:

- Presidente: ALBERTO CHRISTOVÃO HACKENHAAR;
- Membro: CARLOS EUGÊNIO SEHNEM;
- Assessora Jurídica: JULIANA DE OLIVEIRA.

§ 1º. Fica nomeada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações, a servidora de cargo efetivo Sra. SOFIA TEREZA BIESDORF KLEIN.

§ 2º. Na ausência ou impossibilidade de qualquer um dos membros acima citados, ficam nomeados como suplentes os servidores Sra. JOICE MARION e a Sra. SALETE ROSANE BORTOLOMEDI ROOS.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitações:
I - Autuar o Processo Licitatório quando da sua instauração;
II - Registrar os procedimentos nos livros próprios conforme prevê a Lei Municipal;
III - Elaborar o Ato Convocatório e a minuta do contrato;
IV - Enviar o Ato Convocatório e a minuta do contrato para apreciação pela Assessoria Jurídica do Município;
V - Providenciar a publicação do Ato Convocatório;
VI - Receber a documentação e as propostas;
VII - Julgar a documentação de habilitação;
VIII - Julgar as propostas;
IX - Após a conclusão do processo licitatório, encaminhar ao Executivo Municipal para Homologação.

Parágrafo único. Será de competência exclusiva do Presidente ou da Secretária a autenticação dos documentos, publicação e certificação da publicação dos atos.

Art. 3º. As sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas na Sala de Compras e Licitações da Administração, sito a Rua Castro Alves, n. 279, nos dias e horários previstos no Ato Convocatório do Processo de Licitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 06, de 02 de janeiro de 2018.

Saudades, SC, 02 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## PORTARIA N. 03, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869111

PORTARIA N. 03, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado PREGOEIRO, o servidor público ALBERTO CHRISTOVÂO HACKENHAAR, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores:

· SOFIA TEREZA BIESDORF KLEIN;
· ZENO MIGUEL MAHLE;
· CRISTINA BOSING PROVIN.

Art. 2º. O pregoeiro e a equipe de apoio conduzirão os certames licitatórios na modalidade denominada "Pregão", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no decorrer do ano de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade para um ano, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 07, de 02 de Janeiro de 2018.

Saudades, SC, 02 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## PORTARIA N. 04, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869113

PORTARIA N. 04, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e no artigo 3° e §§ da Lei Municipal nº 822, de 08 de setembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS REGISTROS CADASTRAIS, para analisar documentação e realizar os demais procedimentos atinentes ao registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Saudades:

- Presidente: Carlos Eugênio Sehnem;
- Secretária: Sofia Tereza Biesdorf Klein;
- Auxiliar direto: Zeno Miguel Mahle.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I – Receber a ficha cadastral e respectiva documentação para inscrição de fornecedores;
II – Analisar a documentação apresentada à luz da legislação vigente, concluindo sobre a habilitação ou inabilitação do interessado no prazo de 03 dias úteis;
III – Fornecer Certificado de Registro cadastral aos habilitados;
IV – Receber documentação para atualização e renovação dos certificados, observando mesmo prazo do inciso II.
Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 3º. A Comissão funcionará na Rua Castro Alves, n. 279, Bairro Centro, na sala de licitações, a investidura dos membros será pelo período de um ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria n. 08, de 02 de Janeiro de 2018.

Saudades, SC, 02 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO N. 56, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1868980

DECRETO N. 56, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.293/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
2781227012.007 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 1.700,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 25.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0119 – Transferências do FUNDEB – 40 %
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

IV - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 700,00

V - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.044 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3290 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
2781227012.007 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
3391 – Aplic. Dir. Dec, de Oper. Entre Org.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 1.700,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 20.001,90

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 4.998,10

IV - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0118 – Transferências do FUNDEB – Remun. Profissionais
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 700,00

VI - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.044 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 135.630,79 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 03.00 – SEC. MUN. DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412204022.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0389 – SUPERÁVIT – Alienação de Bens Dest. A Outros Programas
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 3.630,79

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236712012.015 – APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3350 – Transferências A Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
Fonte: 0300 – SUPERÁVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 15.000,00

III - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
0824408012.028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB - FNAS
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0335 – SUPERÁVIT – Transf. SUAS/União
Detalhamento: 000036 – Bloco PSB - PBF ..... R$ 20.000,00

IV - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
0824408012.028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB - FNAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0335 – SUPERÁVIT – Transf. SUAS/União
Detalhamento: 000036 – Bloco PSB - PBF ..... R$ 47.000,00

V - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110012.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0302 – SUPERÁVIT – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 135.630,79 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º.Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 276.132,21 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte um centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0137 – Outras Transf. Do FNDE
Detalhamento: 001037 – Apoio Financeiro aos Municípios ..... R$ 44.230,51

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0162 – Transf. De Convênios Estado/Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 16.901,70

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0118 – Transferência do FUNDEB – Rem. Profissionais 60%
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 150.000,00

IV - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0119 – Transferência do FUNDEB – 40%
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0139 – Fundo Especial do Petróleo
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 15.000,00

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Art. 5º, são provenientes no valor de R$ 276.132,21 (Duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte um centavos) do Provável Excesso de Arrecadação apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO N. 62, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1868998

DECRETO N. 62, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.293/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
0412204012.003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 13.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

IV - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0118 – Transferências do FUNDEB – Remuneração Profissionais
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 2.100,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPART. DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026 – MANUT. DAS ATIVIDADES DEPART. DE TRANSP. E OBRAS
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

VI - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 1.100,00

VII - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
0824408012.030 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - FNAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0135 – Transferências SUAS/União
Detalhamento: 000037 – Bloco GSUAS ..... R$ 1.000,00

VIII - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.044 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

IX - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110012.036 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇAO BASICA VARIAVEL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0138 – Transferências do SUS/União
Detalhamento: 000020 – PMAQ – Prog. De Melhoria do Acesso e Qualidade ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos

reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
0412204012.003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112012.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 13.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec de Imp. E Trnasf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 50.000,00

IV - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0119 – Transferências do FUNDEB – 40%
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 2.100,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPART. DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026 – MANUT. DAS ATIVIDADES DEPART. DE TRANSP. E OBRAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

VI - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 1.100,00

VII - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
0824408012.030 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - FNAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0135 – Transferências SUAS/União
Detalhamento: 000037 – Bloco GSUAS ..... R$ 1.000,00

VIII - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.044 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

IX - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110012.036 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇAO BASICA VARIAVEL
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0138 – Transferências do SUS/União
Detalhamento: 000020 – PMAQ – Prog. De Melhoria do Acesso e Qualidade ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 03 de Dezembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

# Seara

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 353

Publicação Nº 1870261

Contrato nº 353/2018 - Pregão Presencial nº 111/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Tratodiesel Ltda, CNPJ nº 85.205.284/0001-05 - Contratada. OBJETO: Aquisição de colhedoras de forragens destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. VALOR: R$ 47.900,00. PRAZO: 30/06/2019. DATA DO CONTRATO: 28/12/2018.

### EXTRATO DOS CONTRATOS 296 À 300

Publicação Nº 1870260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos 296 à 300 do mês de Dezembro de 2018.

Contrato nº 296/2018 - Pregão Presencial nº 100/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Agroindustrial Freitas Eireli - ME, CNPJ nº. 21.344.856/0001-54 – Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. VALOR: R$ 40.000,00. DATA DO CONTRATO: 12/12/2018.

Contrato nº 297/2018 - Pregão Presencial nº 100/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Formagini Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda – ME, CNPJ nº. 04.991.001/0001-04 – Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. VALOR: R$ 41.200,00. DATA DO CONTRATO: 12/12/2018.

Contrato nº 298/2018 - Pregão Presencial nº 100/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 02.464.226/0001-79 – Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. VALOR: R$ 19.790,00. DATA DO CONTRATO: 12/12/2018.

Contrato nº 299/2018 - Pregão Presencial nº 100/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Pippi Máquinas Agrícolas Santa Catarina Ltda, CNPJ nº 11.103.539/0001-92 – Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. VALOR: R$ 131.000,00. DATA DO CONTRATO: 12/12/2018.

Contrato nº 300/2018 - Pregão Presencial nº 100/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda-EPP, CNPJ nº. 20.414.079/0001-04 – Contratada. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. VALOR: R$ 29.800,00. DATA DO CONTRATO: 30/04/2019.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

Publicação Nº 1870051

Processo Licitatório nº 018/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 007/2019.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/01/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um veículo novo modelo suv, tipo passeio para o gabinete do prefeito. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

Publicação Nº 1870036

Processo Licitatório nº 019/2019
Edital de Pregão Presencial nº 008/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 28/01/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um veículo usado, de fabricação nacional, tipo pick up, destinado à manutenção das atividades da secretaria municipal da agricultura de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 15 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 4/2019

Publicação Nº 1869908

PORTARIA Nº 4/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Conceder férias à servidora ADRIANA DE CAMARGO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Legislativa, Nível 50, matrícula 2, referente ao período 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, por 20 (vinte) dias, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia com amparo no §1º, do artigo 131 da Lei Complementar nº 18/2003.

| |
|---|
| ADÃO KRONBAUER (DESENHO) |
| Presidente da Mesa |

## PORTARIA Nº 5/2019

Publicação Nº 1870331

PORTARIA Nº 5/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Nomeia comissão para Prova de Conceito - Processo Licitatório nº 01/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para o Acompanhamento e Avaliação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 01 - modalidade Pregão Presencial nº 01/2019:
a) Adriana de Camargo;
b) Marinês Miranda;
c) Marisa Scussel.

Art. 2º A Prova de Conceito será realizada no dia 17 de janeiro de 2019, em horário a ser definido na sessão de abertura e julgamento das propostas, na Secretaria Administrativa da Câmara.

Art. 3º As integrantes da Comissão não serão remuneradas pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes à Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| |
|---|
| ADÃO KRONBAUER (DESENHO) |
| Presidente da Mesa |

## PROCESSO LICITATORIO N. 04/2019 - DISPENSA DA LICITAÇÃO N. 02/2019 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1869600

Processo de Licitação nº 4/2019
Dispensa de Licitação nº 2/2019

Ratificação

Objeto: Mão de obra para serviços de retirada e recolocação de fechamento metálico da escada de emergência da sede da Câmara.

Justificativa: É imprescindível a retirada do fechamento metálico para a pintura.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II

Fornecedor: ANTUNES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

| Item | Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Retirada e recolocação de fechamento metálico | 1.860,00 | 1.860,00 |

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 15 de janeiro de 2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Adão Kronbauer | Jerson Brusamarello | Gilberto Gonçalves | Eliseu Arend |
| Presidente da Mesa | Vice-presidente | 1º Secretário | 2º Secretário |

# Serra Alta

## Prefeitura

### PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1870448

PORTARIA Nº. 003/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 004/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO Nº: | 007/2019 | | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDIR ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M², SENDO QUE O ASFALTO SERÁ SOBRE O TERRENO NATURAL, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA. | | |
| EMPRESA: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR | | |
| CNPJ Nº: | 11.117.243/0001-20 | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | LOIVO BERTOLDI | | |
| CARGO: | ENGENHEIRO CIVIL | | |
| CPF: | 868.872.389-34 | MATRÍCULA: | 628 |
| LOTAÇÃO: | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | |
| FISCAL SUBSTITUTO | | | |
| SERVIDOR: | EDERSON CERIZOLLI | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 029.867.439-43 | MATRÍCULA: | 1067 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Administração de Desenv. Econômico | | |

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 15 de janeiro de 2019
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 004/2019-CIDIR

Publicação Nº 1869311

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: 004/2019 | DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 004/2019 |

| | |
|---|---|
| PROVIDÊNCIA: | Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado. |
| OBJETO: | Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRAJETO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M² conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo. |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: | Comissão Permanente de Licitações. |
| SOLICITANTE: | Departamento de Compras |

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

A Comissão Permanente de licitações reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta.

O Inciso XXVI do artigo 24 de Lei 8.666/93, assim define:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[ ..... ]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M² sendo que o asfalto será sobre o terreno natural, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTES ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

4- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRENO NATURAL

4.1 - Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM30 (taxa aplicação = 1,2 l/m²) inclusive transporte da emulsão.
4.2- Pintura de Ligação com emulsão RR-2C (taxa aplicação= 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
4.3 - Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,5cm.

6- SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1- Pintura horizontal de faixa longitudinal seccionada com tinta acrílica amarela com micro esfera.
6.2 - Pintura horizontal de faixa longitudinal contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
6.3- Pintura horizontal de faixas de pedestre e indicações da ciclovia com tinta acrílica branca com micro esfera.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios foram criados EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CIDIR dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
Portando, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC.

Contratação do Consócio CIDIR que tem por objetivo o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

1) O valor global para a execução da pavimentação asfáltica e sinalização viária na Avenida Presidente Castelo Branco, centro do Município de Serra Alta/SC, totaliza R$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

A proposição da contratação do Consórcio supra citado justifica-se com o fundamento no inciso XXVI do artigo 24 da lei 8666/96.

SERRA ALTA/SC, 14 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro CPL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica OAB/SC 50.172

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

( X ) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 004/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, no valor global para a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NO TRAJETO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, que totaliza R$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 08.02.1.005- Pavimentação de Ruas e Acessos – 44.93.00 DR 0001- Despesa 75, no valor de R$ R$ 62.868,23 (Sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, cujo pagamento far-se-á parceladamente de acordo com a execução da obra da pavimentação asfáltica mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 14 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018

Publicação Nº 1868977

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: A Empresa EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na(o) Rua João Pessoa, 685, Bairro São José, Município de Pinhazinho/SC, CEP: 89870-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.301.767/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Senhor Paulo Cezar Trichez, portador do CPF nº 048.125.019-03 e RG 4.315.646.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência Processo de Licitação Nº. 043/2018, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 043/2018, homologado em 03/09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n°074/2018, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO, A SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, considerando que foi constatado a necessidade de adequações no projeto quando da vistoria in loco pela Celesc de acordo com a Justificativa com Parecer Técnico emitida pelo Departamento de Engenharia da Contratante que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1°, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica aditivado a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 1.416,00 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais) em relação ao contrato inicialmente celebrado. Diante disso, o valor global da obra passará a ser R$ 21.416,71 (Vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 074/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 15 de janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE

EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAULO CEZAR TRICHEZ
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| EDERSON CEREZOLLI | CÉSAR SPEROTO |
| CPF: 029.867.439-43 | CPF: 868.040.659-72 |
| Sec. de Administração | Agente Administrativo |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 004/2019

Publicação Nº 1869316

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SERRA ALTA<br><br>CNPJ: 80.622.319/0001-98<br>AV. DOM PEDRO II, 830<br>C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 4/2019 - DL<br><br>Processo Administrativo: 4/2019<br>Processo de Licitação: 4/2019<br>Data do Processo: 14/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 4/2019
b ) Licitação Nr.: 4/2019-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 14/01/2019
e ) Data da Adjudicação: 14/01/2019 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UM TOTAL DE 1.942,00M² sendo que o asfalto será sobre o terreno natural, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia.

(em Reais R$)

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 005203 - CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. | 6 | 0,0000 | 62.868,23 |
| | 6 | | 62.868,23 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.93.00.00.00.00.00 (75) Saldo: 722.000,00

Serra Alta, 14 de Janeiro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

# Siderópolis

## Prefeitura

### RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018

Publicação Nº 1851791

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 11/2018, tendo como vencedor o único participante, Instituto de Defesa dos Direitos dos Animais de Siderópolis – IDDASI.

Siderópolis, 15 de janeiro de 2019.
Samira Barg Fontanela Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

### RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2018

Publicação Nº 1851793

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 12/2018, tendo como vencedora a única participante, Cooperativa de Agricultores familiares de Siderópolis – COOPERBELLUNO.

Siderópolis, 15 de janeiro de 2019.
Samira Barg Fontanela Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

### RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2018

Publicação Nº 1851796

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 13/2018, tendo como vencedor o único participante, Grupo Escoteiros do Aguaí.

Siderópolis, 15 de janeiro de 2019.
Samira Barg Fontanela Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 007/2019

Publicação Nº 1869484

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.008 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(106) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 86 (recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

### DECRETO Nº. 009/2019

Publicação Nº 1869474

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 4.984.581,20 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – FUNDO MUN. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
2.010 – Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.00.00.3063(232) Aplicações Diretas R$ 327.714,16

04.02 – DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.012 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.3091(243) Aplicações Diretas R$ 194.728,55
4.4.90.00.00.00.00.00.3093(244) Aplicações Diretas R$ 559,53
4.4.90.00.00.00.00.00.3521(253) Aplicações Diretas R$ 622,20
4.4.90.00.00.00.00.00.3602(255) Aplicações Diretas R$ 100,32
4.4.90.00.00.00.00.00.3614(260) Aplicações Diretas R$ 994,30
4.4.90.00.00.00.00.00.3622(263) Aplicações Diretas R$ 3.256,80
4.4.90.00.00.00.00.00.3623(264) Aplicações Diretas R$ 183,36
4.4.90.00.00.00.00.00.3062(231) Aplicações Diretas R$ 334.17

1.015 – Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto
4.4.90.00.00.00.00.00.3505(250) Aplicações Diretas R$ 773.455,30
04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.041 – Conservação e Limp. De Vias e Lograd. Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.3016(217) Aplicações Diretas R$ 17,78
3.3.90.00.00.00.00.00.3017(218) Aplicações Diretas R$ 22,80
04.04 – Diretoria de Estradas e Rodagens
2.057 – Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.3018(219) Aplicações Diretas R$ 67.045,90
3.3.90.00.00.00.00.00.3019(220) Aplicações Diretas R$ 10.391,22
4.4.90.00.00.00.00.00.3611(258) Aplicações Diretas R$ 3.665,34
4.4.90.00.00.00.00.00.3619(262) Aplicações Diretas R$ 1.479,97
04.05 – DIRETORIA DE TRANSITO
2.008 – Fiscalização e Sinalização do Transito
3.3.90.00.00.00.00.00.3060(229) Aplicações Diretas R$ 2.155,56
3.3.90.00.00.00.00.00.3061(230) Aplicações Diretas R$ 202.006,24
3.3.90.00.00.00.00.00.3062(231) Aplicações Diretas R$ 344.789,34

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.007 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.3510(251) Aplicações Diretas R$ 5.341,46
4.4.90.00.00.00.00.00.3615(261) Aplicações Diretas R$ 10.701,92
1.008 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(221) Aplicações Diretas R$ 18.225,64
4.4.90.00.00.00.00.00.3028(222) Aplicações Diretas R$ 194.767,64
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.3081(235) Aplicações Diretas R$ 3.833,99
3.3.90.00.00.00.00.00.3087(239) Aplicações Diretas R$ 940.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3087(240) Aplicações Diretas R$ 942.801,98
3.3.90.00.00.00.00.00.3088(241) Aplicações Diretas R$ 76.771,55
3.3.90.00.00.00.00.00.3089(242) Aplicações Diretas R$ 484.718,22
2.035 – Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.3082(236) Aplicações Diretas R$ 1.641,49
2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.00.00.3083(237) Aplicações Diretas R$ 19.412,98
2.034 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.3085(238) Aplicações Diretas R$ 27.815,25
3.3.90.00.00.00.00.00.3102(247) Aplicações Diretas R$ 66.226,73
05.02 – GERENCIA DE CULTURA
2.058 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
4.4.90.00.00.00.00.00.3608(256) Aplicações Diretas R$ 1.148,75
4.4.90.00.00.00.00.00.3613(259) Aplicações Diretas R$ 80,29
4.4.90.00.00.00.00.00.3626(266) Aplicações Diretas R$ 22.46

06.01 – GERENCIA DE DESENV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
2.044 – Construção e Reforma de Unidades Sanitárias Populares
4.4.90.00.00.00.00.00.3517(252) Aplicações Diretas R$ 2.168,97
06.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOMBRIO
2.013 – Gestão da Politica de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00.3055(226) Aplicações Diretas R$ 43.126,35
3.3.90.00.00.00.00.00.3059(228) Aplicações Diretas R$ 11.963,53
3.3.90.00.00.00.00.00.3074(233) Aplicações Diretas R$ 5.208,04
3.3.90.00.00.00.00.00.3008(267) Aplicações Diretas R$ 3.401,23
2.018 – Serviço de Proteção e Atend. Especializado e Fam. E Indiv.
3.3.90.00.00.00.00.00.3054(225) Aplicações Diretas R$ 347,95
2.019 – Acompanhamento de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.00.00.00.00.00.3100(245) Aplicações Diretas R$ 27.247,88
3.3.90.00.00.00.00.00.3101(246) Aplicações Diretas R$ 41.418,08
3.3.90.00.00.00.00.00.3105(248) Aplicações Diretas R$ 24.180,27
3.3.90.00.00.00.00.00.3106(249) Aplicações Diretas R$ 42.856,73
2.020 – Ações Estratégicas – PETI
3.3.90.00.00.00.00.00.3040(223) Aplicações Diretas R$ 691,91
2.021 – Serviço de Proteção e Atendimento Integ. À Familia
3.3.90.00.00.00.00.00.3057(227) Aplicações Diretas R$ 24.786,70
2.023 – Serviços de Conv. Fortal. De Vinculos p/ Crianças e Adolec.
3.3.90.00.00.00.00.00.3053(224) Aplicações Diretas R$ 28.475,63

08.01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA
1.022 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agricolas

4.4.90.00.00.00.00.00.3603(254) Aplicações Diretas R$ 558,67
4.4.90.00.00.00.00.00.3609(257) Aplicações Diretas R$ 1.116,07

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

## DECRETO Nº. 010/2019

Publicação Nº 1869481

DECRETO Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 58.314,91 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos ), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.3044(36) Aplicações Diretas ..... R$ 58.314,91

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, fonte de recursos 3044.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

# Tangará

## Prefeitura

### DECRETO Nº 158 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869589

DECRETO Nº 158 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 64.619,38 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas...R$ 24.619,38

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 64.619,38 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas...R$ 24.619,38

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869592

DECRETO Nº 161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869593

DECRETO Nº 162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 6.557,91 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município, com a utilização recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0437 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.557,91

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869598

DECRETO Nº 168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869611

DECRETO Nº 178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 6.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 181 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869616

DECRETO Nº 181 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0462 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0462 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Art. 3º Fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2028
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 182, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869618

DECRETO Nº 182, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17 e 2.435/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 75.941,12 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 204,25

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 21.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.0149 – Transf. à
Consórcios Públicos ..... R$ 8.920,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.475,87

Projeto 1020
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 201,00

Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.0149 – Transf. à
Consórcios Públicos ..... R$ 700,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.0149 – Transf. à
Consórcios Públicos ..... R$ 12.440,00

Atividade 2035
Modalidade de Aplicação: 3.1.50.00.00.0149 – Transf. à
Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 75.941,12 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 21.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 24.941,12

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869657

DECRETO Nº 205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 2.415,62 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes

dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 415,62

Atividade 2036
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 2.415,62 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 415,62

Atividade 2036
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869588

DECRETO Nº 157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.0.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.0.3461 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869591

DECRETO Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.0.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.0.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 165, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869594

DECRETO Nº 165, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0478 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 166, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869596

DECRETO Nº 166, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 45.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 2.500,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 45.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 2.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 167, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869597

DECRETO Nº 167, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 169, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869599

DECRETO Nº 169, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 170, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869601

DECRETO Nº 170, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 2.307,14 (Dois mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 2.307,14

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 171, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869603

DECRETO Nº 171, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3461 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 172, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869604

DECRETO Nº 172, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 173, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869605

DECRETO Nº 173, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 174, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869606

DECRETO Nº 174, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869608

DECRETO Nº 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 29.500,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 176, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869609

DECRETO Nº 176, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nºs 2.352/2017 e 2429/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0499 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869610

DECRETO Nº 177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nºs. 2.352 de 21/11/2017 e 2.429 de 11/12/2018..

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869613

DECRETO Nº 179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2035
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869615

DECRETO Nº 180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0400 – Transf. à Instituições
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 4.400,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.900,00

Atividade 2036
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.300,00

Atividade 2036
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869619

DECRETO Nº 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17 e 2.435/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 4.967,38 (Quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 1005
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.967,38

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 4.967,38 (Quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.967,38

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869621

DECRETO Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.352/17 e 2.436/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0410 – Aplicações Diretas...R$ 15.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.0410 – Aplicação Direta
Decorrente De Operação Entre Órgãos ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869623

DECRETO Nº 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/2017 e 2.437/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869626

DECRETO Nº 186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/2017 e 2.437/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 187, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869629

DECRETO Nº 187, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 137.459,32 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – GABINTE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 45.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas...R$ 41.779,76

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 679,56

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 137.459,32 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

02 – GABINTE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 45.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas...R$ 41.779,76

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 679,56

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869631

DECRETO Nº 188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 27.161,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0478 - Aplicações Diretas ..... R$ 27.161,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869633

DECRETO Nº 189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil e quatrocentos reais reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.400,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0400 – Transf. à
Instituições privadas s/ fins lucrativos ..... R$ 4.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 192, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869636

DECRETO Nº 192, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 19.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 56.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 19.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 56.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869638

DECRETO Nº 193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869640

DECRETO Nº 194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352 de 21/11/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0448 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869642

DECRETO Nº 195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Atividade 2036
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869643

DECRETO Nº 196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Leis nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 56.337,21 (Cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2022
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 5.768,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0408 Aplicações Diretas ..... R$ 22.568,51

Atividade 2035
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 2.800,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "FICAM ESTABELECIDAS AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1869645

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"FICAM ESTABELECIDAS AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 de conformidade com as Leis Municipais nsº 2.414/2018 e 2.423/2018 .

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal do Desembolso Para o Exercício Financeiro de 2019, consolidando a Administração Direta e Indireta.

Paragrafo Único. O Anexo I deste Decreto estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação, enquanto o anexo II estipula a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2019.

Art. 2º A Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o exercício de 2019, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio fiscal e financeiro.

Art. 3º Havendo incremento das receitas em valores superiores aos fixados neste Decreto ficam os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso reajustado nos mesmos percentuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869647

DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 13.751,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta e um reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

10-HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2.013
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3406 Aplicações Diretas ..... R$ 13.751,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869649

DECRETO Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.3435 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869651

DECRETO Nº 200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 24.672,83 (Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0437 Aplicações Diretas ..... R$ 255,71

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 24.417,12

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869652

DECRETO Nº 201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 279,66 (Duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 279,66

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 279,66 (Duzentos e setenta e nove reais e sessentas e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 279,66

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869654

DECRETO Nº 202, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 726,53 (Setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2035
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 726,53

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 203 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1869655

DECRETO Nº 203 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.352/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 7.993,14 (Sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 7.993,14

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 7.993,14 (Sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 7.993,14

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869656

DECRETO Nº 204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 50.578,02 (Cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 30.516,85

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 11.061,17

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869658

DECRETO Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 4.990,59 (Quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 4.990,59

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1869660

DECRETO Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.352/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 1.953,19 (Um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 1.104,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2035
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 849,19

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## Prefeitura

### EXTRATO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1869440

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, em Exercício, Sr. Milton José Huppes, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Dos cargos: Alfabetizado: Auxiliar de Serviços Gerais – 02 vagas - 40 horas; Operador – 01 vaga – 40 horas. Ensino Superior: Médico – 01 vaga - 40 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 10 de março de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Tigrinhos (SC), no site www.tigrinhos.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Tigrinhos (SC), 15 de janeiro de 2019. Milton José Huppes. Prefeito Municipal em Exercício.

### EXTRATO DE CONTRATO 009-2019

Publicação Nº 1869260

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 009/2019 com a Empresa DANIEL L. DREWS EIRELI EPP - CNPJ: 01.622.771/0001-83, para aquisição de combustível - Gasolina (4,46/litro) e Óleo Diesel BS10 (3,43/litro) e Reagente Arla 32 (77,00/galão de 20 litros), para manutenção da frota municipal durante o exercício 2019.
TIGRINHOS/SC, em 16 de janeiro de 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal,
em exercício

### EXTRATO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1869442

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, em Exercício, Sr. Milton José Huppes, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Dos cargos: Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área II – 01 vaga - 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – Micro Área V – 01 vaga – 40 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 10 de março de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Tigrinhos (SC), no site www.tigrinhos.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Tigrinhos (SC), 15 de janeiro de 2019. Milton José Huppes. Prefeito Municipal em Exercício.

# ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

Publicação Nº 1868957

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**



**Processo Nº.: 1/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 1/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 91 | DANIEL L DREWS EIRELI | 1, 2, 3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| DANIEL L DREWS EIRELI | 01.622.771/0001-83 | DANIEL L. DREWS | 022.336.429-02 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 91 - DANIEL L DREWS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Combustível Gasolina Comum | LT | RODOIL | 35.000,000 | 4,4600 | 156.100,00 |
| 2 | Combustível Óleo Diesel B S10 | LT | RODOIL | 130.000,000 | 3,4300 | 445.900,00 |
| 3 | Reagente Arla 32 - Galao 20 Litros - soluçao a 32,5% de uréia de slta pureza em água desmineralizada, nao tóxica e de manuseio seguro. | GL | LUBRARLA | 36,000 | 77,0000 | 2.772,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,15 de Janeiro de 2019.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

DANIEL L DREWS EIRELI CNPJ: 01.622.771/0001-83 _____

# Tijucas

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO 001/FMS/19 - PROCESSO 049/FMS/18 - DISPENSA 007/FMS/18

Publicação Nº 1869696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra para a execução de manutenção nos prédios que compõe a estrutura física do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC, com o fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para a realização dos referidos serviços.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 28 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO 001/PMT/19 - PROCESSO 232/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL 159/PMT/18

Publicação Nº 1869423

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADA: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO CATIÔNICA CONVENCIONAL CONFORME NORMA DNIT 153/2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais),

TIJUCAS/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO 003/PMT/19 - PROCESSO 234/PMT/18

Publicação Nº 1870044

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 27.752,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

TIJUCAS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2019.

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO 004/PMT/19 - PROCESSO 234/PMT/18

Publicação Nº 1870048

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais)

TIJUCAS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2019.

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/PMT/19 - PROCESSO 233/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL 160/PMT/18

Publicação Nº 1869933

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: MAGNUM CAMARGO 04767375916

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ALIMENTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE MORAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E TAMBÉM OS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais),

TIJUCAS/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2019

Publicação Nº 1869443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra para a execução de manutenção nos prédios que compõe a estrutura física do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC, com o fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para a realização dos referidos serviços.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 28 de Janeiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FME/2019

Publicação Nº 1869444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FME/2019

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para os eventos a serem realizados no ano de 2019, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 28 de Janeiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2018

Publicação Nº 1870424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2018

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 04 de fevereiro de 2019, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Timbó

## Prefeitura

### ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO TERMO DE REAJUSTE CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT

Publicação Nº 1870106

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE REAJUSTE - EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT

O Município de Timbó informa aos interessados que a publicação do Termo de Reajuste do Edital de Credenciamento nº 107/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2725, página 1085, publicação n.º 1863553, está sem efeito para todos os fins.

Timbó/SC, 15/01/2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01 2019 PMT - OXIGÊNIO MEDICINAL E MISTURA PARA SOLDA

Publicação Nº 1870108

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019 PMT

OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de oxigênio e mistura para solda, com concessão de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola e ao Fundo Municipal de Defesa Civil e Fundo Municipal de Trânsito. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 29 de janeiro de 2019. ABERTURA: dia 29 de janeiro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC),15/01/2019
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 2019 FCT

Publicação Nº 1870109

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Harmônica Arte e Entretenimento Ltda ME
OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda DAZARANHA selecionada para integrar a Programação do "Cultura Rock 2019", cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Timbó, 15 de janeiro de 2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

## TERMO DE REAJUSTE - CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT

Publicação Nº 1870111

TERMO DE REAJUSTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 107/2016 PMT

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E / OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos do instrumento convocatório supra referido, e considerando que:

- para a plena e total execução de prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à Fazenda Pública Municipal (Administração Direta e Indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN, o MUNICÍPIO realizou certame licitatório (Edital de Credenciamento nº. 107/2016 – PMT), visando a contratação de prestadoras de serviços neste sentido;

- a Secretaria da Fazenda e Administração encaminhou solicitação/Justificativa (Memorando nº 020 de 23/10/2018, com seus respectivos anexos), no qual solicitou prorrogação do prazo de credenciamento para mais 12 meses;

- desta forma foi realizada a prorrogação do prazo de execução/vigência do credenciamento, através de termo próprio, datado de 27/11/2018, sendo mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 107/2017 – PMT;

- diante da prorrogação de prazo resta pertinente o reajuste de valores previsto no edital de credenciamento e minuta contrato - anexo IV do edital, que prevê: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, pelo período acumulado de 24 meses, vez que não concedido de ofício em 01/01/2018.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE promover o reajuste de valor pertinente a prestação dos serviços de arrecadação, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, nos termos de edital de credenciamento, atentando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado para o período de 24 meses (visto não ter sido deferido de ofício em 01/01/2018, quando da primeira reprogramação de prazo), tendo por referência novembro de 2018, o qual apontou por valor 3,55%, e dezembro de 2017, o qual apontou por valor 2,06%, as tarifa nas seguintes bases, conforme segue:

| Descritivo do serviço | Valor original | Valor corrigido pelo INPC (5,61% - acumulado) |
|---|---|---|
| a) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO | R$ 2,06 | R$ 2,17 |
| b) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA | R$ 2,20 | R$ 2,32 |
| c) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA | R$ 2,21 | R$ 2,33 |
| d) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET) | R$ 2,01 | R$ 2,12 |
| e) SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA | R$ 1,87 | R$ 1,97 |

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 107/2016 PMT, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 11 janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

# Treze Tílias

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

Publicação Nº 1869587

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos da VII Expotílias, a ser realizada entre os dias 26 a 28 de Abril de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Especificações), Anexo VI (Termo de Referência) e demais itens constantes no presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 25/01/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

# Trombudo Central

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL PMTC 3/2019

Publicação Nº 1869857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 3/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 3/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 30 de janeiro de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 16 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

# Urubici

## Prefeitura

### EDITAL 001/2019

Publicação Nº 1869031

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o Edital de pregão presencial, destinado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 29/01/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 29/01/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EDITAL 002/2019

Publicação Nº 1869847

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CHAMADA PUBLICA 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 29/01/2018 às 16h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública será dia 29/01/2018 às 16h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

# Urussanga

## Prefeitura

### AVISO DE RETIR NOVO EDITAL PL 28 2018 FMS PR 26 2018

Publicação Nº 1869169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 28 2018 FMS PR 26/2018

Publicação do aviso no dia 31/12/2018, página 1346, o qual tem por objeto aquisição parcelada de material médico e de enfermagem, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

### CONTRATO N° 57/2019

Publicação Nº 1868931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 57/2019
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 97/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RODNEI DE NONI
CNPJ/CPF: 780.039.119-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE HORAS DE TRATOR DE PNEU 4X4
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 65.000,00

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2018, 17/2018, 18/2018

Publicação Nº 1813339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação n° 69/2018 Pregão Presencial 57/2018 - Ata de Registro de Preços nº 16/2018, 17/2018, 18/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para fins de manutenção de tratores agrícolas e máquina retro escavadeira para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2658 de 19/10/2018, Pág. 1049, 1050, 1051, 1052, 1053 e no site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 16/10/2019
2ª Publicação

# Vargeão

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1870077

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
Credenciamento para Serviços de Exames Laboratoriais
O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Volmir Felipe, torna público aos interessados que no dia 18/01/2019 às 09 horas estará procedendo à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta de adesão do Laboratório de Análises Clínicas Faxinal LTDA ao Credenciamento Público nº 01/2018. Outras informações sobre o presente credenciamento serão prestadas pelo fone (49) 3050-5500 ou através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1869904

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de sistema informatizado de gestão de saúde pública para a Secretaria de Saúde do Município de Vargeão, SC, compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Vargeão, SC, 15 de Janeiro de 2019
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 01/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1869387

PORTARIA Nº 01/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONÉZIO HECK, Presidente da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 01º. – Nomear o Senhor IVONÉZIO HECK e a Senhorita DAIANA HAAS como responsáveis para movimentar solidariamente a conta bancária da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, habilitando-os à: emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes ; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar saques - conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes ; consultar obrigações do debito direto autorizado, além de efetuar abertura de contas.
Art. 02º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 03º. – Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vidal Ramos, 11 de janeiro de 2019.
IVONÉZIO HECK VÂNIO CESAR PETRI
Presidente da Câmara Secretário

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

Publicação Nº 1869900

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

| |
|---|
| OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO. |
| |

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 30 de janeiro de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 30 de janeiro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de janeiro de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

## PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

Publicação Nº 1869774

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

OBJETO: EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA FASE DE LANCES: dia 29/01/2019, às 14:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 15 de janeiro de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

# Videira

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - PMV

Publicação Nº 1870045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 – PMV
A Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA PARA O GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AO IDOSO QUE FAZ PARTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 30/01/2019. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 16 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/19

Publicação Nº 1870295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1. PAMELA SCHWINGEL | ENFERMEIRO |

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0080/18

Publicação Nº 1870198

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0080/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA MEZAROBA
CPF: 100.373.249-69
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0234/18

Publicação Nº 1870257

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0234/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "em substituição à servidora SOELY DOS SANTOS DE GOIS, se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018 e sua efetiva entrada em exercício, devido à aposentadoria da servidora SOELY DOS SANTOS DE GOIS"
VIGÊNCIA: de 13 de junho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0236/18

Publicação Nº 1870221

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0236/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CAROLINE GOLIN
CPF: 119.576.689-03
VIGÊNCIA: de 18 de junho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0258/18

Publicação Nº 1870241

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0258/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DE OLIVEIRA DIAS
CPF: 078.314.389-39
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE. EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0269/18

Publicação Nº 1870208

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0269/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA SPIERING PEREIRA
CPF: 039.485.319-94
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 até 29 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/18

Publicação Nº 1870146

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SILVA DE ALMEIDA
CPF: 042.868.109-33
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 até 29 de março de 2019 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0285/17

Publicação Nº 1870281

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0285/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LOCATELLI SOVRANI
CPF: 798.846.879-00
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 27 de janeiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0286/17

Publicação Nº 1870282

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0286/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GERUSA MARIANO
CPF: 008.363.619-62
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 até 02 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0298/18

Publicação Nº 1870150

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0298/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LÚCIA MARISA GONÇALVES DE SOUZA
CPF: 751.232.230-53
VIGÊNCIA: de 12 de julho de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0300/17

Publicação Nº 1870228

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0300/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELI VARELA
CPF: 071.682.699-25
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 02 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0301/17

Publicação Nº 1870238

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0301/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0308/18

Publicação Nº 1870184

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0308/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VERA LUCIA LEISMANN
CPF: 737.703.459-91
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0330/18

Publicação Nº 1870147

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0330/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS
CPF: 040.695.409-70

VIGÊNCIA: de 26 de julho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0331/18

Publicação Nº 1870210

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0331/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUVILDE SALETE LINS
CPF: 892.117.909-72
VIGÊNCIA: de 23 de julho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0332/18

Publicação Nº 1870144

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DANIELA DE OLIVEIRA
CPF: 078.249.159-64
VIGÊNCIA: de 24 de julho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0344/18

Publicação Nº 1870157

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0344/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA GONÇALVES RYBANDT
CPF: 763.271.409-04
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0345/18

Publicação Nº 1870185

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0345/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY REGINA RISSARDI DEON
CPF: 104.690.309-84
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0346/18

Publicação Nº 1870239

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0346/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRCE APARECIDA SECCO
CPF: 753.934.259-53
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0347/18

Publicação Nº 1870249

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0347/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROZINEI BRUCH NUNES
CPF: 190.175.118-00
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0390/17

Publicação Nº 1870173

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0390/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MADALENA DEMORI
CPF: 296.709.779-91
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2017 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0410/18

Publicação Nº 1870240

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0410/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GISELE MORAIS
CPF: 056.117.989-18
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0413/18

Publicação Nº 1870165

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0413/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA COSTA DOS SANTOS
CPF: 067.643.329-40
VIGÊNCIA: de 15 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0416/18

Publicação Nº 1870169

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA CAROLINE FIDENCIO
CPF: 110.837.549-98
VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0418/17

Publicação Nº 1870250

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0418/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANE MORES
CPF: 090.728.529-58
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2017 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0421/18

Publicação Nº 1870242

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NATALINA APARECIDA BERTO PIRES
CPF: 036.414.189-17
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2018 até 23 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0424/18

Publicação Nº 1870254

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS CLAYTON SANTOS DE ANDRADE
CPF: 011.927.772-71

VIGÊNCIA: de 27 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0441/18

Publicação Nº 1870182

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0441/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JUCELIA TERESINHA ZANOL
CPF: 035.826.299-29
VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0442/18

Publicação Nº 1870199

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0442/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JENIFER DIANA BALDISSARELLI
CPF: 010.400.039-23
VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0443/18

Publicação Nº 1870162

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0443/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JUCILENE MARIA FAVARIN
CPF: 916.013.639-15
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0448/18

Publicação Nº 1870230

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0448/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIZETE DAL BOSCO FANTIN
CPF: 438.841.059-49
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0449/18

Publicação Nº 1870245

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DENUZA ANDREIA SERIGHELLI LEODORO
CPF: 065.160.009-05
OBJETO: Alterando-se a justificativa de: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, até que o candidato aprovado seja convocado no concurso 001/2018 e sua efetiva entrada em exercício" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto"
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2018 até 18 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0450/18

Publicação Nº 1870153

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0450/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: BRUNA BARBOZA MACARIN
CPF: 101.976.699-99
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0452/18

Publicação Nº 1870207

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0452/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELISSANDRA COMUNELO KEMER
CPF: 060.294.799-54
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0453/18

Publicação Nº 1870175

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0453/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARINES GRANDO DE ALBUQUERQUE
CPF: 485.936.309-44
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0454/18

Publicação Nº 1870223

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0454/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIANE FRENZEL
CPF: 066.312.789-02
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0455/18

Publicação Nº 1870152

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0456/18

Publicação Nº 1870246

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS
CPF: 005.489.379-82
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0457/18

Publicação Nº 1870179

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0457/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0458/18

Publicação Nº 1870156

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0458/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN
CPF: 057.437.479-54

VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0459/18

Publicação Nº 1870222

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0459/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 073.569.349-81
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0460/18

Publicação Nº 1870247

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0460/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VERONICE SANTOS DA ROSA
CPF: 021.127.159-41
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0461/18

Publicação Nº 1870229

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0461/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: PATRICIA BATISTA LINS
CPF: 068.398.169-23
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0462/18

Publicação Nº 1870231

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0462/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SANDRA MARIA MARTINS
CPF: 057.398.409-37
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0463/18

Publicação Nº 1870256

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0463/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIULI KELI DA SILVA
CPF: 047.825.129-70
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0464/18

Publicação Nº 1870227

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0464/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARINES DA SILVA
CPF: 894.423.429-91
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0465/18

Publicação Nº 1870225

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0465/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0467/18

Publicação Nº 1870163

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0467/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELAINE DA SILVA FAVARETTO
CPF: 056.536.139-24
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0472/18

Publicação Nº 1870171

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0472/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GENIRSE APARECIDA SANDRI DA ROSA
CPF: 670.970.909-44
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0473/18

Publicação Nº 1870187

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0473/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
CPF: 071.686.939-05
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0474/18

Publicação Nº 1870143

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0474/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0475/18

Publicação Nº 1870218

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0475/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SANDRA MARA LUPATO GOLIN
CPF: 007.857.589-33
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0476/18

Publicação Nº 1870158

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0476/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GABRIELA FRANCINE TRINDADE
CPF: 092.086.619-03

VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0477/18

Publicação Nº 1870196

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0477/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: PATRICIA VERISSIMO DA COSTA LOPES
CPF: 073.188.779-41
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0478/18

Publicação Nº 1870141

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GABRIELA DA ROCHA LAZZARI CARDOSO
CPF: 086.957.699-25
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0479/18

Publicação Nº 1870233

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0480/17

Publicação Nº 1870280

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0480/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA JACINTA LOURENÇO RINALDI
CPF: 947.342.089-72
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2017 até 09 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0482/18

Publicação Nº 1870232

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0482/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MILENA CAROLINE MOREIRA
CPF: 111.455.039-69
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0487/18

Publicação Nº 1870195

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0487/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JUREMA COSTA
CPF: 585.079.659-20
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0488/18

Publicação Nº 1870191

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0488/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA BREIA DE BORTOLI
CPF: 107.997.259-51
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0505/18

Publicação Nº 1870190

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0505/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0506/18

Publicação Nº 1870243

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0507/18

Publicação Nº 1870216

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0507/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIMAR OGLIARI
CPF: 086.389.769-09
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0508/18

Publicação Nº 1870170

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0508/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDRESSA CRISTINA CIMA
CPF: 075.067.969-70
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0510/18

Publicação Nº 1870244

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0510/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GIRCEANE APARECIDA DO PRADO
CPF: 086.476.689-01
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0511/18

Publicação Nº 1870219

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LILIAN REGINA CORDEIRO
CPF: 005.203.119-57

VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0512/18

Publicação Nº 1870213

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0512/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANA CLAUDIA MORESCO CONTINI
CPF: 029.047.789-18
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0513/18

Publicação Nº 1870168

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0513/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDREA DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 095.562.919-54
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0523/18

Publicação Nº 1870237

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0523/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: HALANNA MAURA DE SOUZA
CPF: 092.672.279-47
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0524/18

Publicação Nº 1870204

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0524/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSANGELA GOMES GONÇALVES
CPF: 058.839.129-82
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0536/18

Publicação Nº 1870278

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0536/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LORECI APARECIDA MUNARI
CPF: 022.570.529-00
VIGÊNCIA: de 24 de setembro de 2017 até 23 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0537/18

Publicação Nº 1870188

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0537/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SILVANA NETO
CPF: 007.045.820-07
VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2018 até 22 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0541/18

Publicação Nº 1870220

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0542/18

Publicação Nº 1870148

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0542/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 317.622.898-81
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0543/18

Publicação Nº 1870215

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0543/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIMAR BALDISSERA
CPF: 824.957.699-34
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0545/18

Publicação Nº 1870251

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0545/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0552/18

Publicação Nº 1870161

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0552/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SUELEN FERNANDA CENDRON ELEUTERIO
CPF: 082.033.079-57
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0553/18

Publicação Nº 1870211

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0553/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 083.184.959-26
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0554/18

Publicação Nº 1870159

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0554/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TATIANA APARECIDA MORAES
CPF: 036.265.159-07

VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0557/18

Publicação Nº 1870202

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0557/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IDALINA APARECIDA COLAÇO
CPF: 016.390.949-03
VIGÊNCIA: de 15 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0560/18

Publicação Nº 1870145

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0560/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARGARETE ATT
CPF: 080.514.189-80
VIGÊNCIA: de 19 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0566/18

Publicação Nº 1870226

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0566/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
VIGÊNCIA: de 25 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0577/18

Publicação Nº 1870205

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0577/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
VIGÊNCIA: de 07 de novembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0578/18

Publicação Nº 1870166

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0578/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTINA BEVILAQUA
CPF: 070.874.719-10
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0580/18

Publicação Nº 1870186

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0580/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCENI LINS DE CORDUVA ALVES RIBEIRO
CPF: 489.941.979-15
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0582/18

Publicação Nº 1870189

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0582/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA OSÓRIO MOREIRA
CPF: 112.411.149-27
VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### Portaria n.º 002/2019

Publicação Nº 1869362

PORTARIANº 002/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DENY ELEN DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019 até 30/01/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JANEIRO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

### Portaria n.º 003/2019

Publicação Nº 1869364

PORTARIANº 003/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIANA DAY
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019 até 30/01/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JANEIRO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

### Portaria n.º 04/2019

Publicação Nº 1869378

PORTARIANº 004/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANA RUCSINSKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período Matutino, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019 até 30/01/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JANEIRO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## Portaria n.º 05/2019

Publicação Nº 1869395

PORTARIANº 005/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JAQUELINE STALOCH
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período noturno, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019 até 30/01/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JANEIRO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

Publicação Nº 1869267

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0007/2019, tendo como objeto a Aquisição de móveis e materiais diversos para a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI, por meio de verba da Câmara de Vereadores de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 12 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00 h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 15 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

### EXTRATO 13º ADITIVO CONTRATO 0032/2012

Publicação Nº 1869448

Extrato 13º Aditivo ao Contrato nº 0032/2012
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Bolognesi Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de parte do esgotamento sanitário.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, vigorando até 31 de janeiro de 2019, conforme Ofício do Setor de Engenharia, em anexo.
Xanxerê-SC, 21 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 0005/2019

Publicação Nº 1868884

Extrato de Contrato nº 0005/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA LUCIA LAGO.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Pediatria no Centro de Especialidades Médicas de Xanxerê e/ou Unidade Básica de Saúde, com a Dra. Ana Lucia Lago, CRM/SC n° 14.435, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

| Procedimentos/Especificações | Quant. Mês | Valor Unitário SUS | Valor Contrapartida | Valor Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| Consulta Médica em Pediatria | Até 150/mês | R$ 10,00 | R$ 50,00 | R$ 9.000,00 Mensal |

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de janeiro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2019

Publicação Nº 1869359

Extrato de Contrato nº 0004/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
O presente Contrato de Rateio tem por objeto a Adesão ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para desenvolvimento dos projetos e ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA.
Valor total: R$ 78.468,00
Prazo: 31/12/2019.
Xanxerê-SC, 10 de janeiro. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1868965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 036/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Srª. ALINE APARECIDA ASSOLINI pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.10.2017 a 09.10.2018;
A Srª. ALINE MENEGAZ DE VICENTIN pelo período de 11.02.2019 a 12.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.07.2017 a 02.07.2018;
A Srª. ANDREIA RITA BASSO pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.07.2017 a 20.07.2018;
A Srª. DENISE HELENA ZAFFARI AMOEDO pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.01.2018 a 18.01.2019;
A Srª. ELISABETE DE FÁTIMA BERLATO pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2016 a 30.11.2017;
A Srª. EVANDRA CAMARA pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 08.05.2017 a 07.05.2018;
O Sr. FIORINDO LAVANDOSKI pelo período de 06.02.2019 a 07.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.04.2017 a 11.04.2018;
A Srª. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS pelo período de 18.02.2019 a 19.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2017 a 01.04.2018;
A Srª. GUSTAVO ANDRÉ CASTELLI CATALAN pelo período de 17.01.2019 a 15.02.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.07.2017 a 06.07.2018;
A Srª. JULIANA ANDRÉIA DUARTE ARAÚJO pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.10.2017 A 30.09.2018;
A Srª. JULIANA APARECIDA PASETTI pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2017 a 30.11.2018;
A Srª. LILIAN DA ROSA BARRETA pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.04.2017 a 05.04.2018;
A Sra. LUCIENE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI pelo período de 08.02.2019 a 09.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2017 a 01.04.2018;
O Sr. LUIZ ALBERTO BAGGIO pelo período de 31.01.2019 a 01.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.11.2017 a 01.11.2018;
A Srª. MARENILCE RODRIGUES pelo período de 11.02.2019 a 12.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 19.03.2017 a 18.03.2018;
A Srª. MARLI CAMPAGNOLO LINHARES pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.10.2017 a 16.10.2018;
A Srª. MARLI PERTUZATTI pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Srª. NELCI LORENA ALTREIDER pelo período de 18.02.2019 a 19.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 14.07.2017 a 13.07.2018;
O Sr. NEURO VIEIRA DO AMARAL pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.11.2017 a 20.11.2018;
A Srª. NEUZA SPIGIORIN pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 15.04.2017 a 14.04.2018;
A Srª. NILSE DALL ACQUA pelo período de 11.02.2019 a 12.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Srª. ODILA VANIN TESTA pelo período de 13.02.2019 a 14.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.12.2017 a 01.12.2018;
O Sr. PAULO CESAR ZUCCHI pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.05.2017 a 02.05.2018;
O Sr. RAFAEL BANDEIRA pelo período de 18.02.2019 a 19.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 09.04.2017 a 08.04.2018;
O Sr. RUBENS SILVA AMOEDO pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.08.2017 a 31.07.2018;
A Srª. SAMARA LAZZARI BRAVO pelo período de 11.02.2019 a 12.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.06.2017 a 01.06.2018;
A Srª. SAMELITA ZANDONÁ pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.04.2017 a

04.04.2018;
A Srª. TANIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS pelo período de 01.02.2019 a 02.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.02.2017 a 01.02.2018;
A Srª. TATIANE ALVES DE OLIVEIRA pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.07.2017 a 30.06.2018;
A Srª. VANESSA COLLING pelo período de 11.02.2019 a 12.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.11.2017 a 03.11.2018;
A Srª. VERA SONIA DOS SANTOS pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2017 a 01.05.2018;
A Srª. WALDEREZA LUIZA DAL MOLIN pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.03.2018 a 15.03.2019;
A Srª. ZELIA GONÇALVES PADILHA BUENOS pelo período de 04.02.2019 a 05.03.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.01.2017 a 10.01.2018;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1869024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 042/2019
CEDER SEVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente na CIDASC de Xanxerê, por sua natureza essencial.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio Cooperação Técnica nº 119 que entre si celebram a Companhia Integrada de desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.640, CPF nº 006.302.149-80 e CRMV/SC nº 003389, nomeada conforme Decreto AM nº 342/07 no cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, para desempenhar suas atividades em defesa sanitária animal e ou inspeção de produtos de origem animal junto a CIDASC, sendo esta cedência com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e o restante da carga horária desempenhando atividades profissionais junto a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

DETERMINAR que esta cedência vigore até a data de 31.12.2019, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1869341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 043/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias no período de 11.02.2019 a 12.03.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 1.692.520 e CPF n.º 511.833.319-91, nomeado conforme Decreto AM 094/03 no Cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e ocupando atualmente o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.03.2017 a 09.03.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### PORTARIA N°021/2019

Publicação Nº 1869884

PORTARIA N° 021, 14 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar(PAD) n° 001/2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 201 da Lei Complementar Municipal n° 02/2000 e na Portaria n° 215, de 10 de Dezembro de 2018 e a solicitação apresentada pela Equipe Auxiliar;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar(PAD) n° 001/2018 pelo período de 60(sessenta) dias a contar do término do prazo inicial (10.02.2019), pelas razões apontadas pela Equipe Auxiliar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 14 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

# Xaxim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1869438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 122/2018
EDITAL: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 31 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

# Zortéa

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1869475

Processo Licitatório Nº 0004/2019
Dispensa de Licitação Nº 0001/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Flavio Gonçalves de Menezes, tendo em vista a justificativa apresentada, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com o Sr.Haralde Castilhos Jenting, com o valor total de R$ 6.104,62 (seis mil cento e quatro reais com sessenta e dois centavos) para Contratação Emergencial de Profissional Farmacêutico para atendimento na unidade de Saúde de Zortéa/SC.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC,15 de Janeiro de 2019.

Flavio Gonçalves de Menezes
Gestor do Fundo Municipal De Zortéa

# Associações

## AMAVI

### ADITIVOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1868993

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 022/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 023/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO LATO VALE DO ITAJAI LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 024/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: WS CENTRO CLINICO & DIAGNOSTICOS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 025/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MARCELO BRANDT S/S EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 026/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA DR. RAUSIS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO:

GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 027/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA ÓSSEA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 028/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 029/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - FUSAVI
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 032/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: UNISON CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 035/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MEDICA ALIANÇA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 036/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 074/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 076/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA - TAIÓ
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 077/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA – POUSO REDONDO
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 078/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: SÃO MARCOS RADIOLOGIA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 079/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO CLINICO EUGENIO BACHLE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 080/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 081/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 082/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INSTITUTO ADONHIRAN
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 084/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO MEDICO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA VISÃO
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS

PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 083/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 084/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO MÉDICO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA VISÃO
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 085/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ULTRACLINIK DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 086/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: EDI EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO
---
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 087/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLÍNICA CARDIOVITA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

# FECAM

## RESOLUÇÃO FECAM Nº 42/2018

Publicação Nº 1868991

A Presidente em exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Sisi Blind, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições, estabelece medidas administrativas para a fixação e implantação da base de contribuição mensal dos municípios associados à FECAM e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

Que o orçamento anual de 2019 da FECAM, aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 29 de novembro de 2018 e publicado pela Resolução 37/2018, estabelece a receita de contribuição a ser arrecadada em face de contribuição mensal dos 294 (duzentos e noventa e quatro) municípios associados;

Que a administração do processo de contribuição e arrecadação de receitas deve ser público, fixado com base em conceitos transparentes e capazes de oferecer acompanhamento pela base municipalista e sociedade em geral;

Que a arrecadação de receitas está amparada em critérios isonômicos de contribuição dos municípios e ancorado em posição do Índice de Participação dos Municípios – IPM que, por sua vez, aplica-se em relação ao movimento econômico do município;

Que a FECAM deve promover a administração continuada da arrecadação, estabelecendo formas de arrecadação, promovendo estimativa mensal e anual de receita, mecanismos de controle de entrada de recursos e seu adequado registro contábil, de modo a assegurar acompanhamento permanente pelos entes associados;

A necessidade de assegurar o recebimento continuado e regular, bem como a emissão mensal de comprovação de pagamentos e de administração de eventuais pendências de forma a instruir os municípios e, quando necessário, sanar pendências contributivas e preparar atos administrativos de notificação e cobrança sobre eventuais débitos existentes;

Que a transparência e publicidade dessas informações são de interesse geral do sistema municipalista, em todo tempo de execução do orçamento anual de 2019.

Resolve:

1- Determinar que o Departamento Financeiro da FECAM promova a implantação da base de contribuição mensal dos municípios filiados, conforme lista fixada no Anexo I, parte integrante da presente resolução;

1.1- Em conexão com a Resolução 37/2018, que fixa o orçamento com base na manutenção das contribuições mensais equivalente a 2018, prevalecerão para o ano de 2019 os valores com base no IPM relativo ao ano de 2018;

1.2- Implementar na base contributiva 2019 todo o rol de municípios associados, perfazendo um total de 294 (duzentos e noventa e quatro) municípios contribuintes;

1.3- Os 10 (dez) municípios não constantes da plataforma de contribuição 2018 serão acrescidos à base de contribuição e devidamente cientificados do procedimento (vide item 2), requerendo dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, anuência expressa ou registro de discordância;

1.4- Mediante a hipótese de denegação da contribuição, proceder aos atos de notificação sobre as consequências administrativas expressas no item 2 da presente resolução;

1.5- Em face da consumação da não disposição de contribuição, promover, formalmente, a exclusão do município da base de contribuição, fazendo as adequadas anotações contábeis e extinção de vínculo e obrigação de prestação de serviços, conforme arts. 2º e 13 do Estatuto.

2- Notificar, de forma individualizada, a todos os municípios filiados sobre os procedimentos administrativos que serão utilizados, destacadamente:

2.1- Informar, individualmente, o município filiado do valor de contribuição mensal, data de vencimento do valor e forma de cobrança disponíveis, informando-lhes sobre a tabela de contribuição;

2.2- Remeter ou informar aos municípios todas as informações inerentes, destacadamente, a presente resolução, cópia do Estatuto Social vigente e cópia da Resolução de fixação do Orçamento 2018.

3- Conquanto ao controle da regularidade contributiva e sua administração:

3.1- Assegurar que os procedimentos contábeis promovam o processamento da expectativa de receita anual e permitam o adequado controle, acompanhamento e eventuais ajustes;

3.2- Assegurar a emissão mensal de comprovante de quitação da contribuição aos municípios;

3.3- Emitir e publicar, mensalmente, rol de contribuições associativas efetuadas aos municípios no ambiente de transparência da FECAM;

3.4- Cientificar e notificar, quando necessário, individualmente, sobre eventuais pendências e problemas na percepção da contribuição mensal, inclusive, procedimentos especiais de cobrança;

3.5- Informar aos associados no início do ano fiscal sobre procedimentos e consequências em virtude de eventual inadimplência, bem como informar sobre a inscrição no balanço de eventuais atrasos;

3.6- Quando necessário, notificar os municípios em pendência, assegurando ampla defesa, contraditório e, após reiteração, fixação de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para a interrupção de serviços prestados.

3.7- Assegurar o acompanhamento da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ao processo de administração das receitas e eventuais pendências.

4- Requerer, quando necessário, aos municípios associados, a apresentação de Lei autorizativa que permite a vinculação associativa entre o município e a FECAM e ainda:

4.1- Cientificar os municípios da vinculação obrigatória para assegurar o vínculo associativo, especialmente, a obrigação de o município estar filiado também a uma Associação de Municípios, nos termos do art. 7ª do Estatuto.

5- Promover demais medidas administrativas necessárias para a boa administração do cadastro de contribuintes associados à FECAM.

Florianópolis/SC, 28 de dezembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente em exercício da FECAM

Lista de contribuição mensal dos municípios em 2018

| Município | Contribuição a partir de 01/02/2018 (R$) |
|---|---|
| Abdon Batista | 1.383,00 |
| Abelardo Luz | 1.659,00 |
| Agrolândia | 1.383,00 |
| Agronômica | 1.106,00 |
| Água Doce | 1.659,00 |
| Águas de Chapecó | 1.383,00 |
| Águas Frias | 1.383,00 |
| Águas Mornas | 1.106,00 |
| Alfredo Wagner | 1.383,00 |
| Alto Bela Vista | 1.106,00 |
| Anchieta | 1.383,00 |
| Angelina | 1.106,00 |
| Anita Garibaldi | 1.493,00 |
| Anitápolis | 995,00 |
| Antônio Carlos | 1.493,00 |
| Apiúna | 1.493,00 |
| Arabutã | 1.493,00 |
| Araquari | 2.212,00 |
| Araranguá | 1.659,00 |
| Armazém | 1.383,00 |
| Arroio Trinta | 1.383,00 |
| Arvoredo | 1.383,00 |

| | |
|---|---|
| Ascurra | 1.106,00 |
| Atalanta | 1.106,00 |
| Aurora | 1.383,00 |
| Balneário Arroio do Silva | 995,00 |
| Balneário Barra do Sul | 1.106,00 |
| Balneário Camboriú | 2.212,00 |
| Balneário Gaivota | 995,00 |
| Balneário Piçarras | 1.493,00 |
| Balneário Rincão | 995,00 |
| Bandeirante | 1.106,00 |
| Barra Bonita | 995,00 |
| Barra Velha | 1.493,00 |
| Bela Vista do Toldo | 1.383,00 |
| Belmonte | 1.106,00 |
| Benedito Novo | 1.383,00 |
| Biguaçu | 2.212,00 |
| Blumenau | 3.871,00 |
| Bocaina do Sul | 1.106,00 |
| Bom Jardim da Serra | 1.383,00 |
| Bom Jesus | 1.106,00 |
| Bom Jesus do Oeste | 1.106,00 |
| Bom Retiro | 1.383,00 |
| Bombinhas | 1.383,00 |
| Botuverá | 1.383,00 |
| Braço do Norte | 1.659,00 |
| Braço do Trombudo | 1.383,00 |
| Brunópolis | 1.106,00 |
| Brusque | 2.765,00 |
| Caçador | 2.212,00 |
| Caibi | 1.383,00 |
| Calmon | 1.106,00 |
| Camboriú | 1.493,00 |
| Campo Alegre | 1.493,00 |
| Campo Belo do Sul | 1.383,00 |
| Campo Erê | 1.383,00 |
| Campos Novos | 2.433,00 |
| Canelinha | 1.106,00 |
| Canoinhas | 2.212,00 |
| Capão Alto | 1.106,00 |
| Capinzal | 1.659,00 |
| Capivari de Baixo | 1.659,00 |
| Catanduvas | 1.493,00 |
| Caxambu do Sul | 1.383,00 |
| Celso Ramos | 995,00 |
| Cerro Negro | 995,00 |
| Chapadão do Lageado | 995,00 |
| Chapecó | 3.318,00 |
| Cocal do Sul | 1.659,00 |
| Concórdia | 2.433,00 |
| Cordilheira Alta | 1.493,00 |

| | |
|---|---|
| Coronel Freitas | 1.493,00 |
| Coronel Martins | 1.106,00 |
| Correia Pinto | 1.493,00 |
| Corupá | 1.493,00 |
| Criciúma | 2.765,00 |
| Cunha Porã | 1.493,00 |
| Cunhataí | 1.106,00 |
| Curitibanos | 1.659,00 |
| Descanso | 1.383,00 |
| Dionísio Cerqueira | 1.383,00 |
| Dona Emma | 1.106,00 |
| Doutor Pedrinho | 1.106,00 |
| Entre Rios | 1.106,00 |
| Ermo | 1.106,00 |
| Erval Velho | 1.383,00 |
| Faxinal dos Guedes | 1.659,00 |
| Flor do Sertão | 1.106,00 |
| Florianópolis | 3.318,00 |
| Formosa do Sul | 1.106,00 |
| Forquilhinha | 1.659,00 |
| Fraiburgo | 1.659,00 |
| Frei Rogério | 1.106,00 |
| Galvão | 1.106,00 |
| Garopaba | 1.383,00 |
| Garuva | 1.493,00 |
| Gaspar | 2.212,00 |
| Governador Celso Ramos | 1.106,00 |
| Grão Pará | 1.383,00 |
| Gravatal | 1.383,00 |
| Guabiruba | 1.493,00 |
| Guaraciaba | 1.493,00 |
| Guaramirim | 2.212,00 |
| Guarujá do Sul | 1.383,00 |
| Guatambu | 1.493,00 |
| Herval do Oeste | 1.493,00 |
| Ibiam | 1.106,00 |
| Ibicaré | 1.383,00 |
| Ibirama | 1.383,00 |
| Içara | 2.212,00 |
| Ilhota | 1.493,00 |
| Imaruí | 995,00 |
| Imbituba | 1.659,00 |
| Imbuia | 1.383,00 |
| Indaial | 2.212,00 |
| Iomerê | 1.383,00 |
| Ipira | 1.383,00 |
| Iporã do Oeste | 1.493,00 |
| Ipuaçu | 1.493,00 |
| Ipumirim | 1.493,00 |
| Iraceminha | 1.383,00 |

| | |
|---|---|
| Irani | 1.493,00 |
| Irati | 995,00 |
| Irineópolis | 1.383,00 |
| Itá | 1.659,00 |
| Itaiópolis | 1.659,00 |
| Itajaí | 3.871,00 |
| Itapema | 1.659,00 |
| Itapiranga | 1.659,00 |
| Itapoá | 1.383,00 |
| Ituporanga | 1.493,00 |
| Jaborá | 1.383,00 |
| Jacinto Machado | 1.383,00 |
| Jaguaruna | 1.383,00 |
| Jaraguá do Sul | 3.318,00 |
| Jardinópolis | 1.106,00 |
| Joaçaba | 1.659,00 |
| Joinville | 3.871,00 |
| José Boiteux | 995,00 |
| Jupiá | 995,00 |
| Lacerdópolis | 1.383,00 |
| Lages | 2.765,00 |
| Laguna | 1.493,00 |
| Lajeado Grande | 1.106,00 |
| Laurentino | 1.383,00 |
| Lauro Muller | 1.493,00 |
| Lebon Régis | 1.383,00 |
| Leoberto Leal | 995,00 |
| Lindóia do Sul | 1.383,00 |
| Lontras | 1.383,00 |
| Luiz Alves | 1.493,00 |
| Luzerna | 1.383,00 |
| Macieira | 1.106,00 |
| Mafra | 2.212,00 |
| Major Gercino | 995,00 |
| Major Vieira | 1.383,00 |
| Maracajá | 1.383,00 |
| Maravilha | 1.659,00 |
| Marema | 1.383,00 |
| Massaranduba | 1.493,00 |
| Matos Costa | 995,00 |
| Meleiro | 1.383,00 |
| Mirim Doce | 995,00 |
| Modelo | 1.383,00 |
| Mondaí | 1.493,00 |
| Monte Carlo | 1.383,00 |
| Monte Castelo | 1.383,00 |
| Morro da Fumaça | 1.493,00 |
| Morro Grande | 1.383,00 |
| Navegantes | 2.212,00 |
| Nova Erechim | 1.383,00 |

| | |
|---|---|
| Nova Itaberaba | 1.383,00 |
| Nova Trento | 1.383,00 |
| Nova Veneza | 1.659,00 |
| Novo Horizonte | 1.106,00 |
| Orleans | 1.659,00 |
| Otacílio Costa | 1.659,00 |
| Ouro | 1.383,00 |
| Ouro Verde | 1.383,00 |
| Paial | 1.106,00 |
| Painel | 995,00 |
| Palhoça | 2.433,00 |
| Palma Sola | 1.383,00 |
| Palmeira | 1.106,00 |
| Palmitos | 1.493,00 |
| Papanduva | 1.493,00 |
| Paraíso | 1.106,00 |
| Passo de Torres | 995,00 |
| Passos Maia | 1.383,00 |
| Paulo Lopes | 1.106,00 |
| Pedras Grandes | 1.106,00 |
| Penha | 1.493,00 |
| Peritiba | 1.106,00 |
| Petrolândia | 1.383,00 |
| Pinhalzinho | 1.659,00 |
| Pinheiro Preto | 1.383,00 |
| Piratuba | 1.659,00 |
| Planalto Alegre | 1.106,00 |
| Pomerode | 2.212,00 |
| Ponte Alta | 1.106,00 |
| Ponte Alta do Norte | 1.106,00 |
| Ponte Serrada | 1.383,00 |
| Porto Belo | 1.493,00 |
| Porto União | 1.493,00 |
| Pouso Redondo | 1.493,00 |
| Praia Grande | 1.106,00 |
| Presidente Castelo Branco | 1.106,00 |
| Presidente Getúlio | 1.493,00 |
| Presidente Nereu | 995,00 |
| Princesa | 1.106,00 |
| Quilombo | 1.493,00 |
| Rancho Queimado | 1.106,00 |
| Rio das Antas | 1.493,00 |
| Rio do Campo | 1.383,00 |
| Rio do Oeste | 1.383,00 |
| Rio do Sul | 2.212,00 |
| Rio dos Cedros | 1.383,00 |
| Rio Fortuna | 1.383,00 |
| Rio Negrinho | 1.659,00 |
| Rio Rufino | 995,00 |
| Riqueza | 1.106,00 |

| | |
|---|---|
| Rodeio | 1.383,00 |
| Romelândia | 1.106,00 |
| Salete | 1.383,00 |
| Saltinho | 1.106,00 |
| Salto Veloso | 1.383,00 |
| Sangão | 1.383,00 |
| Santa Cecília | 1.493,00 |
| Santa Helena | 1.106,00 |
| Santa Rosa de Lima | 995,00 |
| Santa Rosa do Sul | 1.106,00 |
| Santa Terezinha | 1.383,00 |
| Santa Terezinha do Progresso | 995,00 |
| Santiago do Sul | 995,00 |
| Santo Amaro da Imperatriz | 1.383,00 |
| São Bento do Sul | 2.212,00 |
| São Bernardino | 1.106,00 |
| São Bonifácio | 995,00 |
| São Carlos | 1.493,00 |
| São Cristóvão do Sul | 1.106,00 |
| São Domingos | 1.493,00 |
| São Francisco do Sul | 2.433,00 |
| São João Batista | 1.493,00 |
| São João do Itaperiu | 1.106,00 |
| São João do Oeste | 1.493,00 |
| São João do Sul | 1.383,00 |
| São Joaquim | 1.659,00 |
| São José | 3.318,00 |
| São José do Cedro | 1.493,00 |
| São José do Cerrito | 1.106,00 |
| São Lourenço do Oeste | 1.659,00 |
| São Ludgero | 1.493,00 |
| São Martinho | 995,00 |
| São Miguel da Boa Vista | 995,00 |
| São Miguel do Oeste | 1.659,00 |
| São Pedro de Alcântara | 995,00 |
| Saudades | 1.493,00 |
| Schroeder | 1.493,00 |
| Seara | 1.659,00 |
| Serra Alta | 1.106,00 |
| Siderópolis | 1.493,00 |
| Sombrio | 1.493,00 |
| Sul Brasil | 1.106,00 |
| Taió | 1.493,00 |
| Tangará | 1.493,00 |
| Tigrinhos | 995,00 |
| Tijucas | 2.212,00 |
| Timbé do Sul | 1.106,00 |
| Timbó | 2.212,00 |
| Timbó Grande | 1.383,00 |
| Três Barras | 2.212,00 |

| | |
|---|---|
| Treviso | 1.493,00 |
| Treze de Maio | 1.383,00 |
| Treze Tílias | 1.493,00 |
| Trombudo Central | 1.383,00 |
| Tubarão | 2.212,00 |
| Tunápolis | 1.383,00 |
| Turvo | 1.493,00 |
| União do Oeste | 1.383,00 |
| Urubici | 1.383,00 |
| Urupema | 995,00 |
| Urussanga | 1.659,00 |
| Vargeão | 1.383,00 |
| Vargem | 1.106,00 |
| Vargem Bonita | 1.493,00 |
| Vidal Ramos | 1.493,00 |
| Videira | 2.212,00 |
| Vitor Meireles | 1.106,00 |
| Witmarsum | 1.106,00 |
| Xanxerê | 2.212,00 |
| Xavantina | 1.493,00 |
| Xaxim | 1.659,00 |
| Zortéa | 1.106,00 |

Tabela 1. Contribuição mensal dos municípios filiados

| Faixa | IPM | Contribuição Mensal 2018 (R$) |
|---|---|---|
| 1 | ATÉ 0,075 | 995,00 |
| 2 | Superior a 0,075 até 0,100 | 1.106,00 |
| 3 | Superior a 0,100 até 0,175 | 1.383,00 |
| 4 | Superior a 0,175 até 0,300 | 1.493,00 |
| 5 | Superior a 0,300 até 0,500 | 1.659,00 |
| 6 | Superior a 0,500 até 1,000 | 2.212,00 |
| 7 | Superior a 1,000 até 1,500 | 2.433,00 |
| 8 | Superior a 1,500 até 2,000 | 2.765,00 |
| 9 | Superior a 2,000 até 3,500 | 3.318,00 |
| 10 | Superior a 3,500 | 3.871,00 |

Consórcios

AGIR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO AGIR 6º BIMESTRE 2018 - FINAL

Publicação Nº 1870321

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/11/2018 até 31/12/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **4.545,21** | **757,51<br>4.545,21** | **925,34<br>4.538,67** | **925,34<br>4.538,67** | **1.194,01<br>4.488,57** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 591,17<br>3.395,29 | 591,17<br>3.395,29 | 831,86<br>3.395,29 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>28,95 | 0,00<br>28,95 | 0,00<br>28,95 | |
| 3319011430000000000 | | | 116,68<br>116,68 | 116,68<br>116,68 | 116,68<br>116,68 | |
| 3319011450000000000 | | | 25,93<br>43,21 | 25,93<br>43,21 | 25,93<br>43,21 | |
| 3319013020000000000 | | | 159,42<br>805,36 | 159,42<br>805,36 | 176,54<br>755,26 | |
| 3319013180000000000 | | | 4,42<br>14,83 | 4,42<br>14,83 | 6,36<br>14,83 | |
| 3319046010000000000 | | | 27,73<br>134,35 | 27,73<br>134,35 | 36,65<br>134,35 | |
| **3339000000000000000** | **1.689,39** | **281,59<br>1.689,39** | **(237,00)<br>1.288,23** | **263,91<br>1.283,43** | **276,31<br>1.282,84** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 59,51<br>86,56 | 59,51<br>86,56 | 59,51<br>86,56 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>35,16 | 0,00<br>35,16 | 0,00<br>35,16 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>1,71 | 0,00<br>1,71 | 0,00<br>1,71 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>0,18 | 0,00<br>0,18 | 0,00<br>0,18 | |
| 3339036070000000000 | | | 15,77<br>15,77 | 15,77<br>15,77 | 15,77<br>15,77 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>34,54 | 5,77<br>34,54 | 11,55<br>34,54 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>7,21 | 0,00<br>7,21 | 7,21<br>7,21 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>12,62 | 0,00<br>12,62 | 0,00<br>12,62 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>2,58 | 0,00<br>2,58 | 0,00<br>2,58 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ



Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **1.689,39** | **281,59<br>1.689,39** | **(237,00)<br>1.288,23** | **263,91<br>1.283,43** | **276,31<br>1.282,84** | **0,00<br>0,00** |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>16,18 | 0,00<br>16,18 | 0,00<br>16,18 | |
| 3339039990000000000 | | | (319,34)<br>1.036,75 | 175,80<br>1.031,96 | 175,21<br>1.031,37 | |
| 3339046010000000000 | | | 4,78<br>4,78 | 4,78<br>4,78 | 4,78<br>4,78 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>31,89 | 0,00<br>31,89 | 0,00<br>31,89 | |
| 3339092490000000000 | | | 2,27<br>2,27 | 2,27<br>2,27 | 2,27<br>2,27 | |
| **3449000000000000000** | **90,60** | **15,10<br>90,60** | **8,27<br>90,60** | **8,27<br>90,60** | **8,27<br>90,60** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 8,27<br>73,53 | 8,27<br>73,53 | 8,27<br>73,53 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>17,08 | 0,00<br>17,08 | 0,00<br>17,08 | |
| **Total Município** | **6.325,20** | **1.054,20<br>6.325,20** | **696,60<br>5.917,50** | **1.197,51<br>5.912,70** | **1.478,59<br>5.862,02** | **0,00<br>0,00** |
| **531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **150.262,22** | **25.043,72<br>150.262,22** | **30.591,20<br>150.046,07** | **30.591,20<br>150.046,07** | **39.473,41<br>148.389,94** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 19.543,66<br>112.246,66 | 19.543,66<br>112.246,66 | 27.500,80<br>112.246,66 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>957,14 | 0,00<br>957,14 | 0,00<br>957,14 | |
| 3319011430000000000 | | | 3.857,30<br>3.857,30 | 3.857,30<br>3.857,30 | 3.857,30<br>3.857,30 | |
| 3319011450000000000 | | | 857,18<br>1.428,66 | 857,18<br>1.428,66 | 857,18<br>1.428,66 | |
| 3319013020000000000 | | | 5.270,28<br>26.624,64 | 5.270,28<br>26.624,64 | 5.836,19<br>24.968,51 | |
| 3319013180000000000 | | | 146,07<br>490,13 | 146,07<br>490,13 | 210,22<br>490,13 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **150.262,22** | **25.043,72<br>150.262,22** | **30.591,20<br>150.046,07** | **30.591,20<br>150.046,07** | **39.473,41<br>148.389,94** | **0,00<br>0,00** |
| 3319046010000000000 | | | 916,71<br>4.441,54 | 916,71<br>4.441,54 | 1.211,71<br>4.441,54 | |
| **3339000000000000000** | **55.850,32** | **9.308,32<br>55.850,32** | **(7.835,17)<br>42.588,12** | **8.724,73<br>42.429,53** | **9.134,70<br>42.410,15** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 1.967,28<br>2.861,50 | 1.967,28<br>2.861,50 | 1.967,28<br>2.861,50 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>1.162,48 | 0,00<br>1.162,48 | 0,00<br>1.162,48 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>56,63 | 0,00<br>56,63 | 0,00<br>56,63 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>5,90 | 0,00<br>5,90 | 0,00<br>5,90 | |
| 3339036070000000000 | | | 521,51<br>521,51 | 521,51<br>521,51 | 521,51<br>521,51 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>1.141,92 | 190,89<br>1.141,92 | 381,77<br>1.141,92 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>238,46 | 0,00<br>238,46 | 238,46<br>238,46 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>417,30 | 0,00<br>417,30 | 0,00<br>417,30 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>85,25 | 0,00<br>85,25 | 0,00<br>85,25 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>535,03 | 0,00<br>535,03 | 0,00<br>535,03 | |
| 3339039990000000000 | | | (10.557,12)<br>34.274,56 | 5.811,89<br>34.115,97 | 5.792,51<br>34.096,59 | |
| 3339046010000000000 | | | 158,05<br>158,05 | 158,05<br>158,05 | 158,05<br>158,05 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>1.054,40 | 0,00<br>1.054,40 | 0,00<br>1.054,40 | |
| 3339092490000000000 | | | 75,11<br>75,11 | 75,11<br>75,11 | 75,11<br>75,11 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU** | | | | | | |
| **3449000000000000000** | **2.995,26** | **499,26<br>2.995,26** | **273,26<br>2.995,26** | **273,26<br>2.995,26** | **273,26<br>2.995,26** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 273,26<br>2.430,71 | 273,26<br>2.430,71 | 273,26<br>2.430,71 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>564,55 | 0,00<br>564,55 | 0,00<br>564,55 | |
| **Total Município** | **209.107,80** | **34.851,30<br>209.107,80** | **23.029,29<br>195.629,45** | **39.589,18<br>195.470,86** | **48.881,36<br>193.795,35** | **0,00<br>0,00** |
| **3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **2.198,88** | **366,48<br>2.198,88** | **447,66<br>2.195,71** | **447,66<br>2.195,71** | **577,64<br>2.171,48** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 285,99<br>1.642,57 | 285,99<br>1.642,57 | 402,44<br>1.642,57 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>14,01 | 0,00<br>14,01 | 0,00<br>14,01 | |
| 3319011430000000000 | | | 56,45<br>56,45 | 56,45<br>56,45 | 56,45<br>56,45 | |
| 3319011450000000000 | | | 12,54<br>20,91 | 12,54<br>20,91 | 12,54<br>20,91 | |
| 3319013020000000000 | | | 77,12<br>389,61 | 77,12<br>389,61 | 85,40<br>365,38 | |
| 3319013180000000000 | | | 2,14<br>7,17 | 2,14<br>7,17 | 3,08<br>7,17 | |
| 3319046010000000000 | | | 13,41<br>65,00 | 13,41<br>65,00 | 17,73<br>65,00 | |
| **3339000000000000000** | **817,29** | **136,19<br>817,29** | **(114,66)<br>623,22** | **127,67<br>620,90** | **133,67<br>620,61** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 28,79<br>41,87 | 28,79<br>41,87 | 28,79<br>41,87 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>17,01 | 0,00<br>17,01 | 0,00<br>17,01 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>0,83 | 0,00<br>0,83 | 0,00<br>0,83 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>0,09 | 0,00<br>0,09 | 0,00<br>0,09 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ



Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **817,29** | **136,19<br>817,29** | **(114,66)<br>623,22** | **127,67<br>620,90** | **133,67<br>620,61** | **0,00<br>0,00** |
| 3339036070000000000 | | | 7,63<br>7,63 | 7,63<br>7,63 | 7,63<br>7,63 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>16,71 | 2,79<br>16,71 | 5,59<br>16,71 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>3,49 | 0,00<br>3,49 | 3,49<br>3,49 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>6,11 | 0,00<br>6,11 | 0,00<br>6,11 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>1,25 | 0,00<br>1,25 | 0,00<br>1,25 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>7,83 | 0,00<br>7,83 | 0,00<br>7,83 | |
| 3339039990000000000 | | | (154,49)<br>501,56 | 85,05<br>499,24 | 84,77<br>498,96 | |
| 3339046010000000000 | | | 2,31<br>2,31 | 2,31<br>2,31 | 2,31<br>2,31 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>15,43 | 0,00<br>15,43 | 0,00<br>15,43 | |
| 3339092490000000000 | | | 1,10<br>1,10 | 1,10<br>1,10 | 1,10<br>1,10 | |
| **3449000000000000000** | **43,83** | **7,33<br>43,83** | **4,00<br>43,83** | **4,00<br>43,83** | **4,00<br>43,83** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 4,00<br>35,57 | 4,00<br>35,57 | 4,00<br>35,57 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>8,26 | 0,00<br>8,26 | 0,00<br>8,26 | |
| **Total Município** | **3.060,00** | **510,00<br>3.060,00** | **337,00<br>2.862,76** | **579,33<br>2.860,44** | **715,31<br>2.835,92** | **0,00<br>0,00** |
| **3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **29.056,23** | **7.264,06<br>29.056,23** | **5.915,42<br>29.014,43** | **5.915,42<br>29.014,43** | **7.632,98<br>28.694,18** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 3.779,16<br>21.705,15 | 3.779,16<br>21.705,15 | 5.317,83<br>21.705,15 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **29.056,23** | **7.264,06<br>29.056,23** | **5.915,42<br>29.014,43** | **5.915,42<br>29.014,43** | **7.632,98<br>28.694,18** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>185,08 | 0,00<br>185,08 | 0,00<br>185,08 | |
| 3319011430000000000 | | | 745,89<br>745,89 | 745,89<br>745,89 | 745,89<br>745,89 | |
| 3319011450000000000 | | | 165,75<br>276,26 | 165,75<br>276,26 | 165,75<br>276,26 | |
| 3319013020000000000 | | | 1.019,12<br>5.148,41 | 1.019,12<br>5.148,41 | 1.128,55<br>4.828,16 | |
| 3319013180000000000 | | | 28,25<br>94,78 | 28,25<br>94,78 | 40,65<br>94,78 | |
| 3319046010000000000 | | | 177,26<br>858,86 | 177,26<br>858,86 | 234,31<br>858,86 | |
| **3339000000000000000** | **10.799,78** | **2.699,94<br>10.799,78** | **(1.515,09)<br>8.235,27** | **1.687,10<br>8.204,60** | **1.766,38<br>8.200,86** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 380,41<br>553,33 | 380,41<br>553,33 | 380,41<br>553,33 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>224,79 | 0,00<br>224,79 | 0,00<br>224,79 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>10,95 | 0,00<br>10,95 | 0,00<br>10,95 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>1,14 | 0,00<br>1,14 | 0,00<br>1,14 | |
| 3339036070000000000 | | | 100,84<br>100,84 | 100,84<br>100,84 | 100,84<br>100,84 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>220,81 | 36,91<br>220,81 | 73,82<br>220,81 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>46,11 | 0,00<br>46,11 | 46,11<br>46,11 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>80,69 | 0,00<br>80,69 | 0,00<br>80,69 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>16,48 | 0,00<br>16,48 | 0,00<br>16,48 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>103,46 | 0,00<br>103,46 | 0,00<br>103,46 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ



Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **10.799,78** | **2.699,94<br>10.799,78** | **(1.515,09)<br>8.235,27** | **1.687,10<br>8.204,60** | **1.766,38<br>8.200,86** | **0,00<br>0,00** |
| 3339039990000000000 | | | (2.041,43)<br>6.627,68 | 1.123,85<br>6.597,01 | 1.120,10<br>6.593,26 | |
| 3339046010000000000 | | | 30,56<br>30,56 | 30,56<br>30,56 | 30,56<br>30,56 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>203,89 | 0,00<br>203,89 | 0,00<br>203,89 | |
| 3339092490000000000 | | | 14,52<br>14,52 | 14,52<br>14,52 | 14,52<br>14,52 | |
| **3449000000000000000** | **579,19** | **144,77<br>579,19** | **52,84<br>579,19** | **52,84<br>579,19** | **52,84<br>579,19** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 52,84<br>470,03 | 52,84<br>470,03 | 52,84<br>470,03 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>109,17 | 0,00<br>109,17 | 0,00<br>109,17 | |
| **Total Município** | **40.435,20** | **10.108,77<br>40.435,20** | **4.453,18<br>37.828,89** | **7.655,37<br>37.798,22** | **9.452,19<br>37.474,23** | **0,00<br>0,00** |
| **3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **28.670,34** | **0,00<br>28.670,34** | **5.836,86<br>28.629,10** | **5.836,86<br>28.629,10** | **7.531,61<br>28.313,11** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 3.728,97<br>21.416,89 | 3.728,97<br>21.416,89 | 5.247,21<br>21.416,89 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>182,62 | 0,00<br>182,62 | 0,00<br>182,62 | |
| 3319011430000000000 | | | 735,98<br>735,98 | 735,98<br>735,98 | 735,98<br>735,98 | |
| 3319011450000000000 | | | 163,55<br>272,59 | 163,55<br>272,59 | 163,55<br>272,59 | |
| 3319013020000000000 | | | 1.005,58<br>5.080,04 | 1.005,58<br>5.080,04 | 1.113,56<br>4.764,04 | |
| 3319013180000000000 | | | 27,87<br>93,52 | 27,87<br>93,52 | 40,11<br>93,52 | |
| 3319046010000000000 | | | 174,91<br>847,45 | 174,91<br>847,45 | 231,20<br>847,45 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **10.656,36** | **0,00<br>10.656,36** | **(1.494,97)<br>8.125,90** | **1.664,70<br>8.095,64** | **1.742,92<br>8.091,94** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 375,36<br>545,98 | 375,36<br>545,98 | 375,36<br>545,98 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>221,80 | 0,00<br>221,80 | 0,00<br>221,80 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>10,81 | 0,00<br>10,81 | 0,00<br>10,81 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>1,13 | 0,00<br>1,13 | 0,00<br>1,13 | |
| 3339036070000000000 | | | 99,50<br>99,50 | 99,50<br>99,50 | 99,50<br>99,50 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>217,88 | 36,42<br>217,88 | 72,84<br>217,88 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>45,50 | 0,00<br>45,50 | 45,50<br>45,50 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>79,62 | 0,00<br>79,62 | 0,00<br>79,62 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>16,27 | 0,00<br>16,27 | 0,00<br>16,27 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>102,08 | 0,00<br>102,08 | 0,00<br>102,08 | |
| 3339039990000000000 | | | (2.014,32)<br>6.539,66 | 1.108,92<br>6.509,40 | 1.105,22<br>6.505,70 | |
| 3339046010000000000 | | | 30,16<br>30,16 | 30,16<br>30,16 | 30,16<br>30,16 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>201,18 | 0,00<br>201,18 | 0,00<br>201,18 | |
| 3339092490000000000 | | | 14,33<br>14,33 | 14,33<br>14,33 | 14,33<br>14,33 | |
| **3449000000000000000** | **571,50** | **0,00<br>571,50** | **52,14<br>571,50** | **52,14<br>571,50** | **52,14<br>571,50** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 52,14<br>463,78 | 52,14<br>463,78 | 52,14<br>463,78 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>107,72 | 0,00<br>107,72 | 0,00<br>107,72 | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL** | | | | | | |
| **Total Município** | **39.898,20** | **0,00<br>39.898,20** | **4.394,04<br>37.326,50** | **7.553,70<br>37.296,24** | **9.326,66<br>36.976,55** | **0,00<br>0,00** |
| **3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **13.940,88** | **2.323,48<br>13.940,88** | **2.838,16<br>13.920,83** | **2.838,16<br>13.920,83** | **3.662,23<br>13.767,18** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 1.813,20<br>10.413,91 | 1.813,20<br>10.413,91 | 2.551,44<br>10.413,91 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>88,80 | 0,00<br>88,80 | 0,00<br>88,80 | |
| 3319011430000000000 | | | 357,87<br>357,87 | 357,87<br>357,87 | 357,87<br>357,87 | |
| 3319011450000000000 | | | 79,53<br>132,55 | 79,53<br>132,55 | 79,53<br>132,55 | |
| 3319013020000000000 | | | 488,96<br>2.470,16 | 488,96<br>2.470,16 | 541,46<br>2.316,50 | |
| 3319013180000000000 | | | 13,55<br>45,47 | 13,55<br>45,47 | 19,50<br>45,47 | |
| 3319046010000000000 | | | 85,05<br>412,07 | 85,05<br>412,07 | 112,42<br>412,07 | |
| **3339000000000000000** | **5.181,63** | **863,63<br>5.181,63** | **(726,92)<br>3.951,20** | **809,45<br>3.936,49** | **847,49<br>3.934,69** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 182,52<br>265,48 | 182,52<br>265,48 | 182,52<br>265,48 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>107,85 | 0,00<br>107,85 | 0,00<br>107,85 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>5,25 | 0,00<br>5,25 | 0,00<br>5,25 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>0,55 | 0,00<br>0,55 | 0,00<br>0,55 | |
| 3339036070000000000 | | | 48,38<br>48,38 | 48,38<br>48,38 | 48,38<br>48,38 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>105,94 | 17,71<br>105,94 | 35,42<br>105,94 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>22,12 | 0,00<br>22,12 | 22,12<br>22,12 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ



Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **5.181,63** | **863,63<br>5.181,63** | **(726,92)<br>3.951,20** | **809,45<br>3.936,49** | **847,49<br>3.934,69** | **0,00<br>0,00** |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>38,72 | 0,00<br>38,72 | 0,00<br>38,72 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>7,91 | 0,00<br>7,91 | 0,00<br>7,91 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>49,64 | 0,00<br>49,64 | 0,00<br>49,64 | |
| 3339039990000000000 | | | (979,46)<br>3.179,89 | 539,21<br>3.165,18 | 537,41<br>3.163,38 | |
| 3339046010000000000 | | | 14,66<br>14,66 | 14,66<br>14,66 | 14,66<br>14,66 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>97,82 | 0,00<br>97,82 | 0,00<br>97,82 | |
| 3339092490000000000 | | | 6,97<br>6,97 | 6,97<br>6,97 | 6,97<br>6,97 | |
| **3449000000000000000** | **277,89** | **46,29<br>277,89** | **25,35<br>277,89** | **25,35<br>277,89** | **25,35<br>277,89** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 25,35<br>225,51 | 25,35<br>225,51 | 25,35<br>225,51 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>52,38 | 0,00<br>52,38 | 0,00<br>52,38 | |
| **Total Município** | **19.400,40** | **3.233,40<br>19.400,40** | **2.136,59<br>18.149,92** | **3.672,97<br>18.135,21** | **4.535,07<br>17.979,76** | **0,00<br>0,00** |
| **3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **4.928,50** | **821,40<br>4.928,50** | **1.003,37<br>4.921,41** | **1.003,37<br>4.921,41** | **1.294,70<br>4.867,09** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 641,02<br>3.681,62 | 641,02<br>3.681,62 | 902,01<br>3.681,62 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>31,39 | 0,00<br>31,39 | 0,00<br>31,39 | |
| 3319011430000000000 | | | 126,52<br>126,52 | 126,52<br>126,52 | 126,52<br>126,52 | |
| 3319011450000000000 | | | 28,11<br>46,86 | 28,11<br>46,86 | 28,11<br>46,86 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **4.928,50** | **821,40<br>4.928,50** | **1.003,37<br>4.921,41** | **1.003,37<br>4.921,41** | **1.294,70<br>4.867,09** | **0,00<br>0,00** |
| 3319013020000000000 | | | 172,86<br>873,27 | 172,86<br>873,27 | 191,42<br>818,95 | |
| 3319013180000000000 | | | 4,79<br>16,08 | 4,79<br>16,08 | 6,90<br>16,08 | |
| 3319046010000000000 | | | 30,07<br>145,68 | 30,07<br>145,68 | 39,74<br>145,68 | |
| **3339000000000000000** | **1.831,85** | **305,35<br>1.831,85** | **(256,99)<br>1.396,86** | **286,17<br>1.391,66** | **299,61<br>1.391,03** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 64,53<br>93,86 | 64,53<br>93,86 | 64,53<br>93,86 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>38,13 | 0,00<br>38,13 | 0,00<br>38,13 | |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>1,86 | 0,00<br>1,86 | 0,00<br>1,86 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>0,19 | 0,00<br>0,19 | 0,00<br>0,19 | |
| 3339036070000000000 | | | 17,11<br>17,11 | 17,11<br>17,11 | 17,11<br>17,11 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>37,45 | 6,26<br>37,45 | 12,52<br>37,45 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>7,82 | 0,00<br>7,82 | 7,82<br>7,82 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>13,69 | 0,00<br>13,69 | 0,00<br>13,69 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>2,80 | 0,00<br>2,80 | 0,00<br>2,80 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>17,55 | 0,00<br>17,55 | 0,00<br>17,55 | |
| 3339039990000000000 | | | (346,27)<br>1.124,18 | 190,63<br>1.118,98 | 189,99<br>1.118,35 | |
| 3339046010000000000 | | | 5,18<br>5,18 | 5,18<br>5,18 | 5,18<br>5,18 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>34,58 | 0,00<br>34,58 | 0,00<br>34,58 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **1.831,85** | **305,35<br>1.831,85** | **(256,99)<br>1.396,86** | **286,17<br>1.391,66** | **299,61<br>1.391,03** | **0,00<br>0,00** |
| 3339092490000000000 | | | 2,46<br>2,46 | 2,46<br>2,46 | 2,46<br>2,46 | |
| **3449000000000000000** | **98,25** | **16,35<br>98,25** | **8,96<br>98,24** | **8,96<br>98,24** | **8,96<br>98,24** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 8,96<br>79,73 | 8,96<br>79,73 | 8,96<br>79,73 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>18,52 | 0,00<br>18,52 | 0,00<br>18,52 | |
| **Total Município** | **6.858,60** | **1.143,10<br>6.858,60** | **755,35<br>6.416,52** | **1.298,50<br>6.411,32** | **1.603,28<br>6.356,36** | **0,00<br>0,00** |
| **3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **18.453,75** | **3.075,62<br>18.453,75** | **3.756,92<br>18.427,21** | **3.756,92<br>18.427,21** | **4.847,74<br>18.223,82** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 2.400,16<br>13.785,05 | 2.400,16<br>13.785,05 | 3.377,38<br>13.785,05 | |
| 3319011330000000000 | | | 0,00<br>117,55 | 0,00<br>117,55 | 0,00<br>117,55 | |
| 3319011430000000000 | | | 473,72<br>473,72 | 473,72<br>473,72 | 473,72<br>473,72 | |
| 3319011450000000000 | | | 105,27<br>175,45 | 105,27<br>175,45 | 105,27<br>175,45 | |
| 3319013020000000000 | | | 647,25<br>3.269,78 | 647,25<br>3.269,78 | 716,74<br>3.066,39 | |
| 3319013180000000000 | | | 17,94<br>60,19 | 17,94<br>60,19 | 25,82<br>60,19 | |
| 3319046010000000000 | | | 112,58<br>545,47 | 112,58<br>545,47 | 148,81<br>545,47 | |
| **3339000000000000000** | **6.859,00** | **1.143,19<br>6.859,00** | **(962,24)<br>5.230,26** | **1.071,49<br>5.210,78** | **1.121,84<br>5.208,41** | **0,00<br>0,00** |
| 3339014140000000000 | | | 241,60<br>351,42 | 241,60<br>351,42 | 241,60<br>351,42 | |
| 3339014160000000000 | | | 0,00<br>142,77 | 0,00<br>142,77 | 0,00<br>142,77 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/11/2018 até 31/12/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018** | | | | | | |
| **3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO** | | | | | | |
| **3339000000000000000** | **6.859,00** | **1.143,19<br>6.859,00** | **(962,24)<br>5.230,26** | **1.071,49<br>5.210,78** | **1.121,84<br>5.208,41** | **0,00<br>0,00** |
| 3339030170000000000 | | | 0,00<br>6,96 | 0,00<br>6,96 | 0,00<br>6,96 | |
| 3339030440000000000 | | | 0,00<br>0,72 | 0,00<br>0,72 | 0,00<br>0,72 | |
| 3339036070000000000 | | | 64,05<br>64,05 | 64,05<br>64,05 | 64,05<br>64,05 | |
| 3339036450000000000 | | | 0,00<br>140,24 | 23,44<br>140,24 | 46,89<br>140,24 | |
| 3339039120000000000 | | | 0,00<br>29,29 | 0,00<br>29,29 | 29,29<br>29,29 | |
| 3339039480000000000 | | | 0,00<br>51,25 | 0,00<br>51,25 | 0,00<br>51,25 | |
| 3339039630000000000 | | | 0,00<br>10,47 | 0,00<br>10,47 | 0,00<br>10,47 | |
| 3339039900000000000 | | | 0,00<br>65,71 | 0,00<br>65,71 | 0,00<br>65,71 | |
| 3339039990000000000 | | | (1.296,52)<br>4.209,27 | 713,76<br>4.189,79 | 711,38<br>4.187,41 | |
| 3339046010000000000 | | | 19,41<br>19,41 | 19,41<br>19,41 | 19,41<br>19,41 | |
| 3339047180000000000 | | | 0,00<br>129,49 | 0,00<br>129,49 | 0,00<br>129,49 | |
| 3339092490000000000 | | | 9,22<br>9,22 | 9,22<br>9,22 | 9,22<br>9,22 | |
| **3449000000000000000** | **367,85** | **61,30<br>367,85** | **33,56<br>367,85** | **33,56<br>367,85** | **33,56<br>367,85** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052350000000000 | | | 33,56<br>298,52 | 33,56<br>298,52 | 33,56<br>298,52 | |
| 3449052420000000000 | | | 0,00<br>69,33 | 0,00<br>69,33 | 0,00<br>69,33 | |
| **Total Município** | **25.680,60** | **4.280,11<br>25.680,60** | **2.828,23<br>24.025,32** | **4.861,96<br>24.005,84** | **6.003,14<br>23.800,07** | **0,00<br>0,00** |
| **Total Área Atuação** | **350.766,00** | **55.180,88<br>350.766,00** | **38.630,27<br>328.156,87** | **66.408,52<br>327.890,84** | **81.995,60<br>325.080,27** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/11/2018 até 31/12/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total | 350.766,00 | 55.180,88<br>350.766,00 | 38.630,27<br>328.156,87 | 66.408,52<br>327.890,84 | 81.995,60<br>325.080,27 | 0,00<br>0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CIGA

## Extrato de Contrato n. 015 - Câmara Municipal de Campos Novos

Publicação Nº 1869976

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Campos Novos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Novos
CNPJ: 02.615.993/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato de Contrato n. 016 - Câmara Municipal de União do Oeste

Publicação Nº 1869983

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de União do Oeste
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Oeste
CNPJ: 02.323.196/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato de Contrato n. 017 - Câmara Municipal de Palmitos

Publicação Nº 1869986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Palmitos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmitos
CNPJ: 04.834.120/0001-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e

demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato de Contrato n. 019 - Câmara Municipal de Coronel Freitas

Publicação Nº 1870035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Coronel Freitas
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coronel Freitas
CNPJ: 10.561.874/0001-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

# CIMCATARINA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

Publicação Nº 1870384

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019
O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, torna público a Dispensa de Licitação n° 0001/2019, referente contratação de empresa especializada na realização de logística e transporte rodoviário de 15 (quinze) automóveis, marca/modelo Mitsubishi L200 Triton. O Transporte dos automóveis terá sua origem em Brasília/DF com destino ao município de Florianópolis/SC. O valor da contratação da empresa especializada na realização de logística e transporte rodoviário é de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para cada automóvel, incluindo neste valor pedágio, seguros dos automóveis transportados e impostos. Valor total da contratação de R$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais). A vigência do contrato será de 20 (vinte) dias, a contar a partir da assinatura do presente contrato, não podendo ser prorrogado.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Florianópolis (SC), 11 de janeiro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

# CIMVI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO

Publicação Nº 1869672

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Axxes Automação Industrial Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 027/2018 e anexos, na forma que segue:

| LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉNICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sub-Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço (R$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| 1.1 | 960 | hora | ELETROTÉCNICO | 49,15 | 47.184,00 |
| 1.2 | 960 | hora | ELETRICISTA | 32,60 | 31.296,00 |
| LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$) | | | | | 78.480,00 |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO

Publicação Nº 1869674

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Serralheria ADG Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 027/2018 e anexos, na forma que segue:

| LOTE 02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERRALHERIA/CORTE E SOLDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sub-Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço (R$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| 2.1 | 600 | hora | SERRALHEIRO/CORTE E SOLDA | 16,6667 | 10.000,00 |
| LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$) | | | | | 10.000,00 |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
---

## LICITAÇÃO Nº 027/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1869668

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Código Cliente: 11486 Ano Minuta: 2018 Nro Minuta: 36 Cliente - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 36
Termo de Adjudicação
Processo n°: 27/2018
Licitação n°: 27/2018
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CIMVI
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| SERRALHERIA ADG LTDA ME | 2.1 |
| R$10.000,00 (dez mil reais) | |
| AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME | 1.1, 1.2 |
| R$78.480,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Timbó, SC, 14 de janeiro de 2019.
PATRICIA BARBARESCO Pregoeiro Resolução n° 224/2018

Ciente da adjudicação:

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado OAB/SC nº 17.721

## LICITAÇÃO Nº 027/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1869669

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão
Para Contratação de Serviços
27/2018
Processo Administrativo: 27/2018
Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 224/2018.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 27/2018, o(s) participante(s):

| 119288 - SERRALHERIA ADG LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERRALHERIA / CORTE E SOLDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | MAO DE OBRA SERRALHEIRO / CORTE E SOLDA | HORA | | 600 | R$16,6667 | R$10.000,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$10.000,00 |
| 120316 - AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME | | | | | | |

| Lote: 1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉCNICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | MAO DE OBRA ELETROTECNICO | HORA | | 960 | R$49,15 | R$47.184,00 |
| 2 | MAO DE OBRA ELETRICISTA | HORA | | 960 | R$32,60 | R$31.296,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$78.480,00 |

Timbó, 14 de janeiro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN PRESIDENTE DO CIMVI

## CIS Nordeste

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1869865

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Bogo & Galindo Ltda – ME - 08.563.034/0001-04
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, o reajuste das consultas e exames contratualizados e exclusão contratual de exames/procedimentos.
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ 1.126.794,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Rosangela Bogo Galindo e Geraldo Galindo Filho - Clínica Bogo & Galindo Ltda – ME

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1870039

Extrato do Primeiro Aditivo - Contrato nº 13/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Digest Endoscopia e Fisiologia Digestiva Ltda – CNPJ N 03.530.481/0001-35
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames e procedimentos contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ R$ 1.341.918,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Luiz Renato Faoro, Roland Amauri Dagnoni, Hans Roman Wulf - Digest Endoscopia e Fisiologia Digestiva Ltda

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1870060

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Paulo Ricardo da Costa Lopes Clínica Médica EIRELI – EPP - CNPJ nº. 26.863.828/0001-67
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, o reajuste contratual e a exclusão de consultas especializadas, exames e procedimentos.
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ R$ 560.742,00 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Paulo Ricardo da Costa Lopes - Paulo Ricardo da Costa Lopes Clínica Médica EIRELI – EPP

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1869988

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clinox Oxigenoterapia Hiperbárica Ltda - CNPJ nº. 07.178.446/0001-50
Objeto: A prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 953.520,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Mário Tadeu Waltric Rodrigues - Clinox Oxigenoterapia Hiperbárica Ltda

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

Publicação Nº 1869985

Extrato do Primeiro Aditivo - Contrato nº. 22/2017.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Olhos Dr. Marcio Diniz Borges Ltda - CNPJ nº. 04.444.571/0001-76
Objeto: A prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 280.704,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quatro reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Márcio Diniz Borges - Clínica de Olhos Dr. Marcio Diniz Borges Ltda

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 1869812

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018
Data: 19 /12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: CONSULTÓRIO CASS EIRELI, CNPJ nº 16.587.425/0001-89
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ 68.637,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Carlos Alberto de Souza Sampaio – Consultório Cass Eireli - EPP

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1869991

Extrato do Primeiro Aditivo - Contrato nº. 18/2018.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: DENSITOM JARAGUÁ SSP- EPP - CNPJ nº 01.005.059/0001-35
Objeto: A prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 319.187,54 (trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Wandér Luiz Watzko, Johnny Adams Valle Vargas, Marcos Fernando Ferreira Subtil - DENSITOM JARAGUÁ SSP- EPP

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1870052

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Associação de Caridade São Vicente de Paulo – CNPJ nº N85.131.993/0001-93
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames/procedimentos contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ : R$ 3.651.189,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Valdecir Valoja de Collo - Associação de Caridade São Vicente de Paulo

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

Publicação Nº 1869893

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Prontomed S/S Ltda - João Lauro Schmidt
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste das consultas contratualizadas.
Valor Global Estimado/ano: R$ 52.462,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
João Lauro Schmidt - Prontomed S/S Ltda

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015

Publicação Nº 1869941

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda - CNPJ nº. 79.382.164/0001-80
Objeto:. Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ 2.132.508,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
José Olavo Freddi Dugaich, Sebastião Ricardo Miotto - Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015

Publicação Nº 1870030

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda - CNPJ 09.606.250/0001-44
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ 230.802,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e dois reais).
Vigência: 01/01/2019 a 30/09/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Paulo Wagner Tinte Verdelho, Rodrigo Ishii Kuroce - Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014

Publicação Nº 1869916

Extrato do Quinto Termo Aditivo - Contrato n.º 021/2014.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Uroclínica de Joinville S/S Ltda - CNPJ nº. 81.141.459/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste das consultas e exames contratualizados, e, a inclusão de novos procedimentos.
Valor Global Estimado/ano: R$ 170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Roberto Gomes Junqueira, Odival Timm Júnior, Marcelo José Sette - Uroclínica de Joinville S/S Ltda

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

Publicação Nº 1869931

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Cardiológica Vittacor S/S Ltda - CNPJ nº. 03.222.337/0001-31
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, o reajuste exames contratualizados junto a CONTRATANTE, e a exclusão contratual de exame.
Valor Global Estimado/ano: R$ 395.664,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Marylane Christian Feitosa Dantas - Clínica Cardiológica Vittacor S/S Ltda

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Publicação Nº 1870046

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017
Data: 18/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Pediatrica Cor Kids SS Ltda - CNPJ nº. 03.266.143/0001-38
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Estimado Global médio/anual: R$ 19.593,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três mil reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Francisco Cesar Pabis - Clínica Pediatrica Cor Kids Ltda

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1870042

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Instituto Adonhiran de Assistência a Saúde – CNPJ: 11.074.062/0001-64
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas contratualizadas.
Valor médio Global/ano: R$ R$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Fabiano Amorim - Instituto Adonhiran de Assistência a Saúde.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Publicação Nº 1869895

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Médica Devienne & Marques SS Ltda - CNPJ nº. 02.678.149/0001-50
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas, exames e procedimentos contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 1.399.789,80 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Clínica Médica Devienne & Marques SS Ltda - Adhemar Devienne Júnior

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 1869920

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro de Diagnóstico Anátomo Patológico S/S Ltda – CNPJ nº. 01.046.691/0001-27
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato.
Valor Global Estimado/ano: R$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1869773

Extrato do Segundo Termo Aditivo - Contrato nº 15/2018
Data: 18/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Instituição Bethesda - CNPJ nº. 84.712.983/0001-89
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, reajuste das consultas, exames e procedimentos contratualizados, e, inclusão contratual de novo procedimento.
Valor Global Estimado/ano: R$ 3.288.373,66 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Valmir Sebastião Brüske - Instituição Bethesda

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

Publicação Nº 1869911

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 20/2017
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda, CNPJ nº. 79.375.044/0001-569
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor médio global/anual: R$ 3.037.068,00 (três milhões, trinta e sete mil, sessenta e oito reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Roberto von Hertwig - Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

Publicação Nº 1869949

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Pneumoclínica Doenças Respiratórias SS Ltda - CNPJ nº. 03.222.337/0001-31
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ 443.988,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Maria Júlia Alves Coimbra Krein e Almir Antonio Krein - Pneumoclínica Doenças Respiratórias SS Ltda

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014

Publicação Nº 1869944

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Pneumoclínica Doenças Respiratórias SS Ltda - CNPJ nº. 03.222.337/0001-31
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ 443.988,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Maria Júlia Alves Coimbra Krein e Almir Antonio Krein - Pneumoclínica Doenças Respiratórias SS Ltda

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Publicação Nº 1870073

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: MDI – Multi Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP - CNPJ nº. 04.759.639/0001-06
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano deste termo: R$ 901.423,20 (novecentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Prazo de valirdade: 01/01/2019 a 31/12/2019
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC - Alessandro Borinelli Lenzi e Leandro Paulo Bazzaneze – MDI – Multi Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016

Publicação Nº 1869925

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: São Marcos Medicina Nuclear SS - CNPJ nº. 977.397.829-04
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato.
Valor Global Estimado/ano: R$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Mônica Soares Stacheski - São Marcos Medicina Nuclear SS

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015

Publicação Nº 1869967

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: CDA – Centro de Diagnósticos Avançados SS Ltda - CNPJ nº. 01.719.779/00001-62
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato.
Valor Global Estimado/ano: R$ 39.672,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
CDA – Centro de Diagnósticos Avançados SS Ltda - Rainoldo Grüdtner

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

Publicação Nº 1869978

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro de Medicina Nuclear de Joinville SS Ltda - CNPJ nº. 83.635.326/0001-12
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato.
Valor Global Estimado/ano: R$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Rainoldo Grudtner Júnior - Centro de Medicina Nuclear de Joinville SS Ltda

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 1870092

Extrato do Contrato nº 018/2019
Data: 01/01/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Instituto Santé - CNPJ nº. 08.776.971/0001-30
Objeto: Prestação dos seguintes serviços de saúde: Consulta especializada; Exames de neurologia; Exames de pneumologia; Exames e procedimentos de gastroenterologia; Exames de ultra-sonografia e Procedimentos Hospitalares em ortopedia
Valor Global Estimado/ano: R$ 737.154,00 (setecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Júlio César Ronconi – Presidente do CISNORDESTE/SC
Tércio Egon Paulo Kasten - Instituto Santé

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Publicação Nº 1869845

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Citopreve Consultoria em Patologia Ltda - EPP – CNPJ nº 07.300.782/0001-23
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato.
Valor Global médio estimado/ano: R$ 76.908,00 (setenta e seis mil, novecentos e oito reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Antonio Carlos Scaramello - Citopreve Consultoria em Patologia Ltda - EPP

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1869749

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 16/2018.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Medifono Audiometria e Conservação Auditiva SS - CNPJ nº 08.620.085/0001-12
Objeto: A prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato o reajuste das consultas, terapia e exames contratualizados
Valor Global Estimado/ano: R$ 111.588,00 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Marina Marchiori, Rosane Farah Zimmermann - Clínica Medifono Audiometria e Conservação Auditiva SS.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1869818

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018
Data: 19/01/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA LTDA – CNPJ nº 02.629.417/0001-43
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste da avaliação e procedimentos de fisioterapia contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ 220.290,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e noventa reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Claudia Joana Stinghen Barbosa – Representante Renascer Centro de Reabilitação Fisioterapica Ltda

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1870049

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL – CNPJ: 05.891.127/0001-61
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ 623.263,20 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Rodolpho Luiz de Faria Marsico - CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08/2017

Publicação Nº 1869906

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro Cirúrgico Oftalmológico RGA Ltda – ME - CNPJ nº. 26.919.784/0001-40
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos procedimentos contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global Estimado/ano: R$ 3.986.884,80 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Roberto Pereira de Pinho Schunemann - Centro Cirúrgico Oftalmológico RGA Ltda – ME

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

Publicação Nº 1870083

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Diagnosis Ltda (CEDUS – Centro de Diagnóstico - CNPJ nº. 01.247.829/0001-56)
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, reajuste dos exames contratualizados e inclusão contratual de novos exames.
Valor Global Estimado/ano: R$ 827.935,13 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Carlos Takashi Kakunaka - Clínica Diagnosis Ltda (CEDUS – Centro de Diagnóstico)

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

Publicação Nº 1869762

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Pulmoclínica Clínica do Pulmão Gabriela Menezes Lopes SS - CNPJ nº. 03.277.300/0001-00
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 261.540,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Pulmoclínica Clínica do Pulmão Gabriela Menezes Lopes SS – Rozane Menezes Lopes

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

Publicação Nº 1869733

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Urológica DJ Coutinho Ltda ME - CNPJ nº. 08.256.214/0001-35
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste das consultas e dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ R$ 123.914,40(cento e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Daniel Joaquim Coutinho: Clínica Urológica DJ Coutinho Ltda ME

## EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

Publicação Nº 1869712

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda - CNPJ nº. 05.465.560/0001-35
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global Estimado/ano: R$ 857.832,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/08/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Carlos Henrique Gabardo e Silvia Kelm Silva - MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014

Publicação Nº 1870089

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: SPX Serviços de Imagem Ltda – Filial CNPJ nº. 09.158.640/0003-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, exclusão contratual de alguns códigos de exames de rx contrastado e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ 2.506.731,23 (dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)
Vigência: 01/01/2019 a 07/06/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Carmela Cristina Luchetta - SPX Serviços de Imagem Ltda

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2014

Publicação Nº 1870059

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2014
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Endogin – Serviço de Vídeo-Endoscopia Ginecológica Ltda - CNPJ nº. 02.692.084/0001-05
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 52.218,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais)
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Valdir Martins Lampa - Clínica Endogin – Serviço de Vídeo-Endoscopia Ginecológica Ltda

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 13/2014

Publicação Nº 1869994

Extrato do Quinto Termo Aditivo - Contrato n.º 13/2014.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina

Contratada: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville SS - CNPJ nº. 01.411.240/0001-41
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, o aumento do número de cotas ofertadas/mês e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ R$ 305.934,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/05/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Jorge José Zattar, Paulo Eduardo Douat - Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville SS

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

Publicação Nº 1869855

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Banco de Olhos de Joinville - CNPJ nº. 83.791.848/0002-94
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE, e, inclusão contratual de exames ultrassonográficos.
Valor estimado/ano: R$ 10.647.510,60 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Ieda Aparecida Matos - Banco de Olhos de Joinville

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

Publicação Nº 1869727

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Gastrocentro S/C Ltda – CNPJ nº. 05.639.628/0001-55
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste dos procedimentos contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ R$ 113.222,40 (cento e treze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Dalva Maria Alves Alcântara - Gastrocentro S/C Ltda

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015

Publicação Nº 1869802

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09 2015
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul - CNPJ nº. 12.846.027/0001-89
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE, e, a inclusão contratual de novos procedimentos.
Valor Global Estimado/ano: R$ 2.910.281,11 (dois milhões, novecentos e dez mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Mauricio José Souto Maior - Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Publicação Nº 1870075

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Rheumaclínica Ltda – ME - CNPJ nº. 26.372.346/0001-04

Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e reajuste contratual.
Valor Global Estimado/ano: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Ana Caroline Sasaki - Rheumaclínica Ltda – ME

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Publicação Nº 1869982

Extrato do Segundo Aditivo - Contrato nº. 03/2017.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Mastocentro - Centro de Investigação e Tratamento da Mama S/S - CNPJ nº. 05.897.987/0001-02
Objeto: A prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 415.779,60 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Geraldo Antonio Cassol, Gabriel Dequech Neto - Mastocentro - Centro de Investigação e Tratamento da Mama S/S

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

Publicação Nº 1870066

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica SS Ltda - CNPJ nº. 76.717.545/0001-85
Objeto:Pprorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor médio/ano do contrato: R$ 1.276.004,40 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/01 /2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Stenio Henrique de Souza , Heraldo de Oliveira Mello Neto - X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA SS LTDA

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

Publicação Nº 1870064

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Laboratório de Exames Vasculares Não Invasivos Ltda (CDCV HDH) – CNPJ nº 01.677.297/0001-97
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste contratual dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global médio/ano: R$ 79.260,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Antônio Cesar Franco Garcia, Francisco Carlos Padilha Moreira - Laboratório de Exames Vasculares Não Invasivos Ltda (CDCV HDH)

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1869784

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda - EPP – CNPJ nº 06.305.912/0002-39
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global médio estimado/ano do termo: R$ 2.634.249,60 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
João Roberto Alvarenga Machado e Marisa Aparecida Poletto Machado - Clínica de Oftalmologia e Correção da Visão Ltda - EPP

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Publicação Nº 1869720

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: CLAM-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ALTI - CLIN), - CNPJ nº. 22.025.741/0001-60
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, o reajuste dos exames e a exclusão contratual de consultas especializadas, exames e procedimentos.
Valor Global Estimado/ano: R$ 190.224,00 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Carla Fabiana Gapski, Luiz Carlos Chionatto - CLAM-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

Publicação Nº 1869740

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Ultraimagem Ultra Sonografia S/S Ltda - CNPJ nº. 14.229.037/0001-09
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste dos exames contratualizados.
Valor médio/ano do contrato: R$ 1.154.166,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Mário Augusto Olaio Roscalli - Ultraimagem Ultra Sonografia S/S Ltda

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014

Publicação Nº 1870057

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Neurologia e Especialidades Integradas SS Ltda - CNPJ nº. 049.769.839-00
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ R$ 136.146,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e seis reais).
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Kathlen Back Merida Lang e Zenilda Maria Back Merida - Clínica de Neurologia e Especialidades Integradas SS Ltda

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/201

Publicação Nº 1870054

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Cardioprime Centro de Cardiologia Ltda - CNPJ nº. 81.160.251/0001-35
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste das consultas e exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 686.526,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Júlio C. Schulz - Cardioprime Centro de Cardiologia Ltda

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2017

Publicação Nº 1869849

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Botelho Oftalmoclínica Ltda - CNPJ nº. 79.371.688/0001-76
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE
Valor Global Estimado/ano: R$ 2.056.300,80 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Sandra Maria Mansur Botelho, Fernando Fonseca Botelho - Botelho Oftalmoclínica Ltda Botelho Oftalmoclínica Ltda.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016

Publicação Nº 1870033

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 07/2016
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: ECOMAX – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda - CNPJ nº. 79.364.642/0001-20
Objeto: A prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato o reajuste das consultas e exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 642.755,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Norivaldo Testoni, Marco Antonio Rodacki, Guilherme Sandrini de Toni - ECOMAX – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Publicação Nº 1869992

Estrato do Terceiro Aditivo - Contrato nº. 02/2017.
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: CAF – Centro de Atendimento Fonoaudiológico Ltda - 03.751.329/0001-82
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas, terapias, procedimentos e exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ R$ 547.834,08 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Francine Berti - CAF – Centro de Atendimento Fonoaudiológico Ltda

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Publicação Nº 1869716

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016
Data: 19/12/2019
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Cardiocare Clínica Cardiológica Ltda – CNPJ nº. 03.061.656/0001-02
Objeto: prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados junto a CONTRATANTE.
Valor Global Estimado/ano: R$ 1.297.920,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Cardiocare Clínica Cardiológica Ltda - Viviana de Mello Guzzo Lemke

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1869831

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: ECOCARDIO EXAMES CARDIOLÓGICOS S/S LTDA – CNPJ: nº 28.018.524/0001-29
Objeto: Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato, o reajuste das consultas e exames contratualizados junto a CONTRATANTE e, a inclusão contratual do procedimento de Teste de Esforço/Teste Ergométrico
Valor Global médio estimado/ano do contrato: R$ 533.073,00 (quinhentos e trinta e três mil e setenta e três reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Marcelo Lemos Ineu e Ana Carenina Gheller Schaidhauer - ECOCARDIO EXAMES CARDIOLÓGICOS S/S LTDA

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014

Publicação Nº 1869698

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014
Data: 19/12/2018
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: São Marcos Radiologia Ltda - CNPJ nº. 79.401.055/0001-63
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Valor Global Estimado/ano: R$ : R$ 2.285.625,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/05/2019
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato – Presidente do CISNORDESTE/SC
Cláudio Edmundo Vendramini - São Marcos Radiologia Ltda

# CIS/AMAUC

## TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC037

Publicação Nº 1869816

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pela sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa, CLÍNICA MILAN LTDA, inscrita com CNPJ 04.152.554/0001-65, registro no CNES 5564727, estabelecida na Rua Rosalino Rodrigues, 405, centro, Município de Irani – SC, CEP 89.680-000 para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em
FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA, conforme Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 1 de outubro 2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 21 de dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI CLÍNICA MILAN LTDA
Presidente CIS Amauc Cristiane Milan

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 37 Clínica Milan Ltda

# CIS/AMMVI

## ATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 14/2018 - 15/01/2019

Publicação Nº 1869966

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às onze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 201 de 25/04/2018, para análise e decisão quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de itens das Atas de Registro de Preço n°s 72/2018 e 74/2018, firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico n° 14/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 11.034.934/0001-60 solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 42 – Ibuprofeno, 600 mg, comprimido – aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento.
Destaca-se, inicialmente, que foram anexados ao pedido os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, tornando-se possível aferir a capacidade de representação do signatário. Quanto ao pedido, esta Comissão de Licitações deixa de apreciá-lo e decide por cancelar o item, dado o iminente fim do prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços – 19/01/2019.
Destaca-se que embora o valor auferido para o referido medicamento no Pregão Eletrônico n° 37/2018 (em fase final de homologação) seja superior ao reequilíbrio econômico-financeiro ora pretendido, o exíguo prazo remanescente de validade da Ata de Registro de Preços, conforme acima indicado, inviabiliza que os trâmites para deferimento, ou não, do requerimento sejam concluídos.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20 solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 37 – Fluoxetina, 20 mg, comprimido – aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento.
Destaca-se, inicialmente, que foram anexados ao pedido os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, tornando-se possível aferir a capacidade de representação do signatário. Quanto ao pedido, esta Comissão de Licitações deixa de apreciá-lo e decide por cancelar o item, dado o iminente fim do prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços – 19/01/2019.
Destaca-se que embora o valor auferido para o referido medicamento no Pregão Eletrônico n° 37/2018 (em fase final de homologação) seja superior ao reequilíbrio econômico-financeiro ora pretendido, o exíguo prazo remanescente de validade da Ata de Registro de Preços, conforme acima indicado, inviabiliza que os trâmites para deferimento, ou não, do requerimento sejam concluídos.
Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019 - IPM SISTEMAS LTDA.

Publicação Nº 1869500

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

Que entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IPM SISTEMAS LTDA., com endereço na Rua Tuiuti, n° 20, 6° andar, bairro Centro, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0003-03, representada neste ato pelo diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees, doravante denominado CONTRATADA os quais por esta e na melhor forma de direito, com base na Dispensa de Licitação n° 55/2018, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
0.1 O presente contrato é assinado por dispensa de licitação, baseado no §1º do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, c/c o Parágrafo Único do Art. 17 da Lei 11.107/2005. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, utilizando-se deste ordenamento para dirimir casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Constituem objeto do Contrato representado neste instrumento a prestação pela CONTRATADA a manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico do sistema informatizado de gestão pública.
§ 1° A prestação dos serviços descritos no caput desta cláusula compreende os módulos descritos no Ofício IPM nº 441/2018 encaminhado pela empresa, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n° 55/2018, o qual passa a fazer integrante deste contrato referente aos seguintes módulos:
- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
- CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA;
- FOLHA DE PAGAMENTO

- COMPRAS E LICITAÇÕES
- PATRIMÔNIO
- DE FROTAS
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 A execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2018.
3.2 Deve a CONTRATADA observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela CONTRATANTE.
3.3 As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:
a. Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento;
b. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas e autorizadas no mês posterior a realização dos serviços, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A CONTRATADA deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.
§ 1°. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ 7.828,92 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 652,41 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação junto ao CISAMVI dos comprovantes fiscais devidamente autorizados pelo ordenador da despesa.
§ 2°. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado o valor após a entrega do trabalho previsto na tabela exposta no parágrafo § 6° do item 4.1 desta Cláusula, da lavratura de nota fiscal e do aceite do CISAMVI acerca do trabalho, observando ainda todas as condicionantes prevista nesta Cláusula Quarta – Condições De Pagamento.
§ 3°. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados da CONTRATANTE juntamente com os serviços prestados em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.
§ 4°. O pagamento dos serviços contratados será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a aprovação do Diretor Executivo da CONTRATANTE, devendo este atestar a Nota Fiscal.
§ 5°. A apresentação da Nota Fiscal não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
§ 6°. O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega dos serviços, se dará da seguinte forma:

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 (meses) | manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico do sistema informatizado de gestão pública | R$ 652,41 | R$ 7.828,92 |
| Valor Total do Contrato | | | | R$ 7.828,92 |

Valor a ser pago total: R$ 7.828,92 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.
5.2 O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que justificadamente e de acordo com as hipóteses legais devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo do CISAMVI, cujos valores unitários poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo, desde que respeitados os limites impostos pela legislação pertinente (Art. 24 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e o Art. 17, Parágrafo único da Lei Federal nº 11.107/2005).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
6.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da operacionalização dos programas.
6.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
6.3 Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
6.4 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso.
6.5 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o andamento dos trabalhos e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa no período da contratação.
6.6 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:
6.7 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas contratados, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
6.8 Assegurar a configuração adequada e manutenção das máquinas nas quais os sistemas são utilizados;
6.9 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da necessidade de visita técnica.
6.10 Usar os sistemas locados exclusivamente na unidade, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.11 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venham a ser facilitado o acesso, no sentido de que as informações sejam corretamente manuseadas, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança. No caso de alguma violação se consumar contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação, sob ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
7.1.1 Manter as condições funcionais dos sistemas instalados;
7.1.2 Prestar suporte técnico disponibilizado via central de atendimento ao cliente, com o objetivo de orientar, esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado, via telefone, website e outros meios de comunicação que não impliquem deslocamento de equipe técnica ou execução de serviços.
7.1.3 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.1.5 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
7.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
7.1.7 Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, e a critérios da CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
8.1.1 Advertência escrita decorrente de descumprimento do pactuado.
8.1.2 Não sendo justificado o motivo do descumprimento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
8.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato.
8.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
8.4 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA notificada para o recolhimento no prazo de trinta dias úteis.
8.5 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto atividade 0010.0122.001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta do Orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
10.2 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
10.3 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
10.4 Aplica-se, para fins de rescisão, o disposto no artigo 79 da Lei n° 8.666/93.
10.5 Caso haja atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, poderá a CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, inclusive procedendo o trancamento da senha de utilização dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam serem dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau/SC, 07 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo CISAMVI

CONTRATADA
ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas Ltda.

## DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2018

Publicação Nº 1869490

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua 15 de Novembro , 579 – CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 07.047.847/0001-70, neste ato representado pelo seu sócio Nelson Nogueira Louzada, inscrito no CPF nº 026.252.497-06, portador da Carteira de Identidade RG n° 05479129-8 DGPC/DPT/Instituto de Identificação Felix Pacheco-RJ, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e firmado entre si o DISTRATO ao Contrato Administrativo nº 041/2018 de 29 de outubro de 2018, a partir da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, resolvendo rescindir o referido Contrato Administrativo e alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 041/2018, com vigência até 29/10/2019, pactuado para a realização de serviços com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial para realização de procedimentos, em atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CISAMVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato, as partes dão por rescindido o Contrato citado de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data de 31/12/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes, pelo presente instrumento dão ampla geral e irrevogável quitação, para não mais reclamar seja a que título for referente ao Contrato Administrativo nº 041/2018 e suas alterações, ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 11 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Nelson Nogueira Louzada
CPF nº 026.252.497-06
Centro Oftalmológico Vale Europeu LTDA

# CIGAMVALI

## RESOLUÇÃO Nº 008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1869004

RESOLUÇÃO N° 008, DE 17 de DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial por conta de Anulação, no valor de R$ 12.196,08 (doze mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), no Orçamento-Programa 2018 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e fundamentado nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 2º e 3º da Resolução 004/2018 (Orçamento CIGAMVALI 2018) na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00 e considerando a necessidade de contabilização de despesas de pessoal no Projeto/Atividade de Gestão Administrativa para o ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2017 no valor de R$ 12.196,08 (doze mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas | |
| Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas | R$ 12.196,08 |
| Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2018 – Manut. Ativid. Admin. | |

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2018:

| | |
|---|---|
| Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas | |
| Elemento: 333900000000000 - Aplicações Diretas | R$ 12.196,08 |
| Vínculo: 100.12.20 – Rec. Ordinários 2018 – Manut. Ativid. Admin | |

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 17 de Dezembro de 2018.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Presidente do CIGAMVALI